SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 12 de Junho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 3999

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EMISSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA - CISAN-CENTRAL/RO**, portador do CNPJ nº 10.914.290/0001-32, torna público que obteve a emissão da **LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO Nº 158930** emitida pela **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM**, em 26 de maio de 2025, para a atividade de **Tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos - Aterro Sanitário de Jaru. Capacidade de recebimento de 100 toneladas diário**, conforme Processo nº **1801/00366/2017**, a qual tem por finalidade atender no âmbito do Consórcio CISAN Central/RO as atividades de gestão de resíduos, localizado no Lote 11/B, situado na Gleba 52, na rodovia RO 464 (linha 603, sentido município de Theobroma).

Publicado por:
Thaís Aparecida Soeiro Moreira
Código Identificador:C8D8508D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
EXTRATO DO CONTRATO N. 10/2025

CONTRATANTES - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o n. 15.865.017/0001-89 e a empresa **EVERALDO JUNIOR DE OLIVEIRA VIANA 05034716232** inscrita sob o CNPJ nº **41.231.570/0001-70**, **DO PROCESSO Administrativo nº 128/2025.**

DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA:
* Corte da grama, cuja área aproximada é de 1.416,22 m2;
*Retirada de ervas daninhas;
*Controle de pragas e doenças, com aplicação de veneno seletivo, herbicida dissecante e/ou
fungicida, quando necessário, nas áreas de grama conforme o caso;
*Retirada da grama que cresce próximos aos trilhos dos portões eletrônicos, se for o caso;
* Recolhimento e descarte adequado dos resíduos provenientes do corte;
* Limpeza das áreas após o corte da grama;

DO VALOR - O valor total da contratação é de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) por poda, perfazendo o montante de R$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais) para a execução de 8 (oito) podas anuais.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa decorrente da contratação ocorrerá por conta dos conta dos recursos da câmara Municipal de Alta Floresta d' Oeste, pela Lei Orçamentária Anual, conforme a seguinte Ação Programática: 2001 - Manutenção das atividades Legislativas.
Elementos de Despesa: 33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DA VIGÊNCIA - 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105, da Lei n. 14.133/21.

DO FORO – ALTA FLORESTA D' OESTE - RO.
ASSINARAM - O Senhor NATÃ SOARES DA CRUZ, Vereador Presidente, e o Senhor
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, representante legal da empresa EVERALDO JUNIOR DE OLIVEIRA VIANA.

DATA DA ASSINATURA –10/06/2025.

Publicado por:
Fabíola Ribeiro
Código Identificador:A425D5CE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

A **Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO** torna público a **SUSPENSÃO** da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 29/2025**, cujo objeto é a aquisição de um **BRITADOR MÓVEL (NOVO),** para Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMIE) de Alta Floresta do Oeste – RO

A presente suspensão se faz necessária devido à **apresentação de pedido de impugnação ao edital**, o qual será devidamente analisado pela equipe responsável.
Informações complementares poderão ser obtidas pelos interessados **de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30 (horário de Rondônia)**, na **Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta**
D'Oeste – RO, ou pelos canais abaixo:
E-mail:cpl@altafloresta.ro.gov.br
Telefone: (69) 3641-2734

Alta Floresta D'Oeste – RO, 11 de junho 2025.

CELIA FERRARI BUENO

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:A12A1AE1

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOVAÇÃO 001 SEMTRAS TESTE SELETIVO 003/2025

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTA FLORESTA D OESTE-RO.
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2025 – SEMTRAS

O Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social deste Município de Alta Floresta D'Oeste, Reginaldo Ribeiro de Almeida, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º - Tornar público edital de convocação do Processo Seletivo 03/2025 para emprego temporário, nos termos do resultado final e Edital do Teste Seletivo 03/2025:

1 - CARGO : ASSISTENTE SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO :01
NOME: VALÉRIA DE CARVALHO MENEZES

2 - CARGO : ASSISTENTE SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO :02
NOME: ANA KAROLINA NICOLINI DOS SANTOS MARQUES

3- CARGO PEDAGOGO
CLASSIFICAÇÃO: 01
NOME :EDINA DE SOUZA DOS SANTOS

4- CARGO PEDAGOGO
CLASSIFICAÇÃO: 02
NOME :ANDREINE BORGES SILVA
Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital Nº 003/2025, exclusivamente na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min.
Alta Floresta D'Oeste/RO, 11 de junho de 2025

REGINALDO RIBEIRO DE ALMEIDA
Secretário da SEMTRAS
Portaria 030/2025

Publicado por:
Marcia Alves Pereira Farto
Código Identificador:031A5325

PODER EXECUTIVO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2025/SEMAF

TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2025/SEMAF
O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil Nº 3044, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, Estado de Rondônia, denominado CONCEDENTE, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES CHICO MENDES**, Sociedade Civil de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.497.486/0001-40, com sede na Est. Linha 160, km 4,5 - Norte, no Município de Novo Horizonte do Oeste, CEP 76.956-000, Estado de Rondônia, neste ato legalmente representada por seu Presidente NEMIAS KAPISCH FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº 675.396.882-20 e Secretária LUCINEIA GONÇALVES DA SILVA OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 922.987.292-04, denominada CONVENENTE, resolvem ajustar o presente convênio, estabelecendo deveres e obrigações que mutuamente se outorgam e aceitam, para serem fielmente cumpridas, conforme Lei Municipal nº 2.035/2025, Decreto nº 10.998/2025 e demais cominações pertinentes, bem como, o disposto no Processo Administrativo nº 529/2025, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objeto o repasse de recursos financeiros a CONVENENTE, a fim de adquirir produtos alimentícios, afim de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços oferecidos pela ARPP CHICO MENDES, conforme Plano de Trabalho e Processo Administrativo nº 529/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA – PLANO DE TRABALHO: A CONVENENTE deverá cumprir o exposto no Plano de Trabalho, no qual contém o detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução com respectivos cronogramas, devidamente justificados, prestações de contas, para o período de vigência deste CONVÊNIO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total do presente instrumento corresponde a R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

§ 1º — O valores serão repassados na Conta Corrente nº 14.422-3, Agência 4005-3, Banco do Brasil, em nome da Convenente.

§ 2º — Os valores serão repassados em até 10 (dez) dias da assinatura do presente Convênio.

§3º — Os recursos que forem liberados no presente Convênio, serão movimentados pela CONVENENTE através da conta bancaria mencionada no §1°, mediante transferências, cheques, pix ou ordens bancárias emitidos exclusivamente para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas orçamentárias decorrentes do presente CONVÊNIO, correrão à conta da seguinte programação:

Órgão: 02 — Prefeitura Municipal de Alta Floresta D' Oeste
Unidade: 02.002. SEMAF – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Proj/Ativ. 04.122.0040.1201 – Convênio para Associação Rural dos Pais e Professores Chico Mendes
Elemento Desp.: 33.50.43.00.00. – Subvenções Sociais

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA: O prazo de execução do presente instrumento será 31/12/2025.

Parágrafo Único: A eficácia do presente instrumento é condicionada à publicação de seu extrato na forma e prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A CONVENENTE deverá prestar contas dos recursos que lhe forem repassados no prazo de até 30 dias após o prazo de execução do presente convenio, sob pena de ficar impedida de obter repasses futuros, bem como sujeitar-se às demais penalidades impostas pela lei.

6.1 Os recursos repassados pelo Município provenientes do presente convênio deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas direcionada à Controladoria Interna do Município e Setor de Contabilidade do Município.

6.2 A CONVENENTE, prestará contas ao Município do total dos recursos liberados, fazendo anexar à Prestação de Contas, a documentação a seguir dentre outros:

a) Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;

b) Plano de Trabalho;

c) Cópia do presente Termo de Convênio;

d) Cópia do processo licitatório dos objetos adquiridos;

e) Documentos originais fiscais ou equivalentes devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios em nome da CONVENENTE serem devidamente identificados, com a referência ao título e número deste CONVÊNIO;

f) Cópias dos extratos da conta concorrente do período de vigência do convênio;

g) Relação dos pagamentos efetuados;

h) Conciliação do saldo bancário, se existente;

i) Cópias dos Contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmados com terceiros;

j) Comprovante de recolhimento pela CONVENENTE, à conta da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do valor correspondente a rendimento de aplicação no mercado financeiro.

k) Aplicam-se a este CONVÊNIO as normas vigentes e referentes às prestações de contas de recursos públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DO VALOR DO CONVÊNIO: O CONVENENTE obriga-se a restituir ao CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, devidamente acrescido de juros legais, nos seguintes casos:

7.1 - quando não for executado o objeto do CONVÊNIO;

7.2 - quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

7.3 - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no objeto do CONVÊNIO, ainda que em caráter de emergência;

7.4 - quando houver sobra de recursos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE: A CONVENENTE se obriga ao cumprimento das disposições abaixo sob as penas da lei, a:

a) Realizar a aquisição dos produtos alimentícios, nos termos do plano de trabalho, através de processo licitatório, conforme Lei nº 14.133/2021;

b) prestar contas dos recursos recebidos da Entidade Executora (Município) e praticar todos os demais atos relacionados à correta utilização dos recursos financeiros;

c) divulgar todos os recursos financeiros recebidos, assim como sua prestação de contas em locais públicos como, jornais comunitários, rádios, etc.;

d) manter todos os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais e atualizados, relativos aos recursos repassados à disposição dos órgãos federais e estaduais de controle externo, assim como da Câmara Municipal e dos órgãos municipais de controle interno e externo;

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DA CONVENENTE: A CONVENENTE se responsabiliza pela correta aplicação dos recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, ainda que na mesma instituição, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes, prepostos ou sucessores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE: O CONCEDENTE, por meio da unidade designada e a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, verificará o acompanhamento e o controle social quanto à aplicação dos recursos repassados no presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO TERMO ADITIVO: O presente Convênio poderá, mediante termo aditivo, ser alterado em suas cláusulas ou condições, desde que essa alteração não influa sore o objeto do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente CONVÊNIO, digitado em 04 (quatro) laudas sem erros, emendas ou rasuras, que depois de lida e achada conforme, é assinada pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram para que produza todos os efeitos legais em direito admitidos, dela sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução, através de processo reprográfico, devidamente certificado pela Advocacia Geral do Município.

Alta Floresta D´Oeste, 02 de junho de 2025.

Município de Alta Floresta do Oeste
GIOVAN DAMO
Concedente

Associação Rural de Pais e Professores Chico Mendes
Convenente
NEMIAS KAPISCH FERREIRA
Presidente

LUCINEIA GONÇALVES DA SILVA OLIVEIRA
Secretária

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Ibrahin Portual Carvalho Pego
Código Identificador:E7E84AF5

PODER EXECUTIVO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2024

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 716/2024
Pregão Eletrônico Nº 09/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO, com sede no(a) Av. Brasil 3344 Bairro Redondo, na cidade de Alta Floresta D Oeste - RO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.834.732/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Giovan Damo Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente Órgão Gerenciador; juntamente com a EMPRESA 3L SERVIÇOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME , com sede à Rua Estrada Velha, 2142 - Setor 401 QUADRA90A Lote 001G Primavera, inscrita no CNPJ sob o nº 14.371.005/0001-35, neste ato representada por Luis Perote de Oliveira Junior, Proprietário Legal, doravante denominada simplesmente Empresa Detentora; **RESOLVEM** com fundamento no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, PRORROGAR a vigência da **Ata de Registro de Preços nº 012/2024**, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a **prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 012/2024**, cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de empresa do ramo para locação de

estruturas diversas e equipamentos, com o objetivo de atender às necessidades dos eventos promovidos por esta Administração Municipal conforme especificações constantes no edital do processo licitatório correspondente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
A vigência da referida Ata de Registro de Preços fica **prorrogada por mais 12 (doze) meses**, contados a partir de 11 de junho de 2025, conforme previsto no edital e na minuta da ata, observado o limite legal previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES
Ficam mantidas todas as demais cláusulas, condições, obrigações e responsabilidades constantes da Ata de Registro de Preços original, que não conflitem com este Termo de Prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
As partes ratificam integralmente os termos da Ata de Registro de Preços nº 012/2024, inclusive quanto à regularidade fiscal e jurídica da empresa registrada, permanecendo válidas todas as obrigações assumidas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Prorrogação.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 11 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'oeste – RO
GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

3L Serviços Produções e Eventos LTDA - ME
LUIS PEROTE DE OLIVEIRA JUNIOR
Proprietário Legal

Publicado por:
Ibrahin Portual Carvalho Pego
Código Identificador:0F6DF8FC

PODER EXECUTIVO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO Nº 482/2025

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO Nº 482/2025
EDITAL PREGÃO ELETRONICO 12/2025 - LEI 14.133/21
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D' OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA SR. GIOVAN DAMO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor em especial a Lei nº 14.133/2021;

Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 71, II da Lei 14.133/2021 e das Súmulas 346 e 473 do STF.

Considerando que na hipótese do Processo Licitatório em destaque, caso seja declarado vencedor poderá ensejar medidas judiciais para discutir a decisão tendo em vista haver divergência de interpretação no que tange as exigências habilitatórias do edital;

Considerando que analisando o teor do mérito do recurso protocolado, caso houvesse decisão por parte da administração, esta decisão poderia ser levada ao judiciário e eventualmente SUSPENDER a tramitação do presente processo administrativo o que causaria problemas mais significativos para a administração;

Considerando que já tivemos problemas de SUSPENSÃO de certames licitatórios de obras em razão de divergências de interpretação junto a fase de habilitação do processo de disputa;

Considerando o Princípio da Celeridade, onde é crucial à necessidade de rapidez e agilidade do processo, com o fim de buscar a resolução dentro da legalidade no menor tempo possível, atendendo o interesse público:

RESOLVE:

REVOGAR, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025 – MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com fulcro no art.; 71, II da Lei 14.133/2021 e súmulas 346 e 473 do STF.

Após, encaminhe o presente termo de revogação à Agente de Contratação e equipe para publicação e intimação dos interessados bem como anexe ao processo administrativo 482/2025 e tome as providências legais cabíveis.

Alta Floresta D'Oeste – Rondônia, 10 de junho de 2025.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:5DB73C83

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2025

OBJETO:
A Secretaria Municipal De Finanças e Administração de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público **Dispensa De Licitação por inexigibilidade,** para **Despesa com Inscrição de Curso para Treinamento de Servidor, "Dispensa E Inexigibilidade Com Base Na Lei 14.133/2021"**,nos dias 10/06 e 11/06 de 2025, evento presencial na Faculdade Estácio FSP - Rolim de Moura, em favor da empresa: **AJ X R CAPACITACOES E TREINAMENTOS LTDA, Portador do CNPJ: 60.077.352/0001-77.**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Justifica-se a realização do curso de capacitação **"Dispensa E Inexigibilidade Com Base Na Lei 14.133/2021"**, a ser realizado em Rolim de Moura, tendo em vista a sua grande importância para o aprimoramento dos servidores públicos. A qualificação desses profissionais é essencial para garantir a eficiência e a qualidade na execução dos serviços públicos, além de contribuir para o desenvolvimento e a boa gestão das contratações no âmbito público.

DO PREÇO:
O valor desta dispensa de licitação é de: **R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**, em favor da empresa**: AJ X R CAPACITACOES E TREINAMENTOS LTDA, Portador do CNPJ: 60.077.352/0001-77.**

DA BASE LEGAL:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 11 de junho de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:910118D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/CPL/2025

O excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores **ADJUDICADOS**, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na Modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, referente a Formação de Registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO, MEDIANTE CONFECÇÃO, DE MATERIAL GRÁFICO PERSONALIZADO.**Processo Administrativo ID: D3.5CA - 0000894.02.10-2025 - Fundo Municipal De Saúde.Foi ADJUDICADA, com base nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. **Itens 2 - 61**, no valor total de:**R$ R$ 25.714,00** (vinte e cinco mil, setecentos e quatorze reais), em favor da empresa: CHAGAS & RODRIGUES LTDA - 08.106.716/0001-80. **Itens 3 - 4 - 8 - 9 - 10 - 17 - 20 - 21 - 22 - 24 - 25 - 26 - 42 - 43 - 45 - 46 - 47 - 50 - 53 - 59 - 65 - 67 - 68 - 69**, no valor total de:**R$ R$ 77.651,50** (setenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), em favor da empresa: HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA - 63.750.350/0001-95. **Item 5**, no valor total de:**R$ 111,00** (cento e onze reais), em favor da empresa: ARROBA ARTS COMUNICAO VISUAL LTDA - 11.903.434/0001 - 18. **Itens 6 - 7 - 12 - 13 - 14 - 15 - 18 - 19 - 27 - 48 - 51 - 55 - 57 - 78**, no valor total de:**R$ 3.798,00** (três mil, setecentos e noventa e oito reais), em favor da empresa: N. C. BESSA LTDA - 36.720.031/0001 - 64. **Itens 11 - 16 - 28 - 29 - 31 - 32 - 52 - 54 - 56 - 58 - 60 - 62 - 64 - 70 - 71 - 72 - 77 - 79 - 80**, no valor total de:**R$ 15.014,30** (quinze mil, quatorze reais e trinta centavos), em favor da empresa: 57.739.725 ERICLES MATHEUS SANTOS BARRETO -57.739.725/0001 - 13. **Itens 23 - 49 - 63**, no valor total de:**R$ 1.522,00** (mil e quinhentos e vinte e dois reais), em favor da empresa: L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA - 01.060.256/0001 - 57. **Itens 30 - 39 - 40 - 41 - 44 - 66 - 73**, no valor total de: **R$ 16.118,00** (dezesseis mil, cento e dezoito reais), em favor da empresa: GRAFICA BRASIL LTDA - 14.595.896/0001-03. **Itens 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 74 - 75 - 76**, no valor total de:**R$ 4.058,00** (quatro mil e cinquenta e oito reais), em favor da empresa: SC -BRINDES LTDA- 02.507.452/0001 - 90. Por serem as propostas que apresentaram critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 11 de junho de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:D6A936D3

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 047/PGM/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 047/PGM/2025

Espécie: Contrato 047/PGM/2025; **Data do Contrato**: 11/06/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: MARCOS ANTONIO MAGALHAES DA SILVA-ME, CNPJ/MF nº 54.209.083/0001-52; **Objeto**: Contratação de Empresa Especializada para a Realização de Apresentação Artística, show com a Banda Pancadence e DJ Macalé, para apresentação no evento "festa da Cidade" do Município de Alto Alegre dos Parecis, previsto para acontecer no dia 18 de junho de 2025, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Amparo:** Inexigibilidade n. 073/2025; **Fundamento Legal:** Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021; **Processo:** ID: D9.A6E - 0001121.05.03-2025/SEMECT; **Vigência:** 11/07/2025; **Coberturas Orçamentárias:** Projetos Atividades: 13.3920010.2028, **Elemento de Despesa** 3.3.90.39, **Fichas** 100; **Valor Global:** R$ R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais); **Nota de Empenho:** 1854 de 11/06/2025 **Signatários:** pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, **pelo Contratado**, Marcos Antonio Magalhaes da Silva.

Alto Alegre dos Parecis, 11 de junho de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:DAD10484

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 048/PGM/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 048/PGM/2025

Espécie: Contrato 048/PGM/2025; **Data do Contrato**: 11/06/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado(a)**: MARCIO JOSE DA SILVA-ME, CNPJ/MF sob o nº 49.543.245/0001-54; **Objeto**: Contratação de Empresa Especializada para Realização de Apresentação Artística (Show Artístico) Com a dupla Marco e Marcio, para apresentação no evento "festa da Cidade" do Município de Alto Alegre dos Parecis, previsto para acontecer no dia 20 de junho de 2025, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Amparo**: Inexigibilidade n. 074/2025; **Fundamento Legal:** Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021; **Processo**: ID: D9.0D5 - 0001100.05.03-2025/SEMECT; **Vigência**: 11/07/2025; **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades**: 13.3920010.2028, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fichas 100; **Valor Global**: R$ R$ 15.000,00 (quinze mil reais); **Nota de Empenho:** nº 1855 de 11/06/2025 **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Marcio Jose da Silva.

Alto Alegre dos Parecis, 11 de junho de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:A81A200F

SAAE - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

Portaria n° 375/SAAE/2025

"NOMEAR OS SERVIDORES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO; NERI BIANCHIN E IURY FERNANDA DA SILVA FLORES."

O SAAE de Alto Alegre dos Parecis/RO**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a
Eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

V - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

VI - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

VII - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

IX - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

X - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

XI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

XII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

XIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XIV - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XV- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XVI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XVII- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XVIII- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XIX- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XX - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XXI - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XXII- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XXIII - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXIV- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXV- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXVI - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXVII- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXVIII- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXIX- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXX- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXXI - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXXII - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as servidoras, **NERI BIANCHIN inscrito** Na matricula 34, como **Gestor de Contrato** e **IURY FERNANDA SILVA FLORES,** inscrita na matricula 20, como **fiscal CONTRATO N°024/PGM/2023**, que trata sobre prestação de serviço referente ao Pregão Eletrônico nº. 004/CPL/2023 Processo Administrativo n. º 0000982.11.1-2023/SAAE, em favor da Empresa **CWC SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA-EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 07.420.899/0001-40, com sede na Av.

Nossa Senhora da Penha nº. 1495, Sala 702 AT, Bairro Santa Lucia, Vitoria/ES.

Art. 2º Fica exonerada a Portaria nº 85/SAAE/2025.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 01 de
maio de 2025.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Publicado por:
Iury Fernanda da Silva Flores
Código Identificador:B54F6C7D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025.

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

A Câmara Municipal de Alto Paraíso, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída pela Portaria nº 071/2025, comunica aos interessados que a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 002/2025, formalizada através do Processo Administrativo nº 0086/2025, cujo objeto é: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO E DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA"** foi **REVOGADO**, por motivos de conveniência e oportunidade, visto a necessidade de adequações no Estudo técnico preliminar e no Termo de Referência. Para mais informações de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min (Horário Local), através do e-mail: cpl.camaraaltoparaiso@gmail.com

Alto Paraíso RO, 11 de Junho de 2025.

HUGO RODRIGUES CASTOR
Pregoeiro/Agente de Contratação
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Edinaldo Silva Paulino
Código Identificador:6105EDDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: **035/2025**
O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 1094/2025, a despesa com: **" AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM PLAYGROUND NA PRAÇA 13 DE FEVEREIRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEMPLAN) ",** em favor da empresa: **1)** A. BRAZ CABRAL - 31.660.213/0001-73**, com o valor total homologado de R$ 88.870,00 (oitenta e oito mil, e oitocentos e setenta reais).**

Alto Paraíso-RO, 11 de junho de 2025.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:C548EE9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2025-SEMED

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contrato temporário de Profissionais da Educação
Processo 1-3324/2024
REFERENTE AO EDITAL Nº. 002/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2025 - SEMED

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** candidato abaixo relacionado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos munidos da documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento no ato de entrega dos documentos);
Declaração de atendimento as exigências do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
Declaração de características físicas;
Curriculum Vitae atual com foto;
01 foto 3x4;
Carteira de Trabalho;
PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
Cédula de Identidade/RG;
Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade) Site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp;
Reservista (sexo masculino);
Para o cargo de Agente de Transporte – Carteira Nacional de Habilitação e demais certificados necessários para trafegar com os ônibus escolares;
Título Eleitoral acompanhado do comprovante da última votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais - http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais (autenticada no próprio site);
Diploma e Histórico de escolaridade (não aceitamos declaração);
Demais certificados/diplomas apresentados para a qualificação no Procedimento Seletivo;
Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado(a) trazer cópia do CPF do(a) cônjuge);
Cartão de Vacina atualizado;
Para dependentes de 0 a 04 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação juntamente com cópia do CPF;
Para dependentes 05 a 14 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado do comprovante de matrícula escolar, juntamente com cópia do CPF;
Para dependentes 15 a 18 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - com cópia do CPF;
Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse *https://tcero.tc.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx* (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada), se não tiver cadastro usar os três primeiros números do CPF no lugar de matrícula;
Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site *https://tcero.tc.br/2019/10/03/certidao-negativa-e-positiva/*);

Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso http://www.altoparaiso.ro.gov.br / Tributos online);
Atestado de Antecedentes Criminais – Federal;
Atestado de Antecedentes Criminais – Estadual Ações judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ (devidamente autenticada no próprio site https://portal.trf1.jus.br/) 1º grau, Site: https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir;
Comprovante de residência atualizado (conta água, luz, telefone...).
Comprovante número de conta salário Banco Caixa.

Obs. APÓS ANEXAR TODA A DOCUMENTAÇÃO NO SITE E FOR CONSIDERADOS APTOS DEVERÃO PASSAR PELO EXAME FÍSICO.

Atestado de aptidão Física e Mental para o exercício do cargo (expedido pelo Médico indicado e agendado pelo Município) ;

Quadro 02- Cargo Monitor de Transporte Escolar 40H Escola Municipal Ribeiro Couto.

SEQ	NOME
2°	Pedro Henrique Roberto Ribeiro

Quadro 10- Cargo Professor Pedagogia 30H Escolas Rogério da Silva Gonçalves, Escola Santa Marcelina e Creche Criança Feliz.

SEQ	NOME
12°	Anderson Guilherme Ribeiro
13º	Daiane da Silva Jacintto Carvalho

Quadro 11- Cargo Professor Pedagogia 40H Escolas: Ribeiro Couto, União do Alto Alegre, Osvaldo de Andrade, Padre Ângelo Spadari e Mauricio de Nassau.

SEQ	NOME
1°	Rosana Pereira de Oliveira
2º	Roseli Borges dos Santos

Quadro 12- Cargo Professor Pedagogia 30H Escolas: Ribeiro Couto, União do Alto Alegre, Osvaldo de Andrade, Padre Ângelo Spadari e Mauricio de Nassau.

SEQ	NOME
1°	Maria Cleonice Lima dos Santos

Palácio dos Pioneiros, 11 de junho de 2025.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Ass. Eletronicamente

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:1BDEA4A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2025

TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO - RO, E A ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE ALTO PARAÍSO – ASIAP - CNPJ Nº 01.708.174/0001-76.

CONCEDENTE:
O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - RO**, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-
42, estabelecido na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3121, centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Excelentíssimo Sr. **João Pavan**, portador da Carteira de Identidade nº 4.132.7480 SSP-PR e inscrito no CPF nº 570.567.499- 68, com a interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato representado pelo Secretário Adjunto, **Sr. Odenir Ferreira Lima**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º ***.493.***-79**,** doravante denominado **CONCEDENTE,** conforme o Processo Administrativo 1-1449/SEMTAS/2025**.**

COVENENTE:
ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE ALTO PARAÍSO - ASIAP, inscrita no CNPJ sob o
n° 01.708.174/0001-76, com sede na Rua Marechal Rondon, S/N, Centro, município de Alto Paraíso/RO, CEP 76.862-000, neste ato representado pelo Sr. **Elias Jovino**, Presidente da Associação, portador do Registro Geral n° 623.897.932-15.

Resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, motivado através do Processo Administrativo n° 1449/2025, autorizado pela Lei Municipal n° 1310/2019 e suas alterações, com base na Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente convênio tem por objeto repasse financeiro a ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE ALTO PARAISO - ASIAP, para custear despesas mensais para manutenção e funcionamento da associação, conforme plano de trabalho e a Lei Municipal n° 1310/2019 devidamente atualizada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES
O **CONCEDENTE** compromete-se a:
Transferir o recurso financeiro para execução do objeto deste Convênio, na forma estabelecida no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Convênio diretamente;
Analisar e aprovar a prestação de contas da aplicação dos recursos alocados no presente Convênio;
Aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à implantação do projeto,
Analisar as propostas de reformulação do Plano de Trabalho, desde que previamente apresentadas por escrito, acompanhadas de justificativas e que não impliquem em alteração do objeto;
Exercer a atividade normativa, o acompanhamento e a fiscalização sobre a execução deste convênio, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a incidência de erros que possam vir a desvirtuar o objeto pactuado ou ferir os preceitos normativos;
Manter a supervisão, o acompanhamento, o controle e a avaliação da execução do Plano de Trabalho, parte integrante deste convênio, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços prestados;
Realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos para este convênio;
Prorrogar "de oficio" a vigência deste convênio antes do seu término, quando der causa a atraso na execução do convênio, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado.

A **CONVENENTE** compromete-se a:
Executar diretamente, nos termos da legislação pertinente, a consecução do objeto que trata este Convênio:
Aplicar o recurso recebido do Concedente exclusivamente na consecução do objeto pactuado, conforme Plano de Trabalho;
Registrar em sua contabilidade os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados a este Convênio;
Prestar contas dos recursos alocados pelo Concedente, nos termos da legislação vigente;
Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número deste Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas do Concedente;
Promover a execução do objeto pactuado, na forma e prazos estabelecidos no Plano de Trabalho;
Disponibilizar a qualquer tempo as informações solicitadas pelo Município o qual é conveniado;
Comprovar o bom e regular emprego dos recursos recebidos, bem como os resultados alcançados;
Manter o Concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do convênio;
Assegurar que a publicidade relativa a este convênio tenha caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção partidária ou pessoal de autoridades ou de servidores públicos;

Garantir o livre acesso dos servidores do órgão ou entidades públicas concedentes e os do Controle Interno do Poder Executivo, aos processos, documentos, informações referentes a este instrumento, bem como aos locais de execução do objeto;
Integrar a (s) parcela (s) da contrapartida financeira, prevista no orçamento do município, na data do recebimento do (s) repasse (s) efetuado (s) pela União, mediante depósito (s) na conta bancária específica da Associação.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Para a execução deste Convênio, ser destinado recurso financeiro no montante de R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais), mensalmente, totalizando R$ (dezoito mil, duzentos e dezesseis reais) por ano.
O repasse financeiro a ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE ALTO PARAÍSO, no valor de R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais), será por meio de transferência bancária na seguinte conta Agência: 3997-7, Conta Corrente: 13.438-4, Banco do Brasil.
Os recursos serão oriundos do orçamento do Concedente, por conta da Dotação Orçamentária:
SEMTAS: 02.05.01;
Projeto Atividade: 08.122.1002.2017.0000 Elemento de despesa: 3.3.50.41.00; Ficha: 093

CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
O Concedente transferirá o recurso previsto na Cláusula Terceira, em favor da Convenente, através de transferência bancária.
O pagamento da importância da primeira parcela far-se-á somente após a assinatura do presente instrumento.
É obrigatória a restituição pela Convenente ao Concedente de eventual saldo de recursos após a conclusão deste Convênio, caso o valor repassado realize tudo que conste no Plano de Trabalho e no final tenha saldo.
O recurso será liberado de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PLANO DE TRABALHO
A Convenente, para alcançar o objeto avençado, obriga-se a cumprir o Plano de Trabalho aprovado e acostado nos autos do Processo Administrativo n° 1449/2025, que faz parte integrante deste Convênio.
Poderá ser alterado o Plano de Trabalho, devendo para tanto a Convenente apresentar modificações pertinentes e haver aprovação do Concedente, que será devidamente juntado no processo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PARTES INTEGRANTES DESTE CONVÊNIO
Integra este Termo de Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho e Termo de referência, e toda documentação técnica que dele resultem, cujos dados ali contidos acatam as partes, que se comprometem a cumprir, sujeitando-se, especificamente, às normas da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA
As faturas, notas fiscais e outros documentos de despesas, relativas à execução físico-financeira do objeto avençado, deverão ser emitidos em nome da Convenente, devidamente identificado com o número deste Convênio.
Não poderão ser pagas com recursos deste Convênio despesas que não estejam especificadas no Plano de Trabalho.
Este convênio deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial.
O recurso transferido pela Concedente não poderá ser utilizado para o pagamento de despesas relativas a periodo anterior ou posterior à vigência deste convênio.
Em caso de despesa onde o fato gerador se deu durante a vigência do convênio, mediante autorização expressa do Ordenador de Despesas do poder Executivo, será possível realizar pagamentos após o encerramento da vigência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES
Toda e qualquer alteração ao presente Termo de Convênio, será processada mediante Termo de Aditivo, com devida autorização e aprovação do Concedente.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO
O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da formalização do presente convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A liberação do recurso dar-se-á conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.
Após a liberação do recurso, com a execução do objeto do convênio, conforme Plano de Trabalho, será apresentado à prestação de contas final relativa ao total do recurso.
A Convenente deverá apresentar a prestação de contas até 30 (trinta) dias, após o vencimento do prazo de vigência deste convênio.
A prestação de contas final do recurso recebido por força deste instrumento deverá ser acompanhada das seguintes peças: relatório de cumprimento do objeto;oficio de encaminhamento da prestação de contas;cópia do termo de convênio com suas publicações;
Relatório de execução físico-financeira e demonstrativo da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências e os saldos;
relação da execução do objeto realizado com os recursos do Concedente, acompanhado de suas notas fiscais em nome da Convenente, com os respectivos números, em ordem de datas dos referidos pagamentos; demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos
recebidos em transferência, os rendimentos auferidos da aplicação financeira, se for o caso e os saldos;
extrato bancário integral da conta corrente;
cópia das notas fiscais, recibos de pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos, com as garantias, ordem bancária e/ou guia de recolhimento bancário;
relação de pagamentos;
comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
cópia dos contratos firmado com as entidades executoras para desenvolver ações deste convênio;
m) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos;
Deverá a Convenente abrir conta bancária especifica e vinculada a Banco Oficial sediado no Município de Alto Paraíso, na qual será depositada a importância a ser recebida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUDITORIA
O órgão do Controle Interno verificará a legalidade, a legitimidade e a economicidade da gestão dos recursos destinados à execução deste convênio, em conformidade com a legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
As partes convenentes elegem o foro da cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Convênio, ao qual atribuem eficácia executiva específica, bem como dos Termos Aditivos que forem firmados como decorrência dele, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais em juízo ou fora dele.

Alto Paraíso - RO, 05 de junho de 2025.

(Assinatura Eletrônica**)**
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal Administração Pública

(Assinatura Eletrônica**)**
Associação dos Idosos de Alto Paraíso - ASIAP
Organização da Sociedade Civil
ELIAS JOVINO -
Presidente

(Assinatura Eletrônica)
ODENIR FERREIRA LIMA
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMTAS

TESTEMUNHA: (s)

Publicado por:
Natan Marques da Silva Cunha
Código Identificador:1F00FE5C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE "DISPÕE SOBRE PEDIDO DE VACÂNCIA DA SERVIDORA FERNANDA MENDES DE CARVALHO CONFORME PROCESSO Nº 512/2025".

De 14 de Abril de 2024.

"DISPÕE SOBRE PEDIDO DE VACÂNCIA DA SERVIDORA FERNANDA MENDES DE CARVALHO CONFORME PROCESSO Nº 512/2025".

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste/RO., **JAIR LUIZ**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei nº 656/2011 em seu Art. 61º "V" :

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido a vacância do quadro de Servidores Públicos Municipal, a servidora, **FERNANDA MENDES DE CARVALHO,** portadora do RG nº 113.***/SESDEC/RO e do CPF Nº 009.***.***-84, do cargo de COORDENADORA PEDAGOGICA, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, nomeada em 09/01/2025 conforme portaria Nº033/GAB/2025 na data de 09/01/2025, vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Maria Eduarda Munhak
Código Identificador:EBA79E83

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO 096/GAGB/2025

"APROVA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO, NO VALOR TOTAL DE R$ 165.000,00 (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL REAIS), POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE, JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber:

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 1165 de 21 de novembro de 2024 e dos artigos 41 da Lei 4320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO o teor do inciso I do Art. 7º da Lei Municipal 1165 de 21 de novembro de 2024, as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionaria no processo 842.29.10-2025.
D E C R E T A

Art. 1º. Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente, para crédito especial, nos termos do art. 41, inciso II da Lei 4320/1964, na importância de R$ 422.000,00 (quatrocentos e vinte e dois mil reais), conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
28	02.01.00 04.122 0002 2003 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	26	02.01.00 04.122 0002 2003 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	5.000,00
180	02.10.00 04.121 0012 2046 3.3.90.14.00 1.500.0000.0000	179	02.10.00 04.121 0012 2046 3.3.90.08.00 1.500.0000.0000	10.000,00

Parágrafo Único - o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação, conforme art. 43, § 1, inciso III da Lei 4320/1964.

Art. 2º. Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente, para crédito especial, nos termos do art. 41, inciso II da Lei 4320/1964, na importância de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta e mil reais), conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
451	02.12.00 10.301 0013 2210 3.3.90.39.00 1.601.0000.0000	452	02.12.00 10.301 0013 2210 3.3.90.30.00 1.601.0000.0000	150.000,00

Parágrafo Único - o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação, conforme art. 43, § 1, inciso III da Lei 4320/1964.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:4006D5E8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO N. 097/GAB/2025

DECRETO N. 097/GAB/2025

"APROVA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR TOTAL DE 153.422,35 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE, JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber:

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 1177 de 09 de junho de 2025 e dos artigos 41 da Lei 4320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO o teor do inciso I do Art. 7º da Lei Municipal 1165 de 21 de novembro de 2024, as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionaria no processo 796.29.10-2025.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente, para crédito especial, nos termos do art. 41, inciso II da Lei 4320/1964, na importância de R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional	Superávit Financeiro	
Dotação	Funcional Programática		Valor
516	02.08.00 12.122 0009 2241 3.3.90.93.00 2.701.0000.0000	2.701.0000.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	156.000,00

Parágrafo Único - o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação, conforme art. 43, § 1, inciso III da Lei 4320/1964.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:A87AB786

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI

"Aprova autorização de abertura de Credito Especial, no valor total de R$ 422.000,00 (Quatrocentos e vinte e dois mil reais) por Excesso de Arrecadação e da outras providências".

O Prefeito de Alvorada do Oeste, Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 422.000,00 (Quatrocentos e vinte e dois mil reais). Dispostos no Art. 43 §1º, incisos II e III da Lei 4320/64, junto ao Poder Executivo, conforme tabelas abaixo:

UND. ORÇ.	**02.1.00**	**GABINETE DO PREFEITO**	
SUB. FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0002	GESTÃO DO GABINETE	
AÇÃO		Aniversário do Município de Alvorada do Oeste/RO	
FICHA		3.3.90.39 - Outros Serv. PJ	R$ 422.000,00
D.R.	1.701.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
VALOR			**R$ 422.000,00**

Parágrafo Único. O recurso para cobrir as despesas orçadas acima serão coberto com as receitas transferiadas de convenios, Repasses estaduais na conta BB Ag- 2184-9 C/C 23.401-X conforme demonstrados no processo 812.29.10-2025.

Art. 2º. O Crédito desta Lei foi solicitado e justificado através dos autos dos Processos Administrativos 812.29.10-2025, bem como, nos termos do Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizado a inclusão ALTERAÇÃO no PPA, LDO e LOA, para o exercício de 2025, conforme disposto no art. 1º, desta Lei.
Art. 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:63FBED84

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 002/2025

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALVORADA D'OESTE – **Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
Tendo em vista as informações constantes dos autos do **Processo Administrativo nº 878.02.01-2025/GABINETE/CARONA, referente à ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 002/2025,** REFERENTE AO **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 3733/2023**, MODALIDADE **PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 82/2023**, EMPRESAS **NPX ENTRETENIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA-EPP**, CNPJ nº **16.887.646/0001-72**, Localizada na Rua Guanabara, nº 2602 – Bairro: Liberdade – Cep: 76.803-886 – Porto Velho/RO, pelo valor de **R$ 112.889,42 (Cento e doze mil, oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos)** e **WM SERVICOS COMBINADOS PARA ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - EPP**, CNPJ nº **25.174.016/0001-41**, Localizada na Rua Transamazônica, nº 2295 – Bairro: São Pedro – Cep: 69.800-000 – HUMAITÁ/AM, pelo valor de **R$ 80.621,65 (Oitenta mil, seiscentos e vinte um reais e sessenta e cinco centavos),** para atender ao Gabinete do Prefeito do Município de Alvorada d'Oeste/RO, constatadas as regularidades dos atos procedimentais, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** o objeto, que é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EVENTOS CULTURAIS COMO SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO, TELÃO, ETC. PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DO REGISTRO DE PREÇOS**, perfazendo o valor total de **R$ 193.511,07 (Cento e noventa e três mil, quinhentos e onze reais e sete centavos)**, especialmente nas disposições do Art. 86, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer da Procuradoria e tendo em vista documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe, e em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos do art. 92 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
CONSIDERANDO os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021 e suas alterações, no que se refere à legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, probidade administrativa e eficiência ao procedimento adotado.
RESOLVE:
1. Ratificar e Homologar o resultado do Julgamento do Processo Licitatório **CARONA Nº 014/2025**, realizado pela Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO.
A presente Homologação será publicada no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO-DIOF,** de modo a tornar público o resultado do certame licitatório, como também, produzir seus legítimos e ulteriores de direito.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE - Estado de Rondônia, em 11 de junho de 2025.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:9F0E08D7

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/SUPEL/2025 PROCESSO Nº 867.02.01-2025/GABINETE

TERMO DE RATIFICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/SUPEL/2025 PROCESSO Nº 867.02.01-2025/GABINETE
O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de

INEXIGIBILIDADE, conforme **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/SUPEL/2025**, que tem como objeto: **A CONTRATAÇÃO DO SHOW JOÃO LUCAS E MARCELO É DE EXTREMA RELEVÂNCIA, CONSIDERANDO SUA AMPLA ACEITAÇÃO E PRESTÍGIO NACIONAL, ESPECIALMENTE NO CENÁRIO DO MUSICAL SERTANEJO, UNINDO VALORES MUSICAIS, RAÍZES DA CULTURA BRASILEIRA. O EVENTO, ALÉM DE PROPORCIONAR UM MOMENTO DE DESCONTRAÇÃO, TAMBÉM TEM UM FORTE APELO CULTURAL, PROMOVENDO INTEGRAÇÃO SOCIAL NO 39º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO QUE JÁ É UM EVENTO TRADICIONAL, MARCADO NO CALENDÁRIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência ID. Nº A52.A0A/GABINETE/2025, para atender as necessidades do GABINETE DO PREFEITO da Prefeitura de Alvorada d'Oeste-RO, no valor total de **R$ 200,000,00 (Duzentos mil reais)**, em favor da empresa: **NETWORKING PRODUÇÕES EVENTOS SERVIÇOS E VENDAS LTDA-ME**, Inscrita no CNPJ nº **47.083.039/0001-83**, estabelecida à Rua 32, nº 351 – QUADRA A18 LOTE 011 CASA 004 - Bairro: JD GOIAS-CEP: 74.805-350 - Goiania - GO, tendo por base a contratação direta por inexigibilidade de licitação que é uma exceção à regra do art. 37, XXI, da Constituição Federal, e está prevista no art. 74, incisos I e III, alíneas 'c' e 'f' da NLLCA nº. 14.133 de 2021.
Alvorada d'Oeste – RO, 11 de junho de 2025.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:DA8BA14F

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/SUPEL/2025 PROCESSO Nº 874.02.01-2025/GABINETE

TERMO DE RATIFICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/SUPEL/2025 PROCESSO Nº 874.02.01-2025/GABINETE
O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de INEXIGIBILIDADE, conforme **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/SUPEL/2025**, que tem como objeto: **A CONTRATAÇÃO DO SHOW DE MANOBRAS "JOANINHA 99" VISA OFERECER À POPULAÇÃO DE ALVORADA D'OESTE UMA ATRAÇÃO DIFERENCIADA, EMOCIONANTE E DE ALTA QUALIDADE, COMO PARTE DAS CELEBRAÇÕES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO. ESTE EVENTO BUSCA ATENDER À DEMANDA POR ATIVIDADES CULTURAIS E DE ENTRETENIMENTO VOLTADAS PARA O PÚBLICO EM GERAL, PROMOVENDO A INTEGRAÇÃO E O LAZER DA COMUNIDADE LOCAL E VISITANTES**, conforme especificações contidas no Termo de Referência ID. Nº **A54.5E9**, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito da Prefeitura de Alvorada d'Oeste-RO, no valor total de **R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais)**, em favor da empresa: **STYLE PROMOÇÕES E EVENTOS-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **27.778.102/0001-99**, sediada no endereço, Avenida Integração, Sala 01 Quadra 22, Lote 05, Distrito Industrial, Sinop/MT a, Capim Grosso, Cep. 78.557-512, representada legalmente pelo Sr. Gilmar Pereira Flores CPF.900.138.911-20 e RG 12773131 SSP MT, na qualidade de empresário exclusivo, tendo por base a contratação direta por inexigibilidade de licitação que é uma exceção à regra do art. 37, XXI, da Constituição Federal, e está prevista no art. 74, incisos I e III, alíneas 'c' e 'f' da NLLCA nº. 14.133 de 2021.
Alvorada d'Oeste – RO, 11 de junho de 2025.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:9FC16B30

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 493, DE 6 DE JUNHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 493, DE 6 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educaçãode Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-7810/2023.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 207/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educaçãoe a empresa LLEVON INFORMATICA LTDA.
Gestor(a) do Contrato: Claudia Bernardes Martiniak
Suplente de Gestor(a) do Contrato: Sylvia Leticia Muzy
Fiscal do Contrato: Cintia de Jesus
Suplente de Fiscal do Contrato: Caroline Bernardes Silva

Art. 2°Fica Revogada a Portaria de n° 1053, de 18 de novembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 6 de junho de 2025, 137º da República.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 06/06/2025 às 12:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3239183**e o código verificador**389BE67D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CINTIA DE JESUS	***.773.689-**	09/06/2025 10:07
2	SYLVIA LETICIA MUZY	***.883.312-**	09/06/2025 10:55

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:5B9D3793

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 494, DE 9 DE JUNHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 494, DE 9 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-5363/2025.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 148/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúdee a EmpresaCABRAL REMOCOES DE PACIENTES LTDA.

Gestor do Contrato
EVERTON ABSOLON CORIA MENDES

Fiscal do Contrato
ERICK JHONY DALLAVALLE BOLONHESI

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 484 de 4 de junho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 9 de junho de 2025, 137º da República.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/06/2025 às 13:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3240830**e o código verificador**571A0675**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:1C8A0DCA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 495, DE 9 DE JUNHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO SERVIDORE PÚBLICO MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 495,DE 9 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO SERVIDORE PÚBLICO MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES.

O Secretário Municipal De Saúde de Ariquemes,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

ConsiderandooMemorando 146 de 22/05/2025 (ID 3197327), advindo da Secretaria Municipal De Saúde de Ariquemes.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o Servidor Público Municipal, no âmbito de suas atividades laborais a dirigir veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes,como segue:

NOME	Nº DE REGISTRO	LOCAL
JANDERSON MIRANDA ARAUJO	06968084988	SEMSAU

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, o servidor autorizado deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3ºO servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5º Oservidor autorizado a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6ºÉ vedado ao servidor público autorizado:

a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art.9ºO servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 9 de junho de 2025, 137º da República.

MARCOS PAIVA FREIRAS
Secretário Municipal De Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS PAIVA FREITAS**,**SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO)**, em 09/06/2025 às 09:55, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020. A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3241756**e o código verificador**C06F5803**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ELIANE MARIA CORDEIRO	***.335.892-**	09/06/2025 09:55

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:29B131C3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 496, DE 9 DE JUNHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 496, DE 9 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-13857/2025.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 152/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da SecretariaMunicipal de Educaçãoe a Empresa A.BRAZ CABRAL.

Gestor do Contrato
Claudia Bernardes Martiniak

Suplente de Gestor do Contrato:
Sylvia Leticia Muzy

Fiscal do Contrato:
Luiz Cunha Aguiar

Suplente de Fiscal do Contrato:
Elenice Aparecida Ferreira Langner

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 9 de junho de 2025, 137º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 09/06/2025 às 12:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3242256**e o código verificador**709ACEE9**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUIZ CUNHA AGUIAR	***.137.192-**	10/06/2025 07:13
2	ELENICE APARECIDA FERREIRA LANGNER	***.213.412-**	10/06/2025 07:49

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:76E77D35

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 500, DE 10 DE JUNHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 500, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-9780/2025.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 153/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da SecretariaMunicipal de Planejamento, Orçamento e Gestãoe a Empresa**ENGERAL CONSTRUÇÕES LTDA.**

Nome do Gestor do Contrato: Pamela Cristina de Oliveira
Nome do Suplente do Gestor do Contrato: Maria Helena Morais Farias
Nome do Fiscal do Contrato: Mylon Dos Santos Anselmo
Nome do Suplente do Fiscal do Contrato: Milton Sebastião Alonso Soares

Comissão: Michele Garcia Ledesma.
Comissão: Stefano Lima Pereira.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 10 de junho de 2025, 137º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal De Planejamento Orçamento E Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 10/06/2025 às 13:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3245237**e o código verificador**7C0D70AF**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	10/06/2025 12:34
2	MARIA HELENA MORAIS FARIAS	***.565.092-**	10/06/2025 13:12
3	PAMELA CRISTINA DE OLIVEIRA	***.642.002-**	10/06/2025 13:13

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:64BEDF32

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 503, DE 10 DE JUNHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KELLEN NAYARA CARDOSO.

PORTARIA Nº 503, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALKELLEN NAYARA CARDOSO.

OSecretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooMemorando 98 de 22/05/2025 (ID 3194070), advindo da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública municipal Kellen Nayara Cardoso, à responder como Enfermeira Responsável pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH e Enfermeira Responsável pela Segurança do Paciente, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 449 de 19 de maio de 2025.
Art. 3°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 6 de maio de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 10 de junho de 2025, 137º da República.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS PAIVA FREITAS**,**SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO)**, em 10/06/2025 às 16:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3246002**e o código verificador**D44ACE18**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ELIANE MARIA CORDEIRO	***.335.892-**	10/06/2025 15:59

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:35C48F74

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 504, DE 10 DE JUNHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR O GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL DO PSE.

PORTARIA Nº 504, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR O GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL DO PSE.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooMemorando 839 de 06/06/2025 (ID 3240019), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para compor o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal do PSE, com a seguinte composição:

Representante da SEMSAU - Cristiane Suelen Silva Neves
Representante da SEMED - Francenilda da Silva Alves
Representante Atenção primária - Luciene Pacheco Rabelo
Representante da Superintendência Regional do Estado - Suzana de Castro
Representante SEMDES - Cindiany da Luz Bernardo
Representante SEMTEC - Diego Aparecido dos Santos Lima
Representante SEMUST - Geani Cleide da Silva

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, em 10 de junho de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 10/06/2025 às 16:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3247663**e o código verificador**46DA4C5F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	10/06/2025 16:14
2	ELIANE MARIA CORDEIRO	***.335.892-**	10/06/2025 16:26
3	MARCOS PAIVA FREITAS	***.357.872-**	10/06/2025 16:38

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:69069654

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
ARRAIÁ ARIQUEMES DE 06 A 08 DE JUNHO DE 2025 1° FESTIVAL FOLCLÓRICO FLOR DO JAMARI CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS FICHA AVALIATIVA DE APRESENTAÇÃO. PROCESSO 10276/25 SEMTEC

ARRAIÁ ARIQUEMES DE 06 A 08 DE JUNHO DE 2025
1° FESTIVAL FOLCLÓRICO FLOR DO JAMARI
CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS
FICHA AVALIATIVA DE APRESENTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	JUNINA	NOTA
CAMPEÃ	**JUABP**	**359,10**
2º LUGAR	**GIRASSOL**	**358,80**
3º LUGAR	**TRADIÇÃO**	**355,10**
4º LUGAR	**JUCADIRO**	**350,80**
5º LUGAR	**MOCIDADE**	**349,50**
6º LUGAR	**ORGULHO**	**340,90**

_____
Presidente da Comissão Disciplinar

_____
Membro da Comissão Disciplinar

_____
Membro da Comissão Disciplinar

Publicado por:
Marlene Xavier de Castro Sione
Código Identificador:06DA419E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14514/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2)LUIZ DA SILVA INACIO - CPF: 525.322.919-15

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2025-Processo Mãe Nº 2453/2025.

PRAZO: 11 de junho a 10 de novembro de 2025.
VALOR: **R$ 6.971,25(Seis mil novecentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos).**

Ariquemes/RO, 11de junho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:E04615C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14287/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) ERNESTINA ANGELA PEREIRA - CPF: 295.831.365-49
OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2025-Processo Mãe Nº 2453/2025.

PRAZO: 11 de junho a 10 de novembro de 2025.
VALOR: **R$ 6.997,96(SEIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E NOVENTE E SEIS CENTAVOS).**

Ariquemes/RO, 11de junho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:CC71A7B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14320/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) IRACEMA FERREIRA RIBEIRO - CPF: 329.614.132-49

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2025-Processo Mãe Nº 2453/2025.

PRAZO: 11de junho a 10 de novembro de 2025.
VALOR: **R$ 6.981,03(Seis mil novecentos e oitenta e um reais e três centavos).**

Ariquemes/RO, 11de junho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:FD89509D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14575/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) LEILA MARCIA FUTIA VERDIANO - CPF: 749.905.942-15

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2025-Processo Mãe Nº 2453/2025.

PRAZO: 11 de junho a 10 de novembro de 2025.
VALOR: **R$ 6.996,48(Seis mil novecentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos).**

Ariquemes/RO, 11 de junho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:0D7A2EA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14263/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2)ALTAMIR CHIES - CPF: 866.441.302-91

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2025-Processo Mãe Nº 2453/2025.

PRAZO: 11 de junho a 10 de novembro de 2025.
VALOR: **R$ 6.994,57(Seis mil novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos).**

Ariquemes/RO, 11de junho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:068364A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14326/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) ROBERTO SHIUTSU AOYAMA - CPF: 926.056.218-04

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2025-Processo Mãe Nº 2453/2025.

PRAZO: 11de junho a 10 de novembro de 2025.
VALOR: **R$ 5.506, 26(Cinco mil quinhentos e seis reais e vinte e seis centavos).**

Ariquemes/RO, 11de junho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:ACE64A3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14503/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2)VALTER MARTINS DE CARVALHO - CPF: 300.228.352-53

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2025-Processo Mãe Nº 2453/2025.

PRAZO: 11 de junho a 10 de novembro de 2025.
VALOR: **R$ 6.995,64 (Seis mil novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos).**
Ariquemes/RO, 11de junho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:D04C1D7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14570/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) ROSIMARI DA SILVA SOUZA - CPF: 803.426.802-00
OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2025-Processo Mãe Nº 2453/2025.

PRAZO: 11 de junho a 10 de novembro de 2025.
VALOR: **R$ 6.995,87 (SEIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) .**

Ariquemes/RO, 11de junho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:063F2053

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14357/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) OSVALDIR VIEIRA - CPF: 139.730.702-10
OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2025-Processo Mãe Nº 2453/2025.

PRAZO: 11 de junho a 10 de novembro de 2025.
VALOR: **R$ 3.803,46(Três mil oitocentos três e reais e quarenta e seis centavos).**

Ariquemes/RO, 11de junho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:F472086A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14289/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) IZAIAS DIAS TAVARES - CPF: 203.955.582-04

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2025-Processo Mãe Nº 2453/2025.

PRAZO: 11de junho a 10 de novembro de 2025.
VALOR: **R$ 6.995,71(Seis mil novecentos e noventa e cinco reais e setenta e um centavos).**

Ariquemes/RO, 11de junho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:75AAA2BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14346/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) NILSON PEREIRA BASTOS - CPF: 712.964.412-53
OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2025-Processo Mãe Nº 2453/2025.

PRAZO: 11 de junho a 10 de novembro de 2025.
VALOR: **R$ 6.011,30(Seis mil, onze reais e trinta centavos).**

Ariquemes/RO, 11de junho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:3CDF27DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14296/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) ANTONIO BELISARIO DO PRADO - CPF: 475.254.529-20

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2025-Processo Mãe Nº 2453/2025.

PRAZO: 11de junho a 10 de novembro de 2025.
VALOR: **R$6.982,89(Seis mil novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos).**

Ariquemes/RO, 11de junho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:18CE8326

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14299/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) EZEQUIAS DO NASCIMENTO FERREIRA - CPF: 030.418.122-66

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2025-Processo Mãe Nº 2453/2025.

PRAZO: 11de junho a 10 de novembro de 2025.
VALOR: **R$ 6.994,75(Seis mil novecentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos).**

Ariquemes/RO, 11de junho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:8CB1EA6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14360/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) OSVALDO MARTINS DE CARVALHO - CPF: 295.868.872-00

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2025-Processo Mãe Nº 2453/2025.

PRAZO: 11de junho a 10 de novembro de 2025.
VALOR: **R$ 6.997,30(Seis mil novecentos e noventa e sete reais e trinta centavos).**

Ariquemes/RO, 11de junho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:7D0DA3EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14267/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2)ANTONIO SOARES DOS SANTOS - CPF: 325.674.212-20

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2025-Processo Mãe Nº 2453/2025.

PRAZO: 11de junho a 10 de novembro de 2025.
VALOR: **R$ 6.999,02 (Seis mil novecentos e noventa e nove reais e dois centavos).**

Ariquemes/RO, 11de junho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:9B575A0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14329/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) RONALDO PEREIRA DE OLIVEIRA - CPF: 966.103.602-00

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2025-Processo Mãe Nº 2453/2025.

PRAZO: 11 de junho a 10 de novembro de 2025.
VALOR: **R$ 5.306,78 (Cinco mil trezentos e seis reais e setenta e oito centavos).**

Ariquemes/RO, 11 de junho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:3A3B8497

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14507/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC

2) ROBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA - CPF: 670.960.692-91
OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2025-Processo Mãe Nº 2453/2025.

PRAZO: 11 de junho a 10 de novembro de 2025.
VALOR: **R$ 5.222,08(Cinco mil duzentos e vinte e dois reais e oito centavos).**

Ariquemes/RO, 11de junho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:13258DD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14275/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) APARECIDA DIAS DE OLIVEIRA DINIZ - CPF: 896.737.002-49

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2025-Processo Mãe Nº 2453/2025.

PRAZO: 11 de junho a 10 de novembro de 2025.
VALOR: **R$ 6.995,65(Seis mil novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos).**

Ariquemes/RO, 11de junho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:4FDC4C12

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14340/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) JOSE SANTOS DA SILVA - CPF: 058.493.902-78
OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2025-Processo Mãe Nº 2453/2025.
PRAZO: 11 de junho a 10 de novembro de 2025.
VALOR: **R$ 6.996, 37(Seis mil novecentos e noventa e seis reais e trinta e sete centavos).**

Ariquemes/RO, 11de junho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:D3E18FA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14284/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) EDINALVA DOS SANTOS MARQUES - CPF: 691.993.962-20

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2025-Processo Mãe Nº 2453/2025.

PRAZO: 11de junho a 10 de novembro de 2025.
VALOR: **R$ 6.992,45 (Seis mil novecentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos).**

Ariquemes/RO, 11de junho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:EDEF8F04

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13857/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) A. BRAZ CABRAL CNPJ: 31.660.213/0001-73

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Playgrounds (Grande, Médio e Pequeno), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).

Gestora do Contrato: Claudia Bernardes Martiniak
Suplente de Gestora do Contrato: Sylvia Leticia Muzy
Fiscal do Contrato: Luiz Cunha Aguiar
Suplente de Fiscal do Contrato: Elenice Aparecida Ferreira Langner

Ariquemes/RO, 9 de junho de 2025

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Publicado por:
Claudia Bernardes Martiniak
Código Identificador:BCDCD68C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13814/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) C DE FELIPPECNPJ: 34.470.419/0001-29

OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada em Viagens de Limpeza de Fossa.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 11.130,00 (onze mil e cento e trinta reais).

Gestora do Contrato:
Marly Ribeiro Pinheiro

Suplente de Gestora do Contrato:
Carolina Lutz

Fiscal do Contrato:
Luiz Cunha Aguiar

Suplente de Fiscal do Contrato:
Alaide da Cruz Silva

Ariquemes/RO, 10 de junho de 2025

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Publicado por:
Marly Ribeiro Pinheiro
Código Identificador:B2614B6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.568/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) 3R CONSTRUÇÕES LTDACNPJ: 03.733.899/0001-40

OBJETO: Aditivo de valor ao Contrato nº 194/2024.

Separação dos Orçamentos:
R$ 1.352.689,61 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais, sessenta e um centavos).
R$ 200.249,87 (duzentos mil, duzentos e quarenta e nove mil e oitenta e sete centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ariquemes/RO, 6 de junho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Rosemeire Pereira Torres da Silva
Código Identificador:909A1574

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO NO CONTRATO Nº 207/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7810/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) LLEVON INFORMATICA LTDA CNPJ: 02.092.217/0001-02

OBJETO: Reajuste de valor e aditivo de prazo ao Contrato de n° 207/2023
1. O valor do contrato global passará a ser de R$ 4.343,04 (quatro mil, trezentos e quarenta e três reais e quatro centavos).
2. Fica prorrogado o prazo do Contrato por 12 meses perfazendo do dia23/06/2025 a 23/06/2026.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ariquemes/RO, 6 de junho de 2025.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal Deeducação

Publicado por:
Claudia Bernardes Martiniak
Código Identificador:7D4F4308

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.568/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) 3R CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 03.733.899/0001-40

OBJETO: Aditivo de valor ao Contrato nº 194/2024.

Separação dos Orçamentos:
Valor total da Reforma: R$ 1.352.689,61 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais, sessenta e um centavos).
Valor total da Obra Nova: R$ 183.312,73 (cento e oitenta e três mil, trezentos e doze reais e setenta e três centavos)

Valor total da Contratação: 1.536.002,34 (um milhão, quinhentos e trinta e seis mil, dois reais e trinta e quatro centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ariquemes/RO, 6 de junho de 2025.
Retificado em 10 de junho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Rosemeire Pereira Torres da Silva
Código Identificador:01ECAE90

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADENDO MODIFICADOR II - COM REABERTURA DE PRAZO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 90006/2025/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 21627/2024/SEMSAU MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, para execução da obra de construção do Centro Especializado em Reabilitação - CER, mediante execução da proposta fundo a fundo nº 07582.9090001/24-004, atendendo assim as necessidades da secretaria municipal de saúde de Ariquemes/RO. Com o valor total estimado em R$ 9.261.533,11.
A Prefeitura de Ariquemes/RO, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº. 21.882 de 07 de janeiro de 2025, torna públicoa os interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório deste **Concorrência Eletrônica nº 90006/2025**, que houve alteração no itens deste certame, em detrimentro a necessidade de revisão das peças, vejamos:
1- Alterações nas Planilhas de Orçamento:
Ficam **substituídas as planilhas de composição de preços**constantes no edital, em razão de **ajustes nos valores unitários e totais de diversos itens**, inclusive do valor global estimado do certame. As novas planilhas atualizadas passam a integrar o edital como parte integrante e substituem integralmente as anteriormente publicadas.
2- Alteração no subitem 11.15.6 do Edital:
Fica alterado o subitem 11.15.6, com **acréscimo de um novo serviço a ser comprovado**e **ampliação das quantidades mínimas exigidas**, para fins de comprovação da **capacidade técnico-operacional da empresa**, mediante a apresentação de **certidões ou atestados de capacidade técnica.**
3- Alteração no subitem 11.16.1 do Edital:
Fica alterado o subitem 11.16.1, com o **acréscimo de mais um serviço**para fins de comprovação da **capacidade técnico-profissional**, exigida por meio da apresentação de **certidões ou atestados de responsabilidade técnica**em nome do profissional, conforme as exigências do edital.

Em **consonância com a necessidade de incorporar ao edital as Novas Planilhas e o Edital Retificado, documentos essenciais para a adequada formulação das propostas**, fica **REAGENDADA A ABERTURA** do certame para o dia **01de julho de 2025**, às **09h00min** (horário de Brasília), na forma da Lei nº. 14.133/21, mantendo-se, contudo, os demais conteúdos do Edital inalterados. O Edital com **Adendo Modificador II**, está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Informações através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com
Ariquemes(RO), 11 de junho de 2025.

DAIANE VIEIRA PACÍFICO
Agente de Contratação

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:65F09219

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ORDEM DE SERVIÇO Nº 004/SEMOSP/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais e com base no Contrato Administrativo nº 103/PGM/2025(ID 3109555), firmado entre o Município de Ariquemes/RO e a empresa**DESTAK TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.983.124/0001-37, com sede na Avenida dos Diamantes, nº 742, Bairro Parque das Gemas, Ariquemes/RO, com fundamento no Processo Administrativo nº 8949/2025.

RESOLVE:

1. **AUTORIZAR**o início da prestação dos serviços de locação de veículos para transporte de pessoal, conforme especificações abaixo, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,**de acordo com o itinerário apresentado**,**conforme a média de km estimada na contrataçãoe a necessidade da SEMOSP**,**a contar da assinatura desta Ordem de Serviço.**

2 OBJETO DO SERVIÇO:

Locação de**veículo tipo Van**, por quilômetro rodado, com as seguintes especificações mínimas:

• Motor 4 cilindros;

• Capacidade mínima para 16 (dezesseis) passageiros;

• Veículos com no máximo 5 (cinco) anos de uso;

• Com motorista e ar condicionado;

• Inclusos os custos com combustível, motorista, IPVA, seguro e manutenção;

• Veículos aptos para operação em perímetro urbano e zona rural;

• Todos devidamente cadastrados e vistoriados pelo DETRAN/RO;

• Em bom estado de conservação e manutenção.

3 VIGÊNCIA:

Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos imediatos para o período contratual firmado entre a SEMOSP e a empresa DESTAK TURISMO LTDA, ou enquanto perdurar a necessidade administrativa, mediante nova autorização.

4 FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização da execução do serviço ficará sob a responsabilidade do**Sr. Lucas Leonardo Braga de Carvalho**, Diretor do Departamento competente. A**gestora do contrato**será a**Sra. Tatiane Bratz de Assunção**, que adotará todas as providências necessárias para o fiel cumprimento desta Ordem de Serviço, inclusive podendo registrar ocorrências ou falhas no serviço prestado.

Publique-se. Cumpra-se.

Ariquemes/RO, 11 de junho de 2025.

MARCOS VENÍCIO ARAÚJO RAPOSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

EMERSON LUIZ PEREIRA DE JESUS
Representante da Empresa

Publicado por:
Eliany Pereira Bellé
Código Identificador:C5E51F21

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9780/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2) ENGERAL CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 34.719.674/0001-62.

OBJETO: Contratação sob demanda de empresa especializada na prestação de serviços comuns de revitalização, recuperação, ampliação, demolição e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e acessórios na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil, para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão da Prefeitura de Ariquemes/RO.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 1.287.426,24 (Um milhão duzentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e vinte seis reais e vinte e quatro centavos).

Nome do Gestor do Contrato: Pamela Cristina de Oliveira
Nome do Suplente do Gestor do Contrato: Maria Helena Morais Farias Nome do Fiscal do Contrato: Mylon Dos Santos Anselmo
Nome do Suplente do Fiscal do Contrato: Milton Sebastião Alonso Soares
Comissão: Michele Garcia Ledesma.
Comissão: Stefano Lima Pereira.

Ariquemes/RO, 9 de junho de 2025

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 10/06/2025 às 13:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Vitória Nascimento Bacelar
Código Identificador:393E2DAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 500, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-9780/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 153/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e a Empresa ENGERAL CONSTRUÇÕES LTDA.

Nome do Gestor do Contrato: Pamela Cristina de Oliveira
Nome do Suplente do Gestor do Contrato: Maria Helena Morais Farias
Nome do Fiscal do Contrato: Mylon Dos Santos Anselmo
Nome do Suplente do Fiscal do Contrato: Milton Sebastião Alonso Soares
Comissão: Michele Garcia Ledesma.
Comissão: Stefano Lima Pereira.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 10 de junho de 2025, 137º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal De Planejamento Orçamento E Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 10/06/2025 às 13:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Vitória Nascimento Bacelar
Código Identificador:CAACD4DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90051/2025
PROCESSO Nº13278/2025/SEMUST

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90051/2025
PROCESSO Nº13278/2025/SEMUST

O Secretário Municipal de Segurança e Transito, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°.18.106/2021, e com base na IN n°16/2022, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de Licitação n° 90051/25, referente ao Processo Administrativo nº13278/2025, amparado pelo Art. 74, inc. I, Lei 14.133/2021, com razões remissivas ao Relatório - SML 90051 de 05/06/2025 (ID 3233699) e Parecer 621 de 10/06/2025 (ID 3245137) cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para fornecimento de energia elétrica, visando atender as necessidades do Terminal Rodoviário Provisório, pelo período de 12 (doze) meses., em favor da empresa:ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, CNPJ: 05.914.650/0001-66, itens: 01 e 02, com valor total da homologação: R$ 88.976,16 (Oitenta e oito mil e novecentos e setenta se seis reais e dezesseis centavos).

Ariquemes/RO, 11 de junho de 2025.

RODRIGO PEREZ PEDROTI
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:3AFEE1F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 041

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 041

PROCESSO SELETIVO N.° 001/SEMSAU/2024

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO

EDITAL N.º 001/SEMSAU/2024
A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:**
Art. 1° Convocar os candidatos qualificados no **Art. 3° deste edital**, aprovados no teste seletivo Edital n.° 001/SEMSAU/2024, publicado em 31 de maio de 2024 e resultado final publicado em 24 de junho de 2024, nos termos do item 13.2 do edital, para apresentação da documentação (constante no item 13.3 do edital):
13.3 São documentos necessários para contratação:

• Cédula de Identidade (RG); (2 cópias)
• CPF; (2 cópias)
• Título de Eleitor com último Comprovante de Votação;
• Certificado de Reservista e Certificado de Dispensa de Incorporação (Homem);
• Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
• Carteira de Registro Profissional (Conselho de Classe);
• Comprovante de Residência;
• Comprovante de Escolaridade;
• Certidão de nascimento; Se casado, deverá apresentar CPF do cônjuge e certidão de casamento;
• Certidão de nascimento dos dependentes menores de 21 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada; e CPF dos dependentes.
• Duas (02) fotos 3x4;
• Carteira de trabalho e previdência social (Página de identificação (frente e verso) página da última contratação e página seguinte);
• Declaração de bens e rendas ou Imposto de Renda do último Ano em exercício;
• Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
• Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br);
• Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual;
• Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br);
• Declaração de acúmulo/não acúmulo de Vínculos Empregatícios
• Autodeclaração étnico-racial; (modelo fornecido pelo Recursos Humanos - RH)

Atenção: No ato da contratação poderão ser exigidos outros documentos e o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.
13.4 ATENÇÃO: No ato da contratação o candidato deverá:
13.4.1 Apresentar cópias e estar de posse dos documentos originais acima;
13.4.2 Estar de posse de todos dos documentos originais apresentados na inscrição (títulos).
13.4.3 Apresentar atestado de saúde física e mental, bem como os seguintes exames: Hemograma completo; Ureia; Creatinina; TGO; TGP; Glicemia em jejum; Hemoglobina Glicosilada; Beta HCG (Mulheres); Eletrocardiograma (com laudo de Cardiologista) e Raio-X tórax AP (com laudo), que será submetido à análise e aprovação da junta médica da Prefeitura de Ariquemes/RO.
13.5 O candidato convocado para assinatura do Contrato Temporário que não comparecer dentro do prazo constante no ato de convocação será tido como desistente, podendo a Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
13.6 Será admitida a solicitação de reclassificação/final de fila, mediante protocolo de requerimento junto ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.

- Apresentar certidão de adimplência/nada consta emitido pelo respectivo conselho de classe;

Art. 2° Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166, setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentação solicitada no artigo 1º deste edital de convocação, no **PERÍODO de 06/06/2025 à 12/06/2025**, das 07h30min às 13h30min.
Art. 3º Ficam convocados os candidatos abaixo conforme os respectivos cargos:
Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL - ATENÇÃO BÁSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
36	MAGNA SCHMOOR SALES	***.195.012-**
37	MIRIAN MOZA DOS SANTOS	***639.562-**
38	LUANA YASNAIA BRONSTRUP SANTOS	***641.432-**
39	ROCELMO ARAUJO SILVEIRA	***.950.052-**
40	LUCIANO CATELAN DA SILVA	***.312.2**-**
41	JAKELINE DA SILVA OLIVEIRA	***969.782-**
42	LORENA BRANDHUBER DE MOURA	***.755.532-**

Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
49	LEICA MILENE FONSECA AQUINO	***699.002-**
50	LUCILEIA RODRIGUES LEITE CORTEZ	***.428.892-**

Técnico de Saúde I - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ATENÇÃO BÁSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
85	LUZINEIDE DE OLIVEIRA GRAÇA	***.507.672-**
86	LENOCIANA INGRID DA SILVA MESSIAS	***.137.102-**

Técnico de Saúde I - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
196	ELLEN BORTOLOTTO DA SILVA	***.991.292-**

Art. 5° Os candidatos deverão apresentar também no ato da contratação os documentos originais encaminhados no ato da inscrição.
Art. 6° O candidato que não comparecer à junta médica agendada pelo departamento de Recursos Humanos será considerado como desistente da vaga, possibilitando que a administração municipal convoque o próximo candidato aprovado.
Art. 7° Após realização da junta médica o profissional apto deverá se apresentar IMEDIATAMENTE (prazo máximo de 24 horas) ao Departamento de Recursos Humanos para receber sua lotação.
Art. 8° Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3516-2094.
Ariquemes/RO, 05 de Junho de 2025.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Amanda Martins da Silva
Código Identificador:A91A1400

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 074/2025

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº074/2025
Processo nº10.409/2025 - SEMSAU
KARDEC

CELEBRAÇÃO:09.06.2025

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE- SEMSAU/FMS.CNPJ nº 07.582.909/0001-44.

2-)**CENTRO ESPÍRITA ALLAN KARDEC**, CNPJ nº 63.761.084/0001-04.

OBJETO:Repasse financeiro paraatender a demanda do Plano de Trabalho AQUISIÇÃO DELavanderia Industrial,Acolher e garantir proteção integral, restabelecendo vínculos familiares e/ou sociais, possibilitando a convivência comunitária, promovendo acesso à rede socioassistencial e aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriaispara o atendimento de25 pessoas idosas vulneráveis em situação de risco.(ID3190990),preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$15.000,00 (quinze mil reais).

Prazo:De 09de junho a 09 de agosto de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº10.409/2025 - SEMSAU

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n.º21.864/2025

Publicado por:
Jéssica Oliveira Leonel
Código Identificador:096ABE7E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CONTABILIDADE
JUSTIFICATIVA AO CONTRATO 047/2024

Informamos que, devido ao encerramento do contrato nº 047/2024, não será mais necessário utilizar os recursos ou serviços anteriormente contratados. Dessa forma, solicitamos que a contabilidade realize o lançamento no sistema para registrar oficialmente o encerramento e a descontinuação do contrato, garantindo a atualização e a conformidade dos registros financeiros da empresa.

Publicado por:
Andressa Tairini Fischer
Código Identificador:E80F6578

CONTABILIDADE
JUSTIFICATIVA AO CONTRATO 16/PMB/2023

Informo que a obra já foi finalizada e já tem em anexo o Termo de Recebimento Definitivo. Porém teve uma economia, sobrando assim um restante de saldo não sendo necessário usar o saldo restante.

Publicado por:
Andressa Tairini Fischer
Código Identificador:445D3329

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 068/PMB/2025

PROCESSO Nº 2940-2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2025

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representado pelo Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, Prefeito deste município, doravante denominado CONTRATANTE, e a **W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.844.754/0001-38, registrada na Junta Comercial do Paraná em 24/07/2020, sob NIRE 41210567396, sediado a Rua Jesuino de Mello Pacheco, nº 66, Bairro Três Pinheiros em Marmeleiro RS doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. **WALDEMIR DE ARAUJO**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº *332242* SSP/PR, devidamente descrito no CPF nº ***.807.819-**, residente e domiciliado à Rua Santo Antônio, n° 189, Bairro Cristo Rei, no município de Francisco Beltrão, estado de Paraná, CEP 85602-000, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 2940-2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente

do Pregão Eletrônico nº 90027/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Farmácia Básica, Unidade Básica de Saúde e SAMU**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
18	Prometazina, Cloridrato 25 mg, comprimido. Validade mínima de 12 meses.	UND.	24.000	R$ 0,16	R$ 3.840,00
23	Levodopa + Benserazida 100 mg + 25 mg, comprimido. Validade mínima de 12 meses.	UND.	24.000	R$ 1,56	R$ 37.440,00
34	Escitalopram, Oxalato 10 mg, comprimido. Validade mínima de 12 meses.	UND.	35.200	R$ 0,12	R$ 4.224,00
Valor total:				**R$ 45.504,00**	

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses corridos, contados da data de sua assinatura, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, com início e término em dias de expediente, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último, prorrogável por igual período.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
A quantidade dos itens é estimada com base no consumo do exercício anterior, **oque não obriga a administração a pedir todo o quantitativo estipulado**, pois os pedidos serão realizados de acordo com o consumo real da Secretaria de Saúde de Buritis.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R$ **45.504,00** (quarenta e cinco mil, quinhentos e quatro reais)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14.05.2025.
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de *15 (quinze) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os

riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. Multa:
moratória de *0,5% (cinco décimos por cento)* por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
compensatória de 8.% (oito por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis

02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
10.301.1003.2132.0000 – Manutenção das ações da assistência farmacêutica básica
3.3.90.32.00 - material bem ou serviço para distribuição gratuita
Ficha: 284

10.301.1003.2132.0000 – Manutenção das ações da assistência farmacêutica básica –
3.3.90.32.00 – material bem ou serviço para distribuição gratuita
Ficha: 771

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ALTERAÇÕES

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados para manter o equilíbrio econômico e financeiro desde que apresentado notas fiscais que comprovem o aumento que gera o desequilíbrio. Será concedido aumento da diferença entre as notas fiscais da época da licitação e após o aumento.
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, http://www.buritis.ro.gov.br (Portal da transparência do Município de Buritis), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro Comarca de Buritis, Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis/RO, 03 de junho de 2025.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Representante Legal
CNPJ: 37.844.754/0001-38

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/PMB/2025

PROCESSO Nº 2940-2024
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 90027/2025-SLC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E SAMU

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1003.2132.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
3.3.90.32.00 – MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FICHA: 284

10.301.1003.2132.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
3.3.90.32.00 – MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FICHA: 771

PRAZO DE ENTREGA: 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, DE FORMA PARCELADA
VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 45.504,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:56E9F1DC

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 069/PMB/2025

PROCESSO Nº 2940-2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2025

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representado pelo Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, Prefeito deste município, doravante denominado CONTRATANTE, e a **GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 17.472.278/0001-64, e na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE n.º 43207321375, sediado a Rua Gotardo Mazzarolo, n° 16, Centro, em Barão de Cotegipe/RS doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **MARCELO MAROSTICA**, brasileiro, solteiro, empresario, portador da Cédula de Identidade RG nº *07609921* SSP/RS, devidamente descrito no CPF nº ***.430.540-**, residente e domiciliado à Rua Basílio Tormem, n° 376, Bairro Centro, no município de Barão de Cotegipe, estado de Rio Grande do Sul, CEP 99740-000 e o Sr**. GUILHERME BERRIA**, brasileiro, empresário, residênte e domicílio em Barão de Cotegipe/RS, na Rua Basílio Tormem, n° 87, centro, CEP: 99740-000, portadora da carteira de identidade nº 1**2794**7 expedida pela SSP/RS e CPF nº ***.430.540-**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 2940-2024,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90027/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Farmácia Básica, Unidade Básica de Saúde e SAMU**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5.	Carbonato de Cálcio + Colecalciferol 500 mg + 400 UI, Comprimido. Validade mínima de 12 meses.	UND.	25.600	R$ 0,05	R$ 1.280,00
22.	Gliclazida 30 mg, comprimido. Validade mínima de 12 meses.	UND.	5.040	R$ 0,18	R$ 907,20
32.	Carbonato de Cálcio 500 mg, comprimido. . Validade mínima de 12 meses.	UND.	17.600	R$ 0,05	R$ 880,00
Valor total:				**R$ 3.067,20**	

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses corridos, contados da data de sua assinatura, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, com início e término em dias de expediente, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último, prorrogável por igual período.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
A quantidade dos itens é estimada com base no consumo do exercício anterior, **oque não obriga a administração a pedir todo o quantitativo estipulado**, pois os pedidos serão realizados de acordo com o consumo real da Secretaria de Saúde de Buritis.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R$ **3.067,20** (três mil, sessenta e sete reais e vinte centavos)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14.05.2025.
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em

substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de *15 (quinze) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. Multa:
moratória de *0,5% (cinco décimos por cento)* por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
compensatória de 8.% (oito por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis

02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
10.301.1003.2132.0000 – Manutenção das ações da assistência farmacêutica básica
3.3.90.32.00 - material bem ou serviço para distribuição gratuita
Ficha: 284

10.301.1003.2132.0000 – Manutenção das ações da assistência farmacêutica básica –
3.3.90.32.00 – material bem ou serviço para distribuição gratuita
Ficha: 771

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ALTERAÇÕES

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados para manter o equilíbrio econômico e financeiro desde que apresentado notas fiscais que comprovem o aumento que gera o desequilíbrio. Será

concedido aumento da diferença entre as notas fiscais da época da licitação e após o aumento.
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, http://www.buritis.ro.gov.br (Portal da transparência do Município de Buritis), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro Comarca de Buritis, Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis/RO, 03 de junho de 2025.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Representante Legal
CNPJ: 17.472.278/0001-64

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/PMB/2025

PROCESSO Nº 2940-2024
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 90027/2025-SLC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E SAMU
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1003.2132.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
3.3.90.32.00 – MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FICHA: 284
10.301.1003.2132.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
3.3.90.32.00 – MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FICHA: 771

PRAZO DE ENTREGA: 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, DE FORMA PARCELADA
VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 3.067,20

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:6F737FB5

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 070/PMB/2025

PROCESSO Nº 2940-2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2025

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representado pelo Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, Prefeito deste município, doravante denominado CONTRATANTE, e a **GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 42.092.374.0001/24, registrado na Junta sob o NIRE 4320901926-9, sediado a Rua Pernambuco, nº 1647, Bairro Linho em Erechim/RS doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pela Sra. **CAMILA LIOTTO,** brasileira, solteira, farmacêutica, portador da Cédula de Identidade RG nº *102*2858* SSP/RS, devidamente descrito no CPF nº ***.556.450-**, residente e domiciliado à Rua Luís Ferri, n° 143, Bairro/Distrito Jose Bonifácio, no município de Erechim, estado de Rio Grande do Sul, CEP 99701-538 e pela Sra. **CRISTIANE PAULA GALLI**, brasileira, casada, empresaria, portador da Cédula de Identidade RG nº *091*7217* SSP/RS, devidamente descrito no CPF nº ***.773.950-**, residente e domiciliado à Rua Nicanor Padilha, n° 125, Apto. 01, Bairro/Distrito Zimmer, no município de Erechim, estado de Rio Grande do Sul, CEP 99702-024, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 2940-2024,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90027/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Farmácia Básica, Unidade Básica de Saúde e SAMU**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3.	Alendronato de sódio 70 mg, comprimido. Validade mínima de 12 meses.	UND.	2.200	R$ 0,40	R$ 880,00
12.	Fenobarbital 4% (40 mg/ml), solução oral, frasco 20ml. Validade mínima de 12 meses.	UND.	50	R$ 5,58	R$ 279,00
17	Nortriptilina 50 mg, comprimido. Validade mínima de 12 meses.	UND.	5.100	R$ 0,68	R$ 3.468,00
Valor total:				**R$ 4.627,00**	

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses corridos, contados da data de sua assinatura, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, com início e término em dias de expediente, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último, prorrogável por igual período.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
A quantidade dos itens é estimada com base no consumo do exercício anterior, **o que não obriga a administração a pedir todo o quantitativo estipulado**, pois os pedidos serão realizados de acordo com o consumo real da Secretaria de Saúde de Buritis.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R$ **4.627,00** (quatro mil, seiscentos e vinte e sete reais)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14.05.2025.
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de *15 (quinze) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. Multa:
moratória de *0,5% (cinco décimos por cento)* por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
compensatória de 8.% (oito por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis

02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
10.301.1003.2132.0000 – Manutenção das ações da assistência farmacêutica básica
3.3.90.32.00 - material bem ou serviço para distribuição gratuita
Ficha: 284

10.301.1003.2132.0000 – Manutenção das ações da assistência farmacêutica básica –
3.3.90.32.00 – material bem ou serviço para distribuição gratuita
Ficha: 771

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ALTERAÇÕES

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados para manter o equilíbrio econômico e financeiro desde que apresentado notas fiscais que comprovem o aumento que gera o desequilíbrio. Será concedido aumento da diferença entre as notas fiscais da época da licitação e após o aumento.
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, http://www.buritis.ro.gov.br (Portal da transparência do Município de Buritis), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro Comarca de Buritis, Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis/RO, 03 de junho de 2025.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Representante Legal
CNPJ: 42.092.374/0001-24

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/PMB/2025

PROCESSO Nº 2940-2024
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 90027/2025-SLC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E SAMU

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1003.2132.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
3.3.90.32.00 – MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FICHA: 284

10.301.1003.2132.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
3.3.90.32.00 – MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FICHA: 771

PRAZO DE ENTREGA: 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, DE FORMA PARCELADA
VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 4.627,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:1F6FBED8

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 071/PMB/2025

PROCESSO Nº 2940-2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2025

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representado pelo Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, Prefeito deste município, doravante denominado CONTRATANTE, e a **N. A DO NASCIMENTO ALMEIDA LTDA,** inscrita no CNPJ n. 10.903.996/0001-07**,** com sede e foro na Avenida São Paulo n° 2490, Bairro Centro, CEP 76.963-578, cidade de Cacoal-RO, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Rondônia, sob n.º

11100705790, tendo como sócia a Sra. **NUBIA APARECIDA DO NASCIMENTO ALMEIDA,** brasileira, empresária, inscrita no CPF sob o n° ***.865.162-**, portadora da Cédula de Identidade RG n° *31.24*/SSP-RO, dados extraídos da CNH n° 01**6372**1, residente e domiciliada na Av. Paraná, 839, Bairro Novo Horizonte, Cacoal/RO, CEP 76.962-083, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 2940-2024,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90027/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Farmácia Básica, Unidade Básica de Saúde e SAMU**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
28.	Carmelose 5 mg/ml, solução oftálmica, frasco 10 ml. Validade mínima de 12 meses.	UND.	120	R$ 11,81	R$ 1.417,20
Valor total:				**R$ 1.417,20**	

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses corridos, contados da data de sua assinatura, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, com início e término em dias de expediente, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último, prorrogável por igual período.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
A quantidade dos itens é estimada com base no consumo do exercício anterior, **o que não obriga a administração a pedir todo o quantitativo estipulado**, pois os pedidos serão realizados de acordo com o consumo real da Secretaria de Saúde de Buritis.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R$ **1.417,20** (mil quatrocentos e dezessete reais e vinte centavos)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14.05.2025.
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de *15 (quinze) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a

terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. Multa:
moratória de *0,5% (cinco décimos por cento)* por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
compensatória de 8.% (oito por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis

02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
10.301.1003.2132.0000 – Manutenção das ações da assistência farmacêutica básica
3.3.90.32.00 - material bem ou serviço para distribuição gratuita
Ficha: 284

10.301.1003.2132.0000 – Manutenção das ações da assistência farmacêutica básica –
3.3.90.32.00 – material bem ou serviço para distribuição gratuita
Ficha: 771

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ALTERAÇÕES

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados para manter o equilíbrio econômico e financeiro desde que apresentado notas fiscais que comprovem o aumento que gera o desequilíbrio. Será concedido aumento da diferença entre as notas fiscais da época da licitação e após o aumento.
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, http://www.buritis.ro.gov.br (Portal da transparência do Município de Buritis), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro Comarca de Buritis, Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis/RO, 03 de junho de 2025.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

N. A. DO NASCIMENTO ALMEIDA LTDA.
Representante Legal
CNPJ: 10.903.996/0001-07

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/PMB/2025

PROCESSO Nº 2940-2024
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 90027/2025-SLC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: N. A. DO NASCIMENTO ALMEIDA LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E SAMU

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1003.2132.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
3.3.90.32.00 – MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FICHA: 284

10.301.1003.2132.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
3.3.90.32.00 – MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FICHA: 771

PRAZO DE ENTREGA: 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, DE FORMA PARCELADA
VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 1.417,20

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:1E1B0E72

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 072/PMB/2025

PROCESSO Nº 2940-2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2025

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representado pelo Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, Prefeito deste município, doravante denominado CONTRATANTE, e a **SBS BRASIL LTDA**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 35.842.972/0001-08, registrado no NIRE 132.00957067, sediado (a) na Rua Cassiopeia, nº 381, Térreo sala 02, Bairro Santo Agostinho em Manaus/AM doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo Sr. **ALUIZIO DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº *285737* SSP/AM, devidamente descrito no CPF nº ***.456.722-**, residente e domiciliado à Rua Cassiopeia, n° 381, Bairro Santo Augostinho, no município de Erechim, estado de Rio Grande do Sul, CEP 99711-268, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 2940-2024,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90027/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Farmácia Básica, Unidade Básica de Saúde e SAMU**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
09	Dexclorfeniramina 0,4 mg/ml, solução oral, frasco 100 ml. Validade mínima de 12 meses.	UND.	1.000	R$ 2,10	R$ 2.100,00
Valor total:				**R$ 2.100,00**	

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses corridos, contados da data de sua assinatura, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, com início e término em dias de expediente, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último, prorrogável por igual período.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
A quantidade dos itens é estimada com base no consumo do exercício anterior, **o que não obriga a administração a pedir todo o quantitativo estipulado**, pois os pedidos serão realizados de acordo com o consumo real da Secretaria de Saúde de Buritis.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R$ **2.100,00** (dois mil e cem reais)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14.05.2025.
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de *15 (quinze) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

moratória de *0,5% (cinco décimos por cento)* por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

compensatória de 8.% (oito por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis

02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
10.301.1003.2132.0000 – Manutenção das ações da assistência farmacêutica básica
3.3.90.32.00 - material bem ou serviço para distribuição gratuita
Ficha: 284

10.301.1003.2132.0000 – Manutenção das ações da assistência farmacêutica básica –
3.3.90.32.00 – material bem ou serviço para distribuição gratuita
Ficha: 771

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ALTERAÇÕES

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados para manter o equilíbrio econômico e financeiro desde que apresentado notas fiscais que comprovem o aumento que gera o desequilíbrio. Será concedido aumento da diferença entre as notas fiscais da época da licitação e após o aumento.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, http://www.buritis.ro.gov.br (Portal da transparência do Município de Buritis), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro Comarca de Buritis, Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis/RO, 03 de junho de 2025.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

SBS BRASIL LTDA
Representante Legal
CNPJ: 35.842.972/0001 -08

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/PMB/2025

PROCESSO Nº 2940-2024
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 90027/2025-SLC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: SBS BRASIL LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E SAMU

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1003.2132.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
3.3.90.32.00 – MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FICHA: 284

10.301.1003.2132.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
3.3.90.32.00 – MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FICHA: 771

PRAZO DE ENTREGA: 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, DE FORMA PARCELADA
VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 2.100,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:4B588A63

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 077/PMB/2025

PROCESSO Nº 2940-2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2025

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representado pelo Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, Prefeito deste município, doravante denominado CONTRATANTE, e a **UNI HOSPITALAR LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.484.373/0001-24, sediado na Rua Alagoas, nº 253, em Recife/PE doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. **PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº *05903* SDSP/PE, devidamente descrito no CPF nº ***.318.984-**, residente e domiciliado à Avenida Boa Vigem, n° 4470, Apto. 2102, Bairro Boa Viagem, no município de Recife, estado de Pernambuco, CEP 51021-000, npelo Sr. **CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº *001**0683* SSP/CE, devidamente descrito no CPF nº ***.301.613-**, residente e domiciliado Avenida Boa viagem, n° 4470, Apto. 2902, Bairro Boa Viagem, no município de Recife, estado de Pernambuco, CEP 51021-000, e pela Sra. **LADJANE DA SILVA RIBEIRO**, brasileira, empresária, inscrita no CPF nº 004.870.404-00, residente à Rua Alagoas, nº 253, Ipsep, Recife/PE, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 2940-2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90027/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Farmácia Básica, Unidade Básica de Saúde e SAMU**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
06	Carbonato de Lítio 450 mg, comprimido liberação pronlogada. Validade mínima de 12 meses.	UND.	9.600	R$ 1,72	R$ 16.512,00
29	Ácido Valpróico 250 mg, comprimido ou cápsula. Validade mínima de 12 meses.	UND.	33.600	R$ 0,37	R$ 12.432,00
30	Ácido Valpróico 500 mg, comprimido ou cápsula. Validade mínima de 12 meses.	UND.	41.600	R$ 0,64	R$ 26.624,00
VALOR TOTAL				**R$ 55.568,00**	

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses corridos, contados da data de sua assinatura, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, com início e término em dias de expediente, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último, prorrogável por igual período.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e

recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
A quantidade dos itens é estimada com base no consumo do exercício anterior, **o que não obriga a administração a pedir todo o quantitativo estipulado**, pois os pedidos serão realizados de acordo com o consumo real da Secretaria de Saúde de Buritis.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 55.568,00 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e oito reais)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14.05.2025.
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de *15 (quinze) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. Multa:
moratória de *0,5% (cinco décimos por cento)* por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
compensatória de 8.% (oito por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis

02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
10.301.1003.2132.0000 – Manutenção das ações da assistência farmacêutica básica
3.3.90.32.00 - material bem ou serviço para distribuição gratuita
Ficha: 284

10.301.1003.2132.0000 – Manutenção das ações da assistência farmacêutica básica –
3.3.90.32.00 – material bem ou serviço para distribuição gratuita
Ficha: 771

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ALTERAÇÕES

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados para manter o equilíbrio econômico e financeiro desde que apresentado notas fiscais que comprovem o aumento que gera o desequilíbrio. Será concedido aumento da diferença entre as notas fiscais da época da licitação e após o aumento.
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, http://www.buritis.ro.gov.br (Portal da transparência do Município de Buritis), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro Comarca de Buritis, Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis/RO, 03 de junho de 2025.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
Representante Legal
CNPJ: 07.484.373/0001-24

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/PMB/2025

PROCESSO Nº 2940-2024
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 90027/2025-SLC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: UNI HOSPITALAR LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E SAMU

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1003.2132.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
3.3.90.32.00 – MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FICHA: 284

10.301.1003.2132.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
3.3.90.32.00 – MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FICHA: 771

PRAZO DE ENTREGA: 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, DE FORMA PARCELADA
VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 55.568,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:467617D0

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - 1718

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos **através da Inexigibilidade nº 24/2025/SLC**, Processo Administrativo n° **1718.20.01-2025** objeto: **(**Custeio de taxa de inscrição par a participação de servidor no curso "Folha de Pagamento na Administração Pública e as Última s Atualizações ") em favor da empresa:

R P DE SOUZA CURSOS ME, CNPJ: 28.303.312/0001 -93, no valor de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

Buritis-RO, 10 de junho de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:8E7C6240

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - 1743

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos **através da Inexigibilidade nº 35/2025/SLC**, Processo Administrativo n° **1743.14.12-2025** objeto: **(**Custeio de taxa de inscrição para participação de servidor no curso "25ª Capacitação para Conselheiros Tutelares do Estado de Rondônia realizado pela ACTRON") em favor da empresa:

ASSOCIACAO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDONI A, CNPJ: 05.370.912/0001 - 7 9, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais).

Buritis-RO, 11 de junho de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:B59E1A62

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Buritis Rondônia, inscrita no CNPJ sob o n° 01.266.058/0001-44, fundamentando-se na licitação CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – 90002/2025 e em cumprimento ao **CONTRATO N° 087/PMB/2025**, autoriza a empresa **V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA - ME,** localizada no endereço Rua Cujubim, 1696, Setor 03, Buritis/RO, CEP 76.880-000, e inscrita no CNPJ sob o n° 12.301.260/0001-86, a iniciar a execução da obra de **Construção de Unidade Básica de Saúde Porte III – Programa NOVO PAC,** objeto do contrato acima indicado, localizado (a) no endereço Rua Projetada 01, quadra 14, setor 10, Buritis RO, em estrita observância às orientações e exigências técnicas descritas nas portarias GM/MS Nº 381 de 06 de fevereiro de 2017 e Nº 341 de 04 de Março de 2013.

Buritis RO, 11 de junho de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal de Buritis

ALINE DA SILVA RIBEIRO
Engenheira Civil CREA 14.311 D/RO
Responsável Pela Fiscalização

RECEBIMENTO: _____/_____/_____.

V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA - ME
CNPJ sob o n° 12.301.260/0001-86

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:9BD9FBED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2025

A Câmara Municipal de Cacaulândia, através da Presidente, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação da Dispenda Eletrônica nº 03/2025, que tem por objeto:**Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, higiene e descartáveis (itens fracassados da Dispensa Eletrônica nº 01/2025)**,em favor das empresas: SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-CNPJ:12.229.196/0001-70no valor de R$ 472,75 (quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

Cacaulândia/RO, 11 de junho de 2025.

DORAILDES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:71D8FCEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2025 PROCESSO Nº. 1-370/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
VENCEDOR:BIRDSEG CACOAL LTDA - CNPJ: 42.728.440/0001-00 no valor de R$ 47.495,00 (quarenta e sete mil quatrocentos e noventa e cinco reais).
OBJETO: Registro de preço para eventual e futura Contratação de pessoa jurídica para realização de serviços médicos periciais e emissão de laudos, por um período de 12 (doze) meses.
PRAZO DE VALIDADE:12 (doze) meses a partir da publicação no PNCP.

Cacaulândia, 11 de junho de 2025.

PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS
Diretor de Atas Registros de Preços e Contratos

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:3065A71F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ADESÃO N° 006/2025

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021

Processo nº:02617/2024.

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Adesão nº:006/2025.

Objeto: Aquisição de chapas metálicos galvanizadas para instalação de bueiros na zona rural do município de Campo Novo de Rondônia, tendo em vista a Execução a TRANFERENCIA ESPECIAL nº 202340300005.

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 048/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 016/SRP/2025, referente ao Processo Administrativo nº 0000337.04.01-2025, do Município de Monte Negro/RO,cujo objetivo Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Tubos Corrugados em Aço, destinados à Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços - SEMOSP do município, por um período de 12 (doze) meses.

De acordo com DFD, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Estudo Hidrológico, Relatório Fotográfico, Croqui, Projeto Executivo, Extrato Bancário, Dados do Plano de Ação, ETP, Ofícios/Aceites, Ata

SRP, Despacho Financeiro e Contábil, Certidões Fiscais, TR, Parecer Jurídico Favorável e Julgamento, presentes no Processo.

Fundamento: Art. 86, Inciso II da Lei Federal 14.470 de 22/12/2023

Contratada:TUBOTRAC SOLUTIONS LTDA CNPJ: 22.536.552/0001-51

Valor Total:R$ 1.003.148,00 (um milhão três mil cento e quarenta e oito mil reais)

Prazo de Entrega/Realização: Os itens deverão ser entregue no prazo de 90 (noventa) dias, a contar do envio da Nota de Empenho, em conformidade, com Item 6. Subitem 6.1 da ATA 48/2025.

Forma de Pagamento: Prazo do pagamento, A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório.

Orçamento: Dotação orçamentária: - 26 782 0012 1034 0000 Construção de Pontes e Bueiros e Recuperação de Estradas Vicinais, Elemento de Despesa: 4.4.90.30.00 Material de Consumo, Fonte: 0.2.706, 001.118/ 0.1.500 001.002 Transferência Especial Art 166-A DA CF /Recursos Livres; Fichas: 503/694.

APROVO e AUTORIZO o processo de contratação direta, por Adesão de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia/RO, 11 de junho de 2025

[Assinado Eletronicamente]
ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos
Port. 002/2025

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:2B295E19

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 112, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.175/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de**R$ 5.000,00 (cinco mil reais),**conforme especificação abaixo:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
452	Serviços Urbanos	
0013	Cidade Limpa	
2021	Serviços de Manutenção e Recuperação de Logradouros e Espaços Públicos	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
336 - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**5.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
2041	Manutenção e Recuperação Máquinas e Veículos	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
368 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**5.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de 11 de junho de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:6DF9DBCC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 113, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.175/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de**R$ 10.117,80(dez mil, cento e dezessete reais e oitenta centavos),**conforme especificação abaixo:

02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2013	Atividades de Assistência Social	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
265 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**3.000,00**
267 - 3.3.90.14	**Diárias - Civil**	**2.117,80**
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.13	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0011	Comunidade Solidária	
2042	Man. das Ativ. do Conselho Tutelar	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
328 - 3.3.90.95	**Indenização Pela Execução De Trabalhos De Campo**	**5.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2013	Atividades de Assistência Social	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
275 - 3.3.90.95	**Indenização Pela Execução De Trabalhos De Campo**	**3.000,00**
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0011	Comunidade Solidária	
2224	Acolhimento de Crianças e Adolescentes	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
296 - 3.3.90.14	**Diárias - Civil**	**2.117,80**
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.13	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0011	Comunidade Solidária	
2042	Man. das Ativ. do Conselho Tutelar	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
325 - 3.3.90.36	**Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física**	**5.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:90A59535

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 540, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Exonera a pedido o servidor WARLIS FERNANDES DE JESUS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, e do processo 144/2024;

RESOLVE:

Art.1º Exonera a pedido o servidor **WARLIS FERNANDES DE JESUS**, CPF n.º***.475.502-**, do cargo de Chefe de Divisão da Iluminação Pública na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**. A partir de 09/06/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:CB21D874

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 543, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Exonera a pedido a servidora ADRIANA DA SILVA NUNES e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, e do processo 2484/2024;

RESOLVE:

Art.1º Exonera a pedido a servidora **ADRIANA DA SILVA NUNES**, do cargo comissionado de Gerente de Enfermagem HPP, lotada nesta Secretaria Municipal de Saúde**. A partir de 16/06/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:84111CE2

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 538, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Concede gozo de férias a servidora MÔNICA LOPES SANTIAGO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2217/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (Dez) dias de férias a servidora **MÔNICA LOPES SANTIAGO,** Diretora de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Administração, sob Matrícula: 26017-1,para o período de **16/07/2025 a 25/07/2025,** referente aos períodos aquisitivos de férias de 05/09/2023 a 04/09/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:3A95CDF6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 539 DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Nomearos servidores para atuarem como fiscais do contrato 101/2025 no processo 1168/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1168/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuaremcomo fiscais do contrato 101/2025 no processo 1168/2025, referentea Contratação de Empresa especializada em Locação de Estruturas para Eventos para atender as necessidades da Secretária Municipal de Turismo.

Fiscal de Contrato

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal Administrativo	Samara Almeida dos Santos	26576
Fiscal Técnico	Gabriel Matheus Gualberto Da Silva	26622
Gestora	Lucieli de Almeida Flores	24187

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação. Revogando-se a portaria N° 537/2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:ADC4460E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 541, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Concede gozo de férias a servidoraSUELLEN DIAS DE SANTANA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2129/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (Quinze) dias de férias a servidora **SUELLEN DIAS DE SANTANA SILVA,** cargo Agente Comunitário de Saúde, lotada nesta Secretaria Municipal de Saúde, sob matrícula n° 23693-1, para o período de**17 à 31/07/2025,**referente aos períodos aquisitivos de férias de01/06/2021 à 31/05/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:24653A7D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 542, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Concede gozo de férias ao servidor DIEKSON GASPARINI e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n°1928/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao servidor **DIEKSON GASPARINI**, Diretor de Departamento sob matrícula n° 24977, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, para o período de **01/07/2025 a 30/07/2025**, referente aos períodos aquisitivos de 11/04/2023 à 10/04/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:774D3D75

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
ERRATA N° 001/2025/DRH

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia - RO, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no uso de suas atribuições legais, torna pública a**ERRATA AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 027/2025**, publicado anteriormente, referente à convocação de profissionais para o cargo de**Professor Nível II Séries Iniciais (40 horas)**.

O presente documento tem por objetivo**retificar a relação de candidatos convocados**, conforme especificado a seguir:

Onde se lê:

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Gislaine Alves Costa	Professor NV II Serie Inicial	1º	E.M.E.I.F.7 de Setembro
Daiane Pio da Rocha	Professor NV II Serie Inicial	2º	E.M.E.I.F.7 de Setembro
Nathalia Flores de Oliveira	Professor NV II Serie Inicial	3°	E.M.E.I.F.7 de Setembro
Camila Raiski dos Santos	Professor NV II Serie Inicial	4°	E.M.E.I.F.7 de Setembro

Leia-se:

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Gislaine Alves Costa	Professor NV II Serie Inicial	1º	E.M.E.I.F.7 de Setembro
Daiane Pio da Rocha	Professor NV II Serie Inicial	2º	E.M.E.I.F.7 de Setembro
Nathalia Flores de Oliveira	Professor NV II Serie Inicial	3°	E.M.E.I.F.7 de Setembro

Fica, portanto,**cancelada a convocação da candidata Camila Raiski dos Santos**, uma vez que sua inclusão na publicação original se deu**indevidamente**.

As demais disposições constantes no**Edital de Convocação nº 027/2025**permanecem**inalteradas**.

Publique-se. Cumpra-se.

Campo Novo de Rondônia - RO, 11 de junho de 2025.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito.

Publicado por:
Vitoria Goncalves da Rosa
Código Identificador:2C1C5FF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2025 - SEMUSA

TESTE SELETIVO Nº 001/2025-SEMUSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10-2892/2024

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**
CONTRATADA:**ADONAI PACHURI**
OBJETO:**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARAMOTORISTA VEÍCULOS LEVES**
VALOR MENSAL:**R$ 1.681,63 (um mil, seiscentos e oitenta e um reais com seiscentos e três centavos)**
PRAZO:**12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período**
GESTOR:**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Campo Novo de Rondônia/RO, 10 de junho de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:5423726B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
COMUNICADO-CMSCJ

Candeias do Jamari-RO 10 de junho de 2025

Senhores (as) Conselheiros (as) e Usuários (as)

A presidente do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari sra. Maria Conceição de Oliveira, no uso de suas atribuições legal, COMUNICA que a 262ª Reunião Ordinária do CMSCJ previamente agendada para o dia 12 de junho será adiada. No momento, não há uma nova data prevista para sua realização.
Atenciosamente,

MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.
Triênio 2023-2026
Decreto 7679/2023
Decreto 9744/2024

Publicado por:
Zilma Ramos Toledo
Código Identificador:1E3A927A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIA E TRABALHO
PORTARIA N° 165/2025 11 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A AGENTES PÚBLICOS PARA PARTICIPAÇÃO DA25ªCAPACITAÇÃO ESTADUAL DE CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDÔNIA, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 11,12 E 13 DE JUNHO NA CIDADE DE PORTO VELHO/RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes à matéria, e
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.544, de 10 de Julho de 2018, que regulamenta a concessão de diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo Municipal de Candeias do Jamari;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 7.530, de 10 de janeiro de 2023, que atualiza os valores das diárias estabelecidos no Decreto nº 3.544/2018;
CONSIDERANDO que as capacitações continuadas para o colegiado do Conselho Tutelar de Candeias do Jamari/RO, são um investimento no capital humano, resultando em um colegiado mais preparado, ético e eficiente, apto a cumprir sua missão de proteger e defenderos direitos de crianças e adolescentes de forma plena e qualificada.
CONSIDERANDO a necessidade de custear despesas com alimentação dos conselheiros tutelares que participarão da 25ª capacitação continuada para os Conselheiros Tutelares do Estado de Rondônia.;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder diárias civis aos Conselheiros Tutelares do Município, relacionados abaixo, para fins de participação no evento mencionado, conforme discriminado:
I – Meyre do Santos Silva – Matrícula: 10254 – Conselheira Tutelar, concessão de 3 ½
(três diárias e meia) no valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).
II- Rosalita Pereira Montel – Matrícula: 12.195 Conselheira Tutelar, concessão de 3 ½
(três diárias e meia) no valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).
III. Adriana de Souza Araújo – Matrícula: 13.490 Conselheira Tutelar, concessão de 3 ½
(três diárias e meia) no valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).
IV - Eliane Maria de Souza – Matrícula: 12.546 Conselheira Tutelar, concessão de 3 ½
(três diárias e meia) no valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Art. 2º O deslocamento dos beneficiários para o evento será realizado por carro oficial do Conselho Tutelar.
Art. 3º A despesa decorrente da presente concessão será custeada com fonte de recursos próprios do Município, à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO
Unidade Orçamentária: 02.45.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função/subfunção: 08.244 – Assistência Comunitária
Programa: 0138 – Gestão Administrativa da SEMASFT
Projeto/Atividade: 2031 – Gestão Administrativa do Conselho Tutelar
Elemento de Despesa: 3.3.90.14.00 – Diárias Civil
Destinação Recurso: 1.500.0000.0000 Recursos não vinculados de impostos e transf. de impostos
Ficha: 362

VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (Três mil reais)

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROZÂNGELA MARIA COSTA BORGES
Secretária Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho-SEMASFT
Decreto nº 9.889 de 10/03/2025

Publicado por:
Rafaella Kamily Braganholo
Código Identificador:0841CF42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIA E TRABALHO
RESOLUÇÃO N.º 001/CMDCA DE 28 DE MAIO DE 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CANDEIAS DO JAMARI-RO, no que se refere à suas atribuições previstas na Lei Municipal n. º 578, de 11.07.2011 e suas alterações, em Reunião ordinária realizada em 16/04/2025.

Regulamentar a Entidade com Certificado de Funcionamento da Entidade na Unidade de Acolhimento Casa Lar “Suelen Felix” com registro das fiscalizações pelas autoridades Judiciarias e Ministério Publico, sendo encaminhada para ordinária no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de CANDEIAS DO JAMARI-RO.

CONSIDERANDO
Que compete ao CMDCA- Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Candeias do Jamari - Ro, zelar pela garantia e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
Que é responsabilidade do CMDCA- Conselho Municipal da Criança e do Adolescente registrar e acompanhar as entidades que desenvolvem programas de atendimento, conforme o disposto no art. 90 do ECA;
Que a Entidade da Unidade de Acolhimento Casa Lar Suelen Félix, inscrita no CNPJ nº63.761.902/0001 - 60, situada à Rua Laércio Nobre, 62, Satélite, apresentou toda a documentação exigida para o seu registro e funcionamento junto a este Conselho;
Que a referida Entidade da Unidade de Acolhimento Casa Lar Suelen Félix atende às normas legais, regimentais e técnicas exigidas para sua atuação como abrigo institucional do tipo casa - lar;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Certificado de Funcionamento, com validade de [01] (um) ano, à Entidade de Acolhimento Casa Lar “Suélen Félix CNPJ nº63.761.902/000 -60,com sede à Rua Laércio Nobre, 62, Satélite, para atuar no Município deCandeias do Jamari-RO, como serviço de acolhimento institucional – modalidade Casa -Lar, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Resolução nº 109/2009 do CONANDA.

Art. 2º O funcionamento da entidade está condicionado à observância das normas legais e regulamentares vigentes, bem como à fiscalização periódica do CMDCA, Judiciário e Ministério Público.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROZÂNGELA MARIA COSTA BORGES
Secretária Municipal de Assistencia Social e Familia
Decreto N° 9889/2025

Publicado por:
Rafaella Kamily Braganholo
Código Identificador:32D1F52D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORDEM DE FORNECIMENTO DO CONTRATO Nº 049/2025/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Contratada: LUIZ ALVES FEITOSA
CPF: 166.639.911-04
Chamada Pública: 001/SEMED/PMCJ/2025
Processo Administrativo nº: 0000042.07.01-2025
Processo Filhote: 0001662-9.07.01-2025
Contrato nº: 049/2025/PGM/PMCJ

A **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** em cumprimento ao que dispõe o Processo de Chamamento Público nº. 001/SEMED/PMCJ/2025, Processo Administrativo nº. 0000042.07.01-2025, vêm comunicar que Vossa Senhoria a partir desta data está autorizada a iniciar o fornecimento de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, Empreendedores familiares e suas organizações para a Merenda Escolar das unidades escolares do município de Candeias do Jamari, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, previsão para o ano de 2025, com Recursos Ordinários PMAE e Convênios do FNDE/PNAE, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Contrato nº 049/2025/PGM/PMCJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO	QTD.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	ABOBRINHA	50	KG	R$ 5,01	R$ 250,50
15	MANDIOCA	73	KG	R$ 4,63	R$ 337,99
18	MAXIXE	16	KG	R$ 9,23	R$ 147,68
20	PEPINO	50	KG	R$ 5,63	R$ 281,50
21	PIMENTA DE CHEIRO	33	KG	R$ 23,23	R$ 766,59
23	QUIABO	14	KG	R$ 9,18	R$ 128,52
TOTAL					**R$ 1.912,78**

Secretaria Municipal De Educação - SEMED
CNPJ: 31.110.303/0001-90
Contratante
CLARICE LEMOS FERREIRA
CPF: 530.817.492-04
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.000/2025

LUIZ ALVES FEITOSA
CPF: 166.639.911-04
Contratado

Publicado por:
Laize de Oliveira Lopes
Código Identificador:D75BA062

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	/2025
b) Licitação Nrº :	11/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	11/06/2025
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: X-UTILIDADE COMERCIO E SERVICO LTDA
CNPJ/CPF: 56.040.358/0001-00

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
17	MESA "PRESIDENTE" EM MDF COM 02 GAVETEIROS DE 04 GAVETAS, DOIS ARMÁRIOS COM 01 DIVISÃO INTERNA E 04 NICHOS COM 01 DIVISÃO INTERNA; ALTURA: 750 MM, PROFUNDIDADE: 1600 MM, LARGURA: 2500	GENERICO	10	R$ 4.444,4400	R$ 44.444,4000

Valor Total Homologado - R$ 44.444,40

Castanheiras, 11 de junho de 2025.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:11647BF3

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	/2025
b) Licitação Nrº :	11/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	11/06/2025
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ARTE SUTIL PERSIANAS E CORTINAS LTDA
CNPJ/CPF: 60.102.937/0001-08

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
23	PERSIANAS: PERSIANA HORIZONTAL DE ALUMÍNIO 25MM. TAMANHO 2 M X 1.10 M.	PrÃ³pria	28	R$ 343,6000	R$ 9.620,8000

Valor Total Homologado - R$ 9.620,80

Castanheiras, 11 de junho de 2025.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:CF53607F

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	/2025
b) Licitação Nrº :	11/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	11/06/2025
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DELLAFLORA FABRICACAO DE MOVEIS LTDA
CNPJ/CPF: 09.040.488/0001-55

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
10	PAINEL RIPADO COM PORTA, KIT DE PORTA COMPLETO E FECHADURA ELETRÔNICA. ALTURA: 3000 MM, LARGURA: 3530 MM	FabricaÃ§ao propria	1	R$ 6.929,0000	R$ 6.929,0000

15	MESA "DIRETOR" EM MDF COM 01 GAVETEIRO DE 04 GAVETAS, DOIS ARMÁRIOS COM 01 DIVISÃO INTERNA E NICHO COM 01 DIVISÃO INTERNA; ALTURA: 750 MM, PROFUNDIDADE: 1500 MM, LARGURA: 1730	FabricaÃ§ao propria	20	R$ 3.630,0000	R$ 72.600,0000

Valor Total Homologado - R$ 79.529,00

Castanheiras, 11 de junho de 2025.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:3C02ACF0

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	/2025
b) Licitação Nrº :	11/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	11/06/2025
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TCP ELETROS LTDA
CNPJ/CPF: 49.998.224/0001-23

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
9	PAINEL EM MDF LISO PARA MURAL OU ADESIVAÇÃO. ALTURA: 3000 MM, LARGURA: 3040 MM	MOVEIS CACOAL	15	R$ 1.835,0000	R$ 27.525,0000
11	MESA EM MDF REDONDA PARA REUNIÕES, COM PÉS EM ESTRUTURA METÁLICA; ALTURA: 750 MM, DIÂMETRO: 1200 MM	MOVEIS CACOAL	10	R$ 1.190,0000	R$ 11.900,0000

Valor Total Homologado - R$ 39.425,00

Castanheiras-RO, 11 de junho de 2025.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:82F768E5

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	/2025
b) Licitação Nrº :	11/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	11/06/2025
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
CNPJ/CPF: 36.838.236/0001-49

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
20	NAMORADEIRA ESTOFADA EM COURINO BRANCO COM BRAÇOS CURVOS E PÉS METÁLICOS CROMADOS; ALTURA TOTAL: 77 CM LARGURA TOTAL: 120 CM PROFUNDIDADE: 72 CM LARGURA DO ASSENTO: 100 CM LARGURA DO BRAÇO: 10 CM PROF	sabrina	1	R$ 1.500,0000	R$ 1.500,0000
21	CADEIRA GIRATÓRIA "EXECUTIVA" COM ENCOSTO ALTO, BASE EM NYLON COM RODÍZIOS, BRAÇOS ESTOFADOS E REVESTIMENTO EM COURINO PRETO COM COSTURA BRANCA APARENTE; ALTURA TOTAL: 1130 MM A 1230 MM ALTURA DO ENCO	milla comercio	1	R$ 1.000,0000	R$ 1.000,0000
22	POLTRONAS INDIVIDUAIS ESTOFADAS EM COURINO BRANCO COM BRAÇOS RETOS E PÉS METÁLICOS CROMADOS (PAR); ALTURA TOTAL: 77 CM LARGURA TOTAL: 70 CM PROFUNDIDADE: 72 CM LARGURA DO ASSENTO: 50 CM LARGURA DO BRA	balaquim decor	2	R$ 1.000,0000	R$ 2.000,0000
24	CADEIRA GIRATÓRIA *PRESIDENTE* COM ENCOSTO ALTO, BASE CROMADA COM RODIZIOS, BRAÇOS, ESTOFADOS E REVESTIMENTO EM COURINO PRETO	BEST	1	R$ 799,0100	R$ 799,0100

Valor Total Homologado - R$ 5.299,01

Castanheiras, 11 de junho de 2025.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:47B4B862

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, INEXIGIBILIDADE Nº 57/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	54/2025
b) Licitação Nrº :	57/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:

d) Data Homologação :	11/06/2025
e) Objeto Homologado :	: DESPESA REFERENTE A DESPESAS CONTÍNUAS DE ÁGUA TRATADA CAERD

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA CAERD
CNPJ/CPF: 05.914.254/0001-39

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA.		1	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00

Valor Total Homologado - R$ 20.000,00

Castanheiras-RO, 11 de junho de 2025.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:61310690

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, INEXIGIBILIDADE Nº 58/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	416/2025
b) Licitação Nrº :	58/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	11/06/2025
e) Objeto Homologado :	DESPESA REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PLANO DE AÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, CAPACITAÇÃO DAS EQUIPES ENVOLVIDAS, REALIZAÇÃO DE MONITORAMENTO CONTÍNUO E PROPOSIÇÃO DE MELHORIAS, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 58/2017/TCE-RO E PELA DECISÃO NORMATIVA Nº 002/2016/TCE-RO, VISANDO À EFETIVIDADE, TRANSPARÊNCIA E REGULARIDADE DA GESTÃO PÚBLICA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MF CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
CNPJ/CPF: 54.725.533/0001-60

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONSULTORIA E TREINAMENTO		7	R$ 15.000,00	R$ 105.000,00

Valor Total Homologado - R$ 105.000,00

Castanheiras-RO, 11 de junho de 2025.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:4954A9A1

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 184/GAB/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 184/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **JOELMA TONETE** portador do **CPF nº *** 513.472-****, na função de **ASSISTENTE TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO - SEMAD** com efeito financeiro do dia 02 de Junho de 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 10 de Junho de 2.025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:B48010AA

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 185/GAB/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 185/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **LUCIENE BARBOSA SILVA RIOS** portador do **CPF nº *** 343.652-****, na função de **SUB DIRETOR DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS- SEMEC** com efeito financeiro do dia 02 de Junho de 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 10 de Junho de 2.025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:B479D62A

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 186/GAB/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 186/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **CICERO APARECIDO DE OLIVEIRA** portador do **CPF nº *** 480.192-****, na função de **DIRETOR ESCOLAR INTERINO – SEMEC, sem ônus**, com efeito financeiro do dia 02 de Junho de 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 10 de Junho de 2.025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:1CDF30D9

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 187/GAB/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 187/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **MARLI TEREZINHA LAZARIN TONETI** portador do **CPF nº *** 403.372-****, na função de **SECRETÁRIO ESCOLAR– SEMEC**, com efeito financeiro do dia 02 de Junho de 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 10 de Junho de 2.025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:AA6160FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº48/2025,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de material de consumo odontológico, para atender as necessidades do setor clínico da Equipe de Saúde Bucal, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.. Processo Administrativo nº **1177/2025**. Valor Total R$: 101.457,05 (cento e um mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 12 de junho de 2025**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 01 de julho de 2025**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 01 de julho de 2025;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 10 de junho de 2025

SINDOVAL GONÇALVES
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:77A67CEF

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO REFERENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 039/2025

Declaro o não comparecimento do candidatoconvocado através do Edital de Convocação Seletivo nº. 039/2025/SEMUSA/MINERVA, aprovados através do Processo Administrativo nº. 097/2024publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 21/05/2024 Nº 3730, DECRETO Nº 2949/2024a baixo relacionados a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento Pessoal nos dias úteis, no períodode**04/06/2025 a 09/06/2025**, no horário de**07h:00min. às 13h:00min.**

AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I - SEMUSA 03

Gleisiane Paulina da Silva NF 90
Herveley Lorrayne Conceição Gama NF 90
João Vitor Freitas Serafim NF 90

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JADSON PAULINO DE ABREU**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 11/06/2025 às 12:16, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**692881**e o código verificador**5E647B4A**.

Docto ID: 692881 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:A0943C75

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 042/2025

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados no processo administrativo nº 097/2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 21/05/2024 Nº 3730, DECRETO Nº 2949/2024 abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento De Pessoal, nos dias úteis, no período de**12/06/2025 a 17/06/2025**, no horário de 07:00 às 13:00 horas, para fins de investidura e lotação.

AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I SEMUSA/FRIGORÍFICO03
Rayane da Silva Andrade NF 90
Daiany Cecilia Alves Ribeiro Mendes NF 90
Jaine Figueredo Walker Jorge da Silva NF 90

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO
a)Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
b)Pis/Pasep;
c)Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil (http://www.tjro.jus.br/certidao-unificada);
d)Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http://www.tce.ro.gov.br/);
e)Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e Saae).
f)(02) Fotos 3 x 4 Recente;
g)Carteira de Identidade RG;
h)Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
i)Título de eleitor e comprovante da última votação;
j)Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
k) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF cônjuge;
l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;
m)Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
n) Exame Admissional físico e mental (médico do trabalho).
o)Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
p)Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria, quando for o caso;
q)Comprovante Anuidade profissional
r) Declaração de Bens e Valores;
s) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Lei;
t) Comprovante de Residência atualizado.
u) Conta Bancária. (Banco do Brasil)

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicarão na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JADSON PAULINO DE ABREU**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 11/06/2025 às 12:16, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**692925**e o código verificador**996C2D13**.

Docto ID: 692925 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:822FF3DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 524

DECRETO Nº 524, DE 05 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.2689/2024

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$ 4.216,00

0 prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2689, de 23 de dezembro de 2024

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$4.216,00 (quatro mil, duzentos e dezesseis reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 4.216,00
020601-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0027.2012-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
96-3.1.90.94.00-Indenizações e restituições trabalhistas 3.386,00
F.R.: 01 500

021001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS
08.244.0024.2056.-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DE APOIO
335-3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 830,00
F.R.: 01 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de anulação:

020601-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0027.2012-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
99-3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros - pessoa -3.386,00
F.R. Grupo: 01 500

021001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECU
08.244.0024.2054 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAS - RECURSOS LIV
330-3.3.90.92.00-Despesas de exercícios anteriores -830,00
F.R. Grupo: 0 1 500

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recursos do Exercício
CHUPINGUAIA, 05 de junho de 2025

Documento assinado eletronicamente por**ANA KARLA DE AMORIN SIQUEIRA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL**, em 09/06/2025 às 12:11, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/06/2025 às 11:25, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**691422**e o código verificador**54A7F1A6**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:DD05C5A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 530,

DECRETO Nº 530, DE 09 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.2689/2024

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$ 197.600,18

0 prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2689, de 23 de dezembro de 2024

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$197.600,18 (cento e noventa e sete mil, seiscentos reais, dezoito centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 197.600,18
02 11 01-ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
27.813.0028.2063-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECTUR
584-3.3.90.30.00 - Material de consumo 50.000,00
585-3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 147.600,18
F.R.: 02 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:

Superávit Financeiro: 197.600,18
Fontes de Recurso:2 500 197.600,18

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 09 de junho de 2025

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/06/2025 às 11:36, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**692816**e o código verificador**241D88AF**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:9CB126BC

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONVÊNIO N. ° 003-2025

EXTRATO DO CONVÊNIO N. ° 003/2025

DAS PARTES:

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE

OBJETO: REPASSE FINANCEIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CHUPINGUAIA, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIAL 2713/2025**.**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n°. 2.713 de 07 de maio de 2025, Lei Municipal nº. 2.007, de 04 de setembro de 2017, e Lei Federal 13.019/2014 e alterações posteriores.

DO VALOR:R$.40.000,00(quarenta mil reais), em parcelas mensais de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

DESPESA:

02 -PODER EXECUTIVO
10 -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
01 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS LIVRES
08.244.0024.2054.0000 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAS - RECURSOS LIVRES
3.3.50.43.00-SUBVENCOES SOCIAIS
3 -DESPESAS CORRENTES
001 -OUTROS DIVERSO

DA VIGENCIA:08 (oito) meses

PROCESSO ADMINISTRATIVO:Nº 646/2025 - SEMAS

DATA DA ASSINATURA DO CONVENIO:27de maio de2025.

Chupinguaia/RO, 27 de maio de 2025.

BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO
Procurador Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO**,**PROCURADOR GERAL**, em 11/06/2025 às 09:35, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**692492**e o código verificador**3E2D9EA5**.

Referência: Processo nº 4-646/2025.	Docto ID: 692492 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:842F9974

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC. 1150

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº**1150/2025**, conforme o Pregão Eletrônico nº**34/2025**.Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro,a empresa**CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA - CNPJ: 26.093.205/0001-52**, Documentaçãoda empresa (ID 691486), vencedora dos itens licitados conforme ata final com valor de R$ 5.910,64 (cinco mil novecentos e dez reais e sessenta e quatro centavos) , a empresa**PROCELA PARTICIPACOES LTDA**- 09.686.716/0001-69,Documentaçãoda empresa (ID 691489), vencedora dos itens licitados conforme ata final com valor de R$21.229,10 (vinte e um mil duzentos e vinte e nove reais e dez centavos),**SIGNAZ PRODUTOS E NEGOCIOS LTDA**-09.028.635/0001-71,Documentaçãoda empresa (ID 691490), vencedora dos itens licitados conforme ata final com valor deR$ 2.916,00 (dois mil novecentos e dezesseis reais) , a empresa**EBD BIOTECH IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**- 13.977.106/0001-91,Documentaçãoda empresa (ID 691488), vencedora dos itens licitados conforme ata final com valor deR$1.544,50 (um mil quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos),perfazendo o valor total deR$ 31.600,24(trinta e um mil e seiscentos reais e vinte e quatro centavos).
Cumpridasas exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para s item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID691493),Termo de Adjudicação (ID 691491), Homologação (ID 691629).

Chupinguaia-RO, 09 de junho de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/06/2025 às 14:01, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**691933**e o código verificador**6EAB7204**.

Referência: Processo nº 2-1150/2025.	Docto ID: 691933 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:8572BF05

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC. 1162

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 1162/2025, conforme o Pregão Eletrônico nº 36/2025. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa J BASILIO COMERCIO DE GASES LTDA - CNPJ: 00.941.837/0001-35, Documentação da empresa (ID 691758), vencedora dos itens licitados, perfazendo o valor total de R$ 13.750,00 (treze mil, setecentos e cinquenta reais).

Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para s item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID691814), Termo de Adjudicação (ID 691759), Homologação (ID69510).

Chupinguaia-RO, 11 de junho de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/06/2025 às 09:13, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**692513**e o código verificador**60F98535**.

Referência: Processo nº 2-1162/2025.	Docto ID: 692513 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:EE2D1DFD

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC. 275

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 0275/2025, conforme o Pregão Eletrônico nº 35/2025. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa CASA DOS PARAFUSOS COMERCIO DE FERRAGENS FERRAMENTAS EIRELI - CNPJ: 32.830.059/0001-01, Documentação da empresa (ID690513), vencedora dos itens licitados conforme ata final com o valor de R$6.006,64(seis mil e seis reais e sessenta e quatro centavos), a empresa ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA. - 29.552.649/0001-05, Documentação da empresa (ID690527), vencedora dos itens licitados conforme ata final com o valor de R$3.696,98 (tres mil seiscentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos), a empresa MACIEL AUTO CENTER LTDA - 53.392.158/0001-10, Documentação da empresa (ID690537), vencedora dos itens licitados conforme ata final com o valor de R$3.898,51 (tres mil oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e um centavos), a empresa wesley dos santos ltda - 55.477.710/0001-07, Documentação da empresa (ID 690812), vencedora dos itens licitados conforme ata final com o valor de R$1.707,50 (um mil setecentos e sete reais e cinquenta centavos) , a empresa R C SERVICOS E COMERCIO LTDA - 31.498.558/0001-72, Documentação da empresa (ID690728), vencedora dos itens licitados conforme ata final com o valor de R$2.483,68 (dois mil quatrocentos e oitenta e tres reais e sessenta e oito centavos), a empresa NEW PLASTIC LTDA - 20.983.355/0001-55, Documentação da empresa (ID 690546), vencedora dos itens licitados conforme ata final com o valor de R$6.120,00(seis mil cento e vinte reais) , perfazendo o valor total de R$ 23.913,31 (vinte e três mil, novecentos e treze reais e trinta e um centavos).
Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para s item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID 690836), Termo de Adjudicação (ID690835), Homologação (ID691158).
Chupinguaia-RO, 09 de junho de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/06/2025 às 14:01, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**691316**e o código verificador**72FD3326**.

Referência: Processo nº 1-275/2025.	Docto ID: 691316 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:8957A4CE

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC. 511

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 0511/2025, conforme o Pregão Eletrônico nº 40/2025. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa**A. M. SARAIVA - ME**- CNPJ: 08.251.727/0001-53, Documentação da empresa (ID 691568), vencedora dos itens licitados, com valor de R$5.706,09 (cinco mil setecentos e seis reais e nove centavos), e a empresa **V. FERREIRA QUEIROZ LTDA** -21.316.361/0001-11 , Documentação da empresa (ID 691568), vencedora dos itens licitados, com valor R$10.741,31(dez mil setecentos e quarenta e um reais e trinta e um centavos) , perfazendo o valor total de R$ 16.447,40 (dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos).
Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para s item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID 691588), Termo de Adjudicação (ID 691589), Homologação (ID691950).

Chupinguaia-RO, 09 de junho de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/06/2025 às 14:01, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**691951**e o código verificador**8F521EC3**.

Referência: Processo nº 1-511/2025.	Docto ID: 691951 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:7E78A449

PROCURADORIA GERAL
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE DOAÇÃO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE DOAÇÃO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO E A

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO JUNTO Á POLICIA MILITAR DO ESTADO DE RONDONIA.

Aos dois dias do mês de junho de 2025, de um lado, o**MUNICIPIO DE CHUPINGUAIA**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida 27, 1133, Centro, Municipio de Chupinguaia, Estado de Rondônia, doravante denominado DOADOR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito MunicipalSr.**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.113.689 SSP/SP e do CPF/MF nº. 023.856.642-08, e do outro o**ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica d Direito Público, inscrito no CNPJ/MF nº 00.394.585/0001-71, com sede r Dom Pedro II nº 608 Centro Porto Velho/RO , representado pelo Procurador do Estado**ISRAEL TAVARES VICTORIA**,portador da Cédula de Identidade RG. nº 682.292 SSP/SP e do CPF/MF nº. 639.439.482-34, Diretor da Procuradoria Regional de Vilhena, em conformidade com a portaria 797 de 21 de novembro de 2022 atribuído pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDONIA, CNPJ 19.907.343/0001-62,celebram, de comum acordo, a presente RETIFICAÇÃO DO TERMO DE DOAÇÃO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL. consubstancindo nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1. O presente Termo tem por objeto a retificação da doação gratuita, de área identificada como Lote 01-R (um remanescente), Quadra 58, do Setor Misto, neste municipio, medindo 7.985,29m (sete mil novecentos e oitenta e cinco vírgula vinte e nove metros).

CLAUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO
2.1. A doação está autorizada através da Lei Municipal nº 383 de 21 de Setembro de 2004, á Policia Militar do Estado de Rondônia, com supedâneo no art. 17, 1, "b", da Lei Federal nº 8666/93, conforme solicitação no processo 1357/2017, foialterada o donatário devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.696 de 04 de fevereiro de 2025.

CLAUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE DA RETIFICAÇÃO
3.1 A presente retificação tem por finalidade exclusiva de regularização de onde está construído o**Quartel do 2º Pelotão da 2º Companhia do 3º. Batalhão de Chupinguaia/RO e a Vila Militar**da ora DONATÁRIA.

CLAUSULA QUARTA-DAS CONDIÇÕES GERAIS
4.1. O DOADOR não se responsabilizará por qualquer construção ou preparação que seja necessária ás instalações existentes ou futuras;

42 A DONATÁRIA responsabilizar-se-á por todos os ônus decorrentes de serviços que vier a contratar por força da execução de obras ou serviços de adaptação de suas instalações, inclusive os relativos aos seus empregados.

4.3. A DONATÁRIA assumira inteira e exclusivamente as responsabhidades civil, penal e administrativa decorrentes do uso da área objeto deste instrumento a partir da data de publicação deste termo.

CLAUSULA QUINTA - DO REGISTRO
5.1 O presente Termo é parte integrante da Escritura Pública de Doação não onerosa, devendo ser com ela registrado no Cartório de Registro de Imóveis respectivo, quando a propriedade do bem se reverterá definitivamente ao património da DONATARIA, nos termos da Lei Federal nº 6015/73.

CLAUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO
6.1. O presente Termo de Retificação da Doação deverá ser publicado no Diario Oficial, dentro de 10 dias a contar de sua assinatura.

CLAUSULA SETIMA - FORO
7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Vilhena (RO), para dirimir qualquer questão relativa à presente doação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e avençados, assinam o presente termo DOADOR e DONATÁRIO, na presença das testemunhas infrafirmadas, para que se originem os seus efeitos legais e juridicos.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Chupinguaia (RO), 02 de junho de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Procurador do Estado do Estado

ISRAEL TAVARES VICTORIA
Diretor Da Procuradoria Regional De Vilhena

BRUNO LEONARDO M.VIEIRA PINTO
Procurador Geral

Testemunhas

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO**,**PROCURADOR GERAL**, em 02/06/2025 às 14:09, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/06/2025 às 17:08, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**683592**e o código verificador**05A88ECD**.

Referência: Processo nº 1-1357/2017.	Docto ID: 683592 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:DAB284F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED RETIFICAÇÃO Nº 002/2025 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 624/2025

O Município de Chupinguaia, por meio da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto nº 525, de 06 de Junho de 2025, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a**RETIFICAÇÃO DO ANEXO II**do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, destinado à contratação por tempo determinado de profissionais para a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, passando a vigorar com o seguinte**cronograma oficial**:
ANEXO II
CRONOGRAMA ATUALIZADO

Etapa	Data
Período de Inscrições	03 a 13 de junho de 2025
Homologação das Inscrições	16 de junho de 2025
Período Recursal das Inscrições Indeferidas	17 de junho de 2025
Julgamento dos Recursos das Inscrições	18 de junho de 2025
Divulgação do Resultado da Avaliação Preliminar	26 de junho de 2025
Período para Entrega de Recurso contra a Avaliação Preliminar	27 de junho de 2025
Julgamento dos Recursos Preliminares	30 de junho de 2025
Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo	01 de julho de 2025
Início das Convocações dos Candidatos Aprovados	A partir de 02 de julho de 2025

As demais disposições do Edital permanecem inalteradas.

NORMA TECLANIA SARAIVA BARROS
Presidente da Comissão

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:AE5F6C2B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 045/2025 CGSOF/CME/PMCOL/RO

Ementa: Autorização de Funcionamento para oferta das turmas de Educação Infantil Pré I e Pré II e Ensino Fundamental de 1° ao 9° ano; organizadas em turmas multisseriadas da Educação Infantil Pré I e Pré II e Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano; e Convalidação de Estudos para as turmas da Educação Infantil Pré I e Pré II e do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Planalto, referente ao período de 10/12/2023 até a data da publicação da regularização pleiteada.

Interessados/ mantenedora: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.Secretaria Municipal de Educação de Colorado do Oeste. Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Planalto.

Relatora: Carla Cristina dos Reis da Silva

Processo nº 3048/2023
CME/PMCOL-RO

Parecer nº 045/2024
CGSOF/CME/PMCOL-RO.

Câmara de Gestão do Sistema, Orçamento e Financiamento - CGSOF

1 RELATÓRIO

Pelo Ofício nº 07/2024/E.M.E.I.E.F. Planalto, datado de 10 de julho de 2024, inserido no processo eletrônico DIGPROC em 03/09/2024, a Mantenedora de Ensino SEMED, em Colorado do Oeste – RO, encaminhou a documentação para pleitear a Autorização de Funcionamento para oferta das turmas de Educação Infantil Pré I e Pré II e Ensino Fundamental de 1° ao 9° ano; organizadas em turmas multisseriadas da Educação Infantil Pré I e Pré II e Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano; e Convalidação de Estudos para as turmas da Educação Infantil Pré I e Pré II e do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano.

2 DO MÉRITO

A E.M.E.I.E.F. Planalto, INEP: 11035773, sob CNPJ: 03.081.811.0001-52, está localizada na Linha 02, Esquina com 2º eixo, Rumo Escondido, tendo como entidade mantenedora a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Consta dos assentamentos do CEE/RO que a referida E.M.E.I.E.F. Planalto, foi criada pelo Decreto nº 1.246 de 28 de Julho de 1981, autorizada pelo Conselho Estadual de Educação/RO no ano de 1992 por meio do Decreto nº 115 de 21 de julho de 1992, em 13 de agosto de 1996 foi alterado através do Decreto nº 138/96 e autorizada para funcionamento no ano de 2000 através do Parecer n° 017/00 e Resolução n° 017/00 do Conselho Estadual de Educação, Parecer nº 019/2021-CME/PMCOL/RO e Resolução nº 032/2021-CME/PMCOL/RO.
Considerando a análise da documentação constante no PROCESSO - 3048/2023-CME/PMCOL/RO, a qual trata das seguintes deliberações para a E.M.E.I.E.F. Planalto:
-Validação de Estudos de 2000 a 2020 para as turmas de 1º ao 8º ano do Ensino Fundamental regular;
-Validação de Estudos de 2008 a 2020 para as turmas de 9º ano do Ensino Fundamental regular;
-Validação de Estudos de 2019 a 2020 para a Educação Infantil, nas turmas de Pré I e Pré II do Ensino Infantil regular;
-Implementação da Educação Infantil conforme o Parecer Nº 003/2019 – CME/PMCOL/RO, com atendimento aos alunos de Pré I e Pré II;
-Parecer nº 019/2021 – CGSOF/CME/PMCOL/RO concede a Validação de Estudos de 2019 a 2020 para a Educação Infantil nas turmas de Pré I e Pré II regular;
-Autorização de funcionamento por 2 (dois) anos, para as turmas de Educação Infantil Pré I e II e para as turmas de 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental regular.

A Escola funciona no turno matutino, atendendo turmas nas modalidades de Educação Infantil: Pré I e Pré II e Ensino Fundamental de 1º ao 9º Ano, as turmas estão organizadas de forma multisseriada, abrangendo a Educação Infantil (Pré I e Pré II) e o Ensino Fundamental (do 1º ao 5º ano), agrupadas em turmas de 1º Ano, 2º Ano e 3º Ano e turmas de 4º Ano e 5º Ano.

3. ANÁLISE

De acordo com os Laudos Técnicos e documentos anexos ao processo foram levantados os seguintes aspectos:

Aspectos Físicos e Sanitários:
A E.M.E.I.E.F. Planalto apresenta características comuns às demais escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino - SME. O prédio é construído uma parte em alvenaria e outra em madeira. Após as reformas, adaptações e ampliações, conta hoje com instalações confortáveis, para o atendimento da demanda estudantil. A utilização do espaço físico é constituída por blocos Pedagógico e Administrativo os quais se encontram ocupados da seguinte maneira: 01 sala (em alvenaria) destinada a Direção, Secretaria, Sala dos professores e sala de Informática, 09 salas de aula (sendo 7 em alvenaria e 2 em madeira), 02 Almoxarifados (em madeira); 01 sala destinada a sala de leitura (em madeira), 01 cozinha em alvenaria, 03 banheiros (2 para alunos e 1 para funcionários) e 01 pátio coberto, que também serve como refeitório, dependências e vias adequadas e rampas de acessibilidade aos alunos com mobilidade reduzida.
A escola possui mobiliário suficiente para atender a demanda dos docentes e discentes.
De acordo com os Laudos Técnicos fornecidos pelos responsáveis (ID 387493/387497/387520) consta que as instalações sanitárias, hidráulicas e elétricas estão em bom estado de uso e conservação. Foi constatado em visita *in loco* que a edificação aparentemente possui bom acabamento, sem problemas com a estabilidade, higiene e segurança, habilitadas para uso estudantil.
O corpo técnico administrativo está especificado no Processo Administrativo 3048/2023, conforme ID 387535/387536.
O Projeto Político Pedagógico - PPP e o Regimento Interno Escolar (ID 387527/387531) foram elaborados pelo corpo docente e comunidade escolar. Nos relatórios de execução da proposta pedagógica dos anos de 2021 a 2024 as metas são objetivas; os pontos positivos e pontos negativos estão bem evidenciados; as perspectivas para os anos posteriores estão previamente definidas.
A Matriz Curricular, o sistema de Avaliação e Recuperação da Aprendizagem desenvolvidos na E.M.E.I.E.F. Planalto, estão de acordo com o Laudo Técnico de Inspeção Escolar n° 004/2024 - SEMED, e utiliza vários instrumentos e procedimentos considerando a sua adequação à faixa etária e as características de desenvolvimento do educando, fazendo prevalecer os aspectos qualitativos da aprendizagem sobre os quantitativos, bem como os resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais, conforme a alínea “a” do inciso V, do art. 24 da Lei nº 9.394/96.
Os Componentes Curriculares estão sendo trabalhados de acordo com a BNCC, em consonância com o Referencial Curricular Municipal, aprovado pela Resolução nº 038/2022/CME/PMCOL/RO.

O Calendário Escolar contém o cronograma das atividades escolares e prevê o mínimo de dias/horas letivos exigidos pela legislação de ensino vigente, conforme ID 387524.
Os Planos de Ação estão condizentes com as atividades desenvolvidas pelas respectivas funções, impressos e assinados, com fácil acesso à comunidade escolar, conforme verificação *in loco*.
A escrituração e os arquivos escolares verificados por amostragem se encontram bem organizados, o arquivo passivo também está em ordem alfanumérica e devidamente organizado em pastas específicas. Os livros de escrituração utilizados possuem termo de abertura e assinatura dos responsáveis. As pastas individuais dos alunos estão devidamente organizadas, os diários de classe se encontram atualizados, impressos e assinados pelos professores, supervisora e diretora, os registros estão completos uma vez que utilizam a metodologia digital.

4. CONCLUSÃO

O Conselho Municipal de Educação através do Processo 3048/2023, iniciou a análise da documentação da E.M.E.I.E.F. Planalto, Autorização de Funcionamento para oferta das turmas de Educação Infantil Pré I e Pré II e Ensino Fundamental de 1° ao 9° ano; organizadas em turmas multisseriadas da Educação Infantil Pré I e Pré II e Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano; e Convalidação de Estudos para as turmas da Educação Infantil Pré I e Pré II e do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano, referente ao período de 10/12/2023 até a data da publicação da regularização pleiteada.
A comissão verificadora constatou após análise da documentação e visita *in loco* que a escola contempla o pleito solicitado por apresentar de forma comprobatória as informações do mérito, estando a escola em epígrafe com bom desempenho nos aspectos: físicos, administrativos e pedagógicos.

5. VOTO DA RELATORA

Considerando a análise na documentação constante no Processo – 3048/2023, somos favoráveis a:
a) Autorização de Funcionamento da E.M.E.I.E.F. Planalto para oferta das turmas de Educação Infantil Pré I e Pré II e Ensino Fundamental de 1° ao 9° ano; organizadas em turmas multisseriadas da Educação Infantil Pré I e Pré II e Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano; e
b) Convalidação de Estudos da E.M.E.I.E.F. Planalto para as turmas da Educação Infantil Pré I e Pré II e do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano, referente ao período de 10/12/2023 até a data da publicação da regularização pleiteada.

6. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Gestão do Sistema, Orçamento e Financiamento aprova o Parecer da Relatora.

MARIA CRISTINA SOLIDERA ROSSI
Conselheira
Decreto nº 375/2024

KELLY CRISTINA SANTOS OLIVEIRA
Conselheira
Decreto nº 375/2024

CARLA CRISTINA DOS REIS DA SILVA
Conselheira
Decreto nº 424/2024

7. DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Colorado do Oeste-RO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara.

MARIA CRISTINA SOLIDERA ROSSI
Presidente
Decreto nº 375/2024

KELLY CRISTINA SANTOS OLIVEIRA
Conselheira
Decreto nº 375/2024

LUCIVETE ALVES DA SILVA REIS
Conselheira
Decreto nº 375/2024

CARLA CRISTINA DOS REIS DA SILVA
Conselheira
Decreto nº 424/2024

JANETE MARTINS
Conselheira
Decreto nº331/2022

JOSÉ ELIAS DE ALMEIDA
Conselheiro
Decreto nº331/2022

Documento Homologado no Dia 06/06/2025

ELIZÂNGELA LIMA OLIVEIRA
Assessora Especial de Educação
Decreto n° 443/2023

Avenida Paulo de Assis Ribeiro n° 3948, Centro, CEP: 76.993-000
Contato: (69) 98115-0799
E-mail: cmecolorado.2018@gmail.com
Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE – RO

Publicado por:
Lucivete Alves da Silva Reis
Código Identificador:BBA3AF08

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 076/2025-CME/PMCOL/RO

Colorado do Oeste, 05 de junho de 2025.

Concede à Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Planalto Autorização de Funcionamento para oferta das turmas de Educação Infantil Pré I e Pré II e Ensino Fundamental de 1° ao 9° ano; organizadas em turmas multisseriadas da Educação Infantil Pré I e Pré II e Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano; e Convalidação de Estudos para as turmas da Educação Infantil Pré I e Pré II e do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano, referente ao período de 10/12/2023 até a data da publicação da regularização pleiteada.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLORADO DO OESTE/RO, no uso de suas atribuições legais expressas em seu Regimento Interno:

CONSIDERANDO o Parecer nº 019/2021 CGSOF/CME/PMCOL/RO;

CONSIDERANDO a Resolução nº 032/2021- CME/PMCOL/RO;

CONSIDERANDO os Documentos anexos ao Processo n° 3048/2023;

CONSIDERANDO o Parecer n° 045/2025-CGSOF/CME/PMCOL/RO.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder a E.M.E.I.E.F. Planalto Autorização de Funcionamento para oferta das turmas de Educação Infantil Pré I e Pré II e Ensino Fundamental de 1° ao 9° ano; organizadas em turmas multisseriadas da Educação Infantil Pré I e Pré II e Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano;

Art. 2°. Conceder a E.M.E.I.E.F. Planalto Convalidação de Estudos para as turmas da Educação Infantil Pré I e Pré II e do Ensino

Fundamental do 1º ao 9º ano, referente ao período de 10/12/2023 até a data da publicação da regularização pleiteada.

Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CRISTINA SOLIDERA ROSSI
Presidente
Decreto nº 375/2024

KELLY CRISTINA SANTOS OLIVEIRA
Conselheira
Decreto nº 375/2024

LUCIVETE ALVES DA SILVA REIS
Conselheira
Decreto nº 375/2024

CARLA CRISTINA DOS REIS DA SILVA
Conselheira
Decreto nº 424/2024

JANETE MARTINS
Conselheira
Decreto nº331/2022

JOSÉ ELIAS DE ALMEIDA
Conselheiro
Decreto nº331/2022

Documento Homologado no Dia 06/06/2025

ELIZÂNGELA LIMA OLIVEIRA
Assessora Especial de Educação
Decreto n° 443/2023

Avenida Paulo de Assis Ribeiro n° 3948, Centro, CEP: 76.993-000
Contato: (69) 98115-0799-mail: cmecolorado.2018@gmail.com
Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE – RO

Publicado por:
Lucivete Alves da Silva Reis
Código Identificador:9E362D96

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 305, DE 10 DE JUNHO DE 2025

VEDA EM CARÁTER EXCEPCIONAL, A CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO E DE FÉRIAS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis;
CONSIDERANDO, o elevado número de solicitações de conversão em pecúnia de licençaprêmio e férias por parte dos servidores públicos municipais;
CONSIDERANDO, a ausência de previsão orçamentária e financeira suficiente para suportar o pagamento dessas indenizações sem comprometer as demais obrigações essenciais do Município;
CONSIDERANDO, a necessidade de resguardar o equilíbrio fiscal e financeiro do Município, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
DECRETA:
Art. 1º Fica vedada, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, a conversão em pecúnia de licença-prêmio e de férias, independentemente do tempo de acumulação, enquanto perdurar a insuficiência de dotação orçamentária e financeira para atender tais despesas.
Art. 2º A vedação prevista neste Decreto não impede o gozo da licença-prêmio ou das férias, que poderão ser usufruídas na forma regulamentar, observada a conveniência da Administração.
Art. 3º As solicitações de conversão em pecúnia que eventualmente tenham sido protocoladas e ainda não deferidas ficam suspensas até a demonstração da existência de disponibilidade
orçamentária e financeira suficiente para o atendimento.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 10 DE JUNHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Assinaturas Eletrônicas
EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

11/06/2025 07:38:00
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 470752 e o CRC B82A0158.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:47C2CC59

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 306, DE 10 DE JUNHO DE 2025

ALTERA O DECRETO Nº 126, DE 27 DE JANEIRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS, E RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA O ANO DE 2025, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis;
CONSIDERANDO, tratar-se de uma medida essencial, objetivando que os serviços não sejam paralisados, garantindo a regularidade e a continuidade dos serviços públicos municipais, evitando, dessa forma, maiores transtornos e prejuízos à população coloradense;
DECRETA:
Art. 1º - REVOGA o inciso XII, do artigo 2º, do Decreto nº 126, de 27 de janeiro de 2025, que trata da seguinte redação, conforme abaixo:
"Art. 2º - Ficam divulgados os dias de Feriados e estabelecidos os dias de Pontos Facultativos para o ano de 2025, no âmbito do Município de Colorado do Oeste – RO, conforme segue:
XII – 20 de junho (Sexta-feira), "Em Celebração ao Dia de Corpus Christi" (Ponto Facultativo);"
Art. 2º - Observada a revogação de que trata o artigo 1º, fica estabelecido que no dia 20 de junho de 2025 (Sexta-feira) haverá expediente normal nos Órgãos Públicos Municipais.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 10 DE JUNHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Assinaturas Eletrônicas
EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

11/06/2025 07:30:58
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 470753 e o CRC E1E86E26.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:D6D8DA2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 150, DE 10 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Valdiceia de Cassia da Silva Balbinot, ocupante do cargo de Prof.Ens.Fund.Magisterio, matrícula nº 19216, lotado na SEMED, desta Administração Municipal, 2,5 (duas e meia) diárias no valor total de R$ 1.375,00 (um mil e trezentos e setenta e cinco reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 03 (três) dias no valor de R$ 109,08 (cento e nove reais e oito centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.265,92 (um mil, duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos), no período de 11/06/2025 a 13/06/2025, onde o mesmo se deslocará a Porto Velho/RO com o objetivo de Participar do Seminário Institucional de Resultados do SAERO 2024 e da II Edição do Prêmio Excelência com Equidade - PROALFA/RO.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: CAMINHONETE - HILUX - PLACA: QTF4J32 (SEMED).
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 10 de junho de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 10/06/2025 às 16:01, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 470501 e o código verificador 0A3502AC.
Referência: Processo nº 1-613/2025. Docto ID: 470501 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:8684540D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 151, DE 10 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Lucimar Angélica de Souza Silva, ocupante do cargo de Prof. Ens. Fund. Magistério, matrícula nº 148938, lotado na SEMED, desta Administração Municipal, 2,50 (dois inteiros e cinquenta centésimos) diárias no valor total de R$ 1.375,00 (um mil e trezentos e setenta e cinco reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 3 (três) dias no valor de R$ 109,08 (cento e nove reais e oito centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante líquido de R$ 1.265,92 (um mil, duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos), no período de 11/06/2025 a 13/06/2025, onde se deslocará até o município de Porto Velho - RO, com o objetivo de Participar do "Seminário Institucional de Resultados do SAERO 2024 e da II Edição do Prêmio Excelência com Equidade - PROALFA/RO", cuja abertura será no dia 11/06/2025, às 19h, no Teatro Estadual Palácio das Artes, Rua Presidente Dutra, 4183, Olaria - Porto Velho/RO.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Rodoviário - Veículo pertencente a frota municipal da SEMED da prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, Caminhonete Hilux, Placa QTF4J32.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 10 de junho de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 10/06/2025 às 16:01, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 470634 e o código verificador 06B336C1.
Referência: Processo nº 1-1372/2025. Docto ID: 470634 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:8638730C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 152, DE 10 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Rodrigo Joaquim Rezende, ocupante do cargo de Motorista Veiculos Pesados, matrícula nº 37923, lotado na SEMED, desta Administração Municipal, 2,50 (dois inteiros e cinquenta centésimos) diárias no valor total de R$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 3 (três) dias no valor de R$ 109,08 (cento e nove reais e oito centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante líquido de R$ 1.140,92 (um mil, cento e quarenta reais e noventa e dois centavos), no período de 11/06/2025 a 13/06/2025, onde se deslocará até o município de Porto Velho - RO, com o objetivo de conduzir veículo que levará servidoras para Participarem do "Seminário Institucional de Resultados do SAERO 2024 e da II Edição do Prêmio Excelência com Equidade - PROALFA/RO", cuja abertura será no dia 11/06/2025, às 19h, no Teatro Estadual Palácio das Artes, Rua Presidente Dutra, 4183, Olaria - Porto Velho/RO.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Rodoviário - Veículo pertencente a frota municipal da SEMED da prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, Caminhonete Hilux, Placa QTF4J32.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 10 de junho de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 10/06/2025 às 16:01, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 470615 e o código verificador 580C22C6.
Referência: Processo nº 1-572/2025. Docto ID: 470615 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:39B3B281

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 153, DE 10 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Silvia Venson, ocupante do cargo de Prof.Ens.Fund.Magisterio/Diretora, matrícula nº 38342, lotado na SEMED, desta Administração Municipal, 2,5 (duas e meia) diárias no valor total de R$ 1.375,00 (um mil e trezentos e setenta e cinco reais) com desconto do auxílio alimentação referente a 03 (três) dias no valor de R$ 109,08 (cento e nove reais e oito centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.265,92 (um mil, duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos), no período de 11/06/2025 a 13/06/2025, onde o mesma se deslocará a Porto Velho/RO com o objetivo de Participar do Seminário Institucional de Resultados do SAERO 2024 e da II Edição do Prêmio Excelência com Equidade - PROALFA/RO.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: CAMINHONETE - HILUX - PLACA: QTF4J32 (SEMED).
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 10 de junho de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 10/06/2025 às 16:01, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 470631 e o código verificador 8DDE56B4.
Referência: Processo nº 1-1375/2025. Docto ID: 470631 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:7C773171

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 28/2023, CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA W. E. ENGENHARIA LTDA.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**, prefeito, doravante denominado **ADITANTE,**e a Empresa **W. E. ENGENHARIA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ07.164.059/0001-64, com sede Avenida Marechal Rondon, 3678, Sala A centro de Colorado do Oeste RO, neste ato representado por **WENDELL RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, engenheiro, portador do RG n° 9xxxxxxx8 - SSP/AL e inscrito no CPF sob n° 0xxxxxxxxx9,mesmo endereço, doravante denominada simplesmente **ADITADA,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO** cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do **Processo Administrativo nº 400/2023**,e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA-O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57, 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA-Este termo aditivo tem como objetivo acréscimo quantitativo de acordo com previsão legal dentro do limite de 25% sobre o quantitativo inicialmente pactuado com a devida ampliação de meta autorizado pelo concedente (Id 461148) no valor de R$ 215.522,78 (duzentos e quinze mil quinhentos e vinte e dois reais e setenta e oito centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto no certame licitatório.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.
Colorado do Oeste, 10 de junho de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	W. E. Engenharia LTDA
Prefeito Municipal	***WENDELL RODRIGUES DE O. LIMA***
Aditante	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 10/06/2025 às 11:51, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Edmilson Rodrigues de Almeida**,**Prefeito**, em 10/06/2025 às 16:01, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por**WENDELL RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA**,**Engenheiro Civil**, em 10/06/2025 às 19:34, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**470651**e o código verificador**F2CF8D28**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	11/06/2025 07:19

Referência: Processo nº 1-400/2023.	Docto ID: 470651 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:91D1C61C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 556/SEMSAU/2025**, que originou a adesão (carona) a **Ata de Registro de Preços nº 02/2024**, do Pregão Eletrônico nº 128/2024 – Processo Administrativo nº 1097/2024, realizada pela Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal no 1171/GAB/2024 e suas alterações, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em Engenharia hospitalar para serviços e reposição de peças para garantir o correto funcionamento da engenharia hospitalar, incluindo equipamentos médicos de alta, média e baixa complexidade, grupo gerador de energia, subestação, SPDA, sistema de incêndio e ar condicionado,** com recursos próprio, visando atender todas as unidades de saúde municipais, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde deste município, o referido objeto à empresa:

TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 12.704.512/0001-18

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Contratação empresa especializada em ingestão de manutenção engenharia hospitalar para atendimento nas unidades básicas de saúde	Mês	06	12.000,00	**72.000,00**
02	Materiais de uso e consumo para aplicações na gestão de manutenção engenharia hospitalar para atendimento na atenção básica	Mês	01	19.125,00	**19.125,00**
03	Contratação empresa especializada em gestão de manutenção em engenharia hospitalar para atendimento no hospital municipal Fiorino Vicente	Mês	06	14.000,00	**84.000,00**
04	Aquisição de peças, acessórios, materiais de 11 consumo para aplicações na gestão de manutenção hospitalar para atendimento hospital municipal Florindo Vicente	Mês	01	19.125,00	**19.125,00**
Valor Total R$					**194.250,00**

Publique - se.

Costa Marques/RO, 11 de junho de 2025.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:C39E4C09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo administrativo nº 658/SEMAD/2025.
Assunto: Contratação de show artístico da Artista Musical Gospel Suellen Lima e Banda para apresentação no dia 20 de Junho/2025, evento do Aniversário do Distrito São Domingos do Guaporé/RO promovido pelo Município de Costa Marques/RO por intermédio desta Secretaria Municipal de Administração.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 44

JUSTIFICATIVA:

A contratação de Bandas Musicais ou Cantores Famosos faz-se necessário à promoção cultural do Município e da população, visto que a Contratada, acima citada, é conhecida popularmente, conforme documentos anexos, bem como, na região onde será realizado o evento, justificando-se assim, a contratação da mesma, onde se torna adequada e não foge dos princípios legais que a Lei Determina. Vale ressaltar, que a Contratação de Atrações como estas, visa não somente o Lazer da população, como também o impulso e crescimento, pouco explorado, do Turismo na região, visto que um evento desse porte, como o aniversário do Distrito de São Domingos do Guaporé, ocasiona o deslocamento de pessoas de várias cidades de Rondônia, as quais levam consigo Recordações em mídia, tornando conhecida a Região, em especial a Cidade de Costa Marques.

CREDOR:
SLI PRODUCOES E EVENTOS LTDA
End. Rua do Amapa, Nº 400
Curitiba-PR
CEP: 80.810-200

OBJETO:
Despesa com Show Gospel, para o Aniversário do Distrito São Domingos do Guaporé/RO.

VALOR:
O valor do objeto é de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

BASE LEGAL:
Lei **14.133, de 01/04/2021**, art. 74, que dispõe: ”É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação”, esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere o pagamento de cantora gospel, cujo empresa existe, exclusivamente para tal fim, e que preenche os requisitos mencionados anteriormente, artistas já conhecidas Regionalmente e Popularmente.

Dê-se ciência e Publique-se.
Costa Marques-RO, 11 de junho de 2025.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:682E56FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA N° 151, 10 DE JUNHO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 151/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao servidor vereador **ALÉCIO SOARES FERNANDES** Portador do CPF nº ***.311.***-34, (01) uma diária para deslocamento à cidade de **Ji-Paraná/RO**, no dia **11 de junho de 2025**, com o objetivo de realizar visita institucional ao **Escritório de Apoio Parlamentar**, visando **articular e buscar emendas parlamentares** para o município de Cujubim/RO.

Palácio **Art. 2. ° -** O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 10 de junho de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Aline Munari Garcia de Souza
Código Identificador:95FF8F2B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº256 DE 11 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº256 DE 11 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO MUNICIPAL INACUMULÁVEL DO SERVIDOR QUE INDICA.

O Prefeito **João Becker** do Município de Cujubim, Estado Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao disposto nas Constituições Federal e ainda com base na Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 42/1997.
CONSIDERANDO que o Município, revestido dos poderes de legalidade e moralidade deve cumprir o texto da Lei e garantir os direitos conferido ao servidor público municipal, quanto à declaração de vacância do cargo público ocupado;

CONSIDERANDO o requerimento do (a) servidor (a), ADRIANA SOUZA DA SILVA, matrícula nº 2901, lotado na Secretaria Municipal de Assitência Social-SEMAS, no exercício do cargo de PSICOLOGO SOCIAL 40h, pleiteando a declaração de vacância do cargo público para o novo cargo de PSICOLOGO SOCIAL 40h no município de Buritis-RO;

CONSIDERANDO a posse do (a) servidor (a) efetivo (a) e estável, em cargo inacumuláveis de Psicólogo Social, constante do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cujubim;

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar, a contar de 13/06/2025, a vacância do cargo público de PSICOLOGO SOCIAL 40h, ocupado pelo (a) servidor (a) ADRIANA SOUZA DA SILVA, matrícula 2901, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do art. 33, inciso VIII da Lei 8.112/90 e do art. 79 e 82 da Lei Municipal nº 42/1997;

Art. 2º. A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido do (a) servidor (a), a partir da data em que o servidor assumir o outro cargo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:8AB729B6

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 005/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA BASE DESCENTRALIZADA SAMU ÁREA REFORMA: 248,79 M2 PROPOSTA FAF n° 07018/2024-07,conforme especificações técnicas contidas no Projeto Básico e no Projeto de Engenharia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O Município de Cujubim, através do Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de n º 1597 de 10 de Janeiro de 2024 torna Público aos interessados, o resultado final da licitação na modalidade **Concorrência Pública Eletrônica nº 005/2025** cujo certame se deu as 09h30min do dia 04 de Junho de 2025, após superado a fase recursal, declara como vencedora do objeto deste certame, a empresa **E S L CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Juridica CNPJ nº **33.599.458/0001-68,** com uma proposta apresentada no valor total de **R$ 535.000,00 (Quinhentos e Trinta e Cinco Mil Reais).**
Para maiores informações pelo telefone: 0xx(69) 3582 2062 ou na sala da SUPEL.

Cujubim/RO, 11 de Junho de 2025.

SERGIO HENRIQUE S ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:CAA46272

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELATÓRIO DE DISPENSA Nº 010/2025

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, Art. 75, Inciso IV, Alínea "a" da Lei nº 14.133/2021.

PROCESSO Nº. 872/2025

ÓRGÃO DEMANDANTE: GABINETE DO PREFEITO

OBJETO: RELATÓRIO SUPEL – DISPENSA Nº 010/2025

FORNECEDOR: NISSEY MOTORS – JI-PARANA COMERCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – 18.571.247/0002-04.

VALOR TOTAL: R$ 5.586,93 (Cinco Mil Quinhentos e Oitenta e Seis Reais Noventa e Três Centavos).
CAMINHONETE TOYOTA HILUX CDSR A4FD - PLACA SLG 8C41

RECURSO: RP

A Lei Federal 14.133/21 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, as situações de dispensa do procedimento licitatório, considerando o valor da contratação do objeto prevista no art. 75, IV, letra "a" da Lei 14.133/21, atendidas as exigências previstas o art. 72 da Lei 14.133/21, para contratação que tenha por objeto, do art. 75, IV da despesa atendimento dos requisitos exigidos, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, razão da escolha do contratado, justificativa de preço, como passamos a demonstrar.

- DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata o presente processo de procedimento que tem por objeto Contratação de empresa através de DISPENSA para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito quanto a revisão programadas a cada 10.000 km durante de período de garantia do fabricante do veículo caminhonete Toyota Hilux, Placa SLG 8C41, ANO/MODELO 2024/2024 (3ª revisão) conforme especificações do Manual do Fabricante (ID 378437), para atender a demanda do GABINETE DO PREFEITO, nas condições definidas no Termo de Referência (ID 377742) nos anexos que integram o referido processo.

Conforme justificativa no Estudo Técnico Preliminar – ETP (ID 377747), a presente contratação deu-se em face da necessidade de garantir as revisões e manutenções durante o período de garantia por empresa autorizada para validação da Garantira do fabricante pelo período de 36 meses. Todavia, os veículos não estão cobertos por nenhum contrato de manutenção continuada, expomos os fatos justificados através da contratação de empresa concessionária autorizada (exclusiva) para prestação de serviço de revisão de 10.000 km e troca de óleo de veículos da Marca "TOYOTA", com

fornecimento de peças para substituição e mão de obra especializada, atendendo as necessidades do Gabinete do Prefeito.

Desta feita, verifica-se que o objeto de que trata esta despesa, revela-se imperioso para a continuidade dos trabalhos realizados pela secretaria demandante, restando, portanto, caracterizado a oportunidade, conveniência e necessidade da presente contratação.

- DA CARACTERIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

As compras e contratações seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.
A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas jurídicas nos campos mercadológicos, municipais, estaduais e nacionais e, em especial, procurar conseguir a proposta mais vantajosa.
Parecer Técnico Dispensa Aquisição
Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da Carta magna:
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (BRASIL. Constituição Federal. 1988)
A atividade é regulamentada pela Lei Federal 14.133/2021, promulgada no dia 01 de abril de 2021.
O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.
Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais.
Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido nos artigos 72, 74, 75, dependendo de cada especificidade.
No caso em tela, trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75, Inciso IV, Alínea "a" da Lei nº 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a Dispensa de licitação, vejamos:
Art. 75. É dispensável a licitação:
IV - para contratação que tenha por objeto:
a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
Portanto, a DISPENSA esta consubstanciada com base jurídica no inciso IV, alínea "a" do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o qual justifica em face ao caráter vinculativo da necessidade da contratação da prestação de serviço de revisão periódica a cada 10.000 km durante de período de garantia do fabricante do veículo caminhonete Toyota Hilux, Placa SLG 8C41, ANO/MODELO 2024/2024 (3ª revisão), conforme especificações do Manual do Fabricante, para atender a demanda do Gabinete do Prefeito, nas condições definidas no Termo de Referência (ID 377742) nos anexos que integram o referido processo, tendo em vista que a conservação dos veículos supracitados, estão estabelecidas, conforme determinações impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro, Lei n° 9.502/97 e Resolução do CONTRAN 05/98 e 14/98, que normatizam os parâmetros de conservação dos veículos em circulação no território nacional.

- DA POSSIBILIDADE DE OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Diz o art. 72 da Lei 14.133/21, em seu parágrafo único:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- razão da escolha do contratado;
- justificativa de preço;
- autorização da autoridade competente

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio.
Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato através do Documento de Formalização de Demanda - DFD (ID 377735); Estudo Técnico Preliminar - ETP (ID 377747) e Termo de Referência (ID 377742).

No caso em questão se verifica a análise do Artº 75, Inciso IV, alínea "a" e do Art. 72 inciso VI, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento. (Manual TCU). A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.
Nesse mesmo sentido, o art. 5º da Lei n.º 14.133/2021, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público:
Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).
Convém destacar que no caso em questão se verifica a análise específica do Inciso IV, alínea "a", do art. 75 da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta, sem mérito de comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, uma vez que para o caso em debate, independe o valor da despesa, aplicando-se apenas para os casos previstos nos incisos, como já citados.

- DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

E imperioso frisar que as cotações são realizadas para balizamento dos valores máximos a serem aceitos pela administração ou para aferir o

menor valor da proposta vencedora, quando promovida a disputa para de licitação convencional.
Neste caso, haja vista a falta de aplicabilidade de disputa em razão das características que moldam este procedimento, qual seja, o Art. 75, inciso IV, alínea "a" da Lei 14.133/21, vislumbra os casos de dispensa de licitação, como é o caso de que trata esta despesa, considerando que a empresa se trata de fornecedor exclusivo da marca Marca "TOYOTA" conforme a Carta de Exclusividade (ID 378454).

- DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Conforme disposto no Artº 23 da Lei Federal 14.133/2021, a possibilidade de ocorrência de contratação direta não afasta a obrigatoriedade de verificação dos valores praticados, na forma que dispõe o presente artigo:
Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
- composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;- pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a dispensa de Licitação, o que não possibilita o levantamento destes valores através dos meios acima mencionados, neste caso a norma recomenda que sejam verificados os seguintes requisitos:
Artº23. § 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, TÉCNICA E REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62, previstos nos casos de contratação direta no art. 72 inciso V da Lei 14.133/21.
Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:
- jurídica;
- técnica;
- fiscal, social e trabalhista;
- econômico-financeira.
Resta deixar consignado que a contratada **demonstrou-se** apta para sua habilitação no que tange aos incisos I a IV, conforme Documentos de Habilitação (ID 378777) e Consulta Consolidada TCU (ID 379743).

- CONCLUSÃO

Pelos fatos acima aduzidos, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente à prestação dos serviços em questão é decisão discricionária de o Gestor optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Procuradoria Geral do Município acerca da legalidade da contratação por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso IV, alínea "a" da Lei 14.133/21, em face da documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Cujubim/RO, 11 de Junho de 2025.

Elaborado Por:
SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:A1912D66

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2025

PROCESSOELETRÔNICO (DIGITAL) Nº **1-407/2025**. PREGÃO ELETRÔNICO Nº **014/2025**. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **025/2025**,Firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, inscrito no CNPJ sob n.º 84.736.941/0001-88, ora Contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMSAU**e a empresa **SOHAM COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS VEICULOS LTDA**, Inscrita no CNPJ sob o nº36.889.605/0001-22,ora Contratada. **Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CONTAINERS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES E DEMANDAS DO CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF), DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUJUBIM-RO. Valor:**R$ **48.400,00** (quarenta e oito mil e quatrocentos reais). Data da Celebração: **05/06/2025**.

Cujubim/RO, 05 de junho de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:7A5CD0DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235 DE 11 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS RESPONSÁVEIS PELO ANDAMENTO DO PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUJUBIM RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar continuidade e eficácia ao processo de regularização fundiária neste Município,

Considerando a importância de instituir uma equipe responsável e capacitada para o acompanhamento e a execução das ações necessárias à condução do processo de regularização fundiária;

Considerando a necessidade de promover a regularização fundiária no Município.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes servidores como responsáveis pelo andamento das atividades relacionadas à regularização fundiária no âmbito do Município:

•GABRIEL DE LIMA AGUIAR
•JAINI NASCIMENTO GASPAR DE GODOY
•STEFANY MIKELLY DE OLIVEIRA TENENTE
•WENDEL CARLOS ROBERTO
•EDMAR CUNHA DA SILVA

Art. 2º Compete aos nomeados acompanhar, coordenar e executar as ações necessárias à efetiva implementação da política de regularização fundiária, conforme as diretrizes legais vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal de Cujubim/RO
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:BF3283C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-A.P.P. E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº07/2025**
PROCESSO Nº **2-9/2025**

A Presidente da A.P.P. E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente **HOMOLOGAR** a execução do objeto do Processo Administrativo **nº2-9/2025,** de Dispensa de Licitação em conformidade com o **Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021** e suas alterações posteriores, que tem como objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Contábeis em caráter de urgência, em favor da proponente, **Escritório Bender Ldta -ME**, CNPJ:**16.844.647/0001-30,** localizada na Avenida Cujubim nº 2061, setor 04, Cujubim/RO, no valor total de **R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais**), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	01	Serv.	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços para efetuar o cadastramento de servidores e da APP, alimentar o sistema do e-social, efetuar rescisões trabalhista, bem como, calcular tributos, guias previdenciárias e fechar e gerar arquivo da folha de pagamento do mês de maio/2025 referente ao contrato de 37 servidores do Programa PROAGFE.	4.800,00	4.800,00
TOTAL					**R$4.800,00**

RATIFICO nos termos do artigo 54 da Lei nº14.133/2021, a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, termo de referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-RO, 11 de junho de 2025.

KELLI NUNES TEIXEIRA ROSA
Presidente da APP.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:1E7CEB3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - A.P.P. E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR IMPOSSIBILIDADE DE CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, as partes abaixo identificadas:
CONTRATANTE: A.P.P. E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.286.714/0001-04 com sede na RO 205 – Castanheira, zona rural neste Município de Cujubim/RO, neste ato representada por Kelli Nunes Teixeira Rosa, Presidente em exercício.
CONTRATADA: Escritório São Matheus, inscrita no CNPJ sob o nº 17.882.905/0001-35, com sede na Avenida Cujubim nº3052, setor 01 Município de Cujubim/RO, neste ato representado por Ismael Matheus de Mattos, contabilista CRC-RO sob o nº002230/O-3, portador do RG nº190.553 SSP-MT e CPF nº06.074.821-68.
CONSIDERANDO que foi celebrado entre as partes o Contrato de Prestação de Serviços Profissionais nas áreas Fiscal, Trabalhista e Previdenciárias, Imposto de Renda Pessoa Jurídica, datado em 28 de março de 2025, cujo objeto é Prestação de Serviços Contábeis (Área Contábil, Área Fiscal, Área Trabalhista e Previdenciária, Área de Registro e Assessoria Diversos).
CONSIDERANDO que a CONTRATADA comunicou formalmente, a impossibilidade de continuidade na prestação dos serviços contratados em razão do falecimento do único contador responsável técnico vinculado à empresa.
CONSIDERANDO que tal fato configura motivo de força maior e impossibilidade superveniente da prestação contratual, nos termos do artigo 137, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.
As partes resolvem, de comum acordo, *rescindir o referido contrato*, com os seguintes termos:
*CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato firmado entre as partes na data de 28 de março de 2025, com efeitos a partir de 20 de maio de 2025.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA IMPOSSIBILIDADE SUPERVENIENTE
A rescisão decorre de causa justificada e alheia à vontade das partes, caracterizada pelo falecimento do único contador responsável da CONTRATADA, impossibilitando a continuidade da execução contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES
Não haverá aplicação de multa ou penalidades contratuais em razão da rescisão, uma vez reconhecida a ocorrência de caso fortuito/força maior, conforme previsto no artigo 137, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS
As partes declaram que nada mais têm a exigir uma da outra em relação ao contrato ora rescindido, ressalvando-se eventuais obrigações pendentes até a data de sua efetiva rescisão.
Por estarem de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cujubim/RO, 20 de maio de 2025.

KELLI NUNES TEIXEIRA ROSA
Presidente / A.P.P.

IVONE GONÇALVES CARDOSO
Escritório São Matheus

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:1B054708

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 11158/GAB/2025 -10 DE JUNHO DE 2025 ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 11158/GAB/2025
10 de junho de 2025

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso da atribuição que lhe confere o § 2º, art. 27, da Lei Municipal n° 1.660, de 01 de novembro de 2024 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 10.816/GAB/2024, de 16 de dezembro de 2024, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2025, nos termos deste Decreto.

Artigo 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.661/2024, de 01 de novembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos do § 2º, artigo 27 da Lei de Diretrizes Orçamentária (Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024).

Artigo 3º - Alterar a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025, no valor de **R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme abaixo descriminado:

02.07.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
18.122.0019.2068 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha: 184
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 620,00

02.07.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
18.122.0019.2068 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Ficha:185
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (620,00)

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira, 10 de junho de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:44D68BF4

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11160/GAB/2025 DE 11 DE JUNHO DE 2025 "DISPÕE SOBRELICENÇA PRÊMIO DOSERVIDOREDIVALDO DE MENEZES,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11160/GAB/2025
DE 11 de junho de 2025

"Dispõe sobre Licença Prêmio doServidorEDIVALDO DE MENEZES,e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo Nº 573 /2025

Considerando: Requerimento 01 de 25/04/2025 (ID 295511) Ficha Individual de Servidor EDIVALDO DE MENEZES de 28/04/2025 (ID 296006),Parecer Jurídico REFERENCIAL de 28/04/2025 (ID 296007)e Despacho Integrado 3 de 03/06/2025 (ID 305311),o qual consta legalidade sendo 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio,**referente ao período adquirido em 23/05/2005 a 22/05/2010.**

DECRETA

Art. 1º-Fica Concedido a Licença Prêmiode 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio, referente ao períodoadquirido em23/05/2005 a 22/05/2010doservidor**EDIVALDO DE MENEZES,**cadastro nº 79-1, função: Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda- SEMFAZ, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º -O Período correspondente se dá em**11de junho a 26 de julho de 2025.**

Art. 3º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos a contar a partir do dia 11de junho de 2025**.Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:8043C529

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11161/GAB/2025 DE 11 DE JUNHO DE 2025 "DISPÕE SOBRELICENÇA PRÊMIODO SERVIDOR SEBASTIÃO COSTA LIMA,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11161/GAB/2025
DE 11 de junho de 2025

"Dispõe sobre Licença Prêmiodo Servidor Sebastião Costa Lima**,**e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo Nº 705-1/2025.

Considerando: Requerimento . de 04/06/2025 (ID305859) Ficha Individual de Servidor 05/06/2025 (ID 306301),Despacho 79 de 05/06/2025 (ID 306337), Despacho 200 de 06/06/2025 (ID 306474)eParecer Jurídico 354 de 29/07/2022 (ID 45708),o qual consta legalidade sendo 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, adquirido em**15/05/2020 a 14/05/2025.**

DECRETA

Art. 1º-Fica Concedido a Licença Prêmiode 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao período15/05/2020 a 14/05/2025,doservidor Sebastião da da Costa Lima**,**cadastro nº 14-1, função: Operador de Máquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º -O Período correspondente se dá em**16de junho a 14 de setembro de 2025.**

Art. 3º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos a contar a partir do dia 16de junho de 2025**.Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:95649266

GABINETE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0004/GP/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0004/GP/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8/SEMED/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 023/SUPEL/2023
PROCESSO DE ORIGEM: 639/SUPEL/2023

CONTRATANTE: Município de Governador Jorge Teixeira – CNPJ nº 63.761.944/0001-00
CONTRATADA: BAMEX Consultoria em Gestão Empresarial LTDA – CNPJ nº 28.008.410/0001-06

OBJETO DO ADITIVO:
Prorrogação da vigência do Contrato nº 0004/GP/2025 por mais 6 (seis) meses, contados a partir do término da vigência original, e acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicialmente pactuado, com fundamento nos artigos 107 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 640.490,00

VALOR ACRESCIDO: R$ 160.122,50

VALOR TOTAL ATUALIZADO: R$ 800.612,50

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, artigos 107 e 125.

DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2025

VIGÊNCIA PRORROGADA ATÉ: (6 meses após o término da vigência original)

FORO: Comarca de Jaru/RO.

Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:F3C5D89C

GABINETE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0024/GP/2025 PROCESSO Nº 131/SEMED/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 530/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0024/GP/2025
PROCESSO Nº 131/SEMED/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 530/2024

CONTRATANTE: Município de Governador Jorge Teixeira – CNPJ nº 63.761.944/0001-00, representado pelo Prefeito Gilmar Tomaz de Souza e pela Secretária Municipal de Educação Márcia Rodrigues de Carvalho.
CONTRATADA: G F de Andrade Ltda – CNPJ nº 55.891.199/0001-87, representada por Guilherme Furtado de Andrade.
OBJETO: Acréscimo de aproximadamente 24,95% no valor do Contrato nº 0024/GP/2025.
VALOR: O contrato passa de R$ 32.500,00 para R$ 40.610,00, com acréscimo de R$ 8.110,00, conforme art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Ficha: 71
Órgão: 020400 - Secretaria Municipal de Educação
Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Projeto/Atividade: 12 361.0007 2030 0000
RATIFICAÇÃO: Mantidas as demais cláusulas do contrato original.
PUBLICAÇÃO: Será realizada em meio oficial, conforme legislação vigente.
Governador Jorge Teixeira/RO , 10 de junho de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:96B4215F

GABINETE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0025/GP/2025 PROCESSO Nº 131/SEMED/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 530/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0025/GP/2025
PROCESSO Nº 131/SEMED/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 530/2024

CONTRATANTE: Município de Governador Jorge Teixeira – CNPJ nº 63.761.944/0001-00, representado pelo Prefeito Gilmar Tomaz de Souza e pela Secretária Municipal de Educação Márcia Rodrigues de Carvalho.
CONTRATADA: M. L. Bezerra & Cia Ltda – CNPJ nº 17.552.444/0001-32, representada por Moniely Lima Bezerra.
OBJETO: Acréscimo de 25% no valor do Contrato nº 0025/GP/2025.
VALOR: O contrato passa de R$ 168.938,00 para R$ 211.172,50, com acréscimo de R$ 42.234,50, conforme art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Ficha: 71
Órgão: 020400 - Secretaria Municipal de Educação
Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Projeto/Atividade: 12 361.0007 2030 0000
RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
PUBLICAÇÃO: Será realizada em meio oficial, conforme a legislação vigente.
Governador Jorge Teixeira/RO , 10 de junho de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:4D3D3C08

GABINETE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0026/GP/2025 PROCESSO Nº 131/SEMED/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 530/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0026/GP/2025
PROCESSO Nº 131/SEMED/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 530/2024

CONTRATANTE: Município de Governador Jorge Teixeira – CNPJ nº 63.761.944/0001-00, representado pelo Prefeito Gilmar Tomaz de Souza e pela Secretária Municipal de Educação Márcia Rodrigues de Carvalho.
CONTRATADA: Victo e Leszczynski Auto Peças Ltda – CNPJ nº 08.488.475/0001-80, representada por Glebs Geraldo Ferreira Sampaio.
OBJETO: Acréscimo de aproximadamente 24,98% no valor do Contrato nº0026/GP/2025.
VALOR: O contrato passa de R$ 108.092,00 para R$ 135.094,00, com acréscimo de R$ 27.002,00, conforme art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Ficha: 71
Órgão: 020400 - Secretaria Municipal de Educação
Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Projeto/Atividade: 12 361.0007 2030 0000
RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
PUBLICAÇÃO: Será realizada em meio oficial, conforme legislação vigente.

Governador Jorge Teixeira/RO , 10 de junho de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:6C69BDA6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2885/CMGM/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, com alterações dada pela Lei Complementar Nº 029/GAB/PREF/2025 de 21 de maio de 2025, baixa o seguinte:

DECRETOLEGISLATIVO

Art. 1º.FicamEXONERADOSos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos comissionados:

ADRIANA AGUSTINHO DOS SANTOS	Assessor de Cerimonial	(CNE-04)
ALCILENE DE LIMA PEREIRA	Assessor de Comunicação	(CNE-04)
ANA JÚLIA FIGUEIRA DE CARVALHO	Assessor Legislativo	(CNE-04)
ANA PAULA FLOR CHINCOVIAKI	Assessor do Controle Interno	(CNE-01)
CLEILSON DA SILVA SALES	Gestor de Som e Imagem	(CDS-4)
DAIANE MATOS DA SILVA	Assessor de Relações Institucionais da Presidência	(CNE-04)
DAIHORA LORANE KRAUSE QUEIROZ	Assessor Legislativo	(CNE-04)
DEBORA MORAES MOREIRA	Assessor de Apoio Externo da Presidência	(CNE-04)
DEGILANE CAMPOS SANTANA	Gestora Fiscal de Contratos Administrativo	(CDS-4)
DILCILÉIA ARAÚJO DA SILVA	Chefe de Gabinete do Vereador	(CNE-06)
EDENILSON CAMPOS TAVARES	Gestor de Som e Imagem	(CDS-4)
EDNEIA RIBEIRO FREITAS	Chefe de Gabinete do Vereador	(CNE-06)
EDSON OLIVEIRA DE SOUZA	Chefe de Transporte	(CDS-4)
EDY FRANCISCO OLIVEIRA DO ROSARIO	Fiscal Técnico de Contratos	(CDS-4)
ELIANA SILVA MIGUEL	Assistente Técnico Legislativo	(CNE-04)
EMÍLIO RAIMISON LEITE DA SILVA	Assessor Legislativo	(CNE-04)
FLÁVIA ARAUJO NOBRE	Chefe de Gabinete	(CNE-06)
FRANCINEY CARDOSO TEIXEIRA JÚNIOR	Chefe de Gabinete do Vereador	(CNE-06)
FRANCISCO FERNANDES DE CARVALHO	Chefe de Gabinete do Vereador	(CNE-06)
HELEN DEISE DE MELO FERNANDES	Chefe de Gabinete do Vereador	(CNE-06)
INGRID ESTRADA DIAS	Assessor Legislativo	(CNE-04)
JAQUELINY CAMARGO	Chefe de Gabinete do Vereador	(CNE-06)
JILCIANE NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO	Assessor Legislativo	(CNE-04)
JUCILENE RIBEIRO LINO	Chefe de Limpeza e Conservação da Área Interna da Câmara	(CDS-05)
JÚLIA FERREIRA DA SILVA	Gestor Fiscal de Contratos Administrativo	(CDS-4)
KALINE RAFAELA BRITO DE SOUZA	Chefe de Gabinete do Vereador	(CNE-06)
KAREN ROBERTA COELHO NUNES	Secretária da Presidência	(CNE-03)
KAROLAINE AZZI	Assessor Legislativo	(CNE-04)
KAUANY DA CRUZ GUIMARÃES	Assessor Legislativo	(CNE-04)
LEONARDO SILVA GOMES	Fiscal Técnico de Contratos	(CDS-04)
LETÍCIA NOGUEIRA DE LIRA MENDONÇA	Assessor Especial da Presidência	(CNE-04)
LETÍCIA DIAS LEITE	Diretor de Protocolo e Arquivo	(CDS-5)
LUANA ROSAS DA SILVA	Gestor Fiscal de Contratos Administrativo	(CDS-4)
LUANA SALAS TACANÁ AZULAY	Diretor da Escola do Legislativo	(CNE-02)
MARCIA FELICIO SILVA	Assessor Legislativo	(CNE-04)
MARIA EDUARDA MAIA DE OLIVEIRA	Diretora de Controle de Frequência Eletrônica e M. dos Servidores	(CDS-5)
MARIA JOSÉ CABRAL PEREIRA PIRES	Chefe de Compras e Licitações	(CDS-05)
MARIANE FERREIRA PEDRAZA	Coordenador da Escola do Legislativo	(CDS-03)
MARILENE SILVA DE MORAIS	Assessor Legislativo	(CNE-04)
MARIO JORGE EREIRA MARQUES	Coordenador de Pregão	(CNE-02)
MARLI CANDIDO DOS SANTOS	Chefe de Gabinete do Vereador	(CNE-06)
PAULO ROCHA NUNES	Assessor Legislativo	(CNE-04)
RADAN NIKSON NASCIMENTO DA CRUZ	Assessor Legislativo	(CNE-04)
ROBERTO DOS SANTOS SILVA	Diretor de Limpeza e Conservação da Área Externa do Prédio e Pátio da Câmara	(CDS-5)
WIGSON ACACIO DE OLIVEIRA	Assessor Legislativo	(CNE-04)
SOLANGE SOARES LAGASSE	Chefe de Gabinete do Vereador	(CNE-06)
USIANE CUSTÓDIO DE AGUIAR	Ouvidor Legislativo Municipal	(CDS-04)
WALMIR ANTONIO PEREIRA DO ROSARIO	Diretor de Comunicação	(CDS-05)
WANESSA KAROLAYNNE MEIRELES DA COSTA	Assessor Legislativo	(CNE-04)

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01 de junho de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 10 de junho de 2025

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:8512FC8F

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2887/CMGM/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, com alterações dada pela Lei Complementar Nº 029/GAB/PREF/2025 de 21 de maio de 2025, baixa o seguinte:
DECRETOLEGISLATIVO

Art. 1º. Ficam**EXONERADOS**os servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos comissionados:

MAYCON DOUGLAS ROSAS DE ARAÚJO	Chefe de Gabinete do Vereador	(CNE-06)
CAMILA DA SILVA TEIXEIRA	Assessor Legislativo	(CNE-04)

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01 de junho de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 11 de junho de 2025

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:0BAF63D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280/CHEF-GAB/2025 EM 10 DE JUNHO DE 2025

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
(**2/5) duas diárias e meia**, no valor total de**R$ R$ 1.500,00**(mil e quinhentos reais)**e20% do valor por ir em Veículo próprio (Art.6º da Lei 1.079/05)no valor de R$ 150,00 totalizando o valor de R$ 2.025.00**(dois mil e vinte cinco reais), em favor do servidor o senhor**RICARDO LIRA MAIA**, ocupante do cargo de**VICE-PREFEITO,**para que o mesmo possa se deslocar do Município de Guajará-Mirim/RO até o Município de Porto Velho/RO, para participar do**Fórum Nacional: A Interseção entre Pessoas, Tecnologia e a Governança Pública**, a ser realizado, presencialmente,**no período de 27 a 29 de maio de 2025.**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Fica**revogada**, a**Portaria nº 261/CHEF-GAB/2025**.

V. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:B28BC6F4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 277/CHEF-GAB/2025 EM, 10 DE JUNHO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

(10) Dez diárias, no valor de R$100,00, (Cem Reais), totalizando o valor de R$ 1.000,00 (Hum mil Reais) em nome doservidor,**MAURILIO FERREIRA DA SILVA, AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**para se deslocar ao interior do município de Guajará-mirim, para intervenções em terraplanagem, patrolamento e limpeza do**RAMAL DO CACHOEIRINHA, RAMAL VAI QUEM QUER, RAMAL DO MACACO E RAMAL DO GORDO nos dias 03 de junho a 12 de junho de 2025.**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:B4D58A3A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 278/CHEF-GAB/2025 EM, 10 DE JUNHO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

(10) Dez diárias, no valor de R$100,00, (Cem Reais), totalizando o valor de R$ 1.000,00 (Hum mil Reais) em nome doservidor,**GERSON CARNEIRO ALVES, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS I,**para se deslocar ao interior do município de Guajará mirim, para intervenções em terraplanagem, patrolamento e limpeza do**RAMAL DO CACHOEIRINHA, RAMAL VAI QUEM QUER, RAMAL DO MACACO E RAMAL DO GORDOnos dias 03 de junho a 12 de junho de 2025**.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:4BC25F42

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 279/CHEF-GAB/2025 EM, 10 DE JUNHO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I.Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

(10) Dez diárias, no valor de R$100,00, (Cem Reais), totalizando o valor de R$ 1.000,00 (Hum mil Reais) em nome doservidor,**JEIDSON PEREIRA DO NASCIMENTO, OPERADOR DE MÁQUINA PESADA,**para se deslocar ao interior do município de Guajará-mirim, para intervenções em terraplanagem, patrolamento e limpeza do**RAMAL DO CACHOEIRINHA, RAMAL VAI QUEM QUER, RAMAL DO MACACO E RAMAL DO GORDO nos dias 03 de junho a 12 de junho de 2025.**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.
Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:AC1E8BA8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 280/CHEF-GAB/2025 EM, 10 DE JUNHO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I.Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

(04) Quatro diárias, no valor de R$200,00, (Duzentos Reais), totalizando o valor de R$ 800,00 (Oitocentos Reais) em nome doservidor**, MATEUS DA SILVA NICOLAU**, ocupante do cargo de**ASSESSOR DE ENGENHARIA E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS,**para que o mesmo possa se deslocar**ao Distrito de Surpresa para fazer levantamento técnico das edificações do munícipio, nos dias 10/06 á 14/06/2025**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:44566ED2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 280CHEF-GAB/2025 EM, 10 DE JUNHO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

(04) Quatro diárias, no valor de R$200,00, (Duzentos Reais), totalizando o valor de R$ 800,00 (Oitocentos Reais) em nome doservidor**, RAPHAEL GARCIA**, ocupante do cargo de**ASSESSOR - PROJETOS E CONVENIO**, para que o mesmo possa se deslocar ao**Distrito de Surpresa para fazer levantamento técnico das edificações do munícipio,nos dias 10/06 a 14/06/2025.**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:698D8950

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 283/CHEF-GAB/2025 EM, 10 DE JUNHO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
(04) Quatro diárias, no valor de R$200,00, (Duzentos Reais), totalizando o valor de R$ 800,00 (Oitocentos Reais) em nome doservidor**, NIKOLAS DA SILVA ROCA**, ocupante do cargo de**ASSESSOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS**, para que o mesmo possa se deslocar ao Distrito de Surpresa para fazer levantamento técnico das edificações do munícipio, nos dias 10/06 a 14/06/2025.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:AAF25BF8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 284/CHEF-GAB/2025 EM, 10 DE JUNHO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E

I.Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

(04) Quatro diárias, no valor de R$200,00, (Duzentos Reais), totalizando o valor de R$ 800,00 (Oitocentos Reais) em nome doservidor**, EWERTON CASTRO PINHEIRO DE LIMA,**ocupante do cargo de**ASSESSOR DE ENGENHARIA E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS**, para que o mesmo possa se deslocar ao Distrito de Surpresa para fazer levantamento técnico das edificações do munícipio, nos dias 10/06 a 14/06/2025.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:E23B55C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 062/GAB-SEMED/25 EM 11 DE JUNHO DE 2025.

Designa servidores para integrarem a Comissão de Recebimento de Serviços Prestados pela Empresa PÚBLICA SERVIÇOS LTDA no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

A Senhora **Maria Tereza Crespo Ribeiro**, Secretária Municipal de Educação de Guajará-Mirim-RO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º – Ficam designados para integrarem a Comissão de Recebimento Serviços prestados pela Empresa **PÚBLICA SERVIÇOS LTDA** referente à locação de Sistema Integrado de Gerenciamento Administrativo, Informatizado de Contabilidade Pública e Folha de Pagamento, os seguintes servidores.
Herma Assunção Leigue;
Joaquim Antônio Silva Santos;
Ana Paula Nunes Monteiro.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor a partir do dia 11 de junho de 2025, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:47982CA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1213-DIÁRIA- VIVIANE SIMOES VAZ

Portaria nº 1213/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 13 de Maio de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: VIVIANE SIMOES VAZ, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de **R$ 300,00** (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 600,00 (Seiscentos Reais)** na função: NUTRICIONISTA do CER II.
Artigo 2º.As referidas diárias serão para a mesma deslocar-se no dia **13/05/2025** até **PORTO VELHO-RO,** onde irá "Participar da 1ª Oficina Estadual sobre Estimulação Precoce", que será no dia **14/05/2025**, conforme Ofício nº 23064/2025/SESAU-GRS6 em anexo. **RECURSO PAB**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:DECC0AD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1304-DIÁRIA-GABRIELA MENDES MARINHO M. DE ALMEIDA

Portaria nº 1304/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 22 de Maio de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: GABRIELA MENDES MARINHO MAGALHÃES DE ALMEIDA, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de **R$ 300,00** (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 600,00 (Seiscentos Reais)** na função: ASSISTENTE SOCIAL DO CER II.
Artigo 2º.As referidas diárias serão para a mesma deslocar-se no dia **13/05/2025** até **PORTO VELHO-RO,** onde irá "Participar da 1ª Oficina Estadual sobre Estimulação Precoce", que será no dia **14/05/2025**, conforme Ofício nº 23064/2025/SESAU-GRS6 em anexo. **RECURSO PAB**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal De Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:E1136DCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1396-DIÁRIA- ALEXANDRE LEOCÁDIO

Portaria nº 1396/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 30 de Maio de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: ALEXANDRE LEOCÁDIO, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Adjunto Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.504/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 600,00** (**Seiscentos Reais**) na função COORDENADOR do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO,** nos dias **06** à **07/06/2025**, onde irá "Participar do Treinamento sobre Orientações do SIOPS-2025: Principal Pauta será Orientações e Atualizações Técnicas sobre o Correto Preenchimento e Envio de Dados no Sistema de Informação sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS), sendo de fundamental importância para o cumprimento das obrigações legais, do município junto ao Ministério da Saúde e Órgãos de Controle". RECURSO PRÓPRIO. Ficha 198.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LUIZ XAVIER NASCIMENTO
Secretário Adjunto Municipal de Saúde
Decreto N°16.504/GB/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:0F03F103

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1409-DIÁRIA- CRISTIANE BOUEZ BOUCHABKI

Portaria nº 1409/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 02 de Junho de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: CRISTIANE BOUEZ BOUCHABKI, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Adjunto de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.504/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 300,00** (**Trezentos Reais**), na função: FONOAUDIÓLOGA**. RECURSO PRÓPRIO.**
Artigo 2º.A referida diária será concedida para a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no de **03/06/2025,** onde irá **"Realizar Visita Técnica, junto ao CER (Centro Especializado em Reabilitação)".**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LUIZ XAVIER NASCIMENTO
Secretário Adjunto Municipal de Saúde
Decreto N°16.504/Gb-Pref/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:9B274849

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1410-DIÁRIA- LÍVIA PEREZ BADRA

Portaria nº 1410/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 02 de Junho de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: LÍVIA PEREZ BADRA, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Adjunto de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.504/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 300,00** (**Trezentos Reais**), na função: TERAPEUTA OCUPACIONAL**. RECURSO PRÓPRIO.**
Artigo 2º.A referida diária será concedida para a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no de **03/06/2025,** onde irá **"Realizar Visita Técnica, junto ao CER (Centro Especializado em Reabilitação)".**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LUIZ XAVIER NASCIMENTO
Secretário Adjunto Municipal de Saúde
Decreto N°16.504/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:D0A55091

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1436-DIÁRIA- ADRIANA DE SOUZA NASCIMENTO DA SILVA

Portaria nº 1436/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 03 de Junho de 2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária para a servidora: ADRIANA DE SOUZA NASCIMENTO DA SILVA, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Adjunto de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.504/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 300,00 (Trezentos Reais)** na função: GERENTE ADMINISTRATIVO NUVEPA.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no dia **02/06/2025**, para "Levar o Microscópio da malária para revisão, limpeza e reparo". Diária a ser paga RECURSO NUVEPA.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LUIZ XAVIER NASCIMENTO
Secretário Adjunto Municipal de Saúde
Decreto N°16.504/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:48374529

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 3092, DE 06 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE

MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso de suas atribuições quelhe sãoconferida no inciso VI do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o controle, a regularidade e a conformidade dos materiais, bens e serviços recebidos no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que o recebimento de objetos contratados é etapa essencial da execução contratual, devendo ser formalizado mediante termo circunstanciado e observância aos critérios de qualidade, especificações técnicas e prazos estabelecidos em contrato;

CONSIDERANDO que a formação de comissão específica para tal finalidade garante a segregação de funções, a transparência e a eficiência no acompanhamento da execução dos contratos administrativo:

Art. 1º Fica **instituída e nomeada** a **Comissão Permanente de Recebimento de Materiais, Bens e Serviços** da Administração Pública Municipal, com a finalidade de inspecionar, fiscalizar, atestar e emitir parecer sobre o recebimento provisório e definitivo dos bens e serviços adquiridos ou contratados pelo Município de Itapuã do Oeste.

Art. 2º A Comissão será composta pelas seguintes servidoras, representantes das respectivas Secretarias Municipais:

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SEGOV/GABINETE DO PREFEITO

Juliano França Moura Junior	Vera Lucia de Sousa Lima Zaroni

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP

Lucinaldo Almeida da Silva	Amanda Cassia Teófilo Rodrigues

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS

Elizangela Cabral de Paula	Maria Suzete Caldeira de Souza

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER – SEMECE

Bárbara Gabriele da Silva Barbosa	Letícia Viana Amaral

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP e SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI

Thais de Souza Guimarães Santos	Carlos Henrique de Souza Rodrigues

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

DANIEL RODRIGUES DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ

Jhoêiny Carla Batista Ponciano	Emilly Benevenuti Fonseca

Art. 3º Compete à Comissão:

I Verificar a conformidade dos materiais e serviços com os termos contratuais, notas fiscais, propostas vencedoras e especificações técnicas constantes nos processos administrativos;
II Realizar inspeção física e/ou documental dos bens entregues ou serviços executados;
III Emitir termos de recebimento provisório e definitivo, nos moldes da legislação vigente;
IV Comunicar eventuais irregularidades à autoridade competente, solicitando providências administrativas ou legais cabíveis;
V Rejeitar, fundamentadamente, o recebimento de materiais, bens ou serviços que não atendam às exigências legais e contratuais;
VI Registrar os procedimentos e arquivar documentação pertinente, garantindo a rastreabilidade dos atos administrativos;
VII Observar os princípios da legalidade, eficiência, moralidade, economicidade, transparência e impessoalidade.

Art. 4 A Comissão exercerá suas atividades de forma independente, podendo solicitar apoio técnico ou pareceres de outros setores da Administração Pública quando necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

Palácio da Floresta,Itapuã do Oeste/RO, 06 de junho de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:CD34AF49

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 561-05/2025

OBJETO: Aquisição de material de consumo (água mineral, vasilhame de água e cargas de gás liquefeito de petróleo) e material permanente (cilindro de gás), para atender às necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste RO.

EMPRESA VENCEDORA:

L. HANEMANN DE ARAUJO EIRELI

CNPJ: 19.760.358/0001-40

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 559.661,32
VALOR TOTAL ORÇADO: R$ 634.924,95
ECONOMIA OBTIDA: R$ 75.263,63 (equivalente a 11,85%)
DATA DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 11 de junho de 2025
AUTORIDADE COMPETENTE: Idiznei Castro Martins Prefeito Municipal

Base legal: Art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:6605A233

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 695-05/2024 CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 005/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.° 006/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 006/2024
TERMO ADITIVO Nº 018/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A EMPRESA R.A AUTO PEÇAS, BORRACHARIA, ELÉTRICA E POSTO DE MOLAS LTDA, PARA FINS DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton
Senna nº 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Idiznei Castro Martins**.

CONTRATADA: R.A AUTO PEÇAS, BORRACHARIA, ELÉTRICA E POSTO DE MOLAS LTDA CNPJ: 41.384.746/0001-23 Endereço: Rodovia BR 364, KM 104, neste município de Itapuã do Oeste/RO Telefone: 69 9 9224-3062; 9 9323-4582, representada neste ato por **ANA OLIVIA DE OLIVEIRA SOUZA,** brasileira, empresária,nascida em 26/07/1964, portadora da carteira nacional de habilitação sob o nº 01066731360 DETRAN/RO, inscrita no CPF sob o nº 408.817.842-49, residente e domiciliada na cidade de Porto Velho/RO, com o Email:raempresaltda@gmail.com, Telefone (69) 3231-2323 e (69) 9.9323- 4582.

1. OBJETO DO ADITAMENTO - Prorrogação de Prazo

Cláusula 1ª. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato de fornecimento nº 005/2024 por mais **12 (doze) meses**, **a contar de 06 de junho de 2025, prorrogando-se até 06 de junho de 2026,** mantendo-se todas as condições originalmente pactuadas.

2. VALOR

Cláusula 2ª. O valor total do contrato nº 005/2024 permanece inalterado**, totalizando R$ 65.950.00 (Sessenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais)** conforme originalmente adjudicado à empresa R.A AUTO PEÇAS, BORRACHARIA, ELÉTRICA E POSTO DE MOLAS LTDA, mantidas todas as condições comerciais e técnicas previamente estabelecidas.

3. RATIFICAÇÃO

Cláusula 3ª. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato nº 005/2024.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente termo em via eletrônica, assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, 06 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Contratante

R.A AUTO PEÇAS, BORRACHARIA, ELÉTRICA E POSTO DE MOLAS LTDA
Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
Secretário

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:BA09A8B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º429/2025

PORTARIA N.º429/2025 DE 09 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR o(a) Senhor(a) **RAPHAEL BRAGA MACIEL**, portador do CPF nº ***000142**, no cargo comissionado **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.
Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 10/06/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 09 de junho de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/06/2025 às 18:06, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**769039**e o código verificador**0163701Bi**

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:513A7712

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATO Nº 217/2025

Contrato nº 217 de 10/06/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito Público, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 45.328.897/0001-15, com endereço na Avenida Tancredo Neves nº 2584, Centro, Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Ilma. Sra. Secretária Municipal de Educação, **Iaane Aparecida da Graça Cordeiro**, e pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. **Paulo Henrique dos Santos**.
CONTRATADA: NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA, pessoajurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.674.500/0001-50, com sede na Rua José Camacho, nº 1308, Sala 01, Bairro São João Bosco, na cidade de Porto Velho/RO, representada por Maicon Diego dos Santos, brasileiro, solteiro, empresário, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 529.432.912-34, portador da Cédula de Identidade RG nº 03657540428 DETRAN/RO, residente e domiciliado à Rua Alameda das Acácias, nº 250, Condomínio Ecoville, Bairro Nova Esperança, Porto Velho/RO
Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, a contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Terceirizados, com Locação e Gestão de Mão de bras de Serviços Continuados, para atender a Administração Pública Municipal, através da adesão à ARP nº 20/2024, derivada do Pregão Eletrônico nº 90018/2024, do Processo nº 0000020.02.01-2024 do CINDERONDONIA, conforme Mem. nº 150/2025, termo de referência e docs anexos, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, licitado através do Pregão Eletrônico, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo n° 2245/2025, e à proposta da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
O objeto do presente instrumento é a contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Terceirizados, com Locação e Gestão de Mão de bras de Serviços Continuados, para atender a Administração Pública Municipal, através da adesão à ARP nº 20/2024, derivada do Pregão Eletrônico nº 90018/2024, do Processo nº 0000020.02.01-2024 do CINDERONDONIA, conforme Mem. nº

150/2025, termo de referência e docs anexos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.
Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 90018/2024, e a proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA DO DETALHAMENTO DO OBJETO

Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

CLÁUSULA QUINTA DA GARANTIA

Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA

Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

CLÁUSULA SÉTIMA DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

- Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
- Classificação Funcional: 12.361.0011.2065 (MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS);
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica);
- Valor: R$ 460.883,88 (quatrocentos e sessenta mil, oitocentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos)
- Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal;
- Processo nº: 2245/2025

CLÁUSULA OITAVADAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO REAJUSTE, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO (SE HOUVER)

13.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS CASOS OMISSOS

16.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE, providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO FORO

18.1. Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Machadinho DOeste/RO, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, decorrentes da execução deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas.

Município De Machadinho D'oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA.
Contratada
(Assinado Eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por MAICON DIEGO DOS SANTOS , SÓCIO, em 11/06/2025 às 09:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO, SECRETARIO MUNICIPAL, em 11/06/2025 às 10:27, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 11/06/2025 às 11:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Thiago Leal Domingues
Código Identificador:8CA82B8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO CONTRATO 215

EXTRATO DO CONTRATO Nº 215/2025
PROCESSO Nº 2244/2025
PARTES:
1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73
2) NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA., CNPJ: 13.674.500/0001-50
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Terceirizados, com Locação e Gestão de Mão de bras de Serviços Continuados, para atender a Administração Pública Municipal, através da adesão à ARP nº 20/2024, derivada do Pregão Eletrônico nº 90018/2024, do Processo nº 0000020.02.01-2024 do CINDERONDONIA, conforme Mem. nº 87/2025, termo de referência e docs anexos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 90018/2024

PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$ Valor: R$ 192.895,20 (cento e noventa e dois mil oitocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos),
NOTA DE EMPENHO:
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Machadinho D'oeste - RO, 11/06/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Interveniente

Publicado por:
Ronieri Alisson Alves
Código Identificador:263941BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXRATO DE EMPENHO

Processo Administrativo: 1399/2025. empenho: 1325 de 09/06/2025
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73**.
Contratada:**JC IMPORTADORA LTDA CNPJ- 42.839.619/0001-34**
Endereço: R CURIMATA, 2141 - AREAS ESPECIAIS
Cidade: ARIQUEMES/RO
Objeto: Materiais de expediente.
Vigência: Entrega única a partir do pedido de entrega.
Valor**4.700,00 (**quatro mil e setecentos reais.)
Local: 020700. Classificação funcional: 15.452.0020.2086.0000 - **LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE VIAS, BENS E ESPAÇOS PÚBLICOS**; Natureza da despesa: 4.4.90.30.00 -Material de Consumo.
Data de assinatura do Empenho:10/06/2025

FLAVIO ROGERIO PAIVA,
Secr. Mun. de Obras e Serv. Públicos

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

JOSE CARLOS DE ALBUQUERQUE
Socio.

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:1FB82271

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXRATO DE EMPENHO

Processo Administrativo: 1399/2025. empenho: 1327 de 09/06/2025
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73**.
Contratada: **LOJÃO DO COSNTRUTOR LTDA-ME CNPJ-84.608.090/0001-98**
Endereço: AV GETULIO VARGAS, 2920- CENTRO
Cidade: MACHADINHO D'OESTE/RO
Objeto: Materiais de expediente.
Vigência: Entrega única a partir do pedido de entrega.
Valor **32.756,75**(trinta e dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos.)
Local: 020700. Classificação funcional: 15.452.0020.2086.0000 - **LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE VIAS, BENS E ESPAÇOS PÚBLICOS**; Natureza da despesa: 4.4.90.30.00 -Material de Consumo.
Data de assinatura do Empenho:10/06/2025

FLAVIO ROGERIO PAIVA,
Secr. Mun. de Obras e Serv. Públicos

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

ENIO PERINI
Empresario

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:427E352D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°216 de 10/06/2025
Nº do Processo: 2273/2025
Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Terceirizados, com Locação e Gestão de Mão de obras de Serviços Continuado
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
Contratado:NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº13.674.500/0001-50
VALOR:R$1.026.270,24 (um milhão, vinte e seis mil, duzentos e setenta reais e vinte e quatro centavos)
Data de assinatura do Contrato: 11/06/2025
Classificação:10.302.0007.1243(INCREMENTO-TEMPORÁRIO Nº36000584170202400);
Elemento de Despesa:3.3.90.39.00(Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)
Prazo de vigência do contrato:*12 (doze) meses*
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 11 de Junho de 2025

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:776C9EC0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 09

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 09/2025 DE 10 DE JUNHO DE 2025.

"ACRESCENTA O ART. 122-A NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA."

A Câmara Municipal de Mirante da Serra/RO aprovou e a Mesa Diretora, nos termos do § 2º do art. 39, da Lei Orgânica do Município, PROMULGA a seguinte Emenda:

Art. 1º - Fica inserido o art. 122-A na Lei Orgânica do Município com a seguinte redação:

"*Art. 122-A – Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:*

- o Plano Plurianual;
- as Diretrizes Orçamentárias;
- o Orçamento Anual.
§ 1º O projeto de Lei do Plano Plurianual e suas revisões, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato subseqüente, será encaminhado até a data de 30 de agosto e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.
§ 2º O projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias será encaminhado até a data de 30 de setembro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, a partir do segundo ano de mandato do Chefe do Poder Executivo encaminhará o Projeto de Lei até 30 (trinta) de maio de cada ano,

§ 3º O projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado até a data de 30 de outubro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, a partir do segundo ano de mandato do Chefe do Poder Executivo encaminhará o Projeto de Lei até 30 (trinta) de setembro e devolvido para sanção até o final da respectiva sessão legislativa.

§ 4º A Lei que instituir o Plano Plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como para as relativas aos programas de duração continuada.

§ 5º A Lei de Diretrizes Orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subseqüente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.
§ 6º A Lei Orçamentária Anual compreenderá:
- o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
- o orçamento de investimento das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;
- o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

§ 7º O projeto de Lei Orçamentária Anual será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito sobre as receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária, creditícia e de convênio."

Art. 2º - Fica revogado o § 8º do art. 122, da Lei Orgânica.

Art. 3º - Esta Emenda a Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação,

Mirante da Serra, 10 de junho de 2025.

JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA
Presidente/CMMS

BRENDA NUNES EMERICK DE PAIVA
Vice Presidente/CMMS

MARTINHO FREIRE DA SILVA
1º Secretário/CMMS

FRANCISCO GREGÓRIO FERREIRA
2º Secretário/CMMS

Publicado por:
Daniel Gomes Dos Santos
Código Identificador:37B980CA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 10

EMENDA À LEI ORGÂNICA N° 10, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

"ACRESCENTA OS ARTIGOS 29-A, 29-B, 122-B E 122-C À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA: DISPONDO SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA OBRIGATÓRIA DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Os Vereadores que a presente subscrevem, no uso da sua atribuição que lhe confere o art. 39, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e Mesa Diretora com base no Art. 39 inciso 2º promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Mirante da Serra:
Art. 1º A Lei Orgânica do Município de Mirante da Serra passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:
Art. 29-A. Os vereadores farão jus ao recebimento de décimo terceiro subsídio, nos termos do art. 7°, inciso VIII, da Constituição Federal, observado o disposto no art. 20, inciso III, alínea a, da Lei Complementar n° 101/2000.
Art. 29-B. A autorização de pagamento disposta no art. 29-A, fica implantada a partir do exercício de 2029.
Art. 122-B. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações em montante correspondente a 2% (dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos em lei, nos termos do §11 do art. 166 da Constituição Federal.
§1º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, nos termos do § 9º do art. 166 da Constituição Federal.
§2º A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no §1º, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso III do §2º do art. 198 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.
§3º As programações orçamentárias previstas no §1º deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica.
§4º Para fins de cumprimento do disposto no §1º deste artigo, os órgãos de execução deverão observar os critérios definidos em lei.
§5º Os restos a pagar provenientes das programações orçamentárias previstas no §1º poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira até o limite de 0,6% da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.
§6º Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, os montantes previstos no §1º poderão ser reduzidos em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das demais despesas discricionárias.
§7º Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que observe critérios objetivos e imparciais e que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.
Art. 122-C. São considerados casos de impedimento de ordem técnica para a execução das emendas, em consonância com o disposto no art. 166, §13 da Constituição Federal e na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no que couber, as seguintes hipóteses:
a) Incompatibilidade do objeto proposto com a finalidade da ação orçamentária;
b) Incompatibilidade do objeto proposto com o programa do órgão ou entidade executora;
c) Incompatibilidade do valor proposto com o cronograma de execução do projeto ou proposta de valor que impeça a conclusão de uma etapa útil do projeto;
d) Ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária;
e) Não indicação de beneficiário pelo autor da emenda;
f) Não apresentação de proposta ou plano de trabalho, ou apresentação fora dos prazos previstos;
g) Não realização de complementação ou ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho, bem como realização fora dos prazos previstos;
h) Desistência da proposta pelo proponente;
i) Reprovação da proposta ou plano de trabalho;
j) Valor priorizado insuficiente para a execução orçamentária da proposta ou plano de trabalho;
k) Outras razões de ordem técnica devidamente justificadas.
Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:
I - para legislatura de 2029 a 2032, quanto ao disposto nos arts. 29-A e 29-B;
II - no exercício de 2026, quanto ao disposto nos arts. 122-B e 122-C.

Mirante da Serra, 10 de junho de 2025.

JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA
Presidente/CMMS

BRENDA NUNES EMERICK DE PAIVA
Vice Presidente/CMMS

MARTINHO FREIRE DA SILVA
1º Secretário/CMMS

FRANCISCO GREGÓRIO FERREIRA
2º Secretário/CMMS

Publicado por:
Daniel Gomes Dos Santos
Código Identificador:2AACE280

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
RATIFICAÇÃO

Processo nº 0069/2025.
Assunto: Inexigibilidade de Licitação.
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal e Ordenador de despesas, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art. 74, caput, da Lei 14.133/21. RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação, processada aos autos, visando a contratação de fornecimento de serviços e tendo como empresas a serem contratadas:

1 – **VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 19.038.976/0001-81**., no valor de R$ 1.995,00 (Um Mil e Novecentos e Noventa e Cinco Reais).

Publique-se.

MTE DA SERRA – RO., 10 de junho de 2025.

JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA.
Presidente/CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:E7BF146D

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
RESUMO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/2022.

CELEBRAÇÃO: 09.06.2025

PARTE: Câmara Municipal de Mirante da Serra

CONTRATADA: C. V. MOREIRA EIRELI – ME, CNPJ sob o n° 03.477.309/0001-65.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO por igual prazo e valor, de que tratam:
CLAUSULA SEGUNDA – PARAGRAFO 1º (ART. 57 INCISO II §1º) e
CLAUSULA QUARTA do Contrato Administrativo nº 79/2022, de 22 de junho/2022. Referente **aquisição DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO POR MEIO DE CARTÕES OU SISTEMA WEB OU SIMILARES PARA CONTROLE DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEIS ON-LINE, FORNECIMENTO EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, GESTÃO DO COMBUSTÍVEL DO P.A, MELOSA E CONTAINERS DE COMBUSTÍVEL, GESTÃO DOS EMPENHOS DO FROTAS POR CENTRO DE CUSTO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS, SISTEMA INTEGRADO PARA GERAR INFORMAÇÕES AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E ACOMPANHAMENTO E REGULAÇÃO DE CONTRATOS COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS BEM COMO GERAÇÃO DE TABELAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE,** por meio de CARONA de registro de preços, da Câmara Municipal de Mirante da serra – Ro., o prazo será por mais 06 (Seis) meses corridos, contados a partir de 24/06/2025 a 24/12/2025 e o valor será de 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0054/2022.

Mirante da Serra – RO., 09 de junho de 2025.

JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA
Presidente/CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:B41C681F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 2ª CONVOCAÇÃO DO SELETIVOSIMPLIFICADO

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

EDITAL DA 2°CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 02/SEMUG/2025

O Prefeito do Município de Mirante da Serra- RO, no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas, em razão de aprovação no **PROCESSOS ELETIVO SIMPLIFICADO Nº 391/2025-SEMUG/RO**, que tem por objetivo a contratação, por prazo determinado para atender as Secretarias Municipais de Mirante da Serra- RO, regida pelo **Edital nº 002/2025, CONVOCA,** os candidatos relacionados abaixo, para tomarem posse no prazo de **05 (cinco) dias úteis** apartir da publicação deste Edital, **sob pena de perda de vaga,**para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.Convocação ficando ciente o candidato convocado que, conforme definido no Edital a contratação e pelo período de 6 (seis) meses podendo ser prorrogado por igual ou menor período, a contar da data da contratação.

Assistente Social 40 horas

Nº	Nome	Classificação	Totalde Pontos
1	Luciana Serre da Silva	2º	90

Psicólogo Social 40 horas

Nº	Nome	Classificação	Totalde Pontos
1	Amanda Cristina Macedo de Souza	2º	90

OBS:Os candidatos acima deverão comparecer munidos de toda documentação exigidos para a ocupação do cargo conforme relação abaixo e dos documentos originais juntos fotocópias:

DOCUMENTOS
Cópia de CPF - Válido
Cópia RG - Original
Cópia RG e CPF dos Dependentes (Filhos e Esposo) de qualquer idade
Cópia Certidão de Nascimento, cartão de vacina e copia de escolaridade de cursando menores/dependente
(Filhos) de qualquer idade
Copia Carteira Tipagem Sanguínea
Copia de imposto de renda ou de isento
Copia de Certidão de Nascimento/casamento – averbação de divorcio
Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
Cópia de PIS/PASEP ou declaração de que não possui cadastro.
Cópia do Título Eleitoral, com prova de situação regular (quitação eleitoral);
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (original e Cópia).
Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
Se possuir Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil, apresentar cópia do comprovante;
Comprovante de Residência; Atualizado

Comprovante de escolaridade (diploma ou comprovante de conclusão de curso)
Cópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação), se o cargo exigir ou caso possua;
Cópia da Inscrição profissional ou conselho de classe, caso tenha e compatível com o cargo pretendido (carteira profissional). "Registro no Conselho de Classe ativo e regular" "Habilitação legal para o exercício da profissão."
Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE;
Certidão de quitação com a fazenda pública Estadual;
Certidão de quitação com a fazenda pública federal;
Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (declarado pelo próprio candidato);
Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato);
Atestado de Sanidade Física e Mental, acompanhado dos seguintes exames laboratoriais e de imagem: hemograma completo; glicemia jejum, TGO, TGP, bilirrubinas totais e frações, ureia e creatina, colesterol totais e frações, triglicerídeos; raio X de torax; coluna total; ECG simples. O referido atestado deverá ser emitido por médicos do quadro Municipal;
Declaração de que não faz parte do grupo de risco à Covid-19, e comprovante de vacinação da Covid-19;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos
Declaração de Bens
Certidão Negativa Civil e Criminal de 1º e 2º Instância, da comarca de residência do Candidato
Declaração informando se ocupa ou não cargo público, expedida pelo próprio candidato, conforme a XVI, da constituição federal (com reconhecimento em cartório da assinatura), sendo que caso já ocupe cargo, devera apresentar certidão expedida pelo órgão empregador, informando a carga horaria contratual, o de trabalho e o regime jurídico;

Mirante da Serra/ RO, 10 de Junho de2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:7469FEAC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROC 049-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 049/2025
Dispensa de Licitação para Contratação de Serviços

Tendo transcorrido regularmente o Processo Administrativo em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com fundamentação conforme prevê o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, demais legislações pertinentes à espécie,**HOMOLOGO**o processo em epígrafe, em favor da empresa**; - M. PEREIRA COMERCIO E SERVICOS,,** nos valores e especificações abaixo indicadas:

M. PEREIRA COMERCIO E SERVICOS,
CNPJ: 10.803.274/0001-72
PRODUTO: Contratação de empresa especializada para executar serviços de manutenção corretiva e preventiva de serviços de segurança eletrônica por monitoramento de imagens e como serviços de controle e atendimento em caso de sinistros da Câmara Municipal de Monte Negro.
UNIDADE: Unidade
QUANTIDADE: 12
VALOR UNITÁRIO: 1.650,00
VALOR TOTAL: R$ 19.800,00

Recurso
01.01.00 - Poder Legislativo
01.0310001.2001 - Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.39.00 - Outros Serviços Pessoa Jurídica
Ficha 013

Monte Negro (RO), 11 de junho de 2025.

Assinatura Eletrônica
JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Leonardo Santos da Silva
Código Identificador:74D50FEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°82-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 082/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2025
PROCESSO:0000826.02.01-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MONTE NEGRO RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA SEMUSA, DE UM LADO, E, DE OUTRO, A EMPRESA, "FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA".

Prefeitura do **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, empresa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 63.761.985/0001/98, localizada na Av. Juscelino Kubitschek, nº 2272, setor 02, município de Monte Negro, Estado de Rondônia, CEP 76.888-000, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **IVAIR JOSE FERNANDES**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ** sob o n.º **42.043.318/0001-08**, com sede à Rua Barão de Paranapiacaba, nº 333, Cep 69.058-210, Município Manaus, Estado do Amazonas, representada pelo Senhor**LUCAS XAVIER VITOR**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. 26***855 expedida pela SSP/AM, devidamente inscrito no CPF (MF) nº 0**.183.9**-06, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, as partes pactuam a presente Ata de Registro de Preços.

FUNDAMENTO LEGAL: Esta Ata de Registro de Preços, se vincula ao Processo Licitatório nº 0000826.02.01-2025, Pregão Eletrônico nº 031/2025 e à proposta vencedora, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA à Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, Lei Municipal nº 1.559/2024, os quais passam a ser parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição.
1.**DO OBJETO:**
1.1.**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A À Z, REFERÊNCIA/ÉTICO, SIMILAR, GENÉRICO E BIOLÓGICO, POR MEIO DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) – ANVISA,** para atender o Munícipio de Monte Negro/RO, por intermédio da SEMUSA.
1.2. ESPECIFICAÇÃO

LOTE		DESCRIÇÃO	PORCENTAGEM DE DESCONTO DA TAXA
1	1.1	**TABELA CMED - MEDICAMENTOS GENÉRICOS** MEDICAMENTOS DE USO GERAL - DESCONTO (PORCENTAGEM %) INCIDENTE SOBRE O MENOR VALOR DO PREÇO DE FÁBRICA. TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE DO SITE DA ANVISA - MEDICAMENTOS **GENÉRICOS** DE "A" A "Z'.	20,24 %
	1.2	**TABELA CMED SIMILARES** MEDICAMENTOS DE USO GERAL - DESCONTO (PORCENTAGEM %) INCIDENTE SOBRE O MENOR VALOR DO PREÇO DE FÁBRICA. TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE DO SITE DA ANVISA - **MEDICAMENTOS SIMILARES** DE "A" A "Z".	20,24 %
	1.3	**TABELA CMED MEDICAMENTOS NOVOS (REFERÊNCIA/ÉTICOS)** MEDICAMENTOS DE USO GERAL - DESCONTO (PORCENTAGEM %) INCIDENTE SOBRE O MENOR VALOR DO PREÇO DE FÁBRICA. TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE DO SITE DA ANVISA - **MEDICAMENTOS NOVOS (REFERÊNCIA/ÉTICOS)** DE "A" A "Z".	20,24 %
	1.4	**TABELA CMED BIOLÓGICOS** MEDICAMENTOS DE USO GERAL - DESCONTO (PORCENTAGEM %) INCIDENTE SOBRE O MENOR VALOR DO PREÇO DE FÁBRICA. TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE DO SITE DA ANVISA - **MEDICAMENTOS BIOLÓGICOS** DE "A" A "Z".	20,24 %
Porcentagem de desconto sobre a tabela CEMD **20,24 %** (Vinte vírgula vinte e quatro por cento). Valor total da presente Ata: **R$ 5.000.000,00** (Cinco milhões de reais)			

2.**DA VIGÊNCIA DA ATA**

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura.

2.2. ConformeArt. 84 da Lei 14.133/2021 e Art. 234 da1.559/2024 o prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e em comum acordo.

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021:

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

LEI MUNICIPAL Nº 1.559, DE 11 DE ABRIL DE 2024:

Art. 234. A ata de registro de preços terá validade de 1 (um) ano, podendo ser renovada por igual período, e, ao final desse prazo, o quantitativo inicial será restabelecido, vedado o acúmulo de itens entre os períodos.

§1º. Na prorrogação da ata de registro de preços, poderão ser integrados ao novo período os órgãos e entidades aderentes e seus respectivos quantitativos, bem como os órgãos que manifestarem seu interesse em participar da ata de registro de preços até a data da prorrogação, desde que haja concordância do fornecedor melhor classificado na ata de registro de preços.

§2º. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o restabelecimento do quantitativo inicial

§3º. Será admitido o remanejamento do saldo de quantidades da ata de registro de preços entre os órgãos participantes.

3.**DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Lei Municipal nº 1.559 de 11 de abril de 2024. No entanto, a alocação de recursos, emissão de empenho, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

21.**DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

21.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

21.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

21.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.559/2024, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

21.5. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências do Termo de Referência.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Monte Negro - RO, 05 de junho de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES	*FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA*
Prefeito Municipal	CNPJ sob o n.º 42.043.318/0001-08
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:DF300177

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO N°67/SUPEL/2025

CONTRATO: 067/SUPEL/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2025
PROCESSO: 0001063.06.01-2025
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO EM ÁREA PÚBLICA NA CIDADE DE MONTE NEGRO NO 13º ARRAIÁ MONT QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 27 DE JUNHO DE 2025, sendo a Banda Forró+Toys, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação - SETUR.** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA.
LOCADOR: A. TOYS/BANDA FORRÓ+TÓYS
CNPJ: 49.755.627/0001-41
VALOR: VALOR DA CONTRATAÇÃO R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 6 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com o art. 105, inciso 2°, da Lei nº 14.133/21, e alterações.
4.1.1 Tendo em vista o caráter de continuidade dos serviços, o contrato poderá ser prorrogado por igual período, e dentro destes prazos, o contratado poderá ajuizar outras ações que entender convenientes.
4.1.2. Em razão de o objeto dessa contratação ser um ESCOPO, a vigência do contrato será prorrogada pelo tempo necessário à execução dos serviços, nos termos dos artigos 110 e 111 da Lei n.º 14.133/2021
Monte Negro – RO, 10 de junho de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:5AAEE22A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO COTRATO N°065/SUPEL/2024

CONTRATO: 065/SUPEL/2024
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 008/SUPEL/2024
PROCESSO: 0000645.02.01 -2024
OBJETO:É objeto do presente termo aditivo de**PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL**constante no contrato, referente à**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE -**

HOSPITAL DE MÉDIO PORTE IRMÃ DULCE, DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO (CNES 4003039).
EMPRESA: **PR CONSTRUTORA LTDA**
CNPJ: **49.696.789/0001 -56**
CLÁUSULA - DA VIGÊNCIA
Fica prorrogado o CONTRATO Nº 065/SUPEL/2024, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar do dia 24 de junho de 2025 a 23 de setembro de 2025.
CLÁUSULA TERCEIRA–DO VALOR
Permanece o valor global do Contrato de R$ 371.504,15 (Trezentos e setenta e um mil, quinhentos e quatro reais e quinze centavos).

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:EB74C29D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4119, DE 11 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1649/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
214	02.05.00 12.122 0007 2031 3.3.90.36.00 1.500.0000.0000	268	02.05.00 12.365 0005 2020 3.1.90.11.00 1.500.0025.0000	20.000,00
224	02.05.00 12.361 0005 2021 3.3.90.14.00 1.500.0025.0000	268	02.05.00 12.365 0005 2020 3.1.90.11.00 1.500.0025.0000	5.000,00
237	02.05.00 12.361 0005 2024 4.4.90.51.00 1.540.0030.0000	260	02.05.00 12.361 0006 2030 3.3.90.39.00 1.540.0030.0000	140.000,00

Artigo 2º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 113.271,67 (cento e treze e mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta sete centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
237	02.05.00 12.361 0005 2024 4.4.90.51.00 1.540.0030.0000	238	02.05.00 12.361 0005 2024 4.4.90.52.00 1.540.0030.0000	39.417,37
262	02.05.00 12.361 0011 2038 3.3.90.30.00 1.550.0000.0000	264	02.05.00 12.361 0011 2038 4.4.90.52.00 1.550.0000.0000	73.854,30

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
MONTE NEGRO, 11 de junho de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8B1B16DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4120, DE 11 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1649/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 66.782,52 (sessenta e seis mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta dois centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
66	02.03.00 04.122 0002 2006 3.3.90.36.00 1.500.0000.0000	71	02.03.00 04.122 0002 2006 3.3.90.92.00 1.500.0000.0000	24.861,00
77	02.03.00 04.122 0002 2007 3.1.90.92.00 1.500.0000.0000	83	02.03.00 04.122 0002 2007 3.3.90.93.00 1.500.0000.0000	2.821,52
183	02.10.00 04.122 0002 2015 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	186	02.10.00 04.122 0002 2015 3.3.90.92.00 1.500.0000.0000	39.100,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 11 de junho de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6C45EF05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 647, 11 DE JUNHO DE 2025

Conceder o gozo das férias regulamentares e autorizar a conversão de 10 dias em pecúnia a servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o memorando n.37/GAB/2025 id: 2.41F.CFE;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares a servidora ELIANE RONCONI, ocupante do cargo de CHEFE DE GABINETE, vinculado ao Gabinete do Prefeito, sendo o gozo para 11/07/2025 a 30/07/2025.
Art. 2º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto ao Gabinete, sendo de 01/07/2025 a 10/07/2025.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E0309240

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 648, 11 DE JUNHO DE 2025

"Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 95/SEMOSP/2025 ID:2.41E.4F7;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 07/07/2025 a 05/08/2025			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
2510	Irlan Oliveira Ramos	Assessor em Gestao de Servicos Publicos II	01/08/2023 a 31/07/2024
2896	Walter José Ferreira da Silva	Assessor em Gestao de Servicos Publicos I	01/06/2023 a 31/05/2024

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:85A82C24

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 023/GAB/SEGAFIN/2025 PROCESSO SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO SEMED – CONFORME EDITAL N°001/SEMED/2025, HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO N°3975/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO – S

RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 023/GAB/SEGAFIN/2025 PROCESSO SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO SEMED – CONFORME EDITAL N°001/SEMED/2025, HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO N°3975/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO – SEMED.

A Secretaria Municipal de Gestão em Educação de Monte Negro, através da comissão designada para esse fim conforme **Portaria n° 103/GAB/2025**, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, **resolve** retificar o Edital do **Processo Seletivo Amigo Voluntário Nº 023/GAB/SEGAFIN/2025**, permanecendo inalteradas as demais informações do referido Edital.

ONDE SE LÊ:

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO- SEMED -ASSISTENTE DE SALA - ÁREA URBANA - SEMED/E.M.E.F. MARIA DE ABREU BIANCO / CMEI CRIANÇA FELIZ / CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS			
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
161	SUMARA FERREIRA DOS SANTOS	60,00	19

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO- SEMED - ASSISTENTE DE SALA - ÁREA URBANA - SEMED/E.M.E.F. MARIA DE ABREU BIANCO / CMEI CRIANÇA FELIZ / CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS			
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
153	LEIDIANE ALVES DOS SANTOS	60,00	26
371	LARISSA MARTINS DE OLIVEIRA	60,00	27
394	RAQUEL SILVA MELO	60,00	28

LEIA-SE:

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO- SEMED -ASSISTENTE DE SALA - ÁREA URBANA - SEMED/E.M.E.F. MARIA DE ABREU BIANCO / CMEI CRIANÇA FELIZ / CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS			
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
161	SUMARA FERREIRA DOS SANTOS	60,00	19

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO- SEMED -CUIDADORA - ÁREA URBANA - SEMED/E.M.E.F. MARIA DE ABREU BIANCO / CMEI CRIANÇA FELIZ / CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS			
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
153	LEIDIANE ALVES DOS SANTOS	60,00	26
371	LARISSA MARTINS DE OLIVEIRA	60,00	27
394	RAQUEL SILVA MELO	60,00	28

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5983DDCC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Extrato do 2° termo aditivo geral e 1° Termo aditivo de dilatação de prazo de execução e vigência contratual do contrato nº 41/2024, decorrente da Concorrência n°4/2024, que tem como objeto a contratação de empresa para a construção de portal de entrada do município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, conforme delineado no Projeto Básico e demais anexos com recursos oriundos de transferências da União, que entre si celebram **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE** e a empresa GOIS & SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 36.205.411/0001-60, os quais aditivam e prorrogam o Prazo de Vigência contratual e de Execução por mais 90 (noventa) dias, com novo término em 10/09/2025. O aditivo de dilatação de prazo de vigência contratual e execução é necessário para a finalização dos serviços, regularização das medições e efetivação dos pagamentos.
Fundamentação Legal: Lei n° 14.133/21.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 11 de junho de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:D200B608

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1950/2025

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar termo de fomento com a Associação Rural de Nova Brasilândia D'Oeste para apoio à realização do evento EXPOBRAS 2025, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:
LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de fomento com a Associação Rural de Nova Brasilândia D'Oeste, inscrita no CNPJ nº 63.610.299/0001-16, com sede na Rodovia RO 010, Km 02, Esq. com Linha 11 – Zona Rural – Nova Brasilândia D'Oeste/RO, objetivando o apoio à realização do evento EXPOBRAS 2025.

Art. 2º O termo de fomento consistirá no repasse financeiro no valor de R$ 476.280,00 (quatrocentos e setenta e seis mil, duzentos e oitenta reais), em parcela única, no exercício de 2025, para custear despesas de locação de estruturas, serviços e itens correlatos à realização do evento.

Art. 3º A utilização dos recursos deverá observar rigorosamente o Plano de Trabalho apresentado pela entidade, cabendo à conveniada a respectiva prestação de contas, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e demais normas aplicáveis.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, a saber:
- Órgão: Gabinete do Prefeito
- Elemento de Despesa: 33.50.43.00 – Subvenções Sociais
- Valor Total: R$ 476.280,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 10 de junho 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:FD0EC28A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE – RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento na legislação municipal vigente que dispõe sobre a concessão de gratificações a servidores públicos efetivos. CONSIDERANDO a necessidade administrativa de designar servidores efetivos para o desempenho de funções específicas de confiança, essenciais ao bom andamento dos serviços públicos; CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1945/2025, que regulamenta a concessão de gratificação para coordenação de epidemiologia e imunização no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D´Oeste/RO. RESOLVE: Art. 1º Designar a servidora efetiva abaixo relacionada para o exercício de função gratificada, nos termos da legislação municipal vigente: Nome da Servidora Matrícula Cargo Efetivo Função Designada Setor Gratificação Valor LEIDINEIA APARECIDA LOPES 2451 Enfermeira Coordenadora de epidemiologia e imunização Secretaria Municipal De Saúde –sala de vacina Art. 1° Lei Munic. n° 1945/2025 Art. 2º A gratificação será devida enquanto perdurar o exercício da função designada, cessando automaticamente em caso de exoneração, dispensa, vacância da função, ou revogação desta portaria. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 10 de junho de 2025.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:E239B523

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
EMENDA A LEI ORGÂNICA

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 06, DE 11 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a alteração das Regras no Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Nova Mamoré-RO, instituído pela Lei Complementar nº 014/PMNM/2022 e dá outras providências"**.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno c/c art. 33, inciso II da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário Aprovou e ela PROMULGA a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - Altera os artigos **183-A** a **183-H** da Lei Orgânica do Município:

DAS APOSENTADORIAS – REGRAS GERAIS

Art. 183-A - São os seguintes os benefícios do Regime Próprio de Previdência Social:
I – para os segurados:
a) aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho;
b) aposentadoria voluntária;
c) aposentadoria do servidor que vir a apresentar deficiência;
d) aposentadoria especial por exercício de atividades com efetiva exposição à agentes nocivos;
e) aposentadoria dos professores;
f) aposentadoria compulsória.

Art. 183-B - Até que entrem em vigor leis municipais que disciplinem os benefícios do Regime Próprio de Previdência Social do município de Nova Mamoré – RO, conforme incisos I e III do § 1º e §§ 4º-A, 4º-C e 5° do art. 40 da Constituição Federal, os servidores públicos municipais do município de Nova Mamoré serão aposentados:
I - por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria;
II - voluntariamente, desde que observado, o seguinte requisito:
a) 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem;
III - compulsoriamente, na forma do disposto no inciso II do § 1º do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 183-C - O servidor cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, será aposentado voluntariamente, desde que observado, o seguinte requisito:
I - 58 (cinquenta e oito) anos de idade.

Art. 183-D - O servidor titular do cargo de professor será aposentado voluntariamente, desde que observado, o seguinte requisito:
I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem.

Art. 183-E - O servidor com deficiência será aposentado voluntariamente por idade, mediante o cumprimento do seguinte requisito:
I - 60 (sessenta) anos de idade, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, independentemente do grau de deficiência;

DAS REGRAS TRANSITÓRIAS DE APOSENTADORIA
Da Aposentadoria por Sistema de Pontuação

Art. 183-F - O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo, até 12 de novembro de 2019, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, o seguinte requisito:
I – 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 61 (sessenta e um) anos de idade, se homem.

Parágrafo Único. Para o titular do cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, o requisito de idade será de 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem.

Da Aposentadoria com Pedágio

Art. 183-G - O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo, até 12 de novembro de 2019, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, o seguinte requisito:
I – 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem.
Parágrafo Único. Para o titular do cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, o requisito de idade será de 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se homem.

Exposição a Agentes Químicos, Físicos e Biológicos Prejudiciais à Saúde

Art. 183-H - O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo, até 12 de novembro de 2019, cujas atividades tenham sido exercidas com efetiva exposição a agentes

químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, poderá aposentar-se quando o total da soma resultante da sua idade e tempo de contribuição e o tempo de exposição forem, respectivamente, de:
I – 85 (oitenta e cinco) pontos e 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição.

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, com aplicabilidade de seus efeitos a partir do dia seguinte.

Plenário das Deliberações, em 11 de junho de 2024.

ADALTO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CMNM

JEFFERSON DE CASTRO CÍMACO
1º Secretário da CMNM

MILTON DOMICIANO GOMES
2º Secretário da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:2F4B73C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024 CPLMO/2024 REFERENTE AO PE 18/2024/PREGÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1179/CHEF.GAB./2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo adesão à ARP Nº 121/SML/2024, referente ao PE-101/2024/PREGÃO/SML/PMA-GSRP, que tem por objeto Adesão à Ata de Registro de Preço para Serviços de Cópias em tamanho Ofício ou A4, Colorida, Preto e Branco e Encadernação, para Atendimento das Necessidades da Chefia De Gabinete e Unidades
Jurisdicionadas, deste Município. Em favor da empresa:
N. C. BESSA - LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 36.720.031/0001-64.
A referida adesão alcançou o valor de R$ 291.025,00 (duzentos e noventa e um mil e vinte e cinco reais), conforme
informações apresentadas, a fonte do recurso próprios para a presente contratação. Dos requisitos elencados em lei para Adesão à Ata de
Registro de Preço, há a demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, bem como, a
consulta prévia de aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, requisito preenchido nas respostas dos Ofícios inclusos nos
autos.
A Adjudicação e Homologação da presente licitação é feita nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a
manifestação da Comissão de Licitações que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de
todas as condições previstas no edital.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação da Adesão no Diário Oficial do Município e no
Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 11 de junho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:39458860

GABINETE DO PREFEITO
4ª CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR - SUPLENTE

4ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA CONSELHEIRO TUTELAR PARA O QUADRIÊNIO 2024/2027, CONFORME EDITAL DE N° 001/CMDCA/2023.

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO, Estado de Rondônia através da Coordenadoria Municipal de Administração, **CONVOCA**o Conselheiro Tutelar-SUPLENTE, abaixo relacionado eleito SUPLENTE no Processo de Escolha Unificado para Conselheiro Tutelar, para o Quadriênio 2024/2027, realizada no dia 01 de Outubro de 2023, **HOMOLOGADO** em 18 de Outubro de 2023, a comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, no prazo de 30 de (trinta) dias a contar da data de publicação, munidos de todos os documentos conforme define o Decreto Municipal de n° 5.297-GP/2019, de 29 de Outubro de 2019, afim de tomar posse dos direitos adquiridos.

SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHEIRO TUTELAR – SUPLENTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
8º	GILMAR DE SOUSA PARADELA

Nova Mamoré, 11 de junho de 2025.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS CONFORME O DECRETO Nº5.297-GP/2019:

01 Foto ¾
Carteira de Trabalho
Registro Geral(carteira de Identidade
Cadastro de Pessoas Fisicas(CPF)
Título de Eleitor
Certidão d Quitação Eleitoral(emitida via Internet no site www.tre.ro.gov.br) ou no cartório Eleitoral;
PIS/PASEP OU Declaração que não possui
Historico e certificado ou Diploma Escolar
Certidão de Nascimento ou Casamento
Certidão de nascimento dos dependentes
Comprovante de residência atualizado
Declaração de grau de parentesco(de próprio punho)
Atestado de Apto ao serviço, emitido pelo medico do trabalho
Certificado de Reservista(sexo Masculino)
Certidão negativa da Fazenda do município de Nova Mamoré
Certidão negativa do Tribunal de Contas de RO:www.tce.ro.gov.br
Antecedentes criminais: www.tj.ro.gov.br
Certidão de distribuição- ações criminais e cíveis :www.tfro1.jus.br
Declaração de que não acumula cargo público ou tem vinculo empregatício na esfera federal, estadual ou municipal
Comprovante de conta corrente na caixa econômica federal(pegar ofício no RH-prefeitura)
Declaração de Bens e Rendas no SIGAP. No site Tribunal de Contas do Estado de RO(pegar matrícula no RH-prefeitura)

Nova Mamoré(RO) 11 de junho de 2025

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:9C6907D4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

"Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997."

O Município de Nova Mamoré-RO, por seu Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchôa em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia, **11.06.2025** no valor de **R$3.000.000,00 (três milhões de reais)**, depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4004-5 BANCO DO BRASIL - Conta Corrente nº 23.493-1 vinculado ao TERMO DE ACEITE Nº006/2025 - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS, celebrado entre a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG e o Município de Nova Mamoré-RO, tendo como objeto: Despesas de Investimento, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré, 11 de junho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:879319AA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº224-GP/2025

ERRATA DA PORTARIA N°224-GP/2025 Em, 06 de maio de 2025.

O Prefeito do município de Nova Mamoré, torna pública a seguinte Errata, que trata da PORTARIA Nº 224-GP/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM, no dia 08 de maio de 2025 - Ano XVI | nº3974-página 71.

Onde-se lê:

Art. 1º - ‘‘com início em 05/05/2025 e término em 02/08/2025’’.

Leia-se:

Art. 1º - “com início em 05/05/2025’’.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 10 de junho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:2EC34968

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 277/PMNM/2025

ERRATA DA PORTARIA Nº277/PMNM/2025

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, torna pública, a seguinte errata, que trata da **PORTARIA Nº277/PMNM/2025** publicado no Mural Oficial da Prefeitura de Nova Mamoré/RO na data 11/06/2025.

ONDE SE LÊ:

PROCESSO Nº	657/SEMED/2025

LEIA-SE:

PROCESSO Nº	357/SEMED/2025

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 11 de junho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:7ED3BD88

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 029/PMNM/2025.

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 029/PMNM/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1147/PMNM/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO

CONTRATADA: MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preço para aquisição de equipamentos e material permanente, descrição dos itens: TRATOR AGRÍCOLA, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 110 CV, CABINE COM AR TRATOR AGRÍCOLA, potência mínima do motor de 110 CV, cabine com ar condicionado, com tração 4x4, transmissão mínima 12 velocidades a frente e 04 a ré, sistema hidráulico do 3º ponto, com tomada de força, pneus dianteiros 14.9 24R1 e traseiro 18.4x34R1, embreagem dupla disco cera metálico, pesos dianteiros e na rodagem traseira, estrutura de proteção ROPS com toldo, barra de tração, válvula de controle remoto mínimo 04 saídas. O motor deve estar enquadrado dentro dos parâmetros legais vigentes de emissão de poluentes. Com entrega técnica e 1/4 de combustível no tanque, ano de fabricação do ano em curso ou superior. A marca ofertada deverá possuir rede de assistência técnica autorizada com representante no Estado de entrega da máquina. Padronização visual conforme Edital. Garantia mínima de 12 meses, a partir da data de entrega

DOTAÇÕES ORCAMENTÁRIAS:

02 -PREFEITURA MUNICIPAL
17 -SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
00 -SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
20.606.0033.1386.0000 -CV. 478/PGE/2022 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAME
4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
Ficha: 555

VALOR:R$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais.).

PRAZO VIGÊNCIA:12(doze) meses.
PRAZO DE ENTREGA30 DIAS

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal
12.369 OAB/RO

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:88145AEE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 01/PMNM/2025.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 01/PMNM/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1848-SEMOSP/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO
CONTRATADO: EMPRESA IMPERIAL COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ Nº20.238.239/0001-01

OBJETO: Aditivo de valor/serviço no contrato que dispõe sobre Construção do Ponto de Taxi e Moto Taxi Nova Mamoré/RO.

Aditamento de serviço/ valor no Contrato: Fica acordado entre as partes,aditamento de serviço/valor no valor de R$20.383,17 (vinte mil trezentos e oitenta e três reais e dezessete centavos)**,** sendo este um percentual de 4,52% de aditivo em cima do valor contratado, sendo portanto, o novo valor total do contrato R$ 561.525,22 (quinhentos e sessenta e um mil quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos).

Publicado em:___/___/____.

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal
OAB/RO 12.369

Publicado por:
Geisibel da Silva Souza
Código Identificador:2A1A81CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº266-GP/2025

PORTARIA N°266-GP/2025
Em, 04 de junho de 2025.

"Dispõe sobre o Retorno as Atividades do Servidor JOSÉ MARIANO DOS SANTOS**"**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO processo administrativo 1-3147/2024
RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER retorno as atividades**,** ao servidor **JOSÉ MARIANO DOS SANTOS**, portador do RG nº2.104.901 SSP/RO e CPF nº115.273.902.68, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS** - 40 horas Semanais, sob a matricula n°351, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme consta no laudo de avaliação Médica nº49/2025, e no Processo Administrativo de nº1-3147/2024, com início em 02/06/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02/06/2025.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 04 de junho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/ RO

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:2875CC0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº267-GP/2025

PORTARIA Nº267-GP/2025
Em, 04 de junho de 2025.

"Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxilio Doença a servidora ARIÁDINE SOUZA BARROS CAETANO**"**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE

Art. 1° - PRORROGAR o benefício de auxilio doença, a servidora **ARIÁDINE SOUZA BARROS CAETANO,** portadora do RG nº731957 SESDEC/RO e CPF nº512.913.552-00, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **PROFESSORA II PEDAGOGA – 40 HORAS SEMANAIS**, sob matricula nº9179, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, constante do Laudo de avaliação Médica n°041/2025 e do Processo Administrativo de nº1-1187/2025 por um período de 45 (quarenta e cinco) dias, com início em 02/06/2025 e término em 16/07/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/06/2025.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 04 de junho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:959A3B71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº268-GP/2025

PORTARIA N°268-GP/2025
Em, 04 de junho de 2025.

Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Licença Maternidade a servidora ERIKA ALVES DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573-GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de Licença Maternidade;

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER o Benefício Licença Maternidade a servidora **ERIKA ALVES DOS SANTOS**, portadora do RG nº000.819.118 – SSP/RO e do CPF n°932.057.912-15, no cargo eletivo de **CONSELHEIRA TUTELAR – 40 HORAS SEMANAIS**, sob matrícula n° 9352, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, constante do Processo Administrativo de Nº 1-1707/2025, com início em 29/05/2025 com término em 24/11/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 29/05/2025.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 04 de junho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/ RO

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:1BA8BDC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº269-GP/2025

PORTARIA N°269-GP/2025
Em, 04 de junho de 2025.

"Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxilio Doença a servidora JULIANA LOPES MACHADO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE

Art. 1° - PRORROGAR o benefício de auxilio doença, a servidora**, JULIANA LOPES MACHADO**, portadora do RG nº21.474.774 SSP/MG e CPF nº012.396.562-46, pertencente ao quadro de

servidores efetivo deste Município, na função de **PROFESSORA II PEDAGOGA** - 40 horas Semanais, sob a matricula n°9555, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme consta no laudo de avaliação Médica nº029/2025, e no Processo Administrativo de nº1-700/2025, por um período de 30 (trinta) dias, com início em 05/05/2025 e término em 03/06/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05/05/2025.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 04 de junho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:27E86B1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº270-GP/2025

PORTARIA N°270-GP/2025
Em, 04 de junho de 2025.

Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxilio Doença a servidora JULIANA LOPES MACHADO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE

Art. 1° - PRORROGAR o benefício de auxilio doença, a servidora**, JULIANA LOPES MACHADO**, portadora do RG nº21.474.774 SSP/MG e CPF nº012.396.562-46, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **PROFESSORA II PEDAGOGA** - 40 horas Semanais, sob a matricula n°9555, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme consta no laudo de avaliação Médica nº029/2025, e no Processo Administrativo de nº1-700/2025, por um período de 30 (trinta) dias, com início em 04/06/2025 e término em 03/07/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 04 de junho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:2CBF662A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277-GP/2025.

PORTARIA Nº 277-GP/2025. Em 11 de junho de 2025.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de GESTOR e FISCAIS do Contrato no 028/PMNM/2024, do Processo nº 657/SEMED/2025."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado*;*
CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos e ARP firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, como Gestor e Fiscal do Pregão Eletr. Nº 06/PMNM/2025, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contrato:

PROCESSO Nº	**657/SEMED/2025**	
Nº CONTRATO	**028/PMNM/2025**	
PREGÃO ELETRÔNICO	**006/2025**	
GESTOR DO CONTRATO	JOSÉ CARLOS FERREIRA	CPF: Nº 840. ***. ***-91
FISCAL	PATRÍCIA ALVES PEREIRA	CPF: Nº598. ***. ***-20
CONTRATADA	UIRAMUTA TRANSPORTES LTDA	CNPJ: 00.378.571/0001-64
VALOR	R$ 18.978.120,00	(dezoito milhões novecentos e setenta e oito mil cento e vinte reais).
OBJETO	Contratação de Empresa Especializada para realizar o Transporte Escolar por quilômetro (km) para proporcionar acesso aos alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, residente na zona rural do Município de Nova Mamoré - RO.	

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando Ihe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.
Rejeitar bens e serviços que estalam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.
Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;
Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
Dar ciências à área demandante:
I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado convenente ou participe;
II. Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 11 de junho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Cientes:

Gestor:
JOSÉ CARLOS FERREIRA

Fiscais:
PATRÍCIA ALVES PEREIRA

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:8A72E45C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Vereador,
O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diárias, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:
Requerente: Bruno Araujo Lenk; CPF n. xxx.446.xxx-32; Cargo/função: Secretário Geral.
Destino: Nova União/Porto Velho/RO; Saída: 12/06/2025; Retorno: 13/06/2025; Quantidade de diária 1 (quatro) integral, no valor de **R$ 752,00** e 1 (uma) diária parcial, no valor **R$ 526,40,** perfazendo o valor total de **R$ 1.278,40** (mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).
Tipo de diária: ( ) Outros Estados e Distrito Federal; (x) Integral; (x) Meia diária:
( ) Veiculo Particular; (x) Veículo oficial ( ) Outros.
Veículo utilizado: Hilux do Poder Legislativo.
Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento:
Deslocamento à cidade de Porto Velho, no dia 13 de junho, para acompanhar e assessorar o Vereador Argentino Serrano Alves Neto em compromissos oficiais, incluindo reunião na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e visita institucional ao Centro Administrativo do Governo do Estado, com o objetivo de tratar de demandas de interesse do município de Nova União.
Nova União, 11, de junho de 2025.

BRUNO ARAUJO LENK
Secretário Geral

Autorização do Vereador Presidente;
Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo as diárias conforme proposto.

MARCOS RAMON RIBEIRO
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:8E7BE0A7

P M N U - RO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIAS PÚBLICAS 05 E 06/PMNU/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO-RO, sediada na Rua Independência, 1135, centro, NOVA UNIÃO/RO, através da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 215/2025, torna público aos inetressados e em especial aos licitantes que adquiriram os Editais das Concorrências Públicas 05 e 06/2025 **,** que **DECIDE SUSPENDER** os certames em virtude da necessidade de ajustes e otimizações nos projetos. A nova data de abertura será divulgada da mesma forma divulgada anteriormente.

Objeto: Contratação de empresa para IMPLANTAÇÃO DE PONTE MISTA EM CONCRETO E AÇO, na Linha 24, Km 02 e Km 5.5, com recursos obtidos por meio do Governo Federal, através da Emenda Especial Parlamentar nº 202439450003.

Nova União/RO, 11 de junho de 2025.

NILTON CESAR MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:0BECD363

P M N U - RO
DECRETO N. 2.973, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de responsável pelo uso do certificado digital tipo A3 – CNPJ para acesso ao domicílio judicial eletrônico e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova União, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a entrada em vigor das regras que impõem aos entes públicos a obrigatoriedade de uso do Domicílio Judicial Eletrônico, instituído pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
CONSIDERANDO que os atos judiciais lançados na referida plataforma passam a produzir efeitos legais após 10 (dez) dias corridos da data de disponibilização, independentemente de ciência formal;
CONSIDERANDO a necessidade de acesso diário e contínuo ao referido sistema, mediante uso de certificado digital do tipo A3 vinculado ao CNPJ do Município, para fins de ciência de citações, intimações e outras determinações judiciais;
CONSIDERANDO a imprescindibilidade do acompanhamento tempestivo dos atos processuais, especialmente os que envolvam medidas urgentes, como tutelas provisórias, a fim de evitar prejuízos ao Município;
DECRETA:
Art. 1º Fica designada a Procuradora-Geral do Município, Adriele Wuthe Aragão, inscrita na OAB/RO sob o nº 14292, para ser a responsável pelo uso e guarda do certificado digital do tipo A3, vinculado ao CNPJ do Município de Nova União/RO, com a finalidade de acesso diário ao Domicílio Judicial Eletrônico.
Art. 2º Compete à Procuradora-Geral, além do acesso, realizar o monitoramento regular do sistema, promover o encaminhamento dos atos judiciais recebidos aos setores competentes e adotar as providências jurídicas necessárias à defesa dos interesses do Município.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:7FC2B17A

P M N U - RO
PORTARIA Nº 294, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal e Gestor de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/221, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,
RESOLVE:
Art. 1º Designar Raniele Nascimento Rocha, inscrita no CPF n. 036.XXX.XXX-39, para exercer a função de Gestora do contrato.

Art. 2º Designar Samia Miranda de Oliveira, inscrita no CPF n. 027.XXX.XXX-09 para exercer a função de fiscal do contrato.
Art. 3º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato o credenciamento de chamamento público de exames laboratoriais, oriundo do Processo Administrativo nº **920/2025.**
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:61903707

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICA EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO,PROCESSO Nº 424/SEMAGRI/2025; DISPENSA DE LICITALÇÃO N.º 11/CPL/2025

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público para conhecimentos dos interessados que Adjudica e Homologa a DISPENSA DE LICITALÇÃO N.º 11/CPL/CPL/2025, tendo como objetivo: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS E UNIFORMES, com a finalidade de atender a Secretaria de assistência social. em favor da Empresa EDICARLA VIREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº12.659.021/0001-00, o Valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
Novo Horizonte do Oeste - RO, 11 de junho de 2025

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:F5B6A47E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2020, PROCESSO Nº 348/2020

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 25/2020 CELEBRADO EM 19 DE JUNHO DE 2020.

Processo Administrativo 348/2020.
Pregão Eletrônico n. 018/CPL/2020.

DATA: 09 de junho de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

CONTRATADA: **SOUZA & DENICULI LTDA ME**
CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 25/2020.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Da Vigência – Fica prorrogado o contrato 25/2020, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se a prorrogação em 19/06/2025, e findando-se em 19/06/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes no Contrato Originário. E para firmeza, e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para sua aprovação, publicação e execução.

CLAUSULA TERCEIRA - A publicação resumida deste instrumento, na forma e no prazo preconizado no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, correrá por conta do Município de Novo Horizonte Do Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Ronaldo Delazari. Pela empresa **SOUZA & DENICULI LTDA-ME,** MARCILENE DE OLIVEIRA E SOUZA DENICULI.

Publicado por:
José Teixeira da Silva Neto
Código Identificador:C8728305

PREFEITURA
DECRETO Nº 124/2025 DE 04 DE JUNHO DE 2025

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

DECRETO Nº 124/2025

"Nomeia os membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Novo Horizonte do Oeste e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, o Sr. RONALDO DELAZARI**,** no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhamento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Novo Horizonte do Oeste - RO;

CONSIDERANDO a determinação prevista na Legislação Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Conselho Municipal de Saúde do Município de Novo Horizonte do Oeste, que será composta com os seguintes membros:

MEMBROS CMS TITULARES 2025		
	NOME	**TIPO DE MEMBRO**
1.	Rosa de Lourdes Teixeira Salvador	Pastoral da Mulher da Igreja Católica.
2.	Daniel Lopes da Silva	Associação de Produtores Rurais.
3.	Elizabeth Maciel Camargo	Sindicato SINZESMAT.
4.	Leonete Silvestre Franco	Laboratório do Município.
5.	Daniel Pereira da Silva	Associação da Igreja Assembleia de Deus – PRESIDENTE.
6.	Abimael Pedro da Silva	Poder Executivo – SecretariaMunicipal de Saúde

MEMBROS CMS SUPLENTES 2025		
ORDEM	**NOME**	**TIPO DE MEMBRO**
1.	Maria Glória Dalazen	Pastoral da Mulher da Igreja Católica.
2.	Hélio Pereira	Associação de Produtores Rurais.
3.	Maria Aparecida Alves Barros	Sindicato SINZESMAT.
4.	Dayane dos Santos Simões	Laboratório do Município.
5.	Adailto Jeronimo de Souza	Associação da Igreja Assembleia de Deus (Gestor)
6.	José Antônio Cândido	Poder Executivo – Secretaria Municipal de Saúde

MEMBROS CONSELHO DE ÉTICA CMS-2025		
ORDEM	**NOME**	**TIPO DE MEMBRO**
1.	Daniel Lopes da Silva	Associação de Produtores Rurais.
2.	Rosa de Lourdes Teixeira Pastoral da Mulher da Igreja	
	Salvador	Católica.
3.	Maria Aparecida Alves Barros	Sindicato SINZESMAT.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Oeste, Palácio Osvaldo Piana, 04 de junho de 2025.

RONALDO DELAZARI
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Joao Pedro Leite Santos
Código Identificador:AD231DC0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº.18.782
11 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o Decreto nº. 18.712 de 26 de maio de 2025, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 3987 em 27 de maio de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear **ANA PAULA MOTA DA SILVA,** em caráter efetivo, em cargo de Nível Superior do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **PROFESSORA NIVEL II – 30 HORAS,** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo a candidata habilitada no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:5986A4C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 872, DE 10 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 872, DE 10 DE JUNHO DE 2025

PARECIS/RO, 10 de junho de 2025.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO MONTANTE DE R$ 300.340,11 (TREZENTOS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E ONZE CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Ordinária 1.223/2025, e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreto:
Artigo 1º-Abre Crédito Adicional por Excesso superávit financeiro no montante deR$300.340,11(trezentos mil, trezentos e quarenta e onze centavos),rendimentos de aplicação financeira de recursos repassados peloFundo Nacional de Saúde nos blocos de custeio e investimentos, paraManutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, visando atender as necessidades a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Parecis-RO.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.06.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
Func/Pro	1066	BLOCO CUSTEIO- REND APLICAÇÃO			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo		2.600.0000.0000	100.000,00
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica		2.600.0000.0000	55.926,55
Func/Pro	1067	BLOCO INVESTIMENTO- REND APLICAÇÃO			
Crédito	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		2.601.0000.0000	144.413,56
TOTAL DO CRÉDITO				R$	300.340,11

Artigo 2º -Fica criado na função programáticado orçamento vigente conformeaportado no quadro acima, ascategorias econômicas, asfichas das despesas e a destinações de recursos.

Artigo 3º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os saldos financeiros dos recursos de rendimentos de aplicação financeira que não foram executados até 31/12/2024,aportadonas contas correntes13.015 –X,FMS CUSTEIO SUS;13.021-4- FMS INVESTIMENTO SUS;abertura visa atender a demanda do Município de Parecis/RO.

Artigo 4º- O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º-Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:D98A5783

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 873, DE 10 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 873, DE 10 DE JUNHO DE 2025

PARECIS/RO, 10 de junho de 2025.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO MONTANTE DE R$ 101.985,53 (CENTO E UM MIL, NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Ordinária 1.224/2025, e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:
Decreto:
Artigo 1º -Abre crédito adicional especial e suplementar no orçamento vigente deR$ 101.985,53 (cento e um mil, novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos)aportado na conta corrente 16.976-5, Ag: 4006-1.
CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA - SEMEC			
Func/Pro	13.392.0006.0000	Eventos Culturais			
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica		1.701.0000.0000	100.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	101.985,53

Artigo 2º -Fica criado no orçamento vigente a função programática; as fichas das despesas, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.
Artigo 3º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso deR$ 100.000,00 (cem mil reais)por excesso de arrecadação de rendimentos de aplicação financeira no exercício de 2025 eR$ 1.985,53 (um mil novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos)por anulação no orçamento vigente, como contrapartida do convenente consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, disposta na classificação funcional programática e econômica abaixo.

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA - SEMEC			
Func/Pro	13.392.0017.2058	Manutenção das atividades Culturais			
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	146	1.500.0000.0000	1.985,53
TOTAL DO CRÉDITO				R$	1.985,53

Artigo 4º- O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2025, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:255F342C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 874, DE 10 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 874, DE 10 DE JUNHO DE 2025

PARECIS/RO, 10 de junho de 2025.

"AUTORIZA A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 869,42 (OITOCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), CONFORME DISPOSTO NA LEI 4320/64, ARTIGOS 41 INCISOS I E 43, § 1º. INCISO III, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base naLEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.192/2024,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreto:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor deR$869,42 (oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos),para suplementar a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, conforme funcional programática a baixo relacionado.
Cria e suplementa:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA - SEMEC			
Func/Pro	13.392.0017.2114	Eventos Culturais			
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	371	1.701.0000.0000	869,42
TOTAL DO CRÉDITO				R$	869,42

Artigo 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor deR$869,42 (oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos),para suplementar a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura,conforme abaixo relacionado.
Anula-se:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA - SEMEC			
Func/Pro	13.392.0017.2058	Manutenção das atividades Culturais			
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	146	1.500.0000.0000	869,42
TOTAL DO CRÉDITO				R$	869,42

Artigo 3º- O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:6AB82E80

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.223, DE 10 DE JUNHO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 1.223, DE 10 DE JUNHO DE 2025

PARECIS/RO, 10 de junho de 2025.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO MONTANTE DE R$ 300.340,11 (TREZENTOS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E ONZE CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS,Estado de Rondônia,no uso das atribuições que lhe são conferidas perto Artigo 83, Incisos XX e XXXI, da Lei Orgânica do Município e na forma dos Artigos 41, inciso II e 43, § 1º, incisos II e III da lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Faz Saberque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

Lei:
Artigo 1º-Abre Crédito Adicional por Excesso superávit financeiro no montante deR$300.340,11(trezentos mil, trezentos e quarenta e onze centavos),rendimentos de aplicação financeira de recursos repassados peloFundo Nacional de Saúde nos blocos de custeio e investimentos, paraManutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, visando atender as necessidades a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Parecis-RO.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.06.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
Func/Pro	1066	BLOCO CUSTEIO- REND APLICAÇÃO			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo		2.600.0000.0000	100.000,00
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica		2.600.0000.0000	55.926,55
Func/Pro	1067	BLOCO INVESTIMENTO- REND APLICAÇÃO			
Crédito	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		2.601.0000.0000	144.413,56
TOTAL DO CRÉDITO				R$	300.340,11

Artigo 2º -Fica criado na função programáticado orçamento vigente conformeaportado no quadro acima, ascategorias econômicas, asfichas das despesas e a destinações de recursos.

Artigo 3º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os saldos financeiros dos recursos de rendimentos

de aplicação financeira que não foram executados até 31/12/2024,aportadonas contas correntes13.015 –X,FMS CUSTEIO SUS;13.021-4- FMS INVESTIMENTO SUS;abertura visa atender a demanda do Município de Parecis/RO.

Artigo 4º- O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:BA8B807B

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.224, DE 10 DE JUNHO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 1.224, DE 10 DE JUNHO DE 2025

PARECIS/RO, 10 de junho de 2025.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO MONTANTE DE R$ 101.985,53 (CENTO E UM MIL, NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS,Estado de Rondônia,no uso das atribuições que lhe são conferidas perto Artigo 83, Incisos XX e XXXI, da Lei Orgânica do Município e na forma dos Artigos 41, inciso II e 43, § 1º, incisos II e III da lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Faz Saberque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;
Lei:
Artigo 1º -Abre crédito adicional especial e suplementar no orçamento vigente deR$ 101.985,53 (cento e um mil, novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos)aportado na conta corrente 16.976-5, Ag: 4006-1.
CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA - SEMEC			
Func/Pro	13.392.0006.0000	Eventos Culturais			
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica		1.701.0000.0000	100.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	101.985,53

Artigo 2º -Fica criado no orçamento vigente a função programática; as fichas das despesas, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.
Artigo 3º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso deR$ 100.000,00 (cem mil reais)por excesso de arrecadação de rendimentos de aplicação financeira no exercício de 2025 eR$ 1.985,53 (um mil novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos)por anulação no orçamento vigente, como contrapartida do convenente consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, disposta na classificação funcional programática e econômica abaixo.

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA - SEMEC			
Func/Pro	13.392.0017.2058	Manutenção das atividades Culturais			
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	146	1.500.0000.0000	1.985,53
TOTAL DO CRÉDITO				R$	1.985,53

Artigo 4º- O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2025, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:EDE74CFF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 590/CMPV/2025 DE 03 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a Concessão do Título de Cidadão Honorário do Município de Porto Velho ao Senhor JOSÉ HERMÍNIO COELHO".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, promulgo o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o título de **"CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO"** ao Senhor **JOSÉ HERMÍNIO COELHO.**

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 03 de junho de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Decreto Legislativo Nº 624/2025.
Autor: Vereador Marcos Combate.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0CF02ED5

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 591/CMPV-2025 DE 10 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre a intenção de indicação do Poder Executivo Municipal, nos termos propostos pelo Excelentíssimo Prefeito do Município de Porto Velho, para composição dos demais cargos da diretoria colegiada da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e de Desenvolvimento do Município de Porto Velho - ARDPV".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o Art.174 da Resolução nº 254/CMPV-91- REGIMENTO INTERNO, combinado com as alíneas "a" e "b" do inciso XXVIII, do Art.48, da LEI ORGANICA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou, e eu, FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS, na qualidade de seu Presidente da Câmara Municipal, promulgo o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

Art.1º - Fica aprovada a intensão de indicação do Poder Executivo Municipal, nos termos proposto no Ofício nº 44/2025/DL/DGG, pelo Excelentíssimo Prefeito do Município de Porto Velho, do novo integrante ao cargo de Diretor de Desenvolvimento e Sustentabilidade, para compor a Diretora Colegiada da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e de Desenvolvimento do Município de Porto Velho – ARDPV.

Art.2º - O Cargo de Diretor de Desenvolvimento e Sustentabilidade da Diretoria Colegiada da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e de Desenvolvimento do Município de Porto Velho – ARDPV, será composta pelo **Sr. Valdir Antônio de Vargas Junior**.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 10 de junho de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Decreto Legislativo nº 625/2025.
Autoria: **COMISSÃO ESPECIFICA DE ARGUIÇÃO DE INDICADOS - CEAI**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FBAED182

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 592/CMPV/2025 DE 10 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe Sobre a Concessão do Título de Cidadão Honorário do Município de Porto Velho ao Sr. Jamil Manasfi da Cruz".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, promulgo o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o título de **"CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO"** ao Senhor **JAMIL MANASFI DA CRUZ.**

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 10 de junho de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Decreto Legislativo nº 619/2025.
Autor: Vereador Marcos Combate.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:07423F5A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Saúde e Higiene Pública, no uso das suas atribuições, com fundamento na Lei complementar n°141, de 13 de janeiro de 2012, **CONVIDA** a Comunidade em geral para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que será realizada no dia **12 de junho de 2025**, quinta-feira, às **09h00**, no Salão de Reunião "Bohemundo Alvores Affonso" desta Casa Legislativa, para apresentar e discutir os Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior (RDQA) referentes ao 1°, 2° e 3° quadrimestres do exercício de 2024, bem como o Relatório Anual de Gestão (RAG) do mesmo ano.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:849D9EBC

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico Nº 018/EMDUR/2025, PROCESSO N°: 00600-00010693/2025-37-e.**
Tipo **MENOR PREÇO**, no regime de execução, **CONTRATAÇÃO MENOR PREÇO POR LOTE.** Com itens destinados à ampla participação. **PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE "BUEIRO INTELIGENTE" COM SUPORTE PARA SENSOR VOLUMÉTRICO E SERVIÇO DE GESTÃOINTELIGENTE PARA BUEIROS COM FORNECIMENTO DE SENSORES VOLUMÉTRICOS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E OS SEUS ANEXOS.**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/06/2025 às 10h00min;
DISPUTA DE PREÇOS: 23/06/2025 às 10h00min
Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema **"LICITANET",** no endereço: www.licitanet.com.br.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3901-8603, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.
O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 11 de junho de 2025.

ANGELO RUAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Portaria Nº 135/2025/GAB/EMDUR
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:14631D1D

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico Nº 019/EMDUR/2025, PROCESSO N°: 00600-00006057/2025-19-e.**
Tipo **MENOR PREÇO**, no regime de execução, **CONTRATAÇÃO MENOR PREÇO POR LOTE.** Com itens destinados à ampla participação. **PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA REGISTRAR PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET VIA SATÉLITE BANDA LARGA, COM USO DE REDE DE SATÉLITES INTERCONECTADOS STARLINK, INCLUINDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS**

PARA DISPONIBILIZAR CONECTIVIDADE MÓVEL E DE ALTA VELOCIDADE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E OS SEUS ANEXOS.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/06/2025 às 10h00min;
DISPUTA DE PREÇOS: 24/06/2025 às 10h00min
Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema **"LICITANET",** no endereço: www.licitanet.com.br.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3901-8603, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.
O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 11 de junho de 2025.

ANGELO RUAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Portaria Nº 135/2025/GAB/EMDUR
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E4D9BE29

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, REALIZADA NO DIA VINTE E UM DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (21/05/2025), no horário agendado das 14h (uma hora), na Sala de Reuniões do Gabinete da Presidência da EMDUR, no endereço Avenida Brasília, 1576, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO, em Assembleia Geral Extraordinária do Conselho de Administração – CONSAD da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR do Munícipio de Porto Velho/RO, devidamente convocada pelo Presidente do Conselho, Sr. Bruno Oliveira de Holanda, com fundamento no artigo 21 do Estatuto Social da EMDUR, aprovado em 25 de junho de 2018 e publicado no Diário Oficial do Município – DOM nº 5.722, de 29 de junho de 2018, reuniram-se os Membros: **BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA**, Presidente do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 350.321.382-15; **ÉRICA MILVA DIAS**, Primeira Vice-presidente do Conselho de Administração da EMDUR, portadora do CPF nº 422.152.422-72; **ILZA NEYARA**, Segunda Vice-presidente do Conselho de Administração da EMDUR, portadora do CPF nº 623.677.492-72; **PAULO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA**, Primeiro Secretário do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 810.913.622-20; **JOÃO PAULO SARAIVA LEÃO VIANA**, Segundo Secretário do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 643.530.283-91; **ERNILDO CELIO PASCOAL DA SILVA**, Terceiro Secretário do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 106.838.952-49;**WEVERTON KELVIN SILVA DAMACENA**, membro representante dos empregados da EMDUR, portador do CPF nº 016.405.722-60; **PAUTA DELIBERADA: 1) Aprovação da alteração de dispositivos do Decreto n° 1.200, de 13 de agosto de 1.980 que dispõe do Estatuto Social da Empresas de Desenvolvimento Urbano - EMDUR 2) Aprovação do repasse de R$ 4.051.375,17 (quatro milhões e cinquenta e um trezentos e setenta e cinco mil reais e dezessete centavos)- superávit, para a Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO.**
A reunião foi aberta pelo Presidente, que iniciou com a pauta de alteração do Decreto 1.200 e, posteriormente, discutiu sobre o repasse de 4.051.375,17 (quatro milhões e cinquenta e um trezentos e setenta e cinco mil reais e dezessete centavos) para as contas da Prefeitura. Com isso, em relação a alteração do Estatuto e discussões sobre o organograma a conselheira Érica informou que a Secretaria de Gestão e Governança - SGG, havia modificado os cargos e que a lei foi aprovada com base nessas alterações. Assim, o estatuto da organização será ajustado de acordo com essas mudanças. O conselheiro Kelvin propôs a alteração no organograma da Seção de Projetos, sugerindo que ela fosse transferida da Gerência de Projetos e Expansão de Iluminação Pública (GPEIP) para a Gerência de Iluminação e Manutenção de Espaços Públicos (GIMEP). O Presidente concordou, destacando que a seção é de grande importância, pois englobaria diversos serviços. A conselheira Érica argumentou que, estrategicamente, não seria interessante manter essa seção dentro da GPEIP. O conselheiro Kelvin explicou que, conforme disposto no Manual de Atribuições da EMDUR, a seção de projetos tem por fim, dentre outros, a elaboração de projetos voltados para a área da engenharia civil e que esta atribuição se amolda melhor às funções desempenhadas pela Gerência de Iluminação e Manutenção de Espaços Públicos. Expostos os motivos da sugestão, o conselheiro Kelvin solicitou que a mudança fosse posta em votação. O Presidente colocou a proposta em votação e ela foi aprovada por unanimidade. Quanto a hierarquia e nomenclaturas constantes no organograma da empresa, o conselheiro Kelvin propôs que as diretorias deveriam acompanhar a presidência e estar no mesmo plano hierárquico, sem ficarem abaixo dela. A conselheira Érica explicou que a hierarquia é mediata, ou seja, todos estão na mesma linha hierárquica, mas devem se submeter à presidência. O controlador interno Gian, convidado da reunião, trouxe a questão de que não foi feita a alteração do cargo "secretário executivo da presidência" conforme havia sido solicitado anteriormente. Ele também mencionou que o cargo de "presidente da CPL" foi alterado para "agente de contrato", mas essa mudança não foi refletida nas publicações. O conselheiro Kelvin sugeriu que, se a alteração da lei fosse necessária, deveria ser feita imediatamente. Caso contrário, poderiam esperar, mas, se fosse alterada, precisaria passar por nova votação. A conselheira Érica recomendou que a questão fosse regularizada em um momento futuro, uma vez que se tratava apenas de uma nomenclatura e não exigia alteração imediata da lei. O controlador interno Gian alertou sobre a questão da nomenclatura "secretário da presidência", destacando que essa palavra não é mais válida, conforme o entendimento do controlador interno passado. A conselheira Érica explicou que a questão estava sendo discutida no Tribunal de Contas, e, em relação à diretoria de Compliance, o "secretário" agora é denominado "secretário executivo". O conselheiro Kelvin propôs que todas essas mudanças fossem compiladas e enviadas para a Câmara em um único pacote, para revisão do plano de carreira. A conselheira Érica afirmou que, conforme o plano de carreira aprovado na última lei, o cargo de "presidente da CPL" deve ser mantido, e permaneceu com a alteração da lei, porém que conste em ata que conforme a lei não existe mais a nomenclatura "presidente da CPL" e sim "agente de compras". E sugeriu que fosse seguido a tabela da nova lei, então aprovarem com o que tem e posteriormente propor alteração da lei. Com isso, o controlador interno Gian fez a leitura para os conselheiros de todas atribuições da nova lei. Sendo assim, o conselheiro Kelvin levantou a questão de que, para o cargo de Gerente Jurídico, havia sido solicitado que fosse exigido o registro na OAB, mas o cargo foi aprovado como coordenador, exigindo apenas nível superior em Direito. A conselheira Érica esclareceu que essa exigência não poderia ser incorporada ao estatuto, pois deveria estar no plano de carreira, conforme a regulamentação via decreto. Conselheiro Kelvin indicou que o conselho havia aprovado a exigência de registro na OAB, mas a sugestão não foi acatada na aprovação final. A conselheira Érica ressaltou que o acionista controlador tem autoridade superior ao conselho, e a questão precisa ser regulamentada de forma adequada. E com isso, a conselheira Ilza orientou o exame da matéria para que não haja conflito com a lei e expressou a preocupação de que o cargo de agente de contratação deve ser cuidadosamente regulamentado, pois o ocupante desse cargo possui responsabilidades específicas. Se ocorrer algum problema em uma licitação, a pessoa poderá alegar que não era responsabilidade dela, caso as funções não sejam bem definidas. O conselheiro Kelvin concordou com a necessidade de fazer a alteração e garantir que as responsabilidades estivessem claramente estabelecidas. O Presidente sugeriu que, ao invés de apenas afirmar que o cargo exerce funções de agente de contratação, as funções específicas do agente de contratação

fossem descritas diretamente. A conselheira Érica concordou com essa abordagem. Com isso, o conselheiro João perguntou quando a mudança de cargo começaria a ser implementada. A conselheira Érica respondeu que isso ocorreria assim que as regulamentações fossem finalizadas e o estatuto fosse alterado. O conselheiro Kelvin sugeriu que, por enquanto, apenas os cargos novos fossem regulamentados, e a conselheira Érica concordou com essa limitação. Com isso, realizaram as considerações finais sobre o Presidente da CPL com o controlador interno Gian reforçando que o cargo de "presidente da CPL" deve ser mantido conforme está na lei. O conselheiro Kelvin concordou que sempre que houver alterações no plano de carreira, a comissão deve revisar o decreto para garantir que todas as alterações estejam em conformidade. E alertou que o decreto anterior, aprovado previamente, ainda não foi publicado, o que impede a continuidade do processo. A conselheira Érica concordou, destacando que a publicação do decreto é essencial para dar continuidade às mudanças. Após discutir e realizar os ajustes necessários, as alterações no decreto foram aprovadas por unanimidade. A pauta do superávit foi aprovada por unanimidade, e a conselheira Érica sugeriu que, no futuro, sejam feitas descrições mais detalhadas para serem assinadas. Com isso, o Conselho Administrativo reconheceu formalmente a existência de superávit no valor de 4.051.375,17 (quatro milhões e cinquenta e um trezentos e setenta e cinco mil reais e dezessete centavos) nos recursos da EMDUR, oriundos da fonte 1500 – recursos próprios da Prefeitura Municipal de Porto Velho. Considerando a necessidade da administração municipal e a origem dos recursos, o CONSAD deliberou e aprovou, por unanimidade, a autorização para que a Prefeitura utilize esse valor específico. A decisão ratifica que, havendo necessidade, a Prefeitura poderá proceder à retirada do referido montante, respeitando-se a finalidade e a origem dos recursos. **DELIBERAÇÕES: 1)** Alteração da posição da Seção de Projetos no organograma: A proposta de transferir a Seção de Projetos da GPEIP para a GIMEP foi aprovada por unanimidade. **2)** Revisão das Nomenclaturas e Hierarquia: Foi decidido aguardar a alteração da lei para ajustar as nomenclaturas, mantendo as atuais até que o ajuste seja possível. **3)** Exigência de Registro na OAB para Gerente Jurídico: A alteração foi adiada, sendo definida a inclusão no plano de carreira, conforme regulamentação futura. **4)** Ajustes no Cargo de Agente de Contratação: A proposta de descrever as funções do cargo foi aprovada, garantindo clareza nas responsabilidades. **5)** Aprovação das Alterações no Decreto: As alterações necessárias no decreto foram aprovadas, com a publicação a ser realizada para dar continuidade às mudanças. **6)** Pauta do Superávit: A pauta foi aprovada por unanimidade, com a assinatura das descrições detalhadas a ser feita posteriormente. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a reunião às 16h02min, sendo lavrada a presente ata a qual, após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Presidente do Conselho

ÉRICA MILVA DIAS
1º Vice- Presidente

ILZA NEYARA
2º Vice- Presidente

PAULO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA
1º Secretário

JOÃO PAULO SARAIVA LEÃO VIANA
2º Secretário

ERNILDO CELIO PASCOAL DA SILVA
3º Secretário

WEVERTON KELVIN SILVA DAMACENA
Membro Representante dos Empregados

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:32672D7F

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 160/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 10 de junho de 2025.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

NOMEAR, o servidor público **JONES ALVES DE SOUZA**, no cargo em comissão de Gerente de Terceiro Setor, desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, com efeitos a partir do dia 02 de junho de 2025.

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente – EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:58E704ED

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR, no Decreto nº 63/I, de 06 de janeiro de 2025 e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c art. 70 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR- Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº. 00600-00005465/2025-45-e, cujo objeto se consiste em: Aquisição de luminárias LED para a conclusão da modernização, manutenção e ampliação do parque de iluminação pública de Porto Velho e seus Distritos.
Considerando o Parecer Nº 133/2025/C.I./EMDUR/2025 de 10 de junho de 2025, onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei n.º 13.303/2016, opinando, por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR, em favor da empresa abaixo qualificada, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

EMPRESA: SON ILUMINAÇÃO LTDA
CNPJ: 26.679.263/0001-62
LOTE: 01
VALOR TOTAL: R$ 3.163.465,86
POR EXTENSO: (três milhões, cento e sessenta e três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

Porto Velho, 11 de junho de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:521EAAF3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 258/2025

Porto Velho, 06 de junho de 2025.
Protocolo EL n.° 77079/2025

A **Diretora-Presidente** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g", do **Decreto nº 4.123**, de 18 de outubro de 1990, resolve:

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**

CONFERÊNCIA				
20852	FRANCISCO ASSIS VIEIRA NETO	**2024/2025**	01/07/2025 à 20/07/2025	09/03/2026 à 28/03/2026

PRESIDÊNCIA				
230	MARCELO AUGUSTO MENDES BARBOSA	**2023/2024**	23/12/2024 à 13/01/2025	28/07/2025 à 09/08/2025

GEFIN				
20286	OQUELAINE MARQUES RODRIGUES	**2022/2023**	13/07/2023 à 17/07/2023	30/06/2025 à 04/07/2025
20286	OQUELAINE MARQUES RODRIGUES	**2023/2024**	JUNHO/2024	07/07/2025 à 16/07/2025 e 08/09/2025 à 17/09/2025
20286	OQUELAINE MARQUES RODRIGUES	**2024/2025**	JUNHO/2025	19/11/2025 à 28/11/2025 e 05/01/2026 à 14/01/2026

GEFIN				
15676	CAROLINE SOUZA DA SILVA ZANOL	**2024/2025**	02/06/2025 à 21/06/2025	06/10/2025 à 15/10/2025 e 04/02/2026 à 13/02/2026

Dê-se ciência,

Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1C3DD199

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA N.º 259/2025

Porto Velho, 10 de junho de 2025.
Protocolo n.° 78773/2025
A **Diretora-Presidente** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g", do **Decreto nº 4.123**, de 18 de outubro de 1990, resolve:
Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**

PROTOCOLO				
600	ADERLY VIANA DE OLIVEIRA	**2024/2025**	15/04/2025 à 29/04/2025 e 01/09/2025 à 15/09/2025	10/07/2025 à 29/07/2025

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8AEF6DBB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM RETIFICAÇÃO: RESOLUÇÃO Nº 001, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

RETIFICAÇÃO

Na publicação da Resolução nº 001, do Conselho Municipal de Previdência – CMPS/IPAM, constante no Diário Oficial do Município de Porto Velho, publicada em 10 de junho de 2025, **onde se lê:**

"RESOLUÇÃO Nº 001, DE 21 DE JANEIRO DE 2025."

Leia-se:

"RESOLUÇÃO Nº 002, DE 04 DE MAIO DE 2025."

As demais disposições da Resolução permanecem inalteradas.

_____

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 04 DE MAIO DE 2025.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, do Estado deRondônia, instituído por força das disposições da Lei Complementar nº 886/2022, usando das suas atribuições que lhe confere por Lei e; Considerando as competências regimentais estabelecidas no Art. 11 do seu Regimento Interno, especialmente quanto a CONCEBER, ACOMPANHAR E AVALIAR A GESTÃO, ECONÔMICA E FINANCEIRA DOS RECURSOS DO RPPS/FPS E FAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO -IPAM.

Considerando o estabelecido nos arts. 11 e 16 do Regimento Interno, bem como, a necessidade do Conselho Municipal de Previdência deliberar sobre os assuntos referentes ao Fundo de Previdência- FPS e Fundo de Assistência FAS, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho de forma apartada pela especificidade a que se refere cada assunto a ser decidido.

Considerando a Deliberação do Conselho na 5ª Reunião Ordinária de Previdência de 04 de Maio de 2025. Resolve:

Art. l - Os Membros do CMPS- Reunir-se-ão mensalmente em 02 (duas) sessões Ordinárias, conforme estabelecido no CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS - 2025 do ANEXO I, desta Resolução.

Art. 2° - Fica a Diretoria Executiva do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**, incumbidapela publicação desta Resolução no Diário Oficial do Município nos termos cio Art. 13 do Regimento Interno do CMPS.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data da sua Deliberação.

Porto Velho, 04 de maio de 2025.

CLAUDINEIA ARAUJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Presidente do CMPS

CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DE PREVIDÊNCIA 2025
Do Conselho Municipal de Previdência - IPAM

JUNHO	30/05/2025	04/06/2025
JULHO	30/06/2025	03/07/2025
AGOSTO	04/08/2025	06/08/2025
SETEMBRO	01/09/2025	04/09/2025
OUTUBRO	30/09/2025	02/10/2025
NOVEMBRO	31/10/2025	05/11/2025
DEZEMBRO	02/12/2025	05/12/2025

CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DE ASSISTÊNCIA 2025
Do Conselho Municipal de Previdência - IPAM

JUNHO	10/06/2025	13/06/2025
JULHO	11/07/2025	15/07/2025

AGOSTO	12/08/2025	15/08/2025
SETEMBRO	12/09/2025	16/09/2025
OUTUBRO	10/10/2025	14/10/2025
NOVEMBRO	11/11/2025	14/11/2025
DEZEMBRO	12/12/2025	16/12/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7F18587E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.609/I, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a exoneração de **ADOMICE MARIA RODRIGUES BEZERRA** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Ensino Rural, CC-11, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 09 de junho de 2025, constante no Decreto nº 1.567/I, de 06 de junho de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:62C2BC00

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.610/I, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a nomeação de **LINA APARECIDA CUNHA MARGONAR DE AMORIM** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Ensino Rural, CC-11, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 09 de junho de 2025, constante no Decreto nº 1.568/I, de 06 de junho de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:597CDBC5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.611/I, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a nomeação de **RAFAELA FERNANDEZ PEREIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Convênio e Prestação de Contas CC-11, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMES, a partir de 11 de junho de 2025, constante no Decreto nº 1.602/I, de 10 de junho de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:79BA3973

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.612/I, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a nomeação de **JOSE LIBERATO DOS SANTOS NETO** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Análise de Processo de Locação, CC-11, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, a partir de 02 de junho de 2025, constante no Decreto nº 1.588/I, de 09 de junho de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E482F38A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.613/I, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar **AGUINALDO DA SILVA MENDES** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Planejamento de Estradas – DPE, CC-11, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 12 de junho de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:839EACFD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.614/I, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar **MIRLA TORRES SERRATH** do Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 04 de junho de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6CBA8B32

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.615/I, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **MARCIO JOSE FERNANDES DOS SANTOS**para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Convênio e Prestação de Contas, CC-11, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMES, a partir de 11 de junho de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7FD37341

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.616/I, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

ALEXANDRE DOURADO SANTOS	Diretor de Biblioteca Pública Municipal (Viveiro das Letras)	CC-11	09.06.2025
MARCELO WILLIAN PEDROSA DE SOUZA	Diretor da Escola de Música Municipal Som na Leste	CC-11	10.05.2025

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8A2E5EBF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.617/I, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **LINA APARECIDA CUNHA MARGONAR DE AMORIM**para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Biblioteca Pública Municipal (Viveiro das Letras), CC-11, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 09 de junho de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:676881F4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.618/I, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 12 de junho de 2025.

ANDREI ANTONIO CORREIA CARRI MONTEIRO	Coordenador de Acompanhamento e Certificação das Entidades de Assistência Social	CC-7
ROBSON DE SOUZA MOTA	Gerente da Divisão de Manutenção e Logística	CC-11

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:66EC1BEF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.619/I, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **DANIEL MACHADO MARTINS** para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Acompanhamento e Certificação das Entidades de Assistência Social, CC-7, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 12 de junho de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DDD3C222

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
.DECRETO Nº 21.061, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00024586/2025-96-e.
RESOLVE:
TORNAR válida a viagem do Superintendente Municipal Adjunto de Integração Distrital - SMD, **NAIDIO RAI GONÇALVES FERREIRA WAGNER**, cadastro nº 10078848, pelo seu deslocamento a cidade deHumaitá(RO), objetivando transportar e distribuir materiais essenciais às famílias atingidas pela cheia do rio madeira, arbitrando e concedendo, ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), no período de 15/05/2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3E26A365

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 21.062, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00024958/2025-84-e.
RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER ao Secretário Municipal de Fazenda - SEMFAZ, **WAGNER GARCIA DE FREITAS**, cadastro nº 10078235, 2 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), e adicional de deslocamento nos termos do Art. 10 do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), no período de 25/06/2025 a 27/06/2025, para o seu deslocamento a cidade de Brasília/DF, objetivando participar da 2ª Assembleia Geral Ordinária da ABRASF/2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:42319173

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 21.063, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc.00600-00024582/2025-16-e.
RESOLVE:
TORNAR válida a viagem do Superintendente Municipal Adjunto de Integração Distrital - SMD**, NAIDIO RAI GONÇALVES FERREIRA WAGNER,** cadastro nº 10078848, pelo seu deslocamento a cidade de Humaitá(RO), objetivando realizar transporte de combustível, arbitrando e concedendo, ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), no período de 07/05/2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1DD11C1E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.017 , DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 360, de 04 de setembro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação da Rede Pública Municipal de Ensino de Porto Velho - Rondônia, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º A Lei Complementar nº 360, de 04 de setembro de 2009, passa a vigorar acrescida do art. 18-A, caput e parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 18-A. O pessoal de apoio de que trata o art. 5º, incisos III, IV e V, desta Lei Complementar, lotados e em efetivo exercício nas Unidades Escolares do Município de Porto Velho, terão direito a 10 (dez) dias de recesso escolar que serão gozados no término do primeiro semestre letivo, de acordo com escala estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED).
Parágrafo único. O recesso de que trata o caput, deverá ser gozado, obrigatoriamente, dentro de cada ano letivo."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D92AA074

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N.º 80/SGG/DA/DRH/2025

O Subsecretário de Política Governamental da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme **Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.**
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar **Marcos Renan Araujo Vieira**, servidor comissionado, nomeado para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II, por meio do DECRETO Nº 1.595/I, DE 10 DE JUNHO DE 2025 da Secretaria Geral de Governo – SGG , para exercer as atribuições de seu cargo junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES, conforme o disposto no artigo 97 da Lei Complementar n.º 882, de 25 de fevereiro de 2022.
Art. 2º. Fica o Secretário Municipal de Esporte e Lazer, **Cassio Moura Silva** , responsável pelo controle de frequência do servidor acima.
Art. 3º. O servidor deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 11/06/2025 até 31/12/2025, conforme paragrafo abaixo:

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria Geral de Governo – SGG.

Porto Velho, 11 de Junho de 2025

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Subsecretário de Política Governamental

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D6694251

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 44/2025 DGP/GAB/SEMAD 11 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os arts. 152 a 162 do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 00600-00020598/2023-80, que trata da contratação de licença de uso de software de gestão pública municipal relativo ao sistema financeiro (módulos de planejamento, orçamento, financeiro, contabilidade, patrimônio/almoxarifado, custos e recursos humanos) e sistema tributário, para atender a toda administração direta, indireta e poder legislativo do município de Porto Velho.

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), estabelece diretrizes para o tratamento de dados pessoais, com o objetivo de garantir a privacidade e a proteção dos direitos fundamentais dos titulares de dados pessoais.

RESOLVE:

Art. 1º DISPONIBILIZAR acesso ao Sistema de Gestão Pública Integrado, no perfil de consulta e lançamentos mensais de informações referentes à gestão de pessoal da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, limitado à unidade administrativa a que pertencem os servidores constantes no Anexo único.

Art. 2º Os servidores constantes no Anexo Único estarão sujeitos à responsabilização civil, criminal e administrativa em caso de uso indevido das informações, assim como em situações que envolvam a prática de atos que resultem em danos aos direitos coletivos, à privacidade e à administração pública.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	VÍNCULO
Janniele Oliveira Castro	10079321	Chefe de Apoio	Comissionada

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração/SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4FF8C953

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
EXTRATO N.º: 018/PGM/2025

EXTRATO N.º: 018/PGM/2025
PROCESSO N.º 00600-0027535/2024-35-e
PARTÍCIPE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA- SEMASF
PARTÍCIPE: ASSOCIAÇÃO CASA FAMÍLIA ROSETTA
ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO Nº 018/PGM/2025

OBJETO: Assegurar aquisição de materiais e prestação de serviços para manutenção das ações do Centro de Reabilitação Paulo VI e a Casa de Acolhimento "Ana Teresa Capello "da associação Casa Família Rosetta oferecidas às pessoas com deficiência neurológica em situação de vulnerabilidade através de emenda parlamentar constante no plano de trabalho:

Projeto : Aquisição de alimentos, produtos de limpeza e higiene, outros materiais de consumo, uniformes, combustíveis, matérias para manutenção predial e serviços da Casa Família Rosetta."(peça 43-id:7DCA55D6-e)conforme reserva orçamentária nº 1702/2024-peça 13-id:BD39C25A-e, Aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, conforme a resolução CMAS Nº 328 de Abril de 2024(id : ACE9C91C-e),do processo administrativo já identificado,

que para todos os efeitos é parte integrante deste termo conforme descrição abaixo:

O valor total do presente Termo de Fomento é R$150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) que serão repassados pelo município em uma parcela única, conforme trata o Plano de Trabalho/Cronograma de Desembolso, onde está previsto o repasse do recurso.

As despesas decorrentes do presente instrumento serão consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá Família — SEMASF, da seguinte forma:

Projeto/Atividade/OP.Especial nº 12.33.08.244.0324.2.976 – Programação n°110020520230006 – Fonte de recurso: 2660-Unidade Orçamentária: 12.33 – Transferência de Recursos do Fundo Municipal Social – Elemento da despesa – 3.3.50.43.06 – Nota de Empenho 6499/2024 (Edoc:DDD459BE-e), no valor de R$ 150.000,00(Cento e Cinquenta Mil Reais, com recurso oriundo da Emenda Parlamentar do Senador Jaime Maximino Bagattoli.
A vigência do presente Termo de Fomento é de 12 meses a contar da liberação do recurso, podendo ser prorrogado para fins de cumprimento da execução de seu objeto, desde que observado o art. 43 caput do Decreto nº 14.859/2017.

Porto Velho, 11 de Junho 2025

ÁRIEN DENISE KINM CHAVES LEVINO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:30B00FA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N° 008/CJSE/PGM/2015PROCESSO Nº 00600-00010140/2023-12-E

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO OITAVO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 008/CJSE/PGM/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED, DE UM LADO E DO OUTRO, EMEIEF FLOR DO PIQUIÁ – EXT. BATISTA MORIÁ, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. Sete de Setembro com Av. Farquar, nesta capital, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED**, neste ato representada pelo Sr. Secretário, **LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO,** denominado **LOCATÁRIO (A)**, e a **EMEIEF FLOR DO PIQUIÁ – EXT. BATISTA MORIÁ**, localizado na Rua Eduardo Lima e Silva, nº 1314, Bairro Agenor de Carvalho, inscrito no CNPJ nº 84.745.157/0001-36, neste ato representado pelo Sr. **ELIEL FONSECA DA SILVA**, doravante denominado **LOCADOR(A)**, resolvem celebrar o **Segundo Termo Aditivo ao Oitavo Termo de Renovação ao Contrato nº. 008/CJSE/PGM/2015**, nos autos do Processo Administrativo n° 00600-00010140/2023-12-e, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. **Locação de 01 (um) imóvel urbano, localizado na Rua Eduardo Lima e Silva, nº 1314, Bairro Agenor Martins de Carvalho, nesta Capital, com área de total de 1.582,50 m2, edificação de 899.82 m2, composto de 08 (oito) salas de aula, 01 (uma) de secretaria, 01 (uma) sala de diretoria, 01 (uma) biblioteca, 01 (um) almoxarifado, 01 (uma) cozinha, 01 (um) refeitório, 01 (uma) sala de brinquedos, 01 (um) parquinho com brinquedos, 01 (um) campinho de grama e 04 (quatro) banheiros, ara funcionamento de uma Unidade de Ensino denominada EMEIEF Batista Moriá, Extensão da EMEIEF Maria Izaura, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO

2.1. Constitui objeto do presente termo:

2.1.1.**a prorrogação do oitavo Termo de Renovação ao Contrato nº 008/CJSE/PGM/2015, por 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 17 de junho de 2025**.

2.1.2.**Reajustar o valor mensal do aluguel de R$ 7.616,51 (Sete mil e seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos) para R$ R$ 8.332,71 (Oito mil e trezentos e trinta e dois reais e setenta e um centavos) mensais e o valor global de R$ 96.218,76 (Noventa e seis mil e duzentos e dezoito reais e setenta e seis centavos).**

2.1.3. Consignar a obrigação do Locador quanto a realização das adequações suscitadas pelo engenheiro municipal junto ao RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA (e-DOC E6BBD8C6), sob pena da aplicação das multas contratuais ou rescisão.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1. Os recursos para cobertura das despesas do presente contrato estão informados no Empenho nº 1782/2025, e-DOC CCDCC045, da seguinte forma:

- Projeto Atividade nº 09.01.12.122.0313.2.273 – Manutenção da Sede e unidades educacionais, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros – pessoa Jurídica, Fonte de Recursos 15.40 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30%, no valor de R$ 53.820,19 (cinquenta e três mil, oitocentos e vinte reais e dezenove centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao **Contrato nº 008/CJSE/PGM/2015** permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA– DA PUBLICAÇÃO:

6.1. Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER, bem como no Sítio Eletrônico Oficial do Município (Portal da Transparência).

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho/RO, 28 de maio de 2025.

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação – SEMED

ELIEL FONSECA DA SILVA
Representante Legal da Contratada

Visto:

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocuradoria Administrativa Convênios e Contratos

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF Nº

NOME:
CPF Nº

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:44C53F2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 05/DPMP/GAB/CME/SEMED-2025

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014, e Decreto nº 14.353, de 01 de dezembro de 2016, Regimento Interno do CME, resolve:

Art. 1º Arbitrar e conceder 2 (duas) diárias, com ida e volta aos Técnicos constantes do Processo n.º 00600-00025188/2025-97-**e** especificado em quadro abaixo, para deslocarem-se até as escolas rurais da rede de ensino municipal, com objetivo de Realizar Visita Técnica IN LOCO para Assessoramento e acompanhamento das Escolas Municipais Rurais Localizadas no eixo da Br 319 sentido Humaitá, no período de 23 a 26 de junho de 2025 por meio de transporte terrestre.

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	QUANT.	VALORUNIT. ($)	VALOR TOTAL ($)
CONCEIÇÃO PATRIOTA FERREIRA	186206	GERENTE DAEF	2	300,00	600,00
LAURA ELOÍSA DOS SANTOS RIOS	73164	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - TÉCNICA	2	300,00	600,00
IGOR ADRIEL CRUZ FURTADO	10079265	GERENTE DIL/DA	2	200,00	400,00

Art. 2º Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 06 de junho de 2025.

VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA
Presidente - CME

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação - SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F0C6DF2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EXTRATO N.º 02/SEMFAZ/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EXTRATO N.º 02/SEMFAZ/2025

EXTRATO N.º 02/SEMFAZ/2025 (Lei 14.133/2021)
PROCESSO N.º 00600-00020598/2023-80-e
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ
CONTRATADA: E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA
ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 027/PGM/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, RELATIVO AO SISTEMA FINANCEIRO (MÓDULOS DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANCEIRO, CONTABILIDADE, PATRIMÔNIO/ALMOXARIFADO, CUSTOS E RECURSOS HUMANOS) E SISTEMA TRIBUTÁRIO, PARA ATENDER A TODA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, para atender à Contratante.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato n.º 027/PGM/2023** por 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de junho de 2025.

As despesas decorrentes da contratação até dezembro de 2025 correrão as expensas dos recursos específicos consignados no orçamento da SEMFAZ, assim detalhado:
Projeto Atividade: 06.01.04.122.007.2.001 - Administração da Unidade, Elemento de Despesa: 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação, Subelemento de Despesas: 3.3.90.40.06 - Locação de Softwares, Fonte de Recursos: 1500.000.000.000 – Recursos não Vinculados de Impostos e Transferência de Impostos, no valor de R$ 3.087.870,72 (Três milhões, oitenta e sete mil, oitocentos e setenta reais, e setenta e dois centavos), conforme a Nota de Empenho n.º 2964/2025, e-DOC C9474ACB.

Porto Velho, 10 de junho de 2025.

Responsável Pelo Extrato

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:61542C65

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 078/2025/DIRH/DA/GAB/SEMUSB - DISPENSA DE PONTO ELETRÔINICO

PORTARIA Nº 078/2025/DIRH/DA/GAB/SEMUSB

Porto Velho/RO. 11 de junho de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Dispensar do registro de Ponto Eletrônico os servidores elencados no quadro abaixo, cujas suas atribuições se dão em regime de trabalhos externos, onde **torna-se inviável o registro regular no sistema de ponto eletrônico**, conforme assegura o Art. 1º do 14.760 de setembro de 2017. Autoriza e dispensa o registro de entrada e saída, **com efeito retroativo ao período de 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.**

Cadastro	Nome do Servidor	Cargo / Função	Localização do Servidor
120460	Maria de Nazare de Souza	Gari	Departamento de Serviços de Limpeza Pública
121111	Maria Luiza de Souza Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Departamento de Serviços de Limpeza Pública
198160	Marinalva Silva Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	Departamento de Serviços de Limpeza Pública

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

GIOVANNI BRUNO SOUTO MARINI
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AAF0F76E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 79/SEMUSB/2025

PORTARIA Nº 79/SEMUSB/2025

Porto Velho, 11 de Junho de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº. 00600-00025822/2025-91.**

RESOLVE:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 05 ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para viabilizar o deslocamento aos **distritos localizados ao longo da BR-364**, conforme previsto no **Contrato nº 019/PGM/2024**. O objetivo da atividade é verificar a frequência e a rota dos seguintes serviços prestados pela empresa **Eco Rondônia Ambiental S/A**:

•**Coleta e transporte dos resíduos sólidos domiciliares até o destino final nos distritos de:** Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Abunã, Nova Mutum Paraná, União Bandeirante, Jaci Paraná e Rio Pardo;

•**Coleta e transporte dos resíduos sólidos recicláveis (seletivos) até o destino final nos distritos de:** Extrema, Vista Alegre do Abunã, Nova Mutum Paraná e Jaci Paraná;

•**Coleta e transporte dos resíduos sólidos dos serviços de saúde até o destino final nos distritos de:** Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Abunã, Nova Mutum Paraná, União Bandeirante, Jaci Paraná e Rio Pardo.

Durante o percurso, também serão realizadas entrevistas com os administradores distritais, bem como a verificação da destinação final dos **resíduos sólidos domiciliares (RSD)** gerados pelos distritos mencionados, no local de deposição: **Aterro Sanitário de Jirau**. O deslocamento será realizado por meio de **veículo oficial Toyota Hilux – Placa: QTH9I92**, tendo como condutor o servidor Glabson Virgílio Guedes Coutinho - Cadastro: 271420. **A missão ocorrerá no período dos dias 16/06 a 21/06/2025.**

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	GLABSON VIRGÍLIO GUEDES COUTINHO	271420	MEMBRO DA CEPF	16/06 a 21/06/2025	5 ½	R$ 200,00	R$ 1.000,00
02	CLELSON FERREIRA DA SILVA	72033	MEMBRO DA CEPF	16/06 a 21/06/2025	5 ½	R$ 200,00	R$ 1.000,00
03	MANOEL DA VERA CRUZ RODRIGUES FERREIRA	451756	MEMBRO DA CEPF	16/06 a 21/06/2025	5 ½	R$ 200,00	R$ 1.000,00
04	EDICARLOS DA SILVA FONSECA	167230	MEMBRO DA CEPF	16/06 a 21/06/2025	5 ½	R$ 200,00	R$ 1.000,00

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

GIOVANNI BRUNO SOUTO MARINI
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:392DC733

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 76/2025/DSTR/DTR/SEMTRAN

Porto Velho, 06 de Junho de 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, com vistas ao Processo nº 00600-00018763/2023-33, a Autorização Administrativa Municipal nº AMX-0009 a (o) Sr. JONAS XXXXXXXXXXXX, RG nº 108XXXXSSP/AC, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº XXX.XXX.XXX-01, residente na Rua XXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXX, Distrito de Extrema, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de táxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº 15.336/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Documento Elaborado:

ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Transportes

De Acordo:

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:49691432

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº79/2025/DSMC/DTR/SEMT5RAN

Porto Velho, 04 de Junho de 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, com vistas ao processo nº 00600-00017624/2025-54-e, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. 0106, outorgada o Srº ELISMARQUE XXXXXX, sob RG nº 583XXXSSP/RO, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº XXX.XXX.XX-30, Residente à Av. XXXXXXXX nº XXXX Bairro XXXXXXXXXX, a qual era autorizado.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Documento Elaborado:
ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA
Gerente de Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi e Cargas

De Acordo:
IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:157432FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 80/2025/DSMC/DTR/SEMT5RAN

Porto Velho, 04 de Junho de 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE: Art. 1º – OUTORGAR, com vistas ao processo nº 00600-00017624/2025-54-e, a Autorização Administrativa Municipal nº AMM – 0106 o Sr. SERGIO XXXXXXXXXXXXX, sob RG nº 271XXXXXGJSPC-MA, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº XXX.XXX.XXX-00, residente na Rua XXXXXXXX nº XXXX, Bairro XXXXXXX, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Documento Elaborado:
ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA
Gerente de Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi

De Acordo:
IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:02EC0AA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº82/2025/DSMC/DTR/SEMTRAN

Porto Velho,05 de Junho de 2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº 0068, a PEDIDO outorgada ao Srº IZAC XXXXXXXXXXXXXX, sob RG nº 816XXXSESDEC/RO, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº XXX.XXX.XXX-87, a qual era autorizado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Documento Elaborado:

ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA
Gerente de Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi e Cargas

De Acordo:

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C8B48D2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 83/2025/DSTR/DTR/SEMTRAN

Porto Velho, 06 de Junho de 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, com vistas ao Processo nº 00600-00011128/2022-44, a Autorização Administrativa Municipal – AMN-0006, outorgada ao Sr. JONAS XXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº 108XXXXSSP/AC, inscrito no cadastro de pessoa física - CPF nº XXX.XXX.XXX-95.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Documento elaborado:

ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Transportes

De acordo:

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8DB304A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 84/2025/DSTR/DTR/SEMTRAN

Porto Velho, 06 de Junho de 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, com vistas ao Processo nº 00600-00011128/2022-44, a Autorização Administrativa Municipal nº AMN-0006 a (o) Sr. ANTONIO XXXXXXXXXXXXXXXX, RG nº 140XXXXSESDEC/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº XXX.XXX.XXX-01, residente na Av. XXXXXXXX, s/nº, Bairro XXXX, Ditrito de Nova Califórnia, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de táxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº 15.336/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Documento Elaborado:

ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Transportes

De Acordo:

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1406D4C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 85/2025/DSTR/DTR/SEMTRAN

Porto Velho, 06 de Junho de 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, com vistas ao Processo nº 00600-00018763/2023-33, a Autorização Administrativa Municipal – AMX-0009, outorgada ao Sr. ANTONIO XXXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº 140XXXXXSESDEC/RO, inscrito no cadastro de pessoa física - CPF nº XXX.XXX.XXX-01.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Documento Elaborado:

ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Transportes

De Acordo:

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BBD49F9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 66/2025/DSTR/DTR/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do(a) Sr(a). JONAS XXXXXXXXXXXXX.
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. IREMAR TORRES LIMA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. JONAS XXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, portador do RG Nº 108XXXXX SSP/AC e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-95, residente na Rua XXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXX, Distrito Extrema neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do Processo nº 00600-00018763/2023-33., venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – AMX-009, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – AMX– 009 para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 04 (quatro) anos, tendo como início da vigência a data de 05/06/2025 e seu término na data de 30/09/2029.

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE:
A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho, 05 de Junho de 2025.

Documento Elaborado:

ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Transportes

De Acordo:

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

JONAS XXXXXXXXXXXXXXX
Autorizado –CPF Nº XXX.XXX.XXX-95

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0A2FDEE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 67/2025/DSTR/DTR/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do(a) Sr(a). ANTONIO XXXXXXXXXXXXXXXXX.
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. IREMAR TORRES LIMA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. ANTONIO XXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 0146XXXXXXXSSP/AC e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-01, residente na Rua XXXXXXXX, S/N, Bairro XXXXX, Distrito de Nova Califórnia neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do Processo nº 00600-00011128/2022-44, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – AMN-0006, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – AMN-0006 para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 01 (um) anos, tendo como início da vigência a data de 05/06/2025 e seu término na data de 30/06/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE:
A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho, 05 de Junho de 2025.

Documento Elaborado:

ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Transportes

De Acordo:

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

ANTONIO XXXXXXXXXXXXX
Autorizado –CPF Nº XXX.XXX.XXX-01

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:41F454D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 7/2025/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. SERGIO XXXXXXXXXXXXXX.
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. IREMAR TORRES LIMA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr SERGIO XXXXXXXXXX , brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 271XXXXXXXXGJSPC-MA e CPF n.º XXX.XXX.XXX-00, residente na Rua XXXXXXXX n° XXXX, Bairro XXXXXX, na cidade de Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZADO, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – AMM-0106 que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes. Fica ciente a Autorizada da Ação ADI – Ação Direta de Inconstitucionalidade, que tramita no Supremo Tribunal Federal -STF sob o número 5377.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 06/05/2025 e seu término a data de 30/06/2030. A não renovação do presente Termo, no

prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE:
O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 04 de Junho de 2025.

Documento Elaborado:

ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA
Gerente de Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi e Cargas

De Acordo:

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

SÉRGIO VICENTE CARDOSO DA SILVA
Autorizatário –
CPF: XXX.XXX.XXX-00

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:78864BC7

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA N° 134/2025/DA/SEMA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que dispõe sobre a condução de veículo oficial no âmbito do município de Porto Velho e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor lotado no Departamento de Proteção e Conservação Ambiental - DPCA, listado abaixo, para conduzir veículo oficial desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

SERVIDOR**: Hueslen Noronha Lobo**
MATRÍCULA: **10079738**
CARGO/FUNÇÃO: **Gerente da Divisão de Arborização Urbana e Podas - DIAP**
CNH: **04620157865** CAT: **A/B**

Art. 2º - Os veículos oficiais destinam-se, exclusivamente, ao serviço público.
Art. 3º - O uso dos veículos oficiais só será permitido a quem tenha:
a) obrigação constante de representação oficial, pela natureza do cargo ou função;
b) necessidade imperiosa de afastar-se, em razão do cargo ou função, da sede do serviço respectivo, para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, executar ou dirigir trabalho, que exijam o máximo de aproveitamento de tempo.
Art. 4º - É rigorosamente proibido o uso de veículos oficiais:
a) no transporte de família de servidor(es), ou pessoa estranha ao serviço público;
b) em passeio, excursão ou trabalho estranho ao serviço público;
Art. 5º - É terminantemente proibida a guarda de veículo oficial em garagem residencial.
Art. 6º - ao condutor compete:
•Inspecionar o veículo antes de dar partida e ao final do percurso;
•Requisitar a manutenção preventiva e/ou corretiva do veículo;
•Dirigir corretamente o veículo obedecendo à legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
•Prestar assistência necessária em caso de acidente;
•Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, documentação e impressos;
•Preencher o impresso de controle de tráfego diariamente, e outros relativos ao uso de defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
•Arcar com as multas de trânsito quando a mesma for: por imperícia ou imprudência no trânsito, fizer uso de celular enquanto dirigir, estacionar em local não permitido, ultrapassagem indevida, excesso de velocidade, e outras.
Art. 7º- O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades de interesse público dentro do horário normal de expediente de segunda a sexta feira, ou em horário extraordinário devidamente autorizado.
Art. 8º- Ao funcionário, que cometer qualquer infração ao disposto na portaria, serão aplicadas as penalidades estabelecidas por esta Secretaria.
Art. 9º- Esta autorização possui validade até 31 de dezembro de 2025, a contar da data da sua publicação, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada, sem prévio aviso.
Art. 10º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto nº 41/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B3B54010

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90018/2025/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, torna pública a realização da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90018/2025/SML/PVH, deflagrada no Processo nº 00600-00015530/2025-41-e, com critério de julgamento Menor Preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável. OBJETO: Contratação de empresa especializada para limpeza de 3 (três) Caixas d'água e 1 (uma) Cisterna para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI. DATA DA SESSÃO: 18/06/2025. HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09:00 às 15:00 (horário de Brasília/DF) LOCAL: https://www.gov.br/compras/pt-br, UASG: 925172 – Superintendência Municipal de Licitações-SML. VALOR ESTIMADO: R$ R$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais). OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Rua México, n. 2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820-152, Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h(horário de Rondônia). Telefone: (69) 3901-6270, E-mail: pregoes.sml@gmail.com

Porto Velho-RO, 11 de junho de 2025.

LUCIETE PIMENTA
Agente de Contratação - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C15B7AB7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 653/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE. CONTRATO nº 012/2025 CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO E A EMPRESA, AREELA COMÉRCIO E PRODUÇÕES LTDA
OBJETO: O presente contrato tem como finalidade contratação de show musical da Dupla Ramon e Rafael, para o 44° aniversário da cidade de Presidente Médici- RO, com duração de 1:30hs, ininterruptos a ser realizado durante o evento festivo do 44º Aniversário de emancipação do Município de Presidente Médici/RO, no dia 13/06/2024, com início às 20:00hs. 1.2 Caso o cantor ultrapasse o tempo previsto no item anterior, ID: 574726 e CRC: B5AD9F2F será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acrescimento contratual a ser suportado pela contratante. 1.3 A apresentação artística será realizada no Palco Municipal, situado a Avenida São João Batista nº 1613, Bairro Centro Presidente Médici/RO, CEP 76916-000.

DO VALOR DO CONTRATO. A contratante pagará a contrata o valor de R$ 115.000 (cento e quinze mil reais), como contraprestação pela apresentação artística, valores inclusos, custos de cachê dos artistas e músicos, passagens aéreas, hospedagem, alimentação e translado além de carga de imposto
As despesas serão custeadas por conta do PA 2010 Elemento de Despesa 3.3.90.39.00, Ficha 40, Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos SEMADRH cujas informações constaram na Nota de Empenho, que será emitida após a assinatura do presente contrato.

SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

GERLINDA PROCHNOW
Secretária da Semadrh

FELIPE RODRIGUES DE ALMEIDA
CPF Nº 409.645.678-06
Areela Comércio e Produções LTDA

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:406D069B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE FERIAS N° 034/CMPR/2025, DE 11/06/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE
PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela **RESOLUÇÃO vigente** nº **004/CMPR2022**, e tendo em vista o que consta no Autos do requerimento de ferias/2025

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder 20 (vinte) dias de ferias a servidora **ROSANGELA MACHADO ALVES** – Agente Administrativo – 40 horas, matricula 57, periodo aquisitivo 01/03/2024 a 01/03/2025, **periodo de gozo 14/07/2025 a 02/08/2025.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 11 de junho de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

ROGERIO BARBOSA RODRIGUES
Presidente CMPR
2025/2026

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:22460880

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE MARCOS JUNIOR LANZANI KRONBAUER E GILMARCOS JOSE PEREIRA.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE MARCOS JUNIOR LANZANI KRONBAUER E GILMARCOS JOSE PEREIRA.
PROCESSO Nº 052 e 053/CMPR/2025
ASSUNTO: Aquisição de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Marcos Junior Lanzani Kronbauer e Gilmarcos Jose Pereira.**
A Câmara Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária dos Vereadores **Marcos Junior Lanzani Kronbauer e Gilmarcos Jose Pereira.** Perfazendo o valor total de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) para o período de 19 a 22 de maio de 2025 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno e Parecer Técnico Jurídico, deste Processo.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 11 de junho

ROGERIO BARBOSA RODRIGUES
Presidente CMPR
2025/2026

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:8BC9BA21

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ROGERIO BARBOSA RODRIGUES.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ROGERIO BARBOSA RODRIGUES.
PROCESSO Nº 051/CMPR/2025
ASSUNTO: Aquisição de Diárias.

INTERESSADOS (AS): **Rogerio Baborsa Rodrigues.**
A Câmara Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do Vereador **Rogerio Baborsa Rodrigues.** Perfazendo o valor total de R$ 1.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) para o período de 13 a 16 de maio de 2025 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno e Parecer Técnico Jurídico, deste Processo.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 11 de junho

ROGERIO BARBOSA RODRIGUES
Presidente CMPR
2025/2026

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:1F795B17

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DECONVÊNIO 002/2025

PRIMEIRO TERMO DE CONVÊNIO 002/2025.

Processo 334-1/SEMAS/2025

Transferência de Recursos Oriunda do MSD SIGTV para a APAE do Município de Primavera de Rondônia/RO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ sob o nº 84.723.030/0001-16, com sede na Rua Jonas Antônio de Souza nº 1466, neste ato representada por Prefeito Lucas Nunes da Silva, doravante denominada CONTRATANTE. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - APAE, inscrita no CNPJ: 07.291.833/0001-06, com sede na Av. Jânio Quadros, nº 3775, neste ato representada por seu presidente, doravante denominada CONTRATADA. O objetivo do Termo Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência adicional de recursos financeiros no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), oriundos do Ministério da Saúde – MSD SIGTV, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Primavera de Rondônia – APAE, visando ao fomento e à estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em conformidade com o plano de trabalho aprovado, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento original.

Primavera de Rondônia, 11 de junho de 2025

HORTENCIA PAULA CARDOSO ARAGÃO VENTURIN
Secretaria Municipal de Assistência Social.
Portaria: 004/GP/2025

Publicado por:
Hortencia Paula Cardoso Aragão Venturin
Código Identificador:1F62E266

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3328/GP/2025

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INTERNO PARA TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os trâmites administrativos para garantir a legalidade, eficiência e controle das contratações de pessoal;
CONSIDERANDO a observância às Leis 001/GP/2021, 002/GP/2021, 003/GP/2021 e alterações, e do Decreto 2140/GP/2021.

CONSIDERANDO a observância obrigatória aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, conforme disposto no art. 37 da Constituição Federal;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Decreto estabelece os procedimentos administrativos internos a serem observados nos processos de contratação de pessoal e concessão de Função Gratificada, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Para os fins deste Decreto compreende-se os processos administrativos internos para:

I – Provimento de cargo efetivo por concurso público;
II – Nomeação de cargo comissionado de livre nomeação e exoneração;
III – Nomeação de cargo comissionado de livre nomeação e exoneração de Servidor Efetivo;
IV – Nomeação de Função Gratificada – FG à Servidor Efetivo;
V – Processo Administrativo de Exoneração e Acertos Rescisórios.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO

Art. 3º - Toda contratação de pessoal deverá tramitar por meio de processo administrativo devidamente autuado e instruído com os documentos exigidos pela legislação municipal aplicável.

Art. 4º - O processo será iniciado pelo setor requisitante, mediante formulário de solicitação fundamentada, contendo:

I – Justificativa da necessidade da contratação;
II – Indicação do cargo, função ou atividade a ser exercida;
III – Tipo de contratação solicitada;
IV – Quantitativo de vagas pretendidas;

Subseção I
Provimento de Cargo Efetivo Por Concurso Público E Nomeação De Cargo Comissionado De Livre Nomeação E Exoneração

Art. 5º - Para fins de nomeação de servidores para o exercício de cargo de provimento efetivo através de Concurso Público e de livre nomeação e exoneração de servidor sem vínculo com a Administração Municipal, o Processo Administrativo passará pelo seguinte fluxo administrativo:

I – Setor requisitante;
II - Divisão Municipal de Recursos Humanos – DMRH;
III - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF:
IV - Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN;
V – Procuradoria Geral Municipal – PGM;
VI – Gabinete do Prefeito.

Parágrafo Único - A Administração Pública deverá adotar os seguintes procedimentos:

I – O Processo Administrativo deverá ser Autuado e Formalizado na Secretaria que dispõe da vaga a ser preenchida através de memorando solicitando a nomeação, após, o processo deverá ser encaminhado via protocolo para a Divisão Municipal de Recursos Humanos – DMRH, para despacho quanto à viabilidade de vaga, documentos exigíveis e preenchimento dos formulários e declarações.
II – A Divisão Municipal de Recursos Humanos – DMRH deverá certificar se as documentações pessoais apresentadas do pretenso servidor ao cargo efetivo em provimento através de concurso público e o de nomeação de cargo comissionado de livre nomeação e exoneração estão de acordo com a compatibilidade do cargo, bem como se não há impedimentos acerca das certidões exigíveis.
III – A Divisão Municipal de Recursos Humanos – DMRH encaminhará via protocolo à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF para despacho, quanto à verificação do índice em relação à despesa com pessoal, nos termos do art. 19, da Lei Complementar nº 101/2.000.
IV – A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF o processo via protocolo à Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, para despacho quanto à disponibilidade orçamentária, bem como se existe previsão no PPA vigente.
V – A Secretaria de Planejamento - SEMPLAN encaminhará o processo via protocolo à Procuradoria Geral do Município – PGM, para emissão de Parecer Jurídico quanto à constitucionalidade e

legalidade da contratação, após, o processo deverá ser encaminhado para o Gabinete do Prefeito para decisão do ato de nomeação.

Subseção II
Nomeação De Cargo Comissionado De Livre Nomeação E Exoneração De Servidor Efetivo E Nomeação De Função Gratificada – FG À Servidor Efetivo.

Art. 6º - Para fins de nomeação de servidores para o exercício de cargo de livre nomeação e exoneração e nomeação de Função Gratificada aos servidores efetivos da administração municipal, o Processo Administrativo passará pelo seguinte fluxo administrativo:

I – Setor requisitante;
II – Gabinete do Prefeito;
III - Divisão Municipal de Recursos Humanos – DMRH;
IV - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF;
V - Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN;
VI – Gabinete do Prefeito.

Parágrafo Único - A Administração Pública deverá adotar os seguintes procedimentos:

I - O Processo Administrativo deverá ser Autuado e Formalizado no Setor Requisitante que dispõe da vaga a ser preenchida, após, o processo deverá ser encaminhado via protocolo para a Gabinete do Prefeito que por sua vez havendo autorização do Chefe do Executivo Municipal encaminhará à Divisão Municipal de Recursos Humanos – DMRH, para despacho quanto à viabilidade de vaga, documentos exigíveis e preenchimento dos formulários e declarações.
II – A Divisão Municipal de Recursos Humanos – DMRH deverá certificar se as documentações pessoais apresentadas do pretenso servidor efetivo ao cargo em comissão ou função gratificada em questão estão de acordo com a compatibilidade do cargo, bem como se não há impedimentos acerca das certidões exigíveis.
III – A Divisão Municipal de Recursos Humanos – DMRH encaminhará via protocolo à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF para despacho, quanto à verificação do índice em relação à despesa com pessoal, nos termos do art. 19, da Lei Complementar nº 101/2.000.
IV – A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF encaminhará o processo via protocolo a Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, para despacho quanto à disponibilidade orçamentária, bem como se existe previsão no PPA vigente.
V – A Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN encaminhará o processo ao Gabinete do Prefeito, ao qual o Chefe de Gabinete atestando as informações e pareceres prestados no decorrer do processo tornará o processo apto para decisão do ato de nomeação.

CAPÍTULO III
DA DOCUMENTAÇÃO

Subseção I
Documentação Exigível Para Nomeação De Pessoal Em Cargo Efetivo E De Livre Nomeação E Exoneração

Art. 7º - Os nomeados para o exercício de cargo efetivo e de livre nomeação e exoneração de pessoa sem vínculo com a administração municipal, no âmbito do Poder Executivo Municipal deverão apresentar os seguintes documentos:

I – Documento de identificação com foto;
II – Cadastro de Pessoa Física (CPF);
III – Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE);
IV – Certidão Negativa Criminal eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE);
V – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
VI – Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
VII – Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
VIII – Comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de cargo que exija formação em curso de graduação específico;
IX – Ficha cadastral com dados pessoais e informações bancárias;
X – Certidões negativas criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Federal;
XI – Certidão negativa de débito junto ao erário municipal;
XII – Declaração de bens;
XIII – Declaração de inexistência de acúmulo ilegal de cargos, funções e empregos públicos;
XIV – Declaração de probidade e moralidade administrativa;
XV – Declaração de inexistência de nepotismo;
XVI – Declaração de não participação como sócio administrador em empresa;
XVII – Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade emitida junto ao Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
XVIII – Certidão Negativa de Débitos emitido junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO.

Subseção II
Documentação Exigível Para Nomeação De Servidor Efetivo Em Cargo De Livre Nomeação E Exoneração Ou Em Função Gratificada

Art. 8° - Os Servidores efetivos, ao qual serão nomeados para o exercício de cargo de livre nomeação e exoneração ou para Função Gratificada, no âmbito do Poder Executivo Municipal deverão apresentar os seguintes documentos**:**

I – Ficha cadastral funcional emitida junto a Divisão Municipal de Recursos Humanos – DMRH;
II - Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE);
III – Certidão Negativa Criminal eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE);
IV – Certidão negativa de débito junto ao erário municipal;
V - Comprovante de escolaridade exigido para o cargo, se, ainda não assentado na ficha do servidor;
VI - Comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de cargo que exija formação em curso de graduação específico;
VII – Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade emitida junto ao Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
VIII – Certidão Negativa de Débitos emitido junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO.

Subseção III
Das Disposições Gerais

Art. 9º - Os formulários de ficha cadastral e declarações previstas neste Decreto serão fornecidos pela Divisão Municipal de Recursos Humanos – DMRH para preenchimento e assinatura do Servidor.

Art. 10º - Para fins de comprovação de escolaridade previsto no art. 7º, inc. VI, e no art. 8º, inc. V, deste Decreto, poderá ser utilizado:

I - Para ocupação de cargo de nível fundamental: histórico escolar, diploma ou certificado de conclusão de curso de nível fundamental;
II - Para ocupação de cargo de nível médio: histórico escolar, diploma ou certificado de conclusão de curso de nível médio e/ou de graduação superior.
III - para ocupação de cargo de nível superior: diploma, certificado de conclusão de curso de graduação superior, bem como os mesmos documentos referentes a pós-graduação.

§ 1º - Também serão considerados como documento de identificação e prova de escolaridade para ocupação de cargo de nível médio ou superior, a apresentação de carteira de profissão que exija diploma universitário para sua emissão, tais como aquelas emitidas por Conselhos Profissionais devidamente regulamentados.

§ 2º - O Atestado de conclusão das disciplinas do curso de graduação, expedido pela instituição em que o curso tenha sido concluído e desde que contenha a data prevista para a colação de grau, será aceito em caráter provisional para comprovação da formação em nível superior.

§ 3º - Para aplicação do disposto no § 2º deste artigo, o servidor ingressante ou investido em posto de confiança deverá assinar termo comprometendo-se a apresentar o certificado de conclusão de curso ou

diploma do curso de graduação em prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a colação de grau, sob risco de ter os vencimentos suspensos até a sua apresentação, devendo a Divisão Municipal de Recursos Humanos – DMRH acompanhar e controlar a devida entrega do Certificado ou Diploma.

§ 4º - Ao servidor ocupante de cargo público municipal de provimento efetivo nomeado para cargo comissionado ou função gratificada fica dispensado da comprovação de escolaridade igual ou inferior àquela exigida para ingresso no cargo efetivo que ocupa.

Art. 11º - Para os fins da Declaração prevista no art. 7º, inc. XIV, o servidor não poderá possuir em seu nome Microempresa Individual (MEI), ser Empresário Individual, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI) ou integrar como sócio administrador de Sociedade Empresária Limitada e Sociedade Anônima.

§ 1º - Quando o servidor fizer parte de empresa prevista no caput deste artigo, para que seja permitida a sua posse, deverá apresentar protocolo de requerimento de alteração contratual perante a Junta Comercial, acompanhado dos documentos que demonstrem a sua nova colocação na condição de sócio, cotista e comanditário sem poderes de gerência sobre a empresa, sua retirada da sociedade, encerramento das atividades da empresa, sua inatividade ou inaptidão.

§ 2º - Para aplicação do disposto no § 1º deste artigo, o servidor deverá assinar termo comprometendo-se a apresentar a aprovação da alteração contratual na Junta Comercial no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de protocolo, sob risco de ter os vencimentos suspensos até a sua apresentação.

Art. 12º - Nas hipóteses de recondução ou troca de cargos, não havendo interstício superior a 60 (sessenta) dias, a Divisão Municipal de Recursos Humanos – DMRH poderá aproveitar a documentação.

Art. 13º - Para fins de cadastramento de dependentes, o servidor poderá apresentar certidão de casamento, escritura pública de união estável, certidão de nascimento dos filhos, se houver.

Art. 14º - Nenhum servidor poderá estar em exercício em órgão diferente daquele em que estiver lotado, salvo prévia autorização da autoridade competente, nos termos da lei.

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO DE EXONERAÇÃO E ACERTOS RESCISÓRIOS

Subseção I
Disposições Iniciais

Art. 15º - O Processo Administrativo De Exoneração e Acertos Rescisórios do Servidor Efetivo no seu cargo de origem, sobrevirá de Processo Administrativo Disciplinar – PAD que tenha como resultado a demissão do respectivo servidor, da decisão Judicial transitada em julgado que tenha como dispositivo sentencial a exoneração do servidor em questão, da Aposentadoria desde que diretamente ligada ao exercício do cargo e contrato do servidor em questão, a pedido do próprio servidor ou em caso de falecimento.

Art. 16º - O processo de exoneração e acertos rescisórios de Servidor Comissionado ou Efetivo que ocupe cargo em comissão sobrevirá do Ato de Exoneração do Prefeito Municipal, do Processo Administrativo Disciplinar – PAD que tenha como resultado a demissão do respectivo servidor, da decisão Judicial transitada em julgado que tenha como dispositivo sentencial a exoneração do servidor em questão, a pedido do próprio servidor ou em caso de falecimento.

Art. 17º - A Exoneração do Servidor Efetivo da Função Gratificada – FG é de competência discricionária do Prefeito Municipal, sendo reservado o direito de iniciativa de requerimento de exoneração ao Servidor.

Subseção II
Do Fluxo de Tramitação

Art. 18º - O Processo Administrativo De Exoneração e Acertos Rescisórios será Autuado e formalizado nas hipóteses descritas no Capítulo IV, Subseção I do Presente Decreto e será Autuado e Formalizado no Setor ao qual o servidor está lotado.

§ 1° – No caso de exoneração a pedido do próprio servidor na hipótese que dispõe no Capítulo IV, Subseção I do presente Decreto o Processo Administrativo deverá conter requerimento expresso, ao qual conterá assinatura manual, ou, em formato digital contendo assinatura digital ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras) com código verificador.

§ 2° - Na hipótese de o Processo Administrativo de Exoneração e Acertos Rescisórios tramitar em meio físico o requerimento de exoneração do Servidor em questão deve conter a assinatura manual, ou, em formato digital contendo assinatura digital ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras) com código verificador, não podendo ser aceito a assinatura GOV.BR mesmo que entregue diretamente pelo servidor.

§ 3° - Na hipótese de o Processo Administrativo de Exoneração e Acertos Rescisórios tramitar em meio eletrônico o requerimento de exoneração do Servidor em questão deve conter a assinatura manual, ou, em formato digital contendo assinatura digital ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras) com código verificador, podendo ser aceito a assinatura GOV.BR desde que em formato nato-digital ao qual poderá se aferir a validade.

Art. 19º - No Processo Administrativo de Exoneração e Acertos Rescisórios haverá as seguintes disposições:

§ 1° - O servidor público deverá apresentar:

I – Requerimento expresso de Exoneração;
II – Se a exoneração ocorrer a pedido, Certidão de Débitos junto ao erário municipal;
III - Declaração de bens e rendas atualizada.

§ 2º - A não apresentação da declaração prevista no inciso III deste artigo não constitui óbice à exoneração do servidor, mas o impedirá de receber os valores decorrentes da extinção do vínculo.

§ 3º - O servidor em débito com o erário que for exonerado terá o prazo de 60 (sessenta) dias para quitá-lo, sendo que a não quitação do débito no prazo previsto implicará sua inscrição em dívida ativa.

§ 4º - Caso o Servidor demitido ou exonerado possua débitos junto ao erário municipal, e no ato de sua exoneração havendo saldo junto ao acerto rescisório, pode a Administração Municipal promover o abatimento total ou parcial, desde que autorizado expressamente pelo Servidor, vinculando a receita diretamente ao respectivo débito.

§ 5° - Caso o Processo Administrativo de Exoneração e Acertos Rescisórios não seja de iniciativa do referido Servidor, deve o Setor de Autuação e Formalização do respectivo Processo anexar a Certidão de Débitos do erário municipal.

§ 6° - Caso o Processo Administrativo de Exoneração e Acertos Rescisórios seja por motivo de falecimento do Servidor, deve o Setor de Autuação e Formalização do respectivo Processo anexar a respectiva Certidão de Óbito.

Art. 20º - Autuado o Processo Administrativo de Exoneração e Acertos Rescisórios no Setor inicial, deverá o respectivo Processo ser encaminhado à Divisão Municipal de Recursos Humanos – DMRH ao qual deverá atestar e certificar a anexação:

I – Do motivo inicial da respectiva exoneração, descrito nas hipóteses previstas no Capítulo IV, Subseção I do presente Decreto;
II – Da Certidão de Débitos do servidor exonerado junto ao erário municipal;

III – Portaria de Exoneração assinada pelo Prefeito Municipal e publicada em Diário Municipal Oficial.

Art. 21º - Após atestar e certificar no que tange ao disposto do art. 20 do presente Decreto, a Divisão Municipal de Recursos Humanos – DMRH promoverá o cálculo de acertos rescisórios do respectivo Servidor e encaminhará o Processo Administrativo via protocolo à Procuradoria Geral Municipal – PGM para emissão de parecer jurídico quanto a legalidade e viabilidade.

Parágrafo Único – Havendo o Servidor débito junto ao erário municipal, deve a Divisão Municipal de Recursos Humanos – DMRH notificar o Servidor quanto ao interesse em abater o respectivo débito, atentando-se ao que dispõe o Art. 19, §4°.

Art. 22º - Após o Parecer Jurídico pela viabilidade e legalidade, a Procuradoria Geral Municipal – PGM encaminhará o Processo Administrativo de Exoneração e Acertos Rescisórios via Protocolo à Controladoria Interna Municipal para aferir os cálculos formulados pela Divisão Municipal de Recursos Humanos – DMRH.

Art. 23° - Após o Parecer da Controladoria Interna Municipal este encaminhará à Secretária Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF para que proceda com o pagamento do referido acerto rescisório.

§ 1° - Havendo divergência no cálculo formulado pelo DMRH, a Controladoria Interna Municipal remeterá o respectivo processo para que o DMRH promova as devidas alterações e correções, ao qual por sua vez remeterá novamente à Controladoria Interna Municipal para deliberação final.

§ 2º - Havendo débito junto ao erário municipal, bem como o aceite expresso do respectivo servidor para abatimento total ou parcial, deve a SEMAF promover o pagamento e a vinculação do respectivo acerto rescisório à quitação do débito, promovendo, ainda, o pagamento do saldo remanescente do acerto rescisório ao Servidor, se houver.

§ 3° - Na hipótese do Processo de Exoneração e Acertos Rescisórios do Servidor ocorrer por motivo de falecimento, ou o mesmo vier a falecer durante a tramitação do respectivo processo, e sendo apresentado a devida Escritura de Inventário e Partilha deve a SEMAF promover o pagamento nos termos descritos do respectivo formal de inventário e partilha.

§ 4° - Na hipótese do Processo de Exoneração e Acertos Rescisórios do Servidor ocorrer por motivo de falecimento, ou o mesmo vier a falecer durante a tramitação do respectivo processo, e inexistindo ou desconhecendo informações acerca de eventual Processo de Inventário e Partilha, o mesmo deverá ser encaminhado, via protocolo à Procuradoria Geral Municipal – PGM para a formalização de processo de consignação em pagamento judicial.

Art. 24° - Finalizado os trâmites de pagamento, e abatimento de débito do erário municipal caso houver, do acerto rescisório do servidor, deve a Secretária Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF encaminhar o Processo Administrativo de Exoneração e Acertos Rescisórios, via protocolo, à Divisão Municipal de Recursos Humanos – DMRH para que este promova o arquivamento junto ao assento funcional do Servidor.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25º - O servidor que apresentar documentação falsa, omitir circunstâncias ou dados exigidos por ocasião do ingresso no serviço público, responderá judicialmente por ter infringido o disposto nos artigos 299, 301 e 302, do Código Penal, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação estatutária.

Art. 26º - Caberá à Divisão Municipal de Recursos Humanos – DMRH acompanhar a entrega e regularidade dos documentos de que trata este Decreto, podendo requerer informações complementares.

Art. 27º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 2359/2022.

Primavera de Rondônia/RO, em 11 de junho de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:6A53796F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PERDA DE PRAZO NO 03/2025

Relação de candidato que perdeu o prazo para posse referente ao edital no 029/2025 publicado dia 12 de maio de 2025.

Cargo: PSICÓLOGO - 40 HORAS

Classificação	Nome	
2°	RENATA JESUS DE OLIVEIRA	PERDA DE PRAZO

Primavera de Rondônia/RO, 11 de junho de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:0CCFEE7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 012/SEMEC/2025

O ordenador de despesas da Secretaria Municipal, Esporte e Cultura – SEMEC, do Município de Primavera de Rondônia, no uso das atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias e 10 (dez) dias de Férias pecúnia, a servidora **MARIA APARECIDA LUIZA DE PAIVA PRADO** – Diretora da Divisão de Apoio Educacional – 40 Horas, **Mat. 169.** pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na **Secretaria de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC**, período aquisitivo 31/03/2024 à 30/03/2025, **período de gozo 14/07/2025 a 02/08/2025.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura do Município de Primavera de Rondônia/RO, em 11 de de junho de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

GILCLEIA APARECIDA MISS
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Port. 006/GP/2025

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:F74B78F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 310/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1.011/GP/2021 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1147-1/SEMSAU/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 02 (duas) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) e 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Porto Velho/RO, entre os dias 12 a 19 de junho de 2025, com o objetivo de participar da Reunião da Câmara Técnica e a 5° Reunião Ordinária da CIB de 2025. O deslocamento será realizado com veículo Oficial Fiat Cronos, Placa SLH 5A36 conforme Memorando nº 257/SEMSAU/2025.

Jair Godinho da Silva, Sec. Mun. de Saúde, CPF: *.014.***-68; R$ 800,00 (oitocentos reais)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 11 de junho de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:39CFFE16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 311/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1270/GP/2024 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1182-1/SEMAP/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 01 (uma) diária de campo, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO no dia 13 de junho de 2025, com o objetivo de transportar recicláveis até a cooperativa de catadores. O descolamento ocorrerá com o veículo Oficial Caminhão Caçamba, placa SLK 6F99. Conforme o Memorando 083/SEMAP/2025.

Claudemir Risso Matiase, Motorista, CPF: *.492.***-53; R$ 120,00 (cento e vinte reais)**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 11 de junho de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:F7802970

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 312/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1.270/GP/2024 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1181-1/SEMAP/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 23 (vinte e três) diárias de campo, no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), em favor dos servidores listados abaixo, que se deslocarão a Zona Rural do Município, entre os dias 11 a 27 de junho de 2025, com o objetivo de atender os produtores no programa porteira adentro. O deslocamento ocorrerá com veículo oficiais, conforme memorando nº 082/SEMAP/2025.

Adaelson Fogaça, Operador de Escavadeira PC, CPF: *.764.***-15; R$ 800,00 (oitocentos reais)**

Claudemir Risso Matiase, Motorista, CPF: *.492.***-53; R$ 500,00 (quinhentos reais)** a partir do dia 16 de junho de 2025

Marcelo Araújo Pereira, Motorista, CPF: *.820.***-91; R$ 500,00 (quinhentos reais)**

Dione Pablo Benites Bertacco, Dir. da Divisão Mun. de Agricultura, CPF: *.820.***-91; R$ 500,00 (quinhentos reais)**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 11 de junho de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:9467EFF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 313/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **JORDHANA FRANCINO RAMOS** Portadora do **CPF: ***.502.***-07**, ao cargo em Comissão de **Assessor Especial – 40 horas**, lotado da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Primavera de Rondônia/RO, em 11 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:7B416785

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 314/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **ALINE MARIAS PAVAN** Portadora do **CPF: ***.579.***-11**, ao cargo em Comissão de **Diretor da Divisão de**

Almoxarifado – 40 horas, lotado da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Primavera de Rondônia/RO, em 11 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:BA15A2DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 315/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **VALDILEIS FERREIRA AFONSECA** Portador do **CPF: ***.046.***-85**, ao cargo em Comissão de **Diretor da Divisão de Vigilância Sanitária – 40 horas**, lotado da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Primavera de Rondônia/RO, em 11 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:D69151A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº046/SEMSAU/2025

PORTARIA Nº 046/SEMSAU/2025.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Portaria nº 015/GP/2025**, e tendo em vista o que consta nos Autos do Requerimento de Férias - **SEMSAU/2025**.
RESOLVE:
Art. 1º-Conceder 20 (vinte) dias de férias em gozo, a servidora **HELOISA CRISTINA DE LIMA – FARMACEUTICA -** 40 horas, matricula 1524, período Aquisitivo 01/02/2023 a 31/01/2024 período **de gozo 16/07/2025 a 04/08/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de junho de 2025.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº015/gp/2025
Decreto 2319/gp/2021

Publicado por:
Welington Cruz Teles
Código Identificador:243CCFD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº45/SEMSAU/2025

PORTARIA Nº 045/SEMSAU/2025.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Portaria nº 015/GP/2025**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMSAU/2025**.

RESOLVE:
Art. 1º-Conceder 30 (trinta) dias de férias em gozo, a servidora **IRACEMA SANTOS - AUXILIAR DE ENFERMAGEM -** 40 horas, matricula 97, período Aquisitivo 02/04/2023 a 01/04/2024 período **de gozo 01/07/2025 a 30/07/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de junho de 2025.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 015/GP/2025
Decreto 2319/GP/2021

Publicado por:
Welington Cruz Teles
Código Identificador:23C3EA68

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº47/SEMSAU/2025

PORTARIA Nº47/SEMSAU/2025.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Portaria nº 015/GP/2025**, e tendo em vista o que consta nos Autos do Requerimento de Férias **SEMSAU/2025**.

RESOLVE:
Art. 1º-Conceder 20 (vinte) dias de férias em gozo, ao servidor **WELINGTON CRUZ TELES - AGENTE ADMINISTRATIVO - 40** horas, matricula 1155, período Aquisitivo 01/04/2018 a 31/04/2019 período **de gozo 16/07/2025 a 04/08/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de junho de 2025.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 015/GP/2025
Decreto 2319/GP/2021

Publicado por:
Welington Cruz Teles
Código Identificador:428AEA22

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

A O Município de Rio Crespo - RO, por meio da Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 4730/2023, torna pública a abertura do certame na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, visando à Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de um Aparelho de Ultrason com Sistema de ultrassom de alto desempenho, desenvolvido para oferecer suporte em contextos de: urgência e emergência, UTI, point of care e centro cirúrgico; Monitor LED de no mínimo 15 polegadas com resolução pelo menos FULL HD; Teclado virtual com função touch presente em tela secundária de no mínimo 10 polegadas ou em monitor principal; Bateria com autonomia de no mínimo 30 minutos; Pesar no máximo 11KG com bateria inclusa.
Valor estimado: R$ 164.000,00.
Abertura: 24/06/2025
Horário: às 10h (horário de Brasília), plataforma: LICITANET. Informações: www.licitanet.com.br, www.riocrespo.ro.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@riocrespo.ro.gov.br.

RENATA NUNES ROMÃO
Agente de Contratação
Port. 4730/2023-RC

Publicado por:
Renata Nunes Romao
Código Identificador:B6DBF5A0

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 027/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

A O Município de Rio Crespo - RO, por meio da Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 4730/2023, torna pública a abertura do certame na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, visando à Contratação de empresa especializada em fornecimento de aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e uniformes destinados aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Agentes de Combate às Endemias (ACE) e servidores da Secretaria de Urbanismo, por meio de Registro de Preços.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 125.913,22 (Cento e vinte e cinco mil, novecentos e treze reais e vinte e dois centavos)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **30/06/2025 às 10:30** (horário de Brasília) no sítio
Plataforma de Compras: www.licitanet.com.br. Informações: www.licitanet.com.br, www.riocrespo.ro.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@riocrespo.ro.gov.br.

RENATA NUNES ROMÃO
Agente de Contratação
Port. 4730/2023-RC

Publicado por:
Renata Nunes Romao
Código Identificador:EEEB8431

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pela Pregoeira e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, HOMOLOGA e ADJUDICA o Resultado da Concorrência Eletrônica nº 001/2025 do Processo Administrativo de Nº. 465/2024.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE OBRA PARA AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, NA CIDADE DE RIO CRESPO-RO. Conforme LEI MUNICIPAL N° 1173 DE 06 DE SETEMBRO DE 2024, para atender CONTRATO DE REPASSE N° 947456/2023/MDASCF/CAIXA, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.
Empresa vencedora: CONCRETO CONSTRUCOES DE OBRAS LTDA – CNPJ: 01.886.531/0001-96.
Valor Homologado e Adjudicado: R$: 258.434,93 (Duzentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos).
Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pela Agente de Contratação e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 10 de junho de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Nunes Romao
Código Identificador:1678BD7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2296/2025. DE 11 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *REMANEJAMENTO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de Rio Crespo, **Estado de Rondônia**, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1197/2025 de 07/03/2025.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **REMANEJAMENTO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA

11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ESTRADAS RURAIS - SEMOER		
11.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Obras e Estradas Rurais		
11.001.04.122.0050.2.065.	Manutenção e Apoio Administrativo da SEMO		
176 3-.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 71.333,52	
Total Suplementação:			**71.333,52**

ANULA

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMOF		
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças		
04.001.04.123.0006.2.006.	Apoio Administrativo da SEMFIN		
369-.9.99.99.00.00	65000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	71.333,52
	Total Redução:		**71.333,52**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

Rio Crespo, em 11/06/2025.

EDER DA SILVA
Prefeito

ERICA DA SILVA LIMA T.DE NORONHA
Contador (a)

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:2061D7F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2297/2025. DE 11 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *REMANEJAMENTO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1197/2025 de 07/03/2025.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **REMANEJAMENTO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
07.001.00.000.0000.0.000.	MDE - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
07.001.12.365.0022.2.035.	Manutenção das Atividades Pré-escolar		
893-.3.90.39.00.00	15000100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.432,49
08.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA ESPORTE E LAZER - DECEL		
08.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Cultura, Esporte e Lazer		
08.001.13.392.0037.2.050.	Manutenção das Atividades de Cultura, Esporte e Lazer		
121 3-.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.180,79
Total Suplementação:			**34.613,28**

ANULA

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMOF		
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças		
04.001.04.123.0006.2.006.	Apoio Administrativo da SEMFIN		
369-.9.99.99.00.00	65000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	34.613,28
	Total Redução:		**34.613,28**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

Rio Crespo, em 11/06/2025.

EDER DA SILVA
Prefeito

ERICA DA SILVA LIMA T.DE NORONHA
Contador (a)

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:BA99C8D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2298/2025-GAB/PMRC. DE 11 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre modificação do Decreto 2098/2024, para acrescer novos membros na Comissão de Regularização Fundiária."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de novos membros para adequar os trabalhos da comissão de Regularização Fundiária.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados como membros da Comissão de Regularização Fundiária os servidores a seguir:

- RODRIGO MEIRELES CIRQUEIRA – mat. 1922, responsável pela divulgação das matérias sobre a regularização fundiária.

- FABRICIA GONZAGA DE SOUZA – mat. 1095, responsável pelos estudos sociais dos beneficiados pela regularização fundiária.

Art. 2º - Os novos membros nomeados exercerão suas funções conforme as disposições estabelecidas no Decreto 2098/2024, e demais normativas aplicáveis.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 01 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Rio Crespo-RO, 11 de junho de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:0D550256

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
NOTIFICAÇÃO 002

NOTIFICAÇÃO 002
À
ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALÚRGICA
CNPJ: 72.343.882/0001-07
A/C: Sr. Fernando Antônio Carvalho de Vilhena
Assunto: **Notificação de aplicação de multa contratual por mora na entrega e ausência de prestação da garantia contratual**

Senhor Representante,
A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Transportes, no exercício da gestão do Contrato nº 16/2025, firmado em 14 de maio de 2025 com a empresa ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALÚRGICA, considerando as atribuições legais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, vem, por meio deste expediente, **notificar formalmente a contratada acerca da aplicação de penalidades contratuais decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas**, conforme os fatos e fundamentos expostos a seguir.
O referido contrato tem por objeto o fornecimento de tubos corrugados em aço galvanizado, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico nº 010/2025, processo administrativo nº 195/2025. A contratação foi formalizada com base na proposta apresentada pela empresa contratada em 24 de abril de 2025, na qual foi expressamente declarado, pela representante legal da empresa, que está dispunha de condições para efetuar a entrega do objeto **de forma imediata** após o recebimento da ordem de fornecimento, conforme previsão editalícia:

A Ordem de Compra correspondente foi emitida em 19 de maio de 2025, data imediatamente anterior à expedição da Nota de Empenho nº 1055/2025, estabelecendo, conforme cláusula segunda, subitem 2.2 do contrato, o prazo máximo de 10 (dez) dias para entrega dos materiais contratados, findo em 29 de maio de 2025. Findo o prazo contratual, não houve o cumprimento da obrigação pela contratada, tampouco comunicação formal justificando a mora, em clara inobservância à cláusula nona do contrato.
Diante da omissão na entrega dos materiais, foi expedida a Notificação nº 001/2025, em 30 de maio de 2025, alertando a contratada sobre o descumprimento contratual e concedendo prazo adicional de 10 (dez) dias corridos para regularização. Entretanto, até a presente data (11 de junho de 2025), não houve qualquer manifestação ou providência por parte da contratada, mantendo-se o inadimplemento contratual.

Ressalte-se ainda que, além da mora na entrega do objeto, a contratada **não prestou a garantia contratual exigida** no edital, condição essencial para a eficácia do contrato, nos termos do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021.

12. GARANTIA
12.1. Da contratação
Será exigida a garantia da contratação de que trata o Artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% e condições descritas nas cláusulas do contrato.
Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
Considerando o inadimplemento contratual configurado, a ausência de justificativa por parte da contratada, bem como o descumprimento da declaração prestada na fase de habilitação e contratação, resta evidenciada a prática de infrações administrativas descritas nos incisos I, III, VII e IX do caput do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam: a inexecução parcial do contrato, o retardamento injustificado da entrega do objeto e a prática de ato fraudulento na execução contratual, por descumprimento de declaração formal.
Dessa forma, com fulcro nos artigos 156 e 157 da Lei nº 14.133/2021, **NOTIFICAMOS**, portanto, a aplicação das penalidades administrativas abaixo indicadas, conforme memória de cálculo anexa:

Penalidade	Base Legal	Valor (R$)
Multa moratória (6 dias a 5%)	Contrato e Art. 156, §3º	150.974,40
Garantia contratual não prestada (5%)	Art. 96 da Lei nº 14.133/2021	7.548,72

O somatório das penalidades aplicadas perfaz o valor total de **R$ 158.523,12 (cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e vinte e três reais e doze centavos)**, cuja cobrança poderá ser promovida administrativamente ou por meio judicial, caso não haja o adimplemento espontâneo pela contratada.
Nos termos do artigo 157 da Lei nº 14.133/2021, **fica assegurado à empresa notificada o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento desta notificação, para apresentação de defesa**, caso deseje, sob pena de aplicação definitiva das penalidades aqui descritas e eventual instauração de procedimento para rescisão contratual e aplicação de penalidades adicionais, inclusive impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Crespo e, se for o caso, declaração de inidoneidade.
Esta notificação é expedida para resguardar os interesses da Administração Pública, garantir o contraditório e a ampla defesa da contratada, e assegurar o regular cumprimento das obrigações legais, contratuais e administrativas.
Atenciosamente,

Rio Crespo/RO, 11 de junho de 2025.

LEIDIANE VIEIRA DOS SANTOS.
Gestora De Contratos Administrativos, Convênios E Acordos De Cooperação
Portaria 4612/2022

Memória de Cálculo da Multa Contratual – Garantia da Contratação
Nos termos do edital e do Contrato Administrativo nº 16/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Rio Crespo e a empresa ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALÚRGICA, foi exigida a **prestação de garantia contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, como condição de eficácia da contratação, nos termos do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021.
O valor total contratado é de **R$ 503.248,00 (quinhentos e três mil, duzentos e quarenta e oito reais)**, de modo que o valor da garantia contratual devida é calculado da seguinte forma:
Garantia contratual devida:
R$ 503.248,00 × 5% = R$ 25.162,40

Conforme estabelecido na cláusula contratual e na Notificação nº 001/2025, em caso de **atraso na entrega do objeto contratado**, incide **multa moratória de 5% (cinco por cento) ao dia**, sobre o valor da obrigação inadimplida, **limitada a 6 (seis) dias**.
No caso em questão, **a contratada deixou de prestar e/ou comprovar a garantia no prazo estipulado**, o que caracteriza inadimplemento/mora da obrigação. Assim, a multa moratória é calculada sobre o valor da garantia de R$ 25.162,40, da seguinte forma:

Cálculo da Multa Moratória (limitada a 6 dias):
Multa diária:
R$ 25.162,40 × 5% = **R$ 1.258,12 (por dia de atraso)**
Multa total por 6 dias de atraso:
R$ 1.258,12 × 6 dias = **R$ 7.548,72**

Resumo Final:
Valor da garantia contratual devida (5%): R$ 25.162,40

Multa moratória incidente sobre o valor da garantia (5% ao dia por 6 dias): R$ 7.548,72

Memória de Cálculo da Multa Moratória – Atraso na Entrega
Nos termos da cláusula contratual aplicável e da Notificação nº 001/2025, expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Transportes, foi estabelecida a **aplicação de multa moratória de 5% (cinco por cento) ao dia de atraso**, limitada ao máximo de **6 (seis) dias**, nos casos em que houver atraso injustificado na entrega dos produtos contratados.
No presente caso, a empresa ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALÚRGICA **deixou de entregar a totalidade do objeto contratado dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis** após a emissão da ordem de fornecimento, que se deu em 19/05/2025. O prazo final de entrega expirou em 29/05/2025 e, até a presente data (11/06/2025), **nenhuma entrega foi realizada**, tampouco foi apresentada justificativa formal, o que configura inadimplemento contratual e mora qualificada.
Dessa forma, a multa moratória incide sobre o valor integral do contrato, fixado em:

Valor total do contrato:
R$ 503.248,00

Aplica-se, então, a **multa diária de 5% sobre esse valor**, limitada a **6 dias**, conforme o limite contratual:

Cálculo da Multa Moratória (limitada a 6 dias):
Multa diária:
R$ 503.248,00 × 5% = **R$ 25.162,40**
Multa total por 6 dias de atraso:
R$ 25.162,40 × 6 = **R$ 150.974,40**

Resumo:
Base de cálculo: Valor total do contrato – R$ 503.248,00

Percentual aplicado: 5% ao dia, por 6 dias

Valor total da multa moratória aplicada: R$ 150.974,40

Observação: A multa moratória não exclui a aplicação da multa compensatória (30%) nem a exigência da garantia contratual, podendo ser acumulada com outras sanções, nos termos do art. 156, §7º da Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:364E0E64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
NOTIFICAÇÃO Nº 001

Processo nº: 195/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de tubo corrugado em aço galvanizado
Contrato nº: 16/2025

Empresa: ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALÚRGICA
CNPJ: 72.343.882/0001-07

À
ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALÚRGICA
Att.: Sr. Fernando Antônio Carvalho de Vilhena

Assunto: Notificação de atraso na entrega do produto contratado – prazo expirado.
Conforme estipulado no Contrato nº 16/2025, cláusula segunda, inciso 2.2, a entrega do material (tubos corrugados em aço galvanizado) deveria ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias após emissão da ordem de fornecimento pela Secretaria Municipal de Obras, para entrega no Almoxarifado da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Rio Crespo.

Informamos que o prazo para entrega venceu em, 29/05/2025, porém até o presente momento o material não foi entregue, caracterizando descumprimento contratual grave.

Destacamos que, conforme cláusula nona do contrato, a contratada tem a obrigação de cumprir integralmente o objeto e de comunicar eventuais impossibilidades com antecedência mínima de 10 (dez) dias, o que não ocorreu.

Ressaltamos que os produtos objeto do contrato, visa sanar pontos de alagamento que no inverno amazônico dificulta a trafegabilidade nas vias rurais, dificultando o escoamento da produção que move a economia do município.

Destacamos que a fonte de recursos para pagamento objeto do contrato é proveniente de recursos do Governo Federal, que tem prazo para sua utilização (***prazo esse que esta expirando, sem possibilidade mais de prorrogação)***, não havendo possibilidade de prorrogação do prazo para entrega.

Diante do exposto, notificamos formalmente a **ARMCO STACO S/A para que promova a entrega imediata do material, no prazo máximo de 10 (dez)** dias corridos a contar do recebimento desta notificação, acompanhada de toda documentação exigida para conferência.

Alertamos que a inobservância deste prazo sujeitará a contratada à aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação vigente, incluindo:
Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 6 (seis) dias;
Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total;
Advertência, impedimento para licitar e contratar, declaração de inidoneidade;
Rescisão contratual e demais medidas legais cabíveis.

Solicitamos ainda que a contratada informe a possibilidade de cumprimento do que fora pactuado entre as partes visando ao município a utilização do referido recursos para atingimento do objeto pactuado, caso não seja possível que manifeste documento informando a desistência do contrato.

Esta notificação visa resguardar os direitos da Administração Pública, assegurando o devido processo legal e a ampla defesa da contratada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Contamos com a pronta atenção e cumprimento para evitar prejuízos à continuidade dos serviços públicos municipais.

Rio Crespo-RO, 30/05/2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

JOÃO BATISTA JOSE NORBERTO
Secretário Municipal de Obras
Portaria nº 4860/2025

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:55533DF7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 454/2025.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **SERGIO AUGUSTO CORTEZ FERREIRA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 26XX59 SESDC/RO e do CPF: nº 049.XXX.XXX-00, para exercer o cargo de **CHEFE DE PLANEJAMENTO TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO,** da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEMPLADEGE, com fulcro no Artigo 29 item II da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 338/2023.
Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 338/2023.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 11 de Junho de 2025.

Rolim de Moura, 10 de Junho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:DB0CE91E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 455/2025.

"Dispõe sobre a Prorrogação de dispensa de cumprimento de 50% da Carga Horária"

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **ALDAIR JULIO PEREIRA**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Processo nº **3802/2024** (Ordem nº 40148).

R E S O L V E:
Art. 1º - **PRORROGAR** a "Dispensa do cumprimento de 50% da Carga Horária" ao (a) Servidor (a) Municipal **NEUSA KUMM DE LIMA** (NS III PROFESSOR 40 HORAS (Professor de Inglês) Matricula – **7XX9**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 7XXX76 SESDC/RO e do CPF nº 737.XXX.XXX-97, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC. (EPMEIEF. JOSÉ VERÍSSIMO).

Art. 2º - A dispensa de carga horária corresponde ao período de **01.07.2025 a 30.06.2026** e, conforme dispõe o laudo pericial da Junta Médica a servidora beneficiada deverá retornar para nova avaliação no período de 12 (doze) meses.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2025.

Rolim de Moura, 11 de junho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:AE17FBBE

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 456/2025.

"Dispõe sobre a Readaptação de função de servidor municipal"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no Artigo 23 da Lei Complementar nº 325/2023 e considerando o contido no processo nº. **5303/2024**.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** "Readaptação de Função" ao (a) Servidor (a) Municipal **CLAUDECY PEREIRA FILHO DA SILVA,** (NS II PROFESSOR 40 HORAS (PROFESSOR CLASSE A)), Matrícula – **4XX2,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 5XXX49 SSP/RO e do CPF nº 636.XXX.XXX-20, para exercer a função de **"PEDAGOGO ORIENTADOR 40H",** lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, (EPMEIEF. Jose Verissimo).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, Revogando a Portaria nº 614/2021.

Rolim de Moura, 11 de junho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:64CFE112

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 457/2025.

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **AGNÊI ANTONIO MAGALHÃES**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 28XX27 SESDC/RO e do CPF nº 237.XXX.XXX-87, para exercer o cargo de **GERENTE ADMINISTRATIVO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "BEIRA RIO",** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com fulcro no Artigo 33, item XXX da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 338/2025.
Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento conforme anexo II da Lei Complementar nº 338/2025.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 11 de Junho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:766EF852

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04-2025

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO modalidade de Concorrência, sob o regime de execução indireta, empreitada por preço Global, concernente a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE COZINHA E REFEITORIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, LOCALIZADA NO AV. PORTO VELHO Nº 3117 – BAIRRO JARDIM TROPICAL/ROLIM DE MOURA/RO - TERMO DE CONVÊNIO Nº 29/2025/PGE-SEOSP", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no projeto detalhado de engenharia, e no edital e seus anexos. Valor estimado em R$ 706.669,31 (setecentos e seis mil seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e um centavo). A sessão de abertura será realizada no dia 30 de Junho de 2025 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br): Processo Administrativo nº 2327/2025. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 ou por e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com. O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 11 de Junho de 2025.

GILDO LIMANA
Portaria 055/2024
Agente de Contratação

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:FF1FF8FF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
RESOLUÇÃO Nº 001/2025, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Aprova o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal das Cidades de Rolim de Moura e dá outras providências.

A **COMISSÃO ORGANIZADORA** da 1ª Conferência Municipal das Cidades de Rolim de Moura, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso I do Art. 28 da Portaria MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal das Cidades de Rolim de Moura na forma do Anexo Único desta Resolução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 11 de junho de 2025.

BRUNA FERREIRA ALVES KROETZ
Secretária Municipal/ SEMMADU

KAREN JANONES DA ROCHA
Drª Engenheira Florestal/UNIR

RUANA GABRIELA SELHORST FERREIRA.
Analista Socioambiental Educadora/ECOPORÉ

MARCOS AFONSO DA COSTA
Presidente do Sindicato Rural

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES DE RONDÔNIA
Seção I
Dos Objetivos
Art. 1º São objetivos da 1ª Conferência Municipal das Cidades de Rolim de Moura:
I - Propor a interlocução entre os diversos segmentos da sociedade civil e autoridades, gestores públicos municipais e a União sobre assuntos relacionados à Política e ao Desenvolvimento Urbano;

II - Sensibilizar e mobilizar a sociedade de Rolim de Moura para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes nas cidades de Rolim de Moura;
III - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça, etnia e renda para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade; e
IV - Propiciar e estimular a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no município.

Seção II

Do Temário

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal das Cidades de Rolim de Moura terá como temática: "Construindo a Política Municipal de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social em Rolim de Moura".
Parágrafo Único. Os debates, proposições e os documentos de todas as etapas da 1ª Conferência Municipal das Cidades de Rolim de Moura devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos por este Regimento.

Art. 3º A 1ª Conferência Municipal das Cidades de Rolim de Moura terá 3 eixos de debate, com o objetivo de propor políticas e soluções sustentáveis para os problemas urbanos que a sociedade enfrenta. As discussões devem ser pautadas nas políticas e diretrizes específicas da PNDU.
I - são eixos para debate:
a) **Eixo 1**: Articulação entre os Principais Setores Urbanos e com o Planejamento das Políticas Públicas;
b) **Eixo 2**: Gestão Estratégica e Financiamento; e
c) **Eixo 3**: Grandes Temas Transversais: Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas, transformação digital e território e Segurança Pública e o enfrentamento do controle armado dos territórios populares. II - a metodologia a ser aplicada na 1ª Conferência Municipal das Cidades de Rolim de Moura deverá ser aprovada pela Comissão Organizadora Municipal - COM.

Capítulo II

Etapa Municipal

Art. 4º A Etapa Municipal da 1ª Conferência Municipal das Cidades de Rolim de Moura será realizada na cidade de Rolim de Moura.

Art. 5º A Etapa Municipal da 1ª Conferência Municipal das Cidades de Rolim de Moura terá as seguintes finalidades:
I - Indicar prioridades de atuação para o município; e
II - Eleger os delegados para a 6ª Conferência Estadual das Cidades de Rondônia.

Art. 6º A 1ª Conferência Municipal das Cidades de Rolim de Moura tratará de temas de âmbito municipal, considerando os avanços, as dificuldades, os desafios e as propostas consolidadas.
§ 1º A etapa municipal será composta de painéis, grupos de discussão e plenária;
§ 2º Todas as delegadas e delegados com direito a voz e voto, presentes à 1ª Conferência Municipal das Cidades de Rolim de Moura, devem reconhecer a precedência das questões de âmbito municipal e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.
§ 3º As propostas apresentadas nos grupos de discussão serão apreciadas em plenária, podendo ser emendadas de modo aditivo, modificativo ou supressivo, antes de serem submetidas ao voto definitivo para aprovação ou não.
§ 4º As proposituras aprovadas constarão do caderno de proposta para etapa estadual.

Art. 7º A 1ª Conferência Municipal das Cidades de Rolim de Moura será presidida por membro integrante da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal das Cidades de Rolim de Moura ou por pessoa designada.

Art. 8º A Conferência Municipal das Cidades de Rolim de Moura será realizada no dia 13 de junho de 2025.
Parágrafo Único - A Conferência Municipal das Cidades de Rolim de Moura terá tempo necessário para debater o temário com carga horária mínima de 8 horas.

Seção I

Da Comissão Organizadora da Conferência Municipal

Art. 9 Cabe à Comissão Organizadora Municipal:
I - Elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições da Portaria MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024, contendo os seguintes critérios mínimos:
a) de definição da data, local e pauta da etapa municipal;
b) de participação de representantes dos diversos segmentos, conforme estabelecido no art. 13 da Portaria MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024; e
c) para a eleição de delegadas e delegados municipais para a etapa estadual.
II - Planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;
III - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 1ª Conferência Municipal das Cidades de Rolim de Moura;
IV - Elaborar o relatório final da Conferência Municipal das Cidades de Rolim de Moura, na forma do art. 18 deste Regimento Interno;
V - Preencher o formulário da Conferência Municipal das Cidades de Rolim de Moura, conforme art. 18, §3º deste Regimento Interno;
VI - Dar o encaminhamento aos recursos impetrados, conforme definido nos artigos 23 ao 25 deste Regimento Interno;
VII - constituir Comissão Municipal Recursal e de Validação; e
VIII - estimular, apoiar e acompanhar as etapas preparatórias (se houver) no município, no sentido de garantir o fiel cumprimento deste Regimento.
Parágrafo Único. A Comissão Organizadora Municipal, no cumprimento dos incisos II e III deste artigo, poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

Seção III

Dos Participantes da Conferência Municipal

Art. 10 A composição de delegadas e delegados da 1ª Conferência Municipal das Cidades de Rolim de Moura, deve respeitar os seguintes segmentos e respectivos percentuais:
I - Gestores, administradores públicos e legislativos - municipais, 42,3%;
II - Movimentos populares, 26,7%;
III - trabalhadores, por suas entidades sindicais, 9,9%;
IV - Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, 9,9%;
V - Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais, 7%; e
VI - Organizações não governamentais com atuação na área do desenvolvimento urbano, 4,2%. (...)

Art. 11 Os participantes da 1ª Conferência Municipal das Cidades de Rolim de Moura se distribuirão em 4 categorias:
I – Delegados e Delegadas;
II – Observadores e Observadoras;
III – Convidados e Convidadas;
IV – Expositores e Palestrantes.
Parágrafo único. Somente as delegadas e delegados terão direito a voz e voto;

Art. 12 Participarão da 1ª Conferência Municipal das Cidades de Rolim de Moura **7 (sete)** delegados (as), sendo **7 (sete)** eleitos diretamente na conferência municipal, juntamente, com os **7** (**sete)** membros da Comissão Organizadora Municipal – COM.
§ 1º A distribuição das vagas destinadas ao município para a etapa estadual considerou a população dos municípios, com base nos dados coletados no censo de 2022 realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme regra do Anexo I deste regimento e o Anexo II do Regimento Estadual.
§ 2º As delegadas e delegados a serem eleitos na Etapa Municipal, para a Etapa Estadual, deverão necessariamente estar presentes na respectiva Conferência Municipal.

Seção IV

Da Eleição dos Delegados para Etapa Estadual

Art. 13 O quantitativo de delegados municipais que participarão da 6ª Conferência Estadual das Cidades de Rondônia será de 7 (sete) delegados, distribuídos da seguinte maneira, observando o disposto no artigo 10 deste Regimento:
I - Poder Público Municipal: **3 (três)** Delegados (42,3% de 7 arredondado);
II - Movimentos Populares: **2 (dois)** Delegados (26,7% de 7 arredondado);
III - trabalhadores, por suas entidades sindicais: **1 (um)** Delegado (9,9% de 7 arredondado);
IV - Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: **1 (um)** Delegado (9,9% de 7 arredondado);

V - Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais: **0 (zero)** Delegados (7% de 7 arredondado, pode ser 1 se o município decidir garantir); e
VI - Organizações não governamentais com atuação na área do desenvolvimento urbano: **0 (zero)** Delegados (4,2% de 7 arredondado).
Art. 14 As vagas para delegados destinadas à 1ª Conferência Municipal das Cidades de Rolim de Moura que não forem preenchidas por ausência de candidaturas ou eleição nos segmentos do Poder Público Municipal, Movimentos Populares, Trabalhadores por suas entidades sindicais e Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, serão redistribuídas entre os demais segmentos que manifestarem interesse e que, porventura, não tenham obtido vagas ou tenham excedido sua cota inicial, obedecendo à seguinte ordem de prioridade:
I - Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa e Conselhos Profissionais;
II - Organizações Não Governamentais com atuação na área do desenvolvimento urbano.
§ 1º A redistribuição das vagas ocorrerá mediante manifestação formal de interesse das entidades que desejarem pleiteá-las, a ser apresentada à Comissão Organizadora Municipal - COM no prazo e forma por ela estabelecidos.
§ 2º Caso haja mais entidades interessadas do que vagas disponíveis em um mesmo segmento, a escolha será realizada por meio de votação específica entre os participantes da Conferência Municipal aptos a votar, ou por sorteio, a critério da Comissão Organizadora Municipal - COM.
§ 3º A Comissão Organizadora Municipal - COM deverá comunicar e justificar a redistribuição das vagas à Comissão Estadual Recursal e de Validação.
*(**Importante:** Os arredondamentos dos percentuais podem ser feitos para cima ou para baixo, desde que a soma final seja 7. O município deve definir como fará essa distribuição de forma equitativa e que se adeque à realidade local. Se houver sobra de vagas, pode-se distribuir para os segmentos com maior número. Por exemplo, 7% de 7 é 0,49, que daria 0 delegados. O município pode optar por arredondar para 1 delegado neste caso, ajustando a distribuição dos demais segmentos.)*

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:FEB55312

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 2915/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

*Através do presente, homologa **o Pregão Eletrônico nº 024/2025, Registro de Preços nº 015/2025**, do processo licitatório **nº 2915/2025** de Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamento para eutanásia de animais domésticos, ração peletizada para equinos e desinfetante eliminador de odores para ambientes com animais, para serem utilizados no Centro de Controle de Zoonoses, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada, conforme despacho nº 055/2025 da auditoria interna e parecer jurídico nº 163/PGM/2025.*

Empresa vencedora:

Higibest Comércio e Serviços. Ltda.
***CNPJ:** 26.581.761/0001-78*
***Valor:** R$* 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)

Rolim de Moura, 10 de Junho de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:ADD6B1D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 3086/2025

*Através do presente, homologa **a Inexigibilidade nº 32/2025**, do processo licitatório **nº 3086/2025** de Contratação de empresa especializada na prestação de consultoria e assessoria técnica para Educação Infantil incluindo a cessão temporária do direito de uso software SIGEMEC (Sistema de Gestão, Monitoramento, Execução e Controle, conforme despacho nº 056/2025 da auditoria interna e parecer jurídico nº* 182/PGM/2025, de 09/06/2025 – ID 42994.

Empresas vencedoras:

DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 20.275.382/0001-73
Valor: R$ 85.020,00 (oitenta e cinco mil e vinte reais)

Rolim de Moura, 11 de Junho de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:7D11259B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ADENDO MODIFICADOR DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ADENDO MODIFICADOR DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Comunicamos aos interessados no Pregão Eletronico **n° 07/2025**, Processo nº **160/2025**, OBJETO;
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E AQUISIÇÃO INTEGRADA DE MATERIAIS GRÁFICOS E ESPORTIVOS PARA CONSUMO E PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FAIXAS ADESIVAS, FOLDERS, INFORMATIVOS, CARIMBOS, CRACHÁS, TROFÉUS, CANETAS, COPOS, TAÇAS PERSONALIZADAS, ENTRE OUTROS ITENS), que ocorreram alterações no valor do extrato de atas das empresas **SC -BRINDES LTDA, HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA e L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA.**
Onde se le:
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2025
Contratado; **HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA.** CNPJ: **63.750.350/0001-95**
VALOR: R$ 111.750,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2025
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **L.H.C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.** CNPJ: **01.060.256/0001-57**
VALOR: R$ 22.645,92

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2025
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **SC BRINDES LTDA** CNPJ: **02.507.452/0001-90**
VALOR: R$ 72.829,00

Leia se:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2025
Contratado; **HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA.** CNPJ: **63.750.350/0001-95**
VALOR: R$ 115.750,10

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2025
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,

Contratado; **L.H.C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.** CNPJ: **01.060.256/0001-57**
VALOR: R$ 39.890,92

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2025
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **SC BRINDES LTDA** CNPJ: **02.507.452/0001-90**
VALOR: R$ 64.734,00

São Felipe D'Oeste, dia 11 de junho de 2025.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:E3E2F6B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ADENDO MODIFICADOR DE VALOR DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADENDO MODIFICADOR DE VALOR DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Comunicamos aos interessados no Pregão Eletronico **n° 07/2025**, Processo nº **160/2025**, OBJETO;
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E AQUISIÇÃO INTEGRADA DE MATERIAIS GRÁFICOS E ESPORTIVOS PARA CONSUMO E PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FAIXAS ADESIVAS, FOLDERS, INFORMATIVOS, CARIMBOS, CRACHÁS, TROFÉUS, CANETAS, COPOS, TAÇAS PERSONALIZADAS, ENTRE OUTROS ITENS), que ocorreram alterações no valor do Termo de adjudicação e homologação .
Onde se le:

Empresa vencedora:	**SC -BRINDES LTDA**
CNPJ.:	**02.507.452/0001-90**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 72.829,00**

Empresa vencedora:	**HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA**
CNPJ.:	**63.750.350/0001-95**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 111.750,00**

Empresa vencedora:	**L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ.:	**01.060.256/0001-57**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 22.645,92**

Leia se:

Empresa vencedora:	**SC -BRINDES LTDA**
CNPJ.:	**02.507.452/0001-90**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 64.734,00**

Empresa vencedora:	**HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA**
CNPJ.:	**63.750.350/0001-95**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 115.750,10**

Empresa vencedora:	**L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ.:	**01.060.256/0001-57**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 39.890,92**

São Felipe D'Oeste, dia 11 de junho de 2025.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:2F54646F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 34/2025
PROCESSO Nº 334/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 34/2025
PROCESSO nº 334/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria nº 87/GAP/2025, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 34/SML/2025, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro, Decreto 2433/2024 de 05 de abril de 2024 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônica no dia 01 de julho de 2025 às 11h:00 (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA ATENDER OS CASOS DE ÓBITOS QUE VENHAM OCORRER NESTE MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE-RO.**
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 17 de junho de 2025.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 01 de julho de 2025 às 10h59 horas**.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **dia 01 de julho de 2025, às 11h00 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 193.199,90** (cento e noventa e três mil, cento e noventa e nove reais e noventa centavos).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, 11 dia de junho de 2025.

MATHEUS ASSUNÇÃO SANTOS
Pregoeiro
Portaria 87/2025

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:0ADA3E9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2025 PROCESSO Nº 538/2025

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2025
PROCESSO nº 538/2025

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria nº 87/GAP/2025, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a republicação de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº **15/SML/2025**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro, Decreto 2433/2024 de 05 de abril de 2024 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônica no dia 02 de julho de 2025 às 11h:00 (horário de Brasília), no sítio

https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PENSOS LABORATORIAIS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES GERAIS DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO.**
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 17 de junho de 2025.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 03 de julho de 2025 às 10h59 horas**.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **dia 03 de julho de 2025, às 11h00 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 962.983,93** (novecentos e sessenta e dois mil, novecentos e oitenta e três reais e noventa e três centavos).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, 11 de junho de 2025.

MATHEUS ASSUNÇÃO SANTOS
Pregoeiro
Portaria 87/2025

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:35EC5A37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 31/2025 PROCESSO Nº 371/2025

AVISO DE REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 31/2025
PROCESSO nº 371/2025

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria nº 180/GAP/2024, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº**31/SML/2025**, do tipo MENOR PREÇO **TOTAL POR LOTE**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro, Decreto 2433/2024 de 05 de abril de 2024 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico no dia 01 de julho de 2025 às 10h:00 (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS MEDICINAL OXIGÊNIO (ENGARRAFADO) E VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXÔMETRO OXIGÊNIO, PODENDO SER OS CILINDROS DE (1M³, 2M³, 3M³, 4M³, 5M³, 6M³, 7M³, 8M³, 10M³...) E ASSIM SUCESSIVAMENTE.**
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 16 de junho de 2025.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 01 de julho de 2025 às 09h59 horas**.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **dia 01 de julho de 2025, às 10h00 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$** 155.128,80 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e vinte e oito reais e oitenta centavos).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min(horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, 11 de junho de 2025.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 180/2024

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:76221B3D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO 006/2025.

Processo Administrativo N° 1905-1/SEMEC/2024.

Contrato N. 006/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO.

Contratada: FRIVALE FOODS LTDA

Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de GENEROS ALIMENTÍCIOS - CARNES,
para suprir as necessidades da SEMEC.

Fonte de Recurso: Próprio.

Forma de Pagamento: mensal, conforme a entrega da mercadoria, e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela SEMEC,

Prazo: 06 (seis) meses.

Embasamento Legal: Pregão Eletrônico SRP nº 001/CPLM/2024 – Processo Administrativo principal nº 174-1/SEGEAD/2024,

São Francisco do Guaporé/RO, 29 de Maio de 2025.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:551F50D2

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO 007/2025 SFG/RO

Processo Administrativo: 1905-1/SEMEC/2024.

Contrato: 007/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO.

Contratada: AMARAL PRODUTOS ALIMENTICIOS E ARMAZENS EIRELI,

Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de GENEROS ALIMENTÍCIOS – CARNE DE FRANGO, para suprir as necessidades da SEMEC.

Fonte de Recurso: Próprio.

Forma de Pagamento: mensal, conforme a entrega da mercadoria, e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela SEMEC,

Prazo: 06 (seis) meses.

Embasamento Legal: Pregão Eletrônico SRP nº 001/CPLM/2024 – Processo Administrativo principal nº 174-1/SEGEAD/2024,

São Francisco do Guaporé/RO, 29 de MAIO de 2025.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:36165CE8

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO 318/2024 SFG/RO

Processo Administrativo nº 01794/2024/SEMAGRI

Contrato nº 318/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIALLTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frotas por meio da implantação de sistema integrado via Web para Aquisição de
Combustíveis, Peças e outros serviços para atender as necessidades da SEMAGRI.

Fonte de Recurso: próprios.

Forma de Pagamento: mensal, após a prestação dos serviços, mediante apresentação
da nota fiscal/fatura devidamente liquidada e devidamente comprovados pela SEMAGRI.

Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.

Embasamento legal: adesão nº 005/2024/SEGEAD a ATA RP Nº 129/2023/CISREC/MG.

São Francisco do Guaporé/RO, 19 de maio de 2025.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:533F8050

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

EXTRATO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL
CONTRATO Nº 022/2025
PROCESSO Nº 863/2025
MANUPA COM., EXP., IMP. DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI.
CNPJ: 03.093.776/0010-82

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de Veículos Novos (primeiro emplacamento), sendo aquisição de Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo pick-up 4x4 Especificações mínimas;Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, combustível diesel, zero km, Airbag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado c/ baú de alumínio adaptado c/ portas traseiras. C/ capacidade mínima de carga 1.000 kg Motor; Potência mínima 100 cv; c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN, conforme abaixo especificado. (Planilha em anexo).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
2.1. O valor global do presente contrato é de R$ 610.400,00 (seiscentos e dez mil e quatrocentos reais), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da Contratada, Ata de Registro de Preços e Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Nota de Empenho: 637/2025 Órgão: 06 Unidade Orçamentária: 06.001 – Prog. Trabalho: 10.302.0011.1.376. Elemento Desp.: 4.4.9.0.52.00.00. F. de Recurso: 16010060 Secretaria Municipal de Saúde Gabinete do Secretário Municipal de Saúde Aquisição de Ambul. Tipo A-Prop. 0953625400012 Equipamentos e Material Permanente SUS Federal - Investimento - Atenção Especializada – Exercício Corrente.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO, DO LOCAL DE ENTREGA
4.1 O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias úteis, contados do (a) emissão da ordem de serviço em remessa única, podendo este prazo ser renovado caso necessário.
4.2. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Av. Capitão Silvio, ao Lado da Prefeitura Municipal, Bairro Planalto, Município de São Miguel do Guaporé/RO, de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h.

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de junho de 2025.

Publicado por:
Adrielly Lopes Caminha
Código Identificador:C1905DB5

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

EXTRATO DE VALOR E PRAZO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 020/2025
PROCESSO Nº 797/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 049/2025
LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA
CNPJ: 19.019.335/0001-80.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa Live Talentos Agenciamento, Produção e Publicidade Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 19.019.335/0001-80, para apresentação de show artístico cantora Marília Tavares, artista exclusiva da Contratada, a ser realizado no dia 05 de julho de 2025, no Município de São Miguel do Guaporé - RO, em comemoração ao 37º (Trigésimo Sétimo) Aniversário do Município, conforme abaixo especificado. (PLANILHA EM ANEXO).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
2.1. O valor global do presente contrato é de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Nota de Empenho: 1289/2025 Valor: R$ 100.000,00 Órgão: 10 Unidade Orçamentária: 10.001 – Prog. Trabalho: 13.392.0009.2.063. Elemento Desp.: 3.3.9.0.39.00.00. Nota de Empenho: 1290/2025 Valor: R$ 260.000,00 Órgão: 10 Unidade Orçamentária: 10.001 – Prog. Trabalho: 13.392.0009.2.063. Elemento Desp.: 3.3.9.0.39.00.00. Secretaria Municipal de Esporte e Cultura Secretaria Municipal de Esporte e Cultura Manutenção dos Eventos e das Festividades do Município Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Secretaria Municipal de Esporte e Cultura Secretaria Municipal de Esporte e Cultura Manutenção dos Eventos e das Festividades do Município Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO
4.1. O pagamento será efetuado em até 02 (dois) dias úteis após a completa e adequada realização do show da artista Marília Tavares, devidamente atestados pelo gestor do contrato, já deduzidas as glosas e notas de débitos, em conformidade ao Decreto Federal nº 10.540/2020.

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de junho de 2025.

Publicado por:
Adrielly Lopes Caminha
Código Identificador:789345E0

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ERRATA DA MATÉRIA PUBLICADA DIA 04/06/2025, EDIÇÃO 3993.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATUAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 418/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2025
CONTRATADO: LVL LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 54.759.073/0001-90

ONDE SE LÊ:
"OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a locação de horas-máquina, conforme especificado abaixo, incluindo equipamentos, operadores, manutenção, combustíveis e todos os encargos, para execução de serviços de limpeza urbana, retirada de entulhos e serviços correlatos no município de São Miguel do Guaporé e Distrito de Santana do Guaporé:
• Pá carregadeira sobre pneus, potência mínima de 195 kW, concha de 3,40 m³, fabricação mínima a partir de 2014, com operador habilitado, num total de 200 (duzentas) horas.
• Caçambas basculantes, capacidade mínima de 14 m³, fabricação mínima a partir de 2014, com operadores habilitados, num total de 600 (seiscentas) horas.
Parágrafo único - Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição, os seguintes documentos:
a) Ata de Registro de Preços nº 002/2025, resultante do Pregão Eletrônico nº 025/2024, do Município de Candeias do Jamari/RO;
b) Processo Administrativo nº 418/2025 da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO".

LEIA-SE:
"CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
Constitui objeto do presente instrumento o aditivio de locação de horas-máquina, conforme especificado abaixo, incluindo equipamentos, operadores, manutenção, combustíveis e todos os encargos, para execução de serviços de limpeza urbana, retirada de entulhos e serviços correlatos no município de São Miguel do Guaporé e Distrito de Santana do Guaporé:
° Sendo 50 Horas Maquinas da pá Carregadeira, valor da hora R$ 417,25 (quatrocentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos) que equivale a R$ 20.862,50 (vinte mil e oitocentos e sessenta e dois mil e cinquanta centavos) e;
° Sendo 80 horas maquinas da caçamba, sendo o valor da hora 378,63, (trezentos e sessenta e três reais) que equivale um total de R$ 30.290,40 (trinta mil e duzentos e noventa reais e quarenta centavos)".

ONDE SE LÊ:
"VALOR: Fica aditivado o valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) de Horas Maquinas somente da pá Carregadeira. Para a continuidade da limpeza na cidade. Conforme Memorando n.º 069/2025/SEMOU, anexo aos autos do processo".

LEIA-SE:
"CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:
Fica aditivado o valor de R$ 51.152,9 (Cinquenta e um e cento e cinquenta e dois mil reais e noventa centavos) de Horas Maquinas da pá Carregadeira e caçamba. Para a continuidade da limpeza na cidade. Conforme Memorando n.º 069/2025/SEMOU, anexo aos autos do processo".

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do contrato original permanecem inalterados.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de maio de 2025

Publicado por:
Adrielly Lopes Caminha
Código Identificador:1D64D922

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 040/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃOMIGUEL DO GUAPORÉ/RO.
CONTRATADO: JONATHAN FERREIRA PARAIZO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO exercerá as funções de PSICÓLOGO, se obriga aprestar com zelo, exatidão, pontualidade, assiduidade, eficiência e legalidade, ao EMPREGADOR, cujas atribuições são as constantes na Lei Organizacional da Prefeitura e no Estatuto do Servidor Público de Carreira do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 06 (seis) meses, a contar a partir do dia 03 de JUNHO de 2025, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, conforme Lei Municipal nº. 2409/2024, dia 30 de dezembro de2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de remuneração, a importância de R$ 3.237,08 (três mil e duzentos e trinta e sete reais e oito centavos) incluindo os adicionais que lhe fizer jus, correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista em Lei Municipal.

São Miguel do Guaporé - RO, 02 de junho de 2025.

Publicado por:
Adrielly Lopes Caminha
Código Identificador:AAF8F1B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.2328/2025 CEDÊNCIA DA SERVIDORA ÉRICA REGINA QUEIROZ DA SILVA CUNHA PARA A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 2328/2025

"DISPÕE DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA ÉRICA REGINA QUEIROZ DA SILVA CUNHA PARA A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA – ALERO, PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES JUNTO AO GABINETE DO DEPUTADO RIBEIRO DO SINPOL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação do Presidente da Assembleia Legislativa de Rondônia, o Deputado Alex Redano, bem como a importância da mútua cooperação e harmonia entre os entes da federação, por conveniência e oportunidade da administração;

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida a cedência da servidora **ÉRICA REGINA QUEIROZ DA SILVA CUNHA,** pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos do Município de São Miguel do Guaporé/RO, na função de Agente Administrativo, para a Assembleia Legislativa de Rondônia – ALERO, com ônus ao órgão de destino, a fim de desempenhar suas atividades no Gabinete do Deputado Ribeiro do Sinpol, a contar do dia 01 de abril de 2025 com término em 31 de dezembro de 2025.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de abril de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:840E2886

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.2383/2025 AFASTAMENTO NÃO REMUNERADO DA SERVIDORA ROSANGELA MARINHO DE CASTRO A FIM DE TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR

DECRETO Nº 2383/2025

"DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO NÃO REMUNERADO DA SERVIDORA ROSANGELA MARINHO DE CASTRO A FIM DE TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, considerando a solicitação da servidora Luzinete Lins de Araújo e por oportunidade da administração;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido **AFASTAMENTO NÃO REMUNERADO** a servidora **ROSANGELA MARINHO DE CASTRO**, matrícula nº 56, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivo do Município de São Miguel do Guaporé/RO, na função de Agente de Saúde, em razão de sua solicitação para tratar de assuntos de interesse particular pelo período de 01 (um) ano a contar de 03 de junho de 2025 até 03 de junho de 2026.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de junho de 2025, revogando as disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 10 de junho de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:F25259F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.456/2025 CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA OLGA FABIANA LOPES

São Miguel do Guaporé/RO, 10 de junho de 2025.

Portaria nº 456/GAB/2025

"DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA OLGA FABIANA LOPES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso
de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
Considerando o contido no requerimento com data de 06 de junho de 2025 da servidora **OLGA FABIANA LOPES,** matricula nº 2664, ocupante cargo de zeladora – 40h, lotada na Secretaria de Municipal de Educação – SEMED – com à admissão em 02 de abril de 2012 conforme termo de posse;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 03 meses (90 dias) de Licença Prêmio referente ao 2º quinquênio do período aquisitivo de 02/04/2017 a 02/04/2022, usufruirá a partir do dia 10 de junho de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de junho de 2025.

Registra-se, Cumpre-se, Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:F67AD893

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.457/2025 EXONERAÇÃO DE MARIA JUCILEIDE CAVALCANTE PROCOPIO NAZARIO

São Miguel do Guaporé/RO, 11 de junho de 2025.
Portaria nº 457/GAB/2025.

"DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE MARIA JUCILEIDE CAVALCANTE PROCOPIO NAZARIO EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR do cargo de **SUPERVISORA ESCOLAR LH 94 – DEONILDO CARAGNATTO – PM/DA2**, através desta portaria, a servidora **MARIA JUCILEIDE CAVALCANTE PROCOPIO NAZARIO**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de junho de 2025, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 11 de junho de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,

Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:50E79314

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.458/2025 EXONERAÇÃO DE DEVANILSON BATISTA DE SOUZA

São Miguel do Guaporé/RO, 11 de junho de 2025.
Portaria nº 458/GAB/2025.

"DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE DEVANILSON BATISTA DE SOUZA EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR do cargo de **DIVISÃO TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO – PMDA 04**, através desta portaria, o servidor **DEVANILSON BATISTA DE SOUZA**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de junho de 2025, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 11 de junho de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:15824197

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 846/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	846/2025
b) Licitação Nrº :	16/2025
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	10/06/2025
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE MATERIAS ELÉTRICO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO -SEMOU

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: 59.225.878 GUILHERME COSTA RODRIGUES SORDI MOREIRA
CNPJ/CPF: 59.225.878/0001-78
Valor Total Adjudicado - R$ 2.545,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 10 de junho de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:21EF9FBE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 846/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	846/2025
b) Licitação Nrº :	16/2025
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	10/06/2025
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE MATERIAS ELÉTRICO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO -SEMOU

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 17.623.813/0001-30
Valor Total Adjudicado - R$ 235,50

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 10 de junho de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:B086AB78

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 846/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	846/2025
b) Licitação Nrº :	16/2025
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	10/06/2025
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE MATERIAS ELÉTRICO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO -SEMOU

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: 58.672.691 PAULO DE LIMA FIDELES JUNIOR
CNPJ/CPF: 58.672.691/0001-50
Valor Total Adjudicado - R$ 2.400,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 10 de junho de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:017A5BB3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 846/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	846/2025
b) Licitação Nrº :	16/2025
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	10/06/2025
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE MATERIAS ELÉTRICO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO -SEMOU

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: R/T SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 52.823.917/0001-90
Valor Total Adjudicado - R$ 26.689,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 10 de junho de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:AD589385

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 885/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	885/2025
b) Licitação Nrº :	17/2025
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	10/06/2025
e) Objeto da Licitação :	MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E A PEQUENOS REPAROS NOS ESPAÇOS PERTENCENTES A ESTA SECRETARIA.DE ESPORTES E CULTURA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ADRIANO MOCO MAGALHAES
CNPJ/CPF: 51.419.186/0001-59
Valor Total Adjudicado - R$ 1.817,80

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 10 de junho de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:D1F8B8B2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 885/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	885/2025
b) Licitação Nrº :	17/2025
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	10/06/2025
e) Objeto da Licitação :	MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E A PEQUENOS REPAROS NOS ESPAÇOS PERTENCENTES A ESTA SECRETARIA.DE ESPORTES E CULTURA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ATENA NEGOCIOS E SERVIÃ‡OS LTDA
CNPJ/CPF: 49.972.973/0001-81
Valor Total Adjudicado - R$ 4.547,30

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 10 de junho de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:B9E2271B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 885/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	885/2025
b) Licitação Nrº :	17/2025
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	10/06/2025
e) Objeto da Licitação :	MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E A PEQUENOS REPAROS NOS ESPAÇOS PERTENCENTES A ESTA SECRETARIA.DE ESPORTES E CULTURA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 39.758.900/0001-38
Valor Total Adjudicado - R$ 1.699,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 10 de junho de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:4BEC7B72

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 885/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	885/2025
b) Licitação Nrº :	17/2025
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	10/06/2025
e) Objeto da Licitação :	MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E A PEQUENOS REPAROS NOS ESPAÇOS PERTENCENTES A ESTA SECRETARIA.DE ESPORTES E CULTURA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: 59.225.878 GUILHERME COSTA RODRIGUES SORDI MOREIRA
CNPJ/CPF: 59.225.878/0001-78
Valor Total Adjudicado - R$ 8.649,90

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 10 de junho de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:D98D71CF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 885/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	885/2025
b) Licitação Nrº :	17/2025
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	10/06/2025
e) Objeto da Licitação :	MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E A PEQUENOS REPAROS NOS ESPAÇOS PERTENCENTES A ESTA SECRETARIA.DE ESPORTES E CULTURA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JP FAMBRE LTDA
CNPJ/CPF: 04.744.338/0001-09
Valor Total Adjudicado - R$ 12.950,35

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 10 de junho de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:28C6D4D1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 846/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	846/2025
b) Licitação Nrº :	16/2025
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	11/06/2025
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE MATERIAS ELÉTRICO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO -SEMOU

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: 59.225.878 GUILHERME COSTA RODRIGUES SORDI MOREIRA
CNPJ/CPF: 59.225.878/0001-78
Valor Total Homologado - R$ 2.545,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 11 de junho de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:E7465215

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 846/2025 BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	846/2025
b) Licitação Nrº :	16/2025
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	11/06/2025
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE MATERIAS ELÉTRICO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO -SEMOU

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 17.623.813/0001-30
Valor Total Homologado - R$ 235,50

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 11 de junho de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:D4E5145E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 846/2025 PAULO DE LIMA FIDELES JUNIOR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	846/2025
b) Licitação Nrº :	16/2025
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	11/06/2025
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE MATERIAS ELÉTRICO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO -SEMOU

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: 58.672.691 PAULO DE LIMA FIDELES JUNIOR
CNPJ/CPF: 58.672.691/0001-50
Valor Total Homologado - R$ 2.400,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 11 de junho de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:B99BA28F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 846/2025 R/T SERVIÇOS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	846/2025
b) Licitação Nrº :	16/2025
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	11/06/2025
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE MATERIAS ELÉTRICO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO -SEMOU

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: R/T SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 52.823.917/0001-90
Valor Total Homologado - R$ 26.689,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 11 de junho de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:0A097779

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 855/2025 ADRIANO MOCO MAGALHÃES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	885/2025
b) Licitação Nrº :	17/2025
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	11/06/2025
e) Objeto Homologado:	MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E A PEQUENOS REPAROS NOS ESPAÇOS PERTENCENTES A ESTA SECRETARIA.DE ESPORTES E CULTURA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ADRIANO MOCO MAGALHAES
CNPJ/CPF: 51.419.186/0001-59
Valor Total Homologado - R$ 1.817,80

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 11 de junho de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:882E0F5C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 855/2025 FERNANDES TREINAMENTOS E GESTÃO COMERCIAL LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	885/2025
b) Licitação Nrº :	17/2025
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	11/06/2025
e) Objeto Homologado:	MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E A PEQUENOS REPAROS NOS ESPAÇOS PERTENCENTES A ESTA SECRETARIA.DE ESPORTES E CULTURA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 39.758.900/0001-38
Valor Total Homologado - R$ 1.699,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 11 de junho de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:0C6F80C2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 885/2025 ATENA NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	885/2025
b) Licitação Nrº :	17/2025
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	11/06/2025
e) Objeto Homologado:	MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E A PEQUENOS REPAROS NOS ESPAÇOS PERTENCENTES A ESTA SECRETARIA.DE ESPORTES E CULTURA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ATENA NEGOCIOS E SERVIÃ‡OS LTDA
CNPJ/CPF: 49.972.973/0001-81
Valor Total Homologado - R$ 4.547,30

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 11 de junho de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:5AC7EEE7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 885/2025 GUILHERME COSTA RODRIGUES SORDI MOREIRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	885/2025
b) Licitação Nrº :	17/2025
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	11/06/2025
e) Objeto Homologado:	MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E A PEQUENOS REPAROS NOS ESPAÇOS PERTENCENTES A ESTA SECRETARIA.DE ESPORTES E CULTURA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: 59.225.878 GUILHERME COSTA RODRIGUES SORDI MOREIRA
CNPJ/CPF: 59.225.878/0001-78
Valor Total Homologado - R$ 8.649,90

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 11 de junho de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:0C0927B9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 885/2025 JP FAMBRE LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	885/2025
b) Licitação Nrº :	17/2025
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	11/06/2025
e) Objeto Homologado:	MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E A PEQUENOS REPAROS NOS ESPAÇOS PERTENCENTES A ESTA SECRETARIA.DE ESPORTES E CULTURA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JP FAMBRE LTDA
CNPJ/CPF: 04.744.338/0001-09
Valor Total Homologado - R$ 12.950,35

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 11 de junho de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:0BCCFD1A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

FUNDO PREVIDÊNCIARIO DE SERINGUEIRAS FUNPREV SRG
PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO DE CESSÃO NÃO ONEROSA DE SOFTWARE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE PARTES:

FUNDO PREVIDENCIARIO DE SERINGUEIRAS FUNPREV SRG, e a Consignet Sistemas Ltda.

PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO DE CESSÃO NÃO ONEROSA DE SOFTWARE QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO - IPMS E A EMPRESA CONSIGNET SISTEMAS LTDA.

Objeto: O objeto deste Termo Aditivo é introduzir, no contrato original, as seguintes alterações**:**

CLÁUSULA PRIMEIRA. Resolvem as Partes, em comum acordo, retificar o CNPJ do FUNDO PREVIDENCIARIO DE SERINGUEIRAS FUNPREV SRG, que passará a ser regido nos seguintes termos: “FUNDO PREVIDENCIARIO DE

SERINGUEIRAS FUNPREV SRG, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 58.725.370/0001-76, com sede Av. Marechal Rondon, 984, CEP 76.934-000, Centro, Seringueiras – RO.

CLÁUSULA SEGUNDA. As Partes ratificam expressamente todos os demais termos e condições do Contrato, que deverão ser, a partir desta data, lidos e interpretados de acordo com o disposto neste Aditamento

DATA DE ASSINATURA: 10 de junho de 2025.

Publicado por:
Valdirene Oliveira Caitano da Rocha
Código Identificador:14EC380A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E ANA CLAUDIA SILVA AMARAL.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E ANA CLAUDIA SILVA AMARAL.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **ANA CLAUDIA SILVA AMARAL**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 871.615.322-72, RG. nº 846600 SESDEC/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 1.980/2024**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 20 de maio de 2024 edição nº 3729, e no jornal Correio Popular nos dias 18 e 19 de maio de 2024, conforme Decreto de Homologação n**º.** 110/2024 datado em 20 de maio de 2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 21 de maio de 2024 edição nº 3730, e conforme Edital de Convocação nº. 14/2025 datado em 05 de junho de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 3995 em 06 de junho de 2025, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Zeladora - 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, até **19/05/2026** extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **1.980/2024.**

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R$ 1.518,06 (hum mil quinhentos e dezoito reais e seis centavos)** correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 1.980/2024.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: a CONTRATADA é vedado:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 10020047 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E ABULATORIAL 15%.

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

d) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO**

INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO.

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 1.980/2024, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 05 de junho de 2025.

_____ Contratante	_____ Contratada

Testemunhas:

1ºAss. _____	2ºAss. _____
Nome: RG:	Nome: RG:

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:4072F30B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº254/GAB/PMS/2025

Portaria nº254/GAB/PMS/2025 Seringueiras-RO, 11 de junho de 2025.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR O **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº069/2024** e **PROCESSO 1087/2024**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: DEROZ GOMES DA SILVA
CPF: 751.990.842-91
Fiscal do Contrato: BEATRIZ CAMILA KRAUSE
CPF: 554.923.552-87

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:A915940F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E ANISIO ALVES DE OLIVEIRA FILHO.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E ANISIO ALVES DE OLIVEIRA FILHO.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, inscrito no CNPJ n.º 63.761.993/0001-34, representado por seu Prefeito Municipal, Srº. **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 157.857.728-41 portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **ANISIO ALVES DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 386.141.512-68, RG. nº 255669 SSP/RO residente e domiciliado neste município de Seringueiras/RO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 1.980/2024**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 20 de maio de 2024 edição nº 3729, e no jornal Correio Popular nos dias 18 e 19 de maio de 2024, conforme Decreto de Homologação n**º.** 110/2024 datado em 20 de maio de 2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 21 de maio de 2024 edição nº 3730, e conforme Edital de Convocação nº. 002/2024 datado em 04 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 3741 em 05 de junho de 2024, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Original, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato até **19/05/2026**, conforme faculta o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.980/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Seringueiras - RO, 11 de junho de 2025.

_____ Contratante	_____ Contratado

Testemunhas:

Nome: _____	Nome: _____

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:F66CF2F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E EMERSON MEDEIROS NETO.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E EMERSON MEDEIROS NETO.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, inscrito no CNPJ n.º 63.761.993/0001-34, representado por seu Prefeito Municipal, Srº. **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 157.857.728-41 portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **EMERSON MEDEIROS NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 006.782.502-86, RG. nº 1082494 SESDEC/RO residente e domiciliado neste município de Seringueiras/RO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 1.980/2024**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 20 de maio de 2024 edição nº 3729, e no jornal Correio Popular nos dias 18 e 19 de maio de 2024, conforme Decreto de Homologação n**º.** 110/2024 datado em 20 de maio de 2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 21 de maio de 2024 edição nº 3730, e conforme Edital de Convocação nº. 002/2024 datado em 04 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 3741 em 05 de junho de 2024, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Original, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato até **19/05/2026**, conforme faculta o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.980/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Seringueiras - RO, 11 de junho de 2025.

_____ Contratante	_____ Contratado

Testemunhas:

Nome: _____	Nome: _____

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:D881A80F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E ENY CRISTHIELLEN BINI DA ROCHA.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E ENY CRISTHIELLEN BINI DA ROCHA.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, inscrito no CNPJ n.º 63.761.993/0001-34, representado por seu Prefeito Municipal, Srº. **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 157.857.728-41 portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **ENY CRISTHIELLEN BINI DA ROCHA**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 026.497.142-63, RG. nº 1273649 SESDEC/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 1.980/2024**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 20 de maio de 2024 edição nº 3729, e no jornal Correio Popular nos dias 18 e 19 de maio de 2024, conforme Decreto de Homologação n**º.** 110/2024 datado em 20 de maio de 2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 21 de maio de 2024 edição nº 3730, e conforme Edital de Convocação nº. 002/2024 datado em 04 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 3741 em 05 de junho de 2024, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Original, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato até **19/05/2026**, conforme faculta o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.980/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Seringueiras - RO, 10 de junho de 2025.

_____ Contratante	_____ Contratada

Testemunhas:

Nome: _____	Nome: _____

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:42CF8A78

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E MARCOS FREITAS DOS SANTOS.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E MARCOS FREITAS DOS SANTOS.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, inscrito no CNPJ n.º 63.761.993/0001-34, representado por seu Prefeito Municipal, Srº. **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 157.857.728-41 portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **MARCOS FREITAS DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 027.644.592-97, RG. nº 1330273 SESDEC/RO residente e domiciliado no município de São Miguel do Guaporé/RO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 1.980/2024**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 20 de maio de 2024 edição nº 3729, e no jornal Correio Popular nos dias 18 e 19 de maio de 2024, conforme Decreto de Homologação n**º.** 110/2024 datado em 20 de maio de 2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 21 de maio de 2024 edição nº 3730, e conforme Edital de Convocação nº. 002/2024 datado em 04 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 3741 em 05 de junho de 2024, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Original, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato até **19/05/2026**, conforme faculta o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.980/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Seringueiras - RO, 11 de junho de 2025.

_____ Contratante	_____ Contratado

Testemunhas:

Nome: _____	Nome: _____

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:48F75DB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 32/2024,

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 32/2024,QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA INSTITUTO OFTALMOLÓGICO DO BRASIL LTDA, CNPJ sob o nº 34.888.497/0004- 90, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO (COLONOSCOPIA, ENDOSCOPIA, ELETROCARDIOGRAMAS, RESSONÂNCIA, TOMOGRAFIAS E ENTRE OUTRO) ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 372/SEMSAU/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 28/2024 PARA ATENDER OS PACIENTES DA REGULAÇÃO/SISREG, A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal ARMANDO BERNARDO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a **EMPRESA INSTITUTO OFTALMOLÓGICO DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.888.497/0004-90 ME, com sede na Rua das Pérolas, nº 1970, bairro União II, Município de Jí Paraná/RO, por sua representante legal GIULIANNE YULE GOMES CARVALHO, portadora do RG sob o nº 1073422 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 010.304.922-39, doravante designada de CONTRATADA, e acordam na realização do presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.372/SEMSAU/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. 28/2024.*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original, para mais 6 (seis) meses, nos termos do art. 107 da lei 14.133/2021

CLÁUSULA SEGUNDA – o pagamento pelos serviços prerstados deverão ocorrer conforme a seguinte dotação orçamentária e fontes programáticas:
Função programática: 02.005.10.302.0009
Projeto atividade: 1.372.
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Reduzido: 49

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Termo Aditivo de Contrato, na conformidade da Lei n.º 14.133/2021, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.
Seringueiras/RO, 04 de junho de 2025.

Município de Seringueiras/ RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal Contratante

BRUNA INÁCIO DA SILVA XAVIER
Secretária Munic.de Saúde (
Portaria nº113/GAB/PMS/2022.....

EMPRESA INSTITUTO OFTALMOLÓGICO DO BRASIL LTDA,
CNPJ Sob o Nº 34.888.497/0004-90 ,
Contratada

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:EFA80CBE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
Av. Afonso Pena, n° 2122, Setor 04 - CNPJ/MF n.º 84.722.933/0001-82
CEP 76928-000 – Tel. (069) 3465 1228 (069) 3465 1112
Email: cpl@teixeiropolis.ro.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Pregão Eletrônico: 006/2025/PMT
Processo Administrativo: 186/2025/PMT

O MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO resolve nos termos da Lei Federal 14.133/21, Decreto 197/GAB/22 e Decreto 200/GAB/22, REGISTRAR OS PREÇOS.

ATA Nº027/2025/PMT
FORNECEDOR: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA – 03.019.611/0001-70, no valor total: R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).

ATA Nº028/2025/PMT
FORNECEDOR: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – 17.472.278/0001-64, no valor total: R$ 33.606,00 (trinta e três mil seiscentos e seis reais).

ATA Nº029/2025/PMT
FORNECEDOR: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – 19.391.064/0001-99, no valor total: R$ 2.322,00 (dois mil trezentos e vinte e dois reais).

ATA Nº030/2025/PMT
FORNECEDOR: ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS LTDA – 27.718.661/0001-03, no valor total: R$ 59.106,00 (cinquenta e nove mil cento e seis reais).

ATA Nº031/2025/PMT
FORNECEDOR: N. A. DO NASCIMENTO ALMEIDA – 10.903.996/0001-07, no valor total: R$ 2.937,00 (dois mil novecentos e trinta e sete reais).

ATA Nº032/2025/PMT
FORNECEDOR: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – 14.595.725/0001-84, no valor total: R$ 5.325,00 (cinco mil trezentos e vinte cinco reais).

ATA Nº033/2025/PMT
FORNECEDOR: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – 38.460.625/0001-09, no valor total: R$ 1.620,00 (um mil seiscentos e vinte reais).

ATA Nº034/2025/PMT
FORNECEDOR: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA– 12.418.191/0001-95, no valor total: R$ 8.871,00 (oito mil oitocentos e setenta e um reais).

ATA Nº035/2025/PMT
FORNECEDOR: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – 42.092.374/0001-24, no valor total: R$ 1.888,50 (um mil oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

ATA Nº036/2025/PMT
FORNECEDOR: H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA – 63.776.421/0001-29, no valor total: R$ 1.905,00 (um mil novecentos e cinco reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
Av. Afonso Pena, n° 2122, Setor 04 - CNPJ/MF n.º 84.722.933/0001-82
CEP 76928-000 – Tel. (069) 3465 1228 (069) 3465 1112
Email: cpl@teixeiropolis.ro.gov.br

ATA Nº037/2025/PMT
FORNECEDOR: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA– 41.347.974/0001-23, no valor total: R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

ATA Nº038/2025/PMT
FORNECEDOR: DF MEDICAL LTDA – 44.656.846/0001-50, no valor total: R$ 33.533,10 (trinta e três mil quinhentos e trinta e três reais e dez centavos).

ATA Nº039/2025/PMT
FORNECEDOR: HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – 41.500.407/0001-65, no valor total: R$ 209.341,50 (duzentos e nove mil trezentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

ATA Nº040/2025/PMT
FORNECEDOR: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – 51.685.649/0001-24, no valor total: R$ 5.790,00 (cinco mil setecentos e noventa reais).

ATA Nº041/2025/PMT
FORNECEDOR: VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – 51.578.226/0001-05, no valor total: R$ 6.279,00 (seis mil duzentos e setenta e nove reais).

ATA Nº042/2025/PMT
FORNECEDOR: BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – 54.388.280/0001-86, no valor total: R$ 29.125,50 (vinte e nove mil cento e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

ATA Nº043/2025/PMT
FORNECEDOR: F&R HOSPITALAR IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA – 51.837.171/0001-00, no valor total: R$ 45.702,00 (quarenta e cinco mil setecentos e dois reais).

Prazo: 12 meses.
Obs.: A íntegra da(s) ata(s) poderá(m) ser obtida(s) no site da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis http://transparencia.teixeiropolis.ro.gov.br/
Teixeirópolis/RO, 11 de junho de 2025.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria N: 0113/2025

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:D03C63ED

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024/PMT E Nº 018/2024/PMT.

Aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2025, a Prefeitura Municipal de Teixeirópolis, com sede na Rua Afonso Pena, nº 2280, Bairro Centro, CEP 76928-000, inscrita no CNPJ nº 84.722.933/0001-82, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. OSMY TOLEDO, doravante denominada simplesmente ADMINISTRAÇÃO, resolve PRORROGAR as Atas de Registro de Preços abaixo identificadas, com base no art. 84, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:
• Ata de Registro de Preços nº 017/2024/PMT, firmada com a empresa J. C. Resplande Ltda, inscrita no CNPJ nº 17.747.568/0001-73;
• Ata de Registro de Preços nº 018/2024/PMT, firmada com Jean Tales da Costa Silva, inscrito no CNPJ nº 27.252.866/0001-46.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogada, por igual período, a vigência das Atas de Registro de Preços supracitadas, com nova validade até o dia 06 de junho de 2026, mantendo-se todos os termos e condições originalmente pactuados.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA
Nos termos do art. 84, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, esta prorrogação encontra-se tecnicamente justificada pelos seguintes fundamentos:
1. Continuidade do fornecimento: Os objetos registrados nas atas continuam sendo de interesse público, sendo fundamentais para o atendimento das demandas da Administração.
2. Eficiência e economicidade: A prorrogação evita nova licitação, gerando economia de tempo e recursos públicos, sem prejuízo à legalidade.
3. Vantajosidade comprovada: Os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados atualmente no mercado, conforme verificação feita pela equipe técnica, inexistindo indícios de sobrepreço.
4. Previsão nos editais: As licitações de origem previram expressamente a possibilidade de prorrogação das atas, nos termos da legislação vigente.
5. Anuência dos fornecedores: Ambos os fornecedores manifestaram interesse e concordância com a prorrogação, mantendo os termos e condições originais.
Dessa forma, a medida se mostra legal, vantajosa e oportuna, assegurando a continuidade dos serviços e o atendimento do interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
Este termo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, Mural da prefeitura de Teixeirópolis, mural da Câmara de Vereadores e Jornal de Circulação, e conforme o disposto no art. 174 da Lei nº 14.133/2021.
E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo em [duas/três] vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis – RO, 06 de junho de 2025.

OSMY TOLEDO
Prefeito

J. C. RESPLANDE LTDA
CNPJ: 17.747.568/0001-73
Detentora da Ata 017/2024/PMT

JEAN TALES DA COSTA SILVA
CNPJ: 27.252.866/0001-46
Detentor da Ata 018/2024/PMT

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:F03479C8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 008PJM/2025
Processo Administrativo: N° 00458.07.01-2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: WELEN SCROFANI DOS SANTOS

Objeto O presente CONTRATO tem por objeto contratação de empresa para execução de serviços de roçagem e rastelarem de áreas urbanas do município de Teixeirópolis/RO, conforme especificado na Ata de Registro de Preço nº 019, Termo de Referência e Edital de Licitação.

Prazo: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado e/ou aditado nos termos da Lei nº 14133/2021.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de R$ 17.498,29 (dezessete mil e quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e nove centavos).

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 10 de Junho de 2025.

Assinam:
WELEN SCROFANI DOS SANTOS
Helenilson Anderson Amorim Lenk
Osmy Toledo de Souza

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:7AED5A17

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 009PJM/2025
Processo Administrativo: N° 00465.08.01-2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: 27.252.866 JEAN TALES DA COSTA SILVA

Objeto O presente CONTRATO tem por objeto contratação de empresa para execução de serviços de roçagem e rastelarem de áreas urbanas do município de Teixeirópolis/RO, conforme especificado na Ata de Registro de Preço nº 018, Termo de Referência e Edital de Licitação.

Prazo: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado e/ou aditado nos termos da Lei nº 14133/2021.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de R$ 66.290,00 (sessenta e seis mil e duzentos e noventa reais).

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 10 de Junho de 2025.

Assinam:
27.252.866 JEAN TALES DA COSTA SILVA
Helenilson Anderson Amorim Lenk
Osmy Toledo de Souza

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:9E409785

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 432/2025
A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, torna pública a Dispensa de Licitação, com fundamento no **artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, conforme as informações a seguir:
Objeto: Contratação da empresa **Marli Aparecida de Morais dos Santos** para **prestar serviço na organização e realização do evento sociocultural "Baile do Idoso",** .
Contratada: Marli Aparecida de Morais dos Santos
CNPJ: 58.686.639/0001-52
Valor: R$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais)
A justificativa para a **Dispensa** de licitação encontra-se devidamente fundamentada nos autos do processo conforme parecer da procuradoria **jurídica Naadja Camyla Alves Côrte OAB/RO 12.138**.

Teixeirópolis/RO 11 de Junho de 2025

DÉBORA CASSIMIRO DE CARVALHO SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho
Port. 03/25 de 02/01/2025

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:DEBC5B55

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-139/2025.**
CONTRATADA: **JOSÉ SALVADOR FERNANDES**
CNPJ: **29.826.155/0001-63**
Valor: **R$ 9.990,84 (Nove mil novecentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos) .**
Com o objetivo de: **Contratação de empresas para prestação de serviços de lavagens e higienização dos ônibus que atendem o transporte escolar, pertencente a frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.**
Inexigibilidade de Licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art. **74**, inciso IV, conforme parecer no credenciamento da procuradoria jurídica.
Prazo de execução ou Entrega: Imediato.

ERONILDO DA SILVA FREITAS
Secr. Mun. Educ. Cult. e Turismo.

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:386FE95D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 009 ao Contrato N° 008/PJM/2022
Processo nº: 051/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: LETICIA GONÇALVES ALVES BANDEIRANTES

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo do contrato.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por mais 2 (dois) meses, a partir do dia 16 de Junho de 2025.

Data da Formalização: Teixeirópolis/RO, 10 de junho de 2025.

Assinam:
LETICIA GONÇALVES ALVES BANDEIRANTES
Helenilson Anderson Amorim Lenk
OSMY TOLEDO DE SOUZA

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:36ED3F17

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.307/GAB/2025, DE 11 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial por superávit do exercício anterior no valor de R$157.857,38 (cento e cinquenta e sete mil oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos)".

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e ele sancionou a seguinte Lei.

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no **PPA** por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de **R$157.857,38 (cento e cinquenta e sete mil oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos)",** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

02.03.12.391.0010.2.xxxx – Escola em Tempo Integral - ETI Educação Infantil			**R$ 71.433,00**
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR – R$**	**DESTINAÇÃO**
33.90.30.00	Aquisição de Material de Consumo	40.000,00	1.540.0030.000
44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	31.433,00	1.540.0030.000
TOTAL			**71.433,00**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

02.03.12.391.0010.2.xxxx – Escola em Tempo Integral - ETI Educação Fundamental			**R$ 86.424,38**
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR – R$**	**DESTINAÇÃO**
33.90.30.00	Aquisição de Material de Consumo	54.991,38	1.540.0030.000
44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	31.433,00	1.540.0030.000
TOTAL			**86.424,38**

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente de: **Superavit Financeiro.**

Art. 3º - Fica alterado a LDO, PPA e LOA com a inclusão da execução da programática.

Art. 4º. Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 5º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:8FED5BF1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.308/GAB/2025, DE 11 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)".

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e ele sancionou a seguinte Lei.
L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no **PPA** por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)",** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

02.03.13.392.007.2xxx – CONV. AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTO MUSICAIS PARA FANFARRA			**R$**
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR – R$**	**DESTINAÇÃO**
44.90.52.00	Equipamentos e material permanente	40.000,00	1.701.0000.000
TOTAL			**40.000,00**

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente de: **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.**

Art. 3º - Fica alterado a LDO, PPA e LOA com a inclusão da execução da programática.

Art. 4º. Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 5º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:C824989C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.309/GAB/2025, DE 11 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 12.157,54 (doze mil e cento cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)".

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e ele sancionou a seguinte Lei.
L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de **R$ 12.157,54 (doze mil e cento cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)",** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

02.03.13.392.0007.2 - CONV. AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTO MUSICAIS PARA FANFARRA			R$ 12.157,54
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
44.90.52.00	Equipamentos e material permanente	12.157,54	1.701.0000.000
TOTAL			12.157,54

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente de:

Anulação (art.43 III Lei 4.320/64)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E ESPORTE

02.02.99.999.0004.9999 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA			R$ 12.157,54
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
9.9.99.99	Reserva de Contingência	12.157,54	1.500.0000.000
TOTAL			12.157,54

Art. 3º - Fica alterado a LDO, PPA e LOA com a inclusão da execução da programática.

Art. 4º. Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 5º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:6CD296D1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.310/GAB/2025, DE 11 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial por superávit do exercício anterior no valor de R$ 35.934,93 (trinta e cinco mil e novecentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos)".

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e ele sancionou a seguinte Lei.
L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no **PPA** por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de **R$ 35.934,93 (trinta e cinco mil e novecentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos)",** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

15.452.0013.1103 – Obras e Instalações			R$ 35.934,93
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	35.934,93	15.452.0013.1103
TOTAL			35.934.93

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente de: **Superavit Financeiro.**

Art. 3º - Fica alterado a LDO, PPA e LOA com a inclusão da execução da programática.

Art. 4º. Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 5º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:7F17B94C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134, DE 11 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRª. VIVIANE CARDOSO ROSA EM CARGO DE SECRETÁRIA DE SAÚDE SEM ÔNUS.

O Excelentíssimo Senhor OSMY TOLEDO DE SOUZA,Prefeito do Município deTeixeirópolis/RO,no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal,Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º-Exonerar a Senhora VIVIANE CARDOSO ROSA, Portadora do CPF/MF nº ***.157.352-**, docargo de Secretária Municipal de Saúde sem ônus,conforme a Lei Municipal nº 1245/2024

Art. 2º-Fica revogada a Portaria nº 083/GAB/2025, de 17 de fevereiro de 2025.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:98B7C9C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135, DE 11 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. JOSE ROBERTO DE SOUZA EM CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O ExcelentíssimoSenhorOSMY TOLEDO DE SOUZA,Prefeito do Município deTeixeirópolis/RO,no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal,Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º-Nomearo Senhor José Roberto de Souza,Portador do CPF/MF nº ***775.879***,para exercer as funções inerentes ao Cargo de Provimento em Comissão -PM/DCA-10 de Secretário Municipal de Saúde,conforme aLei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:12E30515

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 139/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, conforme parecer no Credenciamento da procuradoria jurídica, adjudico e homologo o objeto por Inexigibilidade de Licitação a favor da empresa **JOSÉ SALVADOR FERNANDES ,** inscrita sob o CNPJ n° **29.826.155/0001-63,** no valor de **R$ 9.990,84. (Nove mil novecentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos)** com o objetivo de **Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagens e higienização dos ônibus que atendem o transporte escolar , pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.** Com vista a atender as necessidades da **SEMECT** com base nos demais documentos contidos nos autos processo n.º **GI-139/2025**. A adjudicação e a homologação do presente são feitas nos termos do artigo **74**, inciso **IV** da Lei nº **14.133/2021**.
Por fim, Eu, **Eronildo da Silva Freitas,** Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Teixeirópolis/RO, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM e Portal da Transparência do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.
Prazo de execução ou Entrega: Imediato.

ERONILDO DA SILVA FREITAS
Secr. Mun. Educ. Cult. e Turismo.

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:64C98F14

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 432/2025

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, por meio de seu representante legal **Osmy Toledo de Souza**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e considerando o disposto no processo de **Dispensa de Licitação nº 432/2025**, que tem por objeto a contratação da empresa **Marli Aparecida de Morais dos Santos** com objetivo de: **Contratação de empresa especializada para prestar serviço na organização e realização do evento sociocultural "Baile do Idoso",** no valor de **R$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais)**, resolve: **Adjudicar** o objeto do presente processo à empresa **Marli Aparecida de Morais dos Santos**, inscrita no **CNPJ nº 58.686.639/0001-52**, em conformidade com a justificativa apresentada nos autos. **Homologar** a presente contratação, com fundamento no **artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021** Conforme Parecer Jurídico **nº 139/PMJ/2025 Naadja Camyla Alves Côrte OAB/RO 12.138**, tendo em vista a **Dispensa de licitação** devidamente justificada nos autos do processo. Por fim, Eu, **Débora Cassimiro de Carvalho Silva,** Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho de Teixeirópolis/RO, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Contratação Direta por Dispensa de Licitação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM e Portal da Transparência do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021
Prazo de execução ou Entrega: Imediata
Teixeirópolis/RO 11 de Junho de 2025

DÉBORA CASSIMIRO DE CARVALHO SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho
Port. 03/25 de 02/01/2025

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:3A8D325D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
18° CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/PMT/SEMED/2025

A PREFEITURA DE THEOBROMA através DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado Nº 001/PMT/SEMED/2025 Conforme segue em anexo I, de acordo com o **DECRETO** Nº 3878/**GP/PMT/2025 de** homologação e Processo administrativo N°1137/2024. Os candidatos convocados são para preenchimento de vagas do quadro de profissionais da educação temporários, sendo a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma que fica localizada na Av. 13 de fevereiro, nº 1431 no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados.
DOCUMENTOS:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
h) Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
i) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);
j) Declaração de bens e rendas;
k) Número da conta corrente;

l) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
n) Comprovante de residência;
o) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
p) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.
s) Atestado de sanidade física e mental (SUS)
t) Hemograma Completo
u) VDRL
v) Beta HCG (mulheres)
w) HBSAG
X) Tipo sanguíneo
z) Glicose
Theobroma – RO, 05 de junho de 2025.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

ANEXO I

PROFESSOR PEDAGOGO – EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
14º	ROSILENE DA SILVA TOMÉ VASCONCELOS	08/05/1976	7,5

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:4A0F3AA3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO THEOBROMA/RO, 10 DE JUNHO DE 2025.

"*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Municipal nº 803/2022, de 02 de maio de 2022.

D E C R E T A

Art. 1ºFica EXONERADA a senhora Luzia Lopes Amaral,do Cargo em Comissão de Coordenadoria do Recursos Humanos, CC-V,com lotação na Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo ao dia 01/06/2025, revogando-se os dispositivos contrários.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:4C757C9E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO THEOBROMA/RO, 10 DE JUNHO DE 2025.

"*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Municipal nº 803/2022, de 02 de maio de 2022.

D E C R E T A

Art. 1ºFica EXONERADO o senhor Luiz Povodeiuk, do Cargo em Comissão de Secretário de Obras e Serviços Públicos, CC-I, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos- SEMOSP.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/06/2025, revogando-se os dispositivos contrários.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:059C4B8D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO THEOBROMA/RO, 10 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação sem ônus para cargo em comissão no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 803/2022, de 2 de maio de 2022,

DECRETA:

Art. 1ºFica nomeado o Sr. EDMILSON JOSÉ DO ROSARIO, Vice-Prefeito do Município de Thebroma/RO, para exercer, cumulativamente e sem qualquer remuneração adicional, o cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 10/06/2025.

Art. 2ºA presente nomeação não acarretará ônus adicional ao erário público, sendo exercida sem prejuízo das atribuições inerentes ao cargo de Vice-Prefeito.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 10/06/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:DDFA4DAD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO THEOBROMA/RO, 10 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação para cargo em comissão no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 803/2022, de 2 de maio de 2022,

DECRETA:

Art. 1ºFica nomeada a senhora Luzia Lopes Amaral, para exercer o Cargo em Comissão de Assessoria de Direção Técnica Administrativa, CC III-A, conforme previsto na Lei Municipal nº 803/2022, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2ºA servidora apresentou toda a documentação exigida por lei, firmou compromisso de atuar com probidade, cumprir fielmente as atribuições do cargo e observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Municipal.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo ao dia 01/06/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:E52FF768

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL THEOBROMA/RO, 11 DE JUNHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR DO QUADRO PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1oFica o Servidor Edson Andrade Rosa, matrícula 1446, servidor ocupante do cargo de Motorista de veículos pesados do Quadro Permanente de Theobroma-RO,LOTADO,na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária– SEMAGRI, do Município de Theobroma-RO.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo ao dia 09/06/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:3E3C4855

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO Nº023 CONCURSO PUBLICO – EDITAL Nº 001/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício e suas competências legais conferidas pela Lei Orgânica do Município com fulcro no resultado do final do Concurso Público normatizado pelo edital de concurso público nº 001/2023,CONVOCAos candidatos aprovados em ordem classificatória, conforme relação constante no ANEXO I deste Edital, com vistas à nomeação e posse dos respectivos cargos, observadas as seguintes condições:

1. DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS
1.1. Os candidatos relacionados no ANEXO I deste edital, após a presente convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma, situada à Avenida 13 de Fevereiro, n° 1431, Setor 01, portando a documentação descrita no ANEXO II deste edital para tomar posse.
1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias uteis, contados a partir da data de publicação deste edital para entregar a documentação relacionada no ANEXO II deste, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
1.3. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento, acarretará o não cumprimento da exigência do edital.

2.DOS EXAMES MÉDICOS
2.1. Somente poderá ser empossado em cargo público aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo. O exame médico avaliará a capacidade física e mental do candidato para exercer as atividades do cargo público que irá ocupar.
2.2. Eventuais candidatos portadores de deficiências convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2.1, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado juntamente com a documentação de posse.

3. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO
3.1. A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de Termo de Posse, obedecendo a legislação vigente.

4. DA POSSE
4.1. Cumpridas as exigências constantes deste Edital, o candidato será empossado e receberá instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.
4.2. Após a posse, o candidato deverá apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais após a sua apresentação, que será atestada pelo Superior Hierárquico à qual ficará subordinado.

Gabinete do Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, aos 11 dias do mês de junho do ano 2025. (11/06/2025)

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Cargo:	ZELADORA	
	Nome do candidato	Classificação
0184	VIVIANE PINTO ALVES	19º
2060	ANDREIA DOS ANJOS DINIZ	20°

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS

O candidato convocado para nomeação e posse no cargo deverá apresentar a seguinte documentação para admissão:

• Original e duas fotocópias da Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Original e duas fotocópias da Certidão de Nascimento dos dependentes legais (menores de 18 anos de idade);
• Original e uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes (menores de 14 anos de idade);

• Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes (maiores de 05 anos e menores de 14 anos);
• Original e duas fotocópias da Cédula de Identidade;
• Original e duas fotocópias do CPF/MF e Cópia do CPF dos dependentes quando houver;
• Original e duas fotocópias do Título de Eleitor;
• Original e uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (Disponível no sitewww.tre.ro.gov.br);
• Original e uma fotocópia do Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar Declaração de não cadastrado);
• Original e uma fotocópia do Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);
• Original e uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC, não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital (autenticadas em cartório);
• Registro no Conselho de Classe equivalente - uma fotocópia (autenticadas em cartório), exceto para os cargos cuja legislação não exija;
• Uma fotocopia da Cédula de Identidade e do CPF do cônjuge;
• Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (Disponível no sitewww.sefin.ro.gov.br);
• Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no sitewww.tce.ro.gov.br);
• Original e uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas da fotografia e da Identificação);
• Original e uma fotocópia do Comprovante de Residência atualizado;
• Duas fotografias 3x4, iguais e recentes;
• Originais das Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no sitewww.tj.ro.gov.br);
• Original da Certidão Negativa da Justiça Federal, (civil e criminal) dos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no sitewww.justicafederal.jus.br);
• Original da Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal, junto a Prefeitura Municipal de Theobroma;
• Duas vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico; (com firma reconhecida)
• Uma Declaração original, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), (com firma reconhecida).
• Uma Declaração original emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), (com firma reconhecida);
• Original e uma cópia da CNH – Carteira Nacional de Habilitação com categoria compatível, Certificado do Curso do Transporte Escolar atualizado e Certidão de Nada Consta emitida pelo DETRAN (p/ os motoristas);
• Uma original declaração, emitida pelo próprio candidato declarando seus dependentes (nome, CPF, grau de parentesco) para fins de Imposto de Renda (com firma reconhecida);
• Uma declaração original de Bens, com firma reconhecida; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos), (com firma reconhecida).
• Uma Auto declaração Racial original;

• Avaliação Psiquiátrica
• Avaliação auditiva;
• Avaliação psicológica;
• Raio-X de tórax padrão OIT
• Glicemia de jejum
• Eletrocardiograma
• Eletroencefalograma ocupacional
• Acuidade visual;
• Sangue: VDR; Glicemia; Hemograma; Ácido Úrico; Ureia; Creatinina; Lipidiograma completo; Sorologia para Chagas; TGP e TGO; HBSag; AntiHBS; AntiHCV;
• Escarro: BAAR;
• Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha);
• Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pelo Médico Oficial do Município de Theobroma (baseado no exame geral do candidato e nos exames listados nos itens 29 a 39 desta Relação);
• Grupo Sanguíneo e Fator RH (ou carteira de doador de sangue ou documento equivalente).

ANEXO III
DECLARACAO DE ACUMULO DE CARGOS

Eu,....., brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG n° ..... SSP/....., inscrito no CPF n° ....., residente na ....., nº ....., Setor ....., na cidade de ....., Estado de Rondônia, DECLARO sob pena de responsabilidade, queNÃO EXERÇOem acumulação remunerada qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.

(Obs. Se acumular cargo, deve declarar o cargo, unidade empregadora e carga horaria).

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ... de ..... de 2024.

_____
NOME DO DECLARANTE
Declarante

ANEXO IV
DECLARACAO DE INEXISTENCIA DE INVESTIÇÃO CRIMINAL

Eu,....., brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG n° ..... SSP/....., inscrito no CPF n° ....., residente na ....., nº ....., Setor ....., na cidade de ....., Estado de Rondônia, DECLARO que na presente data não respondo a processo criminal, de ações civis, administrativo e nem sofro investigação por infração penal, ações civis, penais, ou processo administrativo em que me figure como indiciado ou parte.
Ficando ciente de que qualquer declaração falsa ou omissão da verdade implica na possibilidade de aplicação das sanções cominadas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ... de ..... de 2024.

_____
NOME DO DECLARANTE
Declarante

ANEXO V
DECLARACAO DE NAO EXISTENCIA DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

Eu,....., brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG n° ..... SSP/....., inscrito no CPF n° ....., residente na ....., nº ....., Setor ....., na cidade de ....., Estado de Rondônia, DECLARO sob pena de responsabilidade para todos os efeitos legais,não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão por justa causa nos últimos 5 (cinco) anos,

aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ... de ..... de 2024.

_____
NOME DO DECLARANTE
Declarante

ANEXO VI-A
DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

Eu,....., brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG n° ..... SSP/....., inscrito no CPF n° ....., residente na ....., nº ....., Setor ....., na cidade de ....., Estado de Rondônia, DECLAROsob pena de responsabilidade para todos os efeitos legais, que possuo dependentes para fins de Imposto de Renda, conforme relacionado a seguir.

Nº	Nome	Grau de parentesco	CPF	Data de nascimento
01				00/00/0000
02				
03				
04				
05				

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ... de ..... de 2024.

_____
NOME DO DECLARANTE
Declarante

ANEXO VI-B

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

Eu, ..., brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG n° ..... SSP/....., inscrito no CPF n° ....., residente na ....., nº ....., Setor ....., na cidade de ....., Estado de Rondônia, DECLARO sob pena de responsabilidade para todos os efeitos legais, que NÃO possuo dependentes para fins de Imposto de Renda.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ... de ..... de 2024.

_____
NOME DO DECLARANTE
Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, ..., brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG n° ..... SSP/....., inscrito no CPF n° ....., residente na ....., nº ....., Setor ....., na cidade de ....., Estado de Rondônia, DECLAROpara os devidos fins que até a presente data possuo os seguintes bens:

OBS. Se não possuir bens declarar “NÃO POSSUO BENS”

Item	Discriminação	Valor (R$)
01		0,00
02		
03		
04		
05		
Total		0,00

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ... de ..... de 2024.

_____
NOME DO DECLARANTE
Declarante

ANEXO VIII
AUTODECLARAÇÃO DE ETINIA

Eu,....., brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG n° ..... SSP/....., inscrito no CPF n° ....., residente na ....., nº ....., Setor ....., na cidade de ....., Estado de Rondônia, DECLARO que soubranco, preto, pardo, indígena, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ... de ..... de 2024.

_____
NOME DO DECLARANTE
Declarante

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:794AB9B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMEDNº 5/SEMED/2025 THEOBROMA/RO, 11 DE JUNHO DE 2025

Secretaria Municipal de Educação de Theobroma

Estabelece Metas para as Instituições de Ensino da Rede Municipal de Theobroma para o ano de 2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 0911/GP/PMT/2023

A Secretária Municipal de Educação de Theobroma, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 0911/GP/PMT/2023, que institui o Índice Municipal de Desenvolvimento Educacional de Theobroma (IMDET) e estabelece diretrizes para definição de metas nas Instituições de Ensino da Rede Municipal, e
Considerandoa necessidade de avaliar e monitorar o desenvolvimento educacional nas Instituições de Ensino do município, garantindo a qualidade do ensino oferecido e o cumprimento das metas estabelecidas;
Considerandoa importância do estabelecimento de metas claras e alcançáveis, alinhadas com os objetivos educacionais do município;
Considerandoa necessidade de incentivar o aprimoramento contínuo dos profissionais da Educação e o reconhecimento de seu empenho na melhoria dos resultados de aprendizagem dos estudantes;
Resolve:
Art. 1º- Ficam estabelecidas as seguintes metas para as Instituições de Ensino da Rede Municipal de Theobroma para o ano de 2025:

• Nas turmas que não realizam as avaliações do SAERO e SAEB, as metas serão baseadas nos seguintes indicadores por turma e profissional da educação:

• Dedicação e comprometimento no exercício das funções dos profissionais da educação;
• Participaçãoem atividades de formação continuada e desenvolvimento profissional;
• Contribuiçãopara o fortalecimento do ambiente escolar e da comunidade educativa;
• Taxa de abandono escolar: 0,0%;
• Índice de aprovação: 99%;
• Taxa média de assertividade nas avaliações diagnósticas: 80% dos estudantes sem laudo.

• Nas turmas que realizam a avaliação do SAERO em 2025, deverão ser alcançadas a seguintes metas:

• Dedicação e comprometimento no exercício das funções dos profissionais da educação;
• Participaçãoem atividades de formação continuada e desenvolvimento profissional;
• Contribuiçãopara o fortalecimento do ambiente escolar e da comunidade educativa;
• Taxa de abandono escolar: 0,0%;
• Índice de aprovação: 99%;
• Tabela de resultado de Proficiência em Língua Portuguesa e Matemática conforme abaixo:

ANO	PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA PORTUGUESA	PROFICIÊNCIA EM MATEMÁTICA
2º ano	744	623
3º ano	778	636
5º ano	236	259
9º ano	286	277

Art. 2º- Compete às Instituições de Ensino realizar seus Planos de Ação e adotar as medidas específicas para o alcance das metas estabelecidas, observando as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º- A Secretaria Municipal de Educação promoverá o acompanhamento e a avaliação periódica do cumprimento das metas estabelecidas, garantindo o apoio necessário às Instituições de Ensino para seu alcance.
Art. 4º- A premiação será definida da seguinte forma:

• Para a Educação Infantil e 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, serão premiados os profissionais que ocuparem o1º ao 3º lugarde cada turma da rede municipal, conforme critérios estabelecidos no Art. 1ª desta Portaria;
• Parao 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, serão premiados os professores de Língua Portuguesa e Matemática que ocuparem o 1º e 2º lugar de cada turma da rede municipal, conforme critérios estabelecidos no Art. 1ª desta Portaria.

Art. 5º- Em caso de empate na classificação dos Profissionais Destaque, será utilizado o seguinte critério de desempate:

• Maior número de estudantes: Será priorizado o profissional cuja turma apresente o maior número de estudantes matriculados;
• Persistindo o empate, a premiação será dividida entre os profissionais.

Art. 6º- Todos os docentes titulares das turmas, coordenadores pedagógicos, formadores e diretores que se destacarem e ocuparem os lugares premiados farão jus ao recebimento da bonificação, em conformidade com o Art. 8º da Lei Municipal nº 0911/GP/PMT/2023.
Art. 7º- O valor da bonificação concedido aos profissionais contemplados poderá ser distribuído de acordo com as seguintes modalidades:
I.Prêmio em dinheiro:Os profissionais terão a opção de receber o bônus em espécie, conforme o valor estipulado na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
II.Prêmio com pacote de viagem de passeio a lugares turísticos:Os profissionais terão a oportunidade de desfrutar de um pacote de viagem com destino a lugares turísticos, proporcionando momentos de lazer e relaxamento;

• Prêmio de pacote viagempara conhecer Instituições de Ensino que possuam boas práticas na educação básica: Os profissionais terão a chance de participar de um pacote de viagem com o propósito de conhecer e compartilhar experiências com instituições de ensino que se destacam por suas boas práticas na educação básica, promovendo o intercâmbio de conhecimentos e aprimoramento profissional.

Parágrafo único:As definições do prêmio aos profissionais de excelência serão definidas de acordo com LDO – Lei de Diretrizes Orçamentaria de 2025.
Art. 8º– Para efeito de concessão da bonificação, somente serão considerados elegíveis os professores que tiverem atuado, de forma contínua, na respectiva turma premiada duranteos últimos seis meses letivosdo ano de 2025.
Art. 9º- Só farão jusao recebimento da bonificaçãoos profissionais que mantiverem vínculo ativo na Secretaria de Educação do município de Theobroma-RO na data da premiação.
Art. 10ºAs avaliações Diagnósticas serão realizadas nos períodos de outubro a novembro de 2025 para as turmas que não realizam as avaliações do SAERO e SAEB.
Art. 11- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 12- Revogam-se as disposições em contrário.

Theobroma-RO, 11 de junho de 2025.

FRANCIELI DA SILVA CASTRO
Secretária Municipal de Educação de Theobroma

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:13753033

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER EDITAL Nº 04/SEMED/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, do município de Theobroma, Estado de Rondônia,abre inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Tempo de Aprender. Este programa foiinstituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, pela Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021 e pela Portaria 02/SEMED/2024 de 15março de 2024que dispõe sobre a implementação das medidas necessárias à operacionalização das ações de fornecimento de recursos, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 553/2017 e Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.
Além disso, o programa está em conformidade com a Resolução nº 15, de 16 de setembro de 2021, que orienta o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento na execução do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE e PROAFEMUT, conforme previsto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009. Este processo seletivo também se baseia na Lei nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998, que versa sobre o serviço voluntário, e na resolução nº 23, de 3 de dezembro de 2021, que altera a resolução CD/FNDE nº 6, de 20 de abril de 2021. Esta última dispõe sobre a implementação das medidas necessárias à operacionalização das ações de fornecimento de recursos via Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, para atuação de assistentes de alfabetização e cobertura de outras despesas de custeio, no âmbito do programa tempo de aprender.

1.DO PROGRAMA
1.1.Objetivo:
O Programa Tempo de Aprender tem como objetivo elevar a qualidade da alfabetização, promovendo o aprendizado de alunos nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

1.2.Objetivos específicos (art. 6º da Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021):

I - Elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem na alfabetização, literacia e numeraria, fundamentando-se em princípios científicos.

II - Contribuir para o alcance da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, estabelecida no Anexo à Lei federal nº 13.005, de 2014 e do Plano Municipal de Educação (Lei 506/2015);
III - Assegurar o direito à alfabetização para promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do país; e
IV - Impactar positivamente a aprendizagem em toda a trajetória educacional, abrangendo seus diferentes níveis e etapas.

1.3.O Programa Tempo de Aprender baseia-se nos princípios daPolítica Nacional de Alfabetização (PNA)(Decreto nº 9.765/2019) e daBase Nacional Comum Curricular (BNCC).
1.4. Oserviço não será remunerado e não estabelecerá vínculo empregatício, nem

acarretará obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.
2. DA SELEÇÃO
2.1.A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Theobroma – RO.
2.2.Serão obrigatórios os seguintes critérios para a inscrição de Assistentes de Alfabetização voluntários:

I - Ser brasileiro, nato ou naturalizado, conforme o art. 12 da Constituição Federal, cujo processo de naturalização tenha sido concluído dentro do prazo das inscrições;
II - Ter dezoito anos completos até a data da contratação;
III - Ter ensino médio completo;
IV -Apresentar certidão negativa eleitoral e certidão negativa criminal;
V -Apresentar atestado médico de aptidão a prestação de serviço.

2.3.O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação de Theobroma e executado pela escola integrante do Programa Tempo de Aprender.
3.REQUISITOS PARA ATUAÇÃO COMO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO
3.1.Para atuar como Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, os candidatos devem atender aos seguintes requisitos:

I. Disponibilidadede horário:

• Participação em reuniões de formação com a equipe técnica do programa;
• Cumprimentoda carga horária definida para o voluntariado.

II. Controle do trabalho pedagógico:

• Acompanhamento do desenvolvimento das atividades em sala de aula;
• Monitoramento do progresso individual dos alunos;
• Colaboração com o professor na organização e execução das atividades.

III. Intensificação do apoio à alfabetização:

• Implementação de estratégias pedagógicas para auxiliar na alfabetização;
• Tutoria individualizada para alunos com dificuldades;
• Enriquecimento do ambiente de aprendizagem.

IV. Competências e habilidades:

• Boa comunicação escrita e oral;
• Habilidades interpessoais e de trabalho em equipe;
• Interesse pela educação e pelo desenvolvimento infantil;
• Responsabilidade, organização e iniciativa.

3.2. Características Desejáveis:
Além dos requisitos básicos, as seguintes características são desejáveis para os candidatos:
I. Liderança:

• Capacidade de motivar e inspirar os alunos;
• Habilidade de liderar pequenos grupos de trabalho.

II. Comunicação e diálogo:

• Facilidade de se comunicar com crianças e adultos;
• Habilidade de criar um ambiente de diálogo positivo.

III. Acolhimento e sensibilidade:

• Empatia e respeito pelas individualidades das crianças;

• Capacidade de criar um ambiente seguro e acolhedor.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA

4.1.O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador das unidades escolares participantes do programa, considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria, é possível que o assistente possua vínculo funcional com a Prefeitura do Município de Theobroma, desde que sua carga horaria não ultrapasse 40 horas semanais e haja compatibilidade de horários;
4.2.Os atendimentos de cada assistente podem ocorrer em mais de uma turma e/ou escola, porém, somados, não devem ultrapassar 40 horas semanais;
4.3.São atribuições do assistente de alfabetização:

I - Participar do planejamento das atividades junto ao professor alfabetizador da turma na escola;
II – Cumprir a carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
III - Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
IV - Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
V - Elaborar e apresentar à coordenação, relatórios mensais dos conteúdos e atividades realizadas;
VI - Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
VII – Participar da formação on-line oferecida pelo MEC para atuar em sala de aula no âmbito do Programa Tempo de Aprender. Esta formação é gratuita e está disponível no seguinte endereço eletrônico:https://avamec.mec.gov.br.

5. DA INSCRIÇÃO
5.1.A inscrição no Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetizaçãoé gratuitae deverá ser realizada pelo próprio candidato ou por procurador legalmente habilitado;
5.2.As inscrições deverão ocorrer de acordo com as datas e horários apresentados no Cronograma expresso noANEXO I;

5.3.Os candidatos deverão realizar suas inscrições presencialmente nas Escolas:
I - Escola MEIEF Papa Paulo VI
II - Escola MEIEF Josilei da Silva Nascimento
III - Escola MEIEF Josilei da Silva Nascimento–Extensão
IV - Escola MEIEF Josué de Castro
V - Escola MEIEF Manoel Ribeiro
5.4. As inscrições só serão aceitas dentro do prazo, horário e no endereço estabelecidos nos itens 5.2 e 5.3 deste Edital.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO
6.1.A inscrição no Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização será realizada mediante opreenchimento completo da Ficha de Inscriçãodisponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Theobroma e nas escolas participantes. A ficha deve ser acompanhada dascópias legíveis e na mesma ordemdos seguintes documentos (originais devem ser apresentados para conferência):

a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida;
b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Cópia da Cédula da Identidade – RG;
d) Cópia do Comprovante de Escolaridade;
e) Cópia dos documentos para comprovação de pontuação, conforme anexo VII.

6.2.Não será cobrada taxa de inscrição para participar do Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização;
6.3.O candidato é integralmente responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição. A comissão organizadora do processo seletivo tem o direito de excluir o candidato caso seja constatada a inveracidade das informações;
6.4.Não serão aceitos documentos após o término do período de inscrição;
6.5.Não serão permitidas alterações nos dados da inscrição após o seu envio;
6.6.Candidatos que não apresentarem toda a documentação exigida no prazo correto serão automaticamente eliminados do processo seletivo.

7. DAS VAGAS

7.1.As vagas serão disponibilizadas de acordo com a quantidade de turmas doPré Escolar ao 5º ano do Ensino Fundamental e conforme Plano de Aplicação que será apresentada pela Unidade de Ensino;
7.2.A contratação do assistente de alfabetização está vinculada ao recebimento dos recursos federais ou municipais. Caso a escola contemplada com o Programa não receba o auxílio financeiro por meio do PDDE ou recurso municipal, não poderá efetivar o termo de compromisso com o assistente;
7.3.Asvagas serão disponibilizadas de forma reserva e as contratações seguirão conforme a necessidade da Instituição de Ensino, devidamente justificada.
8. DA SELEÇÃO
8.1.A Secretaria Municipal de Educação instituirá uma Comissãode Recebimentoe Análise de currículos dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender, através de Portaria;
8.2.A seleção será realizada por meio de pontuação do candidato em ordem decrescente, com análise realizada pela Comissão de Análises de currículos de cada Instituição de Ensino;
8.3.A comprovação do currículo será feita por meio da apresentação dos documentos estipulados, que atestarão a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

ITENS	COMPONENTES AVALIADOS	VALOR UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Diploma ou atestado de Conclusão de Curso de Graduação em Pedagogia.	6,0	6,0
02	Declaração de que está cursando Pedagogia.	5,5	5,5
03	Histórico/Declaração de Conclusão do Ensino Médio.	5,0	5,0
04	Diploma Pós-graduação com carga horária mínima de 360 horas, ou declaração de conclusão de curso na área específica da Educação.	1,0	1,0
05	Curso de Base Nacional Comum Curricular (BNCC) com carga horária mínima 20 horas, na área que concorre.	1,0	1,0
06	Experiência comprovada em alfabetização ou atuação no Programa Mais Alfabetização – 0,5 pontos a cada seis meses trabalhado, com pontuação máxima de 1,0 pontos.	0,5	1,0
07	Certificação em capacitações em alfabetização com no mínimo 40 horas.	1,0	1,0

OBSERVAÇÃO:Os itens 1, 2 e 3 não serão somatórios. Será pontuado o item com maior escolaridade.
8.4. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital;
8.5.O resultado será organizado e publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Theobromahttp://www.theobroma.ro.gov.br/ e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM)www.diariomunicipal.com.br/arom.
8.6.Serão considerados classificados aqueles candidatos que obtiverem a pontuação igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos;
8.7.Em caso de empate na nota final, será adotada a seguinte ordem de critérios de desempate, sucessivamente:
a)Ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, sendo dada preferência ao candidato de maior idade, conforme previsto no parágrafo único do Art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
b)Maior pontuação no critério de escolaridade;
c)Maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento, (desconsiderando hora de nascimento);
d)Residirno setor ou área mais próxima da unidade escolar.
8.9.A classificação final será divulgada conforme o cronograma (anexo I).
9. DA LOTAÇÃO
9.1.A atribuição das vagas para Assistente de Alfabetização seguirá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção, conforme critérios estabelecidos no item 2.2 deste edital;
9.2.Os candidatos aprovados, após preencherem todos os requisitos do item 2.2 deste edital, assinarão um Termo de Compromisso comprometendo-se a exercer as atividades de Assistente de Alfabetização por um período de até 06 (seis) meses. Esse período poderá ser prorrogado, a critério da SEMED, de acordo com as necessidades, normas e diretrizes vigentes;
9.3. Em caso de desistência de um candidato lotado, a vaga será oferecida ao próximo candidato classificado, seguindo a ordem decrescente de pontuação;
9.4.O desempenho do Assistente de Alfabetização será constantemente avaliado pela Unidade Escolar durante o exercício das suas atividades. Caso a avaliação não seja satisfatória em relação aos objetivos do programa, o Assistente poderá ser desligado a qualquer momento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:
10.1.Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento)das vagas para candidatos com deficiência física que apresentarem laudo médico válido e atualizado;
10.2.A lotação das vagas reservadas seguirá a ordem decrescente de classificação dos candidatos com deficiência física, observando a capacidade de cada candidato para exercer a função, conforme Lei nº 13.146 de 06 de junho de 2015;
10.3.O Assistente de Alfabetização receberá, a título de bolsa-auxílio pelo serviço voluntário,o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por série/anoatendida mensalmente, conforme estabelecido na Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021, no Capítulo III, artigo 7º, § 1º, III;
10.4.O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma;
10.5.A quantidade de turmas para cada Assistente de Alfabetização dependerá do planejamento da escola para a sua atuação e da disponibilidade de tempo do assistente;
10.6.Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para melhor desempenho de suas atribuições. Local e data da formação serão definidos posteriormente;
10.7. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer momento, nos seguintes casos:
I -Não corresponder às finalidades e objetivos do Programa;
II -Praticar atos de indisciplina;
III - Apresentar má conduta pessoal e profissional.
10.8.O assistente de alfabetização atuará em Unidades Escolares no período de05 horas semanais por turma, conforme horário da unidade escolar;
10.9.A instituição de ensino poderá utilizar os candidatos, por ordem de classificação, para atender projetos ou programas com a mesma finalidade educacional, desde que apresente o Plano de Aplicação de recurso financeiro;
10.10.O Prazo de posse do Assistente de Alfabetização e de 03 (três) dias uteis, podendo ser prorrogado por igual período;
10.11.Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora, conforme nomeação por meio de Portaria.

11.ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:
ANEXO I:CRONOGRAMA.
ANEXO II:TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO
ANEXO III:UNIDADE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E NÚMERO DE VAGAS.
ANEXO IV:FICHA DE INSCRIÇÃO.
ANEXO V:FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA RESULTADOS DE CLASSIFICAÇÃO.
ANEXO VI: FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS.
ANEXO VII:FICHA DE COMPROVAÇÃO DE CURRÍCULO.

_____
Presidente da Comissão Organizadora

_____
Secretária

_____
Membro

ANEXO I

CRONOGRAMA

As etapas previstas para execução do Processo Seletivo descrito neste Edital serão realizadas nas datas descritas abaixo, podendo sofrer alteração caso haja necessidade.

DESCRIÇÃO	DATA
Período de inscrições.	13/06/2025 à 17/06/2025
Data prevista para homologação das inscrições.	20/06/2025

Data prevista para recurso da homologação das inscrições.	23/06/2025
Data prevista para publicação do resultado preliminar.	24/06/2025
Data prevista para recurso dos candidatos.	25/06/2025
Data prevista para análise dos recursos.	26/06/2025
Data prevista para publicação da homologação final de classificação dos candidatos.	27/06/2025
Data prevista para início das convocações de acordo com o edital.	30/06/2025

ANEXO II
TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO

Nome:..... , Nacionalidade: ..... , estado civil:..... , residente e domiciliado no endereço: ....., cidade:.....UF..... , portador do CPF nº:..... , carteira de identidade nº:....., órgão expedidor/UF:..... , pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, 18 de fevereiro de 1988, em escolas públicas definidas em resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – CD/FNDE, que dispõe sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, cônscio de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que talserviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim e fazer cumprir o edital.

Theobroma /RO, ... de .....de 2025.

_____
Assinatura do Voluntário

_____
Diretor Escolar

ANEXO III

UNIDADE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL
E NÚMERO DE VAGAS

ESCOLAS	NÚMERO DE VAGAS
Escola MEIEF Papa Paulo VI	01
Escola MEIEF Josilei da Silva Nascimento	02
Escola MEIEF Josilei da Silva Nascimento–Extensão	01
Escola MEIEF Josué de Castro	02
Escola MEIEF Manoel Ribeiro	02

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do candidato:	
Sexo: M( ) F( )	Data de nascimento: / /
Estado civil:	
Endereço: Bairro:	
Complemento: CEP:	
Município: UF:	
Telefone celular: e-mail:	
RG: Órgão expedidor: CPF:	
Escolaridade:	
Portador de necessidades especiais: Sim ( ) Não ( ) CID:	
Escola (s) de escolha ( )Escola MEIEF Papa Paulo VI ( )Escola MEIEF Josilei da Silva Nascimento ( )Escola MEIEF Josilei da Silva Nascimento–Extensão ( )Escola MEIEF Josué de Castro ( )Escola MEIEF Manoel Ribeiro	
Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima preenchidas são verdadeiras e aceito as condições estabelecidas no edital que rege este processo seletivo. Theobroma, RO, _____ de _____ de 2025. _____ Assinatura de candidato.	

ANEXO V

FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA RESULTADOS DE CLASSIFICAÇÃO
À
COMISSÃO ORGANIZADORA
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITALN°04/SEMED/2025-THEOBROMA/RO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	
Documento de identidade:	
Cargo inscrito:	
E-mail:	
Telefone/celular:	

REFERÊNCIA DO RECURSO
( ) Resultados de inscrição ( ) Classificação
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

Theobroma/RO, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura de candidato.

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Nome do (a) candidato (a): _____
Cargo Pretendido/Escola: _____
RG: _____
CPF: _____
E-mail: _____
Telefone: _____
CID: _____

O (a) candidato (a) acima qualificado vem pelo presente requerer seu enquadramento para concorrer a vagas reservadas às pessoas com necessidades especiais, nos termos da legislação vigente, juntando os seguintes documentos exigidos pelo EditalN° 04/SEMED/2025, amparado de excepcional interesse público, devidamente reconhecido, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal.

Theobroma/RO, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura de candidato

ANEXO VII
FICHA DE COMPROVAÇÃO DE CURRÍCULO

NOME DO (A) CANDIDATO (A):			
ITENS	COMPONENTES AVALIADOS	VALOR UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Diploma ou atestado de Conclusão de Curso de Graduação em Pedagogia.	6,0	6,0
02	Declaração de que está cursando Pedagogia.	5,5	5,5
03	Histórico/Declaração de Conclusão do Ensino Médio.	5,0	5,0
04	Diploma Pós-graduação com carga horária mínima de 360 horas, ou declaração de conclusão de curso na área específica da Educação.	1,0	1,0
05	Curso de Base Nacional Comum Curricular (BNCC) com carga horária mínima 20 horas, na área que concorre.	1,0	1,0
06	Experiência comprovada em alfabetização ou atuação no Programa Mais Alfabetização – 0,5 pontos a cada seis meses trabalhado, com pontuação máxima de 1,0 pontos.	0,5	1,0
07	Certificação em capacitações em alfabetização com no mínimo 40 horas.	1,0	1,0
Total de Pontos			

OBSERVAÇÕES:

• *Os itens 1, 2 e 3 não serão somatórios. Será pontuado o item com maior escolaridade.*

• *O candidato deverá comprovar a experiência e currículo, anexando cópias dos documentos.*

_____ _____
Assinatura da recepção Assinatura do (a) candidato (a)

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:5AAB0DEB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

"Termo de Cessão de Uso de espaço público, denominado "Parque de Exposição", que entre si, celebram o município de Theobroma-RO, e a Associação Desportiva e Agropecuária dos Amigos Theobromenses A.D.A.A.-THEO, concernente a 6ª Exposição Agropecuária de Theobroma – EXPOTHEO".

O **município de Theobroma-RO**, portador do CNPJ nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Gilliard Dos Santos Gomes, doravante denominado **CEDENTE**, e do outro lado a entidade **Associação Desportiva e Agropecuária dos Amigos Theobromenses - A.D.A.A.-THEO**, portadora do CNPJ nº 01.619.590/0001-06, neste ato, representada pelo seu Presidente, Sr. John Charles de Freitas, portador da Cédula de Identidade RG nº 910572 SSP/RO, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 915.248.492-00, aqui denominado **CESSIONÁRIO**, celebram entre si o presente Termo de Cessão de Uso de Imóvel, mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto: Termo de cessão de uso de área pública denominado "Parque de Exposição", e suas benfeitorias de propriedade do município, para realização de atividades atinentes a **6ª Exposição Agropecuária de Theobroma – EXPOTHEO**.

Localização: O espaço público objeto desta cessão de uso, tem área de 42.432,49m² (quarenta e dois mil, quatrocentos e trinta e dois metros quadrados e quarenta e nove centésimos de metro quadrado), com o cadastro municipal nº 000001822, lote 01A, Quadra 112A, Setor 01, neste município.

Cláusula Segunda – Da Modalidade de Cessão: A cessão do espaço será a ***título precário***, para eventos de curta duração, e por tempo determinado, findando a sua vigência no encerramento do evento, com observância ao rol de atividades autorizadas no artigo 1º da Lei nº 817, de 23 de junho de 2022.

Cláusula Terceira – Da Vigência: O presente termo de cessão de uso de espaço público, tem vigência correspondente ao período de realização do evento relacionado a **6ª Exposição Agropecuária de Theobroma – EXPOTHEO (03 a 21 de julho de 2025).**

Cláusula Quarta – Das Obrigações da Cessionária: A cessionária receberá o espaço público (imóvel) em perfeitas condições de uso, ficando sob sua inteira responsabilidade a segurança dos voluntários, trabalhadores, colaboradores e público em geral, bem como o zelo, limpeza e conservação do espaço cedido, devendo assim restituí-lo ao poder público quando finalizar o evento. No caso de ocorrência de qualquer dano ou prejuízo decorrente do uso, de responsabilidade da cessionária, a mesma deverá efetivar os devidos reparos, ou arcar pecuniariamente com os mesmos.

Cláusula Quinta – Dos Custos e Despesas: Todas as despesas decorrentes da organização e da realização do evento, dentre elas, as de propaganda, publicidade, taxas de consumo de energia elétrica, água, alvará (s) e licença (s), serão de inteira responsabilidade do(a) cessionário(a), cabendo ao município unicamente a cessão do espaço público para a realização do evento ou festa.

Cláusula Sexta – Do Uso: O imóvel cedido, nos fundamentos deste termo, regido pela Lei nº 817, de 23 de junho de 2022, destina-se exclusivamente as atividades que tenham correlação ao evento da **6ª Exposição Agropecuária de Theobroma – EXPOTHEO**. A inobservância das regras deste instrumento acarretará a automática extinção da cessão de uso, e a conseqüente devolução do imóvel.

Cláusula Sétima – Tema do Evento: Fica expressamente proibido qualquer tipo de evento com tema censurado para maiores de 18 anos, ou que incitem a violência, a sexualidade e que façam apologia ao crime.

Cláusula Oitava - Do Foro: Fica eleito o foro da Comarca de Jaru-RO, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas, ações e feitos judiciais que acaso venham aforar relativamente a este Termo, com a total e expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim terem acordado, justos e definidos, assinam o presente em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas.

Theobroma-RO, 10 de junho de 2025.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E AGROPECUÁRIA DOS AMIGOS THEOBROMENSES - A.D.A.A.-THEO
Representante Legal

Testemunhas:
1ª_____

2ª_____

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:832E70DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

DIVISÃO DE RECEITAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00015, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - URUPA - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00015, de 11 de Junho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
JOSE EBNER PEREIRA	***.594.896-**	0977/00027/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: FABIO DUTRA DA SILVA Matrícula: 00058342
Cargo: / 18 Assinatura:

Data de afixação: 11/06/2025
Data de desafixação: 26/06/2025

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:7A73F309

DIVISÃO DE RECEITAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00016, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - URUPA - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00016, de 11 de Junho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assuntodo seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos doartigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária destemunicípio para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
FRANCISCO LAZARO CUELDA	***.032.352-**	0977/00028/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		

Nome: FABIO DUTRA DA SILVA Matrícula: 00058342
Cargo: / 18 Assinatura:

Data de afixação: 11/06/2025
Data de desafixação:26/06/2025

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:32E0F7AA

DIVISÃO DE RECEITAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00017, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - URUPA - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00017, de 11 de Junho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ROMILDO MENDES DE CASTRO	***.268.687-**	0977/00030/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: FABIO DUTRA DA SILVA Matrícula: 00058342
Cargo: / 18 Assinatura:

Data de afixação: 11/06/2025
Data de desafixação: 26/06/2025

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:4B8E37E0

DIVISÃO DE RECEITAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00018, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - URUPA - RO

E**DITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00018, de 11 de Junho de 2025.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
OZENI DIAS FERRAZ DE OLIVEIRA	***.679.507-**	0977/00033/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: FABIO DUTRA DA SILVA Matrícula: 00058342
Cargo: / 18 Assinatura:

Data de afixação: 11/06/2025
Data de desafixação: 26/06/2025

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:C6D81DBD

DIVISÃO DE RECEITAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00019, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - URUPA - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00019, de 11 de Junho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assuntodo seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos doartigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária destemunicípio para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
OZENI DIAS FERRAZ DE OLIVEIRA	***.679.507-**	0977/00034/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: FABIO DUTRA DA SILVA Matrícula: 00058342
Cargo: / 18 Assinatura:

Data de afixação: 11/06/2025
Data de desafixação:26/06/2025

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:11674EB4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIA DA SERVIDORA DENISE ALVES DA SILVA ABREU PARA A CIDADE DE JI-PARANA

Solicitação: 1088	**SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA**	
Nome do servidor (a): DENISE ALVES DA SILVA ABREU		**Matrícula do servidor(a):** 57916
Cargo/Função: ASSISTENTE EM SAÚDE II - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚ	**Setor:**	
Meia diária para a servidora Denise Alves da Silva Abreu , para participar da Oficina Regionalizada de Pactuação Interfederativa (SISPACTO) na cidade de Ji-Paraná **no valor de R$:** 93,83		
Justificativa do Adiantamento: Meia diária para a servidora Denise Alves da Silva Abreu , para participar da Oficina Regionalizada de Pactuação Interfederativa (SISPACTO) na cidade de Ji-Paraná, no dia 11 de Junho de 2025. A saída será às 07:00 horas da manhã do dia 11 de Junho, e o retorno está previsto para às 18:00 horas do mesmo dia.		
TERMO DE COMPROMISSO		
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2021 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.		**Assinatura do Servidor/Carimbo**

Publicado por:
Aline Louzada Rodrigues Matos
Código Identificador:B8682DFE

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA - CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44

Proposta e Concessão de Diárias
GABINETE DO PREFEITO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
Ezequiel Saldanha			Prefeito	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA			**Cargo/Função/Matrícula** Matricula: 6254	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
**597.202 **	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 11 DE JUNHO	**Data de Retorno** 13 DE JUNHO
Motivo da Viagem: DESPESA DE (2,5) DUAS DIÁRIAS E MEIA EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUAL SE DESLOCARÁ PARA A CIDADE DE PORTO VELHO - RO, COM O OBJETIVO DE PARTICIPAR DO CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO MBA EM AUDITORIA DO SETOR PÚBLICO, NOS DIAS 11 a 13 de junho DE 2025. A QUALIFICAÇÃO CONTRIBUIRÁ DIRETAMENTE PARA A MELHORIA DA GESTÃO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERECIDOS À POPULAÇÃO, PROMOVENDO MAIS EFICÁCIA E RESPONSABILIDADE NA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS A FIM DE GARANTIR A CONTINUIDADE DA CAPACITAÇÃO E APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS.			
Proponente: _____ Ezequiel Saldanha Data: ___/___/_____ prefeito			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	562,95	1.407,38	0,00	1.407,38

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:59540D44

SETOR DE CONVÊNIOS
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO ESTADUAL

O Município de Urupá nos termos das Leis Estadual nº 5.809, de 1 de julho de 2024 e nº 5.888, de outubro de 2024, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais e Câmara de Vereadores a liberação de crédito de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) depositado no Banco do Brasil na Agência 4007-X, conta 19240-6. O depósito foi efetivado em 27/12/2024, sendo oriundo de Emenda Parlamentar na modalidade Transferência Especial para Investimento, Código Parlamentar nº 0702, emenda Parlamentar nº 002/2024.

Urupá/RO, 11 de junho de 2025.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Mateus Alves Goncalves Santana
Código Identificador:B1B19E3A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10468 PROCESSO 1-1012/2025

DECRETO Nº 10468 DE 10 DE JUNHO DE 2025

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA EMEIEF JORGE TEIXEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando a necessidade de serviços extraordinários prestados pelos servidores mencionados, conforme disposto no Processo nº1-1012/2025

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de 12 (doze) horas suplementares à servidora ANA RIBEIRO ROMERO, referentes aos serviços prestados nos dias 7, 14, 21 e 28 de maio de 2025, no período vespertino, para suprir vacância de professor.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:37C412CD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10469 PROCESSO 2-229/2025

DECRETO Nº 10469 DE 10 DE JUNHO DE 2025

PRORROGA A LICENÇA MATERNIDADE PARA MAIS 60 DIAS A SERVIDORA DENISE KELLE MORAIS DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE UNIDADE DE ORÇAMENTO DO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o Processo Administrativo nº2-229/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogada a licença maternidade da servidora DENISE KELLE MORAIS DE SOUZA, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.525.612-**, ocupante do cargo de Chefe de Unidade de Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, por mais **60 (sessenta) dias**, sem prejuízo da remuneração,a contar do término do período de 120 (cento e vinte) dias da licença originalmente concedida peloDecreto nº 10455 de 05 de Junho de 2025, nos termos daLei nº 2332 de 06 de junho de 2024.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:F490E668

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 006/CIMCERO/SRP/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 006/CIMCERO/SRP/2025 - RETIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/CIMCERO/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-364/CIMCERO/2024.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

De um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA CIMCERO**, pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 02.049.227/0001-57, situado na Rua Padre Adolfo Rhol, 1346, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná RO, neste ato representado pelo Senhor João Bosco De Araújo, Superintendente de Licitação do **CIMCERO** doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado as Empresas abaixo qualificadas em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto nº 11.462/2023, Resolução Nº 001/2024/CIMCERO e Portaria Nº 353/2024/CIMCERO e demais normas e regulamentos aplicáveis, ainda, em conformidade com as disposições do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/CIMCERO/2025**, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

1.DO OBJETO
1.1.**REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS, PENSOS E AFINS (ITENS FRACASSADOS/DESERTOS/CANCELADOS), PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS A ESTE CIMCERO/RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, UNIDADES E QUANTIDADES DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS**, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos descritos neste Edital e seus anexos, nos qual é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
BRAMED COMERCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não – CNPJ 28.345.933/0001-30 - Endereço: Rua Mário Passos Costa - CEP: 29146040 - UF: ES - Município: Cariacica - Telefone: (27) 3070-6870

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT.	MARCA	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL
0047	CATÉTER PERIFÉRICO INTRAVENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CALIBRE 18G (JELCO), FABRICADO EM POLIURETANO (PUR), ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO CATETER RADIOPACO, CANHÃO COLORIDO OBEDECENDO O CÓDIGO DE CORES UNIVERSAL, FILTRO DE RETENÇÃO DE BACTÉRIAS HIDROFÓBICAS, CÂMARA TRANSPARENTE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO RETORNO SANGUÍNEO, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	UN	97107	SENSINOV	2,15	208.780,05
0048	CATÉTER PERIFÉRICO INTRAVENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CALIBRE 20G (JELCO), FABRICADO EM POLIURETANO (PUR), ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO CATETER RADIOPACO, CANHÃO COLORIDO OBEDECENDO O CÓDIGO DE CORES UNIVERSAL, FILTRO DE RETENÇÃO DE BACTÉRIAS HIDROFÓBICAS, CÂMARA TRANSPARENTE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO RETORNO SANGUÍNEO, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	UN	219804	SENSINOV	1,86	408.835,44
0049	CATÉTER PERIFÉRICO INTRAVENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CALIBRE 22G (JELCO), FABRICADO EM POLIURETANO (PUR), ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO CATETER RADIOPACO, CANHÃO COLORIDO OBEDECENDO O CÓDIGO DE CORES UNIVERSAL, FILTRO DE RETENÇÃO DE BACTÉRIAS HIDROFÓBICAS, CÂMARA TRANSPARENTE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO RETORNO SANGUÍNEO, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	UN	326112	SENSINOV	2,06	671.790,72
0050	CATÉTER PERIFÉRICO INTRAVENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CALIBRE 24G (JELCO), FABRICADO EM POLIURETANO (PUR), ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO CATETER RADIOPACO, CANHÃO COLORIDO OBEDECENDO O CÓDIGO DE CORES UNIVERSAL, FILTRO DE	UN	287272	SENSINOV	2,16	620.507,52

	RETENÇÃO DE BACTÉRIAS HIDROFÓBICAS, CÂMARA TRANSPARENTE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO RETORNO SANGUÍNEO, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.					

TOTAL: R$ 1.909.913,73

CM HOSPITALAR S.A | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - CNPJ 12.420.164/0036-87 - Endereço: Aeroporto Internacional de Brasília Juscelino Kubitschek - CEP: 71608900 - UF: DF - Município: Brasília - Telefone: (11) 2102-8080

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT.	MARCA	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL
0128	INDICADOR QUÍMICO TIPO 2 BOWIE-DICK PARA MONITORAMENTO DIÁRIO DO SISTEMA DE PRÉ-VÁCUO EM ESTERILIZADORES A VAPOR COM BOMBA DE VÁCUO, A FIM DE AVALIAR A PRESENÇA DE AR NO INTERIOR DOS PACOTES, CAUSADOS POR FALHAS DURANTE O PROCESSO DE REMOÇÃO DE AR OU NA PENETRAÇÃO EFICAZ DO VAPOR. PACOTE PRONTO USO, CONSTITUÍDO DE FOLHA TESTE IMPREGNADA COM REAGENTE QUÍMICO, ATÓXICO, ISENTO DE CHUMBO OU QUALQUER METAL PESADO, APÓS O TESTE MUDA PARA COR MARROM, TESTE DE PENETRAÇÃO DE VAPOR (134°-137°C) ATÉ 3,5 MINUTOS DE EXPOSIÇÃO. COMPOSTA POR 64 FOLHAS (EQUIVALE AO TESTE DE 7KG DO BOWIE & DICK), 1 FOLHA BOWIE DICK INTERNA E INDICADOR DE PASSAGEM EXTERNO.	UN	4394	2I / 2I	11,99	52.684,06

TOTAL: R$ 52.684,06

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - CNPJ 67.729.178/0004-91 Endereço: PRAÇA EMÍLIO MARCONATO - CEP: 13916074 - UF: SP - Município: Jaguariúna - Telefone: (19) 3522-5800

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT.	MARCA	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL
0027	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIAZAÇÃO ROLO 200 MM X 100 M, PARA AUTOCLAVE A VAPOR, TRIPLA LINHA DE SELAGEM, INDICADOR DE PROCESSO, MATERIAL EM POLIÉSTER C/ FILME DE PROLIPOPILENO, GRAMATURA 60 G/M². POR UNIDADE.	UN	1325	AMED	82,50	109.312,50
0030	CAMPO OPERATÓRIO COM CADARÇO, MEDINDO 45 CM X 50 CM, 100% ALGODÃO, NÃO ESTERIL, CONSTITUÍDA DE 4 CAMADAS DE GAZE SOBREPOSTAS. ALTAMENTE ABSORVENTE, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO E ALVEJANTES ÓPTICOS. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PC	20136	AMED	58,00	1.167.888,00
0055	CLOREXIDINA, DIGLICONATO DE 0,5 %, SOLUÇÃO ALCOÓLICA, (CONFORME NOTIFICAÇÃO RDC/ANVISA Nº 199/2006). FRASCO COM 1000 ML.	UN	4678	VIC PHARMA	12,99	60.767,22
0066	COMPRESSA DE GAZE CIRÚRGICA 7,5 CM X 7,5 CM HIDRÓFILA, 100% ALGODÃO PURO E BRANCO, 13 FIOS, 5 DOBRAS E 8 CAMADAS, ESTÉRIL. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PC	216492	AMED	0,52	112.575,84
0082	EQUIPO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL. ESTÉRIL: FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL E INCOLOR: PROVIDO DE PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE, CÂMARA GOTEJADORA COM DISPOSITIVO PARA ENTRADA DE AR COM FILTRO HIDRÓFOBO E BACTERIOLÓGICO E FILTRO DE PARTÍCULAS DE 15 µM.CONECTOR LUER SLIP UNIVERSAL: TUBO COM 1,5M COM PONTA PERFURANTE E TAMPA PROTETORA: ATÓXICO E APIROGÊNICO: DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	UN	648142	BE CARE/SHANDONG	0,84	544.439,28
0084	ESCOVA PARA ASSEPSIA 2% COM DIGLICONATO DE CLOREXIDINA. EMBEBIDA EM SOLUÇÃO DEGERMANTE COM 22 ML DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% E TENSOATIVO: DUPLA FACE. É ATIVO CONTRA TODAS AS FORMAS DE BACTÉRIAS NÃO ESPORULADAS, FUNGOS E VÍRUS.	UN	9000	VIC PHARMA	1,98	17.820,00
0091	FILTRO VENTILAÇÃO MECÂNICA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, APLICAÇÃO AUTO UMIDIFICADOR, P/ CIRCUITO DE RESPIRADOR MECÂNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESPAÇOMORTO PADRÃO P/ TAMANHO ADULTO, TIPO HIGROSCÓPICO, BACTERIOSTÁTICO, BACTERIANO/VIRAL, TIPO USO DESCARTÁVEL.	UN	2616	BE CARE/NINGBO	4,96	12.975,36
0219	SONDA URETRAL DESCARTAVEL ESTÉRIL Nº 10, CONFECCIONADA EM PVC: TRANSPARENTE: FLEXÍVEL: ATÓXICO: ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE ÓXIDO DE ETILENO. PACOTE COM 10 UNIDADE.	PC	2592	MEDSONDA	5,29	13.711,68
0221	SONDA URETRAL DESCARTAVEL ESTÉRIL Nº 14, CONFECCIONADA EM PVC: TRANSPARENTE: FLEXÍVEL: ATÓXICO: ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE ÓXIDO DE ETILENO.PCT. 10	PC	8138	MEDSONDA	5,65	45.979,70

TOTAL: R$ 2.085.469,58

Cotação Comércio Representação Importação e Exportação Ltda | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - CNPJ 58.950.775/0001- 08 - Endereço: RUA CAMPO COMPRIDO 90 - CEP: 02469120 - UF: SP - Município: São Paulo - Telefone: (11) 2239-6060

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT.	MARCA	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL
0051	CATÉTER VENOSO CENTRAL DUPLO-LÚMEN ADULTO 7FR X 20CM, ACESSO VENOSO CENTRAL P/ INFUSÃO DE SOLUÇOES.	UN	2040	BIOMEDICAL	37,98	77.479,20

TOTAL: R$ 77.479,20

Covan Com. varejista e Atacadista do Norte Ltda | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ 02.475.985/0001-37 - Endereço: Avenida Dom Pedro I , 2678 - CEP: 76890000 - UF: RO - Município: Jaru - Telefone: (69) 3521-5181

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT.	MARCA	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL
0012	ÁLCOOL ETÍLICO 70 %, GEL, FRASCO COM 450 GRAMAS	UN	33508	ÁLCOOL SULMAR	5,75	192.671,00

0044	CATÉTER NASAL PARA OXIGENIOTERAPIA 12FR (TIPO ÓCULOS). SILICONE, PRONGAS AJUSTAVEIS, DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 2,10MM. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UN	9072	BIOSANI	1,24	11.249,28
0116	FIO DE SUTURA CIRURGICA POLIPROPILENO 2.0, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL E COMPOSTA POR POLÍMERO CRISTALINO ISOSTÁTICO DE POLIPROPILENO, UM POLIOLEFÍNICO SINTÉTICO LINEAR, MONOFILAMENTAR, 75 CM, AGULHA COM 3,5 CM, 1/2 TRIANGULAR CILÍNDRICO. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	34	MEDIX BRASIL	50,00	1.700,00
0171	PROTETOR SOLAR, FPS 50, 120 G, PARA USO NA FACE, HIPOALERGÊNICO, ULTRA RESISTENTE À ÁGUA, OILFREE, PROTEÇÃO EFICAZ CONTRA OS RAIOS UVA E UVB: INDICADO PARA PELE SENSÍVEL: DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. REGISTRADO NA ANVISA.	UN	4032	ALGSUN - LINHA SUN	17,00	68.544,00

TOTAL: R$ 274.164,28

CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - CNPJ 10.541.396/0001-38 - Endereço: AVENIDA TRANSCONTINENTAL - CEP: 76907552 - UF: RO - Município: Ji-Paraná - Telefone: (69) 3422-2912

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT.	MARCA	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL
0065	COLETOR UNIVERSAL GRADUADO 80 ML, PARA EXAME MATERIAL POLIPROPILENO AUTO CLAVAVÉL, TIPO UNIVERSAL, OPACO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ TAMPA DE ROSCA, NÃO ESTÉRIL.	UN	1974200	FIRSTLAB	0,30	592.260,00

TOTAL: R$ 592.260,00

DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim – CNPJ 34.180.445/0001-12 - Endereço: Rua José Nesvera - CEP: 99704316 - UF: RS - Município: Erechim - Telefone: (54) 99255-1036

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT.	MARCA	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL
0122	FITA ADESIVA CREPE HOSPITALAR. ROLO DE 19 MM X 50 M, CONFECCIONADO EM PAPEL CREPADO BRANCO COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA NATURAL DE FÁCIL UTILIZAÇÃO, POSSUI EXCELENTE ADESIVIDADE, ALÉM DE ACEITAR BEM A ESCRITA COM LÁPIS OU TINTA SEM BORRAR.	UN	7300	CIEX	3,96	28.908,00
0187	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06, COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA.ESPESSURA DA SONDA: 2 MM: TRAQUEAL PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES DA ARVORE TRAQUEOBRÔNQUICA: ESTÉRIL: ATÓXICA: APIROGÊNICO: DESCARTÁVEL (USO ÚNICO). PACOTE COM 20 UNIDADES.	PC	246	BIOSANI	10,66	2.622,36
0188	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08, COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA. ESPESSURA DA SONDA: 3MM: TRAQUEAL PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES DA ARVORE TRAQUEOBRÔNQUICA: ESTÉRIL: ATÓXICA: APIROGÊNICO: DESCARTÁVEL (USO ÚNICO). PACOTE COM 20 UNIDADES.	PC	718	BIOSANI	10,92	7.840,56
0189	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10, COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA.ESPESSURA DA SONDA: 4 MM: TRAQUEAL PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES DA ARVORE TRAQUEOBRÔNQUICA: ESTÉRIL: ATÓXICA: APIROGÊNICO: DESCARTÁVEL (USO ÚNICO) PACOTE COM 20 UNIDADES.	PC	211	BIOSANI	11,18	2.358,98
0190	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12, COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA.ESPESSURA DA SONDA: 4,5 MM: TRAQUEAL PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES DA ARVORE TRAQUEOBRÔNQUICA: ESTÉRIL: ATÓXICA: APIROGÊNICO: DESCARTÁVEL (USO ÚNICO). PACOTE COM 20 UNIDADES.	PC	168	BIOSANI	11,43	1.920,24
0191	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14, COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA.ESPESSURA DA SONDA: 5,5 MM: TRAQUEAL PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES DA ARVORE TRAQUEOBRÔNQUICA: ESTÉRIL: ATÓXICA: APIROGÊNICO: DESCARTÁVEL (USO ÚNICO). PACOTE COM 20 UNIDADES.	PC	429	BIOSANI	11,70	5.019,30
0220	SONDA URETRAL DESCARTAVEL ESTÉRIL Nº 12, CONFECCIONADA EM PVC: TRANSPARENTE: FLEXÍVEL: ATÓXICO: ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE ÓXIDO DE ETILENO. PACOTE COM 10 UNIDADE.	PC	3254	BIOSANI	5,72	18.612,88

TOTAL: R$ 67.282,32

DLM HOSPITALAR EIRELI | Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ 34.186.181/0001-04 - Endereço: Rua Carlos Essenfelder - CEP: 81650090 - UF: PR - Município: Curitiba - Telefone: (41) 3205-1710

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT.	MARCA	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL
0031	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 3,0 MM COM BALÃO. CONFECCIONADA EM PVC DE GRAU MÉDICO, TRANSPARENTE, LINHA RADIOPACA. CÂNULA EXTERNA COM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, BALONETE COM	UN	523	DLM	13,90	7.269,70

	VÁLVULA PARA ENCAIXE DE SERINGA LUER SLIP E LUER LOCK. MANDRIL PARA INTRODUÇÃO COM PONTA ARREDONDADA E ATRAUMÁTICA, FLANGE COM ACABAMENTO SEM REBARBAS E ATRAUMÁTICO E DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO DA CÂNULA. IMPRESSÃO E NÚMERO DA CÂNULA EM LOCAL VISÍVEL. MATERIAL ATÓXICO, LÁTEX FREE, ESTÉRIL E USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, SEGURA E RESISTENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO ANVISA.					
0173	RESSUSCITADOR MANUAL ADULTO SILICONE (AMBÚ). KIT COM MÁSCARA FACIAL, VÁLVULA UNIDIRECIONAL, BALÃO DE VENTILAÇÃO E COM VÁLVULA DE ENTRADA DE GÁS, POR KIT.	UN	118	MANUAL	126,89	14.973,02

TOTAL: R$ 22.242,72

ERIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não – CNPJ 11.463.608/0001-79 - Endereço: Rua Antonio Siloti - CEP: 85935000 - UF: PR - Município: Assis Chateaubriand - Telefone: (44) 3528-2540

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT.	MARCA	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL
0020	ATADURA DE CREPE 30 CM X 4,5 M - EM ALGODÃO, MÍNIMO 12 FIOS POR CM2, EM FORMA CILÍNDRICA, PACOTE COM 12 UNIDADES.	PC	1567	MARCA PROPRIA	15,00	23.505,00

TOTAL: R$ 23.505,00

F&R HOSPITALAR IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim – CNPJ 51.837.171/0001-00 - Endereço: TR SIA TRECHO 3 BLOCO D LOTE - CEP: 71200030 - UF: DF - Município: Brasília - Telefone: (61) 99914-6901

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT.	MARCA	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL
0003	AGULHA ANESTESIA ESPINHAL RAQUIDIANA 25G X 3,5 MM (COR LARANJA) CAIXA COM 25 UNIDADES.	CX	60	PROCARE	130,89	7.853,40
0004	AGULHA ANESTESIA ESPINHAL RAQUIDIANA 26G X 3,5 MM (COR AMARELA) CAIXA COM 25 UNIDADES.	CX	78	PROCARE	129,89	10.131,42
0005	AGULHA ANESTESIA ESPINHAL RAQUIDIANA 27G X 3,5 MM (COR CINZA) CAIXA COM 25 UNIDADES.	CX	60	PROCARE	161,99	9.719,40
0006	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13 X 0,45 MM (26G 1/2) CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	2601	TKL	7,56	19.663,56
0007	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20 X 0,55 MM (24G 3/4) CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	461	TKL	7,79	3.591,19
0008	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 0,70 MM (22G 1) CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	1588	TKL	6,99	11.100,12
0009	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 0,80 MM (21G 1) CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	2035	TKL	7,94	16.157,90
0010	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30X 0,70MM (22G 1 1/4) CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	1534	TKL	7,96	12.210,64
0011	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40 X 1,2 MM (18G 11/2) CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	1335	TKL	8,19	10.933,65
0024	AUTO LANCETA DE SEGURANÇA DESCARTÁVEL 28G, DESCARTÁVEL, ACIONAMENTO AUTOMÁTICO POR CONTATO, AGULHA ULTRAFINA 28G, PONTA TRIFACETADA SILICONADA, PENETRAÇÃO CONSISTENTE, 1,8MM DE PROFUNDIDADE, ESTERILIZADA POR RAIO GAMA, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	6666	TKL	12,00	79.992,00
0029	BOLSA COLETORA DE URINA, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL, FABRICADA EM PVC, COM TUBO EXTENSOR TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, CLAMP CORTA FLUXO, TUBO DE DRENAGEM E PONTO DE COLETA DE AMOSTRA, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, FILTRO DE AR HIDRÓFOBO E SUPORTE PARA FIXAÇÃO, TAMANHO 2000ML, PACOTE COM 01 UNIDADE.	UN	16350	MEDIX	3,77	61.639,50
0052	CLOREXIDINA, DIGLICONATO DE 2 %, COM TENSOATIVOS INDICADA COMO ANTISSÉPTICO TÓPICO E ANTISSEPSIA DA PELE NO PRÉ-OPERATÓRIO, FRASCO POR UNIDADE COM 1000 ML.	UN	1852	VIC PHARMA	20,91	38.725,32
0054	CLOREXIDINA, DIGLICONATO DE 2 %, SOLUÇÃO DEGERMANTE, (CONFORME NOTIFICAÇÃO RDC/ANVISA Nº 199/2006). FRASCO COM 1000 ML.	UN	8006	VIC PHARMA	20,91	167.405,46
0056	COBRE-CORPO PARA CADÁVER, ADULTO, 2,20 M X 0,9 M, EM PVC, COM ZIPER, PROPORCIONANDO ISOLAMENTO TOTAL E ETIQUETA. POR UNIDADE.	UN	948	JUREMA	18,61	17.642,28
0057	COBRE-CORPO PARA CADÁVER, PEQUENO, 150 X 60 CM, EM PVC, OM ZIPER, PROPORCIONANDO ISOLAMENTO TOTAL E ETIQUETA. POR UNIDADE.	UN	240	JUREMA	11,93	2.863,20
0062	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO NÃO ESTERIL, TRANSLUCIDO E ATOXICO COM CAPACIDADE PARA 2000ML. NA BORDA SUPERIOR APRESENTA UM CORDAO PARA FECHAMENTO DA BOLSA.	UN	18700	LETOMED	0,40	7.480,00
0069	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA (ESCALP) 19G, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	419	TKL	23,49	9.842,31
0070	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA (ESCALP) 21G, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	815	TKL	23,49	19.144,35
0071	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA (ESCALP) 23G, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	929	TKL	23,49	21.822,21
0072	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA (ESCALP) 25G, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	615	TKL	23,49	14.446,35
0080	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP, FABRICADO EM PVC, FLEXÍVEL E INCOLOR, CONEXÃO PADRÃO 02 VIAS (ADULTO). DERIVAÇÃO EM Y, COM DOIS CONECTORES, DUAS EXTREMIDADES DISTAIS COM CONECTORES LUER LOCK, DUAS EXTENSÕES DOTADA DE DISPOSITIVO CLAMP (ABRE E FECHA). DEVERÁ CONTER UM PAR DE TAMPAS PROTETORAS ESTÉREIS E EMBALADAS	UN	117444	MEDIX	0,69	81.036,36

	INDIVIDUALMENTE.					
0083	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE, COM CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL, FILTRO DE 180 MICRA, CONTROLADOR DE FLUXO DO GOTEJAMENTO, TIPO PINÇA ROLETE, CONEXÃO LUER SLIP, PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO, TUBULAÇÃO DE 1,50 M, ATÓXICO, ESTÉRIL, LIVRE DE PIROGÊNIOS.	UN	5844	LAMEDID	3,71	21.681,24
0088	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, 10 CM X 4,5 M. TECIDO 100% ALGODÃO E RESINA ACRILICA. ADESIVO A BASE DE OXIDO DE ZINCO, BORRACHA NATURAL E RESINA. COR BRANCA. ENROLADO EM CARRETEL PLÁSTICO.	UN	14952	CIEX	8,55	127.839,60
0092	FIO DE SUTURA ABSORVIVEL ACIDO POLIGLICOLICO 0, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, VIOLETA TRANÇADA, COM 70 CM E 1 AGULHA DE 1/2 CÍRCULO DE CURVATURA, CILINDRICA COM 4,0 CM. CAIXA COM 36 UNIDADES.	CX	63	SHALON	328,91	20.721,33
0093	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 0, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, 75 CM COM AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 4,0 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	314	TECHNOFIO	97,99	30.768,86
0094	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 1.0, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, 75 CM COM AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 4,0 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	382	TECHNOFIO	97,99	37.432,18
0095	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2.0, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, 75 CM COM AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 4,0 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	362	TECHNOFIO	97,99	35.472,38
0096	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 3.0, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, 75 CM COM AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 4,0 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	159	DONATI	114,99	18.283,41
0097	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 1.0, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, 75 CM, COM 1 AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 4,0 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	11	TECHNOFIO	97,99	1.077,89
0098	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2.0, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, 75 CM, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 4,0 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	45	TECHNOFIO	97,99	4.409,55
0099	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3.0, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, 75 CM, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 3,0 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	53	TECHNOFIO	101,49	5.378,97
0100	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 4.0, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, 75 CM, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 4,0 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	77	DONATI	98,56	7.589,12
0103	FIO DE SUTURA CIRURGICA ALGODÃO/POLIÉSTER 2.0, NÃO ABSORVÍVEL, MULTIFILAMENTAR MISTA, FIOS DE COLORAÇÃO AZUL, 45 CM E AGULHA TRIANGULAR DE 2,0 CM E 1/2 DE CURVATURA. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	77	SHALON	53,30	4.104,10
0105	FIO DE SUTURA CIRURGICA ALGODÃO/POLIÉSTER 3.0, NÃO ABSORVÍVEL, MULTIFILAMENTAR MISTA, FIOS DE COLORAÇÃO AZUL, 45 CM, COM AGULHA CIRCULAR TRG 3,0 CM E CURVATURA 3/8. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	77	DONATI	58,99	4.542,23
0106	FIO DE SUTURA CIRURGICA ALGODÃO/POLIÉSTER 3.0, NÃO ABSORVÍVEL, MULTIFILAMENTAR MISTA, FIOS DE COLORAÇÃO AZUL, SEM AGULHA 15X45CM. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	82	TECHNOFIO	55,86	4.580,52
0113	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA POLIGLACTINA 910 3.0, ABSORVÍVEL MULTIFILAMENTAR TRANÇADA DE ÁCIDO POLIGLICÓLICO, 70CM, COM AGULHA DE 2,5 CM, CURVATURA DE 1/2 CILÍNDRICA. CAIXA COM36 UNIDADES.	CX	60	SHALON	340,66	20.439,60
0114	FIO DE SUTURA CIRURGICA POLIPROPILENO 0, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL E COMPOSTA POR POLÍMERO CRISTALINO ISOSTÁTICO DE POLIPROPILENO, UM POLIOLEFÍNICO SINTÉTICO LINEAR, MONOFILAMENTAR, 75 CM, AGULHA COM 3,5 CM, 1/2 TRIANGULAR CILÍNDRICO. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	40	DONATI	87,42	3.496,80
0118	FIO DE SUTURA CIRURGICA POLIPROPILENO 4.0, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL E COMPOSTA POR POLÍMERO CRISTALINO ISOSTÁTICO DE POLIPROPILENO, UM POLIOLEFÍNICO SINTÉTICO LINEAR, MONOFILAMENTAR, 75 CM, AGULHA COM 2,5 CM, 1/2 TRIANGULAR CILÍNDRICO. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	45	TECHNOFIO	83,99	3.779,55
0123	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE. ROLO DE 19 MM X 30M, CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO À BASE DE CELULOSE, IDEAL PARA O FECHAMENTO DE PACOTES QUE SERÃO ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE E INDICADORA DE ESTERILIZAÇÃO, POIS POSSUI LISTRAS DIAGONAIS DE TINTA TERMO REATIVA QUE MUDAM SUA COLORAÇÃO QUANDO SUBMETIDAS A ESTERILIZAÇÃO.	CX	13620	CIEX	3,74	50.938,80
0140	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº 11, DESCARTÁVEL. AÇO INOXIDAVEL. COMPRIMENTO: 43 MM: ALTURA: 6,5MM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	600	MEDIX	28,34	17.004,00
0141	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº 15, DESCARTÁVEL. AÇO INOXIDAVEL. COMPRIMENTO: 40 MM: ALTURA: 4 MM. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	708	MEDIX	28,34	20.064,72
0142	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº 22, DESCARTÁVEL. AÇO INOXIDAVEL. COMPRIMENTO: 59 MM: ALTURA: 11,5 MM. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	912	MEDIX	26,45	24.122,40

0143	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº 23, DESCARTÁVEL. AÇO INOXIDAVEL. COMPRIMENTO: COMPRIMENTO: 51MM: ALTURA: 10MM. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	792	MEDIX	26,45	20.948,40
0144	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº 24, DESCARTÁVEL. AÇO INOXIDAVEL. COMPRIMENTO: COMPRIMENTO: 55 MM: ALTURA: 11 MM. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	960	MEDIX	29,28	28.108,80
0147	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 7,5. USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, TALCADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL. CAIXA COM 50 PARES.	CX	3168	DESCARPACK	64,62	204.716,16
0148	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 8,0. USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, TALCADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL. CAIXA COM 50 PARES.	CX	1501	DESCARPACK	64,49	96.799,49
0149	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 8,5. USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, TALCADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL. CAIXA COM 50 PARES.	CX	858	DESCARPACK	64,01	54.920,58
0152	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP, DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL. CAIXA COM 50 PARES.	CX	3529	DESCARPACK	20,99	74.073,71
0186	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04, COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA.ESPESSURA DA SONDA: 1,5 MM: TRAQUEAL PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES DA ARVORE TRAQUEOBRÔNQUICA: ESTÉRIL: ATÓXICA: APIROGÊNICO: DESCARTÁVEL (USO ÚNICO). PACOTE COM 20 UNIDADES.	PC	83	BIOBASE	11,97	993,51
0192	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16, COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA.ESPESSURA DA SONDA: 6 MM: TRAQUEAL PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES DA ARVORE TRAQUEOBRÔNQUICA: ESTÉRIL: ATÓXICA: APIROGÊNICO: DESCARTÁVEL (USO ÚNICO). PACOTE COM 20 UNIDADES.	PC	285	BIOBASE	12,39	3.531,15
0193	SONDA FOLEY 12 FR COM DUAS VIAS, CONECTOR UNIVERSAL DO SISTEMA DE ESCOAMENTO DE URINA: VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL, ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO: FABRICADA EM LÁTEX, ATÓXICA PROPORCIONANDO UMA SUPERFÍCIE EXTREMAMENTE LISA: DESCARTÁVEL: ESTÉRIL: BALÃO SIMÉTRICO, FINO E RESISTENTE AO VOLUME PROPOSTO.	UN	2200	MEDIX	2,49	5.478,00
0194	SONDA FOLEY 14 FR COM DUAS VIAS, CONECTOR UNIVERSAL DO SISTEMA DE ESCOAMENTO DE URINA: VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL, ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO: FABRICADA EM LÁTEX, ATÓXICA PROPORCIONANDO UMA SUPERFÍCIE EXTREMAMENTE LISA: DESCARTÁVEL: ESTÉRIL: BALÃO SIMÉTRICO, FINO E RESISTENTE AO VOLUME PROPOSTO.	UN	6390	MEDIX	2,55	16.294,50
0195	SONDA FOLEY 16 FR COM DUAS VIAS, CONECTOR UNIVERSAL DO SISTEMA DE ESCOAMENTO DE URINA: VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL, ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO: FABRICADA EM LÁTEX, ATÓXICA PROPORCIONANDO UMA SUPERFÍCIE EXTREMAMENTE LISA: DESCARTÁVEL: ESTÉRIL: BALÃO SIMÉTRICO, FINO E RESISTENTE AO VOLUME PROPOSTO.	UN	3290	MEDIX	2,55	8.389,50
0196	SONDA FOLEY 18 FR COM DUAS VIAS, CONECTOR UNIVERSAL DO SISTEMA DE ESCOAMENTO DE URINA: VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL, ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO: FABRICADA EM LÁTEX, ATÓXICA PROPORCIONANDO UMA SUPERFÍCIE EXTREMAMENTE LISA: DESCARTÁVEL: ESTÉRIL: BALÃO SIMÉTRICO, FINO E RESISTENTE AO VOLUME PROPOSTO.	UN	9110	MEDIX	2,55	23.230,50
0197	SONDA FOLEY 20 FR COM DUAS VIAS, CONECTOR UNIVERSAL DO SISTEMA DE ESCOAMENTO DE URINA: VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL, ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO: FABRICADA EM LÁTEX, ATÓXICA PROPORCIONANDO UMA SUPERFÍCIE EXTREMAMENTE LISA: DESCARTÁVEL: ESTÉRIL: BALÃO SIMÉTRICO, FINO E RESISTENTE AO VOLUME PROPOSTO.	UN	6960	MEDIX	2,55	17.748,00
0198	SONDA NASOENTERAL PARA ALIMENTAÇÃO COM GUIA 06 FR, COMPRIMENTO 60CM, EMBALADA EM BLISTER OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIZADO À GÁS ÓXIDO DE ETILENO.	UN	500	SOLUMED	9,50	4.750,00
0199	SONDA NASOENTERAL PARA ALIMENTAÇÃO COM GUIA 08 FR, COMPRIMENTO 60CM, EMBALADA EM BLISTER OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO.	UN	600	SOLUMED	8,47	5.082,00
0200	SONDA NASOENTERAL PARA ALIMENTAÇÃO COM GUIA 10 FR, COMPRIMENTO 105CM, EMBALADA EM BLISTER OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO.	UN	1100	SOLUMED	9,50	10.450,00
0201	SONDA NASOENTERAL PARA ALIMENTAÇÃO COM GUIA 12 FR, COMPRIMENTO 120CM, EMBALADA EM BLISTER OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIZADO A GÁS ÓXIDO DE	UN	2250	SOLUMED	9,50	21.375,00

	ETILENO.					
0204	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 10, DESCARTÁVEL, É CONFECCIONADA EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA), TRANSPARENTE, CONECTOR COM TAMPA, FLEXÍVEL, ATÓXICO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM P.G.C. PACOTE COM 10 UNIDADE.	PC	358	BIOBASE	8,20	2.935,60
0205	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 12, DESCARTÁVEL, É CONFECCIONADA EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA), TRANSPARENTE, CONECTOR COM TAMPA, FLEXÍVEL, ATÓXICO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM P.G.C. PACOTE COM 10 UNIDADE.	PC	436	BIOBASE	8,20	3.575,20
0206	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 14, DESCARTÁVEL, É CONFECCIONADA EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA), TRANSPARENTE, CONECTOR COM TAMPA, FLEXÍVEL, ATÓXICO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM P.G.C. PACOTE COM 10 UNIDADE.	PC	429	BIOBASE	8,20	3.517,80
0207	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 16, DESCARTÁVEL, É CONFECCIONADA EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA), TRANSPARENTE, CONECTOR COM TAMPA, FLEXÍVEL, ATÓXICO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM P.G.C. PACOTE COM 10 UNIDADE.	PC	140	BIOBASE	8,20	1.148,00
0208	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 18, DESCARTÁVEL, É CONFECCIONADA EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA), TRANSPARENTE, CONECTOR COM TAMPA, FLEXÍVEL, ATÓXICO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM P.G.C. PACOTE COM 10 UNIDADE.	PC	384	BIOBASE	11,39	4.373,76
0209	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 20, DESCARTÁVEL, É CONFECCIONADA EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA), TRANSPARENTE, CONECTOR COM TAMPA, FLEXÍVEL, ATÓXICO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM P.G.C. PACOTE COM 10 UNIDADE.	PC	364	BIOBASE	11,99	4.364,36
0212	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 10, DESCARTÁVEL, É CONFECCIONADA EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA), TRANSPARENTE, CONECTOR COM TAMPA, FLEXÍVEL, ATÓXICO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM P.G.C. PACOTE COM 10 UNIDADE.	PC	236	BIOBASE	10,49	2.475,64
0213	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 12, DESCARTÁVEL, É CONFECCIONADA EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA), TRANSPARENTE, CONECTOR COM TAMPA, FLEXÍVEL, ATÓXICO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM P.G.C. PACOTE COM 10 UNIDADE.	PC	482	BIOBASE	11,99	5.779,18
0214	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 14, DESCARTÁVEL, É CONFECCIONADA EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA), TRANSPARENTE, CONECTOR COM TAMPA, FLEXÍVEL, ATÓXICO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM P.G.C. PACOTE COM 10 UNIDADE.	PC	422	BIOBASE	10,69	4.511,18
0215	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 16, DESCARTÁVEL, É CONFECCIONADA EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA), TRANSPARENTE, CONECTOR COM TAMPA, FLEXÍVEL, ATÓXICO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM P.G.C. PACOTE COM 10 UNIDADE.	PC	187	BIOBASE	11,99	2.242,13
0216	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 18, DESCARTÁVEL, É CONFECCIONADA EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA), TRANSPARENTE, CONECTOR COM TAMPA, FLEXÍVEL, ATÓXICO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM P.G.C. PACOTE COM 10 UNIDADE.	PC	324	BIOBASE	13,25	4.293,00
0217	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 20, DESCARTÁVEL, É CONFECCIONADA EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA), TRANSPARENTE, CONECTOR COM TAMPA, FLEXÍVEL, ATÓXICO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM P.G.C. PACOTE COM 10 UNIDADE.	PC	321	BIOBASE	14,69	4.715,49
0218	SONDA URETRAL DESCARTAVEL ESTÉRIL Nº 08, CONFECCIONADA EM PVC: TRANSPARENTE: FLEXÍVEL: ATÓXICO: ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE ÓXIDO DE ETILENO. PACOTE COM 10 UNIDADE.	PC	1756	BIOBASE	5,73	10.061,88

TOTAL: R$ 1.738.010,39

FAZ VENDAS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ 46.983.819/0001-17 - Endereço: R ROCHA PITA - CEP: 20780240 - UF: RJ - Município: Rio de Janeiro - Telefone: (21) 99779-6625

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT.	MARCA	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL
0139	LACRE PARA CARRINHO DE EMERGÊNCIA, CARRINHO DE PARADA, CARRINHO DE MEDICAMENTOS. COMPRIMENTO: 16 CM COM DUPLA TRAVA PARA USO DIVERSO. NUMERAÇÃO: NÃO REPETIDA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PC	85	LK 16 CM (E.P)	21,95	1.865,75

TOTAL: R$ 1.865,75

FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ 40.618.304/0001-31 - Endereço: Avenida Perimetral Norte - CEP: 74465330 - UF: GO - Município: Goiânia - Telefone: (62) 99334-3445

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT.	MARCA	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL
0086	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL TIPO ANERÓIDE, COM ESTETOSCÓPIO, CAPACIDADE DE MEDIDA DE 0 A 300 MM/HG. GRADUAÇÃO DE 0 A 300 MM/HG, BRAÇADEIRA MEDINDO 10 A 18 CM DE CUMPRIMENTO.	UN	2075	PREMIUM	81,00	168.075,00
0087	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO TIPO ANERÓIDE, COM ESTETOSCÓPIO, CAPACIDADE DE MEDIDA DE 0 A 300 MM/HG. GRADUAÇÃO DE 0 A 300	UN	2086	PREMIUM	108,00	225.288,00

	MM/HG, BRAÇADEIRA MEDINDO 35 ATÉ 51 CM DE CUMPRIMENTO.					

TOTAL: R$ 393.363,00

GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não – CNPJ 17.472.278/0001-64 - Endereço: Rua Gotardo Mazzarolo - CEP: 99740000 - UF: RS - Município: Barão de Cotegipe - Telefone: (54) 3523-2202

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT.	MARCA	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL
0013	ÁLCOOL ETÍLICO 70 %, LÍQUIDO, FRASCO COM 1000 ML	UN	40188	PROTEDEX	6,15	247.156,20
0014	ALGODÃO HIDRÓFILO NÃO ESTÉRIL, 100 % ALGODÃO, PURIFICADO E ALVEJADO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 500G.	UN	12299	NATHY	13,94	171.448,06
0025	AVENTAL DE PROCEDIMENTO, 20 G/M², MANGA LONGA, TAMANHO ÚNICO, DIMENSÕES (C: 140 CM, L: 110 CM) EM POLIPROPILENO TNT, PUNHO COM ELÁSTICO, TIRAS NO PESCOÇO E NA CINTURA, COR BRANCA. CAIXA COM 10 UNIDADES.	CX	1364	ANADONA	16,50	22.506,00
0067	COMPRESSA DE GAZE CIRÚRGICA 7,5 CM X 7,5 CM HIDRÓFILA, 100% ALGODÃO PURO E BRANCO, 13 FIOS, 5 DOBRAS E 8 CAMADAS, NÃO ESTÉRIL. PACOTE COM 500 UNIDADES.	PC	66900	BIOTÊXTIL	15,98	1.069.062,00
0068	DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA LIMPEZA DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES COMPOSTO POR 5 ENZIMAS, PROTEASE, PEPTIDASE, AMILASE, CELULASE E LIPASE, DETERGENTE NÃO IÔNICO/ANIÔNICO, PH NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, NÃO CORROSIVO PARA METAIS, PARA SER UTILIZADO EM TEMPERATURA AMBIENTE OU AQUECIDA PARA PROCESSOS DE LIMPEZA MANUAL OU AUTOMATIZADO, DE AÇÃO RÁPIDA, VOLUME DE 1.000 ML, DILUIÇÃO DE 2,0 ML POR LITRO, POUCA FORMAÇÃO DE ESPUMA, SEM ODOR AGRESSIVO NA FORMA CONCENTRADA OU DILUÍDA. POSSUI LAUDOS DE ESTABILIDADE DAS ENZIMAS DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO, ESTABILIDADE DO SISTEMA CONSERVANTE, PH DO PRODUTO PURO E DILUÍDO, BIODEGRADABILIDADE, CORROSIVIDADE EM PLÁSTICO E METAIS. OS LAUDOS DEVEM SER DE LABORATÓRIOS EXTERNOS. ACONDICIONAMENTO EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE. O PRODUTO DEVE SER NOTIFICADO NA ANVISA. VALIDADE/GARANTIA DO PRODUTO: NÃO INFERIOR A 12 MESES. FRASCO DE 1000 ML.	UN	1728	PROLINK	20,00	34.560,00
0085	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO TIPO ANERÓIDE. COM ESTETOSCÓPIO, CAPACIDADE DE MEDIDA DE 0 A 300 MM/HG. GRADUAÇÃO DE 0 A 300 MM/HG, BRAÇADEIRA MEDINDO 53 X 14,5 CM DE CUMPRIMENTO.	UN	1620	SOLIDOR	80,30	130.086,00
0108	FIO DE SUTURA CIRURGICA NYLON 3.0, ESTÉRIL, COR PRETA, COM AGULHA DE 3,0 CM DE COMPRIMENTO E 3/8 CÍRCULO, TRIANGULAR, 45 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	284	MEDIX	31,00	8.804,00
0109	FIO DE SUTURA CIRURGICA NYLON 4.0, ESTÉRIL, COR PRETA, COM AGULHA DE 3,0 CM DE COMPRIMENTO E 3/8 CÍRCULO, TRIANGULAR, 45 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	284	MEDIX	33,50	9.514,00
0110	FIO DE SUTURA CIRURGICA NYLON 5.0, ESTÉRIL, COR PRETA, COM AGULHA DE 3,0 CM DE COMPRIMENTO E 3/8 CÍRCULO, TRIANGULAR. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	97	MEDIX	37,34	3.621,98
0111	FIO DE SUTURA CIRURGICA NYLON N° 2.0, MONOFILAMENTAR, ESTÉRIL, COR PRETA, COM AGULHA DE 3,0 CM DE COMPRIMENTO E CURVATURA DE 3/8 CÍRCULO, TRIANGULAR. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	320	MEDIX	31,00	9.920,00
0124	FITA MICROPORE, 10 CM X 4,5 CM. NÃO TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE E ADESIVO ACÍLICO. HIPOALERGICA, COR BRANCA, ENROLADO EM CARRETEL PLÁSTICO.	UN	19949	CIEX	5,33	106.328,17
0177	SACOS PARA LIXO HOSPITALAR, PARA RESÍDUOS INFECTANTES 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PC	2637	RAVA	31,35	82.669,95
0178	SACOS PARA LIXO HOSPITALAR, PARA RESÍDUOS INFECTANTES 30 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PC	2640	RAVA	15,85	41.844,00
0179	SACOS PARA LIXO HOSPITALAR, PARA RESÍDUOS INFECTANTES 50 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PC	2178	RAVA	22,78	49.614,84
0183	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 3 ML LUER LOCK COM AGULHA 25 X 0,70 MM, CILINDRO TRANSPARENTE QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO LÍQUIDO ASPIRADO, COM ESCALA NÍTIDA DE MEDIDAS TRAÇOS E NÚMEROS DE INSCRIÇÕES CLARAS E LEGÍVEIS. POSSUI ANEL DE RETENÇÃO DE BORRACHA FIXADO EM SUA EXTREMIDADE, GARANTINDO CONEXÕES SEGURAS, SEM VAZAMENTOS E ENTRADA DE AR. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE E SÃO ESTERILIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO, SUBMETIDAS A TODOS OS ENSAIOS FÍSICO-QUÍMICOS E MICROBIOLÓGICOS DE ACORDO COM AS NORMAS NBR. É COMPATÍVEL COM QUALQUER AGULHA. CAIXA 100 UNIDADES.	CX	2210	INJEX	18,69	41.304,90
0184	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 5 ML LUER LOCK COM AGULHA 25X0,70MM, CILINDRO TRANSPARENTE QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO LÍQUIDO ASPIRADO, COM ESCALA NÍTIDA DE MEDIDAS TRAÇOS E NÚMEROS DE INSCRIÇÕES CLARAS E LEGÍVEIS. POSSUI ANEL DE RETENÇÃO DE BORRACHA FIXADO EM SUA EXTREMIDADE,	CX	7074	INJEX	19,38	137.094,12

	GARANTINDO CONEXÕES SEGURAS, SEM VAZAMENTOS E ENTRADA DE AR. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE E SÃO ESTERILIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO, SUBMETIDAS A TODOS OS ENSAIOS FÍSICO-QUÍMICOS E MICROBIOLÓGICOS DE ACORDO COM AS NORMAS NBR. É COMPATÍVEL COM QUALQUER AGULHA. CAIXA 100 UNIDADES.					
0222	SONDA URETRAL DESCARTAVEL ESTÉRIL Nº 16, CONFECCIONADA EM PVC: TRANSPARENTE: FLEXÍVEL: ATÓXICO: ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE ÓXIDO DE ETILENO. PACOTE COM 10 UNIDADE.	PC	1102	BIOSANI	5,95	6.556,90
0233	TOUCA SANFONADA COM ELASTICO. PRODUZIDA EM POLIPROPILENO NÃO TECIDO, NA COR BRANCA, NÃO ESTÉRIL, COM FECHAMENTO POR ELÁSTICO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PC	2448	ANADONA	6,17	15.104,16

TOTAL: R$ 2.187.195,28

GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não – CNPJ 71.957.310/0001-47 - Endereço: AV. AFFONSO PANSAN, 1.967 - BAIRRO VILA BERTINI - AMERICANA/SP - CEP: 13.473-620 - CEP: 13473620 - UF: SP - Município: Americana - Telefone: (19) 3468-9625

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT.	MARCA	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL
0234	TUBO DE COLETA DE SANGUE À VÁCUO COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, ESTÉRIL RAIO GAMA: DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO: COMPOSIÇÃO: SÍLICA E GEL: CAPACIDADE: 5 ML: TAMANHOS: 13 X 100 MM: COR DO TUBO: TRANSPARENTE: COR DA TAMPA: AMARELO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	5689	GREINER/ VACUETTE	52,00	295.828,00

TOTAL: R$ 295.828,00

IMPORT SERVICE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não – CNPJ 01.122.234/0001-74 - Endereço: Avenida Rio de Janeiro - CEP: 86010150 - UF: PR - Município: Londrina - Telefone: (43) 3336-3330

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT.	MARCA	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL
0032	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 4,0 MM COM BALÃO. CONFECCIONADA EM PVC DE GRAU MÉDICO, TRANSPARENTE, LINHA RADIOPACA. CÂNULA EXTERNA COM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, BALONETE COM VÁLVULA PARA ENCAIXE DE SERINGA LUER SLIP E LUER LOCK. MANDRIL PARA INTRODUÇÃO COM PONTA ARREDONDADA E ATRAUMÁTICA, FLANGE COM ACABAMENTO SEM REBARBAS E ATRAUMÁTICO E DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO DA CÂNULA. IMPRESSÃO E NÚMERO DA CÂNULA EM LOCAL VISÍVEL. MATERIAL ATÓXICO, LÁTEX FREE, ESTÉRIL E USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, SEGURA E RESISTENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO ANVISA.	UN	523	HFA/ Ningbo Foyomed Medical Instruments	13,18	6.893,14
0033	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 5,0 MM COM BALÃO. CONFECCIONADA EM PVC DE GRAU MÉDICO, TRANSPARENTE, LINHA RADIOPACA. CÂNULA EXTERNA COM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, BALONETE COM VÁLVULA PARA ENCAIXE DE SERINGA LUER SLIP E LUER LOCK. MANDRIL PARA INTRODUÇÃO COM PONTA ARREDONDADA E ATRAUMÁTICA, FLANGE COM ACABAMENTO SEM REBARBAS E ATRAUMÁTICO E DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO DA CÂNULA. IMPRESSÃO E NÚMERO DA CÂNULA EM LOCAL VISÍVEL. MATERIAL ATÓXICO, LÁTEX FREE, ESTÉRIL E USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, SEGURA E RESISTENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO ANVISA.	UN	1192	HFA/ Ningbo Foyomed Medical Instruments	12,94	15.424,48
0034	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 6,0 MM COM BALÃO. CONFECCIONADA EM PVC DE GRAU MÉDICO, TRANSPARENTE, LINHA RADIOPACA. CÂNULA EXTERNA COM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, BALONETE COM VÁLVULA PARA ENCAIXE DE SERINGA LUER SLIP E LUER LOCK. MANDRIL PARA INTRODUÇÃO COM PONTA ARREDONDADA E ATRAUMÁTICA, FLANGE COM ACABAMENTO SEM REBARBAS E ATRAUMÁTICO E DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO DA CÂNULA. IMPRESSÃO E NÚMERO DA CÂNULA EM LOCAL VISÍVEL. MATERIAL ATÓXICO, LÁTEX FREE, ESTÉRIL E USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, SEGURA E RESISTENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO ANVISA.	UN	579	HFA/ Ningbo Foyomed Medical Instruments	13,18	7.631,22
0035	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 7,0 MM COM BALÃO. CONFECCIONADA EM PVC DE GRAU MÉDICO, TRANSPARENTE, LINHA RADIOPACA. CÂNULA EXTERNA COM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, BALONETE COM VÁLVULA PARA ENCAIXE DE SERINGA LUER SLIP E LUER LOCK. MANDRIL PARA INTRODUÇÃO COM PONTA ARREDONDADA E ATRAUMÁTICA, FLANGE COM ACABAMENTO SEM REBARBAS E ATRAUMÁTICO E DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO DA CÂNULA. IMPRESSÃO E NÚMERO DA CÂNULA EM LOCAL VISÍVEL. MATERIAL ATÓXICO, LÁTEX FREE, ESTÉRIL E USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, SEGURA E RESISTENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO ANVISA.	UN	615	HFA/ Ningbo Foyomed Medical Instruments	13,52	8.314,80

0036	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 7,5 MM COM BALÃO. CONFECCIONADA EM PVC DE GRAU MÉDICO, TRANSPARENTE, LINHA RADIOPACA. CÂNULA EXTERNA COM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, BALONETE COM VÁLVULA PARA ENCAIXE DE SERINGA LUER SLIP E LUER LOCK. MANDRIL PARA INTRODUÇÃO COM PONTA ARREDONDADA E ATRAUMÁTICA, FLANGE COM ACABAMENTO SEM REBARBAS E ATRAUMÁTICO E DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO DA CÂNULA. IMPRESSÃO E NÚMERO DA CÂNULA EM LOCAL VISÍVEL. MATERIAL ATÓXICO, LÁTEX FREE, ESTÉRIL E USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, SEGURA E RESISTENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO ANVISA.	UN	637	HFA/ Ningbo Foyomed Medical Instruments	13,52	8.612,24
0037	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 8,0 MM COM BALÃO. CONFECCIONADA EM PVC DE GRAU MÉDICO, TRANSPARENTE, LINHA RADIOPACA. CÂNULA EXTERNA COM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, BALONETE COM VÁLVULA PARA ENCAIXE DE SERINGA LUER SLIP E LUER LOCK. MANDRIL PARA INTRODUÇÃO COM PONTA ARREDONDADA E ATRAUMÁTICA, FLANGE COM ACABAMENTO SEM REBARBAS E ATRAUMÁTICO E DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO DA CÂNULA. IMPRESSÃO E NÚMERO DA CÂNULA EM LOCAL VISÍVEL. MATERIAL ATÓXICO, LÁTEX FREE, ESTÉRIL E USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, SEGURA E RESISTENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO ANVISA.	UN	615	HFA/ Ningbo Foyomed Medical Instruments	13,53	8.320,95
0235	TUBO OROTRAQUEAL, COM CUFF (BALÃO) 2.5: ESTÉRIL - ÓXIDO DE ETILENO: PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL: PONTA CHANFRADA ARREDONDADA SUAVE E ATRAUMÁTICA: CONECTOR ISO PADRÃO DE 15 MM: DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO: MATERIAL: PVC GRAU MÉDICO.	UN	5900	HFA/Ningbo Foyomed Medical Instruments C	3,96	23.364,00
0236	TUBO OROTRAQUEAL, COM CUFF (BALÃO) 3.0: ESTÉRIL - ÓXIDO DE ETILENO: PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL: PONTA CHANFRADA ARREDONDADA SUAVE E ATRAUMÁTICA: CONECTOR ISO PADRÃO DE 15 MM: DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO: MATERIAL: PVC GRAU MÉDICO.	UN	5640	HFA/Ningbo Foyomed Medical Instruments C	3,69	20.811,60
0237	TUBO OROTRAQUEAL, COM CUFF (BALÃO) 3.5: ESTÉRIL - ÓXIDO DE ETILENO: PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL: PONTA CHANFRADA ARREDONDADA SUAVE E ATRAUMÁTICA: CONECTOR ISO PADRÃO DE 15 MM: DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO: MATERIAL: PVC GRAU MÉDICO.	UN	5900	HFA/Ningbo Foyomed Medical Instruments C	3,69	21.771,00
0238	TUBO OROTRAQUEAL, COM CUFF (BALÃO) 4.0: ESTÉRIL - ÓXIDO DE ETILENO: PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL: PONTA CHANFRADA ARREDONDADA SUAVE E ATRAUMÁTICA: CONECTOR ISO PADRÃO DE 15 MM: DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO: MATERIAL: PVC GRAU MÉDICO.	UN	6200	HFA/Ningbo Foyomed Medical Instruments C	3,69	22.878,00
0239	TUBO OROTRAQUEAL, COM CUFF (BALÃO) 4.5: ESTÉRIL - ÓXIDO DE ETILENO: PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL: PONTA CHANFRADA ARREDONDADA SUAVE E ATRAUMÁTICA: CONECTOR ISO PADRÃO DE 15 MM: DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO: MATERIAL: PVC GRAU MÉDICO.	UN	6200	HFA/Ningbo Foyomed Medical Instruments C	3,69	22.878,00
0240	TUBO OROTRAQUEAL, COM CUFF (BALÃO) 5.0: ESTÉRIL - ÓXIDO DE ETILENO: PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL: PONTA CHANFRADA ARREDONDADA SUAVE E ATRAUMÁTICA: CONECTOR ISO PADRÃO DE 15 MM: DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO: MATERIAL: PVC GRAU MÉDICO.	UN	1200	HFA/Ningbo Foyomed Medical Instruments C	3,69	4.428,00
0241	TUBO OROTRAQUEAL, COM CUFF (BALÃO) 5.5: ESTÉRIL - ÓXIDO DE ETILENO: PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL: PONTA CHANFRADA ARREDONDADA SUAVE E ATRAUMÁTICA: CONECTOR ISO PADRÃO DE 15 MM: DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO: MATERIAL: PVC GRAU MÉDICO.	UN	1200	HFA/Ningbo Foyomed Medical Instruments C	3,69	4.428,00
0242	TUBO OROTRAQUEAL, COM CUFF (BALÃO) 6.0: ESTÉRIL - ÓXIDO DE ETILENO: PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL: PONTA CHANFRADA ARREDONDADA SUAVE E ATRAUMÁTICA: CONECTOR ISO PADRÃO DE 15 MM: DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO: MATERIAL: PVC GRAU MÉDICO. CX. 100	UN	13	HFA/Ningbo Foyomed Medical Instruments C	3,96	51,48
0243	TUBO OROTRAQUEAL, COM CUFF (BALÃO) 6.5: ESTÉRIL - ÓXIDO DE ETILENO: PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL: PONTA CHANFRADA ARREDONDADA SUAVE E ATRAUMÁTICA: CONECTOR ISO PADRÃO DE 15 MM: DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO: MATERIAL: PVC GRAU MÉDICO.	UN	1400	HFA/Ningbo Foyomed Medical Instruments C	3,69	5.166,00
0244	TUBO OROTRAQUEAL, COM CUFF (BALÃO) 7.0: ESTÉRIL - ÓXIDO DE ETILENO: PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL: PONTA CHANFRADA ARREDONDADA SUAVE E ATRAUMÁTICA: CONECTOR ISO PADRÃO DE 15MM: DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO: MATERIAL: PVC GRAU MÉDICO.	UN	1900	HFA/Ningbo Foyomed Medical Instruments C	3,69	7.011,00
0245	TUBO OROTRAQUEAL, COM CUFF (BALÃO) 7.5: ESTÉRIL - ÓXIDO DE ETILENO: PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL: PONTA CHANFRADA ARREDONDADA SUAVE E ATRAUMÁTICA:	UN	2900	HFA/Ningbo Foyomed Medical Instruments C	3,69	10.701,00

	CONECTOR ISO PADRÃO DE 15 MM: DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO: MATERIAL: PVC GRAU MÉDICO.					
0246	TUBO OROTRAQUEAL, COM CUFF (BALÃO) 8.0: ESTÉRIL - ÓXIDO DE ETILENO: PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL: PONTA CHANFRADA ARREDONDADA SUAVE E ATRAUMÁTICA: CONECTOR ISO PADRÃO DE 15 MM: DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO: MATERIAL: PVC GRAU MÉDICO.	UN	3100	HFA/Ningbo Foyomed Medical Instruments C	3,69	11.439,00
0247	TUBO OROTRAQUEAL, COM CUFF (BALÃO) 8.5: ESTÉRIL - ÓXIDO DE ETILENO: PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL: PONTA CHANFRADA ARREDONDADA SUAVE E ATRAUMÁTICA: CONECTOR ISO PADRÃO DE 15MM: DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO: MATERIAL: PVC GRAU MÉDICO.	UN	2600	HFA/Ningbo Foyomed Medical Instruments C	3,69	9.594,00
0248	TUBO OROTRAQUEAL, SEM CUFF (BALÃO) 7.0: ESTÉRIL - ÓXIDO DE ETILENO: PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL: PONTA CHANFRADA ARREDONDADA SUAVE E ATRAUMÁTICA: CONECTOR ISO PADRÃO DE 15MM: DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO: MATERIAL: PVC GRAU MÉDICO.	UN	500	HFA/Ningbo Foyomed Medical Instruments C	3,02	1.510,00
0249	TUBO OROTRAQUEAL, SEM CUFF (BALÃO) 7.5: ESTÉRIL - ÓXIDO DE ETILENO: PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL: PONTA CHANFRADA ARREDONDADA SUAVE E ATRAUMÁTICA: CONECTOR ISO PADRÃO DE 15MM: DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO: MATERIAL: PVC GRAU MÉDICO.	UN	500	HFA/Ningbo Foyomed Medical Instruments C	3,02	1.510,00

TOTAL: R$ 222.737,91

Infiniti Empreendimentos Ltda | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ 23.829.339/0001-09 - Endereço: Avenida Genei Uehara - CEP: 87203196 - UF: PR - Município: Cianorte - Telefone: (44) 3629-1275

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT.	MARCA	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL
0161	MÁSCARA CIRÚRGICA, TRIPLA, TIPO RETANGULAR, COM CLIP NASAL, FIXAÇÃO COM ELÁSTICO AURICULAR ROLIÇO, COM FILTRO DE TRIPLA CAMADA DE PROTEÇÃO S-M-S, DESCARTÁVEL. REGISTRO/AUTORIZAÇÃO DA ANVISA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	80340	PROPRIA	3,99	320.556,60
0180	SAPATILHA DESCARTÁVEL. PRODUTO NÃO ESTÉRIL, COR BRANCA, EM TNT, COM ELÁSTICO EM TODO O PERÍMETRO, USO DESCARTÁVEL E INDIVIDUAL. POSSUI FORMATO ANATÔMICO PRÁTICO E DE FÁCIL MANUSEIO ALTA DURABILIDADE, HIPOALERGÊNICA 100 % POLIPROPILENO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	3758	PROPRIA	7,14	26.832,12

TOTAL: R$ 347.388,72

INNOVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ 41.125.429/0001-92 - Endereço: Rua Manoel de Sá Couto - CEP: 05752580 - UF: SP - Município: São Paulo - Telefone: (11) 96780-7731

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT.	MARCA	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL
0168	PÁS ADESIVAS ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO PARA DESFIBRILADOR DEA LIFE 400 FUTURA - (MODELO NOVO CONECTOR PRETO) CMOSDRAKE, OTIMIZADOS PARA UM MELHOR ACOPLAMENTO À PELE EM SITUAÇÕES DE RESSUSCITAÇÃO DE EMERGÊNCIA, POR UNIDADE.	UN	24	CMOS DRAKE	535,00	12.840,00
0169	PÁS ADESIVAS ELETRODO DESCARTÁVEL INFANTIL PARA DESFIBRILADOR DEA LIFE 400 FUTURA - (MODELO NOVO CONECTOR PRETO) CMOSDRAKE, OTIMIZADOS PARA UM MELHOR ACOPLAMENTO À PELE EM SITUAÇÕES DE RESSUSCITAÇÃO DE EMERGÊNCIA, POR UNIDADE.	UN	12	CMOS DRAKE	546,00	6.552,00

TOTAL: R$ 19.392,00

KIENTRO BRASIL LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ 19.717.870/0001-04 - Endereço: Rua Doutor Geraldo Salvador Bueno de Moraes - CEP: 13806677 - UF: SP - Município: Mogi Mirim - Telefone: (19) 3022-6045

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT.	MARCA	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL
0104	FIO DE SUTURA CIRURGICA ALGODÃO/POLIÉSTER 2.0, NÃO ABSORVÍVEL, MULTIFILAMENTAR MISTA, FIOS DE COLORAÇÃO AZUL, 45 CM, SEM AGULHA. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	100	BRASUTURE	52,65	5.265,00

TOTAL: R$ 5.265,00

LIDER CHIP PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - CNPJ 51.885.451/0001-94 - Endereço: Rua Presidente Rodrigues Alves - CEP: 74353400 - UF: GO - Município: Goiânia - Telefone: (62) 98115-3691

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT.	MARCA	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL
0002	ÁCIDO PERACÉTICO DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL A BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO DE AMPLO ESPECTRO, INDICADO PARA DESINFECÇÃO DE ARTIGOS, EQUIPAMENTOS E SUPERFÍCIES FIXAS. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO PERACÉTICO 3% A 5%, PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, ÁCIDO ACÉTICO E VEÍCULO ESTABILIZANTE. PRODUTO CONCENTRADO, PARA USO EM SOLUÇÃO, DILUÍDO A 0,2%. ACOMPANHADAS DE 15 FITAS TESTE POR LITRO DILUÍDO, PARA MONITORAMENTO DA CONCENTRAÇÃO DE USO (FAIXA DE TESTE 200 A 2.000PPM). EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DE ACORDO COM RDC 185/2001. COM NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA OU NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA. O PRAZO DE	UN	960	PROSANI	112,00	107.520,00

	VALIDADE DOS PRODUTOS CORRESPONDE A NO MÍNIMO 12 MESES. EMBALAGENS FRASCO DE 1.000 ML.					
0016	ALMOTOLIA 250ML TRANSPARENTE: GRADUADO EM ALTO RELEVO COM BICO RETO, CONFECCIONADO EM POLIETILENO. FRASCO	UN	3137	TAYLOR	4,80	15.057,60
0038	CÂNULA OROFARINGEA DE GUEDEL N° 0 (60MM), PVC FLEXÍVEL, POLIPROPILENO (INSERTO), COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE.	UN	520	VITALGOLD	2,14	1.112,80
0039	CÂNULA OROFARINGEA DE GUEDEL N° 1 (70MM), PVC FLEXÍVEL, POLIPROPILENO (INSERTO), COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE.	UN	544	VITALGOLD	2,14	1.164,16
0040	CÂNULA OROFARINGEA DE GUEDEL N° 2 (80MM), PVC FLEXÍVEL, POLIPROPILENO (INSERTO), COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE.	UN	544	VITALGOLD	2,14	1.164,16
0041	CÂNULA OROFARINGEA DE GUEDEL N° 3 (90MM), PVC FLEXÍVEL, POLIPROPILENO (INSERTO), COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE.	UN	568	VITALGOLD	2,14	1.215,52
0042	CÂNULA OROFARINGEA DE GUEDEL N° 4 (100MM), PVC FLEXÍVEL, POLIPROPILENO (INSERTO), COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE.	UN	724	VITALGOLD	2,14	1.549,36
0043	CÂNULA OROFARINGEA DE GUEDEL N° 5 (110MM), PVC FLEXÍVEL, POLIPROPILENO (INSERTO), COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE.	UN	712	VITALGOLD	2,14	1.523,68

TOTAL: R$ 130.307,28

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ 19.391.064/0001-99 - Endereço: Av. Gabriel Muller - CEP: 78320000 - UF: MT - Município: Juína - Telefone: (66) 3566-1876

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT.	MARCA	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL
0017	ATADURA DE CREPE 10 CM X 4,5 M - EM ALGODÃO, MÍNIMO 12 FIOS POR CM 2, EM FORMA CILÍNDRICA, PACOTE COM 12 UNIDADES.	PC	2514	ERIMAX SOFT	5,63	14.153,82
0018	ATADURA DE CREPE 15 CM X 4,5 M - EM ALGODÃO, MÍNIMO 12 FIOS POR CM 2, EM FORMA CILÍNDRICA, PACOTE COM 12 UNIDADES.	PC	5921	ERIMAX SOFT	7,25	42.927,25
0021	ATADURA GESSADA, 10 CM X 3 M, COM GESSO IMPREGNADO EM TELA GAZE 100% ALGODÃO EM FORMATO DE ROLO. PACOTE COM 1 UNIDADE.	PC	1590	CREMER	2,50	3.975,00
0022	ATADURA GESSADA, 15 CM X 3 M, COM GESSO IMPREGNADO EM TELA GAZE 100% ALGODÃO, EM FORMATO DE ROLO. PACOTE COM 1 UNIDADE.	PC	3860	CREMER	3,75	14.475,00
0023	ATADURA GESSADA, 20 CM X 4 M, COM GESSO IMPREGNADO EM TELA GAZE 100% ALGODÃO. EM FORMATO DE ROLO. PACOTE COM 1 UNIDADE.	PC	6070	CREMER	5,69	34.538,30
0089	ESPÁTULA DE AYRES, CONFECCIONADO COM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO: COM PONTA EM FORMATO DE CORAÇÃO, PARA FACILITAR O AJUSTE ANATÔMICO À ECTOCÉRVICE: MADEIRA RESISTENTE COM PONTAS ARREDONDADAS: USO ÚNICO: DESCARTÁVEL: NÃO ESTÉRIL: PACOTE COM 100 UNIDADES.	PC	49	THEOTO	13,50	661,50
0157	MALHA TUBULAR DE ALGODÃO 06 CM X 15 M. CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO, COM ELASTICIDADE NO SENTIDO TRANSVERSAL E ENROLAMENTO UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO.	UN	468	ORTOFEN	8,00	3.744,00
0181	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 10 ML LUER SLIP COM AGULHA 25X0,70MM, CILINDRO TRANSPARENTE QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO LÍQUIDO ASPIRADO, COM ESCALA NÍTIDA DE MEDIDAS TRAÇOS E NÚMEROS DE INSCRIÇÕES CLARAS E LEGÍVEIS. POSSUI ANEL DE RETENÇÃO DE BORRACHA FIXADO EM SUA EXTREMIDADE, GARANTINDO CONEXÕES SEGURAS, SEM VAZAMENTOS E ENTRADA DE AR. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE E SÃO ESTERILIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO, SUBMETIDAS A TODOS OS ENSAIOS FÍSICO-QUÍMICOS E MICROBIOLÓGICOS DE ACORDO COM AS NORMAS NBR. É COMPATÍVEL COM QUALQUER AGULHA. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1805	SR	32,90	59.384,50
0182	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 20 ML LUER SLIP COM AGULHA 25 X 0,70 MM, CILINDRO TRANSPARENTE QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO LÍQUIDO ASPIRADO, COM ESCALA NÍTIDA DE MEDIDAS TRAÇOS E NÚMEROS DE INSCRIÇÕES CLARAS E LEGÍVEIS. POSSUI ANEL DE RETENÇÃO DE BORRACHA FIXADO EM SUA EXTREMIDADE, GARANTINDO CONEXÕES SEGURAS, SEM VAZAMENTOS E ENTRADA DE AR. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE E SÃO ESTERILIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO, SUBMETIDAS A TODOS OS ENSAIOS FÍSICO-QUÍMICOS E MICROBIOLÓGICOS DE ACORDO COM AS NORMAS NBR. É COMPATÍVEL COM QUALQUER AGULHA. CAIXA 100 UNIDADES.	CX	2660	SR	50,00	133.000,00
0185	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA 1 ML COM AGULHA 13 X 0,45MM. A SERINGA POSSUI UM ANEL DE RETENÇÃO DE BORRACHA FIXADO	CX	738	DESCARPACK	20,90	15.424,20

	EM SUA EXTREMIDADE, QUE IMPEDE OS VAZAMENTOS DE AR, A SERINGA É ESTERILIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 100 UNIDADES.					

TOTAL: R$ 322.283,57

M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | Tipo: DEMAIS - LC123: Não – CNPJ 28.387.424/0001-70 - Endereço: Rua 9 - CEP: 74911080 - UF: GO - Município: Aparecida de Goiânia - Telefone: (62) 99500-2301

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT.	MARCA	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL
0053	CLOREXIDINA, DIGLICONATO DE 2 %, SOLUÇÃO ALCOÓLICA OU AQUOSA (CONFORME NOTIFICAÇÃO RDC/ANVISA Nº 199/2006), FRASCO COM 1000 ML.	UN	1067	RIOHEX aquoso	19,84	21.169,28
0061	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX. ESTERIL. COM VOLUME DE 100 ML APROXIMADAMENTE E GRADUADO A CADA 10 ML.	UN	24590	FOYOMED	0,50	12.295,00
0081	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSAO UNIVERSAL, USO ÚNICO (DESCARTÁVEL). EQUIPO FOTOSSENSÍVEL COM FILTRO UNIVERSAL BACTERIOLÓGICO E HIDRÓFOBO, TUBO DE PVC E/OU SIMILAR DE NO MÍNIMO 1.80 M, COM SEGMENTO DE SILICONE PARA O SÍTIO DE INFUSÃO.	UN	4972	FRESENIUS OPMS	13,00	64.636,00
0119	FIO DE SUTURA CIRURGICA POLIPROPILENO 5.0, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL E COMPOSTA POR POLÍMERO CRISTALINO ISOSTÁTICO DE POLIPROPILENO, UM POLIOLEFÍNICO SINTÉTICO LINEAR, MONOFILAMENTAR, 75 CM, AGULHA COM 2,0 CM, 3/8 TRIANGULAR CILÍNDRICO. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	39	SHALON P850CTI20	79,00	3.081,00
0125	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA, FRASCO COM 250 G, PARA ULTRASSOM, ECÓGRAFOS E DOPPLER. DEVE APRESENTAR PH NEUTRO, SER INODORO, INCOLOR E NÃO GORDUROSO. NÃO DEVE CAUSAR DANOS AO TRANSDUTOR. ACONDICIONADOS EM FRASCOS PLÁSTICOS, CONTENDO 250 G, COM TAMPA PROTETORA ROSQUE AVEL E BICO DOSADOR.	UN	3888	PLURIGEL	3,70	14.385,60
0162	MÁSCARA DE VENTURI COM TUBO CORRUGADO, COM 06 DILUIDORES COLORIDOS, NÃO ESTÉRIL ADULTO.	UN	2244	ADVANTIVE	8,30	18.625,20
0163	MÁSCARA DE VENTURI COM TUBO CORRUGADO, COM 06 DILUIDORES COLORIDOS, NÃO ESTÉRIL INFANTIL.	UN	1536	ADVANTIVE	8,30	12.748,80
0167	PAPEL TÉRMICO PARA ELETROCARDIOGRAMA (ECG) 216 MM X 30 M, LARGURA TOTAL DE 216 MM: GRADE 20 5MM: COMPRIMENTO DE 30 M, DIÂMETRO INTERNO NO TUBETE 16 MM: COR VERMELHA: POR UNIDADE.	UN	420	TECNOPRINT	26,05	10.941,00

TOTAL: R$ 157.881,88

MARCOS ALEXANDRE HIROSHI KUSSUMATO - MEYTECH | Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ 52.023.056/0001-65 - Endereço: R SANTIAGO URENHA - CEP: 14150000 - UF: SP - Município: Serrana - Telefone: (16) 99141-0347

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT.	MARCA	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL
0172	PROTETOR SOLAR, FPS 70, 200 ML, PARA O CORPO TODO, ULTRA RESISTENTE À ÁGUA, COM 4 HORAS DE PROTEÇÃO À PROVA D`AGUA E AO SUOR. REGISTRADO NA ANVISA.	UN	3927	Eurofarma Reg ANVISA nº 266700194	57,00	223.839,00

TOTAL: R$ 223.839,00

MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim – CNPJ 04.724.729/0001-61 - Endereço: R PRESIDENTE RODRIGUES ALVES ESQUINA COM ALAMEDA MARIA VERANO - CEP: 74350115 - UF: GO - Município: Goiânia - Telefone: (62) 3945-0350

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT.	MARCA	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL
0058	COLAR CERVICAL G, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO, REVESTIDO EM EVA, FECHO EM VELCRO, POSSUINDO SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA POSTERIOR PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA E FRONTAL QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUEIA.	UN	1704	SP	12,37	21.078,48
0059	COLAR CERVICAL M, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO, REVESTIDO EM EVA, FECHO EM VELCRO, POSSUINDO SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA POSTERIOR PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA E FRONTAL QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUEIA.	UN	1824	SP	13,09	23.876,16
0060	COLAR CERVICAL P, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO, REVESTIDO EM EVA, FECHO EM VELCRO, POSSUINDO SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA POSTERIOR PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA E FRONTAL QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUEIA.	UN	1728	SP	13,09	22.619,52
0077	DRENO DE SUCÇÃO DIÂMETRO 4,8MM, COM TUBO EXTENSOR DE 1 M DE COMPRIMENTO: RESERVATÓRIO SANFONADO, COM CAPACIDADE PARA 600ML E ESCALA GRADUADA PARA AFERIÇÃO DO VOLUME DRENADO: CONECTOR DRENO X TUBO EM Y POSSUI LINHAS PARA INDICAR CORTE ADEQUADO AO CALIBRE DO DRENO: CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL 4.8 SERVE DE GUIA PARA COLOCAÇÃO DO DRENO NO PACIENTE: DRENO RADIOPACO PARA ALCANCE DA RÁDIO CAPACIDADE (RX), MULTIPERFURADO PARA PERMITIR A DRENAGEM.	UN	417	VITALSUC	21,70	9.048,90
0078	DRENO DE SUCÇÃO DIÂMETRO 6,4MM, COM TUBO EXTENSOR DE 1 M DE COMPRIMENTO:	UN	417	VITALSUC	25,67	10.704,39

	RESERVATÓRIO SANFONADO, COM CAPACIDADE PARA 600ML E ESCALA GRADUADA PARA AFERIÇÃO DO VOLUME DRENADO: CONECTOR DRENO X TUBO EM Y POSSUI LINHAS PARA INDICAR CORTE ADEQUADO AO CALIBRE DO DRENO: CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL 6,4 SERVE DE GUIA PARA COLOCAÇÃO DO DRENO NO PACIENTE: DRENO RADIOPACO PARA ALCANCE DA RÁDIO CAPACIDADE (RX), MULTIPERFURADO PARA PERMITIR A DRENAGEM.					
0090	ESTETOSCÓPIO SIMPLES ADULTO, FORMADO COM TUBO EM Y MOLDADO EM PVC DE PEÇA ÚNICA PARA MELHOR TRANSMISSÃO DO SOM: POSSUI FONE BIAURICULAR EM COBRE CROMADO, QUE PERMITE AUSCULTAR SIMULTANEAMENTE O SOM COM OS DOIS OUVIDOS: AUSCULTADOR PARA AUSCULTA MAIS PRECISA E EFICIENTE.	UN	3276	WILTEX	14,00	45.864,00
0117	FIO DE SUTURA CIRURGICA POLIPROPILENO 3.0, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL E COMPOSTA POR POLÍMERO CRISTALINO ISOSTÁTICO DE POLIPROPILENO, MONOFILAMENTAR, 75 CM, AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA DE 1/2 COM 2,5 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	9	TECHNOFIO	71,00	639,00
0126	GRAMPO PARA LIGADURA DE CORDÃO UMBILICAL. APRESENTANDO FECHO DE SEGURANÇA INVIOLÁVEL (CLAMP UMBILICAL).	UN	5800	VITALGOLD	0,92	5.336,00
0129	INDICADOR QUÍMICO INTEGRADOR TIPO 6 PARA VAPOR, VAPOR NÃO TÓXICO, CONFECCIONADO EM TIRA DE PAPEL GRAU MÉDICO, LAMINADA FRENTE E VERSO E IMPRESSA COM FÓRMULA QUÍMICA TERMOCRÔMICA REAGENTE AO VAPOR SATURADO, DE FORMA A COMPROVAR A EFICIÊNCIA DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. PROPORCIONA LEITURA DE RESULTADO POR NÍTIDA MUDANÇA DE COR QUE SIMPLIFICA E FACILITA A INTERPRETAÇÃO.	UN	22770	MAXIMED	0,31	7.058,70
0133	KIT NEBULIZADOR ADULTO, PARA INALAÇÃO COM MÁSCARA FACIAL EM PLÁSTICO, MANGUEIRA COM CONEXÃO PARA ROSCA. POR KIT.	UN	4392	VITALGOLD	6,30	27.669,60
0134	KIT NEBULIZADOR INFANTIL, PARA INALAÇÃO CONTENDO MÁSCARA FACIAL EM PLÁSTICO, MANGUEIRA COM CONEXÃO POR ROSCA. POR KIT.	KIT	4989	VITALGOLD	6,30	31.430,70
0135	KIT PAPANICOLAU TAMANHO G (ESCOVA CERVICAL, ESPATULA DE AYRE, LÂMINA, LUVA E ESPECULO VAGINAL) PARA COLETA DE MATERIAL BIOLOGICO E ESFREGAÇO EM LÂMINA POR KIT.	KIT	17310	KOLPLAST	3,75	64.912,50
0136	KIT PAPANICOLAU TAMANHO M (ESCOVA CERVICAL, ESPATULA DE AYRE, LÂMINA, LUVA E ESPECULO VAGINAL) PARA COLETA DE MATERIAL BIOLOGICO E ESFREGAÇO EM LÂMINA POR KIT.	KIT	48968	KOLPLAST	3,47	169.918,96
0137	KIT PAPANICOLAU TAMANHO P (ESCOVA CERVICAL, ESPATULA DE AYRE, LÂMINA, LUVA E ESPECULO VAGINAL) PARA COLETA DE MATERIAL BIOLOGICO E ESFREGAÇO EM LÂMINA POR KIT.	KIT	25631	KOLPLAST	3,45	88.426,95
0164	MÁSCARA DESCARTAVEL PFF2 COM VALVULA. DE USO HOSPITALAR PARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS SELO ANVISA E INMETRO.	UN	113364	KDU	1,01	114.497,64
0210	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 06, DESCARTÁVEL, É CONFECCIONADA EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA), TRANSPARENTE, CONECTOR COM TAMPA, FLEXÍVEL, ATÓXICO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM P.G.C. PACOTE COM 10 UNIDADE.	PC	148	MEDIX	13,64	2.018,72
0211	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 08, DESCARTÁVEL, É CONFECCIONADA EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA), TRANSPARENTE, CONECTOR COM TAMPA, FLEXÍVEL, ATÓXICO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM P.G.C. PACOTE COM 10 UNIDADE.	PC	132	MEDIX	13,64	1.800,48
0228	TALA DE IMOBILIZAÇÃO ARAMADA TAMANHO M, MOLDÁVEL E FLEXÍVEL: POSSUI COR DE IDENTIFICAÇÃO DE ACORDO COM O PADRÃO PARA RESGATE: SUBSTITUI DE FORMA EFICAZ AS TALAS GESSADAS, DIMINUINDO O TEMPO DE APLICAÇÃO: TALA ARAMADA E COBERTA POR EVA: PODE SER UTILIZADA JUNTAMENTE DE FITA CREPE, BANDAGE E GAZE: NÃO NECESSITA DE ÁGUA QUENTE OU VAPOR PARA APLICAÇÃO.	UN	429	SP	13,30	5.705,70
0229	TALA DE IMOBILIZAÇÃO ARAMADA TAMANHO P, MOLDÁVEL E FLEXÍVEL: POSSUI COR DE IDENTIFICAÇÃO DE ACORDO COM O PADRÃO PARA RESGATE: SUBSTITUI DE FORMA EFICAZ AS TALAS GESSADAS, DIMINUINDO O TEMPO DE APLICAÇÃO: TALA ARAMADA E COBERTA POR EVA: PODE SER UTILIZADA JUNTAMENTE DE FITA CREPE, BANDAGE E GAZE: NÃO NECESSITA DE ÁGUA QUENTE OU VAPOR PARA APLICAÇÃO.	UN	402	SP	12,28	4.936,56

TOTAL: R$ 657.542,96

MAXXI VIX COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Não - CNPJ 41.977.198/0001-45 - Endereço: Rua José Luiz da Rocha - CEP: 29164252 - UF: ES - Município: Serra - Telefone: (24) 99226-4800

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT.	MARCA	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL
0150	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G, DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL. CAIXA COM 50 PARES.	CX	94041	MEDIX	23,99	2.256.043,59
0151	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M, DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL. CAIXA	CX	159450	medix	23,30	3.715.185,00

	COM 50 PARES.					
0153	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P, DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL. LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G, DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL. CAIXA COM 50 PARES.	CX	127109	MEDIX	23,90	3.037.905,10

TOTAL: R$ 9.009.133,69

MEDICAL DA AMAZONIA LTDA | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - CNPJ 34.758.599/0001-49 - Endereço: AV. RAFAEL VAZ E SILVA Nº 3091 - BAIRRO LIBERDADE - CEP 76.803-870 - PORTO VELHO/RONDÔNIA - CEP: 76803870 - UF: RO - Município: Porto Velho - Telefone: (69) 3211-7721

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT.	MARCA	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL
0001	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA, DESCARTÁVEL, PRODUZIDOS 100% DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO. POSSUI FORMATO CONVENCIONAL, COM BORDAS E SUPERFÍCIES PERFEITAMENTE ACABADAS, IMPEDINDO ASSIM DE DEIXAR RESÍDUOS DE MADEIRA NO PACIENTE. PCT. 100	PC	5617	MEDIX	5,39	30.275,63
0015	ALMOTOLIA 250ML AMBAR: GRADUADO EM ALTO RELEVO COM BICO RETO, CONFECCIONADO EM POLIETILENO. FRASCO	UN	2948	J. PROLAB	5,79	17.068,92
0026	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIAZAÇÃO ROLO 120 MM X 50 M. PARA AUTOCLAVE A VAPOR, TRIPLA LINHA DE SELAGEM, INDICADOR DE PROCESSO, MATERIAL EM POLIÉSTER C/ FILME DE PROLIPOPILENO, GRAMATURA 60 G/M².	UN	491	ESTERILCARE	34,21	16.797,11
0063	COLETOR PARA MATERIAIS PERFUROCORTANTES EM PAPELÃO 13 LITROS. FABRICADO EM PAPELÃO ONDULADO E REFORÇADO INTERNAMENTE COM PAPELÃO COURO. TRAVA DE SEGURANÇA. ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE. DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	UN	114255	FLEXPELL	4,99	570.132,45
0064	COLETOR PARA MATERIAIS PERFUROCORTANTES EM PAPELÃO 20 LITROS. FABRICADO EM PAPELÃO ONDULADO E REFORÇADO INTERNAMENTE COM PAPELÃO COURO. TRAVA DE SEGURANÇA. ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE. DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	UN	103320	FLEXPELL	5,70	588.924,00
0073	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINO COM EXTENSÃO, NÃO ESTÉRIL, POSSUINDO PRESERVATIVO EM LÁTEX COM TAMANHO G (52MM DE DIÂMETRO), CONECTOR EM PVC AZUL E TUBO EM PVC AZUL DE 100 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UN	10360	MEDSONDA	1,65	17.094,00
0154	LUVAS NITRÍLICAS SEM PÓ TAMANHO G, AMBIDESTRAS, COM SUPERFÍCIES LISAS E NÃO ESTÉREIS PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS. ISENTAS DE LÁTEX E DE USO ÚNICO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	1267	MEDIX	22,40	28.380,80
0155	LUVAS NITRÍLICAS SEM PÓ TAMANHO M, AMBIDESTRAS, COM SUPERFÍCIES LISAS E NÃO ESTÉREIS PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS. ISENTAS DE LÁTEX E DE USO ÚNICO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	2499	MEDIX	22,40	55.977,60
0156	LUVAS NITRÍLICAS SEM PÓ TAMANHO P, AMBIDESTRAS, COM SUPERFÍCIES LISAS E NÃO ESTÉREIS PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS. ISENTAS DE LÁTEX E DE USO ÚNICO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	572	MEDIX	22,40	12.812,80
0176	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO, COM TRICLOSAN 0,3 % A 0,5%, 1000 ML, COM FRAGRÂNCIA. REGISTRO NA ANVISA.	UN	9876	CINORD	12,44	122.857,44
0203	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 08, DESCARTÁVEL, É CONFECCIONADA EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA), TRANSPARENTE, CONECTOR COM TAMPA, FLEXÍVEL, ATÓXICO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM P.G.C. PACOTE COM 10 UNIDADE.	PC	149	MEDSONDA	7,50	1.117,50
0230	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, COM VISOR DECIMAL, MEDIÇÃO EM ºC, À PROVA D´ÁGUA E INDICADOR SONORO / ALERTAS DIFERENCIADOS PARA TEMPERATURA NORMAL E FEBRIL.	UN	5302	INCOTERM	10,89	57.738,78

TOTAL: R$ 1.519.177,03

MEDLINN HOSPITALAR LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ 10.492.871/0001-23 - Endereço: AVENIDA L - CEP: 74075030 - UF: GO - Município: Goiânia - Telefone: (62) 3945-4005

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT.	MARCA	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL
0079	ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA (ECG), DESCARTÁVEL, COM DORSO DE ESPUMA, GEL CONDUTOR ADESIVO, ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO, PINO DE BRONZE REVESTIDO POR NÍQUEL, CONTRA PINO DE ABS REVESTIDO DE PRATA + CLORETO DE PRATA. TAMANHO ADULTO. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PC	30816	Medpex	12,44	383.351,04
0138	KIT PARA SLING TRANSOBTURATÓRIO, PARA O TRATAMENTO DA INCONTINÊNCIA URINARIA FEMININA CONTENDO 02 AGULHAS, GUIA METÁLICO, FAIXA DE POLIPROPILENO MONOFILAMENTADA COM CONECTORES PARA AS AGULHAS E FAIXA COM PROTETOR. ESTERILIZADO EM ÓXIDO ETILENO. POR KIT.	UN	171	KFF	889,99	152.188,29
0165	MÁSCARA PARA OXIGENAÇÃO DE ALTA CONCENTRAÇÃO. MÁSCARA DE NÃO REINALAÇÃO COM RESERVATÓRIO, ACOMPANHADA DE EXTENSÃO DE 2,0 M PARA SUPRIMENTO DE OXIGÊNIO, PRESILHA	UN	1152	Advantive	7,18	8.271,36

	AJUSTÁVEL PARA MAIOR CONFORTO E FIXAÇÃO, VÁLVULA DE SEGURANÇA DE BAIXA RESISTÊNCIA QUE PREVINE A REINALAÇÃO DO AR EXPIRADO PERMITINDO O ESCAPE DO GÁS EXALADO. UTILIZADA EM PROCEDIMENTOS DE VENTILAÇÃO ESPONTÂNEA, UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA, LEITOS E AMBULATÓRIOS. INFANTIL.					
0166	MÁSCARA PARA OXIGENAÇÃO DE ALTA CONCENTRAÇÃO. MÁSCARA DE NÃO REINALAÇÃO COM RESERVATÓRIO, ACOMPANHADA DE EXTENSÃO DE 2,0 M PARA SUPRIMENTO DE OXIGÊNIO, PRESILHA AJUSTÁVEL PARA MAIOR CONFORTO E FIXAÇÃO, VÁLVULA DE SEGURANÇA DE BAIXA RESISTÊNCIA QUE PREVINE A REINALAÇÃO DO AR EXPIRADO PERMITINDO O ESCAPE DO GÁS EXALADO. UTILIZADA EM PROCEDIMENTOS DE VENTILAÇÃO ESPONTÂNEA, UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA, LEITOS E AMBULATÓRIOS. ADULTO	UN	1656	Advantive	7,18	11.890,08
0231	TERMOMETRO INFRAVERMELHO, SEM CONTATO COM A PELE, MAIS PRÁTICO E HIGIÊNICO: INFRAVERMELHO: MEDIÇÃO INSTANTÂNEA: VISOR COLOR GLOW: O DISPLAY MUDA DE COR CONFORME A TEMPERATURA INDICADA, FACILITANDO A LEITURA: ALARME DE FEBRE.	UN	2568	Bioland	81,21	208.547,28

TOTAL: R$ 764.248,05

Valor Total Geral: R$ 23.100.460,40
(vinte e três milhões e cem mil, quatrocentos e sessenta reais e quarenta centavos)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE
3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia CIMCERO.
3.2. Municípios participantes deste registro de preços são:Alto Alegre, Ariquemes, Buritis, Cabixi, Cacaulândia, Colorado d'Oeste, Guajará-Mirim, Nova União, Porto Velho, São Francisco do Guaporé, Seringueiras, Theobroma, Urupá, Vale do Paraíso, Campo Novo, Alta Floresta d'Oeste, Nova Mamoré, Cerejeiras e Santa Luzia do d'Oeste, municípios consorciados ao CIMCERO, e todos do estado de Rondônia.

4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação à acréscimo de quantitativos
4.9.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5.DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado da data de sua publicação no diário oficial dos municípios de Rondônia-AROM, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, na forma do conforme Art. 14 da Portaria Nº 353/2024/CIMCERO.
5.1.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado na fase de planejamento da contratação e previsto no ato convocatório.
5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere item 5.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor, quando o convocado informar que não irá cumprir com o descrito na ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Homologado o resultado da licitação, a publicação da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação, independentemente da assinatura do licitante, valendo como prazo de vigência da ata e sua possibilidade de prorrogação, conforme condições dispostas na Portaria Nº 353/2024/CIMCERO, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos.
5.10. Havendo necessidade de aditivos oriundos da ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.1. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de oscilação superveniente, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, em pesquisa realizada na forma de ato normativo expedido pelo CIMCERO, por motivo superveniente, o Consórcio convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e Portaria nº 005/2024/CIMCERO.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. Asquantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. No caso de compra centralizada, em que não há indicação dos quantitativos a cada uma das entidades participantes, a distribuição ocorrerá por meio de remanejamento.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, em que o CIMCERO figurar como único contratante e os municípios consorciados como meros interessados, a distribuição da quantidade registrada ocorrerá conforme a demanda.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo CIMCERO, observado o devido processo legal, quando o fornecedor:
I) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
II) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 1º do art. 17 da Portaria nº nº 353/2024/CIMCERO;
IV) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo deReferência, anexo ao Edital.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
11.3. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços - ARP:
11.4. O Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 001/CIMCERO/2025;
11.5. O Anexo I Termo de Referência do Edital;
11.6. A Proposta de Preços da Contratada.

Ji-Paraná-RO, 11 de junho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO BOSCO DE ARAÚJO
Superintendente De Licitação
Órgão Gerenciador/Contratante

Publicado por:
Emerson Gomes Dos Reis
Código Identificador:DF9CC0CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°41/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2025

PROCESSO Nº 569/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 25/2025,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa COMERCIO DE COMBUSTIVEL FLORESTA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº. 35.470.421/0001-60, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO VAREA DOMINGUES NETO, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM para que seja realizado o abastecimento dos veículos que compõem a frota oficial da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO,
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	3	OLEO DIESEL S10	LITRO	990.000	R$ 5,9800	R$ 5.920.200,0000	EQUADOR
2	1	GASOLINA COMUN	LITRO	67.500	R$ 6,0100	R$ 405.675,0000	EQUADOR
					TOTAL:	R$ 6.325.875,0000	

LOTE 2:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	3	OLEO DIESEL S10	LITRO	10.000	R$ 5,9800	R$ 59.800,0000	EQUADOR
2	1	GASOLINA COMUN	LITRO	7.500	R$ 6,0100	R$ 45.075,0000	EQUADOR
					TOTAL:	R$ 104.875,0000	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.
4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a *50%* dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.
4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o *dobro* do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.
4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:
5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.
5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.
5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.
5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.
5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.
5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO
6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega ....., contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor ..... da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.
6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.
6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.
6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.
7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.
8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:
8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;
10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.
11. DAS PENALIDADES
11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.
Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 06 (seis) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.
Alta Floresta D Oeste,11 de Junho de 2025.

GIOVAN DAMO	_____
Prefeito Municipal	Secretário Municipal
COMERCIO DE COMBUSTIVEL FLORESTA LTDA ME	***SAMARA DOS SANTOS DUTRA***
35.470.421/0001-60	Gerente do Reg. Preço
Empresa	

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:D444D1A1

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°42/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2025

PROCESSO Nº 610/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2025,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa 42.803.778 DOUGLAS WILKERSON SOUZA DE MATOS, inscrita no CNPJ sob nº. 42.803.778/0001-89, com sede à RUA AV MARECHAL RONDON, 4866, neste ato representada pelo Sr. DOUGLAS WILKERSON SOUZA DE MATOS, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de Contratação de SERVIÇOS GRÁFICOS visando à produção de materiais de expediente e comunicação visual personalizados, em atendimento à Rede Municipal de Saúde, mediante a realização de Pregão Eletrônico por SRP (Sistema de Registro de Preços).,

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	24470	CONFECÇÃO DE BLOCO DIVERSOS. 100 X 1 VIA. TAMANHO A4. IMPRESSÃO 1X1.	SERV	3.000	R$ 5,9900	R$ 17.970,0000	SERVIÃ‡O
5	24471	CONFECÇÃO DE BLOCO DIVERSOS. 100 X 1 VIA. TAMANHO A4. IMPRESSÃO 1X0.	SERV	3.000	R$ 5,4100	R$ 16.230,0000	SERVIÃ‡O
16	24505	CONFECÇÃO DE PLACA PARA IDENTIFICAÇÃO DE SETORES EM ACM (Aluminum Composite Material), COM ADESIVO APLICADO EM RECORTE. TAMANHO 20 X 45 CM.	SERV	200	R$ 13,8400	R$ 2.768,0000	SERVIÃ‡O
17	24506	CONFECÇÃO DE PLACA PARA IDENTIFICAÇÃO DE SETORES EM PVC, COM ADESIVO APLICADO EM RECORTE. TAMANHO 15 X 30 CM.	SERV	200	R$ 5,4400	R$ 1.088,0000	SERVIÃ‡O
					TOTAL:	R$ 38.056,0000	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a *50%* dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o *dobro* do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:

5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.

5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.

5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.

5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.

5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega ....., contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor ..... da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.

6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.
6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.
6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.
7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.
8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:
8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;
10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.
11. DAS PENALIDADES
11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.
Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 06 (seis) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.
Alta Floresta D'Oeste,11 de junho de 2025.

GIOVAN DAMO	_____
Prefeito Municipal	Secretário Municipal
42.803.778 DOUGLAS WILKERSON SOUZA DE MATOS	***SAMARA DOS SANTOS DUTRA***
42.803.778/0001-89	Gerente do Reg. Preço
Empresa	

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:5A52A3B1

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°43/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2025

PROCESSO Nº 610/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2025,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa EAS COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 51.424.864/0001-71, com sede à RUA RUA BENEDITO INOCÊNCIO, 7542, neste ato representada pelo Sr. Elisangela Alves Santos, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de Contratação de SERVIÇOS GRÁFICOS visando à produção de materiais de expediente e comunicação visual personalizados, em atendimento à Rede Municipal de Saúde, mediante a realização de Pregão Eletrônico por SRP (Sistema de Registro de Preços).,
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
8	24478	CONFECÇÃO DE CADERNETA DA GESTANTE. TAMANHO A5. 59 PÁGINAS. IMPRESSÃO 4X4. FORMATO BROCHURA. PAPEL MIOLO 75G. PAPEL CAPA E ENCARTES 120G. DEVERÁ SER UTILIZADO O ARQUIVO DA VERSÃO MAIS RECENTE DISPONIBILIZADA PELO GOVERNO FEDERAL.	SERV	500	R$ 4,5000	R$ 2.250,0000	SERVIÃ‡O
					TOTAL:	R$ 2.250,0000	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.
4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a *50%* dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.
4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o *dobro* do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:
5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.
5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.
5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.
5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.
5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.
5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.
5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO
6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega ....., contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor ..... da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.
6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.
6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.
6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.
7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.
8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:
8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;
10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.
11. DAS PENALIDADES
11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.
Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 06 (seis) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.
Alta Floresta D'Oeste,11 de junho de2025.

GIOVAN DAMO	_____
Prefeito Municipal	Secretário Municipal
EAS COMERCIO E SERVICOS LTDA	***SAMARA DOS SANTOS DUTRA***
51.424.864/0001-71	Gerente do Reg. Preço
Empresa	

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:F5818BF1

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°44/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2025

PROCESSO Nº610/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2025,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDE EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 63.750.350/0001-95, com sede à AVENIDA JATUARANA, 5384, neste ato representada pelo Sr. MAX DIEGO CUNHA MARTINI, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de Contratação de SERVIÇOS GRÁFICOS visando à produção de materiais de expediente e comunicação visual personalizados, em atendimento à Rede Municipal de Saúde, mediante a realização de Pregão Eletrônico por SRP (Sistema de Registro de Preços).,
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33892	CONFECÇÃO DE BANNER / FAIXA EM LONA. IMPRESSÃO DIGITAL 4X0. ACABAMENTO COM BASTÕES, PONTEIRAS, CORDÕES E ILHOSES. ARTE PERSONALIZADA INCLUSA.	m²	400	R$ 28,0000	R$ 11.200,0000	SERVIÃ‡O
7	24474	CONFECÇÃO DE BLOCO REQUISIÇÃO DE EXAME. 100 X 1 VIA. TAMANHO 10 X 20 CM. IMPRESSÃO 1X0. PAPEL 75G.	SERV	300	R$ 4,4000	R$ 1.320,0000	SERVIÃ‡O
					TOTAL:	R$ 12.520,0000	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.
4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a *50%* dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.
4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o *dobro* do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.
4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:
5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.
5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.
5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.
5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.
5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.
5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.
5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO
6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega ....., contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor ..... da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.
6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.
6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.
6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.
7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.
8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:
8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;
10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.
11. DAS PENALIDADES
11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.
Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 06 (seis) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.
Alta Floresta D'Oeste,11 de junho de 2025.

GIOVAN DAMO	_____
Prefeito Municipal	Secretário Municipal
HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDE EIRELI	***SAMARA DOS SANTOS DUTRA***
63.750.350/0001-95	Gerente do Reg. Preço
Empresa	

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:DB2D254E

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°45/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2025

PROCESSO Nº 610/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2025,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa N. C. BESSA - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 36.720.031/0001-64, com sede à RUA , 3839, neste ato representada pelo Sr. ROMULO BRANDO BESSA RIBEIRO, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de Contratação de SERVIÇOS GRÁFICOS visando à produção de materiais de expediente e comunicação visual personalizados, em atendimento à Rede Municipal de Saúde, mediante a realização de Pregão Eletrônico por SRP (Sistema de Registro de Preços).,
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	24472	CONFECÇÃO DE BLOCO ATESTADO. 100 X 1 VIA. TAMANHO 17 X 12 CM. IMPRESSÃO 1X0. PAPEL 75G.	SERV	1.000	R$ 3,8300	R$ 3.830,0000	SERVIÃ‡O
3	24476	CONFECÇÃO DE BLOCO CONTROLE ESPECIAL. 100 X 2 VIAS (2ª VIA NA COR VERDE OU ROSA). AUTOCOPIATIVO. TAMANHO 15 X 21 CM. PAPEL 75G.	SERV	1.000	R$ 9,8800	R$ 9.880,0000	SERVIÃ‡O
6	24475	CONFECÇÃO DE BLOCO RECEITUÁRIO AZUL. 100 X 1 VIA. TAMANHO 10 X 21 CM. IMPRESSÃO 1X0. PAPEL 63G NA COR AZUL. NUMERADO. PICOTADO.	SERV	500	R$ 5,9800	R$ 2.990,0000	SERVIÃ‡O
9	33893	CONFECÇÃO DE CARTÃO REGISTRO DE IMUNIZAÇÕES. TAMANHO 31,5 X 10,5 CM (ABERTO). IMPRESSÃO 1X1. PAPEL 180G.	SERV	500	R$ 0,4800	R$ 240,0000	SERVIÃ‡O
10	33894	CONFECÇÃO DE CARTÃO VACINAÇÃO ADULTO. TAMANHO 20,5 X 7,5 CM (ABERTO). IMPRESSÃO 1X1. PAPEL 180G.	SERV	500	R$ 0,2800	R$ 140,0000	SERVIÃ‡O
11	33895	CONFECÇÃO DE CARTÃO VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA ANIMAL. TAMANHO 10,5 X 6,5 CM. IMPRESSÃO 1X1. PAPEL 180G.	SERV	9.000	R$ 0,0600	R$ 540,0000	SERVIÃ‡O
12	24482	CONFECÇÃO DE CERTIFICADO ALVARÁ SANITÁRIO. TAMANHO A4. PAPEL OFFSET 180G. IMPRESSÃO 4X0.	SERV	1.000	R$ 0,3800	R$ 380,0000	SERVIÃ‡O
13	24491	CONFECÇÃO DE CERTIFICADO CURSISTA. TAMANHO A4. PAPEL OFFSET 180G. IMPRESSÃO 4X1.	SERV	500	R$ 1,0800	R$ 540,0000	SERVIÃ‡O
14	24494	CONFECÇÃO DE FOLDER 2 DOBRAS. TAMANHO A4 (ABERTO). IMPRESSÃO 4X4. PAPEL COUCHÉ 170G.	SERV	6.000	R$ 0,2400	R$ 1.440,0000	SERVIÃ‡O
15	24493	CONFECÇÃO DE PANFLETO INFORMATIVO. TAMANHO A5. IMPRESSÃO 4X4. PAPEL COUCHÉ 170G.	SERV	6.000	R$ 0,1600	R$ 960,0000	SERVIÃ‡O
					TOTAL:	R$ 20.940,0000	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a *50%* dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o *dobro* do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:

5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.

5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.

5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.

5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.

5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO
6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega ....., contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor ..... da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.
6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.
6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.
6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.
7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.
8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:
8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;
10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.
11. DAS PENALIDADES
11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.
Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 06 (seis) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Alta Floresta D'Oeste ,11 de junho de 2025.

GIOVAN DAMO	_____
Prefeito Municipal	Secretário Municipal
N. C. BESSA - EIRELI	***CLAUDIA MAÍRA DE OLIVEIRA***
36.720.031/0001-64	Gerente do Reg. Preço
Empresa	

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:08EAA463

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°46/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2025

PROCESSO Nº 259/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2025,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa GALLO & MARQUES PRE MOLDADOS E ENGENHARIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 42.024.262/0001-36, com sede à AVENIDA GUANABARA, 4289, neste ato representada pelo Sr. Scheila Regiane Gallo, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO TIPO MANILHA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMIE) do Município de Alta Floresta D´Oeste - RO, por um período de execução de 12 (doze) meses, a ATA poderá ser prorrogado, desde que for vantajoso para o Município,
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33421	TUDO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DIAMETRO NOMINAL 40CM, COMPRIMENTO 1 METRO, ESPESSURA MINIMA DA PAREDE DE 6 CM, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, ARMADA COM 01 TELA	UN	800	R$ 105,0000	R$ 84.000,0000	PROPRIA
2	33422	TUBO DE CONCRETO ARMADO CA 2 - D = 0,60 M, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA (PADRÃO DER/DNIT)	UN	1.900	R$ 165,0000	R$ 313.500,0000	PROPRIA
3	33423	TUBO DE CONCRETO ARMADO CA 2 - D = 0,80 M, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA (PADRÃO DER/DNIT)	UN	540	R$ 270,0000	R$ 145.800,0000	PROPRIA
4	33424	TUBO DE CONCRETO ARMADO CA 2 - D = 1,00 M, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA (PADRÃO DER/DNIT)	UN	720	R$ 472,0800	R$ 339.897,6000	PROPRIA
					TOTAL:	R$ 883.197,6000	

LOTE 2:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33421	TUDO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DIAMETRO NOMINAL 40CM, COMPRIMENTO 1 METRO, ESPESSURA	UN	200	R$	R$	PROPRIA

		MINIMA DA PAREDE DE 6 CM, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, ARMADA COM 01 TELA			105,0000	21.000,0000	
2	33422	TUBO DE CONCRETO ARMADO CA 2 - D = 0,60 M, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA (PADRÃO DER/DNIT)	UN	100	R$ 165,0000	R$ 16.500,0000	PROPRIA
3	33423	TUBO DE CONCRETO ARMADO CA 2 - D = 0,80 M, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA (PADRÃO DER/DNIT)	UN	60	R$ 270,0000	R$ 16.200,0000	PROPRIA
4	33424	TUBO DE CONCRETO ARMADO CA 2 - D = 1,00 M, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA (PADRÃO DER/DNIT)	UN	80	R$ 472,0800	R$ 37.766,4000	PROPRIA
					TOTAL:	R$ 91.466,4000	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a *50%* dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o *dobro* do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:

5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.

5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.

5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.

5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.

5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega ....., contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor ..... da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.

6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.

6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.
6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.
7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.
8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:
8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;
10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.
11. DAS PENALIDADES
11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.
Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de XX (xxxxxxx) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.
Alta Floresta D'Oeste,11 de Junho de 2025.

GIOVAN DAMO	_____
Prefeito Municipal	Secretário Municipal
GALLO & MARQUES PRE MOLDADOS E ENGENHARIA LTDA EPP 42.024.262/0001-36	***SAMARA DOS SANTOS DUTRA***
Empresa	Gerente do Reg. Preço

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:725E3952

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°47/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2025

PROCESSO Nº 259/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2025,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa RONDOTERM COM E IND DE PRODUTOS DE ISOPOR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 27.913.985/0001-00, com sede à Avenida TURIBIO ODILON RIBEIRO, , neste ato representada pelo Sr. MARIELI MAINO PASSARELLO, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO TIPO MANILHA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMIE) do Município de Alta Floresta D´Oeste - RO, por um período de execução de 12 (doze) meses, a ATA poderá ser prorrogado, desde que for vantajoso para o Município,
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
5	33426	TUBO DE CONCRETO ARMADO CA 2 - D = 1,50 M, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA (PADRÃO DER/DNIT)	UN	360	R$ 970,0000	R$ 349.200,0000	RONDO TUBOS
					TOTAL:	R$ 349.200,0000	

LOTE 2:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
5	33426	TUBO DE CONCRETO ARMADO CA 2 - D = 1,50 M, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA (PADRÃO DER/DNIT)	UN	40	R$ 970,0000	R$ 38.800,0000	RONDO TUBOS
					TOTAL:	R$ 38.800,0000	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.
4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a *50%* dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.
4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o *dobro* do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.
4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:
5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.
5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.
5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.
5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.
5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.
5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.
5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO
6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega ....., contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor ..... da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.
6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.
6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.
6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.
7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.
8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:
8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;
10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.
11. DAS PENALIDADES
11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.
Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 06 (seis) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.
Alta Floresta D'Oeste,11 de junho de 2025.

GIOVAN DAMO	_____
Prefeito Municipal	Secretário Municipal
RONDOTERM COM E IND DE PRODUTOS DE ISOPOR LTDA	***SAMARA DOS SANTOS DUTRA***
27.913.985/0001-00	
Empresa	Gerente do Reg. Preço

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:8B09ECE3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO I DA CONVOCAÇÃO 041 - JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

JUSTIFICATIVA PARA CONVOCAÇÃO 041

A Prefeitura de Ariquemes/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, deflagrou Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais da área da saúde por prazo determinado, Processo Administrativo n.° 08099/2024, Edital n.° 001/SEMSAU/2024, resultado preliminar, resultado dos recursos, homologação e resultado final disponíveis em <https://abre.ai/j5tf>. E, por meio dos documentos juntados aos autos, evidencia-se a necessidade de contratação de profissionais para substituir os contratos temporários que se encerrarão entre os meses de julho/2024 e Julho/2025.
Considerando a homologação e publicação do resultado final em 24/06/2024, a Secretaria Municipal de Saúde encontra-se apta para realizar a convocação dos candidatos aprovados, visando suprir as necessidades das unidades de saúde pertencentes à estrutura da SEMSAU.
Neste sentido, tendo em vista os os candidatos aprovados e convocados que não se apresentaram e/ou pediram reclassificação, bem como pedidos de exoneração protocolados por profissionais do quadro, se faz necessária a convocação dos profissionais aprovados para substituição dos mesmos.
Informa-se que, conforme orientações da Controladoria Geral do Município, os demais candidatos aprovados serão convocados gradualmente, a título de substituição, seja por extinção de contratos temporários, pedidos de exoneração, cedência, afastamento, óbito, entre outros.
Segue planilha contendo a identificação de qual profissional está sendo substituído, por quem está sendo substituído e cargo.

PROFISSIONAL A SER SUBSTITUÍDO, CANDIDATOS CONVOCADOS QUE NÃO ASSUMIRAM, CARGO E CANDIDATO A SER CONVOCADO				
MAT.	**PROFISSIONAL A SER SUBSTITUÍDO**	**PROFISSIONAL CONVOCADO NÃO ASSUMIU/PEDIU RECLASSIFICAÇÃO**	**CARGO**	**CONVOCADO EDITAL 041/2025**
12142	FRANKLIN ALVERTO SILVA DA SILVA Cedência	ROBERTA FERNANDES MAULAES BRANDÃO ***56.482-** GABRIELA SENA BARRETO MOURA ***893.672-** LAND LANDLORD LORD NEVES ***.722.002-** FABIANE GURGEL DO AMARAL CECATTO ***.134.812-*	MEDICO CLINICO GERAL-DAB	LUCIANO CATELAN DA SILVA ***.312.2**-** (carta desistência) JAKELINE DA SILVA OLIVEIRA ***969.782-**(carta desistência) LORENA BRANDHUBER DE MOURA ***.755.532-**
16611	PEDRO WASHINGTON MOREIRA ANTUNES Admitido em 10/04/2025 - Desligamento em 15/05/2025	ÁUREA MIRIAM DA SILVA NEVES ***.681.152-**	ENFERMEIRO - DMAC	LEICA MILENE FONSECA AQUINO ***699.002-**
15405	MARIA DA PAZ BEZERRA DOS SANTOS Admitida em 09/10/2023 - Desligamento em 01/06/2025	ALESSANDRO VIEIRA DA SILVA ***.800.732-**	ENFERMEIRO - DMAC	LUCILEIA RODRIGUES LEITE CORTEZ ***.428.892-**
16448	ROSIDALVA FARIAS CASTRO Admitida em 13/03/2025 - Desligamento em 01/06/2025	ANA CARLA MAGALHÃES CARVALHO ***.877.352-**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DAB	LUZINEIDE DE OLIVEIRA GRAÇA ***.507.672-**

PROFISSIONAL A SER SUBSTITUÍDO, CARGO E CANDIDATO A SER CONVOCADO				
MATRICULA	**NOME**	**CARGO**	**CONVOCADO EDITAL 041/2025**	**CARGO**
16383	MARINALVA GOMES DE ALECRIM Admissão em 18/02/2025 - Desligamento em 02/06/2025	TÉCNICA DE ENFERMAGEM - DAB	LENOCIANA INGRID DA SILVA MESSIAS ***.137.102-**	TÉCNICA DE ENFERMAGEM - DAB
16546	SIMONE MORAES DA SILVA Admissão em 01/04/2025 - Desligamento 04/06/2025	TÉCNICA DE ENFERMAGEM - DMAC	ELLEN BORTOLOTTO DA SILVA ***.991.292-**	TÉCNICA DE ENFERMAGEM - DMAC

PROFISSIONAL A SER SUBSTITUÍDO, CARGO E CANDIDATO A SER CONVOCADO			
NOME DO CANDIDATO CONVOCADO QUE NÃO ASSUMIU	**CARGO**	**CONVOCADO EDITAL 041/2025**	**CARGO**
DIERRY OLIVEIRA GONÇALVES ***.827.702-** PIERRI SÉVIO CARDOSO BARROS ***.628.372-** WENDELL LOUZADA FRANCO ***.221.402-** ISAURA XIMENA SARZURI PACO ***.311.762-** LAENNE ÁGATA VALENTIM ***.206.902-** HELEM ZIBYA PAULA JERONIMO ***.698.532-** PAULO SERGIO BRITO FELIX ***25.082-* ANA CAROLINA SANTOS PEREIRA LIMA ***535.374-**	MÉDICO CLÍNICO GERAL - DAB	MAGNA SCHMOOR SALES ***.195.012-** (carta desistência) MIRIAN MOZA DOS SANTOS ***639.562-** (carta desistência) LUANA YASNAIA BRONSTRUP SANTOS ***641.432-**	MÉDICO CLÍNICO GERAL - DAB
MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA ***.705.332-** RICARDO COELHO DO AMARAL ***.236.642-** THIAGO ANIZIO ***.447.642-** PATRICIA DANIELA CASTELLANI ***.282.712-** MARCOS TAKAHASHI ***.655.622-** GABRIELLE QUEIROZ DA SILVA ***759.052*** ANA PAULA BREDA BALMANT ***.109.707-**	MÉDICO CLÍNICO GERAL - DAB	ROCELMO ARAUJO SILVEIRA ***.950.052-**	MÉDICO CLÍNICO GERAL - DAB

Ariquemes/RO, 05 de Junho de 2025.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Amanda Martins da Silva
Código Identificador:E639D61D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 065/PMB/2025

PROCESSO Nº 2940-2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2025

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representado pelo Sr. Valtair Fritz dos Reis, Prefeito deste município, doravante denominado CONTRATANTE, e a **DROGARIA CENTRO IPATINGA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 39.608.346/0001-02, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais JUCEMG sob o nº 31211924003, sediado na Ouro Preto, nº 136, Bairro Centro em Ipaitinga/MG doravante designado CONTRATADO, neste ato representado polo Sr. **EDMAR LOPES**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº *54063* SSP/MG, devidamente descrito no CPF nº ***.223.046-**, residente e domiciliado à Rua Joaquim Gonçalves Rosa, n° 1241, Bairro Bom Jardim, no município de Ipatinga, estado de Mato Grosso, CEP 35162-275, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 2940-2024,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90027/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Farmácia Básica, Unidade Básica de Saúde e SAMU**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Und.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
37	Topiramato 50 mg, comprimido. Validade mínima de 12 meses.	UND.	7.200	R$ 0,35	R$ 2.520,00
Valor total:				**R$ 2.520,00**	

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses corridos, contados da data de sua assinatura, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, com início e término em dias de expediente, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último, prorrogável por igual período.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
A quantidade dos itens é estimada com base no consumo do exercício anterior, **oque não obriga a administração a pedir todo o quantitativo estipulado**, pois os pedidos serão realizados de acordo com o consumo real da Secretaria de Saúde de Buritis.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 2.520,00 (dois mil e quinhentos e vinte reais)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14.05.2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de *15 (quinze) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. Multa:

moratória de *0,5% (cinco décimos por cento)* por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
compensatória de 8.% (oito por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis

02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
10.301.1003.2132.0000 – Manutenção das ações da assistência farmacêutica básica
3.3.90.32.00 - material bem ou serviço para distribuição gratuita
Ficha: 284

10.301.1003.2132.0000 – Manutenção das ações da assistência farmacêutica básica –
3.3.90.32.00 – material bem ou serviço para distribuição gratuita
Ficha: 771

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ALTERAÇÕES

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados para manter o equilíbrio econômico e financeiro desde que apresentado notas fiscais que comprovem o aumento que gera o desequilíbrio. Será concedido aumento da diferença entre as notas fiscais da época da licitação e após o aumento.
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, http://www.buritis.ro.gov.br (Portal da transparência do Município de Buritis), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro Comarca de Buritis, Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis/RO, 02 de junho de 2025.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

DROGARIA CENTRO IPATINGA LTDA
Representante Legal
CNPJ: 39.608.346/0001-02

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/PMB/2025

PROCESSO Nº 2940-2024
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 90027/2025-SLC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: DROGARIA CENTRO IPATINGA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E SAMU

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1003.2132.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
3.3.90.32.00 – MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FICHA: 284

10.301.1003.2132.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
3.3.90.32.00 – MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FICHA: 771

PRAZO DE ENTREGA: 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, DE FORMA PARCELADA
VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 2.520,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:89E8EE85

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 066/PMB/2025

PROCESSO Nº 2940-2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2025

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representado pelo Sr. Valtair Fritz dos Reis, Prefeito deste município, doravante denominado CONTRATANTE, e a **FARMACIA DE MANIPULACAO IDEAL FORMULAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.522.343/0001-77, devidamente registrado na JUCESP sob o n° 35.216.935.708, sediado a Rua Príncipe Humberto, nº 140, Bairro Centro em São Bernardo do Campo/SP doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por **PEDRO PAULO GRANDEZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº *711054* SSP/SP, devidamente descrito no CPF nº ***.388.518-**, residente e domiciliado à Rua Gabriel de Gois, n° 56, Bairro Assunção, no município de São Bernardo do Campo, estado de São Paulo, CEP 09810-180 e **CRISTINA GRANDEZA PASCHOALETI**, brasileira, casada, empresaria, portador da Cédula de Identidade RG nº *5.342.900* SSP/SP, devidamente descrito no CPF nº ***.820.818-**, residente e domiciliado à Rua Américo Brasiliense, n° 575, Apto. 133, Torre II, Bairro Centro, no município de São Bernardo do Campo, estado de São Paulo, CEP 09810-180, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 2940-2024,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90027/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Farmácia Básica, Unidade Básica de Saúde e SAMU**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
49.	Papaína 10% (100 mg/g). Creme, tubo 50 g. Validade mínima de 4 meses.	UND.	120	R$ 24,28	R$ 2.913,60
50.	Papaína 2% (20 mg/g). Creme, tubo 50 g. Validade mínima de 4 meses.	UND.	120	R$ 19,59	R$ 2.350,80
VALOR TOTAL				**R$ 5.264,40**	

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses corridos, contados da data de sua assinatura, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, com início e término em dias de expediente, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último, prorrogável por igual período.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
A quantidade dos itens é estimada com base no consumo do exercício anterior, **oque não obriga a administração a pedir todo o quantitativo estipulado**, pois os pedidos serão realizados de acordo com o consumo real da Secretaria de Saúde de Buritis.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 5.264,40 (cinco mil e duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14.05.2025.
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de *15 (quinze) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. Multa:
moratória de *0,5% (cinco décimos por cento)* por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
compensatória de 8.% (oito por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis

02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
10.301.1003.2132.0000 – Manutenção das ações da assistência farmacêutica básica
3.3.90.32.00 - material bem ou serviço para distribuição gratuita
Ficha: 284

10.301.1003.2132.0000 – Manutenção das ações da assistência farmacêutica básica –
3.3.90.32.00 – material bem ou serviço para distribuição gratuita
Ficha: 771

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ALTERAÇÕES

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados para manter o equilíbrio econômico e financeiro desde que apresentado notas fiscais que comprovem o aumento que gera o desequilíbrio. Será concedido aumento da diferença entre as notas fiscais da época da licitação e após o aumento.
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, http://www.buritis.ro.gov.br (Portal da transparência do Município de Buritis), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro Comarca de Buritis, Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis/RO, 02 de junho de 2025.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FÓRMULAS LTDA
Representante Legal
CNPJ: 04.522.343/0001-77

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/PMB/2025

PROCESSO Nº 2940-2024
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 90027/2025-SLC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FÓRMULAS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E SAMU

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1003.2132.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
3.3.90.32.00 – MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FICHA: 284

10.301.1003.2132.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
3.3.90.32.00 – MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FICHA: 771

PRAZO DE ENTREGA: 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, DE FORMA PARCELADA
VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 5.264,40

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:EE32D8C7

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 067/PMB/2025

PROCESSO Nº 2940-2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2025

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representado pelo Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, Prefeito deste município, doravante denominado CONTRATANTE, e a **FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 40.724.582/0001-73, registrado na Junta Comercial em 05/02/2021, NIRE: 41209730360, sediado (a) na Avenida Guaiapó, nº 912, Jardim Campo Elíseos em Maringá/PR doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pela Sra. **NAYARA CARDOSO THOME**, brasileira, solteira, Farmacêutica, portador da Cédula de Identidade RG nº *799968* SESP/PR, devidamente descrito no CPF nº ***.779.299-**, inscrita no CRF-PR sob nº 18.636, residente e domiciliado à Avenida Joao Paulino Viera Filho, n° 964, Apto. 102, novo Centro, no município de Maringa, estado de Parana, CEP 87020-015, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 2940-2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90027/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Farmácia Básica, Unidade Básica de Saúde e SAMU**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
08	Cefalexina 500 mg, Cápsula. Validade mínima de 12 meses.	UND.	60.000	R$ 0,60	R$ 36.000,00
31	Azitromicina 500 mg, comprimido. Validade mínima de 12 meses.	UND.	9.600	R$ 0,90	R$ 8.640,00
Valor total:				**R$ 44.640,00**	

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses corridos, contados da data de sua assinatura, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, com início e término em dias de expediente, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último, prorrogável por igual período.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
A quantidade dos itens é estimada com base no consumo do exercício anterior, **oque não obriga a administração a pedir todo o quantitativo estipulado**, pois os pedidos serão realizados de acordo com o consumo real da Secretaria de Saúde de Buritis.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R$ **44.640,00** (quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14.05.2025.
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de *15 (quinze) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. Multa:
moratória de *0,5% (cinco décimos por cento)* por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
compensatória de 8.% (oito por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis

02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
10.301.1003.2132.0000 – Manutenção das ações da assistência farmacêutica básica
3.3.90.32.00 - material bem ou serviço para distribuição gratuita
Ficha: 284

10.301.1003.2132.0000 – Manutenção das ações da assistência farmacêutica básica –
3.3.90.32.00 – material bem ou serviço para distribuição gratuita
Ficha: 771

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ALTERAÇÕES

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados para manter o equilíbrio econômico e financeiro desde que apresentado notas fiscais que comprovem o aumento que gera o desequilíbrio. Será concedido aumento da diferença entre as notas fiscais da época da licitação e após o aumento.
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, http://www.buritis.ro.gov.br (Portal da transparência do Município de Buritis), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro Comarca de Buritis, Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis/RO, 03 de junho de 2025.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Representante Legal
CNPJ: 40.724.582/0001-73

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/PMB/2025

PROCESSO Nº 2940-2024
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 90027/2025-SLC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E SAMU

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1003.2132.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
3.3.90.32.00 – MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FICHA: 284

10.301.1003.2132.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
3.3.90.32.00 – MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FICHA: 771

PRAZO DE ENTREGA: 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, DE FORMA PARCELADA
VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 44.640,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:324EC58D

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 073/PMB/2025

PROCESSO Nº 2940-2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2025

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representado pelo Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, Prefeito deste município, doravante denominado CONTRATANTE, e a **ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 42.946.717/0001 -70, sediado a Rua Maria Thereza Fávero, 100 - Três Vendas - ERECHIM - RS CEP: 99.713-060, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **LUCIANA SCOTTON FLORES DORNELLES,** brasileira, casada, empresaria, portador da Cédula de Identidade RG nº *06378532* SSP/RS, devidamente descrito no CPF nº ***.104.960-**, residente e domiciliado à Rua Ernesto Pagnoncelli, n° 170, Bairro/Distrito Koller, no município de Erechim, estado de Rio Grande do Sul, CEP 99711-268 e **ELENI FATIMA ZABOT SEGEUCA,** brasileira, casada, empresaria, portador da Cédula de Identidade RG nº *06378715* SSP/RS, devidamente descrito no CPF nº ***.932.770-**, residente e domiciliado à Rua Dario Bastos Rostro, n° 47, Bairro/Distrito Três Vendas, no município de Erechim, estado de Rio Grande do Sul, CEP 99713-242, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 2940-2024,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90027/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Farmácia Básica, Unidade Básica de Saúde e SAMU**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26	Sulfato Ferroso 125 mg / ml (25 mg/ml De Ferro Elementar) Solução Oral, frasco 30 ml. Validade mínima de 12 meses	UND.	2.400	R$ 2,08	R$ 4992,00
Valor total:				**R$ 4.992,00**	

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses corridos, contados da data de sua assinatura, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, com início e término em dias de expediente, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último, prorrogável por igual período.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
A quantidade dos itens é estimada com base no consumo do exercício anterior, **o que não obriga a administração a pedir todo o quantitativo estipulado**, pois os pedidos serão realizados de acordo com o consumo real da Secretaria de Saúde de Buritis.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R$ **4.992,00** (quatro mil novecentos e noventa e dois reais)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09.05.2025.
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de *15 (quinze) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. Multa:
moratória de *0,5% (cinco décimos por cento)* por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
compensatória de 8.% (oito por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis

02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
10.301.1003.2132.0000 – Manutenção das ações da assistência farmacêutica básica
3.3.90.32.00 - material bem ou serviço para distribuição gratuita
Ficha: 284

10.301.1003.2132.0000 – Manutenção das ações da assistência farmacêutica básica –
3.3.90.32.00 – material bem ou serviço para distribuição gratuita
Ficha: 771

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ALTERAÇÕES

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados para manter o equilíbrio econômico e financeiro desde que apresentado notas fiscais que comprovem o aumento que gera o desequilíbrio. Será concedido aumento da diferença entre as notas fiscais da época da licitação e após o aumento.
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, http://www.buritis.ro.gov.br (Portal da transparência do Município de Buritis), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro Comarca de Buritis, Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis/RO, 03 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
Valtair Fritz dos Reis
Prefeito

ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Representante legal
CNPJ: 42.946.717/0001 -70

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/PMB/2025

PROCESSO Nº 2940-2024
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 90027/2025-SLC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E SAMU

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1003.2132.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
3.3.90.32.00 – MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FICHA: 284

10.301.1003.2132.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
3.3.90.32.00 – MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FICHA: 771

PRAZO DE ENTREGA: 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, DE FORMA PARCELADA
VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 4.992,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:70F7EF5C

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 074/PMB/2025

PROCESSO Nº 2940-2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2025

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representado pelo Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, Prefeito deste município, doravante denominado CONTRATANTE, e a **DF MEDICAL LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.656.846/0001-50, sediado a Quadra 69, Lote 6B, S/N, Centro, em Santo Antônio do descoberto/Goiás doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. **FERNADO RODRIGUES DE ANDRADE**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº *0921860* SSP/SP, devidamente descrito no CPF nº ***.315.308-**, residente e domiciliado à Dona Helena, S/N, Quadra 0084, Lote 09, Setor Pausanes, no município de Rio Verde, estado de Goiás , CEP 75.904-235, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 2940-2024,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90027/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Farmácia Básica, Unidade Básica de Saúde e SAMU**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
02.	Ácido Valpróico ou Valproato de Sódio 50 mg / ml, solução oral ou xarope, frasco 100 ml. Validade mínima de 12 meses.	UND.	400	R$ 6,20	R$ 2.480,00
07.	Carvedilol 25 mg, comprimido. Validade mínima de 12 meses.	UND.	9.000	R$ 0,14	R$ 1.260,00
10.	Dexclorfeniramina 2 mg, comprimido. Validade mínima de 12 meses.	UND.	5.000	R$ 0,06	R$ 300,00
24.	Loratadina 10 mg, comprimido. Validade mínima de 12 meses.	UND.	7.200	R$ 0,08	R$ 576,00
25	Solução de Glicose 5% (50 mg/ml): solução injetável, límpida, isotônica, estéril e apirogênica, contendo 5% em massa de glicose a cada 100 ml de água destilada. Bolsa ou frasco de sistema fechado de 250 ml. Validade mínima de 12 meses.	UND.	250	R$ 4,60	R$ 1.150,00
27.	Atropina, Sulfato 0,25 mg/ml, solução injetável, ampola 1 ml. Validade mínima de 12 meses.	UND.	100	R$ 0,89	R$ 89,00
36.	Pregabalina 75 mg, cápsula. Validade mínima de 12 meses.	UND.	64.000	R$ 0,22	R$ 14.080,00
VALOR TOTAL					**R$ 19.935,00**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses corridos, contados da data de sua assinatura, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, com início e término em dias de expediente, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último, prorrogável por igual período.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
A quantidade dos itens é estimada com base no consumo do exercício anterior, **o que não obriga a administração a pedir todo o quantitativo estipulado**, pois os pedidos serão realizados de acordo com o consumo real da Secretaria de Saúde de Buritis.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R$ **19.935,00** (dezenove mil novecentos e trinta e cinco reais)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15.05.2025.
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de *15 (quinze) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. Multa:
moratória de *0,5% (cinco décimos por cento)* por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
compensatória de 8.% (oito por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis

02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
10.301.1003.2132.0000 – Manutenção das ações da assistência farmacêutica básica
3.3.90.32.00 - material bem ou serviço para distribuição gratuita
Ficha: 284

10.301.1003.2132.0000 – Manutenção das ações da assistência farmacêutica básica –
3.3.90.32.00 – material bem ou serviço para distribuição gratuita

Ficha: 771

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ALTERAÇÕES

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados para manter o equilíbrio econômico e financeiro desde que apresentado notas fiscais que comprovem o aumento que gera o desequilíbrio. Será concedido aumento da diferença entre as notas fiscais da época da licitação e após o aumento.
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, http://www.buritis.ro.gov.br (Portal da transparência do Município de Buritis), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro Comarca de Buritis, Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis/RO, 03 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
Valtair Fritz dos Reis
Prefeito

DF MEDICAL LTDA
Representante legal
CNPJ: 44.656.846/0001-50

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/PMB/2025

PROCESSO Nº 2940-2024
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 90027/2025-SLC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: DF MEDICAL LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E SAMU

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1003.2132.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
3.3.90.32.00 – MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FICHA: 284

10.301.1003.2132.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
3.3.90.32.00 – MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FICHA: 771

PRAZO DE ENTREGA: 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, DE FORMA PARCELADA
VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 19.935,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:98D75525

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 075/PMB/2025

PROCESSO Nº 2940-2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2025

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representado pelo Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, Prefeito deste município, doravante denominado CONTRATANTE, e a **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.386.283/0001-13, sediado(a) na Rua Jose Fraron, nº 155, Bairro Fraron, em Pato Branco/Paraná doravante designado CONTRATADO, neste ato tendo como sócios administradores o Sr**. LUIZ AUGUSTO VARNIER**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 3.**8.548-* – SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº ***.067.919-**, residente e domiciliado à Rua Tapajós, nº 222, Apto 402, Bairro Centro, no município de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85.501-051, o Sr. **LUIZ HENRIQUE QUADRADO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº *5508386* SSP/SP, devidamente descrito no CPF nº ***.611.570-**, residente e domiciliado à Rua Romano Radaeli, nº 694, Bairro Cristo Rei, no município de Pato Branco, estado de Paraná , CEP 85.506-290 e o Sr. **JÚLIO CESAR PAESE**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 7.573.134-5 – SESP/PR, inscrito no CPF nº 033.089.699-74, residente e domiciliado em Pato Branco/PR, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 2940-2024,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90027/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Farmácia Básica, Unidade Básica de Saúde e SAMU**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.	Acebrofilina - 10 mg / ml Xarope 120 ml. Validade mínima de 12 meses.	UND.	1.050	R$ 5,64	R$ 5.922,00
4.	Bupropiona, Cloridrato 150 mg, comprimido. Validade mínima de 12 meses.	UND.	4.200	R$ 0,41	R$ 1.722,00
11.	Dipirona 500 mg/ml, solução oral, frasco 10 ml. Validade mínima de 12 meses.	UND.	1.400	R$ 1,19	R$ 1.666,00
14.	Hidralazina 25 mg, comprimido. Validade mínima de 12 meses.	UND.	6.000	R$ 0,42	R$ 2.520,00
16.	Metoprolol, Succinato 50 mg, comprimido de liberação controlada. Validade mínima de 12 meses.	UND.	24.000	R$ 0,46	R$ 11.040,00
VALOR TOTAL					**R$ 22.870,00**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses corridos, contados da data de sua assinatura, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, com início e término em dias de expediente, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último, prorrogável por igual período.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
A quantidade dos itens é estimada com base no consumo do exercício anterior, **o que não obriga a administração a pedir todo o quantitativo estipulado**, pois os pedidos serão realizados de acordo com o consumo real da Secretaria de Saúde de Buritis.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R$ **22.870,00** (vinte e dois mil oitocentos e setenta reais)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14.05.2025.
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de *15 (quinze) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. Multa:
moratória de *0,5% (cinco décimos por cento)* por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
compensatória de 8.% (oito por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis

02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
10.301.1003.2132.0000 – Manutenção das ações da assistência farmacêutica básica
3.3.90.32.00 - material bem ou serviço para distribuição gratuita
Ficha: 284

10.301.1003.2132.0000 – Manutenção das ações da assistência farmacêutica básica –
3.3.90.32.00 – material bem ou serviço para distribuição gratuita
Ficha: 771

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ALTERAÇÕES

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados para manter o equilíbrio econômico e financeiro desde que apresentado notas fiscais que comprovem o aumento que gera o desequilíbrio. Será concedido aumento da diferença entre as notas fiscais da época da licitação e após o aumento.
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, http://www.buritis.ro.gov.br (Portal da transparência do Município de Buritis), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro Comarca de Buritis, Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis/RO, 03 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
Valtair Fritz dos Reis
Prefeito

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
Representante legal
CNPJ: 76.386.283/0001-13

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/PMB/2025

PROCESSO Nº 2940-2024
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 90027/2025-SLC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E SAMU

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1003.2132.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
3.3.90.32.00 – MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FICHA: 284

10.301.1003.2132.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
3.3.90.32.00 – MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FICHA: 771

PRAZO DE ENTREGA: 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, DE FORMA PARCELADA
VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 19.935,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:0494E674

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/SEMECE/PMB/2025, CONFORME A LEI ORDINÁRIA Nº 2.143, DE 26 de FEVEREIRO DE 2025.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto nº. 15.441, de 24 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convocam através deste Edital, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos-RH desta Secretaria, das 07h 30min às 13h30min, situada na Rua Theobroma, nº 1580, Setor 02, no prazo estabelecido conforme especificado neste edital, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.
Posse: 12, 13 e 16/06/2025 das 07h 30min às 13h 30min.

CONVOCAÇÃO Nº 11/2025

CONVOCAÇÃO Nº 11/2025

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE – ZELADOR - ZONA RURAL - 40H - EMEIEF MARIA ALVES DE SOUZA

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato (a)	CPF	Justificativa
3	129	TANUSCA FRANCIELLI LOPES DE SOUZA	***.154.512-**	Para atender a necessidade da escola. Devido o não comparecimento da inscrita n° 147, convocada no Edital 10.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - ORIENTADOR - ZONA URBANA - 40H

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato (a)	CPF	Justificativa
1	408	KELEN CRISTINE NUNES DE ABREU	***.397.582-**	Para atender a necessidade da escola, devido atestado e afastamento por auxilio saúde.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - PROFESSOR - ZONA RURAL - 30H - EMEIEF MARIA MARTA BRAGA

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato (a)	CPF	Justificativa
4	158	GEICIANE OLIVEIRA ROCHA	***.584.292-**	Para atender a necessidade da escola, devido afastamento por auxilio saúde e licença maternidade.
5	545	JESSICA DA SILVA GOMES	***.103.022-**	
6	136	NATALIA DE SOUZA GONCALVES	***.858.662-**	

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - PROFESSOR - ZONA URBANA - 30H

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato (a)	CPF	Justificativa
20	464	EZEQUIAS PEREIRA PIMENTA	***.632.392-**	Para atender a necessidade da escola. Devido o não comparecimento da inscrita n° 147, convocada no Edital 10 e atestados e auxilio saúde.
21	97	JAQUELINE ALVES DE LIMA LANES	***.054.062-**	
22	303	VERENI DA CRUZ RAIMUNDO	***.076.002-**	

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - SUPERVISOR - ZONA URBANA - 40H

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato (a)	CPF	Justificativa
2	211	ISMAEL MARQUES AQUILES DE SOUZA	***.462.177-**	Para atender a necessidade da escola, devido atestados e auxilio saúde.

DOCUMENTOS EXIGIDOS:

02 (uma) foto 3X4
01 (uma) Cópia do RG, CPF
01 (uma) Cópia da Carteira de Trabalho, onde tem o numero e serie e a data da emissão da carteira.
01 (uma) Cópia do Titulo de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral
01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)
01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar
01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco Caixa Econômica
Atestado de Saúde, emitido pela os órgãos públicos de Buritis, posto de saúde ou hospital regional de Buritis.
01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) Dependente (s)
Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)
Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) **Autenticidade da Certidão a** (WWW.tjro.jus.br.)
Certidão Negativa de Protesto **(Cartório de Buritis)**
Certidão Negativa de Tributos Municipais (Prefeitura/Setor de Arrecadação)
01 (uma) Cópia do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
01 (uma) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal - RH
01 (uma) Declaração de grau de parentesco - RH
01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo - RH
Declaração de Bens e Renda do SIGAP – POSSE e EXONERAÇÃO
Endereço HTTP://www.tce.ro.gov.br
01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município. - **RH**
Declaração de Penalidade - **RH**
01 (uma) Cópia da CNH e Certificado vigente de curso em transporte escolar, para motorista de veículo pesado;
01 (uma) Cópia da CNH – para motorista de veículo leve
Relação Conjugue – Filhos – Outros Dependentes - **RH**
Comprovante de Qualificação cadastral E-social
Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml
Declaração de conferencia de documentos emitido pelo servidor (a) do RH

O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

(Assinado Eletronicamente)
DELIAN DE SOUZA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Dec. 16.609/GAB/PMB/2025

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:66C1BE85

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CRONOGRAMA DE REUNIÕES ORDINÁRIAS PARA O ANO DE 2025.

CRONOGRAMA DE REUNIÕES ORDINÁRIAS PARA O ANO DE 2025.

O Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia – IPECAN torna público a RETIFICAÇÃO NO **CRONOGRAMA DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO DELIBERATIVO para o ano de 2025**, de acordo com a **ATA 08/2025** de 29/05/2025 publicada no D.O. do município na edição 3993 no dia 04/06/2025 devidamente disposta no Portal de transparência no endereço eletrônico https://camponovo.ro.gov.br/site/public/conselhos.php

DATA	LOCAL	HORÁRIO
31/07/2025	**Sede do IPECAN**	**08h30min**
30/09/2025	**Sede do IPECAN**	**08h30min**
04/12/2025	**Sede do IPECAN**	**08h30min**
OBS.: A data prevista para as reuniões ordinárias será a **última quinta-feira** do mês em referência, sendo as **reuniões bimestrais**.		

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na sede do IPECAN ou pelo e-mail: ipecan@camponovo.ro.gov.br e ainda pelo fone: 69-3239-2090 no horário de 07h30mn as 13h30min.

Campo Novo de Rondônia – RO, 11 de junho de 2025.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Port. nº. 248/2022-GP-PMCNRO

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:2F8103F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	/2025
b) Licitação Nrº :	11/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	11/06/2025
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: HOME COMERCIO E SERVICO LTDA
CNPJ/CPF: 44.116.956/0001-29

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ARMÁRIO BAIXO EM MDF COM 04 PORTAS COM DIVISÃO HORIZONTAL INTERNA E GAVETEIRO DE 4 GAVETAS; ALTURA: 800 MM, PROFUNDIDADE: 460 MM, LARGURA: 2430 MM.	PROPRIA	20	R$ 2.448,9900	R$ 48.979,8000
2	ARMÁRIO BAIXO EM MDF COM 06 PORTAS COM DIVISÃO HORIZONTAL INTERNAS; ALTURA: 760 MM, PROFUNDIDADE: 460 MM, LARGURA: 2200 MM.	PROPRIA	20	R$ 1.999,9800	R$ 39.999,6000
3	ARMÁRIO ALTO EM MDF COM 02 PORTAS COM 4 DIVISÕES HORIZONTAL INTERNA E NICHO TIPO PRATELEIRA COM 3 DIVISÕES; ALTURA: 180 MM, PROFUNDIDADE: 450 MM, LARGURA: 121 MM	PROPRIA	20	R$ 2.168,0000	R$ 43.360,0000
4	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM MDF, COM 04 BAIAS LADO A-LADO E FRENTE-A-FRENTE, COM PÉS METÁLICOS E DOIS GAVETEIROS COM 04 GAVETAS; ALTURA: 950 MM, PROFUNDIDADE: 1200 MM, LARGURA: 2200 MM	PROPRIA	15	R$ 2.699,0000	R$ 40.485,0000
5	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM MDF, COM 02 BAIAS LADO-A-LADO, COM 02 GAVETEIROS COM 04 GAVETAS; ALTURA: 928 MM, PROFUNDIDADE: 550 MM, LARGURA: 2541	PROPRIA	15	R$ 2.689,9000	R$ 40.348,5000
6	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM MDF, COM 02 BAIAS FRENTE-A-FRENTE, COM 02 GAVETEIROS COM 04 GAVETAS; ALTURA: 950 MM, PROFUNDIDADE: 1200 MM, LARGURA: 920 MM	PROPRIA	20	R$ 2.099,0000	R$ 41.980,0000
7	PAINEL EM MDF PARA DIVISÓRIA COM ESTRUTURA EM PERFIL MONTANTE, PORTA DE CORRER EMBUTIDA; ALTURA: 3000 MM, LARGURA: 2580 MM	PROPRIA	10	R$ 3.731,0000	R$ 37.310,0000
8	PAINEL EM MDF LISO PARA MURAL OU ADESIVAÇÃO. ALTURA: 3000 MM, LARGURA: 5030 MM	PROPRIA	10	R$ 2.390,0000	R$ 23.900,0000
12	MESA EM MDF OVAL PARA REUNIÕES; ALTURA: 950 MM, PROFUNDIDADE: 1200 MM, LARGURA: 920 MM	PROPRIA	10	R$ 1.804,9900	R$ 18.049,9000
13	MESA DE REUNIÕES EM MDF COM 07 LUGARES; ALTURA: 750 MM, PROFUNDIDADE: 3180 MM, LARGURA: 2740 MM	PROPRIA	5	R$ 4.864,0000	R$ 24.320,0000
14	MESA DE REUNIÕES EM MDF COM 09 LUGARES; ALTURA: 750 MM, PROFUNDIDADE: 4000 MM, LARGURA: 2750	PROPRIA	5	R$ 4.999,9900	R$ 24.999,9500
16	MESA "DIRETOR" EM MDF COM 02 GAVETEIROS DE 04 GAVETAS, DOIS ARMÁRIOS COM 01 DIVISÃO INTERNA E NICHO COM 01 DIVISÃO INTERNA; ALTURA: 750 MM, PROFUNDIDADE: 1500 MM, LARGURA: 2000 MM.	PROPRIA	15	R$ 3.399,9900	R$ 50.999,8500
18	MESA "PRESIDENTE" EM MDF EM "L". ALTURA: 760 MM, PROFUNDIDADE: 1820 MM, LARGURA: 2430	PROPRIA	5	R$ 2.915,9900	R$ 14.579,9500
19	MESA "PRESIDENTE" EM MDF EM "L". ALTURA: 750 MM, PROFUNDIDADE: 2000 MM, LARGURA: 2200	PROPRIA	1	R$ 4.197,0000	R$ 4.197,0000

Valor Total Homologado - R$ 453.509,55

Castanheiras-RO, 11 de junho de 2025.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:8A0ADDC5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 307, DE 11 DE JUNHO DE 2025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.663, de 11 de junho de 2025**;

RESOLVE:

Art. 1º ABRIR no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 125.000,00** (Cento e Vinte e Cinco Mil Reais), necessário para a **"*inclusão*"** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto:

I – Recursos de Convênio: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Convênio a ser celebrado com o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL e o Município de Colorado do Oeste – RO, recursos oriundos de **Emenda Parlamentar da Deputada Estadual "Ieda Pacheco Chaves"**, que tem como **Objeto: Realização de evento comemorativo ao 44º aniversário do Município de Colorado do Oeste, por meio da execução de ações culturais e de lazer voltadas à população local**, conforme Proposta de Trabalho, Plano de Trabalho, Proposta de Convênio e Nota de Empenho nº 2025NE000533, constantes do **Processo nº 0005.002224/2025-72**, **SEI nº 0032.001117/2025-08**.

Art. 3º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 11 DE JUNHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ID: 471265 e CRC: 536B148E

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 307/2025

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Excesso de Arrecadação (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Convênio**							
****Convênio SEJUCEL-2025, Nota de Empenho nº 2025NE000533, Processo nº 0005.002224/2025-72, SEI nº 0032.001117/2025-08 (Banco do Brasil, Agência 1.381-1, Conta 24.201-2)**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0015.2.060	Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	751	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.701 0	OTCICE SD	125.000,00
TOTAL GERAL							**125.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 11 DE JUNHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
11/06/2025 12:22:02

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br

informando o ID 471265 e o CRC 536B148E.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:FA58BEA5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 308, DE 11 DE JUNHO DE 2025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.663, de 11 de junho de 2025**;

RESOLVE:

Art. 1º ABRIR no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 8.210,00** (Oito Mil e Duzentos e Dez Reais), necessário para a **"*inclusão*"** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto:

I – **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Contrapartida referente ao **Convênio** a ser celebrado com o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL e o Município de Colorado do Oeste – RO, recursos oriundos de **Emenda Parlamentar da Deputada Estadual "Ieda Pacheco Chaves"**, que tem como **Objeto: Realização de evento comemorativo ao 44º aniversário do Município de Colorado do Oeste, por meio da execução de ações culturais e de lazer voltadas à população local**, conforme Proposta de Trabalho, Plano de Trabalho, Proposta de Convênio e Nota de Empenho nº 2025NE000533, constantes do **Processo nº 0005.002224/2025-72**, **SEI nº 0032.001117/2025-08**.

Art. 3º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 11 DE JUNHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ID: 471267 e CRC: 929FEBAB

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 308/2025

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Contrapartida referente ao Convênio SEJUCEL-2025, Nota de Empenho nº 2025NE000533, Processo nº 0005.002224/2025-72, SEI nº 0032.001117/2025-08**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0015.2.060	Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	752	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.1.500 0	RNVI SD	8.210,00
TOTAL GERAL							**8.210,00**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Disponibilidade de dotação orçamentária para dar cobertura à Contrapartida referente ao Convênio SEJUCEL-2025, Nota de Empenho nº 2025NE000533, Processo nº 0005.002224/2025-72, SEI nº 0032.001117/2025-08**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0022.2.060	Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	236	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.500 0	RNVI SD	1.000,00
		244	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.500 0	RNVI SD	210,00
		246	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.500 0	RNVI SD	5.000,00
		247	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0.1.500 0	RNVI SD	2.000,00
TOTAL GERAL							**8.210,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 11 DE JUNHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
11/06/2025 12:22:02

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br

informando o ID 471267 e o CRC 929FEBAB.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:8EE353DE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.663, DE 11 DE JUNHO DE 2025

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** e **Promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º AUTORIZA o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 133.210,00** (Cento e Trinta e Três Mil e Duzentos e Dez Reais), necessário para a **"*inclusão*"** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – **Recursos de Convênio**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Convênio a ser celebrado com o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL e o Município de Colorado do Oeste – RO, recursos oriundos de **Emenda Parlamentar da Deputada Estadual "Ieda Pacheco Chaves"**, que tem como **Objeto: Realização de evento comemorativo ao 44º aniversário do Município de Colorado do Oeste, por meio da execução de ações culturais e de lazer voltadas à população local**, conforme Proposta de Trabalho, Plano de Trabalho, Proposta de Convênio e Nota de Empenho nº 2025NE000533, constantes do **Processo nº 0005.002224/2025-72**, **SEI nº 0032.001117/2025-08**.

II – **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Contrapartida referente ao Convênio a ser celebrado com o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL e o

Município de Colorado do Oeste – RO, recursos oriundos de **Emenda Parlamentar da Deputada Estadual "Ieda Pacheco Chaves"**, que tem como **Objeto: Realização de evento comemorativo ao 44º aniversário do Município de Colorado do Oeste, por meio da execução de ações culturais e de lazer voltadas à população local**, conforme Proposta de Trabalho, Plano de Trabalho, Proposta de Convênio e Nota de Empenho nº 2025NE000533, constantes do **Processo nº 0005.002224/2025-72**, **SEI nº 0032.001117/2025-08**.

Art. 3º Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 11 DE JUNHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.663

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º da Lei) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Excesso de Arrecadação (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos de Convênio							
**Convênio SEJUCEL-2025, Nota de Empenho nº 2025NE000533, Processo nº 0005.002224/2025-72, SEI nº 0032.001117/2025-08 (Banco do Brasil, Agência 1.381-1, Conta 24.201-2)							
08.00	SEMELJU						

08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0015.2.060	Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	751	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.701 0	OTCICE SD	125.000,00
TOTAL							**125.000,00**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Contrapartida referente ao Convênio SEJUCEL-2025, Nota de Empenho nº 2025NE000533, Processo nº 0005.002224/2025-72, SEI nº 0032.001117/2025-08**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0015.2.060	Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	752	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.1.500 0	RNVI SD	8.210,00
TOTAL							**8.210,00**
TOTAL GERAL							**133.210,00**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º da Lei) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Disponibilidade de dotação orçamentária para dar cobertura à Contrapartida referente ao Convênio SEJUCEL-2025, Nota de Empenho nº 2025NE000533, Processo nº 0005.002224/2025-72, SEI nº 0032.001117/2025-08**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0022.2.060	Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	236	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.500 0	RNVI SD	1.000,00
		244	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.500 0	RNVI SD	210,00
		246	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.500 0	RNVI SD	5.000,00
		247	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0.1.500 0	RNVI SD	2.000,00
TOTAL GERAL							**8.210,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 11 DE JUNHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
11/06/2025 12:22:01
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br

informando o ID 471260 e o CRC AC540724.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:65CA5E7A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2025 – PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMECED.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2025
PROCESSO N.º 072/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/SRP/2025

Aos 10 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 001/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Gêneros Alimentícios visando atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolas – PNAE e Programa Municipal de Alimentação Escolar - PMAE, conforme cardápio elaborado em atendimento a demanda nutricional da rede municipal de ensino, do Município de Cujubim - RO, por um período estimado de 12 (doze) meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 001/2025**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 12.229.196/0001-70 - TEL: (69) 99244-4741
ENDEREÇO: RUA MARINGÁ, Nº 6294, ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.871-486
Email: semaalimentoslicita@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **SUELEN AMARAL ALFAIA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	AÇUCAR CRISTAL - embalagem com 02 kg, com prazo de validade expresso na embalagem e não inferior a 12 meses contados a partir da data de entrega do produto fardo com 15 pct de 02 kg cada. **(ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**BARRALCOOL**	**FD**	**1.436**	**R$ 120,10**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
02	ALHO Os dentes devem estar bem definidos, limpos, firmes, sem manchas e livre de broto. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	**IN NATURA**	**KG**	**761**	**R$ 35,20**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
05	CAFÉ EM PÓ Café em pó, torrado e moído, embalagem de 500g, embalado a vácuo, com selo de pureza "abic". Produto 100% natural, sem adição de açúcares e outros ingredientes. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, nº lote. Prazo de validade mínimo de 06 meses, contados da data da entrega do produto.	**BRASILEIRO**	**KG**	**36**	**R$ 49,97**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
11	EXTRATO DE TOMATE O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. Sem adição de sal, açúcar e temperos. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Embalagem integra de 340g, na embalagem deverá constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 3 meses na data da entrega.	**FUGINI**	**UN**	**4.051**	**R$ 2,99**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
15	MACARRÃO Tipo parafuso, com ovos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	**NINFA**	**PCT**	**9.322**	**R$ 4,64**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 001/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 072/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 001/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 10 de Março de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Sema Comercio De Alimentos LTDA.
C.N.P.J.: 12.229.196/0001-70
Representante:
SUELEN AMARAL ALFAIA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:EFC6205D

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2025 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMECED.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2025
PROCESSO N.º 072/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/SRP/2025

Aos 10 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 001/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Gêneros Alimentícios visando atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolas – PNAE e Programa Municipal de Alimentação Escolar - PMAE, conforme cardápio elaborado em atendimento a demanda nutricional da rede municipal de ensino, do Município de Cujubim - RO, por um período estimado de 12 (doze) meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 001/2025**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **P.R. FARONI LTDA.**
C.N.P.J.: 47.029.862/0001-00 - TEL: (69) 98482-9799
ENDEREÇO: AV. JUSCELINO KUBITSCHEK, Nº 2056, SALA B, SETOR 4, ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.873-494
Email: faronidistribuidora@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **PAULO RENATO FARONI.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P

ATA						
03	ARROZ BRANCO - tipo 1, agulhinha acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 05 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. **(ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA).**	**BERNARDO**	**UN**	**12.661**	**R$ 27,54**	**P.R. FARONI LTDA.**
04	BISCOITO DE AGUA E SAL PCT 400 Biscoito salgado, tipo água e sal, ou cream cracker, isento de gordura trans, ausente de biscoitos quebrados, pacotes de 400g, validade de no mínimo de 06 meses. Pacote contendo no seu interior 03 feixes de bolachas embaladas em invólucro de celofane transparente.	**NINFA**	**UN**	**9.671**	**R$ 5,13**	**P.R. FARONI LTDA.**
08	CEBOLA BRANCA Com as extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	**IN NATURA**	**KG**	**2.472**	**R$ 7,91**	**P.R. FARONI LTDA.**
21	CACAU EM PÓ 100% Chocolate em pó, solúvel, 100% de cacau – ingredientes: 100% cacau em pó. Produto de primeira qualidade. Embalagem com informações nutricionais, lista de ingredientes, marca do produto, data de validade e lote. Chocolate em pó, com o mínimo de 100% de cacau, sem adição de açucares. Embalagem contendo 200grs.	**MAVALERIO**	**KG**	**44**	**R$ 127,00**	**P.R. FARONI LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 001/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 072/2025**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 001/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 10 de Março de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

P.R. Faroni LTDA.
C.N.P.J.: 47.029.862/0001-00
Representante:
PAULO RENATO FARONI.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:C7549529

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2025 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMECED.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2025
PROCESSO N.º 072/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/SRP/2025

Aos 10 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 001/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Gêneros Alimentícios visando atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolas – PNAE e Programa Municipal de Alimentação Escolar - PMAE, conforme cardápio elaborado em atendimento a demanda nutricional da rede municipal de ensino, do Município de Cujubim - RO, por um período estimado de 12 (doze) meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 001/2025**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **R COSTA SANTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 52.611.889/0001-47 - TEL: (69) 99927-8878
ENDEREÇO: RUA GONÇALVES DIAS, Nº 4064, ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.873-616
Email: rcostasantos.ariq@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ROMARIO COSTA SANTOS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
06	CARNE BOVINA MOÍDA TIPO ACÉM CONGELADA Proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. **(ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**FRIBOI**	**KG**	**5.930**	**R$ 32,49**	**R COSTA SANTOS LTDA.**
07	CARNE BOVINA EM CUBOS TIPO ACÉM CONGELADA Proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. **(ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA).**	**FRIBOI**	**KG**	**3.797**	**R$ 32,64**	**R COSTA SANTOS LTDA.**
09	CENOURA In natura, cor laranja-vivo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa, sem rugas, de aparência fresca. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	**IN NATURA**	**KG**	**1.943**	**R$ 7,99**	**R COSTA SANTOS LTDA.**
10	COLORAU Aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos, acondicionado em embalagens de 500 gramas. o produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de	**MUNDIAL**	**KG**	**2.268**	**R$ 9,88**	**R COSTA SANTOS LTDA.**

	entrega na unidade requisitante.					
12	FEIJÃO Tipo 1, carioca, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	**BRASILEIRINHO**	**PCT**	**1.710**	**R$ 6,99**	**R COSTA SANTOS LTDA.**
13	FLOCÃO DE MILHO FARINHA DE MILHO TIPO FLOCÃO Flocos grandes, sem sujidade, larvas, ovos, insetos e com umidade inferior a 14% (quatorze por cento). pacotes de 500g, em embalagem plástica adequada a natureza do produto e de acordo com a legislação pertinente. acondicionados em caixas ou fardos. prazo de validade mínimo de 06 meses e registro no órgão competente.	**BERNARDO**	**PCT**	**357**	**R$ 3,05**	**R COSTA SANTOS LTDA.**
14	FRANGO (INTEIRO) Limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. **(ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**AVENORTE**	**KG**	**10.138**	**R$ 12,10**	**R COSTA SANTOS LTDA.**
16	ÓLEO DE SOJA De soja refinado de primeira qualidade, refinado, embalagem 900ml (Pet), contendo dizeres de rotulagem, com identificação do fabricante, peso líquido, data de fabricação e data de validade. caixa com 20 unidades de 900 ml. **(ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**CONCORDIA**	**CX**	**2.557**	**R$ 165,00**	**R COSTA SANTOS LTDA.**
17	OVOS DE GALINHA Ovos de galinha extra, classe a, vermelho embalagem contendo 30unidades	**MESTRE CUCA**	**CTL**	**298**	**R$ 28,19**	**R COSTA SANTOS LTDA.**
18	PÃO FRANCÊS 50 GRAMAS: Produto fermentado, preparado, obrigatoriamente, com farinha de trigo, sal (cloreto de sódio) e água, que se caracteriza por apresentar casca crocante de cor uniforme castanho-dourada e miolo de cor branco-creme de textura e granulação fina não uniforme. O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. O volume deverá ser normal para o peso (50 gramas), simétrico, uniformidade no assado, aroma e sabor típicos. Os pães deverão serem entregues higienicamente embalados conforme legislação vigente, atendendo a quantidade e a especificação da qualidade requisitada. **(ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**DAKASA**	**KG**	**6.134**	**R$ 18,30**	**R COSTA SANTOS LTDA.**
19	SAL refinado iodado p/ consumo domestico pct c/ 1kg	**MOC**	**PCT**	**1.574**	**R$ 2,84**	**R COSTA SANTOS LTDA.**
20	FRANGO CONGELADO Peito com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacrad as, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de in speção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	**AVENORTE**	**KG**	**1.975**	**R$ 18,26**	**R COSTA SANTOS LTDA.**
22	PÃO DE QUEIJO Pão de Queijo assados 370x278 a base de massa contendo leite, ovos, polvilho, óleo, queijo ralado, fondor maggi e sal (médio)	**BOM SABOR**	**KG**	**1.433**	**R$ 46,63**	**R COSTA SANTOS LTDA.**
23	AÇUCAR CRISTAL - embalagem com 02 kg, com prazo de validade expresso na embalagem e não inferior a 12 meses contados a partir da data de entrega do produto fardo com 15 pct de 02 kg cada. **(RESERVA DE COTA ITEM 01).**	**DOCE DIA**	**FD**	**479**	**R$ 119,60**	**R COSTA SANTOS LTDA.**
24	ARROZ BRANCO - tipo 1, agulhinha acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 05 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. **(RESERVA DE COTA ITEM 03).**	**BRASILEIRINHO**	**UN**	**2.411**	**R$ 27,32**	**R COSTA SANTOS LTDA.**
25	CARNE BOVINA MOÍDA TIPO ACÉM CONGELADA Proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. **(REVERSA DE COTA ITEM 06).**	**FRIBOI**	**KG**	**1.976**	**R$ 32,49**	**R COSTA SANTOS LTDA.**
26	CARNE BOVINA EM CUBOS TIPO ACÉM CONGELADA Proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. **(RESERVA DE COTA ITEM 07).**	**FRIBOI**	**KG**	**1.266**	**R$ 32,64**	**R COSTA SANTOS LTDA.**
27	FRANGO (INTEIRO) Limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. **(RESERVA DE COTA ITEM 14).**	**AVENORTE**	**KG**	**3.379**	**R$ 12,10**	**R COSTA SANTOS LTDA.**
28	ÓLEO DE SOJA De soja refinado de primeira qualidade, refinado, embalagem 900ml (Pet), contendo dizeres de rotulagem, com identificação do fabricante, peso líquido, data de fabricação e data de validade. caixa com 20 unidades de 900 ml. **(RESERVA DE COTA ITEM 16).**	**CONCORDIA**	**CX**	**451**	**R$ 165,00**	**R COSTA SANTOS LTDA.**
29	PÃO FRANCÊS 50 GRAMAS: Produto fermentado, preparado, obrigatoriamente, com farinha de trigo, sal (cloreto de sódio) e água, que se caracteriza por apresentar casca crocante de cor uniforme castanho-	**DAKASA**	**KG**	**2.045**	**R$ 18,30**	**R COSTA SANTOS LTDA.**

	dourada e miolo de cor branco-creme de textura e granulação fina não uniforme. O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. O volume deverá ser normal para o peso (50 gramas), simétrico, uniformidade no assado, aroma e sabor típicos. Os pães deverão serem entregues higienicamente embalados conforme legislação vigente, atendendo a quantidade e a especificação da qualidade requisitada. **(RESERVA DE COTA ITEM 18).**					

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 001/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 072/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 001/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 10 de Março de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

R Costa Santos LTDA.
C.N.P.J.: 52.611.889/0001-47
Representante:
ROMARIO COSTA SANTOS.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:898FB478

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO EDITAL Nº 002/2025-GP

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve expedir a presente**ERRATA ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO EDITAL Nº 002/2025-GP,**publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM no dia 28/05/2025, edição 3988, visando retificar informações que passam a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

ANEXO II
CARGOS, VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA, VAGA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, VENCIMENTOS MENSAIS, CARGA HORÁRIA SEMANAL E LOCAL DE EXERCÍCIO.

Enfermeiro - SAMU	Ensino Superior Completo - Graduação em Enfermagem + registro no Conselho Profissional	R$ 3.631,60 + insalubridade	03	CR	40 horas
Enfermeiro HOSPITAL MUNICIPAL	Ensino Superior Completo - Graduação em Enfermagem + registro no Conselho Profissional	R$ 3.631,60 + insalubridade	01	CR	40 horas
Enfermeiro - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	Ensino Superior Completo - Graduação em Enfermagem + registro no Conselho Profissional	R$ 3.631,60 + insalubridade	01	CR	40 horas

LEIA-SE:

ANEXO II
CARGOS, VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA, VAGA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, VENCIMENTOS MENSAIS, CARGA HORÁRIA SEMANAL E LOCAL DE EXERCÍCIO.

Enfermeiro -**SAMU**	Ensino Superior Completo - Graduação em Enfermagem + registro no Conselho Profissional	R$ 3.631,60 + complementação ao piso salarial nacional + insalubridade	03	CR	40 horas
Enfermeiro**HOSPITAL MUNICIPAL**	Ensino Superior Completo - Graduação em Enfermagem + registro no Conselho Profissional	R$ 3.631,60 + complementação ao piso salarial nacional + insalubridade	01	CR	40 horas
Enfermeiro -**UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**	Ensino Superior Completo - Graduação em Enfermagem + registro no Conselho Profissional	R$ 3.631,60 + complementação ao piso salarial nacional + insalubridade	01	CR	40 horas

Publique-se.

Cujubim/RO, 11 de junho de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Raquel Raenger
Código Identificador:91C8B1C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº11/2025

Dispõe sobre a concessão de gratificação de desempenho aos servidores designados para atuar em grupos ou equipes especialmente formadas para atender as frentes de trabalho da Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos e Coordenadoria municipal de estradas e rodagens, nos termos da LEI Nº 2.476/GAB/PREF/2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS -SEMOSP E A COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS - COMER, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei nº 2.476/GAB/PREF/2022, especialmente em seu artigo 3,

RESOLVEM:
Art. 1º- Fica concedida a Gratificação de Desempenho aos servidores abaixo relacionados, devidamente designados para atuarem em grupos ou equipes formadas para atender as frentes de trabalho definidas pela referida Lei.

Art. 2º- A Gratificação de Desempenho será concedida conforme os percentuais especificados na tabela a seguir:

MAT.	NOME	CARGO	PERCENTUAL
9382	ADÃO FERREIRA NOBRE	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS	40%
568-1	ANTONIO DAMASCO COSTA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	40%
9309	ANDERSON RODIS DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA - CLT	40%
567	AVELINO FERREIRA GOMES	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	40%
9459	ANTONIO LAUREANO NETO	DIRETOR DA DIVISÃO DE ESTRADAS E RODAGENS	40%
9330	ANTÔNIO RAILSON CAVALCANTE QUINTÃO	MECÂNICO - CLT	40%
211	ALDEMIR PEREIRA SAVALO	AUXILIAR DE PORTARIA	30%
38801	COSMO AZARIAS DE SOUZA	GARI	30%
3883	CLAUDIONEI LIMA DE OLIVEIRA	GARI	40%
9307	DENILSON ALVES DO NASCIMENTO	ELETRICISTA - CLT	40%
38731	EDNALDO DA SILVA	GARI	40%
380-1	EDSON SILVA HIBANHEZ	AGENTE DE PORTARIA	40%
9539	FÁBIO BERNARDO PARADA MELGAR FRANCO	DIRETOR DA DIVISAO DE CONSERVACAO E MANUTENCAO	40%

4296	FLÁVIO CHAVES TEXEIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS I	40%
503	FREDE DA SILVA DE SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	30%
9329	GILVAN CLARA DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO - CLT	30%
4285	GERSON CARNEIRO ALVES	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS I	40%
9333	IVAN DE LIMA MAIA	BORRACHEIRO - CLT	40%
38761	ISAIAS SILVA BATISTA	GARI	40%
39581	JEIDSON PEREIRA DO NASCIMENTO	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	40%
598-1	JESUS BENTO DE FARIAS	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	40%
38751	JURANDIR DA SILVA GOMES	GARI	30%
166-1	JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	40%
54-1	JOSÉ ANTÔNIO MOURA TELES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	40%
576	MANOEL JOÃO FERREIRA LIMA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	30%
259	MAURICIO CASSUPA PINTO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	40%
577	MAURILIO FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	40%
38781	MARIA DAS GRAÇAS LEMOS DA SILVA	GARI	40%
9391	NIKSON DAYAN LEMOS PINHEIRO	BORRACHEIRO - CLT	30%
125-1	PEDRO VENANCIO DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	40%
117	RAIMUNDO NONATO PEREIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS I	40%
9611	RAIMUNDO RONIE BERNARDINO DE LIMA	DIRETOR DA DIVISAO DE OBRAS	40%
38721	RONY DE SOUZA COSTA	GARI	40%
4298	VIVALDO CORAÇY CABRAL GOMES	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS I	40%
38771	WALDECY GUSMÃO DE OLIVEIRA	GARI	40%

Art. 3º- A concessão da Gratificação de Desempenho será estritamente limitada aos servidores nominados na tabela do artigo anterior, sendo vedado o pagamento a servidores não constantes nesta Portaria.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a**PORTARIA Nº10/2025.**

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

GERSON MAIA GOMES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:6D22C794

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SEMSAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA - SEMSAU TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024, AUTORIZADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS CIMESMI

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA - SEMSAU, com sua sede situada à Rua Brasil, nº 2237, Mirante da Serra RO, representada por seu secretário a senhora João Aparecido da Silva Júnior, vem por meio deste dar ciência sobre a: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 031/2024, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas - CIMESMI, conforme Ofício de autorização nº 305/2025, encaminhado pelo Presidente do CIMESMI o senhor Éverton de Assis Ferreira, em 30 de maio de 2025, e Ofício de resposta de Autorização da empresa CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA, CNPJ: 09.179.444/0001-00 de Cuiabá/MT, empresa vencedora do Pregão eletrônico nº 031/2024, conforme cronograma abaixo:

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	DEPARTAMENTO	VALOR R$
10.3050010.2041	3.3.90.39.00	Vigilância	R$40.000,00
10.3010010.1023	3.3.90.39.00	Rede Básica de Saúde	R$34.800,00
10.3010010.2033	3.3.90.39.00	Rede Básica de Saúde	R$24.200,00
10.3020010.2040	3.3.90.39.00	Unidade Mista de Saúde	R$ 150.000,00
10.3030010.2036	3.3.90.39.00	Farmácia Básica Municipal	R$ 16.000,00
10.1220010.2042	3.3.90.39.00	Conselho Municipal de Saúde	R$ 4.000,00

A referida adesão tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis e peças, bem como manutenção preventiva e corretiva da frota veicular da Secretaria Municipal de Saúde de Mirante da Serra - RO, conforme planilha que segue abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Detentora	V. Taxa de Administração	Valor
01	Serviço de administração e gerenciamento informatizado, operadora de sistema de cartões de abastecimento utilizando sistema eletrônico online, com rede de estabelecimentos credenciados para serviços de abastecimento, nos eixos de mirante da serra e região da br 364 de vilhena a porto velho. (combustíveis: gasolina comum, aditivada diesel comum e diesel s-10). item:(despesa com combustível)	SERV	CENTRO AMERICA	0,00%	R$ 17.000,00
02	Empresa especializada em serviços de autogestão de frota, para prestação, continua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos (leves, médios, pesados e motocicletas) e maquinários (geradores, tratores implementos e compressores), através de sistema informatizado integrado (com software disponibilizado em tempo real pela internet), em rede de serviço disponível nas regiões de atendimento (oficinas multimarcas e centros automotivos, borracharia, lojas de autopeças e componentes, funilarias, lava jato, concessionárias, tapeçarias, etc...) incluindo peças, acessórios, componentes, pneus e materiais originais ou genuínos recomendados pelo fabricante de acordo com as características de cada veiculo e a mão-de-obra de serviços de mecânica em geral, lanternagem, funilaria, pintura, eletricidade, ar- condicionado, troca de óleo e filtros alinhamento de direção, balanceamento e cambagem, borracharia (reparo dos pneus), chaveiro tapeçaria, lavagem e aspiração geral dos veículos, revisão geral, além de reboque (guincho) por empresas de transporte em suspenso por guinchamento e	SERV	CENTRO AMERICA	0,00%	R$ 252.000,00

	socorro mecânico, elevação e movimentação pesada (serviço de munck) visando atender as necessidades dos veículos, maquinários, equipamentos agrícolas e rodoviários pertencentes à frota oficial da PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA/RO.				
	TOTAL:R$269.000,00				

Mirante da Serra RO, em 09 de Junho de 2025.

JOÃO APARECIDO DA SILVA JÚNIOR
Sec. Mun. De Saúde
Portaria N° 7522/2025

Publicado por:
Luana Sterfanni Moraes Soterio
Código Identificador:D60C6A10

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°66-2025

MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 66
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025
PROCESSO LICITATÓRIO
0000966.12.01-2024

No dia 27 de Maio de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS EM RECARGAS DE EXTINTORES LTDA					**CNPJ: 22.871.544/0001-61**	
Representante: DAGMAR CESAR VIEIRA LUCENA						
Telefone: (69) 3221-6868						
Email: protegeextintoresltda@gmail.com						
Endereço: R POTI, 85 - TUPY, Porto Velho - RO - 76804-578						
Lote: 1	**Quantidade:** 30.147,20	**Unidade:** M²	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 0,48	**Valor Total:** R$14.470,66
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO/RO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A GARANTIA DA SEGURANÇA E IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR PARAA PERFEITA EXECUÇÃO DO SERVIÇO. (3 (TRÊS) APLICAÇÕES ANUAL DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO E NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA)						
Lote: 1	**Quantidade:** 23.540,69	**Unidade:** M²	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 0,60	**Valor Total:** R$14.124,41
Descrição: AFUGENTAMENTO/MANEJO DE POMBOS E MORCEGOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A GARANTIA DA SEGURANÇA E IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR PARAA PERFEITA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, VISANDO A LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E RETIRADA DAS FEZES E NINHOS DOS POMBOS, DESINSETIZAÇÃO CONTRA PIOLHOS DE POMBOS E RETIRADA DOS RESÍDUOS COM O DEVIDO DESCARTE.(6 (SEIS) APLICAÇÕES ANUAL OU CONFORME SOLICITAÇÃO E NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA)						
					Total:	**R$ 28.595,07**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **27/05/2026** , a contar do dia **27/05/2025** .
1. **DO OBJETO:**
1.1. **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, AFUGENTAMENTO/MANEJO DE POMBOS E MORCEGOS E LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO – RO**
2.DA VIGÊNCIA DA ATA.
2.1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM**.
2.2. Conforme a Lei 14.133/2021, Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
3. **DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Lei Municipal nº 1.559 de 11 de abril de 2024. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA GARANTIA
4.2. Não serão exigidas garantias contratuais, no presente Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade, fincado vinculado as garantias ao estabelecido no Código de Defesa do Consumidor
4.2.1 O licitante vencedor dever atender corretamente as especificações descritas no Termo de Referencia adstrito com o recebimento;

4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (**Código de Defesa do Consumidor**) e às demais legislações pertinentes.

5. CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO
5.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;
5.2 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;

5.3 A atestação final de conformidade do fornecimento cabe às SECRETARIAS;

5.4 Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;
5.5 Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste TR, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei 14.133/2021;
5.6 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;
5.7 O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;
5.8 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;
5.9 A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO

6.1. Os Serviços serao executado nos locais especificadode cada secretaria de acordo termo de referência.

6.2. Os locais de entrega serão conforme pedido de cada secretaria, conforme o Termo de Referência a execuçao dos serviços será de forma PARCELADO conforme solicitaçao de cada secretaria;

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8. 7.1 **Liquidação**

7.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
1. a) o prazo de validade;
2. b) a data da emissão;
3. c) os dados do contrato e do órgão contratante;
4. d) o período respectivo de execução do contrato;
5. e) o valor a pagar; e
6. f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
7.1.3 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;
7.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.2 **Prazo do pagamento**

7.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos SERVIÇOS, em até 10 (dez) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos SERVIÇOS, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;
7.2.2 AS SECRETARIAS poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;
7.3 Forma de pagamento

7.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:

SEMUSA

Funcional Programática:02.07.00
Dotação Orçamentária:10.1220015.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA

Elemento de Despesa:3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha Orçamentária:187
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha Orçamentária: 198
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1079 - INCREMENTO TEMP ORÁRIO DO PAB
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha Orçamentária: 458
Ficha Orçamentária: 586
Ficha Orçamentária: 598
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA - ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha Orçamentária: 222
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha Orçamentária: 241
Ficha Orçamentária: 242
SETUR
Função Programática: 02.00.00
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2015 – Manutenção das Atividades da Setur Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros
Ficha: 156
SEPAGRI
Função Programática: 02.06.00,
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2012 Manutenção das Atividades da SEPAGRI Elemento de Despesa: 3.3.90.39Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Ficha: 116
SEMDES
Função Programática: 02.08.00,
Dotação Orçamentária: 08.1220019.2061,
Elemento de Despesa: 3.3.90.39, (Outros serviços de terceiros pessoa jurídica / MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMDES Ficha 262.

Dotação Orçamentária: 08.2440034.2085,
Elemento de Despesa: 3.3.90.39, (Outros serviços de terceiros pessoa jurídica /PSE Ficha 542
Dotação Orçamentária: 08.2440021.2068,
Elemento de Despesa: 3.3.90.39, (Outros serviços de terceiros pessoa jurídica / PISO BÁSICO FIXO Ficha 530
Dotação Orçamentária: 08.2440021.2066,
Elemento de Despesa: 3.3.90.39, (Outros serviços de terceiros pessoa jurídica / PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADUAL Ficha 537
SEMED
Funçao Programatica-02.05.00
Dotação Orçamentária – 12.3610005.2025 – Manutenção das Atividades do FUNDEB 15% Elemento de Despesa – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros
Ficha – 385
Dotação Orçamentária – 12.3610011.2038 – Manutenção das Atividades do Salário Elemento de Despesa – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros
Ficha – 403
Dotação Orçamentária – 12.3650005.2023 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 15% 3
Elemento de Despesa – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Ficha – 412
SEGAFIN
Função Programática: 02.03.00
Dotação Orçamentária: 12.3610005.2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEGAFIN Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha: 50
SEMOSP
Função Programática: 02.04.00
Dotação Orçamentária: 04.7220002.2010 – Manutenção das atividades da SEMOSP. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Material de Consumo.
Ficha: 106
SEMIC
Funcional programática: 02.09.00 – Sec. Municipal De Gestão Em Industria E Comercio - SEMIC Dotação orçamentária: 04.1220002.2013 - Manutenção Das Atividades da SEMIC
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros Ficha orçamentária: 168
9. DAS PENALIDADES
9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
9.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
9.1.11Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 20.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 20.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 18.1.1 a 18.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 20.1.8 a 9.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 20.1.2 a 20.1.12 do Termo de Referência;
9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.
9.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisito
10.2. consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora: e 10.3.consulta e aceitação prévia do do fornecedor.
10.4 .A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor
10.5 .O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
10.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
10.7. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
10.8. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1
10.9. Dos limites para as adesões
10.10. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
10.11. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
11. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

11.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso

11.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
11.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
11.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.5. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços
11.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021
11.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços
11.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
11.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que 11.10.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
11.11. Mantiverem sua proposta original.
11.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
11.13. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
11.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
11.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses
11.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
11.17. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
11.18. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021
11.20. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
11.21. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11.22. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
11.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
11.24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
11.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADO

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
12.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
12.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
12.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
12.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
12.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADO

13.1Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado
13.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
13.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
13.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
13.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso

13.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
13.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
13.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

13.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
13.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
13.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. **14.REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
14.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços
14.2. O remanejamento somente poderá ser feito
14.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
14.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
14.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante. 14.7.Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
14.8. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
14.9. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO
15.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor 15.2.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
15.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
15.4. Não aceitar manter seu preço registrado mesmo que não haja comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
15.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021
15.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
15.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
15.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
15.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas
15.10. Por razão de interesse público;
15.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
15.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTR
16.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto e, ainda
16.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
16.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
16.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
16.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
16.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
16.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
16.9Facilitar a CONCEDENTE, ou agentes da Administração Federal, com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeção ln loco fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento contratual;
16.9. Permitir o livre acesso de servidores da CONCEDENTE e os do controle interno do Poder Federal, bem como do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados no art. 43 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, bem como aos locais de execução do Objeto.
16.10. Conceder Livre Acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo.
16.11. Fica obrigado a empresa **indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes,** fica obrigado ainda **apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.**

16.12. Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado ainda apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.

17. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

17.1. São obrigações da Contratante

17.1.1. Requisitar e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

17.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; 17.1.3.Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

17.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

17.1.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.1.7. Reter os impostos incidentes sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.

18. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

18.1. Os órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 024/2025/PMMN/RO**.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;

19.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.

19.3. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

19.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.

19.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

20. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1. A empresa vencedora terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.

20.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de
Rondônia-AROM (Lei nº 1.559/2024) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.

21. **DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

2.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

23.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

23.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

23.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.559/2024, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

23.5. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências do Termo de Referência.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por: **IVAIR JOSÉ FERNANDES 67752730963**
Dados: 05/06/2025 09:53:58

GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS EM RECARGAS DE EXTINTORES LTDA
22.871.544/0001-61

Assinado de forma digital por: **DAGMAR CESAR VIEIRA LUCENA 69115516172**
Dados: 27/05/2025 11:13:13

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:3B07FA98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°67-2025

MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 67

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025
PROCESSO LICITATÓRIO
0000966.12.01-2024

No dia 04 de Junho de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: QUASAR SERVIÇOS E DEDETIZAÇÃO LTDA			**CNPJ: 13.255.330/0001-70**			
Representante: welton luiz fernandes						
Telefone: (65) 9271-3937						
Email: wkfcuiaba@gmail.com						
Endereço: GLB PORTO FELIZ, 35 - MORRINHOS, Santo Antônio do Leverger - MT - 78180-000						
Lote: 2	**Quantidade:** 29,00	**Unidade:** SV	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 61,83	**Valor Total:** R$1.793,07
Descrição: LIMPEZA GERAL DE CAIXA DÁGUA COM CAPACIDADE DE 500 LITROS						
Lote: 2	**Quantidade:** 26,00	**Unidade:** SV	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 90,11	**Valor Total:** R$2.342,86
Descrição: LIMPEZA GERAL DE CAIXA DÁGUA COM CAPACIDADE DE 1.000 LITROS						
Lote: 2	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 195,97	**Valor Total:** R$1.959,70
Descrição: LIMPEZA GERAL DE CAIXA DÁGUA COM CAPACIDADE DE 2.000 LITROS						
Lote: 2	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 263,95	**Valor Total:** R$2.111,60
Descrição: LIMPEZA GERAL DE CAIXA D ÁGUA COM CAPACIDADE DE 5.000 LITROS						
Lote: 2	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:** SV	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 448,19	**Valor Total:** R$1.792,76
Descrição: LIMPEZA GERAL DE CAIXA DÁGUA COM CAPACIDADE DE 10.000 LITROS						
Total:						**R$ 9.999,99**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **04/06/2026** , a contar do dia **04/06/2025** .

1. **DO OBJETO:**

1.1. **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, AFUGENTAMENTO/MANEJO DE POMBOS E MORCEGOS E LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO – RO**

2.DA VIGÊNCIA DA ATA.

2.1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM**.

2.2. Conforme a Lei 14.133/2021, Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3. **DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Lei Municipal nº 1.559 de 11 de abril de 2024. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. **DA GARANTIA**

4.2. Não serão exigidas garantias contratuais, no presente Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade, fincado vinculado as garantias ao estabelecido no Código de Defesa do Consumidor

4.2.1 O licitante vencedor dever atender corretamente as especificações descritas no Termo de Referencia adstrito com o recebimento;

4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código **de Defesa do Consumidor**) e às demais legislações pertinentes.

5. **CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;

5.2 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;

5.3 A atestação final de conformidade do fornecimento cabe às SECRETARIAS;

5.4 Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

5.5 Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste TR, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei 14.133/2021;

5.6 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

5.7 O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;

5.8 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;

5.9 A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

6. **DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO**

6.1. Os Serviços serao executado nos locais especificadode cada secretaria de acordo termo de referência.

6.2. Os locais de entrega serão conforme pedido de cada secretaria, conforme o Termo de Referência execuçao dos serviços será de forma PARCELADO conforme solicitaçao de cada secretaria;

7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8. 7.1 **Liquidação**
7.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
1. a) o prazo de validade;
2. b) a data da emissão;
3. c) os dados do contrato e do órgão contratante;
4. d) o período respectivo de execução do contrato;
5. e) o valor a pagar; e
6. f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
7.1.3 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;

7.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
7.2 **Prazo do pagamento**
7.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos SERVIÇOS, em até 10 (dez) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos SERVIÇOS, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;
7.2.2 AS SECRETARIAS poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;
7.3 Forma de pagamento
7.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
8. **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA**
8.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:
SEMUSA
Funcional Programática:02.07.00
Dotação Orçamentária:10.1220015.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA
Elemento de Despesa:3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária:187
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 198
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1079 - INCREMENTO TEMP ORÁRIO DO PAB
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 458
Ficha Orçamentária: 586
Ficha Orçamentária: 598
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 INCENTIVO FINANCEIRO DAAPS - CAPITAÇÃO PONDERADA - ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 222
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 241
Ficha Orçamentária: 242
SETUR
Função Programática: 02.00.00
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2015 – Manutenção das Atividades da Setur
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros
Ficha: 156
SEPAGRI
Função Programática: 02.06.00,
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2012 Manutenção das Atividades da SEPAGRI
Elemento de Despesa: 3.3.90.39Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Ficha: 116
SEMDES
Função Programática: 02.08.00,

Dotação Orçamentária: 08.1220019.2061,
Elemento de Despesa: 3.3.90.39, (Outros serviços de terceiros pessoa jurídica / MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMDES
Ficha 262.
Dotação Orçamentária: 08.2440034.2085,
Elemento de Despesa: 3.3.90.39, (Outros serviços de terceiros pessoa jurídica /PSE
Ficha 542
Dotação Orçamentária: 08.2440021.2068,
Elemento de Despesa: 3.3.90.39, (Outros serviços de terceiros pessoa jurídica / PISO BÁSICO FIXO
Ficha 530
Dotação Orçamentária: 08.2440021.2066,
Elemento de Despesa: 3.3.90.39, (Outros serviços de terceiros pessoa jurídica / PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADUAL
Ficha 537

SEMED

Funçao Programatica-02.05.00
Dotação Orçamentária – 12.3610005.2025 – Manutenção das Atividades do FUNDEB 15%
Elemento de Despesa – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros
Ficha – 385
Dotação Orçamentária – 12.3610011.2038 – Manutenção das Atividades do Salário
Elemento de Despesa – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros
Ficha – 403
Dotação Orçamentária – 12.3650005.2023 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 15% 3
Elemento de Despesa – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros
Ficha – 412

SEGAFIN

Função Programática: 02.03.00
Dotação Orçamentária: 12.3610005.2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEGAFIN
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha: 50

SEMOSP

Função Programática: 02.04.00
Dotação Orçamentária: 04.7220002.2010 – Manutenção das atividades da SEMOSP.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Material de Consumo.
Ficha: 106

SEMIC

Funcional programática: 02.09.00 – Sec. Municipal De Gestão Em Industria E Comercio - SEMIC
Dotação orçamentária: 04.1220002.2013 - Manutenção Das Atividades da SEMIC
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros
Ficha orçamentária: 168

9. **DAS PENALIDADES**

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
9.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
9.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 20.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 20.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 18.1.1 a 18.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 20.1.8 a 9.1.12;
b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 20.1.2 a 20.1.12 do Termo de Referência;
9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.
9.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
10. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
10.1.Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisito
10.2.consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora: e
10.3.consulta e aceitação prévia do do fornecedor.
10.4.A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor
10.5.O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
10.6.Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
10.7.O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
10.8.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1
10.9.Dos limites para as adesões
10.10.As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
10.11.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
11.VALIDADE, **FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
11.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso

11.2.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
11.3.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
11.4.A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.5.O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços
11.6.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021
11.7.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços
11.8.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
11.9.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que
11.10.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
11.11.Mantiverem sua proposta original.
11.12.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
11.13.O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
11.14.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
11.15.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses
11.16.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
11.17.Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
11.18.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.19.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021
11.20.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
11.21.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

11.22.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
11.23.Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
11.24.Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
11.25.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
11.26.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADO

12.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
12.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos
da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
12.3.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
12.4.Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
12.5.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
12.6.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13.NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADO

13.1Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado
13.2.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
13.3.Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
13.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
13.5.Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.6.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso
13.7.Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
13.8.Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
13.9.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
13.10.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
13.11.Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
13.12.O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1.As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços
14.2.O remanejamento somente poderá ser feito
14.3.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
14.4.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.5.O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
14.6.Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.7.Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
14.8.Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de
Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
14.9.Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

15.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO

15.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor
15.2.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
15.3.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
15.4.Não aceitar manter seu preço registrado mesmo que não haja comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

15.5.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021
15.6.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
15.7.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
15.8.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
15.9.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas
15.10.Por razão de interesse público;
15.11.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

15.12.Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

16.DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTR

16.1.A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto e, ainda
16.2.Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
16.3.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
16.4.Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
16.5.Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
16.7.Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
16.8.Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
16.9Facilitar a CONCEDENTE, ou agentes da Administração Federal, com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeção ln loco fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento contratual;
16.9.Permitir o livre acesso de servidores da CONCEDENTE e os do controle interno do Poder Federal, bem como do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados no art. 43 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, bem como aos locais de execução do Objeto.
16.10.Conceder Livre Acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo.
16.11.Fica obrigado a empresa **indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes,** fica obrigado ainda **apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.**
16.12.Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado ainda apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.

17.DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

17.1.São obrigações da Contratante
17.1.1.Requisitar e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
17.1.2.Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
17.1.3.Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
17.1.4.Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
17.1.5.Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
17.1.6.A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
17.1.7.Reter os impostos incidentes sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.

18. **DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

18.1. Os órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 024/2025/PMMN/RO**.

19.DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
19.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.
19.3. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
19.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
19.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

20.DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1. A empresa vencedora terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.

20.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.559/2024) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.

21. **DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

2.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

23.DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

23.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

23.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

23.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.559/2024, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

23.5. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências do Termo de Referência.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:
IVAIR JOSÉ FERNANDES
67752730963
Dados: 04/06/2025 14:38:53

QUASAR SERVIÇOS E DEDETIZAÇÃO LTDA
13.255.330/0001-70

Assinado de forma digital por:
welton luiz fernandes
03212345101
Dados: 04/06/2025 14:23:40

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:E36C5097

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 871, DE 10 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 871, DE 10 DE JUNHO DE 2025

PARECIS/RO, 10 de junho de 2025.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 573.700,07 (QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS REAIS E SETE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Ordinária 1.222/2025, e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreto:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente no valorR$ 573.700,07(quinhentos e setenta e três mil, setecentos reais e sete centavos),referente a saldos financeiros em 31-12-2024, aportados nas fontes de recursos 1.660.0000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, 1.661.0000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FNAS, conforme demonstrados em balanço, oriundosdas transferências constitucionais.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.09.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS			
Func/Prog	2069	Bloco da Proteção Social Básica – PBFI-SCFV			
Crédito	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	204	2.660.0000.0000	51.030,64
Crédito	3.3.90.39.00	Outros serv. Terc. Pessoa Jurídica	210	2.660.0000.0000	44.442,79
Func/Prog	1097	Estruturação da Rede Serv. do SUAS - SIGTV			
Crédito	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas		2.660.0000.0000	40.000,00
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo		2.660.0000.0000	35.000,00
Crédito	3.3.90.32.00	Material, bem ou Serv. Dist. Gratuita		2.660.0000.0000	8.000,00
Crédito	3.3.90.39.00	Outros serv. Terc. Pessoa Jurídica		2.660.0000.0000	167.000,00
Func/Prog	1078	Estruturação da Rede Socioassistencial - SIGTV			
Crédito	3.3.90.14.00	Diárias - Civil		2.660.0000.0000	5.000,00

Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo		2.660.0000.0000	15.158,47
Crédito	3.3.90.39.00	Outros serv. Terc. Pessoa Jurídica		2.660.0000.0000	30.000,00
Func/Prog	2075	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF			
Crédito	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	233	2.660.0000.0000	8.000,00
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	234	2.660.0000.0000	9.000,00
Crédito	3.3.90.39.00	Outros serv. Terc. Pessoa Jurídica	237	2.660.0000.0000	38.246,63
Crédito	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material permanente	238	2.660.0000.0000	42.485,82
Func/Prog	2076	Índice de Gestão Descentralizada - SUAS			
Crédito	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	239	2.660.0000.0000	960,93
Func/Prog	1098	PROCAD - SUAS			
	3.3.90.30.00	Material de Consumo		2.660.0000.0000	2.000,00
	3.3.90.39.00	Outros serv. Terc. Pessoa Jurídica		2.660.0000.0000	4.000,00
	4.4.90.52.00	Equip. e Material Permanente		2.660.0000.0000	13.851,90
Func/Prog	2070	Piso Fixo – PSB – Estadual			
Crédito	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	212	2.661.0000.0000	21.179,63
Crédito	3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	215	2.661.0000.0000	1.500,00
Func/Prog	2071	Piso Fixo – PSE – Estadual			
Crédito	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	224	2.661.0000.0000	5.000,00
Func/Prog	2072	Programa mamãe Cheguei - Estadual			
Crédito	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	219	2.661.0000.0000	4.000,00
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	220	2.661.0000.0000	6.552,06
Crédito	3.3.90.32.00	Material, bem ou Serv. Dist. Gratuita	221	2.661.0000.0000	1.000,00
Crédito	3.3.90.39.00	Outros serv. Terc. Pessoa Jurídica		2.661.0000.0000	10.000,00
Func/Prog	2073	Benefícios Eventuais – Estadual			
Crédito	3.3.90.32.00	Material, bem ou Serv. Dist. Gratuita	232	2.661.0000.0000	10.291,20
TOTAL DO CRÉDITO				R$	573.700,07

Artigo 2º -Fica criado no orçamento vigente nas funções programática já existentes; as fichas das despesas, as destinações de recursos e ascategorias econômicas, conforme aportadas no quadro acima.

Artigo 3º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os saldos financeiros em 31 de dezembro do exercício de 2024, conforme disposto no quadro abaixo, fontes de recursos 1.660.0000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, 1.661.0000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social, conforme demonstrados em balanço, oriundosdas transferências constitucionais,para atender a demanda orçamentaria do Município Parecis/RO.

Artigo 4º- O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:995CA9D4

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.222, DE 10 DE JUNHO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 1.222, DE 10 DE JUNHO DE 2025

PARECIS/RO, 10 de junho de 2025.

> "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 573.700,07 (QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS REAIS E SETE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS,Estado de Rondônia,no uso das atribuições que lhe são conferidas perto Artigo 83, Incisos XX e XXXI, da Lei Orgânica do Município e na forma dos Artigos 41, inciso II e 43, § 1º, incisos II e III da lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Faz Saberque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

Lei:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente no valorR$ 573.700,07(quinhentos e setenta e três mil, setecentos reais e sete centavos),referente a saldos financeiros em 31-12-2024, aportados nas fontes de recursos 1.660.0000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, 1.661.0000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FNAS, conforme demonstrados em balanço, oriundosdas transferências constitucionais.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.09.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS			
Func/Prog	2069	Bloco da Proteção Social Básica – PBFI-SCFV			
Crédito	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	204	2.660.0000.0000	51.030,64

Crédito	3.3.90.39.00	Outros serv. Terc. Pessoa Jurídica	210	2.660.0000.0000	44.442,79
Func/Prog	1097	Estruturação da Rede Serv. do SUAS - SIGTV			
Crédito	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas		2.660.0000.0000	40.000,00
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo		2.660.0000.0000	35.000,00
Crédito	3.3.90.32.00	Material, bem ou Serv. Dist. Gratuita		2.660.0000.0000	8.000,00
Crédito	3.3.90.39.00	Outros serv. Terc. Pessoa Jurídica		2.660.0000.0000	167.000,00
Func/Prog	1078	Estruturação da Rede Socioassistencial - SIGTV			
Crédito	3.3.90.14.00	Diárias - Civil		2.660.0000.0000	5.000,00
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo		2.660.0000.0000	15.158,47
Crédito	3.3.90.39.00	Outros serv. Terc. Pessoa Jurídica		2.660.0000.0000	30.000,00
Func/Prog	2075	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF			
Crédito	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	233	2.660.0000.0000	8.000,00
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	234	2.660.0000.0000	9.000,00
Crédito	3.3.90.39.00	Outros serv. Terc. Pessoa Jurídica	237	2.660.0000.0000	38.246,63
Crédito	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material permanente	238	2.660.0000.0000	42.485,82
Func/Prog	2076	Índice de Gestão Descentralizada - SUAS			
Crédito	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	239	2.660.0000.0000	960,93
Func/Prog	1098	PROCAD - SUAS			
	3.3.90.30.00	Material de Consumo		2.660.0000.0000	2.000,00
	3.3.90.39.00	Outros serv. Terc. Pessoa Jurídica		2.660.0000.0000	4.000,00
	4.4.90.52.00	Equip. e Material Permanente		2.660.0000.0000	13.851,90
Func/Prog	2070	Piso Fixo – PSB – Estadual			
Crédito	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	212	2.661.0000.0000	21.179,63
Crédito	3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	215	2.661.0000.0000	1.500,00
Func/Prog	2071	Piso Fixo – PSE – Estadual			
Crédito	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	224	2.661.0000.0000	5.000,00
Func/Prog	2072	Programa mamãe Cheguei - Estadual			
Crédito	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	219	2.661.0000.0000	4.000,00
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	220	2.661.0000.0000	6.552,06
Crédito	3.3.90.32.00	Material, bem ou Serv. Dist. Gratuita	221	2.661.0000.0000	1.000,00
Crédito	3.3.90.39.00	Outros serv. Terc. Pessoa Jurídica		2.661.0000.0000	10.000,00
Func/Prog	2073	Benefícios Eventuais – Estadual			
Crédito	3.3.90.32.00	Material, bem ou Serv. Dist. Gratuita	232	2.661.0000.0000	10.291,20
TOTAL DO CRÉDITO				R$	573.700,07

Artigo 2º -Fica criado no orçamento vigente nas funções programática já existentes; as fichas das despesas, as destinações de recursos e ascategorias econômicas, conforme aportadas no quadro acima.

Artigo 3º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os saldos financeiros em 31 de dezembro do exercício de 2024, conforme disposto no quadro abaixo, fontes de recursos 1.660.0000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, 1.661.0000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social, conforme demonstrados em balanço, oriundosdas transferências constitucionais,para atender a demanda orçamentaria do Município Parecis/RO.

Artigo 4º- O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:7A7115F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO VIII RREO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESEN. ED. BÁSICA E VALOR. PROF. EDUCAÇÃO - FUNDEB - 1º BIMESTRE DE 2025 PREFEITUR MUNICIPAL DE PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS - RO	
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	
PERÍODO DE REFERÊNCIA - 1º Bimestre/2025	
R$ 1,00	
RECEITAS DO FUNDEB	RECEITA REALIZADA
1 - RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	893.802,47
1.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB - Imposto e Transferências	861.665,25
1.2 - Complementação da União ao FUNDEB	16.221,01
1.2.1 - Complementação da União ao FUNDEB - VAAF	0,00
1.2.2 - Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	0,00
1.2.3 - Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	16.221,01
1.3 - Rendimentos de Aplicação Financeira de Recursos do FUNDEB	15.916,21
1.3.1 - Rendimentos de Aplicação Financeira do FUNDEB - Imposto e Transferências	15.916,21
1.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira da Complementação da União ao FUNDEB - VAAF	0,00
1.3.3 - Rendimentos de Aplicação Financeira da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	0,00
1.3.4 - Rendimentos de Aplicação Financeira da Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	0,00
1.4 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00
1.4.1 - Ressarcimento de recursos do FUNDEB - Imposto e Transferências	0,00
1.4.2 - Ressarcimento de recursos do FUNDEB - VAAF	0,00
1.4.3 - Ressarcimento de recursos do FUNDEB - VAAT	0,00

1.4.4 - Ressarcimento de recursos do FUNDEB - VAAR	0,00
DESPESAS DO FUNDEB	DESPESA LIQUIDADA/EMPENHADA
2 - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	352.144,28
2.1 - 361 - Ensino Fundamental	349.892,65
2.2 - 365 - Ensino Infantil	2.251,63
2.2.1 - Creche	0,00
2.2.2 - Pré-Escola	2.251,63
3 - Outras Despesas	35.885,33
3.1 - 361 - Ensino Fundamental	18.565,04
3.1.1 - Corrente	18.565,04
3.1.2 - Capital	0,00
3.2 - 365 - Ensino Infantil	17.320,29
3.2.1 - Ensino Infantil (Creche)	0,00
3.2.1.1 - Corrente	0,00
3.2.1.2 - Capital	0,00
3.2.2 - Ensino Infantil (Pré-escola)	17.320,29
3.2.2.1 - Corrente	17.320,29
3.2.2.2 - Capital	0,00
4 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (2 + 3)	388.029,61

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB	DESPESA LIQUIDADA/EMPENHADA (a)	CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO ACUMULADO ATÉ O EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (c)	DESPESAS EMPENHADAS/LIQUIDADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (d)
5 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	352.144,28	0,00	0,00	
6 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	388.029,61	352.144,28	0,00	0,00
7 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
8.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	
8.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	
9-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
10- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB (6 + 7 + 8 + 9)	388.029,61	352.144,28	0,00	0,00

LIMITES OBRIGATÓRIOS DO FUNDEB	Valor
11- Mínimo de 70% - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	
11.1 - Exigido (70% de (1 - 1.2.3 - 1.3.4 - 1.4.4)	614.307,02
11.2 - Aplicado Após Deduções [5(a) - 5(b) - 5(c)]	352.144,28
12- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	
12.1 - Exigido [IEI de (1.2.2 + 1.3.3 + 1.4.3)]	0,00
12.2 - Aplicado Após Deduções [8.1(a) - 8.1(b) - 8.1(c)]	0,00
13- Mínimo de 15% - Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) - Despesas de Capital	
13.1 - Exigido [15% de (1.2.2 + 1.3.3 + 1.4.3)]	0,00
13.2 - Aplicado Após Deduções [8.2(a) - 8.2(b) - 8.2(c)]	0,00
14- Máximo 10% - Receitas do Fundeb não Aplicadas no Exercício	
14.1 - Exigido (10% de 1)	89.380,25
14.2 - Não Aplicado Após Ajustes [1 - (10(a) - 10(b) -10(d))] + [(10(c) - 10(d)) se > 0]	857.917,14
INDICADORES DO FUNDEB	PERCENTUAL
15- Mínimo de 70% - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica [(11.2 / (1 - 1.2.3 - 1.3.4 - 1.4.4)] x 100%]	40,13
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI) [(12.2 / (1.2.2 + 1.3.3 + 1.4.3))) X 100%]	0,00
17- Mínimo de 15% - Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) - Despesas de Capital [(13.2 / (1.2.2 + 1.3.3 + 1.4.3) X 100%]	0,00
18- Máximo 10% - Receitas do Fundeb não Aplicadas no Exercício [(14.2 / 1) x 100%]	95,99
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB
19- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	1.081.976,29
20- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	893.802,47
21- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	897.171,13
22- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.078.607,63
23- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	2.520,00
24- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	2.520,00
25- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.078.607,63
Fonte: Balanço do Município.	
Nota: As despesas com aposentadorias e pensões (inativos) não foram computados no cálculo do Demonstrativo do FUNDEB.	

_____

Contador/CRC

_____

Prefeito Municipal

Nota de esclarecimento: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

© 0000 Ministério da Educação - Todos os direitos reservados

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:FEC542C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO VIII RREO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE 1º BIMESTRE DE 2025 MUNICÍPIO DE PARECIS

Tabela 8.3 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Período de Referência: 1º Bimestre/2025		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.816.816,31	163.855,03
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	75.231,52	7.446,10
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	400.410,72	1.705,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	516.349,04	58.160,50
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	824.825,03	96.543,43
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.826.477,30	4.750.137,09
2.1- Cota-Parte FPM	11.779.329,46	2.603.978,82
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.606.379,08	2.603.978,82
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.172.950,38	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	10.182.092,84	1.979.044,76
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	40.450,28	10.898,74
2.4- Cota-Parte ITR	212.052,80	49.768,54
2.5- Cota-Parte IPVA	612.551,92	106.446,23
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	24.643.293,61	4.913.992,12
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))11	4.330.705,38	950.027,36
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.830.118,02	278.470,61
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.884.370,69	893.802,47
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.884.370,69	877.581,46
6.1.1- Principal	4.884.370,69	861.665,25
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	15.916,21
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	16.221,01
6.4.1- Principal	0,00	16.221,01
6.4.2- Rendimento de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	553.665,31	-88.362,11

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	491.038,97
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	490.749,95
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	289,02
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	1.384.841,44

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.944.301,27	518.938,13	388.029,61	388.029,61	130.908,52
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.268.493,65	352.144,28	352.144,28	352.144,28	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	259.969,44	2.251,63	2.251,63	2.251,63	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.008.524,21	349.892,65	349.892,65	349.892,65	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	675.807,62	166.793,85	35.885,33	35.885,33	130.908,52
10.2.1- Educação Infantil	0,00	17.320,29	17.320,29	17.320,29	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	675.807,62	149.473,56	18.565,04	18.565,04	130.908,52
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até	DESPESAS LIQUIDADAS Até	DESPESAS PAGAS Até o	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	DESPESAS EMPENHADAS/ LIQUIDADAS EM VALOR

	o Bimestre (d)	o Bimestre (e)	Bimestre (f)	NÃO PROCESSADOS (g)	(SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO5e9 (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	166.793,85	35.885,33	35.885,33	130.908,52	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	166.793,85	35.885,33	35.885,33	130.908,52	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	352.144,28	352.144,28	352.144,28	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)		VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	614.307,02		352.144,28	352.144,28	40,13
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00		0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00		0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	89.380,25	857.917,14	857.917,14	768.536,89	95,99

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	526.187,04	490.749,95	0,00	0,00	490.749,95	490.749,95
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	526.187,04	490.749,95	0,00	0,00	490.749,95	
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS(EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.370.400,32	701.455,37	83.569,63	83.569,63	617.885,74
20.1- Educação Infantil	0,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.370.400,32	621.455,37	3.569,63	3.569,63	617.885,74
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	7.314.701,59	1.220.393,50	471.599,24	471.599,24	748.794,26
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	259.969,44	99.571,92	99.571,92	99.571,92	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	259.969,44	99.571,92	99.571,92	99.571,92	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	7.054.732,15	1.120.821,58	372.027,32	372.027,32	748.794,26

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	83.569,63
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	950.027,36
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	768.536,89
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	490.749,95
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	11.157,76
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	-236.847,61

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2e5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)		% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS	1.228.498,03	-236.847,61		-4,82	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)

30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.108.102,99	855.957,25	855.957,25	11.157,76	240.987,98
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	517.165,67	346.815,73	346.815,73	11.157,76	159.192,18
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	590.937,32	509.141,52	509.141,52	0,00	81.795,80
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.548.507,53	81.856,18
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	266.988,73	75.519,24
31.1.1- Salário-Educação	90.769,08	71.843,38
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	61.378,20	1.153,79
31.1.4- PNATE	52.696,92	516,69
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	62.144,53	2.005,38
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.281.518,80	6.336,94
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.679.200,52	0,00	0,00	0,00	0,00
32.1 EDUCAÇÃO INFANTIL	72.135,61	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.482.969,05	0,00	0,00	0,00	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	124.095,86	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA Até o Bimestre (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	8.993.902,11	1.220.393,50	471.599,24	471.599,24	748.794,26
33.1- Despesas Correntes	8.957.345,61	1.220.393,50	471.599,24	471.599,24	748.794,26
33.1.1- Pessoal Ativo	4.780.310,17	416.663,95	352.144,28	352.144,28	64.519,67
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.177.035,44	803.729,55	119.454,96	119.454,96	684.274,59
33.2- Despesas de Capital	36.556,50	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas Capital	36.556,50	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)			SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM31 DE DEZEMBRO DE 2024	1.081.976,29			203.475,53	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	893.802,47			71.843,38	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	897.171,13			0,00	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.078.607,63			275.318,91	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	2.520,00			0,00	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	2.520,00			0,00	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.078.607,63			275.318,91	

FONTE: Sistema: SIOPE, Unidade Responsável: FNDE/MEC, Data da Emissão: 11/6/2025 Hora da Emissão: 8:33:30

1Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

XXXX

PERÍODO DE REFERÊNCIA - 6º Bimestre/2024	
	R$ 1,00
RECEITAS DO FUNDEB	RECEITA REALIZADA
1 - RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.261.870,44
1.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB - Imposto e Transferências	5.194.127,23
1.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00
1.2.1 - Complementação da União ao FUNDEB - VAAF	0,00
1.2.2 - Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	0,00
1.2.3 - Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	0,00
1.3 - Rendimentos de Aplicação Financeira de Recursos do FUNDEB	67.743,21
1.3.1 - Rendimentos de Aplicação Financeira do FUNDEB - Imposto e Transferências	67.743,21
1.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira da Complementação da União ao FUNDEB - VAAF	0,00
1.3.3 - Rendimentos de Aplicação Financeira da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	0,00
1.3.4 - Rendimentos de Aplicação Financeira da Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	0,00
1.4 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00
1.4.1 - Ressarcimento de recursos do FUNDEB - Imposto e Transferências	0,00
1.4.2 - Ressarcimento de recursos do FUNDEB - VAAF	0,00
1.4.3 - Ressarcimento de recursos do FUNDEB - VAAT	0,00
1.4.4 - Ressarcimento de recursos do FUNDEB - VAAR	0,00
DESPESAS DO FUNDEB	DESPESA LIQUIDADA/EMPENHADA
2 - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.073.720,77
2.1 - 361 - Ensino Fundamental	3.799.757,57
2.2 - 365 - Ensino Infantil	273.963,20
2.2.1 - Creche	0,00
2.2.2 - Pré-Escola	273.963,20
3 - Outras Despesas	905.027,90
3.1 - 361 - Ensino Fundamental	905.027,90
3.1.1 - Corrente	474.163,60
3.1.2 - Capital	430.864,30
3.2 - 365 - Ensino Infantil	0,00
3.2.1 - Ensino Infantil (Creche)	0,00
3.2.1.1 - Corrente	0,00
3.2.1.2 - Capital	0,00
3.2.2 - Ensino Infantil (Pré-escola)	0,00
3.2.2.1 - Corrente	0,00
3.2.2.2 - Capital	0,00
4 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (2 + 3)	4.978.748,67

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB	DESPESA LIQUIDADA/EMPENHADA (a)	CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO ACUMULADO ATÉ O EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (c)	DESPESAS EMPENHADAS/LIQUIDADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (d)
5 - Total das Despesas				
do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	4.073.720,77	207.628,18	0,00	
6 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.978.748,67	207.628,18	0,00	0,00
7 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
8.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	
8.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	
9-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
10- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB (6 + 7 + 8 + 9)	4.978.748,67	207.628,18	0,00	0,00

LIMITES OBRIGATÓRIOS DO FUNDEB	Valor
11- Mínimo de 70% - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	
11.1 - Exigido (70% de (1 - 1.2.3 - 1.3.4 - 1.4.4)	3.683.309,31
11.2 - Aplicado Após Deduções [5(a) - 5(b) - 5(c)]	3.866.092,59
12- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	
12.1 - Exigido [IEI de (1.2.2 + 1.3.3 + 1.4.3)]	0,00
12.2 - Aplicado Após Deduções [8.1(a) - 8.1(b) - 8.1(c)]	0,00
13- Mínimo de 15% - Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) - Despesas de Capital	
13.1 - Exigido [15% de (1.2.2 + 1.3.3 + 1.4.3)]	0,00
13.2 - Aplicado Após Deduções [8.2(a) - 8.2(b) - 8.2(c)]	0,00
14- Máximo 10% - Receitas do Fundeb não Aplicadas no Exercício	
14.1 - Exigido (10% de 1)	526.187,04
14.2 - Não Aplicado Após Ajustes [1 - (10(a) - 10(b) -10(d))] + [(10(c) - 10(d)) se > 0]	490.749,95
INDICADORES DO FUNDEB	PERCENTUAL
15- Mínimo de 70% - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica [(11.2 / (1 - 1.2.3 - 1.3.4 - 1.4.4)] x 100%]	73,47
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI) [(12.2 / (1.2.2 + 1.3.3 + 1.4.3))) X 100%]	0,00
	0,00

17- Mínimo de 15% - Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) - Despesas de Capital [(13.2 / (1.2.2 + 1.3.3 + 1.4.3) X 100%]	
18- Máximo 10% - Receitas do Fundeb não Aplicadas no Exercício [(14.2 / 1) x 100%]	9,33
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB
19- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	348.574,13
20- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.261.870,44
21- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.528.468,28
22- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.081.976,29

23- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00
24- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00
25- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.081.976,29
Fonte: Balanço do Município.	
Nota: As despesas com aposentadorias e pensões (inativos) não foram computados no cálculo do Demonstrativo do FUNDEB.	
_____	_____
Contador/CRC	Prefeito Municipal
Nota de esclarecimento: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
© 0000 Ministério da Educação - Todos os direitos reservados	

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:DA7F3947

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
REPUBLICAÇÃO ANEXO VIII RREO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE 6º BIMESTRE DE 2024 MUNICÍPIO DE PARECIS

SIOPE		
Tabela 8.3 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS PARECIS - RO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Período de Referência: 6º Bimestre/2024		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.395.400,17	3.219.531,41
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	82.224,18	53.927,55
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	378.456,38	1.701.242,97
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	485.260,41	454.266,16
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	449.459,20	1.010.094,73
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.968.236,23	27.555.148,49
2.1- Cota-Parte FPM	12.349.242,17	13.775.963,98
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.509.156,02	12.533.223,80
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	840.086,15	1.242.740,18
2.2- Cota-Parte ICMS	9.992.862,86	12.842.600,64
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	41.768,08	57.237,24
2.4- Cota-Parte ITR	164.262,54	355.205,12
2.5- Cota-Parte IPVA	420.100,58	524.141,51
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	24.363.636,40	30.774.679,90
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))11	4.425.630,02	5.266.740,39
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.665.279,08	2.431.188,31
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.659.966,06	5.261.870,44
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.659.966,06	5.261.870,44
6.1.1- Principal	4.659.966,06	5.194.127,23
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	67.743,21
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimento de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	234.336,04	-72.613,16
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	207.628,18	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	195.366,75	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	12.261,43	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	5.469.498,62	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.263.364,37	4.978.748,67	4.443.656,30	4.387.811,35	535.092,37
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.240.566,13	4.073.720,77	4.073.720,77	4.017.875,82	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	293.090,68	273.963,20	273.963,20	269.243,29	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.947.475,45	3.799.757,57	3.799.757,57	3.748.632,53	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.022.798,24	905.027,90	369.935,53	369.935,53	535.092,37

10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.022.798,24	905.027,90	369.935,53	369.935,53	535.092,37
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS EMPENHADAS/ LIQUIDADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO5e9 (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.771.120,49	4.180.183,17	4.180.183,17	590.937,32	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.771.120,49	4.180.183,17	4.180.183,17	590.937,32	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.866.092,59	3.866.092,59	3.810.247,64	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.683.309,31	3.866.092,59	3.866.092,59	73,47
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	526.187,04	490.749,95	490.749,95	0,00	9,33

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	424.384,45	195.366,75	195.366,75	12.261,43	-12.261,43	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	424.384,45	195.366,75	195.366,75	12.261,43	-12.261,43	
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)		
DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.448.095,03	4.144.477,57	3.647.834,01	3.627.311,90	496.643,56
20.1- Educação Infantil	24.846,02	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	4.423.249,01	4.144.477,57	3.647.834,01	3.627.311,90	496.643,56
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.711.459,40	9.123.226,24	8.091.490,31	8.015.123,25	1.031.735,93
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	317.936,70	273.963,20	273.963,20	269.243,29	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

21.1.2- Pré-escola	317.936,70	273.963,20	273.963,20	269.243,29	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	9.393.522,70	8.849.263,04	7.817.527,11	7.745.879,96	1.031.735,93

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	4.144.477,57
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.266.740,39
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	13.076,87
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	9.398.141,09

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2e5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)		% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS	7.693.669,98	9.398.141,09		30,54	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	288.377,61	275.300,74	275.300,74	13.076,87	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	147.431,66	134.643,81	134.643,81	12.787,85	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	140.945,95	140.656,93	140.656,93	289,02	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.437.433,22	1.911.129,97

31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	602.945,70	480.885,82
31.1.1- Salário-Educação	90.769,08	293.578,77
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	61.378,20	60.017,64
31.1.4- PNATE	52.696,92	70.217,59
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	398.101,50	57.071,82
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	834.487,52	1.382.083,61
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	48.160,54

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.934.817,96	3.452.816,48	2.026.482,91	2.026.482,91	1.426.333,57
32.1 EDUCAÇÃO INFANTIL	50.667,69	31.712,37	19.542,25	19.542,25	12.170,12
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.758.819,63	3.367.746,29	1.953.582,84	1.953.582,84	1.414.163,45
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	125.330,64	53.357,82	53.357,82	53.357,82	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA Até o Bimestre (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	13.646.277,36	12.576.042,72	10.117.973,22	10.041.606,16	2.458.069,50
33.1- Despesas Correntes	10.702.658,70	10.079.114,63	9.568.232,91	9.491.865,85	510.881,72
33.1.1- Pessoal Ativo	5.412.602,73	5.177.368,77	5.177.368,77	5.109.527,11	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.290.055,97	4.901.745,86	4.390.864,14	4.382.338,74	510.881,72
33.2- Despesas de Capital	2.943.618,66	2.496.928,09	549.740,31	549.740,31	1.947.187,78
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas Capital	2.943.618,66	2.496.928,09	549.740,31	549.740,31	1.947.187,78

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	348.574,13	18.842,40
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.261.870,44	293.578,77
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.528.468,28	108.945,64
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.081.976,29	203.475,53
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.081.976,29	203.475,53

FONTE: Sistema: SIOPE, Unidade Responsável: FNDE/MEC, Data da Emissão: 11/6/2025 Hora da Emissão: 10:11:10

1Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.
XXXX

JOSINALDO GURGEL PEREIRA	CAD: 47945	Artífice Especializado	Distrito Calama	9 e 1/2 (nove e meia) diárias	150,00 (uma) (meia)	75,00	1.425,00	Terrestre e Fluvial
CLEITON DA SILVA COSTA	CAD: 10078306	Chefe de Apoio	Distrito Calama	9 e 1/2 (nove e meia) diárias	150,00 (uma) (meia)	75,00	1.425,00	Terrestre e Fluvial
WILTON DO AMPARO DO BEM	CAD: 76150	Encarregado de Serviços Gerais	Distrito Calama	9 e 1/2 (nove e meia) diárias	150,00 (uma) (meia)	75,00	1.425,00	Terrestre e Fluvial
FRANCIMAR FERREIRA DE SOUZA	CAD: 166720	Gari	Distrito Calama	9 e 1/2 (nove e meia) diárias	150,00 (uma) (meia)	75,00	1.425,00	Terrestre e Fluvial
IGOR MOREIRA DA SILVA	CAD: 10078565	Chefe de Apoio	Distrito Calama	9 e 1/2 (nove e meia) diárias	150,00 (uma) (meia)	75,00	1.425,00	Terrestre e Fluvial

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data e sua publicação.

ANTONIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:41DC0EB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PROGRESSÃO FUNCIONAL

PORTARIA DE 04 DE JUNHO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº **00600-00022755/2025-53-e**, resolve:

Nº 108 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Saúde, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	235483	Katiane de Almeida Rocha	Agente Comunitário de Saúde	II	III	09/04/2020
				III	IV	20/04/2024

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5F5B44E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº161/DA/GAB/SEMASF/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº**00600-00019685/2025-56-e.**

RESOLVE:RETIFICAR A PORTARIA Nº113/DA/GAB/SEMASF/2025

Onde se lê:

Tornar Válida: 1⁄2 (meia) diária em favor dos conselheiros abaixo relacionados, que custeou as despesas com o deslocamento ao município de Humaitá-AM, o objetivo da viagem foi para prestar atendimento a adolescente suspeita de abuso sexual, que devido a violação de direito, teve que ser retirada da residência no Distrito de Calama- Localidade de Papagaios, e levada até o Município de Humaitá-AM, para ser entregue a este Conselho Tutelar, por meio de transporte terrestre em veículo oficial modelo: S10, placa: SLK1G65, o condutor foi disponibilizado pela Secretaria de Transporte. Conforme informações constantes nos Ofício Interno nº224/2025/COL/IVCTCA de 24/4/2025.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Orian dos Santos Mariano	275538	Conselheira Tutelar	Humaitá-AM	½ (meia)	R$500,00	R$500,00
Jean Caetano Guimarães	105511	Conselheiro Tutelar			R$500,00	R$500,00
TOTAL						**R$1.000,00**

Leia-se:

Tornar Válida: 1⁄2 (meia) diária em favor dos conselheiros abaixo relacionados, que custeou as despesas com o deslocamento ao município de Humaitá-AM, no período de 21 de abril de 2025, o objetivo da viagem foi para prestar atendimento a adolescente suspeita de abuso sexual, que

devido a violação de direito, teve que ser retirada da residência no Distrito de Calama- Localidade de Papagaios, e levada até o Município de Humaitá-AM, para ser entregue a este Conselho Tutelar, por meio de transporte terrestre em veículo oficial modelo: S10, placa: SLK1G65, o condutor foi disponibilizado pela Secretaria de Transporte. Conforme informações constantes nos Ofício Interno nº224/2025/COL/IVCTCA de 24/4/2025.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Orian dos Santos Mariano	275538	Conselheira Tutelar	Humaitá-AM	½ (meia)	R$100,00	R$100,00
Jean Caetano Guimarães	105511	Conselheiro Tutelar			R$100,00	R$100,00
TOTAL						**R$200,00**

Porto Velho/RO, 11 de junho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Dec.35/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:213BE1AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº162/DA/GAB/SEMASF/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº **00600-00026126/2025-01-e**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 05 e ½ (cinco e meia) diárias em favor dos conselheiros e servidor abaixo relacionados para custear as despesas com o deslocamento para os trechos conforme o quadro de solicitação abaixo, tendo como objetivo da viagem cumprir plano de ação 2025 referente ao mês de junho, conforme justificativa anexo, no período de 23 a 28 de junho de 2025, por meio de transporte terrestre em veículo oficial modelo S10, placa SLK2D75. Conforme solicitação constante no Ofício n°281/ADM/2025/II CTCA de 20 de maio de 2025.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Maria Josilene da Silva de Souza	1006383	Conselheira Tutelar	Estrada da Penal, Linha 28 de março, Cujubinzinho, Cujubim Grande, Agrovila Aliança, Ramal Babaçu, Terra Santa, Estrada dos periquitos, Vale do Jamari, Bom, Cearazinho, Vila Progresso, Vila Caldeiritas, Vila Codaron, Projeto Agro Verde	05 e ½ (cinco e meia)	R$200,00 R$100,00	R$1.100,00
Doriane Bentes Pereira	1006309	Conselheira Tutelar			R$200,00 R$100,00	R$1.100,00
Clerivam Silva Abreu	178352	Serv.Gerais/Condutor			R$150,00 R$75,00	R$825,00
TOTAL						**R$3.025,00**

Porto Velho/RO, 11 de junho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.35/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A5FCC901

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

O Ordenador de Despesa da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Mario Andreazza, nº 8072, Bairro JKII, em Porto Velho/RO, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do Processo Administrativo nº 00-600-00012667/2025-43, conforme Parecer nº 192/2025/SPACC/PGM da Procuradoria Geral do Município - PGM, aderiu à Ata de Registro de Preços nº 003/2025 Pregão Eletrônico nº 022/2024, Processo nº 00000.0.16034/2024 da Superintendência de Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Licitações, Prefeitura de Palmas/RO, visando a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Massa Asfáltica do tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), pelo período de 12 meses, junto a empresa vencedora EIXO NORTE LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 18.033.786.0002/90, conforme item(ns) abaixo relacionados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
01	CBUQ- Concreto Betuminoso	TON	35.250	R$751,00	R$ 26.472.750,00
	Usinado a Quente (DNIT				
	031/2006-ES e DNER –				
	313/97), produzido em usina				
	apropriada para fabricaça; o de				
	CBUQ, na; o de PMF ou fria,				
	com a temperatura do ligante				

	na; o inferior a 107 °C, com				
	granulometria densa tipo				
	faixa “C” (% em massa				
	passando 100% na peneira				
	3/4, 80-100% na ½, 70-90%				
	na 3/8, 44-72% na 4, 22-50%				
	na 10, 8-32% na 40, 04-16%				
	na 80 e 2-10% na 200 com				
	toleraA ncia ma7 xima entre 7% e				
	2%), dosado em ate 6% na; o				
	inferior a 4,5% com CAP				
	30/45 ou 50/70 (DNEREM				
	204), na; o emulsionado, na; o				
	diluí7do, obedecendo				
	integralmente a norma para				
	cimento asfa7 ltico de petro7 leo				
	DNIT 095/2006,				
	acompanhado de certificaça; o				
	a cada carregamento,				
	garantindo a compactaça; o e				
	estabilidade (DNER-ME 043				
	kgf mí7nimo de 500), traça; o				
	por compressa; o diametral de0,65 mpa, mistura asfa7 ltica que devera7 ser fornecida por pessoa jurí7dica (CNPJ) registrada no CREA (Lei 5.194, de 24 de Dezembro de 1966) e que apresente prova de quitaça; o de de7 bito e visto de Conselho Regional de Engenharia. O projeto de dosagem da mistura asfa7 ltica, bem como todos os í7ndices mencionados acima devem ser comprovados atrave7 s de ensaios realizados em laborato7 rio acreditado pelo INMETRO.				

Porto Velho, 09 de Junho de 2025.

GERALDO SENA NETO
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A30671F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 065/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2025 - PROCESSO N° 2329/SEMSAU/2024.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAL – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 065/2025, conforme pregão eletrônico n° 016/2025, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA			26.093.205/0001-52	
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
				VALOR UNIT. (R$)
CX	10	TIRA REAGENTE PARA URINÁLISE (CAIXA COM 100 TIRAS)	WAMA	30,80
UND	800	ESPATULA DE AYRE (MADEIRA)	CRAL	0,24
PCT	12	FILTRO TIPO PENEIRA DESCARTÁVEL PARA FILTRAÇÃO DE FEZES. IDEAL PARA CÁLICES / TAÇAS DE PLÁSTICO OU VIDRO DE 125 E 250 ML - PACOTES COM 100 UNIDADES.	J. PROLAB	283,00
KIT	03	COLORAÇÃO PANÓTICO RAPIDO 3X500 ML (REVELA AS ESTRUTURAS DAS CÉLULAS A SEREM LIDAS EM LAMINAS NO MICROSCÓPIO)	NEW PROV	50,00
UND	1.000	TUBO PARA CONGELAMENTO 16X58 MM ROSCA EXTERNA GRADUADO 5 ML	CRAL	0,61
UND	02	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACÚO EM VIDRO 13X75 MM COM REAGENTE FLUORETO DE SODIO TAMPA CINZA 4 ML	CRAL	0,47
UND	02	PIPETA SEMIAUTOMATICA FIXA 25 µL (MICROLITROS)	KACIL	170,78
UND	02	PIPETA SEMIAUTOMATICA FIXA 5 µL (MICROLITROS)	KACIL	170,78
UND	12	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO TAMANHO P (CAIXA COM 100 UNIDADES)	TALGE	28,22
UND	12	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO TAMANHO M (CAIXA COM 100 UNIDADES)	TALGE	28,22
UND	12	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO TAMANHO G (CAIXA COM 100 UNIDADES)	TALGE	28,22
UND	12	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO TAMANHO GG (CAIXA COM 100 UNIDADES)	TALGE	28,22
UND	02	SUPORTE PARA 10 PIPETAS SEMI AUTOMATICA.IDEAL PARA ORGANIZAR PIPETAS NA BANCADA.PARA DIVERSOS MODELOS DE MICROPIPETA. DISCO, BASE E HASTE FABRICADO EM PVC RESISTENTE	BENFER	234,00
UND	01	RACK VAZIO PARA 100 PONTEIRAS 0-200UL	FIRSTLAB	13,00
UND	01	RACK VAZIO P/ 100 PONTEIRAS 200-1000UL	FIRSTLAB	13,00
UND	2.000	CURATIVO ADESIVO HIPO-ALERGICO POS COLETA (BEGE)	BLOOD STOP	0,10
UND	03	ESCOVAS PARA LIMPEZA DE VIDRARIAS	J PROLAB	27,00
PCT	50	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 20X50 CM	FLEXPELL	21,00
CAIXA	04	TESTE RAPIDO BETA HCG QUICKSTRIP SORO/URINA CAIXA COM 50 UND. CADA	BIOCON	37,50
CAIXA	04	TESTE RAPIDO TROPONINA CARDIACA CAIXA COM 25 UND.CADA	BIOCON	78,89
UND	05	SORO ANTI-A 10 ML	EBRAM	23,74
UND	05	SORO ANTI-B 10 ML	EBRAM	23,74

UND	05	SORO ANTI-D 10 ML	EBRAM	44,71
UND	24	CAIXA COLETORA PERFUROCORTANTE 13 LITROS (ACOMPANHA SACO PLÁSTICO DE DUPLA FUNÇÃO)	ECO	7,12
UND	15	ÁCIDO ÚRICO ENZIMÁTICO MÉTODO :ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO COM FCL ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 12 SEMANAS (2 A 8 C) APÓS ABERTO FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DE ÁCIDO ÚRICO LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 20MG/DL TÉCNICA: AUTOMAÇÃO/ AUTOMATICA AMOSTRA SORO, URINA E LÍQUIDO SINOVIAL APRESENTAÇÃO: 500ML COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUIMICO MODELO URIT 8021A EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	GOLD ANALISA	98,06
UND	05	AMILASE DIRETA CNP CINÉTICO ALFA-AMILASE MÉTODO: CNPG2 ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 4 SEMANAS (2 A 8 C) APÓS ABERTO FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA ATIVIDADE DA AMILASE. LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 8000 U/L TÉCNICA: AUTOMAÇÃO / AUTOMATICA AMOSTRA SORO E URINA VALOR DE REFERÊNCIA; IFCC SORO, PLASMA: 25 A 125 (U/L) URINA: ATÉ 460 (U/L) URINA DE 24 HORAS: ATÉ 410 U/24H APRESENTAÇÕES 200ML COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUIMICO MODELO URIT 8021A EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	GOLD ANALISA	266,35
UND	15	BILIRRUBINA DIRETA MÉTODO: DMSO ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: ATÉ 4 HORAS. PREPARAR IMEDIATAMENTE ANTES DO USO. FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA BILIRRUBINA DIRETA LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 15MG/DL TÉCNICA: AUTOMAÇÃO/ MANUAL AMOSTRA SORO VALOR DE REFERÊNCIA: BILIRRUBINA DIRETA: 0 0,25 MG/DL OU 4,3 MOL/L BILIRRUBINA TOTAL: 1,1 MG/DL OU 18,8 MOL/L APRESENTAÇÕES: REAGENTE 1: 1 X 200ML : R2: 1 X 5ML COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUIMICO MODELO URIT 8021A EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	GOLD ANALISA	50,34
UND	15	BILIRRUBINA TOTAL MÉTODO: DMSO ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: ATÉ 4 HORAS. PREPARAR IMEDIATAMENTE ANTES DO USO. FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA BILIRRUBINA DIRETA LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 15MG/DL TÉCNICA: AUTOMAÇÃO/ MANUAL AMOSTRA SORO VALOR DE REFERÊNCIA: BILIRRUBINA DIRETA: APRESENTAÇÕES: REAGENTE 1: 1 X 200ML : R2: 1 X 5ML COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUIMICO MODELO URIT 8021A EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	GOLD ANALISA	50,34
UND	05	CK MB MÉTODO: CINÉTICO UV COM IMUNOINIBIÇÃO ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 2 SEMANAS (2 A 8 C) FINALIDADE: DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE ENZIMÁTICA DA CREATINA QUINASE SUBUNIDADE B (CK-MB). LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 600 U/L TÉCNICA: AUTOMAÇÃO / AUTOMATICA AMOSTRA SORO E PLASMA VALOR DE REFERÊNCIA: VALORES NORMAIS (37 C). ADULTO: < 24 U/L APRESENTAÇÕES: TAMPÃO: 1 X 100ML SUBSTRATO: 1 X 25ML CONTROLE: 1 X 1,1ML COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUIMICO MODELO URIT 8021A EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	GOLD ANALISA	535,07
UND	05	CK TOTAL MÉTODO: CINÉTICO UV ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 2 SEMANAS (2 A 8 C) FINALIDADE: DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE ENZIMÁTICA DA CREATINA QUINASE TOTAL (CK) LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 2000 U/L TÉCNICA: AUTOMAÇÃO / AUTOMATICA AMOSTRA SORO E PLASMA VALOR DE REFERÊNCIA: VALORES NORMAIS (37 C) MULHERES: 24 - 170 U/L HOMENS: 24 - 195 U/ APRESENTAÇÕES: TAMPÃO: 1 X 100ML SUBSTRATO 1 X 25ML COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUIMICO MODELO URIT 8021A EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	GOLD ANALISA	232,96
UND	15	COLESTEROL HDL DIRETO ENZIMÁTICO MÉTODO: COLORIMÉTRICA ENZIMÁTICA ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: ATÉ A DATA DE VALIDADE FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA FRAÇÃO HDL DO COLESTEROL LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 200 G/DL TÉCNICA: AUTOMAÇÃO / AUTOMATICA AMOSTRA SORO VALOR DE REFERÊNCIA: FAIXA ETÁRIA: ATÉ 10 ANOS: = 40 APRESENTAÇÃO R1: 210ML R2: COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUIMICO MODELO URIT 8021A EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	GOLD ANALISA	321,61
UND	15	COLESTEROL TOTAL ENZIMÁTICO MÉTODO: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO COM FCL ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 12 SEMANAS (2 A 8 C) APÓS ABERTO FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DO COLESTEROL TOTAL LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 800 MG/DL TÉCNICA: AUTOMAÇÃO / AUTOMATICA AMOSTRA SORO VALOR DE REFERÊNCIA FAIXA ETÁRIA: 2 A 19 ANOS: 200 MG/DL ELEVADO 20 ANOS OU MAIS: 240 MG/DL ELEVADO APRESENTAÇÕES REAGENTE DE COR: 1 X 500ML PADRÃO: 1 X 3ML COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUIMICO MODELO URIT 8021A EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	GOLD ANALISA	166,42
UND	15	CREATININA CINÉTICA MÉTODO: PICRATO ALCALINO ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 24H (2 E 8 C) PROTEGIDO DE LUZ FORTE. FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA CREATININA LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 10 MG/DL TÉCNICA: AUTOMAÇÃO / AUTOMATICA AMOSTRA PLASMA, SORO E URINA VALOR DE REFERÊNCIA SORO: 0,4 A 1,4 MG/DL URINA: MULHER: 16 A 22 MG/KG/24H HOMEM: 21 A 26 MG/KG/24H DEPURAÇÃO: 95 A 131 ML/MINUTO/1,73 M2 APRESENTAÇÕES: ÁCIDO PÍCRICO: 1 X 50ML REAGENTE ALCALINO: 1 X 200ML PADRÃO: 1 X 10ML COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUIMICO MODELO URIT 8021A EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	GOLD ANALISA	60,34
UND	05	FOSFATASE ALCALINA CINÉTICA MÉTODO: CINÉTICO UV DGKC ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 4 SEMANAS(2 A 8 C) AO ABRIGO DA LUZ FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA FOSFATASE ALCALINA LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 700 U/L TÉCNICA: AUTOMAÇÃO / AUTOMATICA AMOSTRA PLASMA E SORO APRESENTAÇÕES: TAMPÃO: 1 X 80ML SUBSTRATO: 1 X 20ML. COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUIMICO MODELO URIT 8021A EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	GOLD ANALISA	94,56
UND	15	GAMA GT MÉTODO: CINÉTICO UV ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: ATÉ A DATA DE VALIDADE FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 250 U/L TÉCNICA: AUTOMAÇÃO / AUTOMATICA AMOSTRA PLASMA E SORO APRESENTAÇÕES: TAMPÃO: 1 X 80ML SUBSTRATO: 1 X 20ML COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUIMICO MODELO URIT 8021A EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	GOLD ANALISA	98,51
UND	15	GLICOSE ENZIMÁTICA MÉTODO: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO COM FCL ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 12 SEMANAS (2 A 8 C) APÓS ABERTO. FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA GLICOSE LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 500M G/DL TÉCNICA: AUTOMAÇÃO/ AUTOMATICA AMOSTRA PLASMA, SORO, URINA E LÍQUOR VALOR DE REFERÊNCIA 70 99 MG/DL 100 125 MG/DL > 125 MG/DL RECÉM-NASCIDOS: 30 A 80 MG/DL PREMATUROS: 20 A 50 MG/DL LÍQUOR: 40 A 75 MG/DL URINA. COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUIMICO MODELO URIT 8021A EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	GOLD ANALISA	64,18
UND	05	LIPASE: MÉTODO DIRETO: FINALIDADE, KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE LIPASE EM SORO. SOMENTE PARA USO DE DIAGNOSTICO IN VITRO. ESTABILIDADE: OS REAGENTES SÃO ESTÁVEIS ATÉ A SUA DATA DE VALIDADE, MESMO APÓS ABERTO SE MANTINDOS SOB TEMPERATURA DE 2 A 8 C. OS REAGENTESR4 E R5 APÓS RETIRADOS DA EMBALAGEM DEVEM SER ARMAZENADOS A TEMPERATURA DE 15 A 25 Cº. VALOR DE REFERÊNCIA NO SORO 2-18 UI. APRESENTAÇÕES: TAMPÃO: 1 X 40ML INIBIDOR: 1 X 1,5ML REAGENTE DE	GOLD ANALISA	788,81

		COR: 1 X 4,0ML SUBSTRATO: 1 X 4,5ML INATIVADOR: 1 X 80ML COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUIMICO MODELO URIT 8021A EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO		
UND	10	PCR MÉTODO: MÉTODO TURBIDIMETRIA DE ALTA SENSIBILIDADE. FINALIDADE REAGENTES PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA PROTEÍNA C REATIVA (PCR) NO SORO POR METODOLOGIA DE ALTA SENSIBILIDADE. SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO.TÉCNICA: AUTOMATICO AMOSTRA SORO VALOR DE REFERÊNCIA: ATÉ 6 UI/ML APRESENTAÇÃO 100ML COM CONTROLE COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUIMICO MODELO URIT 8021A EQUIPAMENTO AUTOMATIZADOEQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	GOLD ANALISA	498,57
UND	15	TGO MÉTODO: CINÉTICO UV ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 2 SEMANAS (2 - 8 C) FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA ASPARTATO AMINO TRANSFERASE AST LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 440 U/L TÉCNICA: AUTOMAÇÃO/ AUTOMÁTICO AMOSTRA SORO VALOR DE APRESENTAÇÕES: TAMPÃO: 1 X 80ML SUBSTRATO: 1 X 20ML COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUIMICO MODELO URIT 8021A EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	GOLD ANALISA	79,78
UND	15	TGP MÉTODO: CINÉTICO UV ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: ATÉ A DATA DE VALIDADE FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA ALANINA AMINO TRANSFERASE LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 350 U/L TÉCNICA: AUTOMAÇÃO / AUTOMÁTICO AMOSTRA SORO APRESENTAÇÕES: TAMPÃO: 1 X 80ML SUBSTRATO: 1 X 20ML COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUIMICO MODELO URIT 8021A EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	GOLD ANALISA	83,56
UND	15	TRIGLICÉRIDES ENZIMÁTICO MÉTODO: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO COM FCL ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 12 SEMANAS (2 A 8 C) APÓS ABERTO FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DO TRIGLICÉRIDES LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 1100 MG/DL TÉCNICA: AUTOMAÇÃO/ AUTOMÁTICO AMOSTRA PLASMA E SORO APRESENTAÇÕES R1- 1X250 ML/R2-1X3 ML COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUIMICO MODELO URIT 8021A EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	GOLD ANALISA	180,28
UND	15	UREIA ENZIMÁTICA MÉTODO: ENZIMÁTICA COLORIMÉTRICA UREASE ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 30 DIAS (2 A 8C) FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA URÉIA LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 300 MG/DL TÉCNICA: AUTOMAÇÃO / AUTOMÁTICO AMOSTRA SORO, PLASMA E URINA. VALOR DE APRESENTAÇÕES: TAMPÃO: 1 X 250ML COR: 1 X 250ML ENZIMÁTICO: 1 X 10ML PADRÃO: 1 X 3ML COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUIMICO MODELO URIT 8021A EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	GOLD ANALISA	130,96
UND	05	PROTEÍNAS TOTAIS MÉTODO: BIURETO. METODOLOGIA COLORIMÉTRICA DE PONTO FINAL. FINALIDADE: REAGENTES PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNAS NO SORO E EM OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS. SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO. 3. TÉCNICA ANALISADOR AUTOMÁTICO AMOSTRA SORO E LÍQUIDOS (PLEURAL,SINOVIALE ASCÍTICO). 0,035 G/DL DE PROTEÍNA. CRIANÇAS ACIMA DE TRÊS (3) ANOS E ADULTOS SORO: 6,0 A 8,0 G/DL = 60 A 80 G/L APRESENTAÇÃO REAGENTE DE COR: 2 X 50ML PADRÃO: 1 X 3ML COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUIMICO MODELO URIT 8021A EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	GOLD ANALISA	49,07
UND	08	FERRITINA: MÉTODO TURBIDIMETRIA. FINALIDADE REAGENTES PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA FERRITINA NO SORO POR TURBIDIMETRIA. SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO. TÉCNICA ANALISADOR AUTOMÁTICOAPRESENTAÇÃO 50 ML COM CONTROLE. COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUIMICO MODELO URIT 8021A EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	GOLD ANALISA	926,50
UND	15	HEMOGLOBINA GLICADA (HBA1C) MÉTODO TURBIDIMETRIA. FINALIDADE REAGENTES PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA HEMOGLOBINA GLICADA NO SORO POR TURBIDIMETRIA. SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO. REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO ESPECÍFICA DA FRAÇÃO HBA1C DA HEMOGLOBINA GLICADA NO SANGUE TOTAL. SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO. 50 ML COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUIMICO MODELO URIT 8021A EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	GOLD ANALISA	1.604,57
KIT	12	DETERMINAÇÃO DE EXAMES BIOQUIMICOS CONTROLE NORMAL DE AMOSTRA LIOFILIZADO EM MATRIZ PROTEICA HUMANO CONTENDO VARIOS ANALITOS KIT COM 3X5ML COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUIMICO MODELO URIT 8021A EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	GOLD ANALISA	78,19
KIT	12	KIT REAGENTE CONTROLE DE QUALIDADE PARA DETERMINAÇÃO DE EXAMES BIOQUIMICOS CONTROLE PATOLÓGICO DE AMOSTRA LIOFILIZADO EM MATRIZ PROTEICA HUMANO CONTENDO VARIOS ANALITOS. KIT COM 3X5ML COMPATÍVEL COM COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUIMICO MODELO URIT 8021A EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	GOLD ANALISA	82,60
KIT	12	KIT REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE MULTICALIBRADOR EM MATRIZ PROTEICA, SORO CALIBRADOR DE AMOSTRA LIOFILIZADO EM MATRIZ PROTEICA HUMANO CONTENDO VARIOS ANALITOS. 3X5ML COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUIMICO MODELO URIT 8021A EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	GOLD ANALISA	94,36
UND	10	FR MÉTODO: MÉTODO TURBIDIMETRIA DE ALTA SENSIBILIDADE. FINALIDADE REAGENTES PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO FATOR REUMATOIDE (FR) NO SORO POR METODOLOGIA DE ALTA SENSIBILIDADE. SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO.TÉCNICA: AUTOMATICO AMOSTRA SORO VALOR DE REFERÊNCIA: ATÉ 6 UI/ML APRESENTAÇÃO 100ML COM CONTROLE COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUIMICO MODELO URIT 8021A EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	GOLD ANALISA	453,80
UND	10	ASLO MÉTODO: MÉTODO TURBIDIMETRIA DE ALTA SENSIBILIDADE. FINALIDADE REAGENTES PARA A DETERMINAÇÃO DOS ANTICORPOS ANTI- ESTREPTOLISINA O (AEO/ASO) NO SORO POR METODOLOGIA DE ALTA SENSIBILIDADE. SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO.TÉCNICA: AUTOMATICO AMOSTRA SORO VALOR DE REFERÊNCIA: ATÉ 6 UI/ML APRESENTAÇÃO 100ML COM CONTROLE COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUIMICO MODELO URIT 8021A EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	GOLD ANALISA	387,14
KIT	10	DESIDROGENASE LÁTICA MÉTODO: CINÉTICO UV PIRUVATO LACTATO ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 4 SEMANAS (2 A 8 C) FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA DESIDROGENASE LÁTICA LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 2000 U/L TÉCNICA: AUTOMAÇÃO / MANUAL AMOSTRA PLASMA E SORO VALOR DE REFERÊNCIA: ADULTOS: 225 - 450 U/L A 37 C CRIANÇAS ATÉ 12 ANOS: ATÉ 500 U/L A 37 C APRESENTAÇÕES: TAMPÃO: 1 X 80ML SUBSTRATO: 1 X 20ML. COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUIMICO MODELO URIT 8021A EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	GOLD ANALISA	53,11
KIT	05	MAGNÉSIO MÉTODO: COLORIMÉTRICO AZUL DE XILIDILA ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: PADRÃO (2 E 8 C) FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DO MAGNÉSIO LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 3,5 MG/DL TÉCNICA: AUTOMAÇÃO / MANUAL AMOSTRA SORO, PLASMA, LÍQUOR E URINA. VALOR DE REFERÊNCIA: SORO, PLASMA: 1,6 A 2,6 MG/DL LÍQUOR: 2,5 A 3,5 MG/DL URINA 24 HORAS: 48 A 152 MG/24H APRESENTAÇÕES: MONOREAGENTE: 1 X 200ML PADRÃO: 1 X 3ML COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUIMICO MODELO URIT 8021A EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	GOLD ANALISA	50,35
KIT	05	CÁLCIO MÉTODO: ARSENAZO ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: ATÉ A DATA DE VALIDADE FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DO CÁLCIO LINHA: QUÍMICA CLÍNICA	GOLD ANALISA	58,78

		LINEARIDADE: 20 MG/DL TÉCNICA: AUTOMAÇÃO / MANUAL AMOSTRA PLASMA, SORO E URINA VALOR DE REFERÊNCIA: SORO E PLASMA: 8,5 A 10,5 MG/DL OU 2,12 A 2,63 MMOL/L URINA: 60 A 200 MG/24H MG/DL OU 1,5 A 5,03 MG/24H MMOL/L APRESENTAÇÕES: REAGENTE DE COR: 1 X 100ML PADRÃO: 1 X 3ML COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUIMICO MODELO URIT 8021A EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO		
KIT	05	ALBUMINA VERDE DE BROMOCRESOL MÉTODO: VBC ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: ATÉ A DATA DE VALIDADE FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DE ALBUMINA LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 6 G/DL TÉCNICA: AUTOMAÇÃO / MANUAL AMOSTRA PLASMA E SORO VALOR DE REFERÊNCIA: SORO: 3,5 A 4,8 G/DL APRESENTAÇÕES: REAGENTE DE COR: 2 X 100ML PADRÃO: 1 X 3ML. COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUIMICO MODELO URIT 8021A EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	GOLD ANALISA	43,72
VALOR TOTAL: **R$ 89.449,61** (oitenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e um centavos)				
Representante legal: Cintia Graziela da Rosa Jardim				
Telefone de (69) 99901-5698 – E-MAIL: cynservicelicitacao@gmail.com / licite.empreendimentos@gmail.com				
Av. Transcontinental, 1470, Sala 01 "A" – Casa Preta – Ji-Paraná/RO - CEP: 76.907-552				
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: Após recebimento da nota de empenho a empresa terá o prazo máximo para a entrega dos materiais de até 15 (QUINZE) dias CORRIDOS.				

Primavera de Rondônia, 11 de junho de 2025.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:8F4BDD89

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 066/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2025 - PROCESSO N° 2329/SEMSAU/2024.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAL – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 066/2025, conforme pregão eletrônico n° 016/2025, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
CREARE TECH LTDA			49.512.159/0001-84	
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS VALOR UNIT. (R$)**
UND	03	LUGOL FORTE - PARASITO 2 P/ EXAME PARASITOLÓGICO (500 ML)	NEWPROV	91,00
FRASCO	200	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX ESTÉRIL- VOLUME 100 ML	FRISTLAB	0,46
UND	10	PENEIRA PEQUENA DE PLASTICO COM CABO (8 A 10 CM)	PENEIRA	18,65
UND	3.000	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACÚO SILICONIZADO-TAMPA VERMELHA 4 ML-VIDRO 13X75 MM	CRAL	0,53
UND	3.000	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACÚO K3EDTA TAMPA ROXA 4 ML-VIDRO 13X75 MM	CRAL	0,50
KIT	10	KIT DE FUNIL PARA USO LABORATORIAL COM TAMANHO PEQUENO, MEDIO, GRANDE DE PLASTICO COM ALÇA.	FUNIL	127,00
UND	2.000	SERINGA DESCARTAVEL COM AGULHA 3 ML 25X0.70 MM	MEDIX	0,29
UND	300	PIPETA PLASTICA DESCARTAVEL PARA VHS	NEOLAB	1,33
GL	20	SOLUÇÃO DILUENTE PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO - DIL-C USADO PARA A ANÁLISE DAS CÉLULAS DO SANGUE, DILUIÇÃO DA AMOSTRA E PREPARAÇÃO DA SUSPENSÃO CELULAR, COM CERTA CONDUTIVIDADE E RESISTÊNCIA IÔNICA QUE PODE DILUIR O SANGUE E FORMAR O FLUXO DA BAINHA, PROPORCIONANDO UM AMBIENTE ESTÁVEL PARA A CONTAGEM DAS CÉLULAS DO SANGUE NOS CONTADORES HEMATOLÓGICOS COMPATÍVEL COM CONTADOR HEMATOLÓGICO MAX CEL 500D GALÃO COM 20 L	MAXCELL	330,00
UND	10	AGENTE LISANTE 1 PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO USADO PARA FAZER LISE (DESTRUIR) DOS ERITRÓCITOS PARA DETERMINAÇÕES DE HEMOGLOBINA OU PARA AUXILIAR NA CONTAGEM DE LEUCÓCITOS, PARA CONTADOR HEMATOLÓGICO COMPATÍVEL COM CONTADOR HEMATOLÓGICO MAX CEL 500D FRASCO COM 200ML	MAXCELL	597,00
UND	10	AGENTE LISANTE 2 PARA ANALISADOR HEMATOLOGICO ERITROCITÁRIO USADO PARA FAZER LISE (DESTRUIR) DOS ERITRÓCITOS E MANTER A MORFOLOGIA DAS CÉLULAS ANTES DA ANÁLISE DAS CÉLULAS DO SANGUE, DE MODO A FACILITAR A CONTAGEM DE LEUCÓCITOS PARA CONTADOR HEMATOLÓGICO COMPATÍVEL COM CONTADOR HEMATOLÓGICO MAX CEL 500D FRASCO COM 500ML	MAXCELL	500,00
UND	04	CONTROLE DE 29 PARÂMETROS COM TRÊS NÍVEIS DESTINADO AO DIAGNÓSTICO IN VITRO CONCEBIDO PARA MONITORIZAÇÃO DA PRECISÃO E EXATIDÃO DOS CONTADORES DE GLÓBULOS SANGUÍNEOS DE HEMATOLOGIA. COMPOSIÇÃO: LEUCÓCITOS (WBC), ERITRÓCITOS (RBC) E TROMBÓCITOS (PLT) DE MAMÍFEROS SUSPENSOS NUM FLUIDO TIPO PLASMA PARA USO NO EQUIPAMENTO COMPATÍVEL COM CONTADOR HEMATOLÓGICO MAX CEL 500D FRASCO DE 3X5 ML	DIAG	1.600
UND	05	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA 25-HIDROXIVITAMINA D TOTAL (VITAMINA D) NO SORO OU PLASMA HUMANOS. SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO. IMUNOTURBIDIMETRIA AVANÇADA COM PARTÍCULAS DE LÁTEX R1= 1 X 40ML R2= 1 X 10ML CONTROLE E CALIBRADORES COMPATIVEIS 50 ML COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUIMICO MODELO URIT 8021A EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	VIDA	251,00
VALOR TOTAL: **R$ 31.115,50** (trinta e um mil, cento e quinze reais e cinquenta centavos)				
Representante legal: Bruno Rafael de Macedo Simon				
Telefone de (69) 99334-2464 – E-MAIL: crearetechro@gmail.com				
Rua Augusto dos Anjos, 1273 – Cacoal/RO - CEP: 76.960-038				
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: Após recebimento da nota de empenho a empresa terá o prazo máximo para a entrega dos materiais de até 15 (QUINZE) dias CORRIDOS.				

Primavera de Rondônia, 11 de junho de 2025.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:CA51C132

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 067/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2025 - PROCESSO N° 2329/SEMSAU/2024.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAL – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 067/2025, conforme pregão eletrônico n° 016/2025, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR		**CNPJ Nº**		**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA		02.475.985/0001-37		
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS** **VALOR UNIT. (R$)**
UND	02	PIPETA SEMIAUTOMATICA FIXA 1.000 µL (MICROLITROS)	PERFECTA	79,00
UND	02	PIPETA SEMIAUTOMATICA FIXA 500 µL (MICROLITROS)	PERFECTA	79,00
UND	02	PIPETA SEMIAUTOMATICA FIXA 100 µL (MICROLITROS)	PERFECTA	79,00
UND	02	PIPETA SEMIAUTOMATICA FIXA 10 µL (MICROLITROS)	PERFECTA	79,00
UND	02	PIPETA SEMIAUTOMATICA FIXA 50 µL (MICROLITROS)	PERFECTA	79,00
UND	02	PIPETA SEMIAUTOMATICA FIXA 200 µL (MICROLITROS)	PERFECTA	100,00
UND	02	PIPETA SEMIAUTOMATICA FIXA 20 µL (MICROLITROS)	PERFECTA	100,00
VALOR TOTAL: **R$ 1.190,00** (mil cento e noventa reais)				
Representante legal: Kely Maria Barbosa de Souza				
Telefone de (69) 3521-5181 / 98433-3845 – E-MAIL: covan.empenhos.notificacoes@hotmail.com				
Av. Dom Pedro I, 2678 – Setor 05 – Jaru/RO - CEP: 76.890-000				
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: Após recebimento da nota de empenho a empresa terá o prazo máximo para a entrega dos materiais de até 15 (QUINZE) dias CORRIDOS.				

Primavera de Rondônia, 11 de junho de 2025.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:28D69CBA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 068/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2025 - PROCESSO N° 2329/SEMSAU/2024.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAL – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 068/2025, conforme pregão eletrônico n° 016/2025, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR		**CNPJ Nº**		**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		38.460.625/0001-09		
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS** **VALOR UNIT. (R$)**
UND	02	PIPETA SEMIAUTOMATICA FIXA 400 µL (MICROLITROS)	PEGUEPET	182,68
UND	02	PIPETA SEMIAUTOMATICA FIXA 40 µL (MICROLITROS)	PEGUEPET	180,90
PCT	30	ALGODAO HIDRÓFILO 100 ALGODÃO 500 G	CREMER	18,70
VALOR TOTAL: **R$ 1.288,16** (mil duzentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos)				
Representante legal: Marcelo Rodrigues Mendes				
Telefone de (69) 3441-2956 – E-MAIL: topmlicitacao@gmail.com				
Rua Monteiro Lobato, 1415 – Floresta – Cacoal/RO - CEP: 76.965-750				
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: Após recebimento da nota de empenho a empresa terá o prazo máximo para a entrega dos materiais de até 15 (QUINZE) dias CORRIDOS.				

Primavera de Rondônia, 11 de junho de 2025.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:8FFD515B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 021/2025.

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 01/SEMEC/RM/2023, considerando o contido no Memorando nº 371/SEMED/GAB/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes no Edital **Nº 01/SEMEC/RM/2023,** qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **12/06/2025 a 16/06/2025**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO
Idade mínima de 18 anos completo;
Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
01 (uma) foto 3x4;
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
01 (uma) Xerox do título de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
Xerox do registro profissional no órgão de classe;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original; (RG)
Conta Salário – Banco Caixa Econômica Federal (Retirar ofício no DRH)
Observação: caso seja apresentado documentos digitais, os mesmos deverão ser entregues juntamente com a validação.
ANEXO ÚNICO

- CARGO: PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME
247	ADRIANA LOPES BARBOSA SILVA

- CARGO: PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS)

CLASSIFICAÇÃO	NOME
256	MIRIAN BONETTI FERNANDES
257	ANDRESSA VIVIANA MARANGONI DE LIMA
258	ALCILEIDE LOPES BATISTA DE SOUZA
259	ISAILDE RODRIGUES DE SOUZA
260	ERIKA OLIVEIRA ALMEIDA SILVA
261	JUCILENE PEREIRA

CARGO: AUXILIAR EDUCACIONAL I A 40 HORAS - SERVIÇOS GERAIS – 40H

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME
189	JOZIMAR PEREIRA DOS SANTOS
190	SOLANGE PAVIM
191	CLELIANE CARLOS DE ANDRADE PEREIRA
192	ALINE SOUZA DA SILVA

4 - CARGO: ASSISTENTE TECNICO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - 40 H.

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME
31	PRISCILA RIBEIRO ALVES DA SILVA

Palácio Senador “Olavo Pires”, 11 de junho de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:96C1C10A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESULTADO FINAL APÓS ANALISES DE RECURSOS - EDITAL 001/2025/SEMAS -

RESULTADO FINAL APÓS ANÁLISE DE RECURSOS
- TESTE SELETIVO Nº 001/2025/SEMAS

O Município de Rolim de Moura – RO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, torna público para conhecimento dos interessados, o RESULTADO PARCIAL após análise de recursos do Teste Seletivo nº **001/2025/SEMAS** para CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO COM FINALIDADE DE ATENDIMENTO À CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CRAS E CREAS DE ROLIM DE MOURA.

A comissão para realização do teste seletivo nomeada por meio da Portaria Nº 167 / 2025, em atenção ao edital nº 001/2025/SEMAS vem por meio deste divulgar o **RESULTADO FINAL** após análise de recursos enviados via e-mail: semas@rolimdemoura.ro.gov.br, na data de 09 / 06 / 2025. Segue abaixo a planilha contendo o nome de candidatos que enviaram recursos no prazo estabelecidos, como também a resposta de reanálise dos mesmos.

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	RECURSO
475	Alexsandra Pereira de Souza	Cuidador - Educador	Indeferido
683	Amanda Samara Ramalho Leoni	Pedagogo	Indeferido
527	Deise de Oliveira Clebis	Auxiliar de Cuidador - Educador	Indeferido
368	Eliane Cristina Cruz Lazari	Pedagogo	Indeferido
700	Eliane Cristina Cruz Lazari	Psicólogo	Indeferido
621	Gabriela Oliveira	Cuidador - Educador	Indeferido
457	Joelma Ramos da Silva	Cuidador - Educador	Indeferido
510	Joelma Ramos da Silva	Auxiliar de Cuidador -Educador	Indeferido
730	Lucilene Alves dos Santos	Auxiliar de Cuidador - Educador	Deferido
830	Lucilene Alves dos Santos	Cuidador - Educador	Indeferido
667	Maill Emanuel de Lima Freitas	Cuidador - Educador	Deferido
417	Nilda Aparecida de Oliveira	Auxiliar de Cuidador - Educador	Indeferido
747	Nilmara Maria de Lima Freitas	Auxiliar de Cuidador - Educador	Indeferido
735	Rosana do Nascimento dos Santos	Cuidador - Educador	Indeferido
320	Silmara Andrelino de Souza	Cuidador - Educador	Indeferido
706	Simone de Oliveira Piazza	Assistente Social	Indeferido
209	Sthefany Rocha Tavares	Psicologo	Indeferido

CARGO: AUXILIAR DE CUIDADOR – EDUCADOR

ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL
•	742	JAQUELINE PINHEIRO DE MIRANDA	28/11/1985	8,0 PONTOS
•	720	VALÉRIA DE CARVALHO MENEZES	11/12/1998	8,0 PONTOS
•	194	NIVIS JENY MARTINS SILVA	06/07/1990	7,0 PONTOS
•	765	CLEIDIANE SANTOS NASCIMENTO BARCELOS	21/12/1999	7,0 PONTOS
•	812	CLARILLYS DAMACENA RODRIGUES	09/09/2000	7,0 PONTOS
•	850	LUCIENE RIBEIRO DE OLIVEIRA	11/09/1982	6,0 PONTOS
•	290	ROSIANE ARAÚJO DA SILVA	01/10/1989	6,0 PONTOS
•	358	LUBIA LORENA DA SILVA	11/04/1991	6,0 PONTOS
•	208	DÉBORA MARIA BRESSIANINI FERNANDES ATAIDES	23/03/2001	6,0 PONTOS
•	505	JAMILE KLABUNDE	05/02/2003	6,0 PONTOS
•	417	NILDA APARECIDA DE OLIVEIRA	24/06/1978	5,0 PONTOS
•	629	CRISTIELLY GLOWASKY	16/05/1986	5,0 PONTOS
•	452	ANA PAULA BARBOSA BENLHZ	12/09/1986	5,0 PONTOS
•	730	LUCILENE ALVES DOS SANTOS	14/10/1986	5,0 PONTOS
•	741	ELIANE SILVA SANTOS	25/11/1986	5,0 PONTOS
•	303	WELITON BARBOSA DOS SANTOS	16/06/1993	5,0 PONTOS
•	533	LUCIANA FERREIRA ALVES DOS SANTOS	16/07/1993	5,0 PONTOS
•	297	KAMONNI DE SÃO PAULO	22/11/1995	5,0 PONTOS
•	523	AMANDA ALMEIDA WILL DOS SANTOS	20/09/1996	5,0 PONTOS
•	287	RAFAELE VENANCIO PIRES DOS SANTOS	06/06/1997	5,0 PONTOS
•	747	NILMARA MARIA DE LIMA FREITAS	15/10/1997	5,0 PONTOS
•	375	WEMERSON SCHULTZ ANDRADE	17/04/2000	5,0 PONTOS
•	167	CAIO LUCAS MIRANDA DE SOUSA	05/02/2007	5,0 PONTOS
•	682	GRACIELE DOS SANTOS BARBOSA	16/12/1992	4,5 PONTOS
•	448	HILDA MARIA DE FARIAS	01/07/1960	4,0 PONTOS
•	438	MARIA JOSÉ BARROS SETUBAL ROOS	23/09/1981	4,0 PONTOS
•	717	EVONIR COSTA CAMPOS	02/08/1984	4,0 PONTOS
•	504	MARIA CRISTINA VIDIGAL	04/08/1984	4,0 PONTOS
•	642	MIRIAN BONETTI FERNANDES	14/02/1985	4,0 PONTOS
•	372	EVANO DIAS DE OLIVEIRA	21/04/1985	4,0 PONTOS
•	613	ELIJAINE DOS REIS GONÇALVES	18/01/1986	4,0 PONTOS
•	841	ELIZANGELA ROCHA RODRIGUES	23/05/1986	4,0 PONTOS
•	315	ELCILENE ALVES BATISTA DE DELCAMIN	25/07/1986	4,0 PONTOS
•	636	LUCIANA DA SILVA OLIVEIRA	21/12/1986	4,0 PONTOS
•	476	EDILAINE PEREIRA DOS REIS	01/01/1987	4,0 PONTOS
•	455	ALZEMIRO BORMANN JUNIOR	07/03/1988	4,0 PONTOS
•	510	JOELMA RAMOS DA SILVA	14/12/1988	4,0 PONTOS
•	399	DANIELLY MACEDO DA SILVA	08/01/1989	4,0 PONTOS
•	254	DEISIANE ALEMIDA CORREIA	08/01/1989	4,0 PONTOS
•	250	ERICA DA SILVA PREATO	25/10/1989	4,0 PONTOS
•	282	HELEN CASSIA DOS SANTOS	27/07/1989	4,0 PONTOS

•	441	ROSANE SCHMIDT SERRALBO	07/10/1990	4,0 PONTOS
•	821	ANA CLEIDE DE FRANÇA	28/08/1990	4,0 PONTOS
•	780	VANESSA RODRIGUES DA SILVA	27/10/1990	4,0 PONTOS
•	512	ERICA YABIKAD SURUI	04/01/1992	4,0 PONTOS
•	229	ANA CLARA BALBINO LIMA	30/05/1992	4,0 PONTOS
•	650	EDILENE PAGUNG ERDMANN	01/01/1993	4,0 PONTOS
•	565	RAQUEL MILAGRE LOPES	09/01/1993	4,0 PONTOS
•	420	FRANCIELE ARAUJO SOARES ARAUJO SOARES	08/01/1994	4,0 PONTOS
•	323	ANDREIA EINIK	09/05/1994	4,0 PONTOS
•	57	TAIMISSA TAINARA LUCAS SILVA BITENCOURT	15/10/1994	4,0 PONTOS
•	74	CÍNTYA KESIANE BENINCÁ MARTINS	15/11/1994	4,0 PONTOS
•	693	LUCIANA FIRMINO DO NASCIMENTO	26/01/1995	4,0 PONTOS
•	641	JOSIANO RODRIGUES DE JESUS	20/02/1996	4,0 PONTOS
•	661	ESTÉFANI FRANÇA GIL	06/06/1996	4,0 PONTOS
•	386	JOSILENE ANTONIELLE OLIVEIRA	24/06/1996	4,0 PONTOS
•	534	ALINE MACHADO TALIARI ANDRADE	19/08/1996	4,0 PONTOS
•	681	FELIPE MAXWELL DOMINGOS NÓBREGA	29/12/1997	4,0 PONTOS
•	527	DEISE DE OLIVEIRA CLEBIS	06/09/1998	4,0 PONTOS
•	671	RICARDO DA SILVA NASCIMENTO	16/07/1994	4,0 PONTOS
•	790	GLAUCIA EMANUELLE DOS SANTOS NASCIMENTO	09/11/1998	4,0 PONTOS
•	245	LUANA MILARD PESSOA DIODEDE	01/12/1998	4,0 PONTOS
•	773	LETICIA DO NASCIMENTO ROZA	08/12/1998	4,0 PONTOS
•	770	VERONICA ALBINA FRANCO	28/12/1998	4,0 PONTOS
•	801	GRAZIELLEN CRISTINA LEMOS DE OLIVEIRA	21/06/1999	4,0 PONTOS
•	602	LETICIA APARECIDA SANTOS	16/12/1999	4,0 PONTOS
•	207	WILGNER ANDREASSA DA SILVA	25/06/2000	4,0 PONTOS
•	655	DIEGO TEIXEIRA DOS SANTOS	05/08/2000	4,0 PONTOS
•	400	AMANDA DE SOUZA BEQUIMAN BOECHAT	13/06/2001	4,0 PONTOS
•	739	KARINE ALVES PICINI	30/03/2004	4,0 PONTOS
•	793	JAIR LAUREANO DA SILVA	31/01/1976	3,0 PONTOS
•	843	SIDINEIA NUNES DA SILVA	11/11/1986	3,0 PONTOS
•	777	MARLEIDE DA SILVA VIEIRA HOLZ	28/03/1987	3,0 PONTOS
•	71	FERNANDA ALVES DOS SANTOS PETERSEN	02/12/1991	3,0 PONTOS
•	464	VANESSA PEREIRA DE GOES	12/10/1993	3,0 PONTOS
•	516	KAROLAINE CRISTINA SANTOS RODRIGUES	15/07/1997	3,0 PONTOS
•	672	LAÍSA TORRES CORREA	12/08/1997	3,0 PONTOS
•	171	MAYRA FERNANDA FAGUNDES DE ANDRADE	15/06/2002	3,0 PONTOS
•	477	KAMILLY VITÓRIA SANTOS MENEZES	08/05/2003	2,5 PONTOS
•	132	JACIRA BENTO	27/01/1964	2,0 PONTOS
•	852	BEATRIZ PEREIRA DA SILVA	20/03/1964	2,0 PONTOS
•	302	JOSE SINVALDO DE OLIVEIRA	27/11/1965	2,0 PONTOS
•	224	ANA MARIA DA FONSECA PAIVA	14/02/1973	2,0 PONTOS
•	257	CRISTIANE GOMES	25/12/1973	2,0 PONTOS
•	559	EDINA SILVA SANTOS	29/06/1975	2,0 PONTOS
•	347	ALCIONE ARAUJO FARIAS	22/09/1978	2,0 PONTOS
•	241	LUCELMA DA SILVA PINHEIRO	04/05/1980	2,0 PONTOS
•	767	SONIA REGINA NEVES DEBERNARDINO DE MELO	29/05/1981	2,0 PONTOS
•	80	ANDREIA DA COSTA CARDOSO	01/01/1985	2,0 PONTOS
•	589	ELY BONFIM DOS SANTOS	24/05/1985	2,0 PONTOS
•	90	ROSELÂNE ORCINO LUCAS	08/05/1987	2,0 PONTOS
•	694	REGIANE DOS SANTOS MUNIZ	24/06/1987	2,0 PONTOS
•	571	ELISANDRA CAZELATO	19/04/1980	2,0 PONTOS
•	553	JOZIMAR PEREIRA DOS SANTOS	10/02/1981	2,0 PONTOS
•	552	MARLY GONÇALVES DOS REIS	11/06/1981	2,0 PONTOS
•	568	SIRLEI CAETANO CARDOSO	05/01/1983	2,0 PONTOS
•	51	SILVANA PEREIRA DE GÓES	09/03/1987	2,0 PONTOS
•	592	ANA PAULA LIMA SANTOS	22/06/1988	2,0 PONTOS
•	756	JULIANA VANESSA RAMOS	15/11/1988	2,0 PONTOS
•	50	MAIRA FERNANDA LIMA ROCHA LOPES	12/05/1989	2,0 PONTOS
•	104	ELIETE QUINUPE SAMPAIO	02/09/1989	2,0 PONTOS
•	549	ANE CAROLINE RODRIGUES ALVES	17/02/1990	2,0 PONTOS
•	806	AGLESIANE GOMES HERINGER	04/07/1991	2,0 PONTOS
•	737	JÚLIO CÉZAR FLAIDOCH DE SOUZA	10/12/1991	2,0 PONTOS
•	411	JOZIEL DA SILVA MACHADO	20/01/1992	2,0 PONTOS
•	39	KELBISON PEREIRA DE ANDRADE	16/02/1992	2,0 PONTOS
•	495	RAFAELA FERREIRA DE SOUZA	12/04/1992	2,0 PONTOS
•	562	DIANA DE CASTRO FURTADO	14/12/1992	2,0 PONTOS
•	136	KAREN ROSANA DA SILVA TEMOTEO	01/04/1993	2,0 PONTOS
•	72	ROZIMEIRE GOMES DE AMORIM	03/06/1993	2,0 PONTOS
•	546	MICHELE ALVES NOWAKOSKI	18/09/1993	2,0 PONTOS
•	109	CAROLINE TAYNA BATISTA BARBETO	26/08/1994	2,0 PONTOS
•	354	MARLON ROBERT DOS SANTOS	20/11/1995	2,0 PONTOS
•	81	ALANA ALMEIDA DE OLIVEIRA	17/02/1997	2,0 PONTOS
•	575	TATIANA SANTOS DE SOUZA	15/12/1997	2,0 PONTOS
•	782	ROSEMEIRE DE ASSIS RODRIGUES ROCHA	20/03/1999	2,0 PONTOS
•	274	KAMILA OLIVEIRA ASSIS	03/11/2000	2,0 PONTOS
•	653	JULIANE MESQUITA BARBOSA	30/09/2000	2,0 PONTOS
•	237	MATHEUS HENRIQUE MODOLO MARTINS	13/03/2001	2,0 PONTOS
•	752	VICTÓRIA HELLEN OLIVEIRA DE SOUZA	20/03/2001	2,0 PONTOS
•	709	LUDIMILSON FELICIANO ZARA	02/04/2001	2,0 PONTOS
•	66	DAIANE CAROLINE GUDE HENKE VANZIN	09/03/2002	2,0 PONTOS
•	536	WELITON CHARLES DE OLIVEIRA SILVA ABREU	06/05/2002	2,0 PONTOS
•	366	CLARA VITÓRIA EXPEDITA MEIRA FRANKLIN	01/10/2002	2,0 PONTOS
•	115	SAMARA OLIVEIRA RAMOS	20/11/2002	2,0 PONTOS
•	177	RICHARD UMBELINO ALMEIDA CAMPOS	11/01/2003	2,0 PONTOS
•	451	PÁBOLA CRISTINE BATISTA DA SILVA ALEGRE	24/01/2003	2,0 PONTOS
•	632	KAUÃ WILLYAN LIMA DE OLIVEIRA	28/02/2003	2,0 PONTOS
•	556	LUAN DE JESUS REPKER	08/03/2003	2,0 PONTOS

•	459	PAULA KEYLA DA SILVA BEZERRA	17/05/2003	2,0 PONTOS
•	530	PHALOMA FERNANDES RODRIGUES	19/09/2003	2,0 PONTOS
•	75	LETICIA PAGUNG FERNANDES	02/05/2004	2,0 PONTOS
•	539	PAULA ESTEVANIA ABREU SOARES SILVA	14/05/2004	2,0 PONTOS
•	394	JESSÉ AUGUSTO VIANA	06/06/2004	2,0 PONTOS
•	824	INDIARA ROCHA DE SOUZA	22/07/2004	2,0 PONTOS
•	332	EDUARDO AFONSO RIBEIRO	07/04/2005	2,0 PONTOS
•	499	KAILA NOBRE BARROS	18/05/2005	2,0 PONTOS
•	723	MARIA EDUARDA CARNEIRO ALVES	11/06/2005	2,0 PONTOS
•	114	TAYNÁ MENEZES PEREIRA	08/11/2005	2,0 PONTOS
•	292	GABRIEL SIMÕES DO NASCIMENTO	20/11/2005	2,0 PONTOS
•	606	ANDRESSA SANÇÃO	03/04/2006	2,0 PONTOS
•	597	VITORIA CRISTINA BELO	04/08/2006	2,0 PONTOS
•	161	JOÃO HENRIQUE CORDEIRO LISIK	09/08/2006	2,0 PONTOS
•	99	LÍDIA DE ASSIS FERREIRA	13/11/2006	2,0 PONTOS
•	333	EMILY VITORIA ROCHA ALVES	22/11/2006	2,0 PONTOS

RELAÇÃO DE CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS – AUXILIAR DE CUIDADOR/EDUCADOR

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	DATA DE NASCIMENTO
581	ELHONILDA CONCEICAO SERPA	21/03/1982
95	ALESSANDRA ZANFONATO NICOLAU NOGUEIRA	30/08/1985
732	VERÔNICA RODRIGUES TOMAZ	18/12/1992
405	DÉBORA DE SOUZA QUEIROZ	24/07/1994
48	THAÍS DOS SANTOS OLIVEIRA	01/04/2000
231	GERSINA SARAIVA ROSA	12/12/1976
796	MARINEI LOPES DE ASSIS SARAIVA	10/11/1983
217	SUELI APARECIDA LOPES DE ANDRADE	13/05/1978
827	LUCIA ALVES DE ALMEIDA TURCATO	09/07/1979
522	GEOVANE PEREIRA DO NASCIMENTO	31/03/1983
447	VANESSSA VIEIRA LIMA TALIARI	30/01/1984
437	NILCÉIA PEREIRA GÓIS	16/04/1985
535	ALESSANDRA MORAIS SETTE	08/02/1986
143	CRISTIANE CARDOSO DIAS	13/05/1986
833	DEISY MARA NERI SANTANA	28/09/1986
543	LIDIA DOS REIS SANTOS	15/12/1989
514	VIVIANE SCHIMER CORREA EFFGEN	29/03/1992
444	NÁGILA VANESSA DOS SANTOS	12/06/1993
373	KEZIA CRISTINA ANDRÉ	30/05/2000
624	AMANDA SALVI MENDES	29/03/2002
159	HELEN EMILIANA LOPES SOUZA	18/07/2003
430	MICHELE MONIK SARAIVA ROSA LIMA	17/07/1993
186	GISLAINE RODRIGUES VIEIRA	26/08/1998
486	GABRIEL FRANCO DOS SANTOS	30/12/1999
340	KAUANE FERREIRA DOS SANTOS	04/08/2003
487	ANDREIA LUCIANA VIEIRA DE ALMEIDA	23/09/1974
345	CÉLIA RODRIGUES DA PAIXÃO VIEIRA	07/09/1978
722	ANTONIVA TEIXEIRA DE JESUS	20/07/1982
625	REGINA APARECIDA LOPES	01/12/1982
120	CECILIA DONIZETTI DE OLIVEIRA	29/12/1983
380	FABIANA DA SILVA COSTA	30/03/1984
111	DAYANE PEDROSO GONCALVES	11/06/1989
58	THAIS UIATANA ROMANO FERREIRA	14/12/1992
335	ADRIELE SCHULTZ	17/11/1996
846	GEKSON RIBEIRO DA SILVA	16/11/1997
156	DANILO MARTINS DE OLIVEIRA	09/10/2004
265	VANESSA ALVES DA	09/05/2009
45	SILVANA APARECIDA RODRIGUES ALVES	22/04/1983
64	CLEIDIANE ALVES CENES DE OLIVEIRA	02/07/1991
192	PIETRO AUGUSTO FARCHETTI	07/10/1996
583	JOSIELY SENA DE SOUZA	05/09/1997
38	MILTON ESTEVES DOS SANTOS	28/03/1978
702	ANTONIA IRANILDE DO NASCIMENTO	01/05/1978
828	MARA SANTOS SILVEIRA	22/08/1981
646	ELIANE APARECIDA NERI DOS SANTOS TABALIPA	10/09/1981
193	ROSANA MUNHOZ	20/02/1982
140	NAIARA DA SILVA KAEPP GUIDORIZI	14/06/1988
393	ROSIANE ROQUE GENUINO BRITO	09/04/1990
153	SIMONE ROCHA DA SILVA	06/04/1992
65	LORENA MENEGATTI BISPO LOPES	10/11/1992
148	ANA PAULA CANDIDO SANTIAGO	24/04/1993
197	SUELEN EVANGELISTA CRIVELLI LIMA	09/11/1993
600	LUCIENE BARBOSA SILVA	15/01/1996
256	GLACIANE MOTA DE SOUZA	25/11/1997
803	LUANA DA SILVA PEREIRA	23/07/1999
344	MARIANA PINHEIRO MACHADO	11/09/1999
538	ELEN MAISA ENZ SIMÕES	04/04/2004
182	RAFAEL JUNIO DIAS MAGALHÃES	28/04/2005
503	THAINÁ PIRES DA SILVA	06/12/2005
93	MILLA DOS SANTOS FAVORETTI	25/02/2006
769	CÍCERA SOBREIRA PEREIRA	12/07/1983
560	MARIA HELENA ZANETTE	16/04/1985
783	ILSON JOSE JATOBÁ	04/10/1981
598	MAGALI DOS SANTOS	10/05/1984
403	MÔNICA BATISTA DE SOUZA	25/05/1989
692	ADRIANA NUNES DA MOTA	02/12/1991
60	ALINE DA SILVA COSTA	01/10/2002
317	SILVANA LEANDRO BRITO	07/04/1975

425	ROSÂNGELA ANDRELINO	18/07/1975
434	MARLI FERREIRA DOS SANTOS DIAS	29/07/1978
626	NOEME FERREIRA DOS SANTOS VITORINO	12/09/1978
517	MARIA CICERO FARIA	02/06/1979
648	NARCÉLIA RODRIGUES RIBEIRO	30/12/1979
255	LEIDIANE MARIANO DE OLIVEIRA SACRAMENTO	04/01/1982
294	MARLEIDE FERREIRA DA CUNHA	02/08/1982
247	MARIA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA	22/07/1984
236	CARLA ALMEIDA BRIGIDO RODRIGUES	17/06/1989
242	DANIEL PEREIRA DE GOES	02/12/1990
359	QUEZIA DANIELLI FUENTES PEREIRA	08/04/1993
356	JULIANE FERNANDES DE SOUZA	23/04/1993
79	DHEYCIELE CARVALHO PEREIRA	24/04/1993
129	ROSILENE LEAL	04/07/1994
200	ADENILZA AZEVEDO PASSARELLI GONÇALVES	03/12/1995
154	MARCIEL DA CRUZ ROSSINI	20/02/1996
55	JAQUELINE MACHADO DOS SANTOS	03/03/1996
802	CLAUDIOMARA MAXIMO DE SOUZA	11/03/1996
119	JEFERSON MARIA DE SOUZA	05/06/1996
463	KATIA FARIA CARNEIRO	22/12/1996
521	TAYNA DE SÁ DOS SANTOS	27/06/1997
83	KATYWSE SCARAMUZZA VENÂNCIO	09/07/1997
605	LUCAS DE SOUZA CAVALHEIRO	01/12/1997
73	DEIVIT JOALEN SGOBB MARTINS DE OLIVEIRA	22/12/1997
293	EUZILENE DE JESUS ANDRADE	19/11/1998
196	CLAUDIA DE ALMEIDA MACEDO	22/12/1998
52	RAFAEL TOMAS WITT	01/05/1999
189	PATRICIA BRUNA BRAGA DA SILVA	28/06/1999
216	MARILU MAXIMO SOUZA	10/03/2000
511	ALINE MARINHO DIAS	11/03/2000
652	LUANA DE SOUZA DA CRUZ	12/04/2000
43	AMANDA RIBEIRO PEREIRA	22/08/2000
234	REGINA BARBOZA LIMA	27/04/2002
185	NÚBIA DAIENY NEVES CARVALHO	24/06/2002
211	DEISIELE GONCALVES MENDES RODRIGUES	31/08/2002
127	LUIZ HENRIQUE MUNIZ	15/03/2006
304	GUILHERME TIGRE LOPES	28/06/2006
221	GRACIANA DOS SANTOS SILVA	15/08/1988
570	PEDRO HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA	04/07/1996
325	ALZENI DOMINGOS LEITE	25/10/1979
668	VANILDE DO CARMO DOS SANTOS	27/09/1985
364	DYONNES CASAGRANDE VIEIRA BENETTI	21/04/1986
301	GEOVANIA MENDES VIEIRA	07/08/1987
267	JOSIANE RODRIGUES DE AMURIM ROCHA	28/02/1988
321	JACKSON JOSÉ DA SILVA	13/03/1988
187	ROSELI DE SOUZA RIBEIRO	23/06/1988
54	MARCELO MAGALHÃES DA SILVA	12/08/1989
117	MARALICE DE OLIVEIRA MACHADO	19/06/1992
272	FÁBIO JORGE CAETANO	30/07/1992
414	NECIONITA MENDES PERES	06/01/1993
173	ROBERTO ROSENDO DA SILVA JUNIOR	02/02/1993
222	LUCAS TEODORO DE ARRUDA	19/10/1993
70	ELIANE FERNANDA DA SILVA	16/03/1994
151	ALINE FERNANDA DA SILVA FERREIRA	19/06/1998
572	JÉSSICA LARISSA DE SOUZA CAVALHEIRO	06/01/1999
232	ISABELA LUIZA ALVES RAMOS	17/04/2000
223	NOADIA TALITHA COSTA TOMAZ	30/06/2000
123	ANA CLARA DA SILVA XAVIER PAES	19/06/2003
454	HERICA CRISTINA SOARES DA CRUZ	17/09/2022
36	KATIANE DA CRUZ LEMES	13/01/1992

CARGO: <u>ASSISTENTE SOCIAL</u>

ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL
•	749	VANESSA GONCALVES DE SIQUEIRA	10/08/1985	7,0 PONTOS
•	707	JOILMA DA SILVA SOUZA	05/10/1985	7,0 PONTOS
•	689	ALESSANDRA MILCA DE OLIVEIRA JANOSKI	28/01/1989	7,0 PONTOS
•	266	FERNANDA DA COSTA MENEZES	29/08/1991	7,0 PONTOS
•	334	RUTE IARA VIANA MARCIÃO	10/08/1996	7,0 PONTOS
•	666	ALDAIR DOS SANTOS PEREIRA	02/09/1996	7,0 PONTOS
•	718	VALÉRIA DE CARVALHO CARVALHO MENEZES	11/12/1998	7,0 PONTOS
•	785	DINALVA CARDOSO SAMPAIO	09/03/1968	6,5 PONTOS
•	233	ROSIMEIRE ROSA CARNEIRO	18/12/1982	6,5 PONTOS
•	706	SIMONE DE OLIVEIRA PIAZZA	29/05/1985	6,5 PONTOS
•	243	PATRICIA FREITAS DOS SANTOS NEVES	29/06/1990	6,5 PONTOS
•	397	ISABEL MIRIAN VIANA	26/06/1972	6,0 PONTOS
•	467	ISAIAS JOSE BATISTA	10/02/1980	6,0 PONTOS
•	149	GLAUCIANE BARROS DE OLIVEIRA	01/11/1984	6,0 PONTOS
•	239	PATRICIA CORA	18/06/1991	6,0 PONTOS
•	383	PATRICIA GOMES DA SILVA	15/05/1995	6,0 PONTOS
•	384	LUANA GONÇALVES DA SILVA	18/09/1995	6,0 PONTOS
•	748	CLAUDIA REZENDE GONÇALVES	06/10/1968	5,5 PONTOS
•	724	JOICE DAIANE ALMEIDA PONTES	08/12/1993	5,5 PONTOS
•	284	DEBORA DOS ANJOS PEREIRA	07/12/1983	5,0 PONTOS
•	744	GEANE NUNES DE MEIRA	11/03/1983	5,0 PONTOS
•	691	ARIÁDNE SANTOS ARAGÃO	05/11/1986	5,0 PONTOS
•	362	ALINE TONETI STRAGEVITCH	12/11/1988	5,0 PONTOS
•	774	KAROLINE FRANCIELLE BRITO SIQUEIRA	10/01/1993	5,0 PONTOS

•	428	ANDRÉIA CRISTINA DA SILVA	15/11/1977	4,5 PONTOS
•	190	MICHELE COELHO DA SILVA	16/04/1982	4,5 PONTOS
•	105	ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS	14/09/1983	4,5 PONTOS
•	541	CÍCERA APARECIDA DE JESUS	22/02/1971	4,0 PONTOS
•	244	IETI PEDRO DA SILVA	09/04/1976	4,0 PONTOS
•	795	SANDRA BARBOSA DE LANA	15/08/1986	4,0 PONTOS
•	473	FRANCISCA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA	30/06/1968	3,0 PONTOS
•	305	ADRIANA BARBOSA DE LANA	19/01/1988	3,0 PONTOS
•	273	ESTER ROSALI LOPIS DE ASSIS	03/03/1990	2,5 PONTOS
•	322	THAISA ALVES DE CASTRO	08/04/1996	2,5 PONTOS
•	365	MARIA APARECIDA FERREIRA MACIEL DOS REIS	24/05/1971	2,0 PONTOS
•	331	EDILANE PINTO RODRIGUES	23/02/1974	2,0 PONTOS
•	87	DULCILEIA ALVES VIEIRA	27/07/1976	2,0 PONTOS
•	263	ANDRÉA GOMES DA COSTA ANSELMO	22/02/1978	2,0 PONTOS
•	586	JULIANA AMADA NOGUEIRA	19/07/1982	2,0 PONTOS
•	471	ALINE GLEICE KUTICOSKI	15/07/1987	2,0 PONTOS
•	324	TATIANE DA SILVA ALBUQUERQUE	15/05/1988	2,0 PONTOS
•	497	DEISE SOUZA DA SILVA	24/08/1988	2,0 PONTOS
•	461	RENATA CRISTINA DE FREITAS DUARTE	05/09/1990	2,0 PONTOS

RELAÇÃO DE CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS - ASSISTENTE SOCIAL

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	DATA DE NASCIMENTO
313	CLAUDIA MARA HEEP	02/04/1969
249	SANDRA DE NOVAIS SILVA BELGE	20/07/1974
472	ANDREIA LUCIANA VIEIRA DE ALMEIDA	23/09/1974
422	RODRIGO GUIMARAES	17/11/1989
101	ELIANE DOMINGOS DA SILVA	11/12/1987
158	MICHEL DE FREITAS DA SILVA	29/12/1998
172	RAFAEL JÚNIO DIAS MAGALHÃES	28/04/2005
69	JERRYMAR DO PRADO SOUZA	15/04/1998
113	WILLIANDASILVA	04/04/2000
338	KAUANE FERREIRA DOS SANTOS	04/08/2003
825	SAMARA DA COSTA CAMARGOS	16/10/2006
296	LEONICE SOARES	24/02/1977
195	LUCINEIA APARECIDA DOS SANTOS DADALTO	25/04/1983
291	GABRIEL SIMÕES DO NASCIMENTO	20/11/2005
381	MARIA ALEXSANDRA PEREIRA DE PAULO	23/08/1983
226	RONALDO MATIAS BARCELOS	17/01/1988
175	ROSELI DE SOUZA RIBEIRO	23/06/1988
199	SILVANA MENDES DE SOUZA	31/08/1990
180	DIEGO MORAES NUNES	04/09/1991
205	ANGELICA ALVES DE GÓIS	24/11/1991
687	JESSICA RUSLANA DETMANN BATISTA	15/12/1991
112	CLECIMARA SILVA ONOFRE	20/11/1992
183	LEIDINEIA FABEM PEREIRA	28/09/1993
162	JAQUELINE CARVALHO DOS SANTOS SILVA	30/04/1994
61	DANIEL SALVATIERRA PAES	23/05/1994
100	JAQUELINE DOS SANTOS	09/09/1994
46	NILTON GONÇALVES BRAGA	16/05/1997
341	KAHWANNY STHEPHANY DE MORAIS FAGUNDES	26/09/1998
264	KAMILA VERÔNICA MAGALHAES DA SILVA	26/07/2000
134	CAMILA CORDEIRO DE OLIVEIRA	02/09/2000
219	WANESSA VERÔNICA MAGALHÃES DA SILVA	17/09/2001
41	STEFANNE BÁRBARA ALMEIDA DA SILVA	04/11/2001
78	INGRID GONÇALVES GULARTE	02/12/2001
206	JESILENE MORAES ALVES	19/09/2003
174	ANA KELLY TEIXEIRA RODRIGUES	18/01/2005
96	RAISSA KIPER BINOW	02/06/2005
103	KAUANY GABRIELI BATISTA	30/06/2005
350	YAMYRYS ANGELIM SILVA	12/01/2007
695	CIBELE FERNANDA LEAL	12/08/2007

CARGO: PSICOLOGO (A)

ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL
•	458	LUCIENE DO SOCORRO FREITAS DA COSTA	09/07/1970	7,0 PONTOS
•	594	VANDERLEIA SKIEZYNSKI	04/08/1985	7,0 PONTOS
•	295	AMANDA CRISTINA MACEDO DE SOUZA	27/06/1991	7,0 PONTOS
•	726	NELI MACHADO DE SOUZA AHNERTH	26/12/1991	7,0 PONTOS
•	792	ALINE LEITE DE SOUZA	07/02/1993	7,0 PONTOS
•	679	ANDRESSA FERREIRA MESQUITA DE PAULA	02/09/1994	7,0 PONTOS
•	449	NÁDIA DOS SANTOS SCHMIDT	27/04/1995	7,0 PONTOS
•	705	CIBELE LUANE MENDES GOMES	02/12/1997	7,0 PONTOS
•	121	FABIANA SCHIMER CORREA	09/06/1998	7,0 PONTOS
•	545	AMANDA CARVALHO DA CRUZ	20/03/1999	7,0 PONTOS
•	82	RAFAEL CAMARGO ZANDONADI	09/09/1989	6,5 PONTOS
•	644	ROSELAINE FRITZ DE SOUZA NASCIMENTO	16/04/1994	6,5 PONTOS
•	118	RONALDO ALEXANDRE DE SOUZA	06/09/1994	6,5 PONTOS
•	482	ROSELI DELFINO CODINHOTO	24/10/1982	6,0 PONTOS
•	268	ELIZÂNGELA CABRAL CAMARGO	06/05/1984	6,0 PONTOS
•	721	VERÔNICA RODRIGUES TOMAZ	18/12/1992	6,0 PONTOS
•	348	GILMAR ROCHA DOS SANTOS	16/06/1997	6,0 PONTOS
•	509	ELIZANE SILVA DOS SANTOS	16/09/1998	6,0 PONTOS
•	168	JENYFFER OLIVEIRA PACHÊCO	13/01/1999	6,0 PONTOS
•	289	LAURA SIMÃO DOS SANTOS	25/02/2000	6,0 PONTOS
•	614	ROSEMEIRE ELER	18/06/1976	5,5 PONTOS

•	491	EDEILANIA LISBOA DE OLIVEIRA	07/12/1980	5,5 PONTOS
•	280	NEIDIANA FERNANDES CAMINHA	19/01/1982	5,5 PONTOS
•	699	MIRLEY CRISTINE PEREIRA	09/05/1987	5,5 PONTOS
•	412	RAYANE DO ROSARIO CORREA	13/06/1993	5,5 PONTOS
•	584	GEAN CARLOS AMORIM DA SILVA	26/02/2001	5,5 PONTOS
•	382	VÂNIA MARTINS	30/11/1983	5,0 PONTOS
•	480	SIRLEI COSTA MARINHO AMARO	15/05/1988	5,0 PONTOS
•	834	DAIANA MENDES DOS SANTOS	20/11/1993	5,0 PONTOS
•	97	DHINEFER KAROLINE DA SILVA DOS SANTOS	13/04/1994	5,0 PONTOS
•	462	VALERIA MENEGATE DOS REIS	13/10/1995	5,0 PONTOS
•	698	QUÉRCIA HAPUQUE KAYSER DOS SANTOS PERGORARO	09/06/1999	5,0 PONTOS
•	579	RHAIRANY GONÇALVES DA SILVA	24/12/1999	5,0 PONTOS
•	635	GEOVANE OLIVEIRA MONTEIRO PEREIRA	13/10/2000	5,0 PONTOS
•	664	LETICIA MIRANDA OLIVEIRA	21/11/2000	5,0 PONTOS
•	283	JESSICA RAFAELA F KAPICH	12/05/1991	4,5 PONTOS
•	230	ROGER GIOVANE RODRIGUES	06/10/1997	4,5 PONTOS
•	518	LETICIA MARCELE ALVES DA MOTA	11/02/2002	4,5 PONTOS
•	638	LOURENCO VIEIRA	26/04/1958	4,0 PONTOS
•	390	ELIZA REGINA TEIXEIRA STRUCKEL	07/05/1966	4,0 PONTOS
•	612	DALVA DE ALMEIDA	11/05/1970	4,0 PONTOS
•	733	JONATHAN FERREIRA PARAIZO	24/05/1993	4,0 PONTOS
•	210	DANIELI FERNANDES FRAGA	25/10/2000	4,0 PONTOS
•	310	ÉDINA STEFANE BASTIDA	15/01/1969	3,5 PONTOS
•	710	INARA RAFAELA ELLER	02/09/1998	3,5 PONTOS
•	330	ELIANE DA SILVA MACHADO	20/04/2000	3,5 PONTOS
•	700	ELIANA CRISTINA CRUZ LAZARI	08/04/1967	3,0 PONTOS
•	631	EVANILDA GUEDES BELO	11/04/1971	3,0 PONTOS
•	225	GERSINA SARAIVA ROSA	12/12/1976	3,0 PONTOS
•	478	ANTÔNIA DE MELO UCHÔA	26/01/1983	3,0 PONTOS
•	680	GRACIELE DOS SANTOS BARBOSA	16/12/1992	3,0 PONTOS
•	396	KAROLINE FERNANDA SABINO	13/07/1993	3,0 PONTOS
•	507	VANESSA FRESA LOPES	13/05/1994	3,0 PONTOS
•	169	JULY KELEN MOREIRA PEREIRA	01/07/1997	3,0 PONTOS
•	442	AMANDA DE LIMA FERREIRA	11/09/1998	3,0 PONTOS
•	179	CARINA FRANCISLENE GOMES BARBOSA	19/03/1999	3,0 PONTOS
•	316	JAQUELINE SANSSÃO RONQUETI	07/06/2000	3,0 PONTOS
•	750	INGRID GEISLA BONAZZI	12/02/2001	3,0 PONTOS
•	435	JUAN BENJAMIN SOTO RIOS	20/08/1973	2,5 PONTOS
•	725	INGRID STEFANI DE SOUZA FERREIRA	20/09/1996	2,5 PONTOS
•	848	MARIA IVONEIDE DE SOUSA VIEIRA BARELA	26/03/1978	2,0 PONTOS
•	278	SANDRA MIGUEL DA SILVA	17/08/1978	2,0 PONTOS
•	56	JONATAS GABRY DE CARVALHO	11/10/1986	2,0 PONTOS
•	181	VIVIANE RUTZATZ	31/01/1996	2,0 PONTOS
•	823	DANDARA GABRIELLA FREITAS	30/05/2002	2,0 PONTOS

RELAÇÃO DE CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS - PSICOLOGO

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	DATA DE NASCIMENTO
298	RENATA CRISTINA TURIBIO	22/03/1991
520	RAIANNE LENISE DO NASCIMENTO CHAGAS	11/10/1995
751	MARIA SANDRIELY SANTOS DA SILVA	16/11/2000
131	NICOLY KETLEN SILVA DE FARIAS	22/08/2001
209	STEFANY ROCHA TAVARES	14/11/1985
585	ERICA ARAUJO VIEIRA	21/01/1994
138	CREIA MARTINS PEREIRA DE ALBUQUERQUE	10/02/1985
351	VERONILDA ADRIELE MATIAS DOS REIS	24/04/1999
146	IZABELA BEATRIZ ALVES DOS SANTOS	13/06/2000
389	JOAO ANTONIO SOUZA VIEIRA	05/07/1999

CARGO: PEDAGOGO (A)

ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL
•	314	SHIRLEY VAZ DE MELO	17/09/1963	7,0 PONTOS
•	68	PATRÍCIA MOREIRA DE OLIVEIRA ALBRES	13/11/1979	7,0 PONTOS
•	336	ILMA ROCHA ALVES	31/07/1982	7,0 PONTOS
•	165	PAULA ADRIANA SOARES TELO	28/08/1982	7,0 PONTOS
•	658	EUZIANE EVANGELISTA XAVIER	01/06/1984	7,0 PONTOS
•	214	LUZIA SILVA SOUZA	11/08/1984	7,0 PONTOS
•	708	SIMONE DE OLIVEIRA PIAZZA	29/05/1985	7,0 PONTOS
•	436	KELLY CRISTINA PEREIRA DE SOUZA CAETANO	22/07/1985	7,0 PONTOS
•	557	FABIANA DA SILVA MEDEIROS	19/10/1985	7,0 PONTOS
•	470	JOSIANE RODRIGUES PEREIRA	03/03/1988	7,0 PONTOS
•	445	FLÁVIA DE JESUS	25/07/1989	7,0 PONTOS
•	404	WANESSA DE AMORIM NUNES	07/09/1989	7,0 PONTOS
•	818	ANA CLEIDE DE FRANÇA	28/08/1990	7,0 PONTOS
•	102	ANGELICA CRISTINA GOMES DE ARAÚJO	13/04/1991	7,0 PONTOS
•	300	JOSÉ DEUSDETE DIAS LOPES DE LIMA	21/04/1991	7,0 PONTOS
•	529	JACSON LUCA DOS SANTOS	23/01/1992	7,0 PONTOS
•	622	ELLEN CRISTINA DE SOUZA	11/11/1992	7,0 PONTOS
•	727	VERÔNICA RODRIGUES TOMAZ	18/12/1992	7,0 PONTOS
•	484	LUCILENE PEREIRA DE MEIRELLES	13/06/1981	6,5 PONTOS
•	633	VIVIANI RONCEN SOARES	14/02/1982	6,5 PONTOS
•	703	SANDRA REIS ARAUJO	21/11/1983	6,5 PONTOS
•	684	FERNANDA RIBEIRO RODRIGUES	13/07/1987	6,5 PONTOS
•	715	ALAIDE APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA	17/04/1993	6,5 PONTOS
•	804	MAYSA TORRES DE ALMEIDA	02/11/1994	6,5 PONTOS
•	299	TATIANE JÉSSICA CARDOSO	03/09/1995	6,5 PONTOS

•	736	ADRIANE ARDAIA DA SILVA	16/10/1997	6,5 PONTOS
•	734	DAYANE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	21/07/1998	6,5 PONTOS
•	137	LUANA MILARD PESSOA DIODEDE	01/12/1998	6,5 PONTOS
•	446	LURDE COELHO DE QUEIROZ	01/03/1966	6,0 PONTOS
•	421	NICACIA VIDAL GUIMARÃES	17/04/1967	6,0 PONTOS
•	415	SOELMA ANJOS DA CRUZ SANTOS	20/08/1973	6,0 PONTOS
•	788	LUCEIA GONDINHO	24/03/1978	6,0 PONTOS
•	630	ROSILDA FRANÇA LIMA	09/11/1979	6,0 PONTOS
•	178	JOSELI DE DEUS	23/01/1980	6,0 PONTOS
•	835	ROSÂNGELA DOS SANTOS SILVA	27/09/1988	6,0 PONTOS
•	665	JOELMA RAMOS DA SILVA	14/12/1988	6,0 PONTOS
•	561	LISANDRA DA SILVA CAMPREGHER NEVES	02/03/1989	6,0 PONTOS
•	363	SILVANA KÉLLY BEYER	19/07/1990	6,0 PONTOS
•	107	MILENI CONCEICAO MARINO	11/11/1994	6,0 PONTOS
•	779	ANDREZZA KAROLYNNE LIMA DE MENEZES	12/04/1999	5,5 PONTOS
•	496	SIRLEI DE MARTELLI DE SOUZA	17/12/1965	5,5 PONTOS
•	794	SONIA MARIA LIMA VELMER SALVI	21/04/1970	5,5 PONTOS
•	604	MARIA RIZOLENE VIEIRA	28/05/1971	5,5 PONTOS
•	844	EDUARDO GONÇALVES DOS SANTOS LUCAS	15/06/1985	5,5 PONTOS
•	620	RAFAELA FILGUEIRAS DE SOUZA BEZERRA	01/08/1988	5,5 PONTOS
•	647	DANIELA ARAÚJO KLOS SANTANA	15/09/1993	5,5 PONTOS
•	44	NATÁLIA CAROLINE SILVA	20/10/1995	5,5 PONTOS
•	525	OZILENE PEREIRA DE SOUZA	25/02/1996	5,5 PONTOS
•	281	RAFAELE VENANCIO PIRES DOS SANTOS	06/06/1997	5,5 PONTOS
•	371	KEZIA CRISTINA ANDRÉ	30/05/2000	5,0 PONTOS
•	645	VERA LUCIA DE SOUZA SANTOS	16/07/1964	5,0 PONTOS
•	754	ANTONIA HOLANDA DA SILVA GARCIA	11/02/1973	5,0 PONTOS
•	515	CRISNA MARA LOVO	09/06/1973	5,0 PONTOS
•	799	MARCIA COSTA LESSA	30/05/1975	5,0 PONTOS
•	826	CLEUSA SANTANA	16/06/1976	5,0 PONTOS
•	410	BERNADETE DE SOUZA VIEIRA	19/01/1978	5,0 PONTOS
•	450	BELONI APARECIDA VIEIRA PAULA	12/12/1983	5,0 PONTOS
•	831	DEISY MARA NERI SANTANA	28/09/1986	5,0 PONTOS
•	640	LUCIANA DA SILVA OLIVEIRA	21/12/1986	5,0 PONTOS
•	673	FERNANDO FELIX DE LIMA	25/08/1989	5,0 PONTOS
•	288	ROSIANE ARAÚJO DA SILVA	01/10/1989	5,0 PONTOS
•	251	ERICA DA SILVA PREATO	25/10/1989	5,0 PONTOS
•	660	ESCILDA MANIQUE BARRETO MESQUITA	20/06/1990	5,0 PONTOS
•	402	VANESSA ARAÚJO DOS SANTOS	01/10/1990	5,0 PONTOS
•	500	LETICIA DE ARAUJO BRUNIERI SIQUEIRA	06/04/1997	5,0 PONTOS
•	443	EDILAINE ALVES DE OLIVEIRA RODRIGUES	16/01/2001	4,5 PONTOS
•	580	MARIA DA GLÓRIA SILVA DO VALE	16/10/1978	4,5 PONTOS
•	609	ALDA MARIA CAMOLEZ DE SOUZA	12/03/1983	4,5 PONTOS
•	271	RONILDA BENICIO SOARES	23/06/1982	4,5 PONTOS
•	711	IVONE APARECIDA DA SILVA	07/10/1986	4,5 PONTOS
•	155	JESICA DA SILVA MOTA	03/04/1987	4,5 PONTOS
•	524	AMANDA ALMEIDA WILL DOS SANTOS	20/09/1996	4,5 PONTOS
•	685	ANA PAULA SOUZA DE ALCANTARA LEVANDOSKI	18/08/1997	4,5 PONTOS
•	337	ARIEL SANTOS MROJINSKI	05/03/1999	4,0 PONTOS
•	188	ELENICE MATOZO DA SILVA	29/11/1977	4,0 PONTOS
•	599	ANA MARIA PEREIRA COELHO ALVES	25/07/1978	4,0 PONTOS
•	766	LENI OLIVEIRA CUNHA	07/12/1981	4,0 PONTOS
•	377	CLÁUDIA CAETANO FERREIRA	02/03/1983	4,0 PONTOS
•	797	LUCILENE PEREIRA DE SOUZA	14/12/1983	4,0 PONTOS
•	413	ANA PAULA ZEMKE DE OLIVEIRA	27/08/1984	4,0 PONTOS
•	714	MARIA SILVANA OLIVEIRA MENEZES DE MORAES	08/02/1985	4,0 PONTOS
•	519	ROSELAINE CAMILA DOS SANTOS MEDINA	05/05/1986	4,0 PONTOS
•	408	DAIANE TALIARI DE SOUZA	08/03/1987	4,0 PONTOS
•	547	VANESSA CRISTINA DE SOUZA	21/01/1989	4,0 PONTOS
•	617	PRISCILA RAIANE DA COSTA	12/06/1990	4,0 PONTOS
•	845	ROSILENE LIMA RIBEIRO DA SILVA	14/05/1991	4,0 PONTOS
•	440	JOSELIA PEREIRA DA LUZ ALVES	16/05/1991	4,0 PONTOS
•	738	ROSANA DO NASCIMENTO DOS SANTOS	05/07/1991	4,0 PONTOS
•	307	TATIANE BARBIERI DE JESUS	03/11/1999	3,5 PONTOS
•	433	ANDRÉIA CRISTINA DA SILVA	15/11/1977	3,5 PONTOS
•	493	CICELANE MILANE DE SOUSA	26/03/1979	3,5 PONTOS
•	542	LIDIA DOS REIS SANTOS	15/12/1989	3,5 PONTOS
•	474	JOZÂNI LOPES BARBOSA MARINHO	11/08/1980	3,5 PONTOS
•	563	RAQUEL MILAGRE LOPES	09/01/1993	3,5 PONTOS
•	807	JAQUELINE DE MELO	12/03/1995	3,5 PONTOS
•	318	FABIANA ALVES DOS SANTOS	05/03/1996	3,0 PONTOS
•	368	ELIANA CRISTINA CRUZ LAZARI	08/04/1967	3,0 PONTOS
•	419	APARECIDA NASCIMENTO DA SILVA TAVARES	28/10/1967	3,0 PONTOS
•	432	APARECIDA DE FATIMA GUIMARÃES	01/02/1969	3,0 PONTOS
•	468	WANDERLEA ISABEL PIVATTO	21/05/1973	3,0 PONTOS
•	144	MARCOS ANTONIO DA SILVA	29/03/1978	3,0 PONTOS
•	842	VANILDA GONÇALVES DA SILVA BELLO	09/07/1980	3,0 PONTOS
•	789	CLEDNA DA CRUZ FREITAS	28/09/1980	3,0 PONTOS
•	429	SOLANGE APARECIDA DE SOUZA	21/07/1981	3,0 PONTOS
•	395	MARCIANA PAINI BROGIO	14/11/1981	3,0 PONTOS
•	401	RENATA DE FARIAS NERI BERTÃO	16/03/1982	3,0 PONTOS
•	628	JULIANA AMADA NOGUEIRA	19/07/1982	3,0 PONTOS
•	674	JANAINA PINHEIRO DOS SANTOS	22/11/1988	3,0 PONTOS
•	398	JOSINEIA DE ALMEIDA DOS REIS	22/11/1988	3,0 PONTOS
•	439	NEIBI KELLY DE CARVALHO ARAÚJO SANTANA	08/04/1989	3,0 PONTOS
•	166	DAIANE DIAS DOS SANTOS AFONSO	18/06/1989	3,0 PONTOS
•	762	ZELITA DE SOUZA	06/08/1989	3,0 PONTOS
•	820	ANGELICA RODRIGUES DA SILVA	20/10/1989	3,0 PONTOS

•	416	MÁRCIO DE LEMOS	12/03/1990	3,0 PONTOS
•	198	REGINA FURTADO DA SILVA	17/03/1990	3,0 PONTOS
•	67	VALDINEIA SCHARAVA PARZEWSKI	31/05/1990	3,0 PONTOS
•	260	KARINE MOREIRA DA SILVEIRA	14/07/1990	3,0 PONTOS
•	53	CAMILLA RIBEIRO	24/09/1990	3,0 PONTOS
•	513	ELIANE FERREIRA DOS SANTOS LIMA	07/06/1991	3,0 PONTOS
•	757	ELIDA ALVES DE OLIVEIRA SOUZA	26/06/1991	3,0 PONTOS
•	406	IOANY RODRIGUES BARRETO	30/04/1992	3,0 PONTOS
•	34	GISLAINE ALVES DA COSTA	28/10/1992	3,0 PONTOS
•	728	SIMONE GONÇALVES DE OLIVEIRA LEMES	03/03/1993	3,0 PONTOS
•	357	QUEZIA DANIELLI FUENTES PEREIRA	08/04/1993	3,0 PONTOS
•	306	VANESSA NOBRE DE OLIVEIRA	02/03/1995	3,0 PONTOS
•	88	DINEIA DE CASTRO FURTADO SANTANA	22/12/1995	3,0 PONTOS
•	212	JÉSSICA APARECIDA CORDEIRO	12/01/1996	3,0 PONTOS
•	787	GESSIVÂNIA SANTOS MOREIRA	23/07/1996	3,0 PONTOS
•	349	GRACIELE SILVA DE CASTRO	31/07/1996	3,0 PONTOS
•	47	AMANDA AMARO GALHARDI	19/02/1997	3,0 PONTOS
•	409	ANDREIA FRANCISCA DE OLIVEIRA DELBONE	09/03/0197	3,0 PONTOS
•	595	JAYNE MATOS DA SILVA	14/09/1998	2,5 PONTOS
•	77	LIDIA GREGÓRIO FARIAS	24/08/1994	2,0 PONTOS
•	498	LEONILDA VERONICA DE SOUZA	24/04/1975	2,0 PONTOS
•	853	NELI JOAQUINA DA SILVA SANTOS	18/03/1978	2,0 PONTOS
•	771	FLAVIA LILIANE PODOLAK	01/01/1980	2,0 PONTOS
•	374	EVANO DIAS DE OLIVEIRA	21/04/1985	2,0 PONTOS
•	619	VANILDE DO CARMO DOS SANTOS	27/09/1985	2,0 PONTOS
•	252	AÍQUISSA MÔNICA PEREIRA CAMPOS JUSSANI	19/01/1986	2,0 PONTOS
•	312	CRISTIANE FRANCISCA DE AMORIM GLORIA	10/02/1988	2,0 PONTOS
•	453	ALZEMIRO BORMANN JUNIOR	07/03/1988	2,0 PONTOS
•	840	ALESSANDRA PEREIRA	11/07/1988	2,0 PONTOS
•	567	MÔNICA DALMORO	29/06/1990	2,0 PONTOS
•	731	ELAINE GARMUS MENEGOTTO FONSECA	19/03/1991	2,0 PONTOS
•	669	FABIANA ALVES CESTARI	07/01/1992	2,0 PONTOS
•	328	GEREMIAS FERNANDES	13/04/1992	2,0 PONTOS
•	836	YORHANE MACEDO ARRIGO	20/05/1992	2,0 PONTOS
•	649	EDILENE PAGUNG ERDMANN	01/01/1993	2,0 PONTOS
•	745	LEONINA LEITE MAIA GUSTAVO	12/05/1993	2,0 PONTOS
•	309	ROSIANE ROCHA DA SILVA MARQUES	14/06/1993	2,,0 PONTOS
•	712	CRISTINA CORREIA DA SILVA	01/07/1995	2,0 PONTOS
•	554	ALINE DA COSTA SCAPOLAN DE MELO	24/02/1996	2,0 PONTOS
•	760	EDENISE DA SILVA CORREA AFONSO	24/07/1998	2,0 PONTOS
•	601	LETICIA APARECIDA SANTOS	16/12/1999	2,0 PONTOS
•	163	AMANDA NERY MARTINS DA SILVA	10/02/2000	2,0 PONTOS

RELAÇÃO DE CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS - PEDAGOGO

Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO
634	LUCIMAR SALVI	29/06/1971
759	LUCINEIA PEREIRA DOS SANTOS	07/04/1978
816	MARCELI FRANCISCA DA SILVA OLIVEIRA	09/04/1979
610	FRANCILENE FARIAS DE OLIVEIRA SOUZA	06/05/1984
269	EDVANIA WESSLING VINHATI	05/03/1990
577	CAROLAYNI DAMASCENO BONOMO	02/08/1999
805	MARIA CARINE BIALVA	20/12/1979
220	CREDIVAL BISS GABRIEL	04/11/1982
427	LORRAYNE MONIK APOLINÁRIO FREITAS	25/03/2001
426	ERICA COSTA DE SOUZA	21/04/1988
574	FABIOLA TABORDA SUTIL	18/12/1984
663	ALCILEIDE LOPES BATISTA DE SOUZA	04/03/1985
811	CLEBER DOS SANTOS	30/08/1991
329	GEISIELY RAYANE MACEDO SOUZA	12/01/1997
342	POLIANA SANTOS OLIVEIRA	02/04/1997
639	LORENA LIMA NASCIMENTO	04/01/2002
258	MIKAELA AVILA	08/05/1999
839	ROSANE SCHMIDT SERRALBO	07/10/1990
683	AMANDA SAMARA RAMALHO LEONI	21/08/2000
654	ELIANA CELESTE DALLAQUA	15/03/1973
607	YOHANA DEL VALLE GONZALEZ SALAZAR	14/02/1979
528	MARA ELIZABETH DIAS	20/08/1993
130	INÊS FERNANDES DOS SANTOS	17/06/1995
532	ALINE MACHADO TALIARI ANDRADE	19/08/1996

CARGO: CUIDADOR – EDUCADOR

ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL
•	740	JAQUELINE PINHEIRO DE MIRANDA	28/11/1985	8,0 PONTOS
•	667	MAILL EMANNUEL DE LIMA FREITAS	29/09/1987	8,0 PONTOS
•	719	VALÉRIA DE CARVALHO MENEZES	11/12/1998	8,0 PONTOS
•	847	LUCIENE RIBEIRO DE OLIVEIRA	11/09/1982	7,0 PONTOS
•	809	JOSIANE APARECIDA ALVES DE MORAIS	13/07/1989	7,0 PONTOS
•	735	ROSANA DO NASCIMENTO DOS SANTOS	05/07/1991	7,0 PONTOS
•	690	VALDIRLEIA BARBOSA DA SILVA	09/06/1997	7,0 PONTOS
•	763	CLEIDIANE SANTOS NASCIMENTO BARCELOS	21/12/1999	7,0 PONTOS
•	814	CLARILLYS DAMACENA RODRIGUES	09/09/2000	7,0 PONTOS
•	778	KATIA APARECIDA DE SOUZA DA COSTA	19/03/1983	6,0 PONTOS
•	776	SIMONE DE ARAÚJO ANTERES PAIVA	24/01/1986	6,0 PONTOS
•	152	ROSIANE ARAÚJO DA SILVA	01/10/1989	6,0 PONTOS
•	191	NIVIS JENY MARTINS SILVA	06/07/1990	6,0 PONTOS

•	775	LETICIA DO NASCIMENTO ROZA	08/12/1998	60 PONTOS
•	506	JAMILE KLABUNDE	05/02/2003	6,0 PONTOS
•	591	DEIVID SANTOS DA CRUZ	23/11/2003	6,0 PONTOS
•	184	MARIA CONCEIÇÃO SANTOS MARQUES	04/06/1976	5,0 PONTOS
•	830	LUCILENE ALVES DOS SANTOS	14/10/1986	5,0 PONTOS
•	822	ANA CLEIDE DE FRANÇA	28/08/1990	5,0 PONTOS
•	729	VERÔNICA RODRIGUES TOMAZ	18/12/1992	5,0 PONTOS
•	651	GUILHERME EDUARDO MACIEL ELIAS	05/06/1997	5,0 PONTOS
•	286	RAFAELE VENANCIO PIRES DOS SANTOS	06/06/1997	5,0 PONTOS
•	808	VAGNER SAMUEL VITOR SILVEIRA	03/10/1997	5,0 PONTOS
•	621	GABRIELA OLIVEIRA	11/05/1998	5,0 PONTOS
•	259	MARCELO ALEXANDRE MARTINS JUNIOR	06/07/2000	5,0 PONTOS
•	277	KALLYANE KAROLINE VIEIRA DE ALMEIDA	20/07/2000	5,0 PONTOS
•	800	ERIKA FAGUNDES DE SOUZA	27/10/2000	5,0 PONTOS
•	677	GRACIELE DOS SANTOS BARBOSA	16/12/1992	4,5 PONTOS
•	798	SÔNIA MARIA DE OLIVEIRA	11/05/1955	4,0 PONTOS
•	490	MARIA APARECIDA MOREIRA BARROS FIGUEIREDO	21/09/1967	4,0 PONTOS
•	270	SONIA MARIA FERREIRA MACIEL	22/07/1977	4,0 PONTOS
•	746	MARCOS ANTONIO DA SILVA	29/03/1978	4,0 PONTOS
•	418	NILDA APARECIDA DE OLIVEIRA	24/06/1978	4,0 PONTOS
•	596	VANESSSA VIEIRA LIMA TALIARI	30/01/1984	4,0 PONTOS
•	424	JOSILENE DA PAZ LEMOS SILVA	08/02/1984	4,0 PONTOS
•	548	MIRIAN BONETTI FERNANDES	14/02/1985	4,0 PONTOS
•	544	JAQUELINE MAIOLI FURTUNA	18/03/1985	4,0 PONTOS
•	370	EVANO DIAS DE OLIVEIRA	21/04/1985	4,0 PONTOS
•	531	DENISE DA CRUZ HERNANDES SILVA	23/07/1985	4,0 PONTOS
•	611	ELIJAINE DOS REIS GONÇALVES	18/01/1986	4,0 PONTOS
•	768	MARLEIDE DA SILVA VIEIRA HOLZ	28/03/1987	4,0 PONTOS
•	813	ADERLI KINACK	16/06/1987	4,0 PONTOS
•	457	JOELMA RAMOS DA SILVA	14/12/1988	4,0 PONTOS
•	407	DEBORA DOS SANTOS	23/01/1989	4,0 PONTOS
•	279	HELEN CASSIA DOS SANTOS	27/07/1989	4,0 PONTOS
•	248	ERICA DA SILVA PREATO	25/10/1989	4,0 PONTOS
•	62	CAMILLA RIBEIRO	24/09/1990	4,0 PONTOS
•	781	VANESSA RODRIGUES DA SILVA	27/10/1990	4,0 PONTOS
•	815	BRUNA GOMES DA SILVA	01/01/1992	4,0 PONTOS
•	670	RICARDO DA SILVA NASCIMENTO	16/07/1994	4,0 PONTOS
•	84	LIDIA GREGÓRIO FARIAS	24/08/1994	4,0 PONTOS
•	86	TAIMISSA TAINARA LUCAS SILVA BITENCOURT	15/10/1994	4,0 PONTOS
•	92	LARISSA BARRETO FACHINI	05/01/1996	4,0 PONTOS
•	108	ELISANGELA CRISTINA MORAES ANDRADE	09/02/1996	4,0 PONTOS
•	387	JOSILENE ANTONIELLE OLIVEIRA	24/06/1996	4,0 PONTOS
•	753	RILER FABRÍCIO DA SILVA FERREIRA	20/12/1996	4,0 PONTOS
•	308	JENIFER FUGS LEANDRO	17/06/1997	4,0 PONTOS
•	564	POLIANA MOREIRA RODRIGUES	01/09/1997	4,0 PONTOS
•	675	FELIPE MAXWELL DOMINGOS NÓBREGA	29/12/1997	4,0 PONTOS
•	508	ANDRESSA MEDEIROS DE OLIVEIRA	31/12/1997	4,0 PONTOS
•	141	LUANA MILARD PESSOA DIODEDE	01/12/1998	4,0 PONTOS
•	704	DIEGO DE ABREU SILVA	22/01/1999	4,0 PONTOS
•	576	CAROLAYNI DAMASCENO BONOMO	02/08/1999	4,0 PONTOS
•	603	LETICIA APARECIDA SANTOS	16/12/1999	4,0 PONTOS
•	656	DIEGO TEIXEIRA DOS SANTOS	05/08/2000	4,0 PONTOS
•	218	LETICIA SILVA IZIDRO	21/09/2003	4,0 PONTOS
•	686	KARINE ALVES PICINI	30/03/2004	4,0 PONTOS
•	489	ROBSON DE JESUS DAVID	10/03/1978	3,0 PONTOS
•	716	ANTONIVA TEIXEIRA DE JESUS	20/07/1982	3,0 PONTOS
•	837	SOLANGE GOMES DA SILVA	11/11/1985	3,0 PONTOS
•	353	PAULO DA COSTA PEREIRA	04/03/1997	3,0 PONTOS
•	261	MIKAELA AVILA	08/05/1999	3,0 PONTOS
•	320	SILMARA ANDRELINO DE SOUZA	13/06/1999	3,0 PONTOS
•	555	SIMONE DOS SANTOS ANDRADE DA SILVA	15/09/1993	3,0 PONTOS
•	460	PAULA KEYLA DA SILVA BEZERRA	17/05/2003	3,0 PONTOS
•	558	EDINA SILVA SANTOS	29/06/1975	2,0 PONTOS
•	791	JAIR LAUREANO DA SILVA	31/01/1976	2,0 PONTOS
•	540	CLAUDINEIA DE OLIVEIRA	20/11/1981	2,0 PONTOS
•	696	CLAUDINEIA GUEDES LEMES DE LIMA	28/02/1982	2,0 PONTOS
•	569	SIRLEI CAETANO CARDOSO	05/01/1983	2,0 PONTOS
•	276	FABIANO SENA DOS SANTOS	25/05/1984	2,0 PONTOS
•	618	MARIA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA	22/07/1984	2,0 PONTOS
•	59	SILVANA PEREIRA DE GÓES	09/03/1987	2,0 PONTOS
•	352	LIDEJANIA OLIVEIRA DE AQUINO	07/05/1988	2,0 PONTOS
•	755	JULIANA VANESSA RAMOS	15/11/1988	2,0 PONTOS
•	128	FRANCIELE SABINO DE PAIVA	25/04/1989	2,0 PONTOS
•	810	AGLESIANE GOMES HERINGER	04/07/1991	2,0 PONTOS
•	593	ADRIANA ALVES VIEIRA	21/07/1991	2,0 PONTOS
•	537	FERNANDA ALVES DOS SANTOS PETERSEN	02/12/1991	2,0 PONTOS
•	676	CLEIDE DA SILVA FERNANDES	23/04/1992	2,0 PONTOS
•	627	CRISTIANE CARLA DOS SANTOS	09/07/1992	2,0 PONTOS
•	240	ROSELENE SCHMIDT	24/02/1993	2,0 PONTOS
•	615	FRANCIELY ALVES DE SOUZA	08/03/1993	2,0 PONTOS
•	481	MARLON ROBERT DOS SANTOS	20/11/1995	2,0 PONTOS
•	76	ALANA ALMEIDA DE OLIVEIRA	17/02/1997	2,0 PONTOS
•	492	DHAVILEY ECLAINE RODRIGUES DA SILVA ARAUJO	28/09/1997	2,0 PONTOS
•	431	EUZILENE DE JESUS ANDRADE	19/11/1998	2,0 PONTOS
•	550	THIFANY KAROLINE DOS SANTOS DAS CHAGAS	18/12/1998	2,0 PONTOS
•	761	ROSEMEIRE DE ASSIS RODRIGUES ROCHA	20/03/1999	2,0 PONTOS
•	657	JULIANE MESQUITA BARBOSA	30/09/2000	2,0 PONTOS
•	235	MATHEUS HENRIQUE MODOLO MARTINS	13/03/2001	2,0 PONTOS

•	643	JUCILENE VARGAS CHAU	24/03/2002	2,0 PONTOS
•	678	SARA LAUANE MOTA LOPES	09/05/2002	2,0 PONTOS
•	367	CLARA VITÓRIA EXPEDITA MEIRA FRANKLIN	01/10/2002	2,0 PONTOS
•	466	MARIA GABRIELA PIVATTO VIEIRA	27/10/2002	2,0 PONTOS
•	124	EMILLI CAMILE RAPOSA BARROS	22/07/2004	2,0 PONTOS
•	343	CAROLINE MARIA SANTOS FERREIRA	09/02/2006	2,0 PONTOS
•	608	ANDRESSA SANÇÃO	03/04/2006	2,0 PONTOS

RELAÇÃO DE CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS – CUIDADOR EDUCADOR

Nº INCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	DATA DE NASCIMENTO
160	JEANETE GONCALVES DE OLIVEIRA	26/11/1969
697	ELISANGELA DOS SANTOS PEDRO	16/01/1980
253	PAULA SOARES SERAFIM	30/11/1996
49	THAÍS DOS SANTOS OLIVEIRA	01/04/2000
133	NICOLY KETLEN SILVA DE FARIAS	22/08/2001
246	LAUDICEIA ARAUJO DOS SANTOS	19/09/1993
228	GERSINA SARAIVA ROSA	12/12/1976
659	DANIELA DA ROCHA CALHEIROS	06/02/1993
526	PATRÍCIA PEREIRA DA SILVA ROCHA	18/06/1995
170	DÉBORA CASTRO PORTO	02/02/2001
369	KEZIA CRISTINA ANDRÉ	30/05/2000
829	LUCIA ALVES DE ALMEIDA TURCATO	09/07/1979
566	ANGELA LOURENÇO	24/04/1981
587	LUCIMAR MONTEIRO DOS SANTOS	12/05/1984
285	TANIA ALENCAR GONCALVES	05/07/1985
139	CRISTIANE CARDOSO DIAS	13/05/1986
832	DEISY MARA NERI SANTANA	28/09/1986
743	DAIANE SOARES DE ALMEIDA	26/12/1986
573	ELIANE MARQUES DA SILVA FONSECA	23/01/1987
637	SOLANGE JAKOPTSCH	01/09/1987
475	ALEXSANDRA PEREIRA DE SOUZA	06/10/1988
817	DAIANE PEREIRA BASTOS OLIVEIRA	11/07/1990
360	ANGELICA CRISTINA GOMES DE ARAÚJO	13/04/1991
110	FRANCILEINE RODRIGUES PLANTICKOW	03/09/1992
582	SILMARA RODRIGUES DE SOUZA	16/01/1993
764	DAIANE GOMES DOS SANTOS BARBOSA	23/05/1995
376	EDIVANIA APARECIDA FERNANDES	13/11/1995
311	FABIANA ALVES DOS SANTOS	05/03/1996
851	GEKSON RIBEIRO DA SILVA	16/11/1997
326	KHETLEN AMANDA MOJICA BORGES DE JESUS	02/11/1998
423	JOAO ANTONIO SOUZA VIEIRA	05/07/1999
494	THAISY SALVADOR MACHADO	29/06/2000
623	AMANDA SALVI MENDES ANTÔNIO	29/03/2002
37	SIMONE DE OLIVEIRA VERDI	31/05/1988
469	GEICE AUGUSTO VIANA	02/06/1993
488	GABRIEL FRANCO DOS SANTOS	30/12/1999
40	ADRIELLI CARVALHO DE OLIVEIRA	14/12/2000
339	KAUANE FERREIRA DOS SANTOS	04/08/2003
758	CARLA PATRÍCIA CARDOSO DA COSTA	10/03/1991
204	PAULO ROBERTO ZEFERINO DA SILVA	16/03/1982
688	EDER SANDRO TEODORO DE ALMEIDA	07/07/1983
662	ALCILEIDE LOPES BATISTA DE SOUZA	04/03/1985
772	EDILAINE DA SILVA SANTOS	28/04/1989
551	EIDI FRANCIELE FIDELIS DE SA	25/09/1993
786	JULIANA MIRANDA DA SILVA RODRIGUES	09/09/1994
501	LETICIA DE ARAUJO BRUNIERI SIQUEIRA	06/04/1997
392	MARIA CLEUFA CORREIA DO NASCIMENTO RODRIGUES	07/09/1997
238	LARISSA PEREIRA SANTANA	24/12/1999
479	KAROLINE DA SILVA CAMILO	05/09/2000
713	EMILY CORREIA NEVES	27/05/2001
227	KAIO PATRICK SANTOS FREITAS	23/03/2005
456	CLEIDE ZANETE HOFFMANN	28/06/1975
379	CLÁUDIA CAETANO FERREIRA	02/03/1983
378	CLAUDEIR FRANCISCO DE JESUS COELHO	18/10/1990
63	WELLITON VIANA SIMÕES	11/02/1997
849	THAINARA BURTULI	18/05/2000
819	HELAINE SALDANHA	22/06/2006
784	ILSON JOSE JATOBÁ	04/10/1981
35	JAQUELINE CUSTODIO DA SILVA	30/07/1992
578	JOSIELY SENA DE SOUZA	05/09/1997
485	ANDREIA LUCIANA VIEIRA DE ALMEIDA	23/09/1974
590	JOSE ADAO DIAS	18/09/1975
701	ANTONIA IRANILDE DO NASCIMENTO	01/05/1978
465	ROSANA MUNHOZ	20/02/1982
319	YOLONE ANDRADE FERREIRA	22/04/1987
142	NAIARA DA SILVA KAEPP GUIDORIZI	13/06/1988
391	ROSIANE ROQUE GENUINO BRITO	09/04/1990
215	GEDALIA DE ANDRADE CASTRO	04/06/1990
838	YORHANE MACEDO ARRIGO	20/05/1992
388	ANA PAULA GONÇALVES DA LUZ	12/04/1993
202	EUGENIA ALVES VIEIRA CONSTANCIO	02/09/1995
275	GLACIANE MOTA DE SOUZA	25/11/1997
346	JAQUELINE DIAS DOS SANTOS BORGES	04/11/1998
483	PABLO DAPPER ESTEVES DOS SANTOS	17/12/2001
145	ANA CRISTINA LACERDA DA SILVA	28/11/2003
502	THAINÁ PIRES DA SILVA	06/12/2005
616	ROSANI DE FÁTIMA LOPES LIMA	11/11/1970

157	CRISTIANE GOMES	25/12/1973
122	LADIANE JUNIA OVÍDIO DE SOUZA	13/06/1987
262	YASMIM VITÓRIA PENA BRITO	08/06/2006
588	STÊFHANY NATHALIA MARIANO DE OLIVEIRA	16/10/2006
213	MARLI RODRIGUES DOS SANTOS DA SILVA	18/05/1972
89	ELENICE MARQUES DA COSTA	03/12/1976
201	GISELE DE OLIVEIRA	21/05/1985
85	CLARICE MICHELI DE OLIVEIRA	23/01/1986
355	JESSICADEIZIANEMATTOS	10/09/1991
116	MARALICE DE OLIVEIRA MACHADO	19/06/1992
361	GALACIA FERREIRA SANTOS	20/09/1992
203	ADENILZA AZEVEDO PASSARELLI GONÇALVES	03/12/1995
135	GRACIELI BRITO DOS SANTOS	08/05/1997
42	AMANDA RIBEIRO PEREIRA	22/08/2000
126	ANDRIELI DA SILVA ANDRADE	10/05/2003
385	VANUZA MENEZES DA SILVA	24/05/2004
164	KAYLANY MARINHO DE ALMEIDA	15/01/2006
125	LUIZ HENRIQUE MUNIZ SIQUEIRA	15/03/2006
327	NATHIELLY LEITE RETAMERO	13/02/2008
147	JERRYMAR DO PRADO SOUZA	15/04/1998
150	ALINE FERNANDA DA SILVA FERREIRA	19/06/1998
94	DEISIELE GONCALVES MENDES RODRIGUES	31/08/2002
98	RAISSA KIPER BINOW	02/06/2005
106	KAUANY GABRIELI BATISTA	30/06/2005
176	GISLAINE ROSA DE SOUZA	03/08/1991
91	ROSINEIA SOUZA DE OLIVEIRA	24/02/1979

Rolim de Moura, 12 de junho de 2025.

Comissão Para Realização De Processo Seletivo

LEILA ANTONIO DA SILVA RUFATTO
Presidente

Membros:

SONIA CRISTINA DA SILVA

LETICIA KATHLEEN COSTA

FABIULA DOS S. AVILA CAETANO

Publicado por:
Fabiula Dos Santos Avila Caetano
Código Identificador:9B0402A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 430/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 430/2025.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 041/2025
SOLICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 019/2025
DATA HOMOLOGAÇÃO: 06/06/2025
OBJETO: Aquisição de Tenda Piramidal
INTERESSADO: SEMED
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

04.001.12.365.0005.1.359 – Programa Escola em Tempo Integral – Lei nº 14.640/2023 - FNDE – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - Empenho: 1151/2025.
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94

Contratado(a): **ALUBAN EVENTOS LTDA -** CNPJ/MF sob o nº 07.600.561/0001-70
Valor Contratado: R$ 8.920,00 (oito mil novecentos e vinte reais)

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	1,00	01	Tenda Piramidal de 10M X 10M: Tenda de Estrutura Metálica Trapezoidal 10,00 X 10,00 M, com cobertura impermeável em lona vinílica antichamas na cor branca, confeccionada em tecido sintético (lona vinílica) especial p coberturas, coberto com PVC laminado. Pigmentado em ambas as faces, black out (filtro solar), auto extinguível, anti mofo, anti fungos e anti raios U. V e I. V., impermeável, modelada e soldada por sistema de alta frequência nas emendas (vulcanização) com reforço duplo nas extremidades, fixada na estrutura com cordas trançadas de polipropileno, ganchos e argola.	Própria	8.920,00	8.920,00

Total do Empenho R$ 8.920,00

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 430/2025.

São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

Pela Contratante:
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA –
Prefeito

Pela Contratada:
GLEISCIANY AIALA ALVARENGA –
Responsável Legal

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:421C3D8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 656/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 656/2025.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 040/2025
SOLICITAÇÃO: Dispensa Eletrônica nº 010/2025
DATA HOMOLOGAÇÃO: 10/06/2025
OBJETO: Contratação de Serviços de Segurança e vigilância não armado – Cavalgada da 11ª EXPOFELIPE
INTERESSADO: SEMCELT
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

09.001.27.813.0006.2.140 – Realização da EXPOFELIPE – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Empenho: 1177/2025.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94

Contratado(a): **G J SEG. VIGILÂNCIA LTDA -** CNPJ/MF sob o nº 21.361.698/0001-40
Valor Contratado: R$ 9.180,00 (nove mil cento oitenta reais)

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	EMPENHO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	20,00	Dia	*Serviço de profissional temporário do tipo segurança de evento (não armado) – 08 (oito) horas diárias devidamente uniformizados, identificados e portadores de Carteira Nacional de Vigilante – CNV (memória de cálculo: 1 segurança x 1 dia = 1 diária).* ***A empresa deverá ter Registro na Polícia Federal.***	1177	459,00	9.180,00

Total do Empenho R$ 9.180,00
Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 656/2025.

São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

Pela Contratante:
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA –
Prefeito

Pela Contratada:
MATHEUS FIGUEIRA LOPES –
Responsável Legal

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:4034C5B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 917/2024. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 042/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 917/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 042/2025
SOLICITAÇÃO: Concorrência 003/2025
DATA HOMOLOGAÇÃO: 03/06/2025
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para executar os Serviços de Ampliação da Capela Mortuária
INTERESSADO: Gabinete
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

02.001.15.451.0009.1.401 – Convênio Estadual nº 620/2024/PGE-SEOSP – 44.90.51.00 – Obras e Instalações - Empenho: 1153/2025.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94

Contratado(a): **MJ ENGENHARIA LTDA -** CNPJ/MF sob o nº 07.600.561/0001-70
Valor Contratado: R$ 120.117,83 (cento e vinte mil cento e dezessete reais e oitenta e três centavos)

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	1,00	Serv.	Ampliação da Capela Mortuária com área total de 94,02 m² totalizando uma área de 206,59 m², instalação de piso granilite, instalação de cobertura e iluminação conforme projeto, planilhas, memorial descritivo, croqui e demais documentos que compõe o processo, conforme Termo de Convênio nº 620/2024/PGE-SEOSP.		120.117,83	120.117,83

Total do Empenho R$ 120.117,83

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 917/2024.

São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

Pela Contratante:
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA –
Prefeito

Pela Contratada:
ALECXANDRO B. RASTEIRO –
Responsável Legal

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:34624A3F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO PREGAO 12-2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:
01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:
Processo Nrº : 165/2025
Licitação Nrº : 12/2025
Modalidade : Pregão:
Data Homologação : 11/06/2025
Objeto Homologado : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, QUE IRÁ ATENDER AS ESCOLAS DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI-RO, (ESCOLA M.E.I.E.F. DARCI RIBEIRO, ESCOLA M.E.I.E.F. ORIBE ANTONIO DOS SANTO, ESCOLA M.E.I.E.F. VANDERNEI SEBASTIÃO DOS SANTOS JÚNIOR E ESCOLA M.E.I. BALÃO MÁGICO.
A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	ALHO de 1ª qualidade, grupo comum, branco, tipo especial, embalagem de 500 gramas, contendo dados do fabricante, data de fabricação e data de validade.	400	R$ 31,5500	R$ 12.620,0000
4	ARROZ de 1ª qualidade, agulhinha tipo 1, embalagem em pacotes DE 01 A 05 Quilos, deverá ser embalado em saco plástico resistente, contendo dizeres de rotulagem, com identificação do fabricante, peso liquido, data de fabricação e prazo de validade.	3.348	R$ 25,0500	R$ 83.867,4000
5	BATATA INGLESA 1ª QUALIDADE, TAMANHO MEDIO A GRANDE ÍNTEGRA, CASCA LISA, SEM INDICIO DE GERMINAÇÃO, ISENTA DE SUJIDADES E OBJETOS ESTRANHOS.	4.185	R$ 8,0000	R$ 33.480,0000
10	CARNE BOVINA EM CUBO – do tipo "ACEM" de 2ª qualidade, resfriada sem osso, deverá ser entregue limpa, livre de aparas, com no máximo 5% de gordura igualmente distribuída pela peça, apresentando cor vermelha vivo brilhante, consistência firme e elástica.	4.650	R$ 25,5000	R$ 118.575,0000
13	FARINHA DE TRIGO, de 1ª qualidade, EMBALAGEM de 01 quilo, com dizeres de rotulagem, com identificação, do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	970	R$ 5,6600	R$ 5.490,2000
14	FERMENTO EM PÓ PARA BOLO, de 1ª qualidade, EMBALAGEM de 100 GRAMAS, com dizeres de rotulagem, com identificação, do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	372	R$ 5,1400	R$ 1.912,0800
15	FEIJÃO "CARIOQUINHA" de 1ª qualidade, (Tipo1), embalagem, de 01 Kg, resistente contendo dizeres de rotulagem, com identificação, do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	1.860	R$ 7,8000	R$ 14.508,0000

17	LEITE UHT INTEGRAL de 1ª qualidade, embalagem de 1 litro, embalado em material cartonado resistente com selo do SIF, com identificação do fabricante, peso líquido, data de fabricação e data de validade.	22.320	R$ 7,9700	R$ 177.890,4000
19	MARGARINA de 1ª qualidade, com no mínimo de 60% de lipídios, com sal, embalagem de 500 gramas, embalagem, com dizeres de rotulagem, identificação do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	465	R$ 11,1500	R$ 5.184,7500
20	ÓLEO DE SOJA de 1ª qualidade, Refinado, embalagem 900 ml (PET), contendo dizeres de rotulagem, com dados do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade	827	R$ 9,9500	R$ 8.228,6500
22	REPOLHO - de 1ª qualidade, tamanho médio a grande, em quilo, branco, livre de fungos, consistência firme.	930	R$ 7,4400	R$ 6.919,2000
24	TOMATE, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento (colorido), tamanho médio a grande, casca livre de fungos, consistência firme e sem início de germinação.	930	R$ 9,9900	R$ 9.290,7000
28	BEBIDA LÁCTEA, DE 1º QUALIDADE, EMBALAGEM CONTENDO 900 ML.	4.400	R$ 11,3000	R$ 49.720,0000
31	BANANA PRATA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CASCA LIVRE DE FUNGOS, ÍNTEGRA, MATURAÇÃO NATURAL.	1.860	R$ 11,4000	R$ 21.204,0000
32	BANANA MAÇA, de primeira qualidade, original, grau médio de amadurecimento (colorido), tamanho médio a grande, casca livre de fungos, consistência firme e sem início de germinação.	930	R$ 11,3500	R$ 10.555,5000
33	UVA DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE FUNGOS, ÍNTEGRA, MATURAÇÃO NATURAL.	372	R$ 24,5000	R$ 9.114,0000
34	PERA DE 1º QUALIDADE TAMANHO MEDIO A GRANDE, CASCA LIVRE DE FUNGOS, INTEGRA, MATURAÇÃO NATURAL.	744	R$ 18,4400	R$ 13.719,3600
35	MAMÃO PAPAIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CASCA LIVRE DE FUNGOS, ÍNTEGRA, MATURAÇÃO NATURAL.	1.488	R$ 13,4000	R$ 19.939,2000
36	MILHO PARA CANJICA, de primeira qualidade, branca, fardo contendo 20 pacotes de 500 gramas cada pacote, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	4.092	R$ 7,3000	R$ 29.871,6000
38	BEBIDA LÁCTEA, SEM LACTOSE, de primeira qualidade, embalagem contendo900ml	250	R$ 15,1500	R$ 3.787,5000

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: INOVAÇÃO EIRELI-ME
CNPJ/CPF: 19.634.357/0001-50
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 635.877,54

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.
Vale do Anari, 11 de junho de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:566810E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO PREGAO 12-2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:
01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:
Processo Nrº : 165/2025
Licitação Nrº : 12/2025
Modalidade : Pregão:
Data Homologação : 11/06/2025
Objeto Homologado : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, QUE IRÁ ATENDER AS ESCOLAS DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI-RO, (ESCOLA M.E.I.E.F. DARCI RIBEIRO, ESCOLA M.E.I.E.F. ORIBE ANTONIO DOS SANTO, ESCOLA M.E.I.E.F. VANDERNEI SEBASTIÃO DOS SANTOS JÚNIOR E ESCOLA M.E.I. BALÃO MÁGICO.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ACHOCOLATADO EM PÓ de 1ª qualidade, vitaminado, embalagem de 400 gramas, com dizeres de rotulagem, com dados do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	2.325	R$ 6,8000	R$ 15.810,0000
2	AÇÚCAR CRISTAL de 1ª qualidade, pacote 02 kg, embalados em saco plástico resistente com dizeres de rotulagem, com dados do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	930	R$ 7,3400	R$ 6.826,2000
6	BISCOITO DOCE, TIPO 1º QUALIDADE PACOTES DE 400 GRAMAS, COM DIZERES DE ROTULAGEM, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PESO LIQUIDO, DATADE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	4.650	R$ 3,9500	R$ 18.367,5000
7	BISCOITO SALGADO, tipo “CREAM CRACKER” de 1ª qualidade, pacotes de 400 gramas, com dizeres de rotulagem, com identificação, do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	4.650	R$ 5,5000	R$ 25.575,0000
8	BETERRABA de 1ª qualidade, casca lisa, tamanho médio a grande, sem fungos, consistência firme e sem início de germinação.	465	R$ 5,8000	R$ 2.697,0000
9	CARNE BOVINA MOÍDA – do tipo “ACEM” de 2ª qualidade, resfriada sem osso, deverá ser entregue limpa, livre de aparas, com no máximo 5% de gordura igualmente distribuída pela peça, apresentando cor vermelha vivo brilhante, consistência firme e elástica.	4.650	R$ 31,8000	R$ 147.870,0000
11	CEBOLA – do tipo “CABEÇA” de 1ª qualidade, em quilo, tamanho médio a grande, casca íntegra sem fungos, consistência firme, sem indício de germinação, embalada adequadamente.	744	R$ 6,6500	R$ 4.947,6000
12	CENOURA, de primeira qualidade, casca lisa, tamanho médio a grande, sem fungos, consistência firme e sem início de germinação.	2.092	R$ 6,6500	R$ 13.911,8000
16	PEITO DE FRANGO CONGELADO, de 1ª qualidade, sem tempero, congelado por processo rápido e conservado a temperatura de congelamento. O produto não deverá apresentar qualquer indício de descongelamento, cada unidade, deverá ser embalada em saco plástico resistente, contendo dizeres de rotulagem, com identificação, do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	5.580	R$ 19,2500	R$ 107.415,0000
18	MACARRÃO - TIPO PARAFUSO DE 1ª QUALIDADE EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, RESISTENTE, CONTENDO DIZERES DE ROTOLAGEM, COM DADOS DO FABRICANTE, PESO LIQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	4.650	R$ 4,5000	R$ 20.925,0000
21	PÃO FRANCÊS de 50 gramas, de 1ª qualidade, embalado em sacos plásticos transparente, com informações dos ingredientes, dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	4.650	R$ 16,7000	R$ 77.655,0000
23	SAL IODADO REFINADO de 1ª qualidade, embalagem, pacote 01 kg, contendo dizeres de rotulagem, dados do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	372	R$ 2,3200	R$ 863,0400
25	VINAGRE DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 750 ML, FERMENTADO ACÉTICO DE ALCOOL E VINHO BRANCO, CONTENDO DIZERES NA ROTULAGEM, DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃ E VALIDADE.	496	R$ 3,3200	R$ 1.646,7200
26	MILHO VERDE EM CONSERVA 200 GRAMAS	2.976	R$ 3,1400	R$ 9.344,6400
27	LEITE DE COCO, de primeira qualidade, garrafa de 200 ml, produto obtido de leite de coco pasteurizado e	2.976	R$ 4,4400	R$ 13.213,4400

	homogeneizado, podendo conter conservantes, acidulantes e/ou expressaste.			
29	LEITE UHT INTEGRAL ZERO LACTOSE de 1ª qualidade, embalagem de 1 litro, embalado em material cartonado resistente com selo do SIF, com identificação do fabricante, peso líquido, data de fabricação e data de validade.	1.200	R$ 7,9300	R$ 9.516,0000
30	MAÇÃ DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CASCA LIVRE DE FUNGOS, ÍNTEGRA, MATURAÇÃO NATURAL.	3.720	R$ 11,2000	R$ 41.664,0000
37	AMIDO DE MILHO PRODUTO AMILÁCEO EXTRAIDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS, NAO PODENDO ESTÁ UMIDAS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. SOB A FORMA DE PO EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	372	R$ 10,2600	R$ 3.816,7200

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: P.R. FARONI LTDA
CNPJ/CPF: 47.029.862/0001-00
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 522.064,66

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 11 de junho de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:96609629



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECLARAÇÃO SICONFI – RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2º BIMESTRE DE 2025 PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PARECIS -RO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Parecis - RO (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.544.689,70	32.544.689,70	6.015.373,35	18,48	13.627.364,15	41,87	18.917.325,55
RECEITAS CORRENTES	31.794.689,70	31.794.689,70	6.015.373,35	18,92	13.288.150,52	41,79	18.506.539,18
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.928.760,82	1.928.760,82	338.780,62	17,56	536.678,35	27,83	1.392.082,47
Impostos	1.816.816,31	1.816.816,31	331.725,69	18,26	495.580,72	27,28	1.321.235,59
Taxas	111.944,51	111.944,51	7.054,93	6,30	41.097,63	36,71	70.846,88
Contribuição de Melhoria					0,00		
CONTRIBUIÇÕES	74.641,40	74.641,40	18.372,58	24,61	37.275,45	49,94	37.365,95
Contribuições Sociais					0,00		
Contribuições Econômicas					0,00		
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional					0,00		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	74.641,40	74.641,40	18.372,58	24,61	37.275,45	49,94	37.365,95
RECEITA PATRIMONIAL	1.468.979,00	1.468.979,00	308.758,01	21,02	610.444,07	41,56	858.534,93
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado					0,00		
Valores Mobiliários	1.468.979,00	1.468.979,00	308.758,01	21,02	610.444,07	41,56	858.534,93
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença					0,00		
Exploração de Recursos Naturais					0,00		
Exploração do Patrimônio Intangível					0,00		
Cessão de Direitos					0,00		
Demais Receitas Patrimoniais					0,00		
RECEITA AGROPECUÁRIA					0,00		
RECEITA INDUSTRIAL					0,00		
RECEITA DE SERVIÇOS	78.726,72	78.726,72	5.765,00	7,32	14.716,00	18,69	64.010,72
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais					0,00		
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte					0,00		
Serviços e Atividades Referentes à Saúde					0,00		
Serviços e Atividades Financeiras					0,00		
Outros Serviços	78.726,72	78.726,72	5.765,00	7,32	14.716,00	18,69	64.010,72
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.206.635,64	28.206.635,64	5.308.452,42	18,82	12.048.537,53	42,72	16.158.098,11
Transferências da União e de suas Entidades	13.090.707,26	13.090.707,26	2.089.987,85	15,97	5.214.883,57	39,84	7.875.823,69
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.231.557,69	10.231.557,69	2.435.367,59	23,80	5.188.568,81	50,71	5.042.988,88
Transferências dos Municípios e de suas Entidades					0,00		
Transferências de Instituições Privadas					0,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.884.370,69	4.884.370,69	783.096,98	16,03	1.645.085,15	33,68	3.239.285,54
Transferências do Exterior					0,00		
Demais Transferências Correntes					0,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	36.946,12	36.946,12	35.244,72	95,39	40.499,12	109,62	-3.553,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais					0,00		
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	29.887,82	29.887,82	34.075,22	114,01	39.329,62	131,59	-9.441,80
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público					0,00		

Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital					0,00		
Demais Receitas Correntes	7.058,30	7.058,30	1.169,50	16,57	1.169,50	16,57	5.888,80

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	750.000,00	750.000,00		0,00	339.213,63	45,23	410.786,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS					0,00		
Alienação de Bens Móveis					0,00		
Alienação de Bens Imóveis					0,00		
Alienação de Bens Intangíveis					0,00		
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS					0,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	750.000,00	750.000,00		0,00	339.213,63	45,23	410.786,37
Transferências da União e de suas Entidades					204.260,00		-204.260,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	750.000,00	750.000,00		0,00	134.953,63	17,99	615.046,37
Transferências dos Municípios e de suas Entidades					0,00		
Transferências de Instituições Privadas					0,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas					0,00		
Transferências do Exterior					0,00		
Demais Transferências de Capital					0,00		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					0,00		
Integralização do Capital Social					0,00		
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro					0,00		
Resgate de Títulos do Tesouro					0,00		
Demais Receitas de Capital					0,00		
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					0,00		
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	32.544.689,70	32.544.689,70	6.015.373,35	18,48	13.627.364,15	41,87	18.917.325,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Mobiliária					0,00		
Contratual					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
Mobiliária					0,00		
Contratual					0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	32.544.689,70	32.544.689,70	6.015.373,35	18,48	13.627.364,15	41,87	18.917.325,55
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	32.544.689,70	32.544.689,70	6.015.373,35	18,48	13.627.364,15	41,87	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.689.430,34			1.689.430,34		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.689.430,34			1.689.430,34		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.544.689,70	34.525.703,38	6.539.649,60	12.737.390,09	21.788.313,29	5.298.376,84	7.346.933,97	27.178.769,41	7.292.742,47	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	30.940.257,90	32.089.097,99	6.474.824,34	12.156.284,43	19.932.813,56	4.766.257,12	6.804.607,98	25.284.490,01	6.750.416,48	

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.261.367,94	17.391.596,26	2.908.109,02	4.360.348,21	13.031.248,05	2.937.287,87	4.347.695,74	13.043.900,52	4.322.904,66	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	61.365,72	20.455,24		0,00	20.455,24			20.455,24		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.617.524,24	14.677.046,49	3.566.715,32	7.795.936,22	6.881.110,27	1.828.969,25	2.456.912,24	12.220.134,25	2.427.511,82	
DESPESAS DE CAPITAL	1.116.261,45	1.948.435,04	64.825,26	581.105,66	1.367.329,38	532.119,72	542.325,99	1.406.109,05	542.325,99	
INVESTIMENTOS	1.116.261,45	1.887.069,32	64.825,26	521.825,26	1.365.244,06	521.825,26	521.825,26	1.365.244,06	521.825,26	
INVERSÕES FINANCEIRAS				0,00						
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		61.365,72	0,00	59.280,40	2.085,32	10.294,46	20.500,73	40.864,99	20.500,73	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	488.170,35	488.170,35			488.170,35			488.170,35		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)				0,00						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	32.544.689,70	34.525.703,38	6.539.649,60	12.737.390,09	21.788.313,29	5.298.376,84	7.346.933,97	27.178.769,41	7.292.742,47	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)				0,00						
Amortização da Dívida Interna				0,00						
Dívida Mobiliária				0,00						
Dívida Contratual				0,00						
Amortização da Dívida Externa				0,00						
Dívida Mobiliária				0,00						
Dívida Contratual				0,00						
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	32.544.689,70	34.525.703,38	6.539.649,60	12.737.390,09	21.788.313,29	5.298.376,84	7.346.933,97	27.178.769,41	7.292.742,47	
SUPERÁVIT (XIII)				889.974,06			6.280.430,18		6.334.621,68	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	32.544.689,70	34.525.703,38	6.539.649,60	13.627.364,15		5.298.376,84	13.627.364,15		13.627.364,15	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					0,00		
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA					0,00		
Impostos					0,00		
Taxas					0,00		
Contribuição de Melhoria					0,00		
CONTRIBUIÇÕES					0,00		
Contribuições Sociais					0,00		
Contribuições Econômicas					0,00		
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional					0,00		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública					0,00		
RECEITA PATRIMONIAL					0,00		
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado					0,00		
Valores Mobiliários					0,00		
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença					0,00		
Exploração de Recursos Naturais					0,00		

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Exploração do Patrimônio Intangível					0,00		
Cessão de Direitos					0,00		
Demais Receitas Patrimoniais					0,00		
RECEITA AGROPECUÁRIA					0,00		
RECEITA INDUSTRIAL					0,00		
RECEITA DE SERVIÇOS					0,00		
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais					0,00		
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte					0,00		
Serviços e Atividades Referentes à Saúde					0,00		
Serviços e Atividades Financeiras					0,00		
Outros Serviços					0,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES					0,00		

Transferências da União e de suas Entidades					0,00		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades					0,00		
Transferências dos Municípios e de suas Entidades					0,00		
Transferências de Instituições Privadas					0,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas					0,00		
Transferências do Exterior					0,00		
Demais Transferências Correntes					0,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES					0,00		
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais					0,00		
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos					0,00		
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público					0,00		
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital					0,00		
Demais Receitas Correntes					0,00		
RECEITAS DE CAPITAL					0,00		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS					0,00		
Alienação de Bens Móveis					0,00		
Alienação de Bens Imóveis					0,00		
Alienação de Bens Intangíveis					0,00		
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS					0,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL					0,00		
Transferências da União e de suas Entidades					0,00		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades					0,00		
Transferências dos Municípios e de suas Entidades					0,00		
Transferências de Instituições Privadas					0,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas					0,00		
Transferências do Exterior					0,00		
Demais Transferências de Capital					0,00		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					0,00		
Integralização do Capital Social					0,00		
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro					0,00		
Resgate de Títulos do Tesouro					0,00		

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Demais Receitas de Capital					0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Despesa Intra-Orçamentária**									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)				0,00						
DESPESAS CORRENTES				0,00						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				0,00						
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				0,00						
OUTRAS DESPESAS CORRENTES				0,00						
DESPESAS DE CAPITAL				0,00						
INVESTIMENTOS				0,00						
INVERSÕES FINANCEIRAS				0,00						
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				0,00						
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.544.689,70	34.525.703,38	6.539.649,60	12.737.390,09	100,00	21.788.313,29	5.298.376,84	7.346.933,97	100,00	27.178.769,41	
Legislativa	1.597.955,60	1.996.339,16	377.617,21	736.715,27	5,78	1.259.623,89	363.254,16	627.397,41	8,54	1.368.941,75	
Ação Legislativa	1.597.955,60	1.996.339,16	377.617,21	736.715,27	5,78	1.259.623,89	363.254,16	627.397,41	8,54	1.368.941,75	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	7.253.484,18	7.343.508,73	1.289.807,33	2.967.796,85	23,30	4.375.711,88	1.141.876,19	1.634.914,96	22,25	5.708.593,77	
Planejamento e Orçamento	25.513,63	63.513,63	1.589,12	1.589,12	0,01	61.924,51	1.589,12	1.589,12	0,02	61.924,51	
FU04 - Administração Geral	1.775.034,01	1.943.040,45	513.072,47	1.268.424,59	9,96	674.615,86	270.743,94	409.442,10	5,57	1.533.598,35	
Administração Financeira	1.106.711,94	1.145.730,05	46.750,81	671.098,47	5,27	474.631,58	141.148,20	197.199,07	2,68	948.530,98	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	4.346.224,60	4.191.224,60	728.394,93	1.026.684,67	8,06	3.164.539,93	728.394,93	1.026.684,67	13,97	3.164.539,93	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.728.760,58	1.728.760,58	237.767,37	481.868,67	3,78	1.246.891,91	229.908,28	305.915,50	4,16	1.422.845,08	

Assistência ao Idoso	2.245,98	2.245,98				2.245,98				2.245,98	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	22.380,66	22.380,66				22.380,66				22.380,66	
Assistência Comunitária	678.443,01	678.443,01	120.002,26	320.501,22	2,52	357.941,79	108.164,30	144.548,05	1,97	533.894,96	

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU08 - Administração Geral	202.539,87	202.539,87				202.539,87				202.539,87	
FU08 - Demais Subfunções	823.151,06	823.151,06	117.765,11	161.367,45	1,27	661.783,61	121.743,98	161.367,45	2,20	661.783,61	
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	7.944.641,23	8.687.702,29	1.529.978,08	3.040.617,22	23,87	5.647.085,07	1.834.640,85	2.457.678,43	33,45	6.230.023,86	
Atenção Básica	3.156.362,86	3.556.332,86	481.104,11	1.144.504,98	8,99	2.411.827,88	676.640,62	821.558,39	11,18	2.734.774,47	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.860.908,04	4.010.908,04	972.258,03	1.479.144,09	11,61	2.531.763,95	868.345,49	1.309.031,55	17,82	2.701.876,49	
Suporte Profilático e Terapêutico	139.146,89	139.146,89				139.146,89				139.146,89	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	312.892,64	312.892,64	14.420,04	18.927,08	0,15	293.965,56	14.420,04	18.927,08	0,26	293.965,56	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	475.330,80	668.421,86	62.195,90	398.041,07	3,12	270.380,79	275.234,70	308.161,41	4,19	360.260,45	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	8.993.902,11	9.617.521,96	2.637.193,63	3.857.587,13	30,29	5.759.934,83	1.324.098,86	1.795.698,10	24,44	7.821.823,86	
Ensino Fundamental	8.650.498,69	9.274.118,54	2.593.845,17	3.794.666,75	29,79	5.479.451,79	1.280.750,40	1.732.777,72	23,59	7.541.340,82	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	343.403,42	343.403,42	43.348,46	62.920,38	0,49	280.483,04	43.348,46	62.920,38	0,86	280.483,04	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	188.924,85	178.924,85	19.531,16	23.131,16	0,18	155.793,69	19.400,00	19.400,00	0,26	159.524,85	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	188.924,85	178.924,85	19.531,16	23.131,16	0,18	155.793,69	19.400,00	19.400,00	0,26	159.524,85	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	129.654,39	129.654,39	0,00	96.956,95	0,76	32.697,44	17.569,62	26.543,69	0,36	103.110,70	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	129.654,39	129.654,39	0,00	96.956,95	0,76	32.697,44	17.569,62	26.543,69	0,36	103.110,70	
Transportes Coletivos Urbanos											

FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	10.227,62	30.227,62				30.227,62				30.227,62	
Preservação e Conservação Ambiental	10.227,62	10.227,62				10.227,62				10.227,62	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas		20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	711.262,15	1.055.570,37	137.698,12	153.332,25	1,20	902.238,12	49.901,75	60.150,64	0,82	995.419,73	
Abastecimento	71.081,96	116.971,64				116.971,64				116.971,64	
Extensão Rural	100.000,00	406.471,35				406.471,35				406.471,35	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária		136.303,17				136.303,17				136.303,17	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	443.873,22	320.866,78	137.698,12	153.332,25	1,20	167.534,53	49.901,75	60.150,64	0,82	260.716,14	
FU20 - Demais Subfunções	96.306,97	74.957,43				74.957,43				74.957,43	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											

Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	79.313,33	79.313,33				79.313,33				79.313,33	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	79.313,33	79.313,33				79.313,33				79.313,33	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.155.599,00	1.957.215,44	147.200,00	630.080,00	4,95	1.327.135,44	88.421,82	101.301,82	1,38	1.855.913,62	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.155.599,00	1.957.215,44	147.200,00	630.080,00	4,95	1.327.135,44	88.421,82	101.301,82	1,38	1.855.913,62	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	120.527,66	120.527,66	18.369,59	18.999,59	0,15	101.528,07	630,00	630,00	0,01	119.897,66	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	120.527,66	120.527,66	18.369,59	18.999,59	0,15	101.528,07	630,00	630,00	0,01	119.897,66	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.142.266,65	1.112.266,65	144.487,11	730.305,00	5,73	381.961,65	228.675,31	317.303,42	4,32	794.963,23	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	622.266,65	592.266,65	144.487,11	210.305,00	1,65	381.961,65	155.049,35	171.525,33	2,33	420.741,32	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	520.000,00	520.000,00	0,00	520.000,00	4,08	0,00	73.625,96	145.778,09	1,98	374.221,91	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	488.170,35	488.170,35				488.170,35				488.170,35	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	32.544.689,70	34.525.703,38	6.539.649,60	12.737.390,09	100,00	21.788.313,29	5.298.376,84	7.346.933,97	100,00	27.178.769,41	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											

FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											

Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											

Ciência e Tecnologia											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by GENAIR MARCILIO FREZ:42202957200 Date: 2025.06.10 21:02:00 BOT
Reason: Perfil: Contador Responsável
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis - RO
Assinatura: 2

Digitally signed by WESLEI MAURO DE PAULA PRATES:01206627280 Date: 2025.06.10 21:27:27 BOT
Reason: Perfil: Responsável pela Administração Financeira Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis - RO
Assinatura: 3

Digitally signed by MARCONDES DE CARVALHO:42025826249 Date: 2025.06.10 21:30:46 BOT
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis - RO
Assinatura: 4

Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:78BA64FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.016 , DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Dá nova redação ao Anexo IV da Lei Complementar nº 360, de 04 de setembro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação da Rede Pública Municipal de Ensino de Porto Velho - Rondônia, e dá outras providências; e ao Anexo Único da Lei Complementar nº 778, de 04 de setembro de 2019, que dispõe sobre criação do cargo de Monitor de Ensino, do quadro em extinção no Município de Porto Velho e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O Anexo IV, de que trata o inciso IV do art. 42 da Lei Complementar nº 360, de 04 de setembro de 2009, passa a vigorar conforme o Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º O Anexo Único da Lei Complementar nº 778, de 04 de setembro de 2019, passa a vigorar conforme o Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de junho de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

ANEXO I
(Anexo IV, de que trata o inciso IV do art. 42 da Lei Complementar nº 360, de 04 de setembro de 2009)

TABELA DE VENCIMENTO – GRUPO MAGISTÉRIO
FAIXA INICIAL PROFESSOR/ESPECIALISTA INICIANDO COM O VALOR DO PISO - A PARTIR DE 05/06/2025

CARGO	NÍVEL	REFERÊNCIA																	
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18
40 HORAS SEMANAIS																			
PROFESSOR	I	4.867,77	4.905,64	4.943,51	4.981,38	5.019,26	5.057,13	5.095,00	5.132,87	5.170,74	5.208,61	5.246,48	5.284,35	5.322,23	5.360,10	5.397,97	5.435,84	5.473,71	5.511,58
	II	4.867,77	4.905,64	4.943,51	4.981,38	5.019,26	5.057,13	5.095,00	5.132,87	5.170,74	5.208,61	5.246,48	5.284,35	5.322,23	5.360,10	5.397,97	5.435,84	5.473,71	5.511,58
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	I	4.867,77	4.905,64	4.943,51	4.981,38	5.019,26	5.057,13	5.095,00	5.132,87	5.170,74	5.208,61	5.246,48	5.284,35	5.322,23	5.360,10	5.397,97	5.435,84	5.473,71	5.511,58
30 HORAS SEMANAIS																			
PROFESSOR	I	3.650,82	3.677,25	3.703,68	3.730,12	3.756,55	3.782,98	3.809,41	3.835,84	3.862,28	3.888,71	3.915,14	3.941,57	3.968,00	3.994,44	4.020,87	4.047,30	4.073,73	4.100,16
	II	3.650,82	3.677,25	3.703,68	3.730,12	3.756,55	3.782,98	3.809,41	3.835,84	3.862,28	3.888,71	3.915,14	3.941,57	3.968,00	3.994,44	4.020,87	4.047,30	4.073,73	4.100,16
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	I	3.650,82	3.677,25	3.703,68	3.730,12	3.756,55	3.782,98	3.809,41	3.835,84	3.862,28	3.888,71	3.915,14	3.941,57	3.968,00	3.994,44	4.020,87	4.047,30	4.073,73	4.100,16
25 HORAS SEMANAIS																			
PROFESSOR	I	3.042,35	3.063,22	3.084,09	3.104,96	3.125,83	3.146,70	3.167,57	3.188,44	3.209,31	3.230,18	3.251,06	3.271,93	3.292,80	3.313,67	3.334,54	3.355,41	3.376,28	3.397,15
	II	3.042,35	3.063,22	3.084,09	3.104,96	3.125,83	3.146,70	3.167,57	3.188,44	3.209,31	3.230,18	3.251,06	3.271,93	3.292,80	3.313,67	3.334,54	3.355,41	3.376,28	3.397,15
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	I	3.042,35	3.063,22	3.084,09	3.104,96	3.125,83	3.146,70	3.167,57	3.188,44	3.209,31	3.230,18	3.251,06	3.271,93	3.292,80	3.313,67	3.334,54	3.355,41	3.376,28	3.397,15
20 HORAS SEMANAIS																			
PROFESSOR	I	2.433,88	2.449,38	2.464,89	2.480,39	2.495,90	2.511,40	2.526,90	2.542,41	2.557,91	2.573,41	2.588,92	2.604,42	2.619,93	2.635,43	2.650,93	2.666,44	2.681,94	2.697,44
	II	2.433,88	2.449,38	2.464,89	2.480,39	2.495,90	2.511,40	2.526,90	2.542,41	2.557,91	2.573,41	2.588,92	2.604,42	2.619,93	2.635,43	2.650,93	2.666,44	2.681,94	2.697,44
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	I	2.433,88	2.449,38	2.464,89	2.480,39	2.495,90	2.511,40	2.526,90	2.542,41	2.557,91	2.573,41	2.588,92	2.604,42	2.619,93	2.635,43	2.650,93	2.666,44	2.681,94	2.697,44

TABELA DE VENCIMENTO – FUNÇÕES DE APOIO AO ENSINO E APRENDIZAGEM
REAJUSTE = 1,44% - A PARTIR DE 05/06/2025

CARGO	NÍVEL	REFERÊNCIA																	
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18
40 HORAS SEMANAIS																			
Cargo Nível Fundamental	I	1.702,32	1.714,78	1.727,21	1.739,68	1.752,12	1.764,57	1.777,01	1.789,47	1.801,90	1.814,37	1.826,81	1.839,26	1.851,70	1.864,17	1.876,59	1.889,06	1.901,50	1.913,93
Cargo Nível Médio	II	1.820,78	1.834,42	1.848,04	1.861,68	1.875,31	1.888,94	1.902,57	1.916,21	1.929,84	1.943,48	1.957,12	1.970,74	1.984,38	1.998,02	2.011,64	2.025,28	2.038,90	2.052,54
40 HORAS SEMANAIS																			
Instrutor de Arte	I	2.784,16	2.807,44	2.830,71	2.853,97	2.877,23	2.900,51	2.923,78	2.947,04	2.970,30	2.993,57	3.016,84	3.040,11	3.063,37	3.086,63	3.109,90	3.133,18	3.156,44	3.179,70
	II	3.133,18	3.159,94	3.186,68	3.213,45	3.240,19	3.266,95	3.293,71	3.320,46	3.347,22	3.373,97	3.400,74	3.427,50	3.454,25	3.481,01	3.507,76	3.534,52	3.561,28	3.588,03

ANEXO II
(Anexo Único da Lei Complementar nº 778, de 04 de setembro de 2019)

TABELA DE VENCIMENTO – MONITOR DE ENSINO
REAJUSTE = 1,44% - A PARTIR DE 05/06/2025

CARGO	NÍVEL	REFERÊNCIA																	
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18
40 HORAS SEMANAIS																			
Monitor de Ensino	I	3.738,54	3.767,63	3.796,72	3.825,80	3.854,89	3.883,97	3.913,06	3.942,15	3.971,23	4.000,32	4.029,40	4.058,49	4.087,58	4.116,66	4.145,75	4.174,83	4.203,92	4.233,00
25 HORAS SEMANAIS																			
Monitor de Ensino	I	2.336,59	2.354,77	2.372,95	2.391,13	2.409,31	2.427,48	2.445,66	2.463,84	2.482,02	2.500,20	2.518,38	2.536,56	2.554,73	2.572,91	2.591,09	2.609,27	2.627,45	2.645,63

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A8AFA28D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.018 , DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Dá nova redação ao Anexo II da Lei Complementar nº 390, de 02 de julho de 2010, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Saúde da Rede Pública Municipal de Saúde do Município Porto Velho-RO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O Anexo II da Lei Complementar nº 390, de 02 de julho de 2010, passa a vigorar conforme o Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas constantes nas tabelas do Anexo Único desta Lei Complementar.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

ANEXO ÚNICO
(Anexo II da Lei Complementar nº 390, de 02 de julho de 2010)

TABELA DE VENCIMENTO – GRUPO SAÚDE
REAJUSTE = 4,83% - A PARTIR DE 1º/06/2025

CLASSE REFERÊNCIA	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV
A	1.287,57	1.306,95	1.326,34	1.345,72	1.365,11	1.384,50	1.403,89	1.423,28	1.442,67	1.462,04	1.481,43	1.500,82	1.520,21	1.539,60	1.558,99

B	1.397,16	1.418,75	1.440,33	1.461,91	1.483,50	1.505,06	1.526,64	1.548,23	1.569,81	1.591,39	1.612,97	1.634,54	1.656,12	1.677,70	1.699,28
C	2.887,17	2.938,55	2.989,93	3.041,32	3.092,70	3.144,08	3.195,46	3.246,82	3.298,20	3.349,58	3.400,96	3.452,34	3.503,72	3.555,11	3.606,49
D	5.734,79	5.835,03	5.937,03	6.040,81	6.146,40	6.253,84	6.363,16	6.474,39	6.587,56	6.702,71	6.819,88	6.939,08	7.060,38	7.183,80	7.309,37
E	5.367,76	5.468,76	5.569,74	5.670,74	5.771,72	5.872,71	5.973,71	6.074,69	6.175,69	6.276,67	6.377,67	6.478,66	6.579,65	6.680,64	6.781,62
F	5.620,24	5.726,28	5.832,32	5.938,35	6.044,40	6.150,44	6.256,47	6.362,52	6.468,56	6.574,59	6.680,64	6.786,68	6.892,71	6.998,76	7.104,80
G	9.828,19	10.018,38	10.208,58	10.398,78	10.588,98	10.779,19	10.969,37	11.159,57	11.349,78	11.539,98	11.730,18	11.920,38	12.110,57	12.300,77	12.490,97

TABELA DE VENCIMENTO – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACS’s e ACE’s
TABELA INICIANDO COM O PISO DA CATEGORIA - A PARTIR DE 05/06/2025

CLASSE REFERÊNCIA	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV
ACS's e ACE's	3.036,00	3.081,54	3.127,76	3.174,68	3.222,30	3.270,63	3.319,69	3.369,49	3.420,03	3.471,33	3.523,40	3.576,25	3.629,90	3.684,35	3.739,61

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:765CD7A5

